Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 1238 | Terça-feira - 14 de Maio de 2013 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Água Doce 1
Antônio Carlos 5
Arroio Trinta 7
Biguaçu 8
Braço do Trombudo 13
Caçador 26
Camboriú 38
Campo Alegre 47
Campos Novos 60
Canoinhas 79
Capinzal 80
Catanduvas 83
Chapadão do Lageado 93
Concórdia 93
Corupá 99
Curitibanos 100
Faxinal dos Guedes 114
Forquilhinha 114
Fraiburgo 115
Garopaba 117
Garuva 117
Gaspar 128
Governador Celso Ramos 130
Guaramirim 130
Herval d'Oeste 131
Ibiam 133
Imbituba 136
Iomerê 139
Ipumirim 139
Irineópolis 140
Itaiópolis 143
Itapiranga 143
Joaçaba 145
Lauro Muller 150
Lebon Regis 150
Leoberto Leal 153
Lindóia do Sul 155
Luzerna 156
Marema 184
Meleiro 184
Monte Carlo 185
Navegantes 186
Orleans 188
Palhoça 188
Palmitos 191
Papanduva 193
Passo de Torres 200
Passos Maia 201
Porto Belo 202
Porto União 202
Rio do Sul 208
São Bento do Sul 226
São João do Sul 229
São Lourenço do Oeste 231
São Pedro de Alcântara 241
Schroeder 242
Siderópolis 256
Timbó 256
Três Barras 289
Tunápolis 295
Turvo 296
Vidal Ramos 297
Videira 297
Vitor Meireles 309
Xavantina 310

Associações

EGEM 310

Consórcios

AGIR 310
CINCO 311
CIS/AMARP 311
CIS/AMURES 312

Água Doce

Prefeitura

Decreto Nº 031/2013

DECRETO Nº 031/2013 - DE 08 DE MAIO DE 2013
REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTOS NO ART. 15 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

NOVELLI SGANZERLA, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 11 da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Nelson Guindani - Presidente ● Gilsoni Lunardi Albino - Diretor Executivo
Danilo Murilo Chagas da Silva e Wendel Fabiano Ribeiro da Silva - Diagramadores
Rua Santos Saraiva, nº 1546, Estreito - CEP 88070-101 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br www.diariomunicipal.sc.gov.br

efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:
I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
II - ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
III - órgão gerenciador - órgão ou entidade da administração pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;
IV - órgão participante - órgão ou entidade da administração pública municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; e
V - órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:
I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

CAPÍTULO II
DA INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 4º Fica instituído o procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP, a ser operacionalizado por módulo da Secretaria Municipal da Administração, que deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades integrantes da administração, para registro e divulgação dos itens a serem licitados e para a realização dos atos previstos nos incisos II e V do caput do art. 5º e dos atos previstos no inciso II e caput do art. 6º.
§ 1º A divulgação da intenção de registro de preços poderá ser dispensada nos casos de sua inviabilidade, de forma justificada.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Art. 5º Caberá a Secretaria da Administração a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:
I - registrar sua intenção de registro de preços no órgão de divulgação oficial do Município;
II - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
III - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
IV - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;
VI - realizar o procedimento licitatório;
VII - gerenciar a ata de registro de preços;
VIII - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
IX - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
X - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
§ 1º A ata de registro de preços, disponibilizada no Portal de Compras da Administração Municipal, poderá ser assinada por certificação digital.
§ 2º O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos III, IV e VI do caput.

CAPÍTULO IV
DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Art. 6º O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:
I - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e
III - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
Parágrafo único. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CAPÍTULO V
DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de pesquisa de mercado.
§ 1º O julgamento por técnica e preço poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho fundamentado da autoridade do órgão ou entidade.
§ 2o Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Art. 8º O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.
§ 1º No caso de serviços, a divisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade

participante do certame.
§ 2º Na situação prevista no § 1º, deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 9º O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:
I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;
II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;
III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 22, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;
IV - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;
V - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;
VI - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no caput do art. 12;
VII - órgãos e entidades participantes do registro de preço;
VIII - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;
IX - penalidades por descumprimento das condições;
X - minuta da ata de registro de preços como anexo; e
XI - realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.
§ 1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.
§ 2º Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.
§ 3º A estimativa a que se refere o inciso III do caput não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

Art. 10. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

CAPÍTULO VI
DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

Art. 11. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
I - será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;
II - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Diário Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e
III - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
§ 1º O registro a que se refere o caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.
§ 2º Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:
I - os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
II - os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.
§ 3º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do § 2º, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

Art. 12. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 1º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CAPÍTULO VII
DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Art. 13. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no art. 11, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.
Parágrafo único. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Art. 14. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 15. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 16. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CAPÍTULO VIII
DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 17. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos

fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 18. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 19. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador aplicará o disposto na lei 8.666 quanto ao equilíbrio financeiro;

Art. 20. O registro do fornecedor será cancelado quando:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO IX
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 5o O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.
§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
§ 7º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
§ 8º É vedada aos órgãos e entidades da administração pública municipal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.
§ 9º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23. A Administração poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste Decreto e automatizar procedimentos de controle e atribuições dos órgãos gerenciadores e participantes.

Art. 24. As atas de registro de preços vigentes, decorrentes de certames realizados sob a vigência do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, poderão ser utilizadas pelos órgãos gerenciadores e participantes, até o término de sua vigência.
Art. 25. Até a completa adequação do Portal de Compras do Municipal para atendimento ao disposto no § 1º do art. 5º, o órgão gerenciador deverá:
I - providenciar a assinatura da ata de registro de preços e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes; e
II - providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos e entidades participantes.

Art. 26. Até a completa adequação do Portal de Compras do Governo Municipal para atendimento ao disposto nos incisos I e II do caput do art. 11 e no inciso II do § 2º do art. 11, a ata registrará os licitantes vencedores, quantitativos e respectivos preços.

Art. 27. O Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão poderá editar normas complementares a este Decreto.

Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Água Doce, 08 de maio de 2013.
NOVELLI SGANZERLA
Prefeito Municipal

Extrato de Convênio FMS Nº 001/2013

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONVÊNIO N. 001/2013
CONVÊNIO N. 001/2013 de 30/04/2013

CONVENENTE: Fundo Municipal de Saúde do Município de Água Doce

CONVENIADO: Hospital Nossa Senhora da Paz

OBJETO: O objeto do presente Convênio é dar continuidade aos sistemas de atendimento médico e hospitalar aos munícipes, por

intermédio do sistema denominado "SOBREAVISO", nos casos de urgência e emergência, uso de equipamentos como aparelhos de ultrassonografia e de Raios "X" e despesas com manutenção do Hospital.

VALOR: R$ 15.000,00 (quinze mil) mensais

VIGÊNCIA: 30.04.2013 à 30.04.2014

SIGNATÁRIOS: Pelo CONVENENTE o Presidente do Fundo Municipal de Saúde Valter Valentin Rampazzo e pelo CONVENIADO o seu Presidente Márcio Luiz Bittencourt.

Antônio Carlos

Prefeitura

Portaria N° 265/2013.

PORTARIA N° 265/2013.
DESIGNA SERVIDORES PARA RECEBEREM ADIANTAMENTO.

ANTONIO PAULO REMOR, Prefeito Municipal de Antônio Carlos no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização lhe confere o artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica do Município,
Considerando, as normas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado através da IN TC 14/2012;
Considerando, as normas de controle interno relacionadas a adiantamento e aprovadas pelo Decreto nº 118/2010 e alterações posteriores,
RESOLVE:
Art. 1° Designar os servidores abaixo indicados para receberem adiantamento de recursos para realizar despesas miúdas e de pronto pagamento na forma estabelecida na Lei (Municipal) nº 999/2004 e nas normas de controle interno constantes do Anexo I item 3.1.13, do Decreto nº 118/2010 e alterações posteriores.

Elaine Aparecida Petry
Matrícula 1245
Secretaria de Administração e Finanças

Maria Inês Kremer
Matrícula 837
Secretaria da Educação e Cultura

José Eduardo Rodrigues
Matrícula 1004
Fundo Municipal de Saúde

Jaisson Basei
Matrícula 1239
Secretaria de Esportes

Pedro João Nau
Matrícula 1335
Coordenador de Turismo

Marlise Sonntag Mayer
Matrícula 1254
Secretaria Agricultura e Meio Ambiente

Pedro Paulo Petri
Matrícula 1212
Secretaria de Obras, Transp. e Serviços Públicos

Paulo Andrey Pauli
Matricula 1244
Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento

Melissa Londero Rupp
Matricula 1242
Gabinete do Prefeito

Art. 2° Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Antônio Carlos, 13 de maio de 2013.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Portaria Nº 266/2013

PORTARIA Nº 266/2013
Altera Lotação de servidor.

ANTONIO PAULO REMOR - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo 1º - Alterar, o local de lotação da servidora ACT, FERNANDA APARECIDA PEPPLER SIMONES, ocupante do cargo AGENTE SERVIÇOS GERAIS - 20H, que passa a exercer suas atividades na Secretaria de Educação e Cultura deste município, ficando a disposição na Escola Dom Afonso Niehues, a contar de 01 de março de 2013.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de maio de 2013.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, em 14 de maio de 2013.

Portaria Nº 267/2013

PORTARIA Nº 267/2013
Altera Lotação de servidor.

ANTONIO PAULO REMOR - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo 1º - Alterar, o local de lotação da servidora ACT, CLAUDIA SCHMITT HACK, ocupante do cargo AGENTE SERVIÇOS GERAIS - 20H, que passa a exercer suas atividades na Secretaria de Administração e Finanças deste município, a contar de 01 de março de 2013.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de maio de 2013.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, em 14 de maio de 2013.

Portaria Nº 268/2013

PORTARIA Nº 268/2013
Altera Lotação de servidor.

ANTONIO PAULO REMOR - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo 1º - Alterar, o local de lotação da servidora ACT, RANILDA HAMMES, ocupante do cargo AGENTE SERVIÇOS GERAIS - 20H, que passa a exercer suas atividades na Escola Municipal Dom Afonso Niehues, a contar de 04 de março de 2013.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de maio de 2013.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, em 14 de maio de 2013.

Aviso de Licitação Nº 061/2013

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório: nº 061/2013; Modalidade: Pregão Presencial Nº. 044/2013; Tipo: Menor Preço por Item; Objeto: aquisição de mobiliários e equipamentos para o novo Centro de Educação Infantil do Município de Antônio Carlos/SC. Entrega dos envelopes e abertura: 09:00 (nove) horas do dia 27/05/2013 na Sede desta Prefeitura. Obtenção do Edital e informações, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, Praça Anchieta nº 10, Centro, Antônio Carlos, SC, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, fone (48)3272-1123, pelo email licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br, ou administração@antoniocarlos.sc.gov.br, ou no site www.antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos, 09 de Maio de 2013.
ANTÔNIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº 006/2013

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 006/2013; Origem: Processo Licitatório nº. 011/2013 - Inexigibilidade de
Licitação nº.002/2013; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos; Contratada: Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - EPAGRI; Objeto: prestação de serviço de assistência técnica e extensão rural para o município de Antonio Carlos/SC; Valor Total: R$ 48.994,00 (quarenta e oito mil, novecentos e noventa e quatro reais).

Antônio Carlos, 01 de fevereiro de 2013.
ANTÔNIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº 043/2013

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato de Rateio n.° 043/2013; Contratante: Município de Antônio Carlos; Contratada: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA); Objeto: Contratação dos serviços de tecnologia da informação, no âmbito do Programa de Gestão Tributária aprovado pelo CIGA, envolvendo os seguintes acessos: adesão ao programa, REGIN e Simples Nacional; Previsão Legal: Art. 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/05. Justificativa: Conforme previsto no art. 8º da Lei nº 11.107/05, a definição de valores transferidos pelo Município ao CIGA serão definidos em contrato de Rateio; Valor Mensal: R$ 630,00, totalizando o valor de R$ 6.930,00; Vigência: Este contrato terá prazo de vigência até 31 de dezembro de 2013, sendo iniciado a partir de sua assinatura, admitida a prorrogação, nos termos de art. 57, II, da Lei n. 8.666/19993, mediante termo aditivo.

Antônio Carlos, 25 de março de 2013.
ANTÔNIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Autorizo a empresa "DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS". DOM a publicar o Extrato de Contrato nº 043/2013.

Antônio Carlos, 25 de março de 2013.
Atenciosamente:
JOSÉ ROBERTO DE AMORIM
Secretário de Administração e Finanças

Extrato de Contrato Nº 062/2013

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 062/2013; Origem: Processo Licitatório nº. 033/2013 - Pregão Presencial nº. 023/2013; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos; Contratada: DSM DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS E SUPRIMENTOS EIRELI EPP; Objeto aquisição de material eletro doméstico, eletrônico, móveis, utensílios/bazar e de expediente para o novo Centro de Educação Infantil, Gabinete do Prefeito, Secretaria de Administração e Finanças e Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento do Município de Antônio Carlos/SC; Valor do Contrato: R$ 2.370,00 (dois mil trezentos e setenta reais).

Antônio Carlos, 18 de Abril de 2013.
ANTÔNIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº 064/2013

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 064/2013; Origem: Processo Licitatório nº. 033/2013 - Pregão Presencial nº. 023/2013; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos; Contratada: SUPERAR LTDA ME; Objeto aquisição de material eletro doméstico, eletrônico, móveis, utensílios/bazar e de expediente para o novo Centro de Educação Infantil, Gabinete do Prefeito, Secretaria de Administração e Finanças e Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento do Município de Antônio Carlos/SC; Valor do Contrato: R$ 1.820,00 (hum mil, oitocentos e vinte reais).

Antônio Carlos, 18 de Abril de 2013.
ANTÔNIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº 066/2013

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 066/2013; Origem: Processo Licitatório nº. 033/2013 - Pregão Presencial nº. 023/2013; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos; Contratada: M.J.G. TECNOLOGIA E SERVIÇOS EM INFORMATICA LTDA ME; Objeto aquisição de material

eletro doméstico, eletrônico, móveis, utensílios/bazar e de expediente para o novo Centro de Educação Infantil, Gabinete do Prefeito, Secretaria de Administração e Finanças e Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento do Município de Antônio Carlos/SC; Valor do Contrato: R$ 1.680,00 (hum mil seiscentos e oitenta reais).

Antônio Carlos, 18 de Abril de 2013.
ANTÔNIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato N° 068/2013
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 068/2013; Origem: Processo Licitatório nº. 031/2013 - Pregão Presencial nº. 021/2013; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos; Contratada: INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP; Objeto aquisição de material de expediente para Secretaria de Saúde e Assistência Social; Valor do Contrato: R$ 11.656,80 (Onze mil seiscentos e cinqüenta e seis reais e oitenta centavos)

Antônio Carlos, 22 de Abril de 2013.
ANTÔNIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Extrato da Ata de Registro de Preço N° 070/2013
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço nº.: 070/2013; Origem: Processo Licitatório nº. 041/2013 - Pregão Presencial nº. 030/2013; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos; Contratada: PETRY MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME; Objeto: aquisição parcelada de material de construção e materiais para a manutenção e conservação das estradas vicinais, para uso da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do municipal de Antônio Carlos; Valor: R$ 18.490,00 (dezoito mil quatrocentos e noventa reais); Prazo: 19/04/2013 - 19/04/2014.

Antônio Carlos, 19 de abril de 2013.
ANTÔNIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Extrato da Ata de Registro de Preço N° 093/2013
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço nº.: 093/2013; Origem: Processo Licitatório nº. 040/2013 - Pregão Presencial nº. 029/2013; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos; Contratada: WEIKAN TECNOLOGIA LTDA; Objeto: aquisição parcelada de equipamentos de informática, para a Secretaria de Administração e Finanças, Gabinete do Prefeito, Secretaria de Planejamento, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria de Educação e Cultura do Município de Antônio Carlos; Valor: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais); Prazo: 24/04/2013 - 24/04/2014.

Antônio Carlos, 24 de abril de 2013.
ANTÔNIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Extrato da Ata de Registro de Preço N° 094/2013
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço nº.: 094/2013; Origem: Processo Licitatório nº. 040/2013 - Pregão Presencial nº. 029/2013; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos; Contratada: SANDRO VILMAR PIRES; Objeto: aquisição parcelada de equipamentos de informática, para a Secretaria de Administração e Finanças, Gabinete do Prefeito, Secretaria de Planejamento, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria de Educação e Cultura do Município de Antônio Carlos; Valor: R$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais); Prazo: 24/04/2013 - 24/04/2014.

Antônio Carlos, 24 de abril de 2013.
ANTÔNIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Extrato da Ata de Registro de Preço N° 095/2013
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço nº.: 095/2013; Origem: Processo Licitatório nº. 040/2013 - Pregão Presencial nº. 029/2013; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos; Contratada: M.J.G. TECNOLOGIA E SERVIÇOS EM INFORMATICA LTDA ME; Objeto: aquisição parcelada de equipamentos de informática, para a Secretaria de Administração e Finanças, Gabinete do Prefeito, Secretaria de Planejamento, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria de Educação e Cultura do Município de Antônio Carlos; Valor: R$ 890,00 (oitocentos e noventa reais); Prazo: 24/04/2013 - 24/04/2014.

Antônio Carlos, 24 de abril de 2013.
ANTÔNIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Arroio Trinta

Prefeitura

Lei N° 1634, de 13/05/2013.
LEI Nº 1634, DE 13/05/2013.
ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1022, DE 24/03/2004 - QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA A RESSARCIR MUNÍCIPES ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º O §2º do Artigo 1º da Lei Municipal nº 1022 de 24/03/2004, passa a viger com a seguinte redação:

§1º - ( )
§2º - As despesas totais de ressarcimento com medicamentos não deverão ultrapassar o valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) por ano.

Art. 2º O Artigo 2º da Lei Municipal nº 1022 de 24/03/2004, passa a viger com a seguinte redação:

Art. 3º Para que se homologue e autorize o pagamento, o Conselho Municipal de Saúde deverá observar simultaneamente todas as seguintes condições:

I - o munícipe beneficiário deverá estar inscrito no Cadastro do SUS no Município de Arroio Trinta, e no Cadastro Municipal de Assistência Social;
II - o medicamento deverá sempre ter prescrição médica, descrito na receita competente;
III - não haver disponibilidade do medicamento na farmácia básica de saúde ou qualquer outro órgão de saúde do Município de Arroio Trinta;
IV - a análise e autorização dos pedidos dos medicamentos, será feita pela Secretaria Municipal de Saúde;
V - a data do documento fiscal apresentado não deverá ser superior a 15 (quinze) dias de sua emissão;
VI - o pedido deverá ser feito acompanhado do competente documento fiscal (nota ou cupom), sem rasuras, com nome e número de inscrição do CPF do requerente.

Parágrafo único. No caso de dependente de munícipe com idade inferior a 18 anos, a receita deverá ser no nome deste e o documento fiscal no nome do responsável legal.

Art. 4º Os demais Artigos permanecerão inalterados.

Art. 5° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 13 de maio de 2013.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

Esta lei foi publicada nesta Secretaria de Administração em 13 de maio de 2013.

NELSON CAMPAGNIN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Dispensa de Licitação - Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento de todos, Edital de Dispensa de Licitação, Lei Federal nº 8.666/93, conforme descrição abaixo:
Processo Licitatório: Nº 0031/2013.
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 0006/2013.

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA.
Fornecedor: Cooperativa de Artesãos de Arroio Trinta - Coopertrinta.
Valor Total: R$ 4.354,90.
Regimento: Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, Consolidadas.
Data da Publicação: 10/05/2013.
Data da Retirada: 23/05/2013.
Informações e esclarecimentos podem ser consultado e obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua XV de Novembro, 26, de Segunda a Sexta feira, no horário normal de Expediente.

Arroio Trinta-SC, 10 de maio de 2013.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

Biguaçu

Prefeitura

Lei Nº 3364/2013
LEI Nº 3364/2013 DE 10 DE MAIO DE 2013
AUTORIZA CESSÃO DE USO DE MICROCOMPUTADORES A ENTIDADES FILANTRÓPICAS ATRAVÉS DO PROJETO INCLUSÃO DIGITAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder temporariamente através do Projeto Biguaçu Faz Inclusão Digital para Entidades Filantrópicas os patrimônios municipais sob os n.º 18.500 a 18.797.

Parágrafo Único - Os patrimônios acima descritos são microcomputadores (01 GB memória, HD 320 GB), acompanhados de uma CPU, um teclado, um mouse e um estabilizador.

Art. 2º - Cabe a Secretaria Municipal de Administração promover o controle dos registros constantes no Patrimônio Municipal, indicando a origem e destinação do bem cedido, identificando qual entidade está com equipamento.

Art. 3º - Deve a Entidade Cessionária apresentar requerimento formal com devida documentação comprobatória, mediante processo administrativo junto a Administração Municipal, demonstrando obrigatoriamente:

I - interesse do recebimento do citado bem móvel descrito no artigo 1º;
II - ser entidade filantrópica, de utilidade pública e sem fins lucrativos;
III - Atestado negativo fazendário, municipal, estadual e federal;
IV - Pleno funcionamento das atividades, mediante alvará ou certidão;
V - Termo de adesão aos O.D.M. (Objetivos do Milênio), devidamente assinado e reconhecido por autenticidades de assinaturas.

Art. 4º - Para poderem participar do projeto as entidades terão que assinar o termo de adesão, inciso V do art. 3º, conforme especificações do projeto elaborado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Art. 5º - A Entidade além de cumprir obrigatoriamente os requisitos dos artigos 3º e 4º desta Lei terá que assinar um Contrato de Compromisso Particular de Cessão de Uso de Bem Público, para poder receber os Microcomputadores, descritos no artigo 1º.

Art. 6º - Ficam responsáveis a Secretaria da Educação e a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão em fiscalizar o andamento do projeto "Biguaçu faz Inclusão Digital" junto aos cessionários.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 10 de maio de 2013.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal em Exercício

Lei nº 3364/2013, de 10/05/2013
Sancionada em 10/05/2013
Reg. e publ.n/data

MARIVALDE INEZ KONS
Escriturária

Decreto Nº 050/2013

DECRETO Nº 050/2013 DE 08 DE ABRIL DE 2013.
Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária para 2013.

Ramon Wollinger, Prefeito Municipal de Biguaçu em exercício, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32 da Lei Municipal nº 3275/2012,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado em R$ 191.776,12 (cento e noventa e um mil setecentos e setenta e seis reais e doze centavos) por conta do excesso de arrecadação nas fontes de recurso 0.1.70.000020 e 0.1.70.000152 as dotações abaixo relacionadas:

12. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
1202.16.482.0006.1026	Construção ou Melhoria de Habitações Populares	147.976,81
4.4.90.00/0.1.70.000020	Investimentos	147.976,81

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0901.15.451.0009.1043	Pavimentação de Ruas	43.799,31
4.4.90.00/0.1.70.000152	Investimentos	43.799,31

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 08 de abril de 2013.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal em Exercício

Reg.publ.n/data

MARIVALDE INÊZ KONS
Escriturária

Decreto Nº 051/2013

DECRETO Nº 051/2013 DE 08 DE ABRIL DE 2013.

Faz remanejamento de dotações dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal.

Ramon Wollinger, Prefeito Municipal de Biguaçu em exercício, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o parágrafo 3º do artigo 7º, da Lei Municipal nº 3275/2012 - Lei de Diretrizes Orçamentárias e o artigo 13, da Lei Municipal nº 3334/2012 - Lei Orçamentária para 2013,

DECRETA:
Art. 1° Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, as dotações abaixo identificadas e constantes da Lei Orçamentária para 2013, Lei Municipal n° 3334/2012:

21. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
2101.10.302.0004.2093	Manutenção da UPA	600.000,00
	ANULA:	
3.1.90.00/0.2.28.000119	Pessoal e Encargos Sociais	600.000,00
	SUPLEMENTA:	
3.3.90.00/0.2.28.000119	Outras Despesas Correntes	600.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 08 de abril de 2013.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal em Exercício

Reg.publ.n/data

MARIVALDE INÊZ KONS
Escriturária

Decreto Nº 057/2013

DECRETO Nº 057/2013 DE 19 DE ABRIL DE 2013.
Faz remanejamento de dotações dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal.

Ramon Wollinger, Prefeito Municipal de Biguaçu em exercício, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o parágrafo 3º do artigo 7º, da Lei Municipal nº 3275/2012 - Lei de Diretrizes Orçamentárias e o artigo 13, da Lei Municipal nº 3334/2012 - Lei Orçamentária para 2013,

DECRETA:
Art. 1° Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, as dotações abaixo identificadas e constantes da Lei Orçamentária para 2013, Lei Municipal n° 3334/2012:

21. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
2101.10.301.0004.2039	Centro de Especialidades Odontológicas- MAC/CEO	3.682,19
	ANULA:	
3.3.90.00/0.6.28.0000049	Outras Despesas Correntes	3.439,49
3.3.90.00/0.6.29.0000053	Outras Despesas Correntes	242,40
	SUPLEMENTA:	
4.4.90.00/0.6.28.0000049	Investimentos	3.439,49
4.4.90.00/0.6.29.0000053	Investimentos	242,40

2101.10.305.0004.2095	Ações de Prevenção à DST/ HIV/AIDS	5.000,00
	ANULA:	
4.4.90.00/0.1.02.0000000	Investimentos	5.000,00
	SUPLEMENTA:	
3.3.90.00/0.1.02.0000000	Outras Despesas Correntes	5.000,00

2101.10.301.0004.2033	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	645.750,00
	ANULA:	
3.3.90.00/0.2.28.0000179	Outras Despesas Correntes	345.500,00
3.3.90.00/0.2.29.0000171	Outras Despesas Correntes	300.000,00
3.3.90.00/0.1.02.0000000	Outras Despesas Correntes	250,00
	SUPLEMENTA:	
4.4.90.00/0.2.28.0000179	Investimentos	345.500,00
4.4.90.00/0.2.29.0000171	Investimentos	300.000,00
3.3.20.00/0.1.02.0000000	Transferência à União	250,00

2101.10.301.0004.2034	Ações de Atenção Básica – PABF	70.000,00
	ANULA:	
3.3.90.00/0.6.29.0000125	Outras Despesas Correntes	70.000,00
	SUPLEMENTA:	
3.1.90.00/0.6.29.0000125	Pessoal e Encargos Sociais	70.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 19 abril de 2013.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal em Exercício

Reg.publ.n/data

MARIVALDE INÊZ KONS
Escriturária

Decreto N° 059/2013

DECRETO N° 059/2013 DE 19 DE ABRIL DE 2013.
Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária para 2013.

Ramon Wollinger, Prefeito Municipal de Biguaçu em exercício, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32 da Lei Municipal nº 3275/2012,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado em R$ 10.000,00 (dez mil reais) por conta do excesso de arrecadação na fonte de recurso 0.1.19.000000 a dotação abaixo relacionada:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E TRANSPORTES

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
1001.15.452.0009.2088	Manutenção dos Serviços de Trânsito	10.000,00
3.3.90.00/0.1.1[9.000000	Outras Despesas Correntes	10.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 19 de abril de 2013.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal em Exercício

Reg.publ.n/data

MARIVALDE INÊZ KONS
Escriturária

Decreto N° 061/2013

DECRETO N° 061/2013 DE 25 DE ABRIL DE 2013.
Faz remanejamento de dotações dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal.

Ramon Wollinger, Prefeito Municipal de Biguaçu em exercício, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o parágrafo 3º do artigo 7º, da Lei Municipal nº 3275/2012 - Lei de Diretrizes Orçamentárias e o artigo 13, da Lei Municipal nº 3334/2012 - Lei Orçamentária para 2013,

DECRETA:
Art. 1° Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, as dotações abaixo identificadas e constantes da Lei Orçamentária para 2013, Lei Municipal n° 3334/2012:

02. GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0201.04.122.0001.2002	Manutenção do Gabinete do Prefeito	5.000,00
	ANULA:	
3.1.90.00/0.1.00.000000	Pessoal e Encargos Sociais	5.000,00
	SUPLEMENTA:	
3.3.90.00/0.1.00.0000000	Outras Despesas Correntes	5.000,00

15. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
1501.23.695.0007.2077	Realização de Eventos Promocionais	10.964,00
	ANULA:	
3.3.90.00/0.1.00.0000000	Outras Despesas Correntes	10.964,00
	SUPLEMENTA:	
3.3.50.00/0.1.00.0000000	Transferências Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	10.964,00

1501.27.122.0005.2044	Manutenção da Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer	2.190,00
	ANULA:	
3.3.90.00/0.1.00.0000000	Outras Despesas Correntes	2.190,00
	SUPLEMENTA:	
4.4.90.00/0.1.00.0000000	Investimentos	2.190,00

21. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
2101.10.304.0004.2041	Ações de Vigilância Sanitária	30.000,00
	ANULA:	
3.3.90.00/0.2.27.0000000	Outras Despesas Correntes	30.000,00
	SUPLEMENTA:	
3.1.90.00/0.2.27.0000000	Pessoal e Encargos Sociais	30.000,00

2101.10.305.0004.2042	Vigilância Epidemiológica e Ambiental de Saúde	8.089,00
	ANULA:	
4.4.90.00/0.6.28.0000045	Investimentos	8.089,00
	SUPLEMENTA:	
3.3.90.00/0.6.28.000045	Outras Despesas Correntes	8.089,00

2101.10.304.0004.2041	Ações de Vigilância Sanitária	8.500,00
	ANULA:	
4.4.90.00/0.1.02.0000000	Investimentos	8.500,00
	SUPLEMENTA:	
3.1.91.00/0.1.02.000000	Pessoal e Encargos Sociais	8.500,00

2101.10.301.0004.2033	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.326,33
	ANULA:	
3.3.90.00/0.6.28.0000179	Outras Despesas Correntes	3.326,33
	SUPLEMENTA:	
4.4.90.00/0.6.28.0000179	Investimentos	3.326,33

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 25 de abril de 2013.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal em Exercício

Reg.publ.n/data

MARIVALDE INÊZ KONS
Escriturária

Decreto N° 070/2013

DECRETO N° 070/2013 DE 08 DE MAIO DE 2013.
Estabelece limitação de empenho e movimentação financeira segundo critérios estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentária para 2013.

Ramon Wollinger, Prefeito Municipal de Biguaçu em exercício, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 9° da Lei Complementar Federal n° 101/2000 - LRF e artigo 15 da Lei Municipal n° 3.275/2012 - LDO,

DECRETA:
Art. 1°. Fica bloqueado em R$ 4.293.200,00(quatro milhões, duzentos e noventa e três mil e duzentos reais) e por consequência, limitado a emissão de empenho da despesa nas dotações abaixo, de forma a assegurar o equilíbrio de caixa em cada uma das fontes de recursos e o alcance das metas fiscais de resultado nominal e primário estabelecidas na LDO, conforme Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Bimestrais de Arrecadação até o 2° Bimestre de 2013 em anexo a este decreto:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA

FONTE 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários – R$ 1.638.600,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0901.15.451.0009.1046	Reurbanização de Loteamentos	100.000,00
4.4.90.00	Investimentos	100.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0901.15.452.0009.2083	Melhoria e Manutenção do Cemitério	200.000,00
4.4.90.00	Investimentos	200.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1201.16.482.0006.1026	Construção e Melhorias de Habitações Popul.	490.000,00
4.4.90.00	Investimentos	490.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0901.26.782.0007.1035	Construção de Pontes	100.000,00
4.4.90.00	Investimentos	100.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0901.26.782.0007.1037	Aquisição de Equipamentos Rodoviários	8.600,00
4.4.90.00	Investimentos	8.600,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0901.15.451.0009.1045	Revitalização de Orla Marítima	100.000,00
4.4.90.00	Investimentos	100.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1601.06.182.0009.1058	Prevenção à Cheias	640.000,00
4.4.90.00	Investimentos	640.000,00

FONTE 0.1.01.000000 – Recursos de Impostos para MDEB – R$ 796.500,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0701.12.361.0003.1007	Aquisição de Veículos para Transporte Escolar	109.700,00
4.4.90.00	Investimentos	109.700,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0701.12.365.0003.1008	Ampliação da Rede Física de Ensino Infantil	686.800,00
4.4.90.00	Investimentos	686.800,00

FONTE 0.1.04.000000 – Cosip – R$ 168.100,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0601.15.452.0009.2086	Manutenção e Melhoria da Iluminação Pública	168.100,00
4.4.90.00	Investimentos	168.100,00

FONTE 0.1.05.000000 – CIDE – R$ 79.800,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0901.26.782.0007.2079	Conservação de Estradas Municipais	79.800,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	79.800,00

FONTE 0.1.09.000000 – Transf. Do FNDE ref. PNATE – R$ 3.100,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0701.12.361.0003.2023	Manutenção do Transporte Escolar	3.100,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	3.100,00

FONTE 0.1.12.000000 – Remuneração dos Prof. Magist. 89,93%– R$ 341.400,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0701.12.365.0003.2028	Remuneração dos Profissionais do Magistério	341.400,00
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais	341.400,00

FONTE 0.1.81.000011 – Receita rendimento Aplicação Transp. Esc. – R$ 3.600,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0701.12.361.0003.2023	Manutenção do Transporte Escolar	3.600,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	3.600,00

UNIDADE GESTORA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FONTE 0.2.02.000000 – Recursos de Impostos para ASPS – R$ 523.300,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2101.10.302.0004.2090	Manut. Do Hospital da Comarca de Biguaçu	523.300,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	523.300,00

FONTE 0.2.28.000044 – ASPS Farmácia Básica – R$ 34.100,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2101.10.3010004.2037	Ações de Assistência Farmacêutica Básica	34.100,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	34.100,00

FONTE 0.2.28.000048 – ASPS - SAMU – R$ 10.500,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2101.10.302.0004.2040	Manutenção do SAMU	10.500,00
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais	10.500,00

FONTE 0.2.28.000049 – ASPS - CEO – R$ 16.200,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2101.10.301.0004.2039	Centro de Especialidades Odontologicas	16.200,00
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais	16.200,00

FONTE 0.2.28.000050 – ASPS – NASF – R$ 100.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2101.10.301.0004.2038	Núcleo de Apoio a Saúde da Família	100.000,00
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais	100.000,00

FONTE 0.2.28.000119 – ASPS - MAC – R$ 24.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2101.10.301.0004.2033	Manutenção do FMS	24.000,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	24.000,00

FONTE 0.2.28.000120 – ASPS – DST/HIV/AIDS – R$ 700,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2101.10.301.0004.2095	Açoes de Prevenção a DST/HIV/AIDS	700,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	700,00

FONTE 0.2.28.000180 – ASPS – Programa Requalificação de UBS – R$ 140.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2101.10.301.0004.2033	Manutenção do FMS	140.000,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	140.000,00

FONTE 0.2.28.000184 – ASPS – Saúde Bucal – R$ 30.900,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2101.10.301.0004.2035	Ações de Saúde da Família	30.900,00
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais	30.900,00

FONTE 0.2.28.000185 – ASPS – Pólos de Academia de Saúde – R$ 12.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2101.10.301.0004.2094	Implantação de Pólos de Academia de Saúde	12.000,00
4.4.90.00	Investimentos	12.000,00

FONTE 0.2.29.000125 – ASPS – Co-Financiamento – R$ 27.500,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2101.10.301.0004.2034	Ações de Atenção Básica – PABF	27.500,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	27.500,00

FONTE 0.2.29.000188 – ASPS – MAC Produção Ambulatorial – R$ 280.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2101.10.301.0004.2033	Manutenção do FMS	280.000,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	280.000,00

FONTE 0.2.30.000000 – ASPS – SAMU – R$ 9.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2101.10.302.0004.2040	SAMU	9.000,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	9.000,00

FONTE 0.2.81.000041 – ASPS – R$ 21.400,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2101.10.301.0004.2033	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	21.400,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	21.400,00

UNIDADE GESTORA FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

FONTE 0.2.37.000198 – Manutenção do FMAS – R$ 25.400,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2301.08.244.0006.2053	Manutenção do FMAS	25.400,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	25.400,00

UNIDADE GESTORA FUNDO MUNICIPAL DE DESENV. AGROP.

FONTE 0.2.34.000000 – Manutenção do FMDR – R$ 7.100,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2501.20.606.0007.2071	Manutenção do FMDR	7.100,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	7.100,00

Art. 2º A dotação financiada pela Fonte de Recurso 0.1.70.000097, não será objeto de limitações de empenho haja vista tratar-se de recursos extraordinários, vinculados a obras já empenhadas, cuja liberação dos recursos é realizada de acordo com as medições.

Art. 3º As fontes de recursos da Unidade Gestora Biguaçuprev que não alcançaram as metas de arrecadação não serão objeto de limitação de empenho, haja vista que o déficit apurado até o bimestre de referência serão cobertos pelo superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 4° Restabelecida a receita prevista nas fontes acima indicadas, apurada no Demonstrativo do Cumprimento das Metas nos próximos bimestres, ainda que parcial, a recomposição das dotações correspondentes dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 5° Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação e revoga o Decreto Municipal n° 36/2013.

Biguaçu, 08 de maio de 2013.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal em Exercício

Reg.publ.n/data

MARIVALDE INÊZ KONS
Escriturária

Contrato Número 10.080/2013 - PP 28/2013 - FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CONTRATO NÚMERO 10.080/2013
PROCESSO: PP 28/2013 - FMS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO PARA USO DA SECRETARIA DE SAÚDE BEM COMO DAS DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNÍCIPIO DE BIGUAÇU.

Contratado: ESCOBRINQ LTDA EPP

Valor: R$ 23.990,00 (VINTE E TRÊS MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS).
Prazo de vigência: até 31/12/2013.

LEANDRO ADRIANO DE BARROS - POR DELEGAÇÃO
Secretário Municipal de Saúde.

Contrato Número 10.081/2013 - PP 28/2013 - FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CONTRATO NÚMERO 10.081/2013
PROCESSO: PP 28/2013 - FMS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO PARA USO DA SECRETARIA DE SAÚDE BEM COMO DAS DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNÍCIPIO DE BIGUAÇU.

Contratado: AKON LTDA ME

Valor: R$ 31.004,00 (TRINTA E UM MIL E QUATRO REAIS).
Prazo de vigência: até 31/12/2013.

LEANDRO ADRIANO DE BARROS - POR DELEGAÇÃO
Secretário Municipal de Saúde.

Contrato Número 10.082/2013 - PP 28/2013 - FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CONTRATO NÚMERO 10.082/2013
PROCESSO: PP 28/2013 - FMS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO PARA USO DA SECRETARIA DE SAÚDE BEM COMO DAS DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNÍCIPIO DE BIGUAÇU.

Contratado: SOLYVAN DENONI ME

Valor: R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS).
Prazo de vigência: até 31/12/2013.

LEANDRO ADRIANO DE BARROS - POR DELEGAÇÃO
Secretário Municipal de Saúde.

Contrato Número 10.093/2013 - PP 61/2013 - FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CONTRATO NÚMERO 10.093/2013
PROCESSO: PP 61/2013 - FMS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RATICIDA PARA A VIGILÂNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU.

Contratado: SOLYVAN DENONI ME

Valor: R$ 4.900,00 (QUATRO MIL E NOVECENTOS REAIS).
Prazo de vigência: até 31/12/2013.

LEANDRO ADRIANO DE BARROS - POR DELEGAÇÃO
Secretário Municipal de Saúde.

Braço do Trombudo

Prefeitura

Lei 0741/2013
LEI Nº 0741/2013
Concede auxílio financeiro ao Grupo Folclórico Sonnental" deste Município.

Charles Rafael Schwambach, Prefeito de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte LEI:
Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro ao Grupo Folclórico "Sonnental" deste município, inscrito no CNPJ sob o n° 81.161.903/0001-56, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), destinados ao 25º Encontro Folclórico Alemão de Casais, cujo projeto acompanha a presente lei.

Art. 2° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta do Orçamento Vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura,

condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, em 10 de maio de 2013.
CHARLES RAFAEL SCHWAMBACH
Prefeito Municipal

Lei 0742/2013

LEI Nº 0742/2013

Autoriza o Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Braço do Trombudo, a filiar-se e contribuir mensalmente ou anualmente com a UVESC - União dos Vereadores de Santa Catarina, com sede na capital do Estado de Santa Catarina e dá outras providências.

Charles Rafael Schwambach, Prefeito de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores, autorizado a filiar-se e contribuir mensalmente ou anualmente em favor da UVESC - UNIÃO DOS VEREADORES DE SANTA CATARINA, com sede na Capital do Estado Catarinense, portadora do CNPJ nº 76.875.731/0001-42.

§ 1º O valor de que trata o "caput" do artigo 1º do presente ato, é de R$ 350,00 (Trezentos e cinqüenta reais), por mês, conforme estatuído no artigo 85, inciso I, a, b e c do Estatuto da Entidade, a serem lançados conforme a edição de boleto de pagamento pela Entidade ou depósito em conta.

§ 2º Quando os valores referidos da contribuição se modificarem, fica o Presidente da Câmara Municipal, autorizado por ato próprio a ajustá-los de conformidade com o que a UVESC estabelecer.

Art. 2º A contribuição referida, terá cunho exclusivamente para as atividades da Entidade, conforme prescrito em seus Estatutos, não podendo haver desvio de finalidade.

Parágrafo único. A Entidade prestará contas à Câmara Municipal de Vereadores, através de seus balanços, comprovando a aplicação dos recursos objeto do presente ato.

Art. 3º A contribuição cessará pela dissolução da Entidade ou por outro meio Estatutário, bem como por revogação da Lei Autorizativa que venha determinar sua condição de desfiliado, o que será comunicado por escrito a UVESC.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta em rubrica específica do orçamento do Legislativo Municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, 10 de maio de 2013.
CHARLES RAFAEL SCHWAMBACH
Prefeito Municipal

Portal das Câmaras Municipais

O Poder Legislativo Municipal Acessível ao Cidadão

O Programa de Gestão das Câmaras de Vereadores, contém aplicativos para controle da tramitação de matérias, para o gerenciamento dos portais institucionais na internet, além de prover contas de e-mail aos vereadores e servidores das câmaras municipais.

- Controle da tramitação legislativa
- Desenvolvimento de portal institucional na internet
- Autonomia no gerenciamento do conteúdo do portal
- Contas de email para vereadores e servidores
- Canal direto com o cidadão
- Cumprimento da Lei de Acesso a Informação (Lei 12.527/2011)
- Módulo especial para as publicações obrigatórias da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/2000) e demais regulamentações
- Economia de recursos públicos

www.ciga.sc.gov.br

Ata de Registro de Preço 13/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2012

Número do Registro de Preços: 13/2012 **Data do Registro: 14/05/2012** **Válido até: 14/05/2013**

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, frutas, verduras, legumes, frios e carnes para manutenção do Refeitório dos funcionários da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	BACON (5340)	KG	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	BONATTI	0	16,9700	1
2	BIFE DE COXÃO MOLE BOVINO, embalagem plástica, sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate, peso, fabricante, validade, temperatura de estocagem e registro do produto no SIF ou CISPOA. (8182)	KG	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	VERDI	0	15,0900	1
3	CARNE BOVINA MOIDA DE 1°, fresca, isenta de cartilagens, ossos. Embalagem plástica de 1Kg, sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate e o peso, registro do produto no SIF ou CISPOA. (8186)	KG	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	VERDI	0	14,6600	1
4	CARNE BOVINA tipo COXÃO MOLE, fresca, embalagem plástica, sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate, peso, fabricante, validade, temperatura de estocagem e registro do produto no SIF ou CISPOA. (8189)	KG	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	VERDI	0	14,8400	1
5	CARNE BOVINA tipo PALETA SETE, embalagem plástica, sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate, peso. Registro do produto no SIF ou CISPOA. (8184)	KG	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	VERDI	0	10,8300	1
6	COSTELA SUINA, fresca e sem pele, sem excesso de gordura, embalagem plástica, sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate, peso, fabricante, validade, temperatura de estocagem e registro do produto no SIF ou CISPOA. (8183)	KG	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	WILL	0	13,2400	1
7	COXA COM SOBRECOXA DE FRANGO, fresca e ou congelada. Embalagem plástica de 1Kg, sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate, peso, fabricante, validade, temperatura de estocagem e registro do produto no SIF ou CISPOA. (8188)	KG	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	MACEDO	0	4,0900	1
8	DOBRADINHA (bucho bovino), fatiado, limpo, sem acúmulo de líquidos, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate, peso, fabricante, validade, temperatura de estocagem e registro do produto no SIF ou CISPOA. (8170)	KG	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	VERDI	0	10,2000	1
9	GALINHA CAIPIRA, embalagem plástica, sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate, peso, fabricante, validade, temperatura de estocagem e registro do produto no SIF ou CISPOA. (8169)	KG	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	MACEDO	0	4,8600	1

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2012

Número do Registro de Preços: 13/2012 **Data do Registro: 14/05/2012** **Válido até: 14/05/2013**

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, frutas, verduras, legumes, frios e carnes para manutenção do Refeitório dos funcionários da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
10	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA, embalagem Tetra Pack de 1 litro, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 3 meses a contar da data da entrega. (8187)	L	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	BOM GOSTO	0	1,9600	1
11	LÍNGUA BOVINA LIMPA (5551)	KG	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	VERDI	0	13,5400	1
12	LINGÜIÇA MISTA, com identificação do produto, rótulo contendo fabricante, validade, temperatura de estocagem e registro do produto no SIF ou CISPOA. (8175)	KG	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	BONATTI	0	12,3800	1
13	LINGUICINHA DE FRANGO (5550)	KG	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	BONATTI	0	7,8700	1
14	MÚSCULO BOVINO, sem osso, embalagem plástica, sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate, peso, fabricante, validade, temperatura de estocagem e registro do produto no SIF ou CISPOA. (8174)	KG	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	VERDI	0	13,0400	1
15	OVOS DE GALINHA, tipo 2, grandes, inteiros, sem rachaduras e limpos. Embalagem com data e validade e aviário de origem (8191)	DZ	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	LOOKS	0	3,6100	1
16	PEITO DE FRANGO com osso, fresco e ou congelado. Embalagem plástica de 1Kg, sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate, peso, fabricante, validade, temperatura de estocagem e registro do produto no SIF ou CISPOA. (8192)	KG	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	MACEDO	0	5,7100	1
17	PERNIL SUINO SEM PELE, embalagem plástica, sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate, peso, fabricante, validade, temperatura de estocagem e registro do produto no SIF ou CISPOA. (8176)	KG	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	WILL	0	7,3200	1
18	QUEIJO tipo MUSSARELA, isento de bolor e ou mau aspecto de conservação, conservado em embalagem plástica atóxica, contendo marca, data da fabricação e validade na embalagem. (8190)	KG	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	TAIO	0	17,7300	1
19	Presunto cozido, sem bolor ou mal aspecto, deverá ser fresco (9172)	KG	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	BONATTI	0	13,9900	1
20	Massa para lasanha (fresca) pct de 500 gr (9173)	PCT	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	MASSITA	0	4,8600	1

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2012

Número do Registro de Preços: 13/2012 **Data do Registro: 14/05/2012** **Válido até: 14/05/2013**

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, frutas, verduras, legumes, frios e carnes para manutenção do Refeitório dos funcionários da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
21	ABOBRINHA, unidades de tamanho médio, unidades íntegras, fresca e limpas, sem machucados. (8146)	KG	NELSON KNAUL ME (6852)	VERDE	0	3,0964	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)		0	3,1000	2
22	AIPIM descascado congelado, pedaços de tamanho médio, limpos e bem conservados (8166)	KG	NELSON KNAUL ME (6852)	MANDIOCA	0	3,7141	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)		0	3,7200	2
23	ALFACE LISA, folhas íntegras, frescas e limpas de tamanho médio. (8143)	UND	NELSON KNAUL ME (6852)	LISA	0	1,3478	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)		0	1,3500	2
24	ALHO graúdo, sem machucados e brotamentos. Não devem estar murchos. (8161)	CB	NELSON KNAUL ME (6852)	NACIONAL	0	4,8123	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)		0	4,8200	2
25	BANANA COMUM, unidades de tamanho médio, frutas firmes, sem machucados, grau médio de amadurecimento, cor uniforme e limpas. (8148)	KG	NELSON KNAUL ME (6852)	CATURRA	0	1,4277	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)		0	1,4300	2
26	BATATA DOCE ROXA, unidades grandes, íntegras, frescas e limpas, sem rachaduras e perfurações. (8152)	KG	NELSON KNAUL ME (6852)	ROXA	0	2,3562	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)		0	2,3600	2
27	BATATA INGLESA, unidades grandes, íntegras, frescas e limpas, sem rachaduras e perfurações. (8153)	KG	NELSON KNAUL ME (6852)	MONALIZA	0	1,3778	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)		0	1,3800	2

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2012

Número do Registro de Preços: 13/2012 **Data do Registro: 14/05/2012** **Válido até: 14/05/2013**

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, frutas, verduras, legumes, frios e carnes para manutenção do Refeitório dos funcionários da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
28	BETERRABA, unidades de tamanho médio, sem rachaduras ou perfurações, casca lisa e limpa. (8159)	KG	NELSON KNAUL ME (6852)	PAULISTA	0	2,9952	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)		0	3,0000	2
29	BROCOLIS, maço frescos e limpos, com cor característica. (8144)	UND	NELSON KNAUL ME (6852)	CHINES	0	3,1749	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)		0	3,1800	2
30	CEBOLA, unidades íntegras, frescas e limpas, sem perfurações. (8157)	KG	NELSON KNAUL ME (6852)	CATARINA	0	1,8670	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)		0	1,8700	2
31	CEBOLINHA, fresca e limpa, firme e sem folhas velhas, cor uniforme, maço com 200gr (8168)	MÇ	NELSON KNAUL ME (6852)	TEMPERO VE	0	1,2979	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)		0	1,3000	2
32	CENOURA, unidades íntegras, frescas e limpas, sem rachaduras e perfurações. (8156)	KG	NELSON KNAUL ME (6852)	MINEIRA	0	2,9852	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)		0	2,9900	2
33	CHUCHU, unidades íntegras, frescas, limpas, firme sem lesões, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades (8158)	KG	NELSON KNAUL ME (6852)	PAULISTA	0	2,1965	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)		0	2,2000	2
34	COUVE-FLOR, unidades frescas e limpas, com cor característica, sem machucados. (8160)	KG	NELSON KNAUL ME (6852)	PAULISTA	0	3,6741	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)		0	3,6800	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2012

Número do Registro de Preços: 13/2012 **Data do Registro: 14/05/2012** **Válido até: 14/05/2013**

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, frutas, verduras, legumes, frios e carnes para manutenção do Refeitório dos funcionários da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
35	FEIJÃO PRETO, tipo I, natural, constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e correspondentes à variedade no tamanho e cor. Maduros, limpos e secos. (8163)	KG	NELSON KNAUL ME (6852)	PRETO	0	3,1749	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)		0	3,1800	2
36	FEIJÃO VAGEM, unidades frescas e limpas, com cor característica. (8145)	KG	NELSON KNAUL ME (6852)	PAULISTA	0	4,7724	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)		0	4,7800	2
37	FEIJÃO VERMELHO, tipo I, natural, constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e correspondentes à variedade no tamanho e cor. Maduros, limpos e secos. (8164)	KG	NELSON KNAUL ME (6852)	VERMELHO	0	5,4513	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)		0	5,4600	2
38	LARANJA, unidades de tamanho médio, frutas firmes, limpas e maduras, sem machucados. (8150)	KG	NELSON KNAUL ME (6852)	PERA	0	2,1266	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)		0	2,1300	2
39	MAÇÃ FUJI, vermelha, unidades de tamanho médio, frutas firmes, limpas e maduras, sem machucados (8149)	KG	NELSON KNAUL ME (6852)	FUJJI	0	3,4744	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)		0	3,4800	2
40	MAMÃO FORMOSA, unidades de tamanho médio, frutas firmes, sem machucados, grau médio de amadurecimento, frutas limpas. (8151)	UND	NELSON KNAUL ME (6852)	FORMOSA	0	3,8538	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)		0	3,8600	2
41	PEPINO SALADA, unidades íntegras, frescas e limpas, sem rachaduras e perfurações. (8165)	KG	NELSON KNAUL ME (6852)	CAIPIRA	0	2,5260	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)		0	2,5300	2

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2012

Número do Registro de Preços: 13/2012 **Data do Registro: 14/05/2012** **Válido até: 14/05/2013**

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, frutas, verduras, legumes, frios e carnes para manutenção do Refeitório dos funcionários da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
42	PIMENTÃO VERDE, tamanho médio, fresco e limpo, cor e formação uniforme, sendo firme sem lesões, perfurações e cortes. (8162)	KG	NELSON KNAUL ME (6852)	VERDE	0	3,7340	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)		0	3,7400	2
43	RABANETE, fresco, firme, isento de sujidades, tamanho e coloração uniformes (8147)	KG	NELSON KNAUL ME (6852)	RADITE	0	3,5543	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)		0	3,5600	2
44	REPOLHO, apresentando tamanho médio, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos, fresco e limpo. (8154)	UND	NELSON KNAUL ME (6852)	VERDE	0	1,6673	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)		0	1,6700	2
45	SALSA LISA, fresca e limpa, firme e sem folhas velhas, cor uniforme, maço com 200gr (8167)	MÇ	NELSON KNAUL ME (6852)	TEMPERO VE	0	1,3678	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)		0	1,3700	2
46	TOMATE, grau médio de amadurecimento, unidades íntegras, frescas e limpas, sem perfurações. (8155)	KG	NELSON KNAUL ME (6852)	LONGA VIDA	0	2,9553	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)		0	2,9600	2
47	Batata aipo de 1ª qualidade (9174)	KG	NELSON KNAUL ME (6852)	SALSA AIPO	0	5,2316	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)		0	5,2400	2
48	Beringela roxa 1º qualidade (9175)	KG	NELSON KNAUL ME (6852)	ROXA	0	3,3946	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)		0	3,4000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2012

Número do Registro de Preços: 13/2012 **Data do Registro: 14/05/2012** **Válido até: 14/05/2013**

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, frutas, verduras, legumes, frios e carnes para manutenção do Refeitório dos funcionários da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
49	Abacaxi tipo pérola (9176)	UND	NELSON KNAUL ME (6852)	PEROLA	0	4,8822	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)		0	4,8900	2
50	Manga. Unidades integras, frescas e limpas, sem machucados e grau de amadurecimento médio. (9177)	KG	NELSON KNAUL ME (6852)	TOMY	0	4,1234	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)		0	4,1300	2
51	Melância. unidadesa ìntegras, frescas e limpas, bom grau de amadurecimento. (8644)	KG	NELSON KNAUL ME (6852)	PAULISTA	0	1,6873	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)		0	1,6900	2
52	Açucar refinado especial (pct 5kg) (7430)	PCT	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	CARAVELAS	0	10,1300	1
53	Arroz (pct de 5 kg) (7434)	PCT	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	DO VALE	0	7,4500	1
54	caldo de bacon (cx c/ 6 und) (7503)	CX	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	KNORR	0	1,3500	1
55	caldo de feijão (cx c/ 6 und) (7504)	CX	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	KNORR	0	2,0300	1
56	caldo de galinha (cx c/ 6 und) (7502)	CX	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	KNORR	0	1,3500	1
57	CALDO DE LEGUMES, caixa com 6 unidades (8177)	CX	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	KNORR	0	1,4300	1
58	ERVILHA (LTA DE 200 GR) (1559)	LTA	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	GOIÁS VERDI	0	1,2100	1
59	EXTRATO DE TOMATE (LT 840 GR) (6293)	LT	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	QUERO	0	4,6500	1

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2012

Número do Registro de Preços: 13/2012 **Data do Registro: 14/05/2012** **Válido até: 14/05/2013**

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, frutas, verduras, legumes, frios e carnes para manutenção do Refeitório dos funcionários da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
60	Farinha de mandioca (pct de 1 kg) (7443)	PCT	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	SANTA RITA	0	3,3300	1
61	FARINHA DE ROSCA, pct 500gr (8172)	PCT	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	KI SABOR	0	5,1900	1
62	Farinha de trigo especial (pct 5kg) (7444)	PCT	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	NORDESTE	0	6,6800	1
63	FERMENTO QUIMICO.(Lata com 250g. Ingredientes: amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Com data de fabricação e/ou lote e prazo de validade de, no mínimo 4 meses). (2382)	LT	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	ROYAL	0	4,6000	1
64	FUBÁ DE MILHO PRÉ COZIDO (PCT 500 GR) (5675)	PCT	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	POLENTINA	0	2,4700	1
65	LOURO EM FOLHAS, seco, em pacote 5g (8185)	PCT	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	NEILAR	0	0,8000	1
66	Macarrão espaguete furadinho c/ ovos (pct 500gr) (7505)	PCT	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	PARATI	0	2,3200	1
67	MACARRÃO FRESCO tipo TALHARIM, pct 500gr (8173)	PCT	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	MASSITA	0	4,8100	1
68	Macarrão parafuso c/ ovos (pct 500gr) (7674)	PCT	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	PARATI	0	2,4300	1
69	MACARRÃO TIPO PENNE com ovos, embalagem de 500g (8178)	PCT	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	NORDESTE	0	2,3000	1
70	MANJERICÃO seco em flocos, pacote com 5g (8181)	PCT	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	BRETZKE	0	0,8800	1
71	Margarina com sal (pt de 500 gr) (7450)	UND	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	SOYA	0	1,7300	1
72	MILHO (LTA DE 200 GR) (1560)	LTD	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	GOIÁS VERDI	0	1,3700	1

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2012

Número do Registro de Preços: 13/2012 **Data do Registro: 14/05/2012** **Válido até: 14/05/2013**

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, frutas, verduras, legumes, frios e carnes para manutenção do Refeitório dos funcionários da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
73	Orégano (pacote de 6 gr) (8502)	PC	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	NEILAR	0	0,8400	1
74	Pão caseiro fatiado, unidade com peso aproximado de 500g, fresco, macio, sem presença de sujidades, feito no dia da entrega. Não deve ser embalado quente. Embalagem plástica atóxica, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade e registro no SIM ou SIF. (8127)	UND	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	KI SABOR	0	3,7200	1
75	PIMENTA EM PO (1943)	TB	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	NEILAR	0	2,1900	1
76	Sal refinado (pct 1 kg) (7457)	PCT	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	ZIZO	0	1,2100	1
77	SUCO EM PÓ, pacote com 35g, sendo seu rendimentos de 1lt, nos sabores uva, tangerina, morango, manga, maçã, limão e laranja. (8180)	UND	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	NEILAR	0	0,6200	1
78	TEMPERO EM PASTA completo, pote com 300gr (8179)	UND	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	ARISCO	0	2,3200	1
79	Vinagre de 900ml (7460)	UND	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	HEINNING	0	0,9700	1
80	Creme de leite cx 200 gr (9178)	CX	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	TIROL	0	1,4400	1
81	Óleo de soja refinado. Embalagem de 900 ml, não amassadas, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data da fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. (8694)	UND	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	SOYA	0	3,4100	1

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2012

Número do Registro de Preços: 13/2012 **Data do Registro: 14/05/2012** **Válido até: 14/05/2013**

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, frutas, verduras, legumes, frios e carnes para manutenção do Refeitório dos funcionários da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
82	MANTEIGA COM SAL, obtido do creme de leite pasteurizado (9179)	KG	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	TIROL	0	15,8500	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2012

Número do Registro de Preços: 13/2012 **Data do Registro: 14/05/2012** **Válido até: 14/05/2013**

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, frutas, verduras, legumes, frios e carnes para manutenção do Refeitório dos funcionários da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2012

PROCESSO N° 26/2012

(6152) - COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA.

(6852) - NELSON KNAUL ME

Braço do Trombudo, 14 de Maio de 2012.

Caçador

Prefeitura

Decreto Nº 5.541

DECRETO Nº 5.541, de 08 de maio de 2013.
Dispõe sobre a fixação de valores a serem pagos por avaliação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o inciso VIII do artigo 79 da Lei Orgânica do Município de Caçador,

CONSIDERANDO, a tabela de valores praticados pelas corretoras de imóveis/imobiliárias, conforme tabela de honorários do Sindicato dos Corretores de Imóveis do Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO, a média de valores aplicados pelos avaliadores no Município;

DECRETA:
Art. 1º Ficam fixados os valores abaixo descritos, a serem pagos pela Administração Municipal, quando necessitar de avaliação de terrenos rurais, urbanos e imóveis, através de imobiliárias devidamente inscritas no Conselho Regional dos Corretores de Imóveis - CRECI ou de avaliadores que possuam o Certificado de Registro de Avaliador Imobiliário e estejam inscritos no Cadastro Nacional de Avaliadores Imobiliários (CNAI):

I - avaliação de imóvel para locação : R$ 370,00 (trezentos e setenta reais);
II - avaliação de imóvel sem benfeitorias : R$ 600,00 (seiscentos reais);
III - avaliação de imóvel com benfeitorias : R$ 800,00 (oitocentos reais).

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 08 de maio de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO,
Prefeito Municipal.

Aviso Chamada Pública 01-2013 Agricultura Familiar

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

EDITAL: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2013
TIPO: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para Merenda Escolar destinada aos alunos das Escolas Municipais, Centros de Educação Infantil e Entidades Filantrópicas da rede Básica Pública, através de Agricultores familiares organizados em grupos Formais, (cooperativas e Associações) detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar/PRONAF, DAP Jurídica.
Recebimento dos itens para pré-qualificação técnica: no máximo até às 17:00 horas do dia 17/06/2013.
ENTREGA DOS ENVELOPES: 14:00 Horas do Dia 27/06/2013.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 14:30 Horas do Dia 27/06/2013.
Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos na Coord. de Licitações e Contratos do Fundo Municipal de Saúde, Sito Rua Brasília, 1.111, e-mail:licitacoes.saude@cacador.sc.gov.br, dás 13:00 às 19:00 horas ou pelo site www.cacador.sc.gov.br

Caçador, 09 de maio de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação Pregão Presencial 05-2013 - FMAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR-SC
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL: Pregão Presencial nº 05/2013
TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais para compor " Kit maternidade" destinados ao atendimento do Plantão Social conforme (LOAS).
ENTREGA DE AMOSTRAS PARA ANÁLISE: até dia 24/05/2013 até às 17h00min
ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 14h00min dia 05/06/2013.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 14h10min Dia 05/06/2013.
Maiores Informações e o Edital completo poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, nº 195, ou no site caçador.sc.gov.br no ícone licitações ainda por e-mail:licitacao@cacador.sc.gov.br, no horário de expediente em vigor.

Caçador, 10 de Maio de 2013.
BEATRIZ RIBEIRO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social

PEGASO
Programa de Excelência na Gestão da Assistência Social

www.ciga.sc.gov.br

Editais de Notificação de Transito do 1597 ao 1604/13

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 053 1597/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AJG2167	54790193C	5010/0	01/03/2013	162 * I
AOT8326	55693060D	6912/0	06/04/2013	232
CCD6737	55693768D	6920/0	12/03/2013	233
JKU9141	55693782D	6920/0	18/03/2013	233
MAE5621	55693342D	6920/0	25/02/2013	233
MBE5148	55693883D	6556/1	06/04/2013	230 * I
MBE5148	55693884D	6610/2	06/04/2013	230 * VII
MCV9654	55480892C	5010/0	09/03/2013	162 * I
MCV9654	55480893C	6599/2	09/03/2013	230 * V
MCV9654	55480896C	6637/2	09/03/2013	230 * IX
MCV9654	55480897C	6637/1	09/03/2013	230 * IX
MEJ7915	55692229D	6408/0	14/03/2013	221
MEX2972	55693803D	6920/0	02/04/2013	233
MGH8052	55693021D	5010/0	09/03/2013	162 * I
MIS6147	55692279D	6726/1	05/03/2013	230 * XVIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CACADOR/SC, 9 DE MAIO DE 2013

LUIZ ANTONIO PIAZZON

DELEGADO REGIONAL - 10 DRP

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 053 1598/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
LZK0661	54147623D	5738/0	13/03/2013	186 * II
MCV9654	55480894C	5720/0	09/03/2013	186 * I
MCV9654	55480895C	5835/0	09/03/2013	195
MDI8010	54149406D	5541/2	06/04/2013	181 * XVII
MDU6450	55693404D	5835/0	06/03/2013	195
MEU3079	55694113D	6050/1	06/04/2013	208
MFJ3387	55693461D	6050/2	09/04/2013	208
MIP9037	54147885D	5541/6	02/04/2013	181 * XVII
MJL7011	55693456D	5932/0	28/02/2013	203 * II

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CACADOR/SC, 9 DE MAIO DE 2013

ALLEX ATOLINI SILVA

AUTORIDADE DE TRANSITO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 053 1599/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AAC2014	55692261D	6912/0	23/12/2012	R$ 53,20	232
BUZ5310	55693012D	6912/0	22/10/2012	R$ 53,20	232
CKZ9127	55694286D	6920/0	26/11/2012	R$ 127,69	233
IPB3271	55693296D	6920/0	21/01/2013	R$ 127,69	233
LQH0207	55694307D	6920/0	04/12/2012	R$ 127,69	233
LWZ6449	55694346D	6920/0	26/12/2012	R$ 127,69	233
LYG1148	55694241D	6556/1	27/01/2013	R$ 191,53	230 * I
LYP0898	55476899C	5010/0	27/12/2012	R$ 574,61	162 * I
LZD0597	55693374D	6599/2	03/01/2013	R$ 191,53	230 * V
LZT1403	55693284D	6920/0	17/01/2013	R$ 127,69	233
MAC3377	55480349C	5010/0	18/01/2013	R$ 574,61	162 * I
MAC3377	55480350C	5169/1	18/01/2013	R$ 1.915,38	165
MAZ9748	55693283D	6920/0	17/01/2013	R$ 127,69	233
MBQ1454	55693285D	6920/0	17/01/2013	R$ 127,69	233
MCZ5201	55693265D	6920/0	04/01/2013	R$ 127,69	233
MFF8608	55693013D	6599/2	09/11/2012	R$ 191,53	230 * V
MFS7388	55693295D	6920/0	22/01/2013	R$ 127,69	233
MHF9468	55692407D	5169/1	03/01/2013	R$ 957,69	165
MHF9468	55692409D	5010/0	03/01/2013	R$ 574,61	162 * I
MHF9468	55692410D	6556/1	03/01/2013	R$ 191,53	230 * I
MHF9468	55692411D	6912/0	03/01/2013	R$ 53,20	232
MHF9468	55692412D	6610/2	03/01/2013	R$ 127,69	230 * VII
MHF9468	55692413D	5118/0	03/01/2013	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
MHY8353	55477440C	6599/2	12/01/2013	R$ 191,53	230 * V
MIM6190	55692405D	6599/2	28/12/2012	R$ 191,53	230 * V

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CACADOR/SC, 9 DE MAIO DE 2013

LUIZ ANTONIO PIAZZON

DELEGADO REGIONAL - 10 DRP

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 053 1600/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AAC2014	55692260D	5185/1	23/12/2012	R$ 127,69	167
AGW4942	54148770D	5541/6	08/01/2013	R$ 53,20	181 * XVII
AIN7932	55694071D	5835/0	09/02/2013	R$ 127,69	195
AKX5350	54147384D	5541/2	15/12/2012	R$ 53,20	181 * XVII
ANJ1415	54148244D	5541/2	07/01/2013	R$ 53,20	181 * XVII
CVY2866	54149003D	5541/2	03/01/2013	R$ 53,20	181 * XVII
LYP0898	55476900C	5215/2	27/12/2012	R$ 191,53	170
MAY5660	55694395D	6050/2	08/01/2013	R$ 191,53	208
MGT4425	54148841D	5231/1	23/11/2012	R$ 85,12	172
MGY6271	54147534D	5541/2	17/01/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MHZ1991	54148241D	5835/0	22/12/2012	R$ 127,69	195
MKL5326	54147369D	7366/2	23/11/2012	R$ 85,12	252 * VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CACADOR/SC, 9 DE MAIO DE 2013

ALLEX ATOLINI SILVA

AUTORIDADE DE TRANSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 053 1601/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AAZ9587	55694027D	5010/0	22/03/2013	162 * I
ADI7040	55693704D	6599/2	31/03/2013	230 * V
ADI7040	55693705D	6556/1	31/03/2013	230 * I
AFS7519	55694409D	6599/2	10/03/2013	230 * V
AGI7341	55693349D	6920/0	28/02/2013	233
AKM6948	55694121D	6599/2	17/04/2013	230 * V
AKM6948	55694122D	5010/0	17/04/2013	162 * I
AMH1361	54149164D	5010/0	14/04/2013	162 * I
ANI8121	55694120D	5010/0	17/04/2013	162 * I
ARD6294	55693950D	5010/0	13/03/2013	162 * I
CPB5090	55694097D	6599/2	19/03/2013	230 * V
CPB5090	55694098D	5010/0	19/03/2013	162 * I
GNE8885	55693141D	6769/1	14/03/2013	230 * XXII
IMG5140	54149162D	6599/2	13/04/2013	230 * V
JZK6037	55480898C	5010/0	13/03/2013	162 * I
JZK6037	55480899C	6637/2	13/03/2013	230 * IX
LXH2493	55693387D	5010/0	14/04/2013	162 * I
LXH2493	55693388D	6599/2	14/04/2013	230 * V
LXH2493	55693389D	6408/0	14/04/2013	221
LXW2031	55694123D	6599/2	17/04/2013	230 * V
LXW4666	55694042D	6912/0	18/04/2013	232
LXW4666	55694044D	5274/1	18/04/2013	175
LYJ8493	55693853D	5010/0	09/03/2013	162 * I
LYJ8493	55693854D	5118/0	09/03/2013	164 c/c 162 * I
LYO0063	54149411D	5118/0	12/04/2013	164 c/c 162 * I
LYO0063	54149412D	5010/0	12/04/2013	162 * I

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
LYW1068	55694033D	6610/2	13/04/2013	230 * VII
LYW1068	55694034D	6637/1	13/04/2013	230 * IX
LZK5317	55477163C	5010/0	19/03/2013	162 * I
LZS3320	55107418C	6599/2	26/03/2013	230 * V
LZW0180	55696803D	6599/2	23/03/2013	230 * V
LZW0180	55696804D	5010/0	23/03/2013	162 * I
MAP9197	55693816D	6920/0	05/04/2013	233
MAX4313	54149165D	6670/0	17/04/2013	230 * XIII
MAX4313	54149166D	6599/2	17/04/2013	230 * V
MAX5139	55693833D	6920/0	15/04/2013	233
MAY4038	55694126D	6637/2	18/04/2013	230 * IX
MCO8275	55699501D	5045/0	17/03/2013	162 * V
MDS1748	55693647D	5169/1	12/04/2013	165
MDS1748	55693648D	5274/1	12/04/2013	175
MEO2272	55693822D	6920/0	08/04/2013	233
MFS4639	55693813D	6920/0	04/04/2013	233
MGL5997	55693528D	6599/2	12/04/2013	230 * V
MGL5997	55693529D	5010/0	12/04/2013	162 * I
MIK6249	55693526D	6599/2	12/04/2013	230 * V
MJC5480	55693502D	6599/2	14/03/2013	230 * V
MJT9171	55693886D	6599/2	09/04/2013	230 * V
MKT6770	55692528D	6599/2	14/03/2013	230 * V
MKT6770	55692529D	6912/0	14/03/2013	232

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CACADOR/SC, 9 DE MAIO DE 2013

LUIZ ANTONIO PIAZZON

DELEGADO REGIONAL - 10 DRP

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 053 1602/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
LXS6666	55693672D	5525/0	15/03/2013	181 * XV
LXW4666	55694043D	5452/1	18/04/2013	181 * VIII
LZH9727	54147392D	6564/0	13/03/2013	230 * II
MBM6285	54147842D	5568/0	07/03/2013	181 * XIX
MCS2560	55693386D	5878/0	14/04/2013	199
MCY4837	55693460D	5460/0	07/04/2013	181 * IX
MDV7764	54149211D	6076/0	13/04/2013	210
MDV7764	54149212D	5835/0	13/04/2013	195
MDW2866	55693463D	5967/0	12/04/2013	203 * V
MEF4208	54149216D	6050/1	16/04/2013	208
MEL7922	54149360D	5541/2	10/04/2013	181 * XVII
MFP5876	55693686D	6050/1	10/04/2013	208
MFR3408	54148398D	5460/0	12/04/2013	181 * IX
MGZ0666	54149203D	5380/0	08/03/2013	181 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CACADOR/SC, 9 DE MAIO DE 2013

ALLEX ATOLINI SILVA

AUTORIDADE DE TRANSITO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 053 1603/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
DGN3932	55693298D	6920/0	23/01/2013	R$ 127,69	233
ICS4888	55693347D	6920/0	26/02/2013	R$ 127,69	233
LWS3006	55693654D	6599/2	27/01/2013	R$ 191,53	230 * V
LWS3006	55693655D	6610/2	27/01/2013	R$ 127,69	230 * VII
LWS3006	55693656D	6726/1	27/01/2013	R$ 127,69	230 * XVIII
LXH2493	54790174C	5010/0	22/01/2013	R$ 574,61	162 * I
LXH2493	54790175C	6599/2	22/01/2013	R$ 191,53	230 * V
LXH2493	54790176C	5304/0	22/01/2013	R$ 957,69	176 * III
LXM6665	55692141D	5010/0	28/01/2013	R$ 574,61	162 * I
MBG8450	55693294D	6920/0	22/01/2013	R$ 127,69	233
MCR5207	54790177C	5169/1	26/01/2013	R$ 1.915,38	165
MCY8315	55692474D	5169/1	12/01/2013	R$ 1.915,38	165
MDQ4496	55693287D	6920/0	18/01/2013	R$ 127,69	233
MFV0498	55693293D	6920/0	21/01/2013	R$ 127,69	233
MGS2311	55692426D	6599/2	26/02/2013	R$ 191,53	230 * V
MGS2311	55692427D	6653/2	26/02/2013	R$ 127,69	230 * XI
MGS2311	55692429D	5118/0	26/02/2013	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
MGS2311	55692430D	5010/0	26/02/2013	R$ 574,61	162 * I
MHV9089	55694239D	5010/0	24/01/2013	R$ 574,61	162 * I
MHV9089	55694240D	6599/2	24/01/2013	R$ 191,53	230 * V
MHV9089	55694488D	5118/0	24/01/2013	R$ 574,61	164 c/c 162 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CACADOR/SC, 9 DE MAIO DE 2013

LUIZ ANTONIO PIAZZON

DELEGADO REGIONAL - 10 DRP

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 053 1604/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MCM7603	55694012D	5720/0	03/12/2012	R$ 127,69	186 * I
MCM7603	55694013D	5959/1	03/12/2012	R$ 191,53	203 * IV
MCR5207	54790178C	6050/1	26/01/2013	R$ 191,53	208
MCR5207	54790179C	5835/0	26/01/2013	R$ 127,69	195
MDV9612	54148242D	5541/2	03/01/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MEX7628	54147374D	5541/2	07/12/2012	R$ 53,20	181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CACADOR/SC, 9 DE MAIO DE 2013

ALLEX ATOLINI SILVA

AUTORIDADE DE TRANSITO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Camboriú

Prefeitura

Termo de Errata PR 14/13 - FME
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
TERMO DE ERRATA
PREGÃO PRESENCIAL 014/2013-FME

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração vem comunicar às empresas interessadas que o edital do Pregão Presencial 029/2013 - FME, tendo como objeto a "AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, AUDIO E VIDEO, ESTANTES E CADEIRAS PARA MOBILIAR O CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL MONTE ALEGRE DO MUNICÍPIO DE CAMBORIU, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA", sofreu a seguinte alteração:
Foi alterado o item VIII, da Clausula 5.1, no Edital.
- onde lê-se: VIII - A empresa licitante devera apresentar para o item 01 do lote 09[ ]
- leia-se: VIII - A empresa licitante devera apresentar para o item 09 do lote 01[ ]
Desta maneira, fica prorrogada a data de abertura das propostas e documentações para o dia 28/05/2013 as 14h00min.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido edital.

Camboriú SC, 10 de Maio de 2013.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

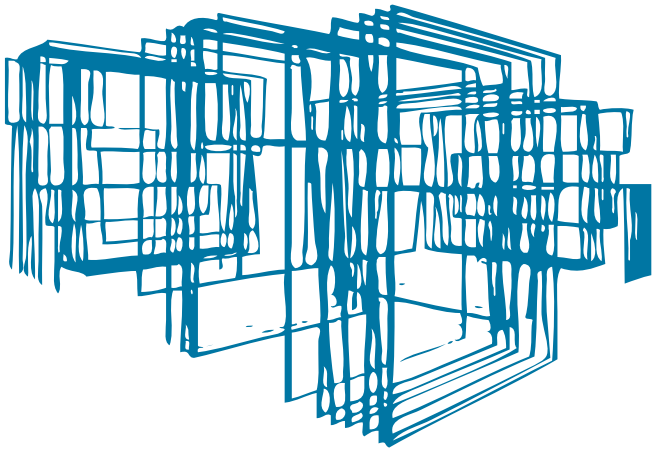

Programa de Gestão de Obras

Análise de projetos e obras em alto nível: sistema mais inteligente, amigável e eficiente

Programa de Gestão de Obras:
um sistema para ajudar quem constrói o Brasil

www.ciga.sc.gov.br

Editais de Autuação Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 194 - 883 - 887 - 890 - 909/2012 e 911 - 915 - 919 - 926/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 194 883/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

PlAcA	Auto dE InfrAção	Código dA InfrAção / DEsdobrAmEnto	DAtA dA InfrAção	EnquAdrAmEnto
LZF8242	55651100D	5185/1	09/09/2012	167
MDG8965	55652475D	5541/6	04/09/2012	181 * XVII
MFM2893	55652497D	5541/6	10/09/2012	181 * XVII
MFO8028	55652802D	5541/6	11/09/2012	181 * XVII
MHS1369	55652486D	7366/2	06/09/2012	252 * VI
MIV5774	55651818D	5452/1	10/09/2012	181 * VIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAMBORIU/SC, 6 DE MAIO DE 2013

JAIR GRINGS

DIRETOR DE TRANSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 194 887/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

PlAcA	Auto dE InfrAção	Código dA InfrAção / DEsdobrAmEnto	DAtA dA InfrAção	EnquAdrAmEnto
DAZ6089	55652617D	5185/1	14/09/2012	167
MEF0961	55652605D	5819/2	30/08/2012	193

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAMBORIU/SC, 6 DE MAIO DE 2013

JAIR GRINGS

DIRETOR DE TRANSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 194 890/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MAX3095	55652829D	5541/5	19/09/2012	181 * XVII
MBB4231	55652580D	5568/0	07/10/2012	181 * XIX
MKO2169	55652905D	6050/1	29/09/2012	208

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAMBORIU/SC, 6 DE MAIO DE 2013

JAIR GRINGS

DIRETOR DE TRANSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 194 909/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de InFração	Código da InFração / Desdobramento	Data da InFração	Enquadramento
MBF2515	55653184D	5568/0	06/11/2012	181 * XIX

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAMBORIU/SC, 6 DE MAIO DE 2013

JAIR GRINGS

DIRETOR DE TRANSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 194 911/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MGG5722	55651979D	5835/0	02/11/2012	195
MGV9257	55651773D	5452/2	02/11/2012	181 * VIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAMBORIU/SC, 6 DE MAIO DE 2013

JAIR GRINGS

DIRETOR DE TRANSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 194 915/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

PlAcA	Auto dE InfrAção	Código dA InfrAção / DEsdobrAmEnto	DAtA dA InfrAção	EnquAdrAmEnto
MCA6690	55653804D	5835/0	15/12/2012	195
MFK5396	55653961D	7064/0	17/12/2012	244 * IV
MGA6430	55652586D	6076/0	25/11/2012	210
MGA6430	55652587D	5835/0	25/11/2012	195
MGL2529	55652927D	7366/2	08/11/2012	252 * VI
MGL2529	55652928D	5185/1	08/11/2012	167
MHS4646	55653147D	5819/2	08/12/2012	193
MHZ3367	55653724D	7366/2	14/12/2012	252 * VI
MHZ5218	55653706D	7366/2	30/11/2012	252 * VI
MIN2590	55652661D	5835/0	22/11/2012	195
MIT3064	55005633D	6050/1	11/12/2012	208
MJI6263	55653719D	7366/2	13/12/2012	252 * VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAMBORIU/SC, 6 DE MAIO DE 2013

JAIR GRINGS

DIRETOR DE TRANSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 194 919/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MAV9058	55653726D	7072/1	17/12/2012	244 * V
MEN0578	55653250D	5185/1	20/12/2012	167
MHE0418	55653787D	7048/1	19/12/2012	244 * II
MHR2994	55654460D	5185/1	21/12/2012	167
MIL4520	55654357D	6050/2	20/12/2012	208
MKE2121	55653249D	5185/1	20/12/2012	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAMBORIU/SC, 6 DE MAIO DE 2013

JAIR GRINGS

DIRETOR DE TRANSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 194 926/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

PlAcA	Auto dE InfrAção	Código dA InfrAção / DEsdobrAmEnto	DAtA dA InfrAção	EnquAdrAmEnto
AKP8522	55653143D	5819/2	08/12/2012	193
GWW2439	55654485D	5460/0	03/01/2013	181 * IX
LBY1808	55654149D	5185/1	11/01/2013	167
LZF9621	55654575D	5452/1	04/01/2013	181 * VIII
LZP9041	55654004D	6564/0	09/01/2013	230 * II
MBO3056	55654292D	6076/0	12/01/2013	210
MBQ9521	55654571D	5819/7	03/01/2013	193
MDD3053	55654137D	5185/1	08/01/2013	167
MEO5463	55653711D	5878/0	10/12/2012	199
MEO5463	55653712D	5819/7	10/12/2012	193
MFB6557	55654126D	7048/1	03/01/2013	244 * II
MFR3374	55654090D	5819/1	12/01/2013	193
MIQ0434	55654132D	5207/0	04/01/2013	169
MIQ0434	55654133D	6270/0	04/01/2013	220 * II

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAMBORIU/SC, 6 DE MAIO DE 2013

JAIR GRINGS

DIRETOR DE TRANSITO

1/1

Campo Alegre

Prefeitura

Decreto Nº 7.759 de 10 de Maio de 2013

Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 7.759 DE 10 DE MAIO DE 2013
DESIGNA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 71, Inciso I, Alínea "G", da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Designar a Secretária Municipal de Finanças - Srª. MARIA ELIANE FRIEDRICH, Registro no Sistema sob o nº 955184, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Administração, a partir de 10 de maio de 2013 por período indeterminado.

Art.2º) A Secretária Municipal de Finanças não perceberá qualquer valor pecuniário atinente ao cargo de Secretária Municipal de Administração, nem incorporará qualquer parcela para efeitos futuros.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre "SC", 10 de maio de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS CHAVES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 10/05/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 9.960 de 13 de Maio de 2013

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 9.960 DE 13 DE MAIO DE 2013
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública, ocupante do cargo público na função de Agente Comunitário de Saúde, NILDA VIEIRA DE LIMA, Matrícula Funcional nº 000605, Registro no Sistema sob nº 954847, por motivo de doença, pelo período 15 de abril de 2013 a 15 de junho de 2013.

Parágrafo único: A Licença concedida de que trata o Art. 1º desta Portaria, será custeada pelos cofres públicos do Tesouro Municipal - Poder Executivo a partir de 15 de abril de 2013 á 29 de abril de 2013, já o período de 30 de abril de 2013 á 15 de junho de 2013, será custeado pelo IPRECAL - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos a 15 de abril de 2013.

Art.3º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 13 de maio de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

MARIA ELIANE FRIEDRICH
Secretária Municipal de Administração Interina

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416 em: 13/05/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 9.961 de 13 de Maio de 2013

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 9.961 DE 13 DE MAIO DE 2013
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública, ocupante do cargo público de Professor , na função de Professor I Educação Infantil Anos Iniciais, ANA MARIA KOBUS AUGUSTIN, Matrícula Funcional nº 000526, Registro no Sistema sob nº 954626, por motivo de doença, pelo período 15 de abril de 2013 a 15 de junho de 2013.

Parágrafo único: A Licença concedida de que trata o Art. 1º desta Portaria, será custeada pelos cofres públicos do Tesouro Municipal - Poder Executivo a partir de 15 de abril de 2013 á 29 de abril de 2013, já o período de 30 de abril de 2013 á 15 de junho de 2013, será custeado pelo IPRECAL - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos a 15 de abril de 2013.

Art.3º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 13 de maio de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

MARIA ELIANE FRIEDRICH
Secretária Municipal de Administração Interina

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416 em: 13/05/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 9.962 de 13 de Maio de 2013

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 9.962 DE 13 DE MAIO DE 2013
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o

Artigo 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor, ocupante do cargo público de Agente Operacional I, CELSO FELICIANO, Matrícula Funcional nº 285, Registro no Sistema sob nº 316400, por motivo de doença, pelo período 18 de abril de 2013 a 19 de junho de 2013.

Parágrafo único: A Licença concedida de que trata o Art. 1º desta Portaria, será custeada pelos cofres públicos do Tesouro Municipal - Poder Executivo a partir de 18 de abril de 2013 á 02 de maio de 2013, já o período de 03 de maio de 2013 á 19 de junho de 2013, será custeado pelo IPRECAL - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos a 18 de abril de 2013.

Art.3º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 13 de maio de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

MARIA ELIANE FRIEDRICH
Secretária Municipal de Administração Interina

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416 em: 13/05/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 9.963 de 13 de Maio de 2013

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 9.963 DE 13 DE MAIO DE 2013
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor, ocupante do cargo público de Motorista, LUIZ CARLOS COTHOVISKY, Matrícula Funcional nº 000040, Registro no Sistema sob nº 292970, por motivo de doença, pelo período 01 de maio de 2013 a 01 de julho de 2013.

Parágrafo único: A Licença concedida de que trata o Art. 1º desta Portaria, será custeada pelos cofres públicos do Tesouro Municipal - Poder Executivo a partir de 01 de maio de 2013 á 15 de maio de 2013, já o período de 16 de maio de 2013 á 01 de julho de 2013, será custeado pelo IPRECAL - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2013.

Art.3º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 13 de maio de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

MARIA ELIANE FRIEDRICH
Secretária Municipal de Administração Interina

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416 em: 13/05/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 9.964 de 13 de Maio de 2013

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 9.964 DE 13 DE MAIO DE 2013
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor, ocupante do cargo público de Professor, na função de Professor II - Educação Física, ANTONIO MAURI CCHRISTOFF, Matrícula Funcional nº 000564, Registro no Sistema sob nº 954694, por motivo de doença, pelo período 07 de maio de 2013 a 23 de maio de 2013.

Parágrafo único: A Licença concedida de que trata o Art. 1º desta Portaria, será custeada pelos cofres públicos do Tesouro Municipal - Poder Executivo a partir de 07 de maio de 2013 á 21 de maio de 2013, já o período de 22 de maio de 2013 á 23 de maio de 2013, será custeado pelo IPRECAL - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos a 07 de maio de 2013.

Art.3º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 13 de maio de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

MARIA ELIANE FRIEDRICH
Secretária Municipal de Administração Interina

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416 em: 13/05/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Ratificação Processo de Dispensa de Licitação N.º 51/2013

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2013
Na qualidade de Secretário Municipal de Administração, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a decisão acima emanada pela Comissão Permanente de Licitações no Processo de Dispensa de Licitação n.º 51/2013, tendo a escolha recaída sob a empresa Regina Imóveis Ltda, com o valor mensal de R$ 526,84 totalizando R$ 6.322,08 (para a vigência contratual de 12 meses, retroativamente de janeiro/2013 a dezembro/2013).
Base legal: inciso X, Art. 24, Lei Federal 8.666/93 e alterações.

Objeto: Locação de imóvel situado a Rua Nereu Ramos, nº 385, apto 03, Centro, Campo Alegre-SC, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.942 de 27 de março de 2013, que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar despesas com locação de imóvel objetivando o alojamento do servidor público responsável pela

Delegacia de Polícia Civil deste Município.

Campo Alegre, 09 de maio de 2013.
JOSÉ CARLOS CHAVES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Resultado Pregão 54/2013

ATA CIRCUNSTANCIADA
Processo Licitatório nº 54/2013 – modalidade Pregão (presencial)
Aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e treze, na cidade de Campo Alegre, ás dez horas, na Rua Cel. Bueno Franco, 292, se reuniram em sessão pública, Lucilaine Mokfa Schwarz, Pregoeira Municipal, Josiane Alquini Cubas e Irineu Woitskovski Junior, membros da equipe de apoio, responsáveis pelo Processo Licitatório nº 54/2013, modalidade Pregão (presencial), para procederem a abertura e julgamento das propostas apresentadas na referida licitação, que tem por objeto a contratação de empresa para realizar frete (transporte) de calcário dolomítico, tipo C, a granel, num total de 1.600 toneladas, da jazida da empresa Indústria de Cal Rio Grande Ltda, localizada a Rua Francisco de Lara Vaz, Km 5,5, s/nº, no Município de Almirante Tamandaré-PR até o depósito municipal, localizado na localidade de Faxinal, no Município de Campo Alegre-SC. Inicialmente a Pregoeira declarou aberta a sessão, nominando os presentes, passando ao recebimento dos envelopes (proposta e documentos) da única empresa proponente: Silverio Telma (empresário individual, CNPJ 15.869.269/0001-86). A empresa licitante apresentou a Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação. A empresa licitante não apresentou Certidão Simplificada para valer-se da Lei Complementar nº 123/2006 (direito de preferência). Passou-se ao credenciamento do licitante sendo Sr. Silvério Telma, representante. O critério de julgamento é o menor preço UNITÁRIO. Passou-se a abertura do envelope da proposta. Após o julgamento da proposta, procedeu-se a abertura do envelope contendo a documentação da empresa Silvério Telma, obtendo o seguinte resultado:

EMPRESA	Valor proposta inicial	Valor proposta após lances	SITUAÇÃO CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO HABILITAÇÃO
Silvério Telma (empresário individual, CNPJ 15.869.269/0001-86)	39,00	38,50	1ª	Habilitada

A Pregoeira julgou a empresa Silverio Telma (empresário individual, CNPJ 15.869.269/0001-86) vencedora do processo licitatório epigrafado, com o valor unitário de R$ 38,50, adjudicando sua proposta. Não houve manifestação de intenção de recurso. Sem mais, encerrou-se a sessão com a lavratura desta ata, que vai assinada por todos os presentes:

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ
Pregoeira Municipal

JOSIANE ALQUINI CUBAS
Membro da equipe de apoio

IRINEU WOITSKOVSKI JUNIOR
Membro da equipe de apoio

SILVERIO TELMA
Representante legal
Empresário individual, CNPJ 15.869.269/0001-86

Resultado Pregão 55/2013

ATA CIRCUNSTANCIADA
(Processo Licitatório nº 55/2013)

Aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e treze, na cidade de Campo Alegre, ás dez horas, na Rua Cel. Bueno Franco, 292, reuniram-se em sessão pública, Lucilaine Mokfa Schwarz, Pregoeira Municipal, Josiane Alquini Cubas e Irineu Woitskovski Junior, membros da equipe de apoio, abaixo assinados, responsáveis pelo Processo Licitatório nº 55/2013, modalidade Pregão (presencial), para procederem a abertura e julgamento das propostas apresentadas na referida licitação, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios especiais para alunos (do ensino fundamental) com intolerância alimentar, necessitando alimentos "específicos". Inicialmente a Pregoeira declarou aberta a sessão, nominando os presentes. Passou-se ao recebimento dos envelopes (proposta e documentos) da única empresa proponente: Papelaria São Bento Ltda. Passou-se ao credenciamento da licitante, sendo Sr. Charles Gilson Ritzmann, representante. A empresa licitante apresentou a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e comprovou o enquadramento como empresa de pequeno porte. Após, procedeu-se à abertura dos envelopes da proposta comercial. O critério de julgamento é pelo requisito menor preço Unitário por item. Passou-se a abertura dos envelopes da proposta. Após o julgamento da proposta, procedeu-se a abertura do envelope contendo a documentação da empresa 1ª classificada, obtendo o seguinte resultado:

ITEM 01

EMPRESA	Valor proposta inicial	Valor proposta após lances	SITUAÇÃO CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO HABILITAÇÃO
Papelaria São Bento Ltda	3,40	3,30	1ª	Habilitada

ITEM 02

EMPRESA	Valor proposta inicial	Valor proposta após lances	SITUAÇÃO CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO HABILITAÇÃO
Papelaria São Bento Ltda	5,60	5,50	1ª	Habilitada

ITEM 03

EMPRESA	Valor proposta inicial	Valor proposta após lances	SITUAÇÃO CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO HABILITAÇÃO
Papelaria São Bento Ltda	7,40	7,30	1ª	Habilitada

ITEM 04

EMPRESA	Valor proposta inicial	Valor proposta após lances	SITUAÇÃO CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO HABILITAÇÃO
Papelaria São Bento Ltda	3,60	3,55	1ª	Habilitada

ITEM 05

EMPRESA	Valor proposta inicial	Valor proposta após lances	SITUAÇÃO CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO HABILITAÇÃO
Papelaria São Bento Ltda	5,55	5,45	1ª	Habilitada

ITEM 06

EMPRESA	Valor proposta inicial	Valor proposta após lances	SITUAÇÃO CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO HABILITAÇÃO
Papelaria São Bento Ltda	5,60	5,50	1ª	Habilitada

ITEM 07

EMPRESA	Valor proposta inicial	Valor proposta após lances	SITUAÇÃO CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO HABILITAÇÃO
Papelaria São Bento Ltda	3,30	3,25	1ª	Habilitada

ITEM 08

EMPRESA	Valor proposta inicial	Valor proposta após lances	SITUAÇÃO CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO HABILITAÇÃO
NÃO HOUVE PROPOSTA PARA ESTE ITEM				

ITEM 09

EMPRESA	Valor proposta inicial	Valor proposta após lances	SITUAÇÃO CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO HABILITAÇÃO
Papelaria São Bento Ltda	3,30	3,25	1ª	Habilitada

ITEM 10

EMPRESA	Valor proposta inicial	Valor proposta após lances	SITUAÇÃO CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO HABILITAÇÃO
Papelaria São Bento Ltda	3,30	3,25	1ª	Habilitada

ITEM 11

EMPRESA	Valor proposta inicial	Valor proposta após lances	SITUAÇÃO CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO HABILITAÇÃO
Papelaria São Bento Ltda	6,10	6,00	1ª	Habilitada

ITEM 12

EMPRESA	Valor proposta inicial	Valor proposta após lances	SITUAÇÃO CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO HABILITAÇÃO
Papelaria São Bento Ltda	2,55	2,50	1ª	Habilitada

ITEM 13

EMPRESA	Valor proposta inicial	Valor proposta após lances	SITUAÇÃO CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO HABILITAÇÃO
Papelaria São Bento Ltda	5,00	4,99	1ª	Habilitada

A empresa Papelaria São Bento Ltda foi declarada vencedora dos itens: 1,2,3,4,5,6,7,9,10,11,12 e 13, conforme valores informados na planilha (coluna "Valor proposta após lances"). O item 8 foi "deserto" não havendo proposta. Não houve manifestação de intenção de recurso. Sem mais, encerrou-se a sessão com a lavratura desta ata, que vai assinada por todos os presentes:

Aditivo Contratual Nº 4/2013

ADITIVO CONTRATUAL Nº 4/2013
SETIMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMATICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - IPRECAL E DE OUTRO LADO A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA.

Pelo presente instrumento particular aditivo contratual que entre si celebram, de um lado o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - IPRECAL, e de outro lado a empresa BETHA SISTEMAS LTDA, as partes acordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Fica prorrogado o prazo do Contrato nº 6/2010 até 31 de janeiro de 2013.

CLAUSULA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS
Esta alteração se faz nos moldes do Inciso II do Art.57, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

As demais cláusulas e disposições do contato 6/2010 permanecem inalteradas e em vigor.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

O presente termo é lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campo Alegre, 28 de janeiro 2013.
IPRECAL
MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ
Diretora Executiva
Contratante

BETHA SISTEMAS LTDA
Contratada

TAÍS CRISTINA HEYSE
Assessora Jurídica - OAB/SC 13.692

Extrato de Contrato Nº 1/2013

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2013

Objeto: Locação de 01 (uma) máquina multifuncional colorida, com copiadora, scanner e impressora, tira cópia e imprime em tamanho A4, colorido, incluso a reposição (recarga) de 01 (um) cartucho de tinta por mês, assistência técnica e manutenção, excluindo o papel, descritos nos itens enumerados na Cláusula Primeira, todos de acordo com processo de dispensa de licitação nº 5/2009.
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00.00.00 - outros serviços de pessoa jurídica.
Vigência: 02/01/2013 a 31/12/2013.
Do valor total: R$ 588,00 (quinhentos e oitenta e oito reais).
Contratado: SUÇUARANA LOCAÇÃO E TURISMO LTDA
Processo de Dispensa de Licitação nº 5/2009- Base Legal: Lei nº 11.947/2009 e alterações.

MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ
Diretora Executiva
IPRECAL

Extrato de Contrato Nº 2/2013

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2013

Objeto: consiste em serviços técnicos especializados em assessoria jurídica, descritos nos itens enumerados na Cláusula Primeira, todos de acordo com Processo de Dispensa de Licitação nº 2/2013.
Dotação Orçamentária: 3.3.90.36.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES - PESSOA FISÍCA
Vigência: 02/01/2013 a 31/12/2013.
Do valor total: R$ 1.950,00 (Mil novecentos e cinquenta reais)
Contratado: TAIS CRISTINA HEYSE
Processo de Dispensa de Licitação nº 2/2013 - Base Legal: Lei nº 11.947/2009 e alterações.

MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ
Diretora Executiva
IPRECAL

Extrato de Contrato Nº 3/2013

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2013

Objeto: Contratação de serviços de consultoria financeira em contabilização de carteira de ativos, descritos nos itens enumerados na Cláusula Primeira, todos de acordo com Processo de Dispensa de Licitação nº 1/2013.
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39..99.00.00.00 - MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES - PESSOA JURÍDICA
Vigência: 02/01/2013 a 31/12/2013.
Do valor total: R$7.200,00 (Sete mil e duzentos reais)
Contratado: DI MATTEO CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA
Processo de Dispensa de Licitação nº 1/2013 - Base Legal: Lei nº 11.947/2009 e alterações.

MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ
Diretora Executiva
IPRECAL

Programa de Gestão Tributária

Os municípios consorciados ao CIGA podem contratar as ferramentas do Programa de Gestão Tributária. Cada uma destas ferramentas foi desenvolvida para auxiliar o processo de gestão e controle de tributos e contribuintes municipais.

Benefícios:

- Suporte e atualização do REGIN Municipal;
- Consulta às bases de notas fiscais eletrônicas conjugadas (NFe-C) emitidas junto à SEFAZ/SC;
- Gestão das declarações dos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- Integração de prefeituras e cartórios na geração de guia do pagamento do ITBI;
- Agilidade no processo de arrecadação do ITBI;
- Ampliação da arrecadação pela eficiência na fiscalização dos tributos municipais.

As ferramentas de gestão tributária ofertadas pelo CIGA foram desenvolvidas a partir das necessidades dos municípios, apresentadas pelos secretários membros do Colegiado de Secretários de Fazenda Municipais de Santa Catarina (CONFAZ-M/SC).

Os contratantes do PGT, além de acessarem os aplicativos, poderão participar de grupos de estudos relativos ao planejamento tributário municipal, à padronização de legislações tributárias e à personalização e proposição de novos aplicativos.

Aplicativos do Programa de Gestão Tributária - PGT:

- ADESÃO AO PGT – Acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C); participação da lista de discussão do grupo de usuários; participação do conselho do CIGA para proposição de aplicativos; realização de testes com novas ferramentas; e recebimento de materiais, informativos, layouts e capacitações do CIGA.
- REGIN – Gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, mediante o Registro Mercantil Integrado (REGIN);
- SIMPLES NACIONAL – Gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional;
- ITBI – Gestão do imposto sobre transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis (ITBI).

www.ciga.sc.gov.br

Anexo a Ata de Registro de Preço N° 13/2013 - Saúde

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO ALEGRE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 6/2013 **Licitação: 6/2013 - PR** **Data da Homologação: 18/04/2013**

Fornecedor: 192 - OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Lote - 12									
77	1170993	Luva cirúrgica estéril n. 7,0	MAXITEX	UN	100,000	0,0000	0,8500	85,00	Venceu
78	1170994	Luva cirúrgica estéril n. 7,5	MAXITEX	UN	300,000	0,0000	0,8500	255,00	Venceu
79	1190236	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8.0	MAXITEX	UN	100,000	0,0000	0,8500	85,00	Venceu
80	1190435	Luva cirurgica esteril número 8,5	MAXITEX	UN	300,000	0,0000	0,8500	255,00	Venceu
81	1170996	Luvas descartáveis, levemente talcadas, em látex, tamanho grande, caixa com 100 unidades	NUGARD	CX	100,000	0,0000	11,9000	1.190,00	Venceu
82	1170997	Luvas descartáveis, levemente talcadas, em látex, tamanho médio, caixa com 100 unidades	NUGARD	CX	250,000	0,0000	11,9000	2.975,00	Venceu
83	1170998	Luvas descartáveis, levemente talcadas, em látex, tamanho pequeno, caixa com 100 unidades	NUGARD	CX	250,000	0,0000	11,9000	2.975,00	Venceu
84	1171260	Luvas descartáveis, levemente talcadas, em látex, tamanho extra pequeno, caixa com 100 unidades	NUGARD	CX	150,000	0,0000	11,9000	1.785,00	Venceu
		Total do Lote do Fornecedor -------->			1.550,000			9.605,00	
Lote - 18									
106	1171007	Seringa descartável estéril, em plástico atóxico, de 1 ml, com agulha 13 x 4,5	SR	UN	60000,000	0,0000	0,1180	7.080,00	Venceu
107	1171005	Seringa descartável estéril, em plástico atóxico de 10 ml	SR	UN	5000,000	0,0000	0,1640	820,00	Venceu
108	1190446	Seringa descartável estéril, em plástico atóxico, de 20 ml, caixa com 200 unidades	SR	UN	5000,000	0,0000	0,2790	1.395,00	Venceu
109	1190447	Seringa descartável estéril, em plástico atóxico, de 3 ml, caixa com 200 unidades	SR	UN	15000,000	0,0000	0,0800	1.200,00	Venceu
110	1190448	Seringa descartável estéril, em plástico atóxico, de 5 ml, caixa com 200 unidades	SR	UN	15000,000	0,0000	0,1000	1.500,00	Venceu
		Total do Lote do Fornecedor -------->			100.000,000			11.995,00	
Lote - 23									
67	1190430	Esparadrapo extra flexível, cor branca, medidas: 10 cm X 4,5 m - sem capa	MISSNER	UN	70,000	0,0000	3,6544	255,81	Venceu
68	1190221	FITA CREPE ADESIVA 19MMX30M	CIEX	ROL	70,000	0,0000	1,8870	132,09	Venceu
69	1190431	Fita Hipoalergênica para curativos, 2.5 cm X 10 m, indicada principalmente para peles sensíveis e frágeis, porosa, com dorso de não tecido de rayon e viscose, permite a pele respirar livremente. Disponível na cor branca	MISSNER	UN	300,000	0,0000	1,4636	439,08	Venceu
70	1190432	Fita Hipoalergênica para curativos, 50 cm X 9,14 m, indicada principalmente para peles sensíveis e frágeis, porosa, com dorso de não tecido de rayon e viscose, permite a pele respirar livremente. Disponível na cor branca	MISSNER	UN	100,000	0,0000	2,3841	238,41	Venceu
71	1190003	FITA MÉTRICA 150cm, DIVERSAS CORES	BITENCURT	UN	15,000	0,0000	3,0285	45,43	Venceu
72	1190290	FITA SINALIZADORA PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE, 19MMX30M	CIEX	ROL	15,000	0,0000	2,8075	42,11	Venceu

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO ALEGRE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 6/2013		**Licitação: 6/2013 - PR**		**Data da Homologação: 18/04/2013**					
Fornecedor: 192 - OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA									
Lote - 23									
124	1080646	Fio algodão 3-0 com agulha 3/8 30 mm. Com 24 unidades	SHALON	CX	10,000	0,0000	27,7071	277,07	Venceu
				Total do Lote do Fornecedor -------->	580,000			1.430,00	
				Total do Fornecedor -------->	102.130,000			23.030,00	

Campo Alegre, 9 de Maio de 2013.

Anexo a Ata de Registro de Preço N° 14/2013 - Saúde

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO ALEGRE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 6/2013 **Licitação:** 6/2013 - PR **Data da Homologação:** 18/04/2013
Fornecedor: 315 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Lote - 3									
12	1170653	AGULHA 6MM, PARA INSULINA	Owen Munford / O	UN	400,000	0,0000	0,7160	286,40	Venceu
13	1181434	Insulina NOVOMIX 30, flexpen (conforme receituario medico.	Nordisk / Nordisk	UN	150,000	0,0000	64,7573	9.713,60	Venceu
		Total do Lote do Fornecedor -------->			550,000			10.000,00	
Lote - 9									
44	1190419	Lidocaina 2%, com vasoconstritor 20 ml	Hypofarma / Hypo	FRS	150,000	0,0000	3,0110	451,65	Venceu
45	1190420	Lidocaína 2% , sem vasoconstritor 5 ml	Cristalia / Xylestes	AMP	500,000	0,0000	2,5810	1.290,50	Venceu
46	1190421	Lidocaína 2% gel, 30 gr	Pharlab / Libcaina	UN	400,000	0,0000	1,8640	745,60	Venceu
47	1190422	Hidroxido de potassio 10%	Gemballa / Gemba	UN	5,000	0,0000	51,6130	258,07	Venceu
48	1181130	BROMETO DE IPRATOPIO C/ 15 ML	Teuto / Genérico	FRS	100,000	0,0000	0,7370	73,70	Venceu
49	1181131	BROMIDRATO DE FENOTEROL C/ 15ML	Hipolabor / Genéri	FRS	100,000	0,0000	1,4340	143,40	Venceu
50	1190424	Solução de Digliconato de Clorexidina Loção Aquosa 0,2%, 1.0	Vic Pharma / Vic	FRS	200,000	0,0000	5,6060	1.121,20	Venceu
51	1190425	Água oxigenada 10 volumes frasco com 100 ml	Vic Pharma / Vic	FRS	80,000	0,0000	1,0750	86,00	Venceu
		Total do Lote do Fornecedor -------->			1.535,000			4.170,12	
Lote - 16									
97	1190436	Salto de borracha ortopédico Pequeno	Cirurgica Brasil / T	UN	50,000	0,0000	0,7830	39,15	Venceu
98	1190437	Salto de borracha ortopédico Médio	Cirurgica Brasil / T	UN	50,000	0,0000	0,8530	42,65	Venceu
99	1190438	Salto de borracha ortopédico Grande	Cirurgica Brasil / T	UN	50,000	0,0000	0,9960	49,80	Venceu
		Total do Lote do Fornecedor -------->			150,000			131,60	
Lote - 19									
111	1171027	Água para injeção 1000 ml	Segmenta / Eurofa	FRS	300,000	0,0000	2,8670	860,10	Venceu
112	1171147	AGUA DESTILADA 10 ML	Samtec / Bi-Destia	AMP	1300,000	0,0000	0,0990	128,70	Venceu
113	1190449	Agua destilada 5 ml	Isofarma / Bi-Desti	AMP	1600,000	0,0000	0,1100	176,00	Venceu
114	1080644	Solução glicosada 5%, frasco com 500 ml sistema fechado	Fresenius / Kabi	FRS	1000,000	0,0000	2,0790	2.079,00	Venceu
115	1080645	Solução Glicofisiológico - Sistema fechado. Soluçao isotônic	Segmenta / Eurofa	FRS	1000,000	0,0000	2,2940	2.294,00	Venceu
116	1171026	Solução Fisiológica 0,9%, frasco com 125 ml, sistema fechado	Equiplex / Equiple	FRS	10000,000	0,0000	1,4340	14.340,00	Venceu
117	1171024	Solução Fisiológica 0,9%, frasco com 500 ml, sistema fechado	Equiplex / Equiple	FRS	1000,000	0,0000	1,8640	1.864,00	Venceu
		Total do Lote do Fornecedor -------->			16.200,000			21.741,80	
Lote - 21									
53	1171032	Diclofenaco dietilamônio aerosol (solução com propelente) 11	Ache / Biofenac	FRS	30,000	0,0000	25,9588	778,76	Venceu

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO ALEGRE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 6/2013		**Licitação: 6/2013 - PR**	**Data da Homologação: 18/04/2013**						
Fornecedor:		**315 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**							
Lote - 21									
54	1181144	DICLOFENACO DIETILAMONIO EMUGEL,60G,COMPOSIÇÃO (DICLOFENACO	Prati Donaduzzi / (	UN	30,000	0,0000	2,2079	66,24	Venceu
		Total do Lote do Fornecedor -------->			60,000			845,00	
Lote - 25									
118	1170850	BLOQUEADOR SOLAR FPS 30, AMPLA PROTEÇÃO UVA E UVB, FRASCO CO	Cosmoderma / Pro	FRS	250,000	0,0000	8,0000	2.000,00	Venceu
		Total do Lote do Fornecedor -------->			250,000			2.000,00	
		Total do Fornecedor -------->			18.745,000			38.888,52	

Campo Alegre, 10 de Maio de 2013.

Anexo a Ata de Registro de Preços N° 16/2013 - Saúde

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO ALEGRE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 5/2013 **Licitação:** 5/2013 - PR **Data da Homologação:** 25/04/2013
Fornecedor: 549 - PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME

Lote - 1

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
1	1171268	Água sanitária, com cloro ativo, princípio ativo (mínimo): estabilizante, alcalizante e água, frasco com 1 litro	UNIVERSAL	FRS	800,000	0,0000	1,5900	1.272,00	Cancelado
2	1171149	BALDE EM MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 10 LITROS, COR BRANCO OU TRANSPARENTE.	VANFIX	UN	10,000	0,0000	4,9900	49,90	Cancelado
3	1170504	BALDE EM MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 20 LITROS, COR BRANCO OU TRANSPARENTE.	VANFIX	UN	5,000	0,0000	9,9800	49,90	Cancelado
4	1170863	DESINFETANTE LIQUIDO PARA BANHEIROS COM 02 LITROS	UNIVERSAL	FRS	300,000	0,0000	3,2900	987,00	Cancelado
5	1170067	DESODORIZADOR DE AR SPRAY, COM NO MÍNIMO 300 ML	UNIVERSAL	FRS	30,000	0,0000	8,9900	269,70	Cancelado
6	1171269	Detergente líquido para louça, com alta eficiência na remoção de sujeiras e gorduras e muita espuma. Com fórmula testada e aprovada por dermatologista, com GLICERINA, frasco com 500ml	LIMPOL	FRS	400,000	0,0000	1,4000	560,00	Cancelado
7	1171151	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE TAMANHO APROX. 37 CM	MULTILIMP	UN	15,000	0,0000	7,9900	119,85	Cancelado
8	1171152	ESCOVA PARA LAVRAR, MULTIUSO (IDEAL PARA ROUPAS), EM PP COM NO MÍNIMO 60 TUFOS	FRIZZO	UN	15,000	0,0000	3,9900	59,85	Cancelado
9	1171153	ESCOVA PARA HIGIENE DE UNHAS E MÃOS, TAMANHO APROX. 8(C) X 2,5 (I) X 4 (A), CONFECCIONADA EM PLÁSTICO, COM CERDAS EM NYLON.	ODIM	UN	15,000	0,0000	2,9900	44,85	Cancelado
10	1170069	ESPONJA DE LÃ DE AÇO COM 8 UNIDADES	ASSOLAN	PCT	90,000	0,0000	2,0900	188,10	Cancelado
11	1170070	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE DE 110X75X20MM	BETANIM	UN	400,000	0,0000	0,9900	396,00	Cancelado
12	1171270	Lustra móveis, perfumado, frasco com 200ml. Composição mínima: cera microcristalina, cera de parafina, silicone, emulsificante, espessante, derivado de isotiazolinona, solventes, alifáticos, fragrância e água.	PRATICK	FRS	50,000	0,0000	3,4900	174,50	Cancelado
13	1171047	LUVAS DE BORRACHA, NATURAL, DE LATEX, COM REVESTIMENTO INTERNO DE ALGODÃO ANTITRANSPIRANTE, ANATOMICA, FLEXÍVEL, TAMANHO M	VOLK	PAR	150,000	0,0000	2,9900	448,50	Cancelado
14	1171283	PANO PARA LIMPEZA ATOALHADO, COM 03 UNIDADES, DE NO MÍNIMO 3	MARTINS	UN	80,000	0,0000	3,9900	319,20	Cancelado
15	1171272	Pedra desodorizadora para vaso sanitário. Composição mínima: aglutinante, isotiazolinas, corantes e essência	SANI	UN	180,000	0,0000	1,9900	358,20	Cancelado
16	1170912	RODO PARA LIMPEZA, TAMANHO APROX. 40 CM, COM CABO	COLOMBINA	UN	15,000	0,0000	9,9800	149,70	Cancelado
17	1171155	SABÃO EM BARRA, PACOTE COM 5 UNIDADES	GIRANDO SOL	PCT	15,000	0,0000	4,9900	74,85	Cancelado

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO ALEGRE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 5/2013 **Licitação:** 5/2013 - PR **Data da Homologação:** 25/04/2013

Fornecedor: 549 - PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Lote - 1									
18	1171332	Sabão em pó, com amaciante e alvejante, ingredientes: tensoativo, anionico, alcalizante, sequestrante, carga, coadjuvante, branqueador optico, corante, enzimas, agente anti-redepositante, fragancia e agua. Componente ativo: linear alquil benzeno sulfonato sodio. Tensoativo biodegradavel. Embalagem com no minimo 1000 gramas	GIRANDO SOL	EMB	100,000	0,0000	4,9900	499,00	Cancelado
19	1170084	Saco de algodão cru (não alvejado), tamanho mínimo de 50x60	MARTINS	UN	80,000	0,0000	3,9900	319,20	Cancelado
20	1170878	SACO PARA LIXO SUPER RESISTENTE, DE POLIETILENO, CAPACIDADE 100 LITROS, C/ 5 UNIDADES	EMBRAST	EMB	350,000	0,0000	3,4900	1.221,50	Cancelado
21	1170879	SACO PARA LIXO DE SUPER RESISTENTE, DE POLIETILENO, CAPACIDADE 30 LITRO, C/ 10 UNIDADES	EMBRAST	PCT	450,000	0,0000	3,1900	1.435,50	Cancelado
22	1170880	SACO PARA LIXO DE SUPER RESISTENTE, DE POLIETILENO, CAPACIDADE 50 LITRO, C/ 10 UNIDADES	EMBRAST	PCT	450,000	0,0000	3,1900	1.435,50	Cancelado
23	1171158	SAPONÁCEO LÍQUIDO COM DETERGENTE, FRASCO COM NO MÍNIMO 300G	SANIBRILHO	FRS	100,000	0,0000	2,7900	279,00	Cancelado
24	1171159	TOALHA DE ROSTO 100% TAMANHO MÍNIMO DE 45 X 70 CM COR BRANCA	BEIRA RIO	UN	40,000	0,0000	6,9900	279,60	Cancelado
25	1170144	VASSOURA DE CIPÓ COM CABO	COLOMBINA	UN	5,000	0,0000	14,9900	74,95	Cancelado
26	1170233	VASSOURA DE NYLON COM CABO	COLOMBINA	UN	15,000	0,0000	8,4900	127,35	Cancelado
27	1170091	VASSOURA DE PALHA DE ARROZ COM CABO	COLOMBINA	UN	20,000	0,0000	9,9900	199,80	Cancelado
28	1171326	PÁ PARA LIXO, TAMANHO APROX. 25X25, EM PLÁSTICO, COM CABO LONGO DE APROX. 80cm	CONDOR	UN	12,000	0,0000	16,9900	203,88	Cancelado
29	1171273	Limpa vidros. Removedor de sujeira de vidros, espelhos, acrílicos. Brilho cristalino. Mantém vidros, vitrines, espelhos limpos e brilhantes. Embalagem 500ml	WORKER	FRS	110,000	0,0000	3,9900	438,90	Cancelado
30	1171271	Papel higiênico, macio, branco, folha dupla, neutro, absorvente e resistente, produzido com 100% fibras celulósicas. Tecnologia MICRODECO, que proporciona melhor definição da decoração do papel, além de maior maciez em ambos os lados, solúvel em água, podendo ser descartado no vaso sanitário. Rolo de no mínimo 30m x 10cm	TEN DERLY	UN	5000,000	0,0000	0,9900	4.950,00	Cancelado
		Total do Lote do Fornecedor -------->			9.302,000			16.986,28	
Lote - 2									
31	1171050	ACENDEDOR PARA FOGÃO A GÁS	BIC	UN	20,000	0,0000	4,0600	81,20	Perdeu
32	1010003	AÇUCAR REFINADO PCT 5 KG	PARANA	PCT	100,000	0,0000	8,1284	812,84	Perdeu

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO ALEGRE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 5/2013 **Licitação:** 5/2013 - PR **Data da Homologação:** 25/04/2013

Fornecedor: 549 - PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Lote - 2									
33	1171274	Café extra forte, feito com uma combinação de grãos com ponto de torra escura, que resulta em um café de sabor forte e marcante e aroma mais encorpado e intenso. Grãos selecionados, torrados em suspensão que proporciona mais aroma e sabor ao café, moídos e embalados a vácuo, com selo de pureza ABIC, 500 g	ODEBRECHT	PCT	400,000	0,0000	5,4167	2.166,68	Perdeu
34	1171275	CHA, SABOR NATURAL, CAIXA COM 20 SACOS	VEMATE	CX	300,000	0,0000	1,4847	445,41	Perdeu
35	1170621	COADOR DE PANO, TAMANHO MÉDIO	FLAN	UN	15,000	0,0000	1,6880	25,32	Perdeu
36	1170894	COPO DESCARTAVEL 110 ML PACOTE COM 100 UN	TOTAL PLAST	PCT	300,000	0,0000	1,7558	526,74	Perdeu
37	1170072	FÓSFORO MAÇO COM 10 CAIXAS COM 40 PALITOS CADA	G LUX	MAÇC	30,000	0,0000	1,5525	46,58	Perdeu
38	1170073	GUARDANAPO DE PAPEL, DE APROX. 30X30 CM COM 50 UNIDADES	BOB	EMB	250,000	0,0000	1,8914	472,85	Perdeu
39	1170507	MANGUEIRA PARA JARDIM, EM PLÁSTICO TRANÇADO, 30 M	MANTAG	UN	1,000	0,0000	27,1036	27,10	Perdeu
40	1171160	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO, TAMANHO APROX. 45 X 70CM	MARTINS	UN	40,000	0,0000	2,0270	81,08	Perdeu
41	1171378	SACO PLASTICO PARA FREEZER E MICROONDAS, TAMANHO APROX. 20 X 30CM, CAPACIDADE 2KG, COM 100 SACOS	SABENSUL	ROL	6,000	0,0000	2,3660	14,20	Perdeu
		Total do Lote do Fornecedor -------->			1.462,000			4.700,00	
Lote - 3									
42	1170901	BOTA DE BORRACHA, CANO CURTO 3/4, COR BRANCA, Nº 38	BRACOL	PAR	4,000	0,0000	21,4550	85,82	Perdeu
43	1171276	BOTA DE BORRACHA, CANO CURTO 3/4, COR BRANCA, Nº 36	BRACOL	PAR	2,000	0,0000	21,4587	42,92	Perdeu
44	1171163	LAMPADA ECONOMICA , LUZ BRANCA 25 WATS	POWER	UN	25,000	0,0000	8,0457	201,14	Perdeu
45	1170103	LAMPADA FLUORESCENTE 20 W	OSRAN	UN	10,000	0,0000	4,3959	43,96	Perdeu
46	1170104	LAMPADA FLUORESCENTE 40 W	TALIBRA	UN	25,000	0,0000	4,5569	113,92	Perdeu
47	1170341	PILHA MÉDIA AA	PANASONIC	UN	50,000	0,0000	2,4099	120,50	Perdeu
48	1190032	PILHA PALITO	MAXFRAMA	UN	50,000	0,0000	0,4509	22,55	Perdeu
49	1170909	PILHAS PEQUENAS	MAXFRAMA	UN	50,000	0,0000	0,5045	25,23	Perdeu
50	1171299	BATERIA PILHA CR2032 3V	ELGIN	UN	20,000	0,0000	2,4099	48,20	Perdeu
51	1171301	PILHA ALCALINA 9V	ELGIN	UN	30,000	0,0000	4,8253	144,76	Perdeu
		Total do Lote do Fornecedor -------->			266,000			849,00	

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO ALEGRE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 5/2013		**Licitação: 5/2013 - PR**	**Data da Homologação: 25/04/2013**						
Fornecedor: 549 - PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME									
Lote - 4									
52	1171164	TAPETE TIPO CAPACHO, CONFECCIONADO COM FIBRA DE COCO, EMBORRACHADO NA PARTE DE BAIXO (PARA NÃO ESCORREGAR) PARA PORTA DE ENTRADA, TAMANHO MÍNIMO. 0,40 X 0,60CM.	PERSONAL	UN	15,000	0,0000	40,0000	600,00	Venceu
				Total do Lote do Fornecedor -------->	15,000			600,00	
				Total do Fornecedor -------->	11.045,000			23.135,28	

Campo Alegre, 10 de Maio de 2013.

Ata de Registro de Preços Nº 15/2013 - Saúde
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2013
PROCESSO LICITARÓRIO Nº 6/2013 - Modalidade Pregão Presencial

Validade da Ata de Registro de Preços.: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos dezoito dias do mês de abril de 2013, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços para o eventual fornecimento de MATERIAL AMBULATORIAL, conforme descrito na tabela em anexo, celebrado entre o Município de Campo Alegre e a empresa PLASMEDIC COM. DE MAT. P/ USO MÉDICO E LAB. LTDA, CNPJ 09.200.303/0001-22, em decorrência da homologação do processo licitatório nº 6/2013, modalidade Pregão, na forma presencial, para Sistema de Registro de Preços.
As condições para a entrega do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ
Pregoeira Municipal

PLASMEDIC COM. DE MAT. P/ USO MÉDICO E LAB. LTDA
Representante legal da empresa

Ata de Registro de Preços Nº 16/2013 - Saúde
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2013
PROCESSO LICITARÓRIO Nº 5/2013 - Modalidade Pregão Presencial

Validade da Ata de Registro de Preços.: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos vinte e cinco dias do mês de abril de 2013, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços para o eventual fornecimento de aquisição de materiais de copa e cozinha, limpeza e produção de higienização e manutenção para uso nas unidades de saúde deste Município e a empresa PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME, CNPJ 07.634.816/0001-16, em decorrência da homologação do processo licitatório nº 5/2013, modalidade Pregão, na forma presencial, para Sistema de Registro de Preços.
As condições para a entrega do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ
Pregoeira Municipal

PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME
Representante legal da empresa

Ata de Registro de Preços Nº 17/2013 - Saúde
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2013
PROCESSO LICITARÓRIO Nº 5/2013 - Modalidade Pregão Presencial

Validade da Ata de Registro de Preços.: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos vinte e cinco dias do mês de abril de 2013, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços para o eventual fornecimento de aquisição de materiais de copa e cozinha, limpeza e produção de higienização e manutenção para uso nas unidades de saúde deste Município e a empresa Eko Supermercado Ltda EPP, CNPJ 08.087.295/0001-97, em decorrência da homologação do processo licitatório nº 5/2013, modalidade Pregão, na forma presencial, para Sistema de Registro de Preços.
As condições para a entrega do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ
Pregoeira Municipal

EKO SUPERMERCADO LTDA EPP
Representante legal da empresa

Ata de Registrod e Preços Nº 14/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2013
PROCESSO LICITARÓRIO Nº 6/2013 - Modalidade Pregão Presencial

Validade da Ata de Registro de Preços.: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos dezoito dias do mês de abril de 2013, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços para o eventual fornecimento de MATERIAL AMBULATORIAL, conforme descrito na tabela em anexo, celebrado entre o Município de Campo Alegre e a empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 00.802.002/0001-02, em decorrência da homologação do processo licitatório nº 6/2013, modalidade Pregão, na forma presencial, para Sistema de Registro de Preços.
As condições para a entrega do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ
Pregoeira Municipal

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
Representante legal da empresa

Campos Novos

Prefeitura

Acrescenta Artigos a Lei Nº 3.458 de 18/11/09 Que Dispõe Sobre Critérios Para Concessão dos Beneficios Eventuais de Assistência Social No Municipio de
LEI Nº 3857/13 DE 10/05/2013

ACRESCENTA ARTIGOS A LEI Nº 3.458 DE 18/11/09 QUE DISPÕE SOBRE CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Nelson Cruz, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso V da Lei Orgânica e na forma da lei,

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - A lei nº 3.458/09 passará a vigorar com o acréscimo dos seguintes artigos:

"Art. 14-A. O benefício eventual, na forma de auxílio-material de

construção e mão-de-obra, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva de assistência social, na forma de bens de consumo, àquelas famílias que se encontrem em situação de risco social, com a incidência na habitação de problemas ambientais graves, como degradação natural, poluições atmosféricas, inundações e catástrofes naturais ou que habitem áreas de risco, ou estejam em situações de coabitação, irregulares ou de invasão, dando-se preferência às famílias com portadores de necessidades especiais e idosos, mediante as seguintes condições:

I- Possuir renda mensal famíliar de até 2 (dois) salários mínimos;
II- Não ter sido beneficiada por programas habitacionais;
III- Possuir o terreno do imóvel legalizado;
IV- Ser cadastrado no Cadastro Único;
V- Residir no município de Campos Novos há mais de 3 (três) anos;
VI- Encontrarem-se os filhos matriculados e frequentando regularmente a rede de ensino;
VII- Não possuir débitos municipais;

"Art. 14-B. Para famílias que estejam passando por problemas de saúde, ou que se encontrem em situações de vulnerabilidade, devidamente comprovados por atestados médicos e Estudo Social, a renda mensal mínima a que se refere o inciso I do art. 14-A não será exigida.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, 10 de maio de 2013.
NELSON CRUZ

Autoriza Concessão de Auxílio Financeiro À Entidade Que Menciona e Dá Outras Providências.

LEI Nº 3859/13 DE 13/05/2013
AUTORIZA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO À ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:
Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro ao Motoclube Campos Novos, CNPJ 04.545.092/0001-46, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) para a realização de um evento automobilístico.

Art. 2º. As despesas indicadas no artigo 1º serão satisfeitas através da seguinte rubrica orçamentária.

ÓRGÃO: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
UNIDADE: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PROJ./ATIV.: Manutenção do Gabinete do Prefeito Municipal
ELEM. DE DESPESA: 3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000
VALOR: R$ 3.000,00

Art. 3º. A entidade beneficiada deverá realizar a prestação de contas conforme o disposto na Instrução Normativa nº 003/SCI/2010, no prazo de 30 (trinta) dias.
Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, 13 de maio de 2013.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Dispõe Sobre a Regularização de Construções Clandestinas e/Ou Irregulares Na Forma Que Especifica, Regulamentando o Art. N° 48 da Lei Complementar N°

LEI COMPLEMENTAR Nº 08/13 DE 13/05/13
DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE CONSTRUÇÕES CLANDESTINAS E/OU IRREGULARES NA FORMA QUE ESPECIFICA, REGULAMENTANDO O ART. N° 48 DA LEI COMPLEMENTAR N° 03/2007.

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso V da Lei Orgânica,
FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:
Art. 1º Fica o Município de Campos Novos, através do Chefe do Poder Executivo, autorizado a regularizar as edificações clandestinas e/ou irregulares iniciadas e/ou executadas anteriormente à data de publicação da Lei Complementar n° 03 de 2007, obras iniciadas e/ou concluídas após a vigência desta lei até o ano de 2012 edificadas em desconformidade com os limites urbanísticos estabelecidos na Lei de Zoneamento Municipal, instituído pela Lei Municipal nº 03, de 28 de maio de 2007, desde que apresentem condições mínimas de higiene, segurança, estabilidade, salubridade e habitabilidade.

§ 1º As características construtivas relativas às condições mínimas de higiene, segurança, estabilidade, salubridade e habitabilidade de que trata este artigo serão determinadas através de ART/RRT elaborado por profissional da área, contratado pelo requerente.

§ 2º Para efeitos do que trata o caput deste artigo, considera-se:

I - construção irregular: aquela cuja licença foi expedida pelo Município, porém, executada total ou parcialmente em desacordo com o projeto aprovado;

II - construção clandestina - obra feita sem prévia aprovação do projeto ou sem alvará de licença;

III - construção clandestina parcial: aquela correspondente á ampliação de construção legalmente autorizada, porém sem licença do Município.

Art. 2º São passíveis de regularização somente as edificações que apresentarem as seguintes irregularidades:

I - recuos frontais;

II - afastamentos laterais e fundos;

III - taxa de ocupação;

IV - para obras construídas no período de 2007 a 2012 e para edificações construídas anteriores a Lei Complementar nº 03 de 2007 será concedida a licença sem o número de vagas necessárias somente mediante pagamento de outorga onerosa, especificada no Art. 5º desta LEI;
V - taxa de permeabilidade;

VI - índice de aproveitamento.

§ 1º Nos casos de regularização de recuos frontais, os requerimentos referentes aos imóveis situados em vias arteriais, coletoras e de integração regional definidas no Mapa de Sistema Viário, anexo da LC nº 03/2007, serão submetidos à análise e parecer do CDM - Conselho de Desenvolvimento Municipal.

§ 2º Nos casos de regularização em que a municipalidade entenda

que poderá gerar grande impacto negativo urbanístico local, deverá encaminhar para a análise do Conselho de Desenvolvimento Municipal - CDM.

Art. 3º Não serão passíveis de regularização, para os efeitos desta Lei Complementar, as edificações que:

I - apresentarem irregularidades não previstas no art. 2º desta Lei Complementar;

II - estejam localizados em logradouros ou terrenos públicos;

III - estejam localizados em faixas não edificáveis junto a lagos, rios, córregos, fundo de vale, faixas de escoamento de águas pluviais, galerias, canalizações, linhas de transmissão de emergia de alta tensão, ZCA (Zona de Conservação Ambiental), ZPP (Zona de Preservação Permanente), bem como nas vias públicas municipais que contenham essa restrição e/ou situadas em área de risco a critério da Defesa Civil;

IV - que possuam irregularidades causadas por usos desconformes com a Lei Municipal de Zoneamento, será encaminhada para análise do CDM.

Parágrafo único: Todas as obras irregulares que, por suas características construtivas resultem comprometimento da estrutura restante e/ou ofereçam risco aos imóveis e logradouros confrontantes, não poderão ser objeto de adequações ou ampliações.

Art. 4º A regularização das construções de que trata esta Lei Complementar dependerá, além de atender ao disposto na legislação federal, estadual e municipal, e aos procedimentos administrativos para aprovação de projetos e licenciamento de obras do Município de Campos Novos, da apresentação pelo proprietário ou cessionário do imóvel dos seguintes documentos:

I - requerimento do interessado, conforme modelo I, junto ao setor de Protocolo, apresentando, além dos projetos e da documentação padrão, os seguintes documentos:

a) solicitação de Consulta Prévia e alinhamento;

b) anotação de Responsabilidade Técnica - ART com Laudo Técnico e regularização da obra conforme a Norma Técnica, NBR 13752, informando as condições da edificação;

c) Três (3) fotos da edificação, mostrando os recuos, afastamento do imóvel, apresentando quando possível, as desconformidades com a lei de uso e ocupação do solo;

II - cópia da notificação emitida por fiscal de obras e posturas do Município e/ou cópia
do parecer técnico emitido pelo setor responsável pela análise de projetos da Prefeitura, quando houver;

III - comprovante de que a construção foi iniciada e/ou executada anteriormente à vigência da Lei Complementar n° 03/2007, cabendo ao requerente à prova da existência da mesma que poderá ser feita através da apresentação de documentos hábeis e contemporâneos podendo estar baseado em:

a) Certidão emitida pelo Município de Campos Novos atestando a existência da benfeitoria, devidamente lançada no cadastro imobiliário;

b) Cópia do carne de IPTU onde conste o lançamento da existência da benfeitoria;

c) Ainda os seguintes documentos:

c.1) notas fiscais de aquisição de materiais de construção;
c.2) comprovante de ligação de água, luz ou telefone;
c.3) fotografias ou recortes de jornais que de alguma forma revelem a existência da construção;
c.4) contrato de locação do imóvel revelando a existência da construção, com firma reconhecida ou devidamente registrado;
c.5) declaração de confrontantes ou vizinhos, no mínimo de duas, atestando que a construção foi erigida dentro do lapso temporal previsto no caput, conforme modelo fornecido pelo Departamento de Fiscalização de Obras.

§ 1º Os documentos apresentados serão analisados e seus conteúdos serão confrontados com os levantamentos cadastrais e fotográficos contemporâneos existentes junto ao Departamento de Fiscalização de Obras do Município.

IV - Termo de Declaração de Responsabilidade, conforme Modelo II, anexo a esta Lei
Complementar;

V - Certidão junto ao Cartório de Registro de Imóveis ou outro documento hábil que comprove a propriedade ou a posse do imóvel sob o qual foi realizada a construção a ser regularizada;

VI - Certidão Negativa de Tributos Municipais relativo ao imóvel;

VII - projeto arquitetônico da edificação, constando:

a) planta de situação;

b) planta de locação constando, no mínimo, as cotas da situação real da edificação sobre o lote, planilha de áreas e índices urbanísticos da mesma

c) planta baixa de todos os pavimentos da edificação;

d) dois (02) cortes, passando por locais que melhor identifiquem toda a edificação;

e) no selo de identificação de cada prancha: "REGULARIZAÇÃO DE OBRA, CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº Lei Complementar 08/2013";

f) para edificações que não sejam unifamiliares, o requerente deverá atender as Normas do Corpo de Bombeiros, relativo à aprovação de projetos de prevenção contra incêndio;

g) quadro estatístico demonstrando claramente a área relativa à não conformidade com a Lei de Zoneamento Municipal.

VIII - comprovante dos seguintes recolhimentos cumulativamente:

a) taxa de expediente, relativa à solicitação de análise e aprovação do projeto;

b) taxa de Licença para Aprovação e Execução de Obras;

c) comprovante de recolhimento da compensação correspondente à regularização da obra, a ser apresentado à secretaria competente, antes da data de emissão do alvará de regularização.

IX - Termo de Compromisso de Regularização conforme Modelo III;

X - anuência da Sociedade Condominial, quando for o caso.

XI - os prazos para análise de Consulta Prévia, solicitação de Alvarás, bem como Habite-se, será respeitado os prazos previstos na Lei Complementar 04 do Código de edificações do Plano Diretor e

Lei Complementar 06 de 22/05/2012.

XII - Será concedida licença para edificações com aberturas a menos de 1,5 metros mediante apresentação de declaração dos confrontantes autorizando a referida abertura reconhecida em cartório e averbação da mesma na matrícula do imóvel.

§ 1º Constatada a qualquer tempo divergências nas informações ou discrepância nos valores recolhidos, o interessado será notificado a saná-los ou a prestar esclarecimentos no prazo de trinta (30) dias, sob pena de ser tornada nula a regularidade da edificação e aplicadas às sanções cabíveis conforme previsto na Lei Complementar nº 04/2007.

§ 2º Para a solicitação de habite-se serão exigidos a documentação estabelecida na Lei nº 04, de 28 de maio de 2007, inclusive o atestado de aprovação de vistoria para habite-se expedido pelo Corpo de Bombeiros relativo aos projetos de prevenção de incêndio, exceto para residências unifamiliares.

§ 3º Se o interessado na regularização da obra já tenha protocolado pedido de licença para construir, deverá requerer, no Protocolo, a sua substituição por novo pedido em que conste o requerimento de regularização conforme modelo I, além dos documentos indicados no art. 4º da presente Lei Complementar e respectivo recibo de pagamento das taxas respectivas e o número do protocolo do processo a ser substituído.

§ 4º Para regularizar obra construída com Alvará de Construção, porém, em desacordo com o Projeto Aprovado, o solicitante deverá requerer no Protocolo, a reaprovação do projeto com o requerimento de regularização conforme modelo I, apresentando, além dos documentos indicados no art. 4º da presente Lei Complementar, as vias originais do Alvará de Construção e dos Projetos Aprovados, para cancelamento.

Art. 5º As regularizações no período de 2007 até 2012, que dizem respeito a recuo frontal, afastamentos laterais/fundos, taxa de ocupação, número de vagas para garagem, taxa de permeabilidade e índice de aproveitamento somente serão efetivadas mediante o pagamento de compensações, tendo por base a Unidade Fiscal Municipal (UFM), obedecidos aos seguintes critérios:

I - tratando-se de edificações construídas sobre o recuo frontal:

a) dez (10) Unidade de Referência (UFM) por metro quadrado de área construída irregularmente no pavimento térreo da testada principal do terreno;

b) três (03) Unidade de Referência (UFM) por metro quadrado de área construída irregularmente nos demais casos (pavimentos acima do térreo e testadas secundárias).

II - tratando-se de edificações construídas sobre o afastamento lateral e/ou fundos:
a) seis (06) Unidade de Referência (UFM) por metro quadrado edificado a mais sobre o afastamento lateral e/ou fundos;

III - tratando-se de edificações que extrapolam a taxa de ocupação máxima permitida
para a zona em que situa, computar-se-ão oito (08) Unidade de referência por metro quadrado edificado a mais do que o permitido;

IV - tratando-se de edificações sem o número mínimo de vagas para garagem entre o período de 2007 a 2012, computar-se-ão seiscentos (600) Unidades de referência (UFM) por vaga inferior ao número exigido;

V - Tratando -se de edificações que reduzem a Taxa de Permeabilidade para Zona em que se situa computar-se-ão dez (10) UFM por metro quadrado de área reduzida;

VI - tratando-se de edificações que extrapolam o índice de aproveitamento máximo permitido para a zona em que situa, computar-se-ão oito (08) Unidade de referência por metro quadrado edificado a mais do que o permitido.

§ 1º Para os casos de edificações situadas em terrenos de esquina ou com mais de uma frente, considerar-se-á testada principal aquela confrontante com o logradouro de maior hierarquia viária, conforme definido na Lei Complementar nº 03, e nos casos em que os logradouros possuírem a mesma hierarquia, vale a definida na matrícula do Cartório de Registro de Imóveis como "frente" ou na ausência desta, a de maior extensão linear.

§ 2º Na ocorrência da situação definida no § 1º, deste artigo, aplicar-se-á, para efeitos de cálculo, a seguinte regra:

I - calcular-se-á, primeiramente, a compensação incidente sobre a testada principal;

II - calcular-se-á, em seguida, a multa relativa às demais frentes, excetuando-se a área do terreno já abrangida na primeira apuração.

§ 3º Nos casos de infrações em mais de um item especificado neste artigo, as compensações serão calculadas de forma cumulativa.

§ 4º Os recursos provenientes das compensações instituídas pela presente Lei Complementar deverão ser aplicados obrigatoriamente em conta bancária específica e serão utilizados para melhoria da infraestrutura urbana, melhoria ambiental, política habitacional de interesse social, instrumentalização dos setores e capacitação dos servidores que trabalham com questões urbanísticas.

§ 5º O plano de aplicação dos recursos decorrentes das compensações será encaminhado
pelo Poder Executivo e aprovado pelo CDM - Conselho de Desenvolvimento Municipal, de acordo com a destinação prevista no § 5º deste artigo.

§ 6º Fica vedada a utilização dos recursos provenientes das compensações previstas nesta Lei Complementar em finalidade diversa daquelas previstas no § 5º deste artigo.

Art. 6º. As edificações consolidadas, construídas anterior ao ano de 2007 serão isentas de penalidades (multas e ISS); sendo cobrados somente taxas obrigatórias para regularização de edificação, ou seja, alvarás de construção, alvará sanitário, taxas de protocolo e habite-se.

Art. 7º. As regularizações das construções localizadas em vias não oficializadas, loteamentos ou desmembramentos não aprovados pelo Poder Público Municipal, dependerão de prévia regularização do parcelamento do solo, observada a legislação vigente.

Art. 8º. A regularização da edificação não dispensa o interessado do cumprimento das demais exigências previstas no Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal de Campos Novos quanto à atividade exercida no imóvel.

Art. 9º. A regularização de que trata esta Lei Complementar não implica no reconhecimento pelo Município do direito de propriedade.

Art. 10. Os processos não concluídos por omissão do requerente durante a vigência da presente Lei Complementar serão

indeferidos e arquivados, não gerando direito à devolução do valor já pago ao Município.

Art. 11. Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar serão utilizados recursos do orçamento municipal vigente.

Art. 12. Esta Lei Complementar terá validade de trinta e seis (36) meses, contados a partir de sua vigência, cessando seus benefícios após esse prazo.

Art. 13. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Campos Novos, 13 de maio de 2013.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

MODELO I

,ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

ALVARÁ DE REGULARIZAÇÃO - LEI COMPLEMENTAR N° XXXX/2013

Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Campos Novos _____ CPF/CNPJ _____, abaixo assinado, desejando a regularização, de uma edificação _____ em _____, com _____ pavimentos, medindo _____m², no lote nº. _____ quadra _____, situado na _____, Bairro _____, com Inscrição Imobiliária - IPTU nº. _____, vem, respeitosamente, conforme Lei Complementar n° 08/2013, requerer o Alvará de Licença para a referida construção, razão pela qual sujeita-se a todos os dispositivos legais.
Termos em que,
Pede deferimento.
Campos Novos, _____ de _____ de _____

_____

Requerente

ESCLARECIMENTOS:
1. Área do terreno: _____ _____m²
2. Testada do terreno: _____ _____ml
3. Área total da construção: _____ _____m²
4. Autor do Projeto: _____ _____
5. Número do Registro no CREA: _____ _____
6. Responsável pela Construção: _____ _____
7. Número do registro no CREA: _____ _____

MODELO II

MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO E RESPONSABILIDADE

Eu, _____, inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA sob o nº _____, abaixo subscrito, DECLARO, para fins de regularização, na forma prevista na Lei Complementar Municipal nº 08/13 e como responsável pelo levantamento da edificação localizada no imóvel situado na Rua _____, sob o nº de matrícula _____ junto ao Cartório de Registro de Imóveis da ___Circunscrição de propriedade/posse/domínio útil de _____, que o projeto apresentado reflete fielmente a construção já executada, estando passível de celebração de Termo de Compromisso de Regularização, tendo pleno conhecimento de que no caso de serem apuradas desconformidades não será expedido Certificado de Vistoria e Conclusão de Obra.

E por ser a expressão da verdade, firmo a presente sob as penas da lei.

Campos Novos (SC), _____

_____
Responsável Técnico

MODELO III

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE REGULARIZAÇÃO

Termo de Compromisso de Regularização que entre si celebram o Município de Campos Novos, através da Secretaria de Infraestrutura e _____ (qualificação completa do interessado: nome, nº identidade, CPF/MF, estado civil, profissão e endereço), com fundamento no disposto na Lei Complementar nº 03, de 28/05/2007. Pelo presente Termo de Compromisso de Regularização, autorizado pela Lei Complementar nº 08, de 13 de maio de 2013, o Município de Campos Novos, através da Secretaria de Infra-estrutura, e _____, tem entre si justo e acertado:
Considerando a realização, pelo interessado, de _____ (Descrever: construção, instalação, ampliação ou reforma de edificação) em desconformidade com o disposto na Lei Complementar nº 03/2007 (Lei de Zoneamento Municipal);
Considerando que incumbe ao Executivo Municipal emitir Alvará de Construção, assegurando atendimento aos preceitos da legislação correlata, especialmente da Lei de
Zoneamento Municipal (Lei Complementar nº 03/2007);
Considerando a demonstração de interesse dos celebrantes em pactuar o que adiante se segue:
RESOLVEM:
Celebrar o presente Termo de Regularização, doravante denominado TERMO, com fundamento no art. 48º, da Lei nº 03/2007 e do art. 1º, da Lei Complementar nº 08, de 13 de maio de 2013 e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Este TERMO tem por objeto a aprovação do Projeto Arquitetônico da _____ (Descrever: construção, instalação, ampliação ou reforma de edificação), localizada no imóvel _____ (Descrever a localização do imóvel, seu número de matrícula junto ao Cartório de Registro de Imóveis e número no Cadastro Imobiliário Municipal) de propriedade/posse/domínio útil do requerente, de acordo com o que estabelece a Lei Complementar Municipal nº 08/2013.

Cláusula Segunda - Para a consecução do objeto deste TERMO, o interessado se compromete a efetuar o pagamento da respectiva compensação monetária, conforme estabelece o art. 5º, da Lei Complementar nº 08, de maio de 2013, para regularização de um ou mais dos seguintes itens: (assinalar o(s) item (s) e preencher os campos respectivos)
( ) redução do recuo frontal da testada principal de _____ metros para a Zona em que se situa, para ____ metros, correspondendo a ____% de redução, representando _____m² construídos sobre o recuo frontal, implicando em compensação monetária de R$ _____;
( ) redução do recuo frontal (pavimentos acima do térreo e

testadas secundárias) de _____ metros para a Zona em que se situa, para ____ metros, correspondendo a ____% de redução, representando _____m² construídos sobre o recuo frontal, implicando em compensação monetária de R$ _____;
( ) redução de afastamento lateral de _____ metros para a Zona em que se situa, para ____ metros, correspondendo a ____% de redução, representando _____m² construídos sobre o afastamento lateral, implicando em compensação monetária de R$ _____;
( ) redução de afastamento de fundos de _____ metros para a Zona em que se situa, para ____ metros, correspondendo a ____% de redução, representando _____m² construídos sobre o afastamento de fundos, implicando em compensação monetária de R$ _____;
( ) redução do número de vagas para de _____ vagas exigidas em lei para _____, o que corresponde a ____ % de redução, implicando em compensação monetária de R$ _____;
( ) dispensa de _____ vaga obrigatória para garagem (estacionamento) exigidas na lei implicando em compensação monetária de R$ _____.
( ) aumento do potencial construtivo com acréscimo da Taxa de Ocupação de __% para a Zona em que se situa, para ____%, o que corresponde a ____m² de excedente, implicando em compensação monetária de R$ _____;
( ) aumento do potencial construtivo com redução da Taxa de Permeabilidade de _____% redução para a Zona em que se situa, para ____%, o que corresponde a ____m² de excedente, implicando em compensação monetária de R$ _____;

Cláusula Terceira - O presente TERMO somente será firmado após aprovação por parte dos demais órgãos co-responsáveis pela aprovação de projetos arquitetônicos, tais como:, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, dentro outros, bem como da observância das demais medidas administrativa e/ou judiciais que se fizerem necessárias em face do cumprimento das Notificações/ Autuações porventura lavradas.

Cláusula Quarta - A celebração do presente TERMO não impede a execução de eventuais multas aplicadas antes da protocolização do seu requerimento.

Cláusula Quinta - O presente TERMO se constitui em Título Executivo Extrajudicial.

Cláusula Sexta - Sob pena de ineficácia, o presente TERMO deverá ser publicado no Mural Público e página oficial do Município.

Cláusula Sétima - A lista de assinaturas anexas fará parte integrante do presente termo, bem como as procurações, para os fins de direito.

Cláusula Oitava - Fica eleito o foro da Cidade de Campos Novos -SC para dirimir os conflitos decorrentes do presente TERMO.

Nada mais havendo a ajustar, vai o presente TERMO assinado, em três vias, pelas partes, para que surta os seus efeitos legais.

LEI COMPLEMENTAR Nº 08/13 DE 13/05/13
DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE CONSTRUÇÕES CLANDESTINAS E/OU IRREGULARES NA FORMA QUE ESPECIFICA, REGULAMENTANDO O ART. N° 48 DA LEI COMPLEMENTAR N° 03/2007.

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso V da Lei Orgânica,
FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:
Art. 1º Fica o Município de Campos Novos, através do Chefe do Poder Executivo, autorizado a regularizar as edificações clandestinas e/ou irregulares iniciadas e/ou executadas anteriormente à data de publicação da Lei Complementar n° 03 de 2007, obras iniciadas e/ou concluídas após a vigência desta lei até o ano de 2012 edificadas em desconformidade com os limites urbanísticos estabelecidos na Lei de Zoneamento Municipal, instituído pela Lei Municipal nº 03, de 28 de maio de 2007, desde que apresentem condições mínimas de higiene, segurança, estabilidade, salubridade e habitabilidade.

§ 1º As características construtivas relativas às condições mínimas de higiene, segurança, estabilidade, salubridade e habitabilidade de que trata este artigo serão determinadas através de ART/RRT elaborado por profissional da área, contratado pelo requerente.

§ 2º Para efeitos do que trata o caput deste artigo, considera-se:

I - construção irregular: aquela cuja licença foi expedida pelo Município, porém, executada total ou parcialmente em desacordo com o projeto aprovado;

II - construção clandestina - obra feita sem prévia aprovação do projeto ou sem alvará de licença;

III - construção clandestina parcial: aquela correspondente á ampliação de construção legalmente autorizada, porém sem licença do Município.

Art. 2º São passíveis de regularização somente as edificações que apresentarem as seguintes irregularidades:

I - recuos frontais;

II - afastamentos laterais e fundos;

III - taxa de ocupação;

IV - para obras construídas no período de 2007 a 2012 e para edificações construídas anteriores a Lei Complementar nº 03 de 2007 será concedida a licença sem o número de vagas necessárias somente mediante pagamento de outorga onerosa, especificada no Art. 5º desta LEI;
V - taxa de permeabilidade;

VI - índice de aproveitamento.

§ 1º Nos casos de regularização de recuos frontais, os requerimentos referentes aos imóveis situados em vias arteriais, coletoras e de integração regional definidas no Mapa de Sistema Viário, anexo da LC nº 03/2007, serão submetidos à análise e parecer do CDM - Conselho de Desenvolvimento Municipal.

§ 2º Nos casos de regularização em que a municipalidade entenda que poderá gerar grande impacto negativo urbanístico local, deverá encaminhar para a análise do Conselho de Desenvolvimento Municipal - CDM.

Art. 3º Não serão passíveis de regularização, para os efeitos desta Lei Complementar, as edificações que:

I - apresentarem irregularidades não previstas no art. 2º desta Lei Complementar;

II - estejam localizados em logradouros ou terrenos públicos;

III - estejam localizados em faixas não edificáveis junto a lagos, rios, córregos, fundo de vale, faixas de escoamento de águas pluviais, galerias, canalizações, linhas de transmissão de emergia de alta tensão, ZCA (Zona de Conservação Ambiental), ZPP (Zona de Preservação Permanente), bem como nas vias públicas municipais

que contenham essa restrição e/ou situadas em área de risco a critério da Defesa Civil;

IV - que possuam irregularidades causadas por usos desconformes com a Lei Municipal de Zoneamento, será encaminhada para análise do CDM.

Parágrafo único: Todas as obras irregulares que, por suas características construtivas resultem comprometimento da estrutura restante e/ou ofereçam risco aos imóveis e logradouros confrontantes, não poderão ser objeto de adequações ou ampliações.

Art. 4º A regularização das construções de que trata esta Lei Complementar dependerá, além de atender ao disposto na legislação federal, estadual e municipal, e aos procedimentos administrativos para aprovação de projetos e licenciamento de obras do Município de Campos Novos, da apresentação pelo proprietário ou cessionário do imóvel dos seguintes documentos:

I - requerimento do interessado, conforme modelo I, junto ao setor de Protocolo, apresentando, além dos projetos e da documentação padrão, os seguintes documentos:

a) solicitação de Consulta Prévia e alinhamento;

b) anotação de Responsabilidade Técnica - ART com Laudo Técnico e regularização da obra conforme a Norma Técnica, NBR 13752, informando as condições da edificação;

c) Três (3) fotos da edificação, mostrando os recuos, afastamento do imóvel, apresentando quando possível, as desconformidades com a lei de uso e ocupação do solo;

II - cópia da notificação emitida por fiscal de obras e posturas do Município e/ou cópia
do parecer técnico emitido pelo setor responsável pela análise de projetos da Prefeitura, quando houver;

III - comprovante de que a construção foi iniciada e/ou executada anteriormente à vigência da Lei Complementar n° 03/2007, cabendo ao requerente à prova da existência da mesma que poderá ser feita através da apresentação de documentos hábeis e contemporâneos podendo estar baseado em:

a) Certidão emitida pelo Município de Campos Novos atestando a existência da benfeitoria, devidamente lançada no cadastro imobiliário;

b) Cópia do carne de IPTU onde conste o lançamento da existência da benfeitoria;

c) Ainda os seguintes documentos:
c.1) notas fiscais de aquisição de materiais de construção;
c.2) comprovante de ligação de água, luz ou telefone;
c.3) fotografias ou recortes de jornais que de alguma forma revelem a existência da construção;
c.4) contrato de locação do imóvel revelando a existência da construção, com firma reconhecida ou devidamente registrado;
c.5) declaração de confrontantes ou vizinhos, no mínimo de duas, atestando que a construção foi erigida dentro do lapso temporal previsto no caput, conforme modelo fornecido pelo Departamento de Fiscalização de Obras.

§ 1º Os documentos apresentados serão analisados e seus conteúdos serão confrontados com os levantamentos cadastrais e fotográficos contemporâneos existentes junto ao Departamento de Fiscalização de Obras do Município.

IV - Termo de Declaração de Responsabilidade, conforme Modelo II, anexo a esta Lei
Complementar;

V - Certidão junto ao Cartório de Registro de Imóveis ou outro documento hábil que comprove a propriedade ou a posse do imóvel sob o qual foi realizada a construção a ser regularizada;

VI - Certidão Negativa de Tributos Municipais relativo ao imóvel;

VII - projeto arquitetônico da edificação, constando:

a) planta de situação;

b) planta de locação constando, no mínimo, as cotas da situação real da edificação sobre o lote, planilha de áreas e índices urbanísticos da mesma

c) planta baixa de todos os pavimentos da edificação;

d) dois (02) cortes, passando por locais que melhor identifiquem toda a edificação;

e) no selo de identificação de cada prancha: "REGULARIZAÇÃO DE OBRA, CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº Lei Complementar 08/2013";

f) para edificações que não sejam unifamiliares, o requerente deverá atender as Normas do Corpo de Bombeiros, relativo à aprovação de projetos de prevenção contra incêndio;

g) quadro estatístico demonstrando claramente a área relativa à não conformidade com a Lei de Zoneamento Municipal.

VIII - comprovante dos seguintes recolhimentos cumulativamente:

a) taxa de expediente, relativa à solicitação de análise e aprovação do projeto;

b) taxa de Licença para Aprovação e Execução de Obras;

c) comprovante de recolhimento da compensação correspondente à regularização da obra, a ser apresentado à secretaria competente, antes da data de emissão do alvará de regularização.

IX - Termo de Compromisso de Regularização conforme Modelo III;

X - anuência da Sociedade Condominial, quando for o caso.

XI - os prazos para análise de Consulta Prévia, solicitação de Alvarás, bem como Habite-se, será respeitado os prazos previstos na Lei Complementar 04 do Código de edificações do Plano Diretor e Lei Complementar 06 de 22/05/2012.

XII - Será concedida licença para edificações com aberturas a menos de 1,5 metros mediante apresentação de declaração dos confrontantes autorizando a referida abertura reconhecida em cartório e averbação da mesma na matrícula do imóvel.

§ 1º Constatada a qualquer tempo divergências nas informações ou discrepância nos valores recolhidos, o interessado será notificado a saná-los ou a prestar esclarecimentos no prazo de trinta (30) dias, sob pena de ser tornada nula a regularidade da edificação e aplicadas às sanções cabíveis conforme previsto na Lei Complementar nº 04/2007.

§ 2º Para a solicitação de habite-se serão exigidos a documentação estabelecida na Lei nº 04, de 28 de maio de 2007, inclusive o atestado de aprovação de vistoria para habite-se expedido pelo

Corpo de Bombeiros relativo aos projetos de prevenção de incêndio, exceto para residências unifamiliares.

§ 3º Se o interessado na regularização da obra já tenha protocolado pedido de licença para construir, deverá requerer, no Protocolo, a sua substituição por novo pedido em que conste o requerimento de regularização conforme modelo I, além dos documentos indicados no art. 4° da presente Lei Complementar e respectivo recibo de pagamento das taxas respectivas e o número do protocolo do processo a ser substituído.

§ 4º Para regularizar obra construída com Alvará de Construção, porém, em desacordo com o Projeto Aprovado, o solicitante deverá requerer no Protocolo, a reaprovação do projeto com o requerimento de regularização conforme modelo I, apresentando, além dos documentos indicados no art. 4º da presente Lei Complementar, as vias originais do Alvará de Construção e dos Projetos Aprovados, para cancelamento.

Art. 5º As regularizações no período de 2007 até 2012, que dizem respeito a recuo frontal, afastamentos laterais/fundos, taxa de ocupação, número de vagas para garagem, taxa de permeabilidade e índice de aproveitamento somente serão efetivadas mediante o pagamento de compensações, tendo por base a Unidade Fiscal Municipal (UFM), obedecidos aos seguintes critérios:

I - tratando-se de edificações construídas sobre o recuo frontal:

a) dez (10) Unidade de Referência (UFM) por metro quadrado de área construída irregularmente no pavimento térreo da testada principal do terreno;

b) três (03) Unidade de Referência (UFM) por metro quadrado de área construída irregularmente nos demais casos (pavimentos acima do térreo e testadas secundárias).

II - tratando-se de edificações construídas sobre o afastamento lateral e/ou fundos:
a) seis (06) Unidade de Referência (UFM) por metro quadrado edificado a mais sobre o afastamento lateral e/ou fundos;

III - tratando-se de edificações que extrapolam a taxa de ocupação máxima permitida
para a zona em que situa, computar-se-ão oito (08) Unidade de referência por metro quadrado edificado a mais do que o permitido;

IV - tratando-se de edificações sem o número mínimo de vagas para garagem entre o período de 2007 a 2012, computar-se-ão seiscentos (600) Unidades de referência (UFM) por vaga inferior ao número exigido;

V - Tratando -se de edificações que reduzem a Taxa de Permeabilidade para Zona em que se situa computar-se-ão dez (10) UFM por metro quadrado de área reduzida;

VI - tratando-se de edificações que extrapolam o índice de aproveitamento máximo permitido para a zona em que situa, computar-se-ão oito (08) Unidade de referência por metro quadrado edificado a mais do que o permitido.

§ 1º Para os casos de edificações situadas em terrenos de esquina ou com mais de uma frente, considerar-se-á testada principal aquela confrontante com o logradouro de maior hierarquia viária, conforme definido na Lei Complementar n° 03, e nos casos em que os logradouros possuírem a mesma hierarquia, vale a definida na matrícula do Cartório de Registro de Imóveis como "frente" ou na ausência desta, a de maior extensão linear.

§ 2º Na ocorrência da situação definida no § 1º, deste artigo, aplicar-se-á, para efeitos de cálculo, a seguinte regra:

I - calcular-se-á, primeiramente, a compensação incidente sobre a testada principal;

II - calcular-se-á, em seguida, a multa relativa às demais frentes, excetuando-se a área do terreno já abrangida na primeira apuração.

§ 3º Nos casos de infrações em mais de um item especificado neste artigo, as compensações serão calculadas de forma cumulativa.

§ 4º Os recursos provenientes das compensações instituídas pela presente Lei Complementar deverão ser aplicados obrigatoriamente em conta bancária específica e serão utilizados para melhoria da infraestrutura urbana, melhoria ambiental, política habitacional de interesse social, instrumentalização dos setores e capacitação dos servidores que trabalham com questões urbanísticas.

§ 5º O plano de aplicação dos recursos decorrentes das compensações será encaminhado
pelo Poder Executivo e aprovado pelo CDM - Conselho de Desenvolvimento Municipal, de acordo com a destinação prevista no § 5º deste artigo.

§ 6º Fica vedada a utilização dos recursos provenientes das compensações previstas nesta Lei Complementar em finalidade diversa daquelas previstas no § 5º deste artigo.

Art. 6º. As edificações consolidadas, construídas anterior ao ano de 2007 serão isentas de penalidades (multas e ISS); sendo cobrados somente taxas obrigatórias para regularização de edificação, ou seja, alvarás de construção, alvará sanitário, taxas de protocolo e habite-se.

Art. 7º. As regularizações das construções localizadas em vias não oficializadas, loteamentos ou desmembramentos não aprovados pelo Poder Público Municipal, dependerão de prévia regularização do parcelamento do solo, observada a legislação vigente.

Art. 8º. A regularização da edificação não dispensa o interessado do cumprimento das demais exigências previstas no Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal de Campos Novos quanto à atividade exercida no imóvel.

Art. 9º. A regularização de que trata esta Lei Complementar não implica no reconhecimento pelo Município do direito de propriedade.

Art. 10. Os processos não concluídos por omissão do requerente durante a vigência da presente Lei Complementar serão indeferidos e arquivados, não gerando direito à devolução do valor já pago ao Município.

Art. 11. Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar serão utilizados recursos do orçamento municipal vigente.

Art. 12. Esta Lei Complementar terá validade de trinta e seis (36) meses, contados a partir de sua vigência, cessando seus benefícios após esse prazo.

Art. 13. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Campos Novos, 13 de maio de 2013.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

MODELO I

,ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

ALVARÁ DE REGULARIZAÇÃO - LEI COMPLEMENTAR N° XXXX/2013

Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Campos Novos _____ CPF/CNPJ _____, abaixo assinado, desejando a regularização, de uma edificação _____ em _____, com _____ pavimentos, medindo _____m², no lote nº. _____ quadra _____, situado na _____, Bairro _____, com Inscrição Imobiliária - IPTU nº. _____, vem, respeitosamente, conforme Lei Complementar n° 08/2013, requerer o Alvará de Licença para a referida construção, razão pela qual sujeita-se a todos os dispositivos legais.
Termos em que,
Pede deferimento.
Campos Novos, _____ de _____ de _____
_____

Requerente

ESCLARECIMENTOS:
1. Área do terreno: _____ _____m²
2. Testada do terreno: _____ _____ml
3. Área total da construção: _____ _____m²
4. Autor do Projeto: _____ _____
5. Número do Registro no CREA: _____ _____
6. Responsável pela Construção: _____ _____
7. Número do registro no CREA: _____ _____

MODELO II

MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO E RESPONSABILIDADE

Eu, _____, inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA sob o nº _____, abaixo subscrito, DECLARO, para fins de regularização, na forma prevista na Lei Complementar Municipal nº 08/13 e como responsável pelo levantamento da edificação localizada no imóvel situado na Rua _____, sob o nº de matrícula _____ junto ao Cartório de Registro de Imóveis da ___Circunscrição de propriedade/posse/domínio útil de _____, que o projeto apresentado reflete fielmente a construção já executada, estando passível de celebração de Termo de Compromisso de Regularização, tendo pleno conhecimento de que no caso de serem apuradas desconformidades não será expedido Certificado de Vistoria e Conclusão de Obra.

E por ser a expressão da verdade, firmo a presente sob as penas da lei.

Campos Novos (SC), _____
_____
Responsável Técnico

MODELO III

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE REGULARIZAÇÃO

Termo de Compromisso de Regularização que entre si celebram o Município de Campos Novos, através da Secretaria de Infraestrutura e _____ (qualificação completa do interessado: nome, nº identidade, CPF/MF, estado civil, profissão e endereço), com fundamento no disposto na Lei Complementar nº 03, de 28/05/2007. Pelo presente Termo de Compromisso de Regularização, autorizado pela Lei Complementar nº 08, de 13 de maio de 2013, o Município de Campos Novos, através da Secretaria de Infra-estrutura, e _____, tem entre si justo e acertado:
Considerando a realização, pelo interessado, de _____ (Descrever: construção, instalação, ampliação ou reforma de edificação) em desconformidade com o disposto na Lei Complementar nº 03/2007 (Lei de Zoneamento Municipal);
Considerando que incumbe ao Executivo Municipal emitir Alvará de Construção, assegurando atendimento aos preceitos da legislação correlata, especialmente da Lei de
Zoneamento Municipal (Lei Complementar nº 03/2007);
Considerando a demonstração de interesse dos celebrantes em pactuar o que adiante se segue:
RESOLVEM:
Celebrar o presente Termo de Regularização, doravante denominado TERMO, com fundamento no art. 48º, da Lei nº 03/2007 e do art. 1º, da Lei Complementar nº 08, de 13 de maio de 2013 e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Este TERMO tem por objeto a aprovação do Projeto Arquitetônico da _____ (Descrever: construção, instalação, ampliação ou reforma de edificação), localizada no imóvel _____ (Descrever a localização do imóvel, seu número de matrícula junto ao Cartório de Registro de Imóveis e número no Cadastro Imobiliário Municipal) de propriedade/posse/domínio útil do requerente, de acordo com o que estabelece a Lei Complementar Municipal nº 08/2013.

Cláusula Segunda - Para a consecução do objeto deste TERMO, o interessado se compromete a efetuar o pagamento da respectiva compensação monetária, conforme estabelece o art. 5º, da Lei Complementar nº 08, de maio de 2013, para regularização de um ou mais dos seguintes itens: (assinalar o(s) item (s) e preencher os campos respectivos)
( ) redução do recuo frontal da testada principal de _____ metros para a Zona em que se situa, para ____ metros, correspondendo a ____% de redução, representando _____m² construídos sobre o recuo frontal, implicando em compensação monetária de R$ _____;
( ) redução do recuo frontal (pavimentos acima do térreo e testadas secundárias) de _____ metros para a Zona em que se situa, para ____ metros, correspondendo a ____% de redução, representando _____m² construídos sobre o recuo frontal, implicando em compensação monetária de R$ _____;
( ) redução de afastamento lateral de _____ metros para a Zona em que se situa, para ____ metros, correspondendo a ____% de redução, representando _____m² construídos sobre o afastamento lateral, implicando em compensação monetária de R$ _____;
( ) redução de afastamento de fundos de _____ metros para a Zona em que se situa, para ____ metros, correspondendo a ____% de redução, representando _____m² construídos sobre o afastamento de fundos, implicando em compensação monetária de R$ _____;
( ) redução do número de vagas para de _____ vagas exigidas em lei para _____, o que corresponde a ____ % de redução, implicando em compensação monetária de R$ _____;
( ) dispensa de _____ vaga obrigatória para garagem (estacionamento) exigidas na lei implicando em compensação monetária

de R$ _____.
( ) aumento do potencial construtivo com acréscimo da Taxa de Ocupação de __% para a Zona em que se situa, para ____%, o que corresponde a ____m² de excedente, implicando em compensação monetária de R$ _____;
( ) aumento do potencial construtivo com redução da Taxa de Permeabilidade de _____% redução para a Zona em que se situa, para ____%, o que corresponde a ____m² de excedente, implicando em compensação monetária de R$ _____;

Cláusula Terceira - O presente TERMO somente será firmado após aprovação por parte dos demais órgãos co-responsáveis pela aprovação de projetos arquitetônicos, tais como:, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, dentro outros, bem como da observância das demais medidas administrativa e/ou judiciais que se fizerem necessárias em face do cumprimento das Notificações/ Autuações porventura lavradas.

Cláusula Quarta - A celebração do presente TERMO não impede a execução de eventuais multas aplicadas antes da protocolização do seu requerimento.

Cláusula Quinta - O presente TERMO se constitui em Título Executivo Extrajudicial.

Cláusula Sexta - Sob pena de ineficácia, o presente TERMO deverá ser publicado no Mural Público e página oficial do Município.

Cláusula Sétima - A lista de assinaturas anexas fará parte integrante do presente termo, bem como as procurações, para os fins de direito.

Cláusula Oitava - Fica eleito o foro da Cidade de Campos Novos -SC para dirimir os conflitos decorrentes do presente TERMO.

Nada mais havendo a ajustar, vai o presente TERMO assinado, em três vias, pelas partes, para que surta os seus efeitos legais.

Estabelece As Diretrizes Orçamentárias do Município, As Metas e Objetivos da Administração, Seus Recursos Financeiros e As Bases Para Preparação do Or

LEI Nº 3.858/13 DE 10/05/2013.
ESTABELECE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO, AS METAS E OBJETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO, SEUS RECURSOS FINANCEIROS E AS BASES PARA PREPARAÇÃO DO ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO DE 2014.

Nelson Cruz, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso V da Lei Orgânica e na forma da lei,

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A Lei de Diretrizes Orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da Administração, incluindo as despesas de capital para o próximo exercício financeiro, orientará a elaboração da Lei Orçamentária Municipal, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá normas de receitas e despesas e o cumprimento da legislação vigente, do Município para o exercício de 2014, compreendendo:
I - As prioridades e metas da Administração Municipal, extraídas do Plano Plurianual 2014/2017;
II - a estrutura dos orçamentos;
III - as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do município e suas alterações;
IV - as disposições sobre dívida pública municipal;
V - as disposições sobre despesas com pessoal e encargos sociais;
VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária; e
VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º. A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentário de 2014 e a execução da respectiva lei deverão ser compatíveis com as metas fiscais, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constantes desta Lei.
§ 1º. Integram a Lei de Diretrizes Orçamentárias, os Anexos de Metas Fiscais e Riscos Ficais de que trata o art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I - Demonstrativo I - Metas anuais;
II - Demonstrativo II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
III - Demonstrativo III - Das metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
IV - Demonstrativo IV - Evolução do patrimônio líquido;
V - Demonstrativo V - Origem e aplicação dos recursos obtidos com alienação de ativos;
VI - Demonstrativo VII - Estimativa e compensação da renuncia de receita;
VII - Demonstrativo VIII - Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
VIII - Anexo I - Metodologia e memória de cálculo das metas para as receitas - Total das receitas;
IX - Anexo I.a - Metodologia e memória de cálculo das principais fontes de receitas;
X - Anexo 1.4 - Demonstrativo da memória de cálculo das metas fiscais de despesas;
XI - Anexo II.a - Metodologia e memória de cálculo das principais despesas;
XII - Anexo III - Metodologia e memória de cálculo das metas anuais para o resultado primário;
XIII - Anexo IV - Metodologia e memória de cálculo das metas anuais para o resultado nominal;
XIV - Anexo V - Metodologia e memória de cálculo das metas anuais para o montante da dívida;
XV - Anexo VI - Demonstrativo da receita corrente líquida;
XVI - Anexo VII - Demonstrativo de riscos fiscais e providências;
XVII - Demonstrativo da origem e destinação dos recursos;
XVIII - Relatório sobre projetos em exercício e despesas com conservação do patrimônio público no exercício de 2014;
XIX - Anexo IV - Demonstrativo das metas físicas e fiscais por ações; e
XX - Planilha de identificação dos projetos, atividades e operações especiais.

§ 2º. As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2014, são as constantes do Anexo de Identificação dos projetos e atividades especiais, as quais terão precedência na alocação dos recursos e na Lei Orçamentária de 2014 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

§ 3º. Fica vedada a adoção pelo Poder Executivo, durante a execução orçamentária, de categorias de prioridades que não estejam contempladas nesta LEI.
CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para expansão ou aperfeiçoamento da ação do governo;

IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob forma de bens e serviços;

V - Subtítulo, o menor nível de categoria de programação, sendo utilizado, especialmente, para especificar a localização física de ação;

VI - Unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VII - Concedente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos;

VIII - Convenente, o órgão ou a entidade da administração pública direta, ou indireta dos governos federal, estaduais, municipais, e as entidades privadas, com os quais a Administração Municipal pactue a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários entre órgãos e entidades federais constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

IX - Descentralização de créditos orçamentários, a transferência de créditos constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no âmbito do mesmo órgão ou a entidade ou entre estes;

X - Receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governos;

XI - Execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

XII - Execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

XIII - Execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função as quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 3º As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independente da unidade executora.

§ 4º Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

Art. 4º. A Lei Orçamentária de 2014 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus Fundos, Fundações e Autarquias e será elaborado levando-se em conta a Estrutura Organizacional do Município.

Art. 5º. A Lei de Orçamento evidenciará a Receita por rubrica em cada unidade gestora, e a Despesa de cada Unidade Gestora por função, sub-função, programa projeto ou atividade e, quanto a sua natureza, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza e modalidade de aplicação, na forma dos Adendos da Portaria SOF/SEPLAN Nº 08/85, e:

I- Planilha da Despesa por Programas de conformidade com os adendos do PPA;

II - Demonstrativo da Evolução da Receita realizada por fontes dos últimos três exercícios, da estimada para o exercício corrente e da projeção para dois exercícios seguintes, conforme disposto no art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

III - Demonstrativo da Evolução da Despesa realizada, no mínimo por Categoria econômica, dois últimos exercícios, da fixada para o exercício corrente e seguinte;

IV - Demonstrativo do orçamento fiscal e da seguridade social.

§ 1º. O Orçamento das Fundações, Fundos e Autarquias que acompanha o Orçamento geral do Município evidenciará suas receitas e despesas conforme disposto no caput deste artigo.

§ 2º. Os fundos municipais integrarão o orçamento geral do Município, e terão orçamento próprio.

Art. 6º. A mensagem que encaminhar o projeto de Lei Orçamentária conterá:

I - Quadro demonstrativo da evolução da Receita dos exercícios de 2010, 2011 e 2012, previsão para 2014, 2015, 2016 e 2017, com justificativa da estimativa para 2014, acompanhado de metodologia e memória de cálculo (Art. 12, LRF);

II - Quadro demonstrativo da evolução da Despesa a nível de categoria econômica dos dois últimos exercícios financeiros;

III - Quadro demonstrativo da dívida fundada por contrato, com identificação do credor, saldo em 31/12/12;

IV - Quadro demonstrativo da dívida flutuante, com identificação das contas e saldos no último dia do mês imediatamente anterior ao da remessa da Proposta Orçamentária à Câmara Municipal;

V - Quadro demonstrativo da composição do Ativo Financeiro no último dia do mês imediatamente anterior à remessa da Proposta Orçamentária à Câmara Municipal;

VI - Quadro demonstrativo da Receita Corrente Líquida do exercício de 2014, até o último dia do bimestre anterior à remessa da Proposta Orçamentária à Câmara Municipal;

VII - Quadro demonstrativo dos recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino;

VIII - Quadro demonstrativo dos recursos destinados à saúde.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 7º. O orçamento para o exercício de 2014 obedecerá ao princípio da transparência e do equilíbrio das contas públicas, abrangendo o Poder Legislativo, o Poder Executivo, os Fundos, Fundações e Autarquias (Art. 1º, § 1º, e art. 4º, I, "a", todos da LRF).

Art. 8º. Os estudos para definição do Orçamento da Receita para 2014 deverão observar as alterações da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a valorização imobiliária e a evolução da receita nos últimos três exercícios.

§ 1º. As transferências constitucionais, base de cálculo para contribuição ao FUNDEB, constarão do Orçamento da Receita pelos seus valores brutos.

§ 2º. Em atendimento ao disposto no § 3º do art. 2º da Lei de Responsabilidade Fiscal, o menor valor do FUNDEB, entre o recebido e pago, será excluído na apuração da Receita Corrente Líquida.

Art. 9º. Se a receita estimada para 2014, comprovadamente não atender ao disposto no artigo anterior, o Legislativo, quando da análise da Proposta Orçamentária, poderá reestimá-la ou solicitar ao Executivo Municipal a sua alteração e a conseqüente adequação do orçamento da despesa.

Art. 10. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal e para a recondução do montante da dívida consolidada aos limites estabelecidos, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário, para as seguintes despesas abaixo (art. 9º e art. 31, § 1º, II, da LRF):

I - redução dos investimentos programados;

II - redução de até 20% dos gastos com combustíveis para a frota de veículos dos setores de transporte, obras e serviços públicos e agricultura;

III - eliminação de possíveis vantagens concedidas a servidores;

IV - eliminação de despesas com horas extras, e

V - outras que se entendam necessárias e urgentes.

Art.11. A expansão das despesas obrigatórias, de caráter continuado, não excederão, no exercício de 2014, a 20% da Receita Corrente Líquida apurada no exercício de 2013.

Parágrafo Único. A Lei Orçamentária conterá despesas de investimento e despesas correntes, cuja execução ultrapasse um exercício financeiro, se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão.

Art.12. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, as despesas com:

I - despesas decorrentes de decisões judiciais;

II - indenização por rescisões contratuais e passivos trabalhistas, ou de outra natureza, inclusive indenização por responsabilidade civil;

III - aumento de despesa provocado por Fato da Administração, como, por exemplo, aumento de tributos;

IV - despesas em caso de emergência ou calamidade pública;

V - redução de receitas em face de crises econômicas;

VI - desapropriação;

VII - com manutenção da estrutura administrativa orçada a menor ou não orçada.

§ 1º. Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, do excesso de arrecadação e de possível superávit financeiro do exercício de 2013.

§ 2º. Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara, propondo a anulação de recursos alocados para investimentos, desde que não vinculados ou já comprometidos.

Art.13. O orçamento para o exercício de 2014 contemplará recursos para a Reserva de Contingência, e poderá destinar a qualquer das unidades gestoras, limitados a 10% da Receita Corrente Líquida prevista, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos (art. 5º, III, d, da LRF).

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, entendem-se como eventos fiscais imprevistos, as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços da Administração Pública Municipal não orçadas ou orçadas a menor.

Art. 14. Os investimentos e despesas correntes, com duração superior a 12 (doze) meses, só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 15. O Executivo Municipal estabelecerá até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira e o cronograma anual de desembolso mensal para suas unidades gestoras (art. 8º da LRF).

Art. 16. Os projetos e atividades com dotações vinculadas a recursos de convênios, operações de crédito e outros, só serão executados e utilizados se ocorrer o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado (art. 8º, parágrafo único, da LRF).

§ 1º. Os recursos vinculados, oriundos de convênios e operações de crédito, não serão considerados na apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.

§ 2º. Os recursos de convênios não previstos nos orçamentos da receita, ou o seu excesso de arrecadação poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de crédito suplementar ou especial.

Art. 17. A transferência de recursos do tesouro Municipal a entidades beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o associativismo municipal (art. 4º, I, f, da LRF).
Art. 18. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes de ação governamental nova, cujo impacto orçamentário-financeiro num exercício não exceda o valor para dispensa de licitação fixado no item I do art. 24 da Lei 8.666/93, devidamente atualizado.

Art. 19. Nenhum projeto novo poderá ser incluído no orçamento, sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou

etapa de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 20. Despesas de custeio de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos e ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 21. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2010 a preços correntes.

Art. 22. A Lei Orçamentária para 2014 poderá autorizar o Chefe do Poder Executivo Municipal a remanejar, dentro de cada projeto ou atividade, o saldo das dotações dos elementos ou sub-elementos de despesa que o compõem.

Art. 23. Durante a execução orçamentária de 2014, o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos ou atividades no orçamento das unidades gestoras, na forma de crédito especial.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 24. Obedecidos aos limites estabelecidos em Lei Complementar Federal, o Município poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício de 2014, destinado a financiar despesas de capital previstas no orçamento.

Art. 25. As operações de crédito deverão constar da Proposta Orçamentária e autorizadas por Lei específica.

Art. 26. A verificação dos limites da dívida pública será feita na forma e nos prazos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESA COM PESSOAL

Art. 27. O Município, as Fundações, Fundos e Autarquias e o Legislativo Municipal, mediante Lei, poderão criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores e dos subsídios dos membros do poder, dos ocupantes de cargos eletivos e secretários, conceder vantagens, implementar política de valorização e capacitação dos servidores públicos municipais, da administração direta e indireta, reestruturando o plano de cargos e salários e, por ato administrativo, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 169, § 1º, II da CF/88).

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no orçamento.

Art. 28. Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal, incluindo o legislativo, em cada período de apuração, não poderá exceder o percentual de 60% (sessenta por cento) de receita corrente líquida (art. 19 da LRF).

Parágrafo único. A repartição dos limites globais do presente artigo não poderá exceder:

I - 06% (seis por cento) para o Legislativo;
II - 54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Executivo.

Art. 29. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III, da Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 30. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 19 e art. 20 da LRF):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário;
V - demissão na forma prevista no Art. 169 da Constituição Federal.
Art. 31. Os contratos de terceirização de mão-de-obra que se referirem à substituição de servidores e empregados públicos, serão contabilizados como "outras despesas de pessoal", e computadas como despesas de pessoal na apuração do seu limite estabelecido no art. 20 da LRF.

Parágrafo único. Para efeito do disposto neste artigo, entende-se como terceirização de mão-de-obra, a contratação de pessoal para o exercício exclusivo de atividades ou funções constantes do Plano de Cargos da Administração Municipal de Campos Novos, ou ainda atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Art. 32. A verificação dos limites das despesas com pessoal serão feitas na forma estabelecida na Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 33. O Executivo Municipal, autorizado em Lei, poderá conceder benefícios fiscais aos contribuintes, devendo, nestes casos, serem considerados nos cálculos do orçamento da receita, apresentando estudos do seu impacto, e atender ao disposto no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 34. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 14, § 3º, da LRF).

Art. 35. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, se for o caso.

Art. 36. O Poder Executivo Municipal poderá encaminhar ao Poder Legislativo antes do encerramento do atual exercício, projeto de lei dispondo sobre mudanças no Código Tributário, especialmente para criação de novas espécies de taxas, de tributos e aumentos de alíquotas, bases de cálculo e períodos de apuração.

Art. 37. O Poder Executivo Municipal poderá encaminhar ao Poder Legislativo antes do encerramento do atual exercício, projeto de lei dispondo sobre alterações e revisões da planta de valores imobiliários.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38. Se o projeto de lei orçamentário anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2014, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na

forma original, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual.

Art. 39. Os eventuais saldos negativos apurados serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária Anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o possível superávit financeiro do exercício de 2013, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a Reserva de Contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos e o destinado à obtenção de resultado primário.

Art. 40. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos decorrentes de insuficiência de disponibilidade de caixa.

Art. 41. A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar o custo de cada ação.

Art. 42. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 43. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não.

Art. 44. Poderá o Poder Executivo incluir na Lei da proposta orçamentária para o exercício de 2014, autorização para movimentação do excesso de arrecadação através de ato administrativo, desde que comprovada a existência do excesso no período da abertura do crédito.

Art. 45. Poderá o Poder Executivo incluir na Lei da proposta orçamentária para o exercício de 2014, autorização para, através de atos administrativos, movimentar dotações orçamentárias de elementos de despesa dentro da mesma atividade ou projeto.

Art. 46. Poderá o Poder Executivo incluir na Lei da proposta orçamentária para o exercício de 2014, autorização para utilização do superávit financeiro para suplementação de dotações orçamentárias através de ato próprio do Chefe do Poder Executivo.

Art. 47. A Secretaria de Finanças e Administração fica obrigada a evidenciar os beneficiários de pagamentos de sentenças judiciais, com a observação da ordem cronológica do precatório.

Art. 48. Poderá o Poder Executivo incluir na Proposta Orçamentária do exercício de 2014, projetos e atividades que constaram da Proposta do Orçamento de 2013 e não foram executadas neste exercício.

Art. 49. Fica o Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto autorizado a firmar contrato de rateio junto ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental - CISAM Meio Oeste, obedecendo aos créditos disponíveis aprovados por lei.

Art. 50. O Executivo Municipal esta autorizado a firmar novos Consórcios Intermunicipais, através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, obedecendo aos critérios disponíveis aprovados por lei.

Art. 51. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, registrada e publicada a presente Lei em, 10 de Maio de 2013.

Nelson Cruz
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.858/13 DE 10/05/2013.
ESTABELECE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO, AS METAS E OBJETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO, SEUS RECURSOS FINANCEIROS E AS BASES PARA PREPARAÇÃO DO ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO DE 2014.

Nelson Cruz, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso V da Lei Orgânica e na forma da lei,

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A Lei de Diretrizes Orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da Administração, incluindo as despesas de capital para o próximo exercício financeiro, orientará a elaboração da Lei Orçamentária Municipal, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá normas de receitas e despesas e o cumprimento da legislação vigente, do Município para o exercício de 2014, compreendendo:
I - As prioridades e metas da Administração Municipal, extraídas do Plano Plurianual 2014/2017;
II - a estrutura dos orçamentos;
III - as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do município e suas alterações;
IV - as disposições sobre dívida pública municipal;
V - as disposições sobre despesas com pessoal e encargos sociais;
VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária; e
VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º. A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentário de 2014 e a execução da respectiva lei deverão ser compatíveis com as metas fiscais, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constantes desta Lei.
§ 1º. Integram a Lei de Diretrizes Orçamentárias, os Anexos de Metas Fiscais e Riscos Ficais de que trata o art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I - Demonstrativo I - Metas anuais;
II - Demonstrativo II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
III - Demonstrativo III - Das metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
IV - Demonstrativo IV - Evolução do patrimônio líquido;
V - Demonstrativo V - Origem e aplicação dos recursos obtidos com alienação de ativos;
VI - Demonstrativo VII - Estimativa e compensação da renuncia de receita;
VII - Demonstrativo VIII - Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
VIII - Anexo I - Metodologia e memória de cálculo das metas para as receitas - Total das receitas;
IX - Anexo I.a - Metodologia e memória de cálculo das principais fontes de receitas;
X - Anexo 1.4 - Demonstrativo da memória de cálculo das metas fiscais de despesas;
XI - Anexo II.a - Metodologia e memória de cálculo das principais despesas;
XII - Anexo III - Metodologia e memória de cálculo das metas anuais para o resultado primário;

XIII - Anexo IV - Metodologia e memória de cálculo das metas anuais para o resultado nominal;
XIV - Anexo V - Metodologia e memória de cálculo das metas anuais para o montante da dívida;
XV - Anexo VI - Demonstrativo da receita corrente líquida;
XVI - Anexo VII - Demonstrativo de riscos fiscais e providências;
XVII - Demonstrativo da origem e destinação dos recursos;
XVIII - Relatório sobre projetos em exercício e despesas com conservação do patrimônio público no exercício de 2014;
XIX - Anexo IV - Demonstrativo das metas físicas e fiscais por ações; e
XX - Planilha de identificação dos projetos, atividades e operações especiais.

§ 2º. As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2014, são as constantes do Anexo de Identificação dos projetos e atividades especiais, as quais terão precedência na alocação dos recursos e na Lei Orçamentária de 2014 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

§ 3º. Fica vedada a adoção pelo Poder Executivo, durante a execução orçamentária, de categorias de prioridades que não estejam contempladas nesta LEI.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para expansão ou aperfeiçoamento da ação do governo;

IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob forma de bens e serviços;

V - Subtítulo, o menor nível de categoria de programação, sendo utilizado, especialmente, para especificar a localização física de ação;

VI - Unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VII - Concedente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos;

VIII - Convenente, o órgão ou a entidade da administração pública direta, ou indireta dos governos federal, estaduais, municipais, e as entidades privadas, com os quais a Administração Municipal pactue a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários entre órgãos e entidades federais constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

IX - Descentralização de créditos orçamentários, a transferência de créditos constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no âmbito do mesmo órgão ou a entidade ou entre estes;

X - Receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governos;

XI - Execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

XII - Execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

XIII - Execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função as quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 3º As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independente da unidade executora.

§ 4º Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

Art. 4º. A Lei Orçamentária de 2014 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus Fundos, Fundações e Autarquias e será elaborado levando-se em conta a Estrutura Organizacional do Município.

Art. 5º. A Lei de Orçamento evidenciará a Receita por rubrica em cada unidade gestora, e a Despesa de cada Unidade Gestora por função, sub-função, programa projeto ou atividade e, quanto a sua natureza, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza e modalidade de aplicação, na forma dos Adendos da Portaria SOF/SEPLAN Nº 08/85, e:

I- Planilha da Despesa por Programas de conformidade com os adendos do PPA;

II - Demonstrativo da Evolução da Receita realizada por fontes dos últimos três exercícios, da estimada para o exercício corrente e da projeção para dois exercícios seguintes, conforme disposto no art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

III - Demonstrativo da Evolução da Despesa realizada, no mínimo por Categoria econômica, dois últimos exercícios, da fixada para o exercício corrente e seguinte;

IV - Demonstrativo do orçamento fiscal e da seguridade social.

§ 1º. O Orçamento das Fundações, Fundos e Autarquias que acompanha o Orçamento geral do Município evidenciará suas receitas e despesas conforme disposto no caput deste artigo.

§ 2º. Os fundos municipais integrarão o orçamento geral do Município, e terão orçamento próprio.

Art. 6º. A mensagem que encaminhar o projeto de Lei Orçamentária

conterá:

I - Quadro demonstrativo da evolução da Receita dos exercícios de 2010, 2011 e 2012, previsão para 2014, 2015, 2016 e 2017, com justificativa da estimativa para 2014, acompanhado de metodologia e memória de cálculo (Art. 12, LRF);

II - Quadro demonstrativo da evolução da Despesa a nível de categoria econômica dos dois últimos exercícios financeiros;

III - Quadro demonstrativo da dívida fundada por contrato, com identificação do credor, saldo em 31/12/12;

IV - Quadro demonstrativo da dívida flutuante, com identificação das contas e saldos no último dia do mês imediatamente anterior ao da remessa da Proposta Orçamentária à Câmara Municipal;

V - Quadro demonstrativo da composição do Ativo Financeiro no último dia do mês imediatamente anterior à remessa da Proposta Orçamentária à Câmara Municipal;

VI - Quadro demonstrativo da Receita Corrente Líquida do exercício de 2014, até o último dia do bimestre anterior à remessa da Proposta Orçamentária à Câmara Municipal;

VII - Quadro demonstrativo dos recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino;

VIII - Quadro demonstrativo dos recursos destinados à saúde.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 7º. O orçamento para o exercício de 2014 obedecerá ao princípio da transparência e do equilíbrio das contas públicas, abrangendo o Poder Legislativo, o Poder Executivo, os Fundos, Fundações e Autarquias (Art. 1º, § 1º, e art. 4º, I, "a", todos da LRF).

Art. 8º. Os estudos para definição do Orçamento da Receita para 2014 deverão observar as alterações da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a valorização imobiliária e a evolução da receita nos últimos três exercícios.

§ 1º. As transferências constitucionais, base de cálculo para contribuição ao FUNDEB, constarão do Orçamento da Receita pelos seus valores brutos.

§ 2º. Em atendimento ao disposto no § 3º do art. 2º da Lei de Responsabilidade Fiscal, o menor valor do FUNDEB, entre o recebido e pago, será excluído na apuração da Receita Corrente Líquida.

Art. 9º. Se a receita estimada para 2014, comprovadamente não atender ao disposto no artigo anterior, o Legislativo, quando da análise da Proposta Orçamentária, poderá reestimá-la ou solicitar ao Executivo Municipal a sua alteração e a conseqüente adequação do orçamento da despesa.

Art. 10. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal e para a recondução do montante da dívida consolidada aos limites estabelecidos, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário, para as seguintes despesas abaixo (art. 9º e art. 31, § 1º, II, da LRF):

I - redução dos investimentos programados;

II - redução de até 20% dos gastos com combustíveis para a frota de veículos dos setores de transporte, obras e serviços públicos e agricultura;

III - eliminação de possíveis vantagens concedidas a servidores;

IV - eliminação de despesas com horas extras, e

V - outras que se entendam necessárias e urgentes.

Art.11. A expansão das despesas obrigatórias, de caráter continuado, não excederão, no exercício de 2014, a 20% da Receita Corrente Líquida apurada no exercício de 2013.

Parágrafo Único. A Lei Orçamentária conterá despesas de investimento e despesas correntes, cuja execução ultrapasse um exercício financeiro, se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão.

Art.12. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, as despesas com:

I - despesas decorrentes de decisões judiciais;

II - indenização por rescisões contratuais e passivos trabalhistas, ou de outra natureza, inclusive indenização por responsabilidade civil;

III - aumento de despesa provocado por Fato da Administração, como, por exemplo, aumento de tributos;

IV - despesas em caso de emergência ou calamidade pública;

V - redução de receitas em face de crises econômicas;

VI - desapropriação;

VII - com manutenção da estrutura administrativa orçada a menor ou não orçada.

§ 1º. Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, do excesso de arrecadação e de possível superávit financeiro do exercício de 2013.

§ 2º. Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara, propondo a anulação de recursos alocados para investimentos, desde que não vinculados ou já comprometidos.

Art.13. O orçamento para o exercício de 2014 contemplará recursos para a Reserva de Contingência, e poderá destinar a qualquer das unidades gestoras, limitados a 10% da Receita Corrente Líquida prevista, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos (art. 5º, III, d, da LRF).

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, entendem-se como eventos fiscais imprevistos, as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços da Administração Pública Municipal não orçadas ou orçadas a menor.

Art. 14. Os investimentos e despesas correntes, com duração superior a 12 (doze) meses, só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 15. O Executivo Municipal estabelecerá até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira e o cronograma anual de desembolso mensal para suas unidades gestoras (art. 8º da LRF).

Art. 16. Os projetos e atividades com dotações vinculadas a recursos de convênios, operações de crédito e outros, só serão executados e utilizados se ocorrer o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado (art. 8º, parágrafo único, da LRF).

§ 1º. Os recursos vinculados, oriundos de convênios e operações de crédito, não serão considerados na apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.

§ 2º. Os recursos de convênios não previstos nos orçamentos da receita, ou o seu excesso de arrecadação poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de crédito suplementar ou especial.

Art. 17. A transferência de recursos do tesouro Municipal a entidades beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o associativismo municipal (art. 4º, I, f, da LRF).
Art. 18. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes de ação governamental nova, cujo impacto orçamentário-financeiro num exercício não exceda o valor para dispensa de licitação fixado no item I do art. 24 da Lei 8.666/93, devidamente atualizado.

Art. 19. Nenhum projeto novo poderá ser incluído no orçamento, sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapa de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 20. Despesas de custeio de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos e ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 21. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2010 a preços correntes.

Art. 22. A Lei Orçamentária para 2014 poderá autorizar o Chefe do Poder Executivo Municipal a remanejar, dentro de cada projeto ou atividade, o saldo das dotações dos elementos ou sub-elementos de despesa que o compõem.

Art. 23. Durante a execução orçamentária de 2014, o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos ou atividades no orçamento das unidades gestoras, na forma de crédito especial.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 24. Obedecidos aos limites estabelecidos em Lei Complementar Federal, o Município poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício de 2014, destinado a financiar despesas de capital previstas no orçamento.

Art. 25. As operações de crédito deverão constar da Proposta Orçamentária e autorizadas por Lei específica.

Art. 26. A verificação dos limites da dívida pública será feita na forma e nos prazos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESA COM PESSOAL

Art. 27. O Município, as Fundações, Fundos e Autarquias e o Legislativo Municipal, mediante Lei, poderão criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores e dos subsídios dos membros do poder, dos ocupantes de cargos eletivos e secretários, conceder vantagens, implementar política de valorização e capacitação dos servidores públicos municipais, da administração direta e indireta, reestruturando o plano de cargos e salários e, por ato administrativo, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 169, § 1º, II da CF/88).

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no orçamento.

Art. 28. Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal, incluindo o legislativo, em cada período de apuração, não poderá exceder o percentual de 60% (sessenta por cento) de receita corrente líquida (art. 19 da LRF).

Parágrafo único. A repartição dos limites globais do presente artigo não poderá exceder:

I - 06% (seis por cento) para o Legislativo;
II - 54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Executivo.

Art. 29. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III, da Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 30. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 19 e art. 20 da LRF):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário;
V - demissão na forma prevista no Art. 169 da Constituição Federal.
Art. 31. Os contratos de terceirização de mão-de-obra que se referirem à substituição de servidores e empregados públicos, serão contabilizados como "outras despesas de pessoal", e computadas como despesas de pessoal na apuração do seu limite estabelecido no art. 20 da LRF.

Parágrafo único. Para efeito do disposto neste artigo, entende-se como terceirização de mão-de-obra, a contratação de pessoal para o exercício exclusivo de atividades ou funções constantes do Plano de Cargos da Administração Municipal de Campos Novos, ou ainda atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Art. 32. A verificação dos limites das despesas com pessoal serão feitas na forma estabelecida na Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 33. O Executivo Municipal, autorizado em Lei, poderá conceder benefícios fiscais aos contribuintes, devendo, nestes casos, serem considerados nos cálculos do orçamento da receita, apresentando estudos do seu impacto, e atender ao disposto no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 34. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 14, § 3º, da LRF).

Art. 35. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, se for o caso.

Art. 36. O Poder Executivo Municipal poderá encaminhar ao Poder Legislativo antes do encerramento do atual exercício, projeto de lei dispondo sobre mudanças no Código Tributário, especialmente para criação de novas espécies de taxas, de tributos e aumentos de alíquotas, bases de cálculo e períodos de apuração.

Art. 37. O Poder Executivo Municipal poderá encaminhar ao Poder Legislativo antes do encerramento do atual exercício, projeto de lei dispondo sobre alterações e revisões da planta de valores imobiliários.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38. Se o projeto de lei orçamentário anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2014, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual.

Art. 39. Os eventuais saldos negativos apurados serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária Anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o possível superávit financeiro do exercício de 2013, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a Reserva de Contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos e o destinado à obtenção de resultado primário.

Art. 40. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos decorrentes de insuficiência de disponibilidade de caixa.

Art. 41. A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar o custo de cada ação.

Art. 42. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 43. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não.

Art. 44. Poderá o Poder Executivo incluir na Lei da proposta orçamentária para o exercício de 2014, autorização para movimentação do excesso de arrecadação através de ato administrativo, desde que comprovada a existência do excesso no período da abertura do crédito.

Art. 45. Poderá o Poder Executivo incluir na Lei da proposta orçamentária para o exercício de 2014, autorização para, através de atos administrativos, movimentar dotações orçamentárias de elementos de despesa dentro da mesma atividade ou projeto.

Art. 46. Poderá o Poder Executivo incluir na Lei da proposta orçamentária para o exercício de 2014, autorização para utilização do superávit financeiro para suplementação de dotações orçamentárias através de ato próprio do Chefe do Poder Executivo.

Art. 47. A Secretaria de Finanças e Administração fica obrigada a evidenciar os beneficiários de pagamentos de sentenças judiciais, com a observação da ordem cronológica do precatório.

Art. 48. Poderá o Poder Executivo incluir na Proposta Orçamentária do exercício de 2014, projetos e atividades que constaram da Proposta do Orçamento de 2013 e não foram executadas neste exercício.

Art. 49. Fica o Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto autorizado a firmar contrato de rateio junto ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental - CISAM Meio Oeste, obedecendo aos créditos disponíveis aprovados por lei.

Art. 50. O Executivo Municipal esta autorizado a firmar novos Consórcios Intermunicipais, através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, obedecendo aos critérios disponíveis aprovados por lei.

Art. 51. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, registrada e publicada a presente Lei em, 10 de Maio de 2013.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Transfere Concessão de Ponto de Táxi ao Senhor Valdir Rogério Pinto

DECRETO N° 6.727/2013 DE 10/05/2013
TRANSFERE CONCESSÃO DE PONTO DE TÁXI AO SENHOR VALDIR ROGÉRIO PINTO

NELSON CRUZ, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na forma da lei,

DECRETA:
Art. 1º. Fica transferida a concessão autorizada pelo Decreto nº 4.562/02 de 02/09/02 ao senhor José Djalma Pacheco dos Santos, para exploração do ponto de táxi situado na Av. Sagrado Coração de Maria, nas imediações do Santuário de Nossa Senhora Aparecida, no Bairro Aparecida ao senhor VALDIR ROGERIO PINTO, brasileiro, portador do RG nº 2.815.884 e CPF sob nº 907.503.309-53.

Art. 2º. A presente transferência foi solicitada pelo Senhor José Djalma Pacheco dos Santos e está de acordo com as exigências dispostas no art. 4º e 17 da lei municipal nº 2.612/05, de 15/03/05 e se refere ao veiculo VW GOL 1.6, ano 2011, Placas MIO8671, cor branca, álcool/gasolina, CHASSI 9BWAB05U0BT235063, RENAVAM 284846600.

Art. 3º. O novo cessionário deverá observar todas as exigências previstas na Lei municipal nº 2.612/05, sob pena de serem suspensos os efeitos do presente Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 10 de maio de 2013.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Aprova Desmembramenteo de Imovel Urbano

DECRETO Nº 6.726/2013 DE 10/05/2013
APROVA DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e;

Considerando parecer técnico do Departamento de Engenharia, nos autos do Processo Administrativo nº 39.877;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 6.766, Lei Estadual nº 6.063, c/c artigos 55, §2º, 57, inciso III, e §4º da Lei Complementar nº 03 de 28 de maio de 2007 - Plano Diretor;

Com amparo no artigo 100, incisos VIII - XVIII da Lei Orgânica do município,

DECRETA:
Art. 1º. Fica autorizado o desmembramento do terreno urbano de propriedade de Leda Turella, inscrita no CPF sob nº 629.596.209-25; Luci Turella Domingues, inscrita no CPF sob nº 739.299.139-68 e seu marido Henrique Ullerich Domingues, inscrito no CPF sob nº 739.297.519-68; Cassia Zanotto Turella Machado, inscrita no CPF sob nº 024.980.009-84 e seu marido João Pedro Machado, inscrito no CPF sob nº 020.951.759-05, com a área de 4.500,00 m² (quatro mil e quinhentos metros quadrados), matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Campos Novos sob nº 27.898.

Art. 2º. O imóvel mencionado no artigo primeiro possui as seguintes confrontações:

Norte: com Darci Turella em 59,10 metros;
Sul: com a Rua João F. Gonçalves em 59,10 metros;
Leste: com Darci Turella em 76,15 metros;
Oeste: com a Rua Rio do Sul em 76,15 metros.

Art. 3º. O desmembramento autorizado por este decreto, dá origem a 5 (cinco) unidades imobiliárias autônomas com as seguintes características e confrontações:

Lote 01 com a área superficial de 1.500,00 m² e as seguintes confrontações:

Norte: com Darci Turella em 59,10 metros;;
Sul: com o lote 02 em 29,55 metros e com o lote 03 em 29,55 metros
Leste: com Darci Turella em 25,38 metros;
Oeste: com a Rua Rio do Sul em 25,38 metros.

Lote 02 com a área superficial de 1.500,00 m² e as seguintes confrontações:

Norte: com o lote 01 em 29,55 metros;
Sul: com a Rua João F. Gonçalves em 29,55 metros;
Leste: com Darci Turella em 50,72 metros;
Oeste: com o lote 03 em 18,80 metros, com o lote 04 em 14,00 metros e com o lote 05 em 17,92 metros

Lote 03 com a área superficial de 555,54 m² e as seguintes confrontações:

Norte: com o lote 01 em 29,55 metros;
Sul: com o lote 04 em 29,55 metros;
Leste: com o lote 02 em 18,80 metros;
Oeste: com a Rua Rio do Sul em 18,80 metros.

Lote 04 com a área superficial de 413,37 m² e as seguintes confrontações:

Norte: com o lote 03 em 29,55 metros;
Sul: com o lote 05 em 29,55 metros;
Leste: com o lote 02 em 14,00 metros;
Oeste: com a Rua Rio do Sul em 14,00 metros.

Lote 05 com a área superficial de 531,09 m² e as seguintes confrontações:

Norte: com o lote 04 em 29,55 metros;
Sul: com a Rua João F. Gonçalves em 29,55 metros;
Leste: com o lote 02 em 17,92 metros;
Oeste: com a Rua Rio do Sul em 17,92 metros.
Art. 4º. Ficam aprovadas as plantas e memoriais descritivos das unidades imobiliárias descritas no artigo 3º deste decreto.

Art. 5º. Ficam autorizados os Tabelionatos e Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Campos Novos, a promoverem a escrituração e as averbações que se fizerem necessárias a transferência de domínio e registro dos imóveis objeto deste decreto.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em,
10 de maio de 2013
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Aviso Pregão Eletronico

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 2013

O Fundo Municipal de Saúde de Campos Novos torna público que a partir do dia 14/05/2013 acha-se aberto o Pregão Eletronico do Tipo Menor Preço por item, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE BASICA DE SAUDE CENTRAL E ESTRATEGIAS SAUDE DA FAMILIA DO MUNICPIO DE CAMPOS NOVOS CONFORME PORTARIA MS 2.198 DE 17 DE SETEMBRO DE 2009.. O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br, ou na sede do Fundo, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 333, no horário das 13h00min às 16h00min horas diariamente.

Campos Novos, 14 de maio de 2.013.
NELSON LUIZ DE PAULA
Secretario Municipal de Saúde

Câmara Municipal

Decreto Nº. 11/2013

DECRETO Nº 11/2013
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2011.

O cidadão Dirceu José Kaiper, Presidente Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 65, do Regimento Interno

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Ficam APROVADAS as Contas do Município de Campos Novos referente ao ano de 2011, conforme parecer exarado pela Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação, favorável ao parecer prévio do Tribunal de Contas, relativo ao processo PCP - 12/00129285.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campos Novos - SC, em 10 de maio de 2013.
DIRCEU JOSÉ KAIPER
Presidente da Mesa

SAMAE - Campos Novos

Ext Prorrogação Tp082013

SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA 49 35410844
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES TOMADA DE PREÇOS 08/2013 LICITAÇÃO 16/2013

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE de Campos Novos - SC, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que resolve prorrogar o prazo para recebimento e abertura dos envelopes referentes do Edital de Licitação - nº 16/2013 Tomada de Preços 08/2013, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do diário oficial dos municípios na edição nº. 1231 do dia 03.05.2013 na pagina 29, passando a vigorar o que segue:
1.1 - Os documentos referentes à habilitação e proposta, necessários à participação dos interessados nesta licitação, serão recepcionados no dia 03 de junho de 2013, às 14 (quatorze) horas, na Sala de reuniões da sede administrativa do SAMAE, situada na rua Caetano Carlos, 466 Centro, município de Campos Novos-SC.
1.2 - Ficam mantidos os demais pontos e itens do referido Edital, sendo que o mesmos encontra-se a disposição na integra nos sites www.samaecn.com.br e www.camposnovos.sc.gov.br

JOEL FRANCISCO FAGUNDES
DIRETOR DO SAMAE

Canoinhas

Prefeitura

Publicação da Homologação de Pregão Presencial N.º Fmdr 01/2013

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º FMDR 01/2013
PREGÃO PRESENCIAL N.º FMDR 01/2013

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, torna pública a homologação da Licitação nº FMDR 01/2013 e, adjudica seu objeto: FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA RECUPERAÇÃO MECÂNICA DO CAMINHÃO IVECO 230E PLACA MFH 0137 E DA RETROESCAVADEIRA FIAT ALLIS. Empresa vencedora: MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂICA DIESEL LTDA, CNPJ: 02.734.357/0001-29. Valor: R$ 14.000,00.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Publicação da Homologação de Pregão Presencial N.º Fmdr 01/2013

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º FMDR 01/2013
PREGÃO PRESENCIAL N.º FMDR 01/2013

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, torna pública a homologação da Licitação nº FMDR 01/2013 e, adjudica seu objeto: FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA RECUPERAÇÃO MECÂNICA DO CAMINHÃO IVECO 230E PLACA MFH 0137 E DA RETROESCAVADEIRA FIAT ALLIS. Empresa vencedora: RETIFICA MOTOCAR LTDA, CNPJ: 83.849.109/0001-25. Valor: R$ 47.000,00.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º FMDR 01/2013
PREGÃO PRESENCIAL N.º FMDR 01/2013

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, torna pública a homologação da Licitação nº FMDR 01/2013 e, adjudica seu objeto: FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA RECUPERAÇÃO MECÂNICA DO CAMINHÃO IVECO 230E PLACA MFH 0137 E DA RETROESCAVADEIRA FIAT ALLIS. Empresa vencedora: RETIFICA MOTOCAR LTDA, CNPJ: 83.849.109/0001-25. Valor: R$ 47.000,00.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Publicação da Homologação do Pregão Presencial N.º Fmdr 02/2013

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º FMDR 02/2013
PREGÃO PRESENCIAL N.º FMDR 02/2013

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, torna pública a homologação da Licitação nº FMDR 02/2013 e, adjudica seu objeto: FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DA RETROESCAVADEIRA RANDON E NEW HOLLAND. Empresa vencedora: RETIFICA MOTOCAR LTDA, CNPJ: 83.849.109/0001-25. Valor: R$ 55.000,00.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Edital Nº. 023/2013

EDITAL Nº. 023/2013
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PREVISTO NO EDITAL Nº 001/2012.

O Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Concurso Público previsto no Edital nº 001/2012, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do Decreto nº 85 de 18 de maio 2012;
Considerando a necessidade de convocação dos candidatos aprovados para preencher os cargos relacionados no Anexo I do

presente Edital;
Considerando a disponibilidade de vagas no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:
1. Convocar, para aceite da vaga e nomeação para posse de cargo público, os candidatos a seguir relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Concurso Público previsto no Edital nº 001/2012, para comparecer no Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, situado na Rua Felipe Schmidt nº 10, Centro, Canoinhas/SC, no prazo de 30 (trinta) dias, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 15:30 horas, para apresentação dos documentos indicados a seguir (cópia autenticada ou somente cópia, conforme especificado), destinados à deflagração do processo pré-admissional e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional:
a) Cédula de Identidade (RG) (CÓPIA AUTENTICADA);
b) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) (CÓPIA AUTENTICADA);
c) Comprovante de regularidade de inscrição no CPF (Receita Federal ou pelo site www.receita.fazenda.gov.br;
d) Título de Eleitor e comprovante de estar quite com as obrigações eleitorais; (CÓPIA AUTENTICADA);
e) Certificado de Reservista, Dispensa de Incorporação ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino (CÓPIA AUTENTICADA);
f) Certidão de Nascimento ou Casamento, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
g) Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
h) Comprovante de escolaridade e ou habilitação exigida para o cargo;
i) Comprovante de inscrição no respectivo Conselho Profissional, se for o caso;
j) Certidão negativa criminal fornecida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
k) Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
l) Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou na hipótese de acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, declaração de acúmulo legal de cargos, à qual anexará informação dos horários e distribuição de suas atividades emitida pelo respectivo órgão;
m) Número de inscrição no PIS/PASEP;
n) 1 Fotografia 3X4 recente;
o) Comprovante de residência atual (CÓPIA);
p) Comprovante de abertura de conta corrente junto ao Banco Bradesco, contendo a agência e o número da conta, para crédito de salário.

2. O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório, ou, ainda a não apresentação de todos os originais e cópias autenticadas dos documentos supracitados, acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a consequente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso Público.

3. Ficam os candidatos, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada por profissional médico designado pelo Poder Executivo Municipal em local, dia e horário a serem designados pelo Departamento Pessoal.
3.1 O exame médico é eliminatório, sendo excluído do Concurso o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo público.
3.2 Para encaminhamento ao médico oficial, deverão os concursados apresentar-se no Departamento Pessoal da Prefeitura, munidos dos seguintes exames: hemograma, glicemia, creatinina, sorologia para Lues (VDRL quantitativo), e parcial de urina, sendo que tais exames poderão ser realizados em qualquer laboratório, ficando a cargo do examinado as custas para realização dos mesmos.
3.2.1. Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a critério do profissional médico designado pelo Poder Executivo para realização do exame pré-admissional.

4. O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao Departamento Pessoal a documentação exigida neste Edital, no prazo estabelecido no item 1, perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

5. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento e, Departamento Jurídico.

Canoinhas/SC, 07 de maio de 2013.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

EDITAL Nº. 023/2013
Anexo I
CANDIDATOS CONVOCADOS

CARGO: MÉDICO GENERALISTA
JOSE FLAVIO BENETTI

Capinzal

Prefeitura

Edital 018/2013
EDITAL Nº 018, DE 10 DE MAIO DE 2013.
Dispõe sobre intimação dos contribuintes omissos da Declaração do Imposto sobre a Propriedade Rural (ITR) exercícios 2008 a 2011, na forma que especifica.

O Prefeito do Município de Capinzal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Emenda Constitucional (EC) nº 42, de 19 de dezembro de 2003, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados a apresentar a Declaração do Imposto sobre a Propriedade Rural (DITR) visto que até a presente data não consta, nos sistemas da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), registro de entrega das Declarações, nos exercícios 2008, 2009, 2010 e 2011.

Diante disto, ficam os (as) Senhores (as) INTIMADOS (as), no prazo de 20 (vinte) dias, contados da publicação deste Edital, a comprovarem a entrega das Declarações mediante apresentação dos respectivos recibos de Entrega.

Caso os (as) Senhores (as) não sejam mais proprietários/possuidores do imóvel rural, comprovar a solicitação de regularização cadastral, por meio da apresentação Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC), e para providenciar a regularização do cadastro do imóvel rural, é necessário apresentar DIAC juntamente com documentação que comprove a mudança de titularidade e a comunicação de alienação na unidade da Receita Federal do Brasil (RFB) mais próxima do seu domicílio,

O não atendimento no prazo fixado ensejará lançamento de ofício, nos termos do art. 50, 51 e 52 do Decreto nº 4.382, de 2002 - Regulamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural

(RITR/2002). Fundamentação Legal: Artigos 6º, 7º, 8º, 9º, 14 e 17 da Lei mº 9.393, de 19 de dezembro de 1996, 1º da Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005, 44, 51 e 74 do RITR/2002 e 10 do Decreto nº 6.433, de 15 de Abril de 2008.

ADILES DORINI BROL	JACOB ESTEVAO BONAMIGO
ADIMAR BONADIMAN	JANDIR SERGIO LANCINI
AIRTON DE GIACOMETI	JOAO BATISTA ANTUNES PIRES
ALBINO JOAO HELER	JOAO JAIR URMANN
ALTAIR JOSE ROSSETI	JOAO SILVA DE ANDRADE
ANGELO MOSCHEN	JORGE LUIZ GIUMBELLI
ANTONIO ARAUJO	JOSE ANILSON FAGUNDES
ANTONIO FERREIRA GUIMARAES	JOSE ANTONIO CLEIN
ANTONIO FERREIRA GUIMARAES	JOSE HELT
AURORA SUSIN	LIVINO VITORIO SCAPINI
BARETTA COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA	LOURENCO FRARON
DARCI DE GIACOMETTI	MACHADINHO ENERGETICA S/A
DEFENDENTE MOROSINI	MANOEL DIAS BATISTA
DELOIR ANTONIO PERI	MARCO ANTONIO MENCIA
DIRCEU ANTONIO SURDI E EDEMAR JOSE DA SILVA	OMAR SCHRODER ARAUJO
DIRCEU AUGUSTO BONAMIGO	ORLANDO DE ARAUJO
EDUARDO BERGAMO	OSVALDINO BIAZOTTO
EGISTO VIEIRA SARMENTO	RAFAEL DAMBROS SANTOS
ERMINDO CAMPIONI	SADI MARTINAZZO
ERONDINA MORO MARCON	SANTO ROSTIROLA
GENIR MANTOVANI	SOLANGE ANA MANTOVANI
GUIMARAES DE ALMEIDA	TEREZINHA DE LIMA
INES LOPES DE ALMEIDA	VICENTE ANTONIO CASAGRANDE
IVANILDE DAMBROS BATISTA	VICTOR DEUNER
IVO PEDRINHO PAGGI	VILSON ALMEIDA
IVONE DORINI BENETTI	VIVALDO NHAIA

Capinzal, em 10 de maio de 2013.
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o teor do presente Edital na data supra.

MARCO ANTÔNIO HACHMANN
Secretário da Administração e Finanças

Edital 019/2013

EDITAL Nº 019, DE 10 DE MAIO DE 2013.
Dispõe sobre convocação de contribuintes para regularização do Alvará de Localização e Funcionamento exercício 2013, na forma que especifica.

O Prefeito do Município de Capinzal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Municipal nº. 134/2009, e depois de constatadas irregularidades das empresas abaixo relacionadas, comunica que seus representantes deverão comparecer no Setor de Fiscalização Tributária, no prazo de 30 (trinta) dias para regularizar a situação referente à Renovação do Alvará de Localização e Funcionamento para o Exercício 2013. O não atendimento do presente ato convocatório no prazo anotado sujeitará às penalidades que trata o inciso 1º do artigo 147 da Lei supracitada:

Abastecedora de Combustíveis São Cristóvão LTDA, Amauri Raitz-Capestrano - ME, Auto Capas Capinzal LTDA, Auto Elite LTDA, Banco Bradesco S.A., ChapeaçãoValduga LTDA, Cremonini Comércio e Representações LTDA, Distribuidora de Peças e Acessórios LTDA, Emilson L. Dagnoluzzo-MR, Jose Nerci Almeida, Motel Águia Branca LTDA, Nelson João Luvison, Trans Silva Transportes LTDA, Vilson Rebelatto, A Zeni Wilbert ME, Madeireira Falavigna LTDA, Augusto Engelbert Hoch, Bebber Com.de Móveis e Eletrod. LTDA, Bitter Águia LTDA, Churrascaria Riquetti LTDA, Emir AntonioBelotto, Ferro Velho Cidade Alta LTDA ME, Hospital São Jose, Iradi Casara, J Sergio Resseti Me, João Pedro Parisotto Cia LTDA, Lucia Gasperetto, Marisete M.M. Pelegrini, Mercado de Tecidos Leon LTDA ME, Neide Benetti ME, Papelaria e Bazar Masshau LTDA, Parisotto& Cia LTDA, Tedy Jack Wilbert ME, Guilherme AntonioMenegotto, Maria Helena Maestri, Rene Oliveira Rosa, Roberto Baretta, Arcelino Gomes, Auto Chapeação Lima LTDA, Ivone da Costa, Laboratório de Análises Clínicas Bernardi SS LTDA ME, Livraria Central LTDA ME, Mercearia Entre Amigos LTDA, Alcides Ferrari Lanches ME, Dorneles Daniel Maestri, ClarimundoBazzi& CIA LTDA, Celio Durigon, Claudete Bernardi Schlagel& Cia LTDA ME, Francisco Caesar de Almeida Hilgemberg, Moinhos de Pedra LTDA, Adelar Dutra do Amaral, Edite Urbano dos Santos Biavatti, Fraron e Cabral LTDA, Empreiteira Baiolim LTDA ME, ALG Serviços LTDA, Heitor L Closs, Softtech Tecnologia da Informação LTDA, Nelson Los Monstagens Industriais, Pedro V da Silva, Bar do Cabeção LTDA, Bazar Artesanato Reflexo LTDA, Irmãos Dambros LTDA, Calluans IND.COM. e Serviços LTDA, A ARech Comercial Eletro Eletrônica LTDA - ME, Montagem RA LTDA, Bar e Mercearia Isganzela LTDA, Ademir Miola, Agropec.OutroCom.Repres. LTDA, Angela Maria Matielo da Silva, Terezinha Arnuti& Cia LTDA, Luis Carlos Lucas de Mello, S.V Serviços LTDA, Montmattos Serviços LTDA, Celso Fongaro ME, Bar e Mercearia da Eva LTDA, Macro Trator LTDA, Albino IvaldirBof& Filho LTDA, Aldair Brandão & CIA LTDA, Telmo Lopes da Cunha, Mercearia Pereira Mantovani LTDA, Marco Aurelio Pelegrini, PL Serviços LTDA, Maxiriscos Corretora de Seguros LTDA, Alternativa-Com.Art.Eletr.LTDA, Auto Elite RentCar LTDA, Auto Elite Ltda, Transporte Primieri LTDA, Transportes Bettin LTDA, Humberto Meneguzzi, & CIA LTDA, Sociedade Espor. ERecr.Perdigão-Serp, AntonioC.Carmargo& Cia LTDA, TansportesRobledo LTDA, EdiKleemanPopp, Pinkaro Lanches LTDA, GeoboffTopografia e Georrefenrenc.LTDA, SWS Metalúrgica LTDA, AJ Supermercado LTDA, Lauri Francisco Bergamo & Cia LTDA ME, Zenir L.de Silva & CIA LTDA, Comercio Varejista de Confecções Ana Maria LTDA, Minimercado F & F LTDA, Gilmar A. Pereira Montagem, Luiz Mayer, Luciano K.Trentin& CIA LTDA, Jose Alberto de Almeida Albuquerque & CIA LTDA ME, Mecânica Duarte LTDA, Marcos Poier& CIA LTDA,Tonini Alimentos LTDA ME, Tranportes Charles LTDA, João Jair Urmann& CIA LTDA, TransJauto Transportes LTDA, Marines Saver.Koch& Cia LTDA, Irene Ferrari Martelli, Savaris Serviços LTDA, Mercearia Col.Rud.Baretta LTDA, Comercial Capinzalense LTDA, Auto Mecânica e Chapeação Líder LTDA ME, Janaina Dacas& CIA LTDA, W.A.A.S. Serciços LTDA, Nelson Machado Mercearia, J.R. Sacco Transportes LTDA, Celia Rosangela Soares, RaphaelaParisotto, Empreend.Imobil.Capinzal LTDA, Gersi Maria Rodrigues de Lima Falavigna, Boff Agroindustrial LTDA ME, Luiz Henrique Coussou Bonassi & CIA LTDA, Mauro Sergio Veloso Batista, IrmãosFilippin LTDA ME, CremoniniComécio e Representações LTDA, João Dioni Ferreira & CIA LTDA, Transportes CJ LTDA, Lurdes da Silca& CIA LTDA, Giovani Veículos LTDA, Vilson da Silveira Sorvetes ME, Alf Materiais de Construção LTDA, LeocirRecolcatti, Transminks Transportes LTDA, M.V.S.Tranportes LTDA, Clícina Central - Centro de Atendimento na área de Saúde LTDA - ME, Valmir Antunes Pires, Agropec.OuroCom.Repres.LTDA, João Ides de Freitas, J.B. Serviços Florestais LTDA ME, Padaria & Confeitaria Vetori LTDA ME, TransValtarlys LTDA, M.F.G.-Escola de Idiomas LTDA, Josmar Serviços LTDA ME, Urmann Auto Peças LTDA, T.L.J. Contabilidade Assessoria SC LTDA ME, Transportes Carmen LTDA, G.PasteurLaborat.Anal.Clin. Patologia LTDA, Imperatriz Moda Jovem LTDA, Fatima MuncioCompognoni& CIA LTDA, Laboratório Análises Clínicas Santa Fé LTDA, Marcia Regina Fachin Gonçalves, Metalurgica J.K. LTDA, Marineusa Aparecida de Moraes, Dros Minimercado LTDA, Anselmo Tarcisio dos Santos, Jose Dejandir Rodrigues Cordeiro ME, Itamar Cardozo Moreira & CIA LTDA, IlianeVideteDatsch, Roberto Oscar Riffel ME, Transportes Golin LTDA, Leio Bonato Show e Sonorização LTDA, UAP Car Multimarcas LTDA,

Roselei Rodrigues ME, Agro Flora Rech LTDA, Cerâmica JR LTDA EPP, Delides da Silva, Cleiton João Tidre& CIA LTDA, Tavares Cursos e Treinamentos LTDA, Mauro Antônio Jordão & CIA LTDA, Schumacher Lanchonete e Pinturas LTDA, Neuzo João Lopes, Enio Jose Paggi, Lojas Volpato LTDA, Transportes J.P.A. LTDA, Transportes Thian LTDA, MariceldaMasson, Alexandre Almeida & CIA LTDA, Limger Segurança Eletrônica LTDA, Luiz Maurício Com.Instrum.Músicais e Serv.LTDA, S.R. Polimentos e Estacionamentos LTDA, Mauro Antônio Barbosa, Marcos Antônio Giumbelli& CIA LTDA, Transportes Siebel LTDA, Andrea Carvalho De Araújo & CIA LTDA ME, Balbino Lourenço Marques, ErvinoJonecirUrmann, ErvinoUrmann, Francisco Fraron Neto, Herberto Edemar Heller, Marcio Baretta, OrlindoRech, Valdir Arcangelo Andreoni, Transportes Edson LTDA, Oi S.A., Associação Esportiva Vasco da Gama, Jacira Andrade, Cassio Brunetto, Ivo Luiz Dorini ME, Dalavequia&Urmann LTDA, Terezinha Joceli de Araújo, Dalavequia&Urmann LTDA, F&J Serviços Reflorestamento LTDA, Comercial Rampão LTDA ME, Edilson AntonioTobaldini, Sadir Pereira de Moraes, Alcedir Transportes Montagens Móveis LTDA, Abast. De Combustíveis Cidade Alta LTDA, RossetiGeotecnia e Terraplanagem LTDA Sandra Carvalho da Silva Bar, H.A.P.N. Prestação de Serviços na Construção Cível LTDA - ME, Gilberto Garcia, Adriana Antunes de Lima ME, Marcela RossaBof, Rodu Transportes Rodoviário LTDA, Tecni Computadores-Assist.Tec.Computadores LTDA, Jose Carlos Soares, T & T Com.Máquinas e Equipamentos LTDA, SuperDelazeri LTDA, Viccari, Rossa, Facin S C, Daniel A Dalposso, J.S. Transporte de Encomendas LTDA, Adelar Jose Pereira, Neudi Luiz de Oliveira,Evandro Clovis Mendes Moreira, Z.S. Industria de Móveis LTDA, Agro Industrial JK S/A, Transportes Mãezinha LTDA, KaryneDambroz, A.J. Silva Serviços de Transporte LTDA, Pedro Jacok Klein, Claudio Tegnher, ELGB Representações Comerciais LTDA, Leandro Jose dos Santos - O Lojista, Mercearia Godoy LTDA Darli Luiz Belotto, Universidade do Oeste de Santa Catarina, Priscila Fabiane Farias, Jussara Maria Reques, Funeraria Cidade Alta LTDA, Minimercado WME LTDA, Eletro Mecânica M.F. LTDA, EdivandoCaricimo, Auto Mecânica Kunrath LTDA, IlianeVideteDatsch, Jair de Mello Lanchonete, Faccin-Comércio de Tratores e Peças LTDA, Clínica Odontológica C.A.S.S. LTDA,Odontoclin Clínica Odontológica LTDA, Daniela Rocha Pereira, Renita França da Silva Lanchonete, Eliane Aparecida de Sales Bar ME, Adriana Aparecida da Silva Mercearia-ME, Luci Neide Aparecida Almeida Rosa, Basstecni Ind.de Equipamentos LTDA, Luiz Carlos de Matos, Marli da Costa Appel, Cerâmica Santa Maria LTDA, J.R. Comércio e Representações LTDA, Vilmar Porth, Mosntagem RA LTDA, Calegari& Serena LTDA ME, J.C. Reflorestamento e Borracharia LTDA, MarcioaDhein, Rubilei Duarte, Coainzal Center LTDA, V.V.M. Comércio de Confecções LTDA ME, Formehl&Formehl LTDA, Rodimar Ferreira do Amaral, Mercado Luiza LTDA, Mercearia L.T. LTDA, Am El Is Modas LTDA, America Móveis e Eletrodomésticos LTDA, Alcides Alves da Silva & Cia LTDA, Noeli Lemes dos Santos, PH Motos Peças e Serviços LTDA, G S Locadora de Veículos LTDA, Rodrigues Transportes LTDA, W. Santos Serviços de Assessoria e Consultoria em Gestão Pública, Aurea Distrubuidora e Transportes LTDA - EPP, Chiamolera&Barison-Advogados Associados ME, Luciana Sachini ME, Dick & Silva Transportes LTDA, Transportes e Turismo Manfredi S A, Valdecir Bergamo ME, Juliana Aparecida da Cruz, Paulo Cesar Carniel, Marilei Carina da Cruzm Ricardo Rosa, Raquel Cristina Baretta, Gilmar Pissaia Roberto Carlos Milke, Jose Elui Dos Santos, Flores de Acácio Confecções LTDA, P.P. Montagens Industriais LTDA,Audrey Cristina Sartori Fioravanco, Adriana Vanessa Luersen, Claudia Ferreira da Silva, Transportes Vantur News LTDA, Kellma Alimentos LTDA ME, Associação Capinzalense de Tiro,AndreFalavinha ME, Baiolim Incorporadora de Imóveis, LTDA ME, Cooperativa Agrícola Catarinense de Cereais, Marli da Costa Appel ME, Eldison Martins Azeredo, Luiz Carlos Surdi ME, Marli Terezinha de Souza ME, Barbara Dalpisol Wilbert ME, HAPI Escola de Natação LTDA, Luciana Souza dos Santos da Silva & CIA LTDA ME, C.S. Industria & Comércio LTDA ME, Ronaldo Crispin Machado ME, D.P. Distribuidora de Bebidas ME, Escultural Corpus Serviço de Fisioterapia ME, Essencial Biju LTDA ME, VIP Center LTDA ME, N& H Montagens e Manutenção Industrial LTDA ME,ClaudioBertotti ME, Maria Eloides Justino Lanchonetes ME, Minimercado Valmir & Natan LTDA ME, Antonio Mayer, Leonir Subtil ME, Montreal - Comercial de Ferragens e Montagens Industriais LTDA, Giacometti &Bonato Serviços de Monstagem e Manutenção Industrial, Gratt Administradora de Bens S A, Lim Móveis e Decorações LTDA ME, B & Z Consultoria Ambiental LTDA ME, F.P. Serviços de Psicologia LTDA ME, Elisangela Macagnan de Oliveira, L.M.A. Transportes LTDA, Darla Transportes LTDA, J.L.S. Transportes LTDA ME, R.I. Comércio de Materiais de Construção, Majur Transportes LTDA, Luciano Levandoski, Wene Confecções LTDA, C & C Bolsas e Acessórios LTDA ME, Angela Aparecida da Silva, Herval Placas PC LTDA, Gilberto Antônio de Oliveira, Rodrigues e Badhur LTDA, Artes Gráficas Silva LTDA, Calegari&Trentin LTDA, Kelvis Representações Comerciais LTDA, Terezinha Rosa da Silva, Ceroni Ribeiro ME, Irmãos Calluans LTDA, Charles Baron, Carla Aparecida Magrinelli ME, Sinall Comércio de Veículos LTDA, Locatom - Locadora de Veículos LTDA, Neudi Luiz de Oliveira, Keila Rech& CIA LTDA ME, Mercearia Stoll LTDA,Tecmu S Monstagens Industriais LTDA, Comercio e Chapeação do ITA LTDA, Jandira Aparecida Rogowski, Debora Irene Filipini, So File Confecções LTDA, D B S Malharia e Confecções LTDA ME, Wene Confecções LTDA, Fabiano Weber, De Barba Artefatos de Cimento LTDA ME, ValcirFrigo, Schumann Móveis e Eletrodomésticos LTDA, Renie Adalto Setti, Cooperativa Regional dos Agricultores Familiares de Capos Novos, Dias &Masson - Adivogador Associados, Vanuza Regina Sitniewski, Fábrica de Massas Ki Delícia LTDA ME, Andreia Fernandes Lanchonete ME, Rosangela Jovelianos, MWV Automação Industrial LTDA - ME, Israel Anderson Ribas, Auto Peças E Mecânica São Cristóvão LTDA, Gilmar Antônio Gotardo ME, JovaniChiodelli& CIA LTDA, JunglesSerafini& CIA LTDA, Rodolfo de Matos, Dentron Laboratório de Próteses Dentarias LTDA, NJ Bazar e Utilidades Domésticas LTDA, Gerson Jose da Silva MEI, Elétrica Calliari LTDA, Cleverson Luiz Nesello, Claudio Celeste Carabolante, Balsa Ronda Altta Campinas LTDA, Osmar Antônio Correia, CONTRESC-Construções e Reformas LTDA ME, Suzana Moraes dos Santos Farias, Centro Educacional Inovação LTDA, Davi Nocoletti, Sérgio Lopes da Silva, Distribuidora de Bebidas Cidade Alta LTDA, Celio Antônio de Jesus, Proart Comunicação Visual LTDA ME, Nesello e Santos Serviços Manutenção Industrial, Rafael Viali, Celso Manoel de Jesus, mariana Elizete de Lima, Rudinei dos Santos, InovartComunicaçãoVisual LTDA, Dilmo Anselmo Camargo, Isganzela Informática LTDA, Jose Nerci Almeida Junior, Lucimara Lopes Duarte de Villa, Wllington Cesar Chrisostomo, Vania Salete de Oliveira Luz, Gold Car Multimarcas LTDA, Humberto Eduardo Pilla, Terezinha Mattos Borin, Fernanda Borges, Jamir Rosa dos Santos MEI, Rafael Antônio Dalposso, Oneide Pereira de Souza, Neurozi Lucas de Matos, Imobiliária N.M>M. LTDA, Fabio Garcia Rodrigues, V.F. Instalações Elétricas e Hidraulicas LTDA, Alcides Rodrigues da Costa, Juliana Clarice Machado ME, Sirlei de Melo, J.J.A. Supermercado LTDA, ChanianaColtro& CIA LTDA, Pesque Pague Fontana LTDA - ME, Zenaide de Oliveira, Alexandre Rodrigo FlamiaEireli ME, Alexandro Baretta, Adelar Antônio Bonadiman, Elizabete Piaza dos Santos Fracaro, Gisele da Silva, JDA Mecânica de Motocicletas LTDA, João Rauber, Vitorino Lanhi, KellmaRestautante LTDA, Jean Rik Lopes Filber, Casa de Vinhos Pereira LTDA, Gerson LuisMartinazzo, Jakson Claudio da Rosa, Soeli Salete Kunz, Kellma Alimentos LTDA ME, Anderson da Rosa, Gustavo Rossano-Radel, Atacado Dalposso LTDA ME, Alda Lopes-ME, C & L Comercio e Serv.Industriais LTDA, Sandra Mara Jung, Papeluxo Comércio de Presentes LTDA, Luiz Antônio Falavigna, Evandro Correia de Souza, Neucilda do Nascimento Souza, Magno Rafael Kunrath, Cristiane dos Santos Lanchonete, Paulo Cesar Segalin, Sidnei Luiz Franke, Jean Carlo da Silva Boff, Ana Paula Dondoni Lisoa, Capinzal Comércio de Frutas e Verduras LTDA, Solange Aparecida Machado, Dater Transporte Rodoviário LTDA ME, Transportes L B LTDA, Paulina Pereira Maciel ME, Ecológica Indústria de Embalagens LTDA ME, Romar Jose dos Santos, Edevaldo Hachmann, Altevir de Freitas,

Erasmo Luiz Toigo, EvanorLibardoni, DorvalinoHofmann, Salete Lagni Henriques, Roberto Perotoni, Michel Kelvin Borin, Marcio Cesar dos Santos, Tamara Pecinato, Mercado Schneider &Petter LTDA, Oziris João Flamia, M.R. Comércio e Serviços Eletricos LTDA, Jair dos Santos, Sax Logistica e Transportes LTDA, Raimond Gustavo da Silveira, CeleniSchell, Malharia Tanadi LTDA ME, Transportes Basquera LTDA, Vanderlei AntonioBaldin, Lar Distribuidora de Material de Construção LTDA, Janete Catarina Carnoski, Mercado Coelli LTDA, Associação dos Acadêmicos de Capinzal, RPM Peças e Manutenção Industrial LTDA ME, Pedro Valdemir de Lima, Fernada Justino de Andrade, Maristela Fernanda Kalsing, Lurdes Aparecida da Silva, Cesar Inácio Trzcinski, Cozinha Indrustrial Fraiburgo LTDA, FA Monstagens Industriais LTDA, IOD BR Consultoria e Assessoria LTDA, CleroniceFabonato, R. C. N. Móveis LTDA ME, Jose de Vargas, Romana Industria e Comércio LTDA, Juliano Serviços e Montagens LTDA, Jaimir Jose de Vargas, Marciel Peri, ThaysInaraBonissoni Almeida, Leonel Froresbelo Dias, Cristiane Wolff, Marília Martinazzo, Daniela DallOrsolettaJulien Lopes, Ouro Preto Madeiras LTDA, T & C Contabilidade LTDA, GrattFribras LTDA, Restaurante e Churrascaria do Hoch LTDA, Multi Ligas Metálicas LTDA ME, Gilson Magro, Roque Batista Kluves, Adilton Alves dos Reis, Terraplenagem Schila LTDA, Faest Editora Gráfica LTDA, Gilberto Gonçalves ME, Adilson Fracasso-ME, Ellis SabatHilgemberg, Deivid Fernando Longo, Ana Maria AndreoniSegalin& CIA LTDA, Marli T. Serpa, Iracema Maria da Silva,Ivania Margarida Calegari, Luci Fátima GasserBaretta, Marilea Almeida Spolti, KlinsmmannGernhardt, Horizonte Serv.De Intermediação Financeira LTDA, Claudemir de Araújo Mercearia, Altmann& Vargas Representações LTDA, Fernanda Lunardi, Fátima Aparecida de Abreu, Marciano Luiz Galio, Cristhian Luiz Pasqualli, J.A. Hotelaria LTDA, Lanchonete Ida LTDA ME, Associação Comum.De Comum.E Cultura de Capinzal, Vanderlei de Mattos, Portal Transportes e Comércio LTDA - ME, Marco Antônio KrummenauerMaurer, Hagnos Transportes LTDA, Marli Furtado, Marcio Duarte, Vanessa Daiana Siepmann LTDA ME, CCPU-Contr.PrgasTratam.Fitossanitários LTDA, IrnoPauli, Nelci Xavier, SelianeBastian Silva, Maricelda Aparecida GubertFlamia, Mercado e Açougue Ana Julia LTDA ME, EdemilsoRaizer ME, Antônia Sueli da Silva Rodrigues ME, Antônio Carlos Kirst, Clovis CleumarRex, Paulo Pinturas LTDA, Fernando Luiz Kirst Ferreira, Jair de Oliveira, Milton Silva, Fabio de Almeida, Manoel Carlos de Souza Sobrinho EIRELI ME, Lachonete Oliveira & Santos LTDA, Essencial Cosméticos & Perfumarias LTDA, Dirlei Terezinha Fontana CapeletiEireli, Taleson Alves Mendes, Panificadora e Confeitaria Girioli LTDA, Transporte Azeredo & Peri LTDA, Comércio de Radiadores Binho LTDA ME, Valdir Prudência de Oliveira, Malharia Sheila LTDA ME, Maria da Silva Rosa, Laersio Schneider Olkoski, Alexandre Ferreira DaniottiEireli, Ranata Nunes Fonseca, Alexandre Rodrigo Flamia, Caroline da Silva Rocha, Clarice Brandão Stoll, Gilberto Rodrigues da Silva - ME, Mariza Eli Dalla Maria Casara, R.J.Z. Comércio e Representações LTDA, Karine Regina Panison, Traçado Construções e Serviços LTDA, Sandra Aparecida Gabrieli, Gilmar Augustinho do Amaral, Maria Gesilene Maciel dos Santos, Ieda Regina Prigol, Danilo Laurindo Schroeder, Willian da Silva Comércio de Cosméticos Ltda, Mercearia e Lachonete Preço 10, André Antônio Broetto, Solange de Jesus, Marcia Maria da Silva, Marisa Salete de Vergas Almeida, Clínica de Radiologia Soares Bevilaqua, Amarildo Camassola, Michele Michelotto Mercearia Marcio André LTDA, Eduardo da Costa, Daiane Garcia Masson, Divonsir Ramos de Siqueira, Ivonete Regina Junges, Marilene Pereira Silveira de Jesus, Flavia Aparecida Pagnoncelli Rodrigues de Lima, DiojaneBenthas, Aline Aparecida da Rosa, Serviços de Reflorestamento Ederson LTDA ME, Henrique Varela Paim Junior, Confeitaria & Panificadora Stiehl, Silva LTDA - ME, Adelmo Francisco Freitas.

Capinzal, em 10 de maio de 2013.
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o teor do presente Edital na data supra.

MARCO ANTÔNIO HACHMANN
Secretário da Administração e Finanças

SIMAE

Portaria N º 20/2013/SIMAE-Cao

PORTARIA N º 020/2013/SIMAE-CAO, de 09 de maio de 2013.
Designa Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório, de servidor que especifica.

O DIRETOR DO SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, de Capinzal e Ouro/SC, no uso se suas atribuições legais previstas no art. 51, da Lei Complementar n° 147, de 04 de abril de 2012,

RESOLVE:
DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, os quais constituem a Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório, para avaliação do servidor FELIPE TIAGO VARELA PAIM, Técnico em Tratamento de Água e Esgoto, durante seu estágio probatório:
Titulares:
MARCELO LAGO;
SILVÉRIO SCHUSTER e
ADEMAR DE GIACOMETI.
Suplentes:
DIONÍSIO ALZIR ROSSET e
CELSO FACCIN.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Registre-se e Publique-se.

SIDNEI PENZO
Diretor

Catanduvas

Prefeitura

Decreto Nº 1.894 de 30 de Abril de 2013

DECRETO Nº 1.894, DE 30 DE ABRIL DE 2013.
Estabelece limitação de empenho e movimentação financeira às dotações orçamentárias do orçamento vigente do município de Catanduvas, SC, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal em Exercício de Catanduvas, SC, Exmo. Sr. Alberto Broll, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe o art. 103, VIII da Lei Orgânica do Município; e
CONSIDERANDO o disposto no art. 14 da Lei Municipal nº 2.377, de 25/09/2012 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2013), objetivando assegurar o equilíbrio das contas públicas, nos termos do art. 9º, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF);
CONSIDERANDO que a meta bimestral de arrecadação prevista até o 1º bimestre de 2013 não foi alcançada, pois foi previsto R$ 4.316.666,68 e arrecadado R$ 3.772.840,75, o que representou 87,40% da meta prevista, devendo o Poder Executivo promover limitação de empenho e movimentação financeira, consoante dispõe o art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal,

DECRETA
Art. 1º Fica limitado empenho nas rubricas orçamentárias especificadas nas Notas de Bloqueio orçamentário anexas, parte integrante do presente decreto, no valor total de R$ 543.825,93.

Parágrafo único. No caso do restabelecimento da receita, prevista no anexo de Metas Fiscais de Arrecadação, de forma que, quando da verificação do comportamento das metas bimestrais, estas passem a apresentar valor excedente à defasagem em relação às dotações objeto de limitação, poderão, mediante autorização do Chefe do Poder Executivo, serem recompostas de forma proporcional às deduções ora efetivadas neste ato.
Art. 2º A implementação do disposto neste Decreto, inclusive quanto aos controles necessários, caberá a Secretarias Municipais de Administração e Finanças.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Catanduvas, SC, em 30 de abril de 2013.
ALBERTO BROLL
Prefeito Municipal em Exercício

CLAUDINEI ANTONIO SELLA
Secretario de Administração e Finanças

Registrado e publicado na data supra pela Secretaria de Administração e Finanças

Decreto Nº 1.895 de 02 de Maio de 2013

DECRETO Nº 1.895, de 2 de maio de 2013.
"DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, EM FUNÇÃO DO FALECIMENTO DO EX-VEREADOR, EX-VICE PREFEITO E EX-PREFEITO OLMIRO TROES"

ALBERTO BROLL, Prefeito Municipal de Catanduvas(SC) em exercício, no uso de suas atribuições legais instituídas no art. 103, VIII da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO com pesar o falecimento no dia de ontem, 1º de maio, do Sr. OLMIRO TROES, aos 79 anos, e o dever do Município de Catanduvas-SC, em tributar à sua memória, como ex-vereador, ex-vice prefeito, e ex-prefeito de Catanduvas, as homenagens que fazem jus pelo seu elevado caráter, dedicação, honradez e, sobretudo, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Catanduvas-SC,

DECRETA:
Art. 1º É declarado luto oficial no âmbito municipal, por 3 dias a partir do dia 2 de maio do corrente ano, em sinal de profundo pesar pelo passamento da figura pública de grande relevância OLMIRO TROES.
Art. 2º Fica determinado que os funerais se realizem, sendo prestadas honras fúnebres condizentes. Os pavilhões devem ser hasteados à meia-verga, em todos os estabelecimentos públicos municipais.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Catanduvas-SC, 2 de maio de 2013.
ALBERTO BROLL
Prefeito Municipal e.e

CLAUDINEI ANTONIO SELLA
Secretário de Administração

Registrado e publicado por esta Secretaria nesta data

Adendo ao Edital: Processo Licitatório Nº 0041/2013 - Pregão Nº 0027/2013

ADENDO AO EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0041/2013
PREGÃO Nº 0027/2013

A Prefeita do Município de Catanduvas, Estado de Santa Catarina, Exmo. Senhora Gisa Aparecida Giacomin, no uso das atribuições que lhe são conferidas por LEIe

CONSIDERANDO solicitação do Setor de Compras e Licitação;

CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar maior amplitude de concorrência a todos os interessados;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Municipal e da Guarnição Municipal de Polícia Militar;

TORNA PÚBLICO para o conhecimento dos interessados, a retificação das disposições que constam do Processo Licitatório nº 0041/2013, Pregão n.º 0027/2013, conforme segue:

a) A descrição do item 1.2 do Edital passa a ter a seguinte redação:

Onde se lê:

1.2 O veículo deverá ser novo (0 km) e possuir garantia de no mínimo 03 (três) anos.

Lê-se:

1.2 O veículo deverá ser novo (0 km) e possuir garantia de no mínimo 01 (hum) ano.

b) A descrição do item 10.1 do Edital passa a ter a seguinte redação:

Onde se lê:

10.1 A CONTRATADA deverá entregar o veículo imediatamente após o recebimento da Autorização de Fornecimento e consequente assinatura do Contrato.

Lê-se:

10.1 A CONTRATADA terá o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar a entrega do veículo, contados imediatamente após o recebimento da Autorização de Fornecimento e consequente assinatura do Contrato.

c) A descrição do item 3.2 do ANEXO I do Edital passa a ter a seguinte redação:

Onde se lê:

3.2 - Os produtos deverão possuir garantia mínima correspondente a 03 anos, contado a partir da data de recebimento do produto pela Policia Militar.

Lê-se:

3.2 - Os produtos deverão possuir garantia mínima correspondente a 01 ano, contado a partir da data de recebimento do produto pela Policia Militar.

d) A descrição do item 3.3 do ANEXO I do Edital passa a ter a seguinte redação:

Onde se lê:

3.3 - A empresa vencedora deverá apresentar termo de garantia do produto com garantia mínima de 3 anos, contra defeitos de fabricação, e apresentação de qualidade inadequada, cuja reposição ou resolução do problema, pela fornecedora, deverá ser no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados do recebimento da notificação, podendo ser aplicadas, subsidiariamente, as normas do Código de Defesa do Consumidor.

Lê-se:

3.3 - A empresa vencedora deverá apresentar termo de garantia do produto com garantia mínima de 1 ano, contra defeitos de fabricação, e apresentação de qualidade inadequada, cuja reposição ou resolução do problema, pela fornecedora, deverá ser no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados do recebimento da notificação, podendo ser aplicadas, subsidiariamente, as normas do Código de Defesa do Consumidor.

As demais disposições do Edital permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Catanduvas - SC, 10 de maio de 2013.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Aviso de Licitação: Processo Licitatório Nº 0028/2013 - Pregão Nº 0017/2013

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0028/2013
PREGÃO Nº 0017/2013

Objeto: Constitui o objeto da presente licitação, a prestação de serviços técnicos especializados para informatização da Administração Pública Municipal, através de locação de sistemas específicos para gestão pública municipal, com migração de todos os dados dos sistemas ora em uso, implantação, treinamento dos usuários e suporte técnico, já inclusas manutenções corretivas quando houverem observadas as especificações técnicas e a descrição das atividades.
Abertura das Propostas: as 09h00min do dia 24 de maio de 2013.
Da disponibilização do edital: o edital estará disponível a partir do dia 14 de maio de 2013 no endereço e na Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC.
Informações: maiores informações, assim como cópia do Edital, poderão ser obtidas no site: e no Setor de Licitações do Município de Catanduvas - SC, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (049) 3525-1144, ramal 229.

Catanduvas - SC, 14 de maio de 2013.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Aviso de Licitação: Processo Licitatório Nº 0044/2013 - Pregão Nº 0029/2013

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0044/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0029/2013

Objeto: O objeto da presente Licitação consiste na contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar acadêmico e de cursos profissionalizantes, visando o desenvolvimento da Secretaria de Educação Cultura e Desporto.
Abertura das Propostas: as 14h00min do dia 23 de maio de 2013.
Da disponibilização do edital: o edital estará disponível a partir do dia 10 de maio de 2013 no endereço e na Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC.
Informações: maiores informações, assim como cópia do Edital, poderão ser obtidas no site: e no Setor de Licitações do Município de Catanduvas - SC, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (049) 3525-1144, ramal 229.

Catanduvas - SC, 10 de maio de 2013.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Extrato Termo de Rescisão ao Contrato PMC Nº 0052/2013

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO PMC N° 0052/2013
Tomada de Preço n.° 0003/2013 (Processo Licitatório n° 0027/2013).

OBJETO: TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO EM ALVENARIA DE BLOCOS, PARA CRECHE, VISANDO O DESEMVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, CONFORME TOMADA DE PREÇO N° 0003/2013 (PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0027/2013).

Contratante: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS.
Contratado (a): CONSTRUCÓRDIA CONSTRUÇÕES LTDA

Para altera-lo nos seguintes termos:

CONSIDERANDO o disposto no item 7.2 do contrato firmado entre as partes;
CONSIDERANDO o resultado final do Processo Licitatório suprainformado, no qual 02 (duas) empresas restaram vencedoras para a edificação do muro de forma parcelada, impossibilitando a responsabilização pela solidez da obra;
CONSIDERANDO a impossibilidade de responsabilização específica das empresas por eventuais obrigações decorrentes do contrato firmado;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica deste Município (doc. 01);
CONSIDERANDO o interesse da Administração Municipal em garantir a melhor qualidade possível na execução do objeto ora em discussão;
RESOLVEM:
CLÁUSULA I - Fica rescindido o Termo de Contrato PMC nº 0052/2013, nos termos do seu item 7.2 da CLAÚSULA VII, por interesse da Administração Municipal.
CLÁUSULA II - Não caberá à CONTRATADA qualquer valor indenizatório referente a esta rescisão contratual.
CLÁUSULA III - Este Termo de Rescisão tem validade a partir da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
FUNDAMENTO JURÍDICO: O presente Termo de Rescisão tem amparo legal nos arts. 78, XVII e 79, I, ambos da Lei Federal n.° 8.666 de 21 de julho de 1993.
E por estarem as partes justas e contratadas, dando tudo por bom e valioso, assinam a presente Rescisão em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.

Catanduvas, SC, 09 de maio de 2013.
Contrato Originário: 15 de abril de 2013
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal.

Extrato Termo de Rescisão ao Contrato PMC Nº 0053/2013

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO PMC N° 0053/2013
Tomada de Preço n.° 0003/2013 (Processo Licitatório n° 0027/2013).

OBJETO: TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO EM ALVENARIA DE BLOCOS, PARA CRECHE, VISANDO O DESEMVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, CONFORME TOMADA DE PREÇO N° 0003/2013 (PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0027/2013).

Contratante: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS.
Contratado (a): BALBINOT CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP

Para altera-lo nos seguintes termos:

CONSIDERANDO o disposto no item 7.2 do contrato firmado entre as partes;
CONSIDERANDO o resultado final do Processo Licitatório suprainformado, no qual 02 (duas) empresas restaram vencedoras para a edificação do muro de forma parcelada, impossibilitando a responsabilização pela solidez da obra;
CONSIDERANDO a impossibilidade de responsabilização específica das empresas por eventuais obrigações decorrentes do contrato firmado;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica deste Município (doc. 01);
CONSIDERANDO o interesse da Administração Municipal em garantir a melhor qualidade possível na execução do objeto ora em discussão;
RESOLVEM:
CLÁUSULA I - Fica rescindido o Termo de Contrato PMC nº 0053/2013, nos termos do seu item 7.2 da CLAÚSULA VII, por interesse da Administração Municipal.
CLÁUSULA II - Não caberá à CONTRATADA qualquer valor indenizatório referente a esta rescisão contratual.
CLÁUSULA III - Este Termo de Rescisão tem validade a partir da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
FUNDAMENTO JURÍDICO: O presente Termo de Rescisão tem amparo legal nos arts. 78, XVII e 79, I, ambos da Lei Federal n.° 8.666 de 21 de julho de 1993.
E por estarem as partes justas e contratadas, dando tudo por bom e valioso, assinam a presente Rescisão em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.

Catanduvas, SC, 09 de maio de 2013.
Contrato Originário: 15 de abril de 2013
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal.

Câmara Municipal

Resolução Nº 20, de 30 de Abril de 2013.

RESOLUÇÃO N. 020/2013, DE 30 DE ABRIL DE 2013.
INSTITUI AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CATANDUVAS(SC).

ODAIR JOSÉ GABRIELLI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores (SC), no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara de Vereadores:

RESOLVE:
Art. 1º. Fica instituído o Auxílio-Alimentação, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), a ser concedido mensalmente a todos os servidores públicos em atividade na Câmara Municipal de Vereadores de Catanduvas(SC).
§ 1º. Na hipótese de acúmulo lícito de cargos ou funções públicas, o Auxílio-Alimentação será concedido apenas uma vez.
§2º. Os aposentados e pensionistas não farão jus ao recebimento do benefício instituído por esta resolução.
Art. 2º. O valor do Auxílio-Alimentação de que trata esta resolução será atualizado automaticamente, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, na mesma data do reajuste geral anual dos vencimentos dos servidores do Município de Catanduvas.
Art. 3º. O Auxílio-Alimentação instituído por esta resolução será devido ao servidor afastado do serviço em virtude de:
I - férias;
II - tratamento de saúde, por até 15 (quinze dias);
III - por acidente de trabalho ou doença profissional;
IV - por motivo de doença em pessoa da família, por até 7 (sete) dias;
V - licença à gestante;
VI - licença-maternidade;
VII - licença-adoção;
VIII - exercício de outro cargo em comissão ou função no Poder Executivo Municipal;
IX - participação em cursos e eventos de desenvolvimento profissional, regularmente autorizados pelo Presidente da Mesa Diretora e desde que não ultrapassem 15 (quinze) dias.
§ 1º. Outros afastamentos do servidor, ainda que considerados como de efetivo exercício pela legislação municipal, não ensejarão o pagamento do Auxílio-Alimentação.
§ 2º. Somente fará jus ao Auxílio-Alimentação o servidor que contar com 15 (quinze) dias de exercício no mês correspondente ao pagamento, inclusive na hipótese de início de exercício.
Art. 4º. O recebimento do Auxílio-Alimentação instituído por esta resolução exclui o recebimento daquele criado pela Lei Municipal n. 2.309/2011.
Art. 5º. O pagamento indevido do Auxílio-Alimentação caracteriza falta grave, sujeitando o servidor responsável pelo apontamento da freqüência ou a autoridade competente às penalidades previstas em lei.
Parágrafo único. Os valores indevidamente recebidos serão restituídos ou compensados no mês subsequente.
Art. 6º. O Auxílio-Alimentação instituído por esta resolução:
I - não tem natureza salarial ou remuneratória;
II - não se incorporará, para quaisquer efeitos, aos vencimentos ou proventos, bem como sobre ele não incidirá vantagem alguma a que faça jus o servidor, vedada, assim, sua utilização, sob qualquer forma, para cálculo simultâneo que importe em acréscimo de outra vantagem pecuniária;
III - não será computado para efeito de cálculo do 13º (décimo terceiro) salário;
IV - não constituirá base de cálculo das contribuições previdenciárias.
Art. 7º. O Auxílio-Alimentação instituído por esta resolução será devido a partir de 1º de maio de 2013.
Art. 8º. As despesas com a execução desta resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Vereadores.
Art. 9º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas - SC, 30 de abril de 2013.
ODAIR JOSÉ GABRIELLI
Presidente da Câmara

Registrado em Secretaria em 30.04.2013

ODAIR JOSÉ GABRIELLI
Presidente

SALETE RIBEIRO CHIARELLO
Primeira Secretária

Relatórios Mensais - Ref. Abril/2013

[www.cplinformatica.com.br] { 001 }

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CATANDUVAS ANEXO TC-05

ESTADO DE SANTA CATARINA Balancete Financeiro de 04/2013 Emissão: 30/04/2013

> TITULOS	V A L O R	> TITULOS	V A L O R
		DESPESA ORCAMENTARIA	72.451,15
		LEGISLATIVA	72.451,15
> RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	**100.507,56**	**> DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA**	**13.812,72**
PREVIDENCIA SOCIAL	3.098,73	PREVIDENCIA SOCIAL	3.098,73
INSS	3.098,73	INSS	3.098,73
TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	699,75	TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	699,75
IRRF/GDF	699,75	IRRF/GDF	699,75
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CNPJ, CPF,	2.485,58	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CNPJ, CPF,	2.485,58
DIVERSOS CONSIGNATARIOS	302,02	DIVERSOS CONSIGNATARIOS	302,02
ASSOCIACOES CNPJ, CPF, UG, IG OU 999	299,00	ASSOCIACOES CNPJ, CPF, UG, IG OU 999	299,00
OUTROS CONSIGNATARIOS CNPJ, CPF, UG, IG	3,02	OUTROS CONSIGNATARIOS CNPJ, CPF, UG, IG	3,02
OUTROS DEPOSITOS CNPJ, CPF, UG, IG OU 99	94,84	CONVENIOS A PAGAR	182,23
CONVENIOS A PAGAR	182,23	DO EXERCICIO NUMERO CONVENIO + NUM.PARC	182,23
DO EXERCICIO NUMERO CONVENIO + NUM.PARC	182,23	ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	7.044,41
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	7.044,41	INSS	7.044,41
INSS	7.044,41		
REPASSE RECEBIDO FONTE DE RECURSOS	86.600,00		
> DESPESA EMPENHADA	**72.451,15**	**> DESPESA PAGA**	**73.558,02**
CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR CELULA DES	72.451,15	CREDITO LIQUIDADO	73.558,02
		CREDITO EMPENHADO - LIQUIDADO CELULA DE	73.558,02
> SALDOS ANTERIORES	**103.631,81**	**> SALDOS ATUAIS**	**116.768,63**
BANCO DO BRASIL	7.019,57	BANCO DO BRASIL	10.145,50
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	96.612,24	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	106.623,13
> TOTAL	**276.590,52**	**> TOTAL**	**276.590,52**

PRESIDENTE DA CAMARA
ODAIR JOSE GABRIELLI

TEC. CRC/SC 022439/0-0
SIMONE V. S. DE MARTINI

[www.cplinformatica.com.br] { 001 }
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CATANDUVAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Empenhada
Mes de abril, Saldos até 30/04/2013

Exercício: 2013
Anexo TC-08

Código	Especificações	Orçado	Suplementado	Cred.Especiais	Anulados	TOTAL	Empenh. no Mes	Emp. ate o Mes	Estorno no Mes	SALDOS	Pago no Mes	Saldo a Pagar
01	**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**	**1.040.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.040.000,00**	**72.451,15**	**232.225,36**	**0,00**	**807.774,64**	**73.558,02**	**0,00**
0101	**CAMARA MUNICIPAL**	**1.040.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.040.000,00**	**72.451,15**	**232.225,36**	**0,00**	**807.774,64**	**73.558,02**	**0,00**
01	**LEGISLATIVA**	**1.040.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.040.000,00**	**72.451,15**	**232.225,36**	**0,00**	**807.774,64**	**73.558,02**	**0,00**
031	**AÇÃO LEGISLATIVA**	**1.040.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.040.000,00**	**72.451,15**	**232.225,36**	**0,00**	**807.774,64**	**73.558,02**	**0,00**
0001	**PROCESSO LEGISLATIVO**	**1.040.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.040.000,00**	**72.451,15**	**232.225,36**	**0,00**	**807.774,64**	**73.558,02**	**0,00**
2001	**MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO**	**890.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**890.000,00**	**71.065,15**	**229.474,36**	**0,00**	**660.525,64**	**72.172,02**	**0,00**
30000000	**DESPESAS CORRENTES**	**890.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**890.000,00**	**71.065,15**	**229.474,36**	**0,00**	**660.525,64**	**72.172,02**	**0,00**
31000000	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**	**600.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**600.000,00**	**40.589,28**	**159.112,66**	**0,00**	**440.887,34**	**40.589,28**	**0,00**
31900000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	**600.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**600.000,00**	**40.589,28**	**159.112,66**	**0,00**	**440.887,34**	**40.589,28**	**0,00**
31900000	**» 0100 000000 APLICAÇÕES DIRETAS**	**600.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**600.000,00**	**40.589,28**	**159.112,66**	**0,00**	**440.887,34**	**40.589,28**	**0,00**
31901100	**» 0100 000000 VENCIMENTOS E VANTAGE**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**32.610,98**	**127.846,94**	**0,00**	**0,00**	**32.610,98**	**0,00**
31901101	* 0100 000000 vencimentos e salári	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.610,98	126.676,63	0,00	0,00	32.610,98	0,00
31901145	* 0100 000000 férias abono constit	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.170,31	0,00	0,00	0,00	0,00
31901200	**» 0100 000000 VENCIMENTOS E VANTAGE**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**933,89**	**3.651,16**	**0,00**	**0,00**	**933,89**	**0,00**
31901203	* 0100 000000 gratificação por tem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	933,89	3.651,16	0,00	0,00	933,89	0,00
31901300	**» 0100 000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**7.044,41**	**27.614,56**	**0,00**	**0,00**	**7.044,41**	**0,00**
31901302	* 0100 000000 contribuições previd	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.044,41	27.614,56	0,00	0,00	7.044,41	0,00
33000000	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**	**290.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**290.000,00**	**30.475,87**	**70.361,70**	**0,00**	**219.638,30**	**31.582,74**	**0,00**
33500000	**TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVAD**	**7.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**7.000,00**	**182,23**	**726,40**	**0,00**	**6.273,60**	**182,23**	**0,00**
33500000	**» 0100 000000 TRANSFERÊNCIAS A INST**	**7.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**7.000,00**	**182,23**	**726,40**	**0,00**	**6.273,60**	**182,23**	**0,00**
33504100	**» 0100 000000 CONTRIBUIÇÕES**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**182,23**	**726,40**	**0,00**	**0,00**	**182,23**	**0,00**
33504199	* 0100 000000 outras contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	182,23	726,40	0,00	0,00	182,23	0,00
33900000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	**283.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**283.000,00**	**30.293,64**	**69.635,30**	**0,00**	**213.364,70**	**31.400,51**	**0,00**
33900000	**» 0100 000000 APLICAÇÕES DIRETAS**	**283.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**283.000,00**	**30.293,64**	**69.635,30**	**0,00**	**213.364,70**	**31.400,51**	**0,00**
33901400	**» 0100 000000 DIÁRIAS - CIVIL**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**15.933,60**	**31.440,60**	**0,00**	**0,00**	**15.933,60**	**0,00**
33901414	* 0100 000000 diárias no país civ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.933,60	31.440,60	0,00	0,00	15.933,60	0,00
33903000	**» 0100 000000 MATERIAL DE CONSUMO**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.090,62**	**8.625,40**	**0,00**	**0,00**	**2.609,49**	**0,00**
33903001	* 0100 000000 combustíveis e lubri	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	585,74	1.084,56	0,00	0,00	585,74	0,00
33903004	* 0100 000000 gás engarrafado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
33903007	* 0100 000000 gêneros de alimentaç	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	136,50	722,28	0,00	0,00	320,40	0,00
33903016	* 0100 000000 material de expedien	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112,60	1.066,13	0,00	0,00	112,60	0,00
33903017	* 0100 000000 material de processa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
33903021	* 0100 000000 material de copa e c	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21,98	59,18	0,00	0,00	21,98	0,00
33903022	* 0100 000000 material de limpeza	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	391,74	0,00	0,00	234,97	0,00
33903026	* 0100 000000 material elétrico e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	560,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903044	* 0100 000000 material de sinaliza	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750,00	750,00	0,00	0,00	750,00	0,00
33903049	* 0100 000000 bilhetes de passagen	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	383,80	383,80	0,00	0,00	383,80	0,00
33903099	* 0100 000000 outros materiais de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.407,71	0,00	0,00	0,00	0,00
33903300	**» 0100 000000 PASSAGENS E DESPESAS**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**348,08**	**911,92**	**0,00**	**0,00**	**348,08**	**0,00**
33903301	* 0100 000000 passagens para o paí	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	348,08	911,92	0,00	0,00	348,08	0,00
33903600	**» 0100 000000 OUTROS SERVIÇOS DE TE**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.760,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
33903615	* 0100 000000 locação de imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.760,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	**» 0100 000000 OUTROS SERVIÇOS DE TE**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**11.821,34**	**24.497,38**	**0,00**	**0,00**	**12.409,34**	**0,00**
33903901	* 0100 000000 assinatura de periód	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	502,74	0,00	0,00	0,00	0,00
33903911	* 0100 000000 locação de softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	588,00	1.764,00	0,00	0,00	1.176,00	0,00
33903922	* 0100 000000 exposições, congress	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.110,00	9.450,00	0,00	0,00	4.110,00	0,00
33903943	* 0100 000000 serviços de energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	165,45	736,38	0,00	0,00	165,45	0,00
33903944	* 0100 000000 serviços de água e e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	249,69	332,37	0,00	0,00	249,69	0,00
33903947	* 0100 000000 serviços de comunica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.582,40	3.185,73	0,00	0,00	2.582,40	0,00

[www.cplinformatica.com.br] { 002 }
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CATANDUVAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Empenhada
Mes de abril, Saldos até 30/04/2013

Exercício: 2013
Anexo TC-08

Código Especificações	Orçado	Suplementado	Cred.Especiais	Anulados	TOTAL	Empenh. no Mes	Emp. ate o Mes	Estorno no Mes	SALDOS	Pago no Mes	Saldo a Pagar
33903958 * 0100 000000 serviços de telecomu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	530,80	1.288,31	0,00	0,00	530,80	0,00
33903963 * 0100 000000 serviços gráficos e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	295,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903981 * 0100 000000 serviços bancários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,85	0,00	0,00	0,00	0,00
33903995 * 0100 000000 manutenção e conserv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903997 * 0100 000000 despesas de teleproc	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95,00	1.980,00	0,00	0,00	95,00	0,00
33903999 * 0100 000000 outros serviços de t	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	4.800,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00
33904600 » 0100 000000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**100,00**	**400,00**	**0,00**	**0,00**	**100,00**	**0,00**
33904601 * 0100 000000 auxilio alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	400,00	0,00	0,00	100,00	0,00
1002 CONSTRUÇÃO DA SEDE E AQUISIÇÃO	**100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**100.000,00**	**0,00**	**0,00**
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	**100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**100.000,00**	**0,00**	**0,00**
44000000 INVESTIMENTOS	**100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**100.000,00**	**0,00**	**0,00**
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	**100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**100.000,00**	**0,00**	**0,00**
44900000 » 0100 000000 APLICAÇÕES DIRETAS	**100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**100.000,00**	**0,00**	**0,00**
1110 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOB	**50.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**	**1.386,00**	**2.751,00**	**0,00**	**47.249,00**	**1.386,00**	**0,00**
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	**50.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**	**1.386,00**	**2.751,00**	**0,00**	**47.249,00**	**1.386,00**	**0,00**
44000000 INVESTIMENTOS	**50.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**	**1.386,00**	**2.751,00**	**0,00**	**47.249,00**	**1.386,00**	**0,00**
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	**50.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**	**1.386,00**	**2.751,00**	**0,00**	**47.249,00**	**1.386,00**	**0,00**
44900000 » 0100 000000 APLICAÇÕES DIRETAS	**50.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**	**1.386,00**	**2.751,00**	**0,00**	**47.249,00**	**1.386,00**	**0,00**
44905200 » 0100 000000 EQUIPAMENTOS E MATERI	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.386,00**	**2.751,00**	**0,00**	**0,00**	**1.386,00**	**0,00**
44905206 * 0100 000000 aparelhos e equipame	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.297,00	1.846,00	0,00	0,00	1.297,00	0,00
44905235 * 0100 000000 equipamentos de proc	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	327,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905242 * 0100 000000 mobiliário em geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89,00	89,00	0,00	0,00	89,00	0,00
44905251 * 0100 000000 peças não incorporáv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	489,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	1.040.000,00	0,00	0,00	0,00	1.040.000,00	72.451,15	232.225,36	0,00	807.774,64	73.558,02	0,00

[www.cplinformatica.com.br] { 003 }
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CATANDUVAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Empenhada
Mes de abril, Saldos até 30/04/2013

Exercício: 2013
Anexo TC-08

Código	Especificações	Orçado	Suplementado	Cred.Especiais	Anulados	TOTAL	Empenh. no Mes	Emp. ate o Mes	Estorno no Mes	SALDOS	Pago no Mes	Saldo a Pagar
30000000	**DESPESAS CORRENTES**	**890.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**890.000,00**	**71.065,15**	**229.474,36**	**0,00**	**660.525,64**	**72.172,02**	**0,00**
31000000	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**	**600.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**600.000,00**	**40.589,28**	**159.112,66**	**0,00**	**440.887,34**	**40.589,28**	**0,00**
31900000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	**600.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**600.000,00**	**40.589,28**	**159.112,66**	**0,00**	**440.887,34**	**40.589,28**	**0,00**
31900000	**» 0100 000000 APLICAÇÕES DIRETAS**	**600.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**600.000,00**	**40.589,28**	**159.112,66**	**0,00**	**0,00**	**40.589,28**	**0,00**
31901100	**» 0100 000000 VENCIMENTOS E VANTAGE**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**32.610,98**	**127.846,94**	**0,00**	**0,00**	**32.610,98**	**0,00**
31901101	* 0100 000000 vencimentos e salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.610,98	126.676,63	0,00	0,00	32.610,98	0,00
31901145	* 0100 000000 férias abono constitu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.170,31	0,00	0,00	0,00	0,00
31901200	**» 0100 000000 VENCIMENTOS E VANTAGE**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**933,89**	**3.651,16**	**0,00**	**0,00**	**933,89**	**0,00**
31901203	* 0100 000000 gratificação por temp	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	933,89	3.651,16	0,00	0,00	933,89	0,00
31901300	**» 0100 000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**7.044,41**	**27.614,56**	**0,00**	**0,00**	**7.044,41**	**0,00**
31901302	* 0100 000000 contribuições previde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.044,41	27.614,56	0,00	0,00	7.044,41	0,00
33000000	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**	**290.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**290.000,00**	**30.475,87**	**70.361,70**	**0,00**	**219.638,30**	**31.582,74**	**0,00**
33500000	**TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVAD**	**7.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**7.000,00**	**182,23**	**726,40**	**0,00**	**6.273,60**	**182,23**	**0,00**
33500000	**» 0100 000000 TRANSFERÊNCIAS A INST**	**7.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**7.000,00**	**182,23**	**726,40**	**0,00**	**0,00**	**182,23**	**0,00**
33504100	**» 0100 000000 CONTRIBUIÇÕES**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**182,23**	**726,40**	**0,00**	**0,00**	**182,23**	**0,00**
33504199	* 0100 000000 outras contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	182,23	726,40	0,00	0,00	182,23	0,00
33900000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	**283.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**283.000,00**	**30.293,64**	**69.635,30**	**0,00**	**213.364,70**	**31.400,51**	**0,00**
33900000	**» 0100 000000 APLICAÇÕES DIRETAS**	**283.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**283.000,00**	**30.293,64**	**69.635,30**	**0,00**	**0,00**	**31.400,51**	**0,00**
33901400	**» 0100 000000 DIÁRIAS - CIVIL**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**15.933,60**	**31.440,60**	**0,00**	**0,00**	**15.933,60**	**0,00**
33901414	* 0100 000000 diárias no país civi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.933,60	31.440,60	0,00	0,00	15.933,60	0,00
33903000	**» 0100 000000 MATERIAL DE CONSUMO**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.090,62**	**8.625,40**	**0,00**	**0,00**	**2.609,49**	**0,00**
33903001	* 0100 000000 combustíveis e lubrif	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	585,74	1.084,56	0,00	0,00	585,74	0,00
33903004	* 0100 000000 gás engarrafado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
33903007	* 0100 000000 gêneros de alimentaçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	136,50	722,28	0,00	0,00	320,40	0,00
33903016	* 0100 000000 material de expedient	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112,60	1.066,13	0,00	0,00	112,60	0,00
33903017	* 0100 000000 material de processam	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
33903021	* 0100 000000 material de copa e co	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21,98	59,18	0,00	0,00	21,98	0,00
33903022	* 0100 000000 material de limpeza e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	391,74	0,00	0,00	234,97	0,00
33903026	* 0100 000000 material elétrico e e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	560,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903044	* 0100 000000 material de sinalizaç	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750,00	750,00	0,00	0,00	750,00	0,00
33903049	* 0100 000000 bilhetes de passagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	383,80	383,80	0,00	0,00	383,80	0,00
33903099	* 0100 000000 outros materiais de c	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.407,71	0,00	0,00	0,00	0,00
33903300	**» 0100 000000 PASSAGENS E DESPESAS**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**348,08**	**911,92**	**0,00**	**0,00**	**348,08**	**0,00**
33903301	* 0100 000000 passagens para o país	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	348,08	911,92	0,00	0,00	348,08	0,00
33903600	**» 0100 000000 OUTROS SERVIÇOS DE TE**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.760,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
33903615	* 0100 000000 locação de imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.760,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	**» 0100 000000 OUTROS SERVIÇOS DE TE**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**11.821,34**	**24.497,38**	**0,00**	**0,00**	**12.409,34**	**0,00**
33903901	* 0100 000000 assinatura de periódi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	502,74	0,00	0,00	0,00	0,00
33903911	* 0100 000000 locação de softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	588,00	1.764,00	0,00	0,00	1.176,00	0,00
33903922	* 0100 000000 exposições, congresso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.110,00	9.450,00	0,00	0,00	4.110,00	0,00
33903943	* 0100 000000 serviços de energia e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	165,45	736,38	0,00	0,00	165,45	0,00
33903944	* 0100 000000 serviços de água e es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	249,69	332,37	0,00	0,00	249,69	0,00
33903947	* 0100 000000 serviços de comunicaç	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.582,40	3.185,73	0,00	0,00	2.582,40	0,00
33903958	* 0100 000000 serviços de telecomun	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	530,80	1.288,31	0,00	0,00	530,80	0,00
33903963	* 0100 000000 serviços gráficos e e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	295,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903981	* 0100 000000 serviços bancários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,85	0,00	0,00	0,00	0,00
33903995	* 0100 000000 manutenção e conserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903997	* 0100 000000 despesas de teleproce	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95,00	1.980,00	0,00	0,00	95,00	0,00
33903999	* 0100 000000 outros serviços de te	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	4.800,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00

[www.cplinformatica.com.br] { 004 }

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CATANDUVAS — Comparativo da Despesa Autorizada com a Empenhada — Exercício: 2013

ESTADO DE SANTA CATARINA — Mes de abril, Saldos até 30/04/2013 — Anexo TC-08

Código Especificações	Orçado	Suplementado	Cred.Especiais	Anulados	TOTAL	Empenh. no Mes	Emp. ate o Mes	Estorno no Mes	SALDOS	Pago no Mes	Saldo a Pagar
33904600 » 0100 000000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**100,00**	**400,00**	**0,00**	**0,00**	**100,00**	**0,00**
33904601 * 0100 000000 auxilio alimentação e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	400,00	0,00	0,00	100,00	0,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	**150.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**150.000,00**	**1.386,00**	**2.751,00**	**0,00**	**147.249,00**	**1.386,00**	**0,00**
44000000 INVESTIMENTOS	**150.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**150.000,00**	**1.386,00**	**2.751,00**	**0,00**	**147.249,00**	**1.386,00**	**0,00**
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	**150.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**150.000,00**	**1.386,00**	**2.751,00**	**0,00**	**147.249,00**	**1.386,00**	**0,00**
44900000 » 0100 000000 APLICAÇÕES DIRETAS	**150.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**150.000,00**	**1.386,00**	**2.751,00**	**0,00**	**0,00**	**1.386,00**	**0,00**
44905200 » 0100 000000 EQUIPAMENTOS E MATERI	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.386,00**	**2.751,00**	**0,00**	**0,00**	**1.386,00**	**0,00**
44905206 * 0100 000000 aparelhos e equipamen	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.297,00	1.846,00	0,00	0,00	1.297,00	0,00
44905235 * 0100 000000 equipamentos de proce	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	327,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905242 * 0100 000000 mobiliário em geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89,00	89,00	0,00	0,00	89,00	0,00
44905251 * 0100 000000 peças não incorporáve	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	489,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	1.040.000,00	0,00	0,00	0,00	1.040.000,00	72.451,15	232.225,36	0,00	807.774,64	73.558,02	0,00

Estornos até o Mes 0,00 Pagos até o Mes 232.225,36

PRESIDENTE DA CAMARA
ODAIR JOSE GABRIELLI

TEC. CRC/SC 022439/0-0
SIMONE V. S. DE MARTINI

[www.cplinformatica.com.br] { 001 }

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CATANDUVAS Saldos até 30/04/2013 Exercício: 2013

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

ESTADO DE SANTA CATARINA Anexo TC-07

Codigo	Especificações	Orçado R$	Arrecadado no Mes	Arrecadado até o Mes	Diferença em R$ Para (+)	Diferença em R$ Para (-)
	TOTAL DA RECEITA	0,00	6.680,92	24.204,82	24.204,82	
	RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00
30000000	RECEITA EXTRA-ORCAMENTARIA	0,00	6.680,92	24.204,82	24.204,82	
31000000	DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	0,00	6.680,92	24.204,82	24.204,82	
31010000 0100 000000	**Inss**	**0,00**	**3.098,73**	**11.957,87**	**11.957,87**	
31020000 0100 000000	**Irrf**	**0,00**	**699,75**	**3.086,16**	**3.086,16**	
31030000 0100 000000	**Asserv**	**0,00**	**299,00**	**1.110,67**	**1.110,67**	
31040000 0100 000000	**Emprestimos Cef**	**0,00**	**2.485,58**	**7.899,49**	**7.899,49**	
31050000 0100 000000	**Despesas Com Celular**	**0,00**	**3,02**	**42,22**	**42,22**	
31060000 0000 000000	**Rendimentos Financeiros**	**0,00**	**94,84**	**108,41**	**108,41**	

	Orçado R$	Arrecadado no Mes	Arrecadado até o Mes
000000Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	0,00	0,00	0,00

PRESIDENTE DA CAMARA
ODAIR JOSE GABRIELLI

TEC. CRC/SC 022439/0-0
SIMONE V. S. DE MARTINI

Chapadão do Lageado

Prefeitura

Lei N° 0575 de 13.05.2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO
LEI Nº 0575 de 13.05.2013
"CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL E REAJUSTE E ATUALIZA AS TABELAS DE VENCIMENTO E SALÁRIO, DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO."

Art.1º Fica autorizado, a partir de 1º de maio de 2013:
a) a revisão geral anual, de que trata o inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, pela aplicação do índice de 6,20% (seis vírgula vinte por cento) sobre o vencimento dos servidores efetivos e comissionados dos Poderes Executivo e Legislativo.
b) um reajuste pela aplicação do índice de 1,80% (um virgula oitenta por cento) sobre o vencimento dos servidores efetivos e comissionados dos Poderes Executivo e Legislativo, após a aplicação do índice disposto na alínea anterior.
§1º Aplica-se à remuneração paga aos servidores contratados a título temporário e aos regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT, os percentuais de revisão e reajuste de que trata o caput deste artigo.
§2° A revisão geral anual corresponde ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC, medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, referente ao período de janeiro a dezembro de 2012.
§3º Os Poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados mediante aplicação dos índices previstos nas alíneas "a" e "b", a atualizar as tabelas de vencimento e salário.
Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações do orçamento fiscal anual do Município.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 13 de maio de 2013.
JOSÉ BRAULIO INACIO
Prefeito Municipal

Portaria N° 189 de 13.05.2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
PORTARIA N° 189/2013

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, Lei Complementar N° 007, de 23.12.99, Lei Complementar Nº. 008, de 23.12.99, e conforme requerimento:

RESOLVE:
Art.1º. Exonerar a pedido o funcionário ALCIOMAR GUILHERME CORREA, ocupante do cargo efetivo de Operador de Equipamentos, na Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos, nos termos do art. 30, I da Lei Complementar nº. 008 de 23.12.99, a partir de 14.05.2013.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO, 13 de maio de 2013.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Homologação das Inscrições do Processo de Seleção e Escolha dos Membros do Conselho Tutelar Referente ao Edital N° 01/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
PROCESSO DE SELEÇÃO E ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO DE SELEÇÃO E ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR REFERENTE AO EDITAL Nº 01/2013

A Presidente da Comissão de Escolha de Chapadão do Lageado-SC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais nº 0013, de 23.01.97 e nº 0568, de 01.03.13, TORNA PÚBLICO:

I - Ficam homologadas as inscrições dos candidatos abaixo relacionados, referente ao Edital nº 01/2013, do Processo Seletivo para preenchimento de vagas de Conselheiro Tutelar do Município de Chapadão do Lageado.

INSCRIÇÃO	NOME
001	EDELVIRA DE FREITAS ANACLETO
002	QUENE DIEL CORRÊA
003	REGINA LOOS
004	ELIZETE DE OLIVEIRA KLETTENBERG
005	VOLNEI MANRICH
006	SARA SPRENGER DOS SANTOS
007	EVILANEA DE OLIVEIRA
008	GRACIANE HEINZ POLICARPO
009	MÁRCIA SCHORÖDER HINTEMANN
010	ROSMÉRI PAUL DE OLIVEIRA
011	ALLAN JÚNIOR FERREIRA
012	ALCINO PEREIRA
013	SABRINA CABRAL
014	SILVANA KRAUS

II - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado, 13 de maio de 2013.
DEIZE REGINA DOS SANTOS CRUZ
Presidente da Comissão de Escolha

Concórdia

Prefeitura

Decreto N° 443/2013

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 443/2013, DE 24 DE ABRIL DE 2013.
Constitui e designa comissão permanente com a incumbência de proceder à avaliação de servidores municipais do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, para efeitos de Promoção por Aperfeiçoamento ou Capacitação; dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto nos arts. 74 e 75 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, na Lei nº 4.252, de 13 de dezembro de 2010 e alteração e no art. 41 e seguintes da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alteração.
DECRETA:

Art. 1º Fica constituída comissão permanente com a incumbência de proceder à avaliação de servidores municipais do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, para efeitos de Promoção por Aperfeiçoamento ou Capacitação.
Art. 2º Ficam designadas, para integrar referida comissão, as servidoras abaixo relacionadas:
I - presidente: MARLEI SALETE RADIN;
II - membros:
a) SILVANA ALBIERO;
b) ELISANDRA GOZZI.
Art. 3º Em face do disposto no art. 2º deste Decreto, fica concedida às servidoras abaixo relacionadas, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, gratificação pelo exercício de função de assessoramento, equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento, enquanto perdurarem os trabalhos na referida comissão:
I - ELISANDRA GOZZI, ocupante dos cargos de Professor, códigos 10.12, matrículas 52620-03 e 52620-05;
II - MARLEI SALETE RADIN, ocupante do cargo de Especialista em Educação, código 11.12, matrícula 92622-00;
III - SILVANA ALBIERO, ocupante do cargo de Coordenadora.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários retroativos a 1º de abril de 2013.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 24 de abril de 2013.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Decreto Nº 5.799

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 5.799, DE 19 DE ABRIL DE 2013.
Abre crédito suplementar.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no art. 9º da Lei nº 4.482, de 18 de dezembro de 2012.

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada, com recursos do superávit financeiro verificado no exercício de 2012, a dotação constante no elemento do seguinte projeto/atividade do orçamento vigente:

Órgão 13 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Unidade Orçamentária 13.01 Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade 10.301.0049.2102 Ações de Atenção Básica
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.3.0064 Recursos da Atenção Básica R$ 60.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 60.000,00.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA Secretária Municipal de Administração	JOAQUIM PEDRO B. BICCA NETO SEGUNDO Secretário Municipal de Finanças

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 19 de abril de 2013.

CARLOS FERNANDO COMASSETTO
Diretor Administrativo

Decreto Nº 5.800

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 5.800, DE 22 DE ABRIL DE 2013.
Regulamenta o parágrafo único do art. 58 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, que dispõe sobre o processamento das consignações em folha de pagamento dos servidores do Poder Executivo, Fundações e Autarquia.

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no parágrafo único do art. 58 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.
DECRETA:
Art. 1º O processamento dos descontos obrigatórios e facultativos de que trata o parágrafo único do art. 58 da Lei Complementar nº 90/1994, em relação aos servidores do Poder Executivo, Fundações e Autarquia, ficam regulamentados segundo as disposições deste Decreto.
Art. 2º Considera-se, para fins deste Decreto:
I - consignatário: pessoa jurídica de direito público ou privado destinatária dos créditos resultantes das consignações compulsória ou facultativa, em decorrência de relação jurídica estabelecida por contrato com o consignado;
II - consignante: órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta, que procede por intermédio do sistema informatizado de recursos humanos, descontos relativos às consignações compulsória e facultativa na folha de pagamento do servidor público municipal ativo, aposentado ou do beneficiário de pensão, em favor do consignatário;
III - consignado: servidor público integrante da administração pública municipal direta ou indireta, ativo, aposentado ou beneficiário de pensão, cuja folha de pagamento seja processada pelo sistema informatizado de recursos humanos, e que por contrato tenha estabelecido com o consignatário relação jurídica que autorize o desconto da consignação;
IV - consignação compulsória: desconto incidente sobre a remuneração, subsídio ou provento efetuado por força de lei ou mandado judicial;
V - consignação facultativa: desconto incidente sobre a remuneração, subsídio ou provento, mediante autorização prévia e formal do interessado, na forma deste Decreto.
Art. 3º São consignações compulsórias:
I - contribuição para o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia - IPRECON;
II - contribuição para o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;
III - obrigações decorrentes de decisão judicial ou administrativa;
IV - imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza;
V - reposição e indenização ao erário;
VI - outras obrigações decorrentes de imposição legal.
Art. 4º São consignações facultativas, na seguinte ordem de prioridade:
I - contribuição e ressarcimentos ao Fundo Municipal de Assistência ao Servidor - FUMAS;
II - mensalidade relativa a seguro de vida originária de empresa

de seguro;
III - desconto de vale-transporte;
IV - contribuição em favor do Sindicato dos Servidores do Município de Concórdia - SSMC;
V - contribuição em favor da Associação dos Servidores do Município de Concórdia - ASMUC;
VI - prestação relativa a empréstimos ou financiamentos concedidos por cooperativas de crédito constituídas na forma da lei, entidades bancárias, caixas econômicas ou entidades integrantes do Sistema Financeiro de Habitação;
VII - desconto de vale-compra.
Art. 5º Para operacionalização dos itens VI e VII do art. 4º deste Decreto, poderá o consignante firmar convênio diretamente com o consignatário ou com a ASMUC.
Parágrafo único. Caso o convênio seja formalizado com a ASMUC, caberá a esta a responsabilidade de:
I - somente liberar aos consignados, empréstimos, financiamentos e vales-compras dentro dos limites fixados neste Decreto;
II - responsabilizar-se pelo controle dos servidores consignados que contraírem empréstimos e financiamentos junto a instituições bancárias, vales-compras junto ao comércio local e pelo repasse das prestações dos servidores às referidas instituições, após o repasse pelo Município.
Art. 6º A soma mensal das consignações facultativas de cada consignado não poderá exceder 30% (trinta por cento) da remuneração, excluído do cálculo o valor pago a título de contribuição e ressarcimento ao FUMAS.
Art. 7º Para efeitos do disposto neste Decreto, considera-se remuneração a soma dos vencimentos com os adicionais de caráter individual e demais vantagens, sendo excluídas:
I - salário família;
II - gratificação natalina;
III - gratificações de chefia, direção e assessoramento;
IV - gratificação de locomoção;
V - gratificação prevista no art. 10 da Lei Municipal nº 3.040, de 22 de dezembro de 1997 - Comissão Especial - setor de controle, avaliação e auditoria do Sistema Único de Saúde - SUS;
VI - adicional de férias;
VII - auxílio alimentação;
VIII - adicional noturno;
IX - adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividades penosas;
X - qualquer outro auxílio estabelecido por lei que tenha caráter indenizatório.
Art. 8º As consignações compulsórias prevalecem sobre as facultativas.
§ 1º Não será permitido o desconto de consignações facultativas até o limite de 30% (trinta por cento), quando a sua soma com as compulsórias exceder 70% (setenta por cento) da remuneração do consignado.
§ 2º Na hipótese em que a soma das consignações compulsórias e facultativas venha a exceder o limite definido no § 1º deste artigo, serão suspensas as facultativas até a adequação ao limite, observando-se para tanto, a ordem de prioridade definida no art. 4º desta Lei.
§ 3º Somente será admitida a operação de consignações facultativas até o limite da margem consignável no § 1º deste artigo.
§ 4º Não será incluída ou processada na Diretoria de Recursos Humanos a consignação que implique excesso do limite da margem consignável estabelecida no § 1º deste artigo, independentemente da ordem de prioridade estabelecida no art. 4º desta Lei.
Art. 9º A Diretoria de Recursos Humanos não será responsável pelos dados informados pelo consignatário ou pela ASMUC, competindo-lhe, sempre que provocada na forma do art. 10 desta Lei, a adoção de providências nos casos em que as taxas e encargos praticados divergirem daquelas informadas.
Art. 10. No caso de desconto indevido, o servidor deverá formalizar termo de ocorrência junto a Diretoria de Recursos Humanos, no qual constará a sua identificação e exposição sucinta dos fatos.
§ 1º No caso de formalização do termo de ocorrência de que trata o caput deste artigo, a Diretoria de Recursos Humanos deverá notificar o consignatário ou a ASMUC para comprovar a regularidade do desconto, no prazo de 3 (três) dias.
§ 2º Não ocorrendo a comprovação da regularidade do desconto, serão suspensas as consignações irregulares e instaurado processo administrativo para apuração dos fatos.
§ 3º Instaurado o processo administrativo de que trata o § 2º deste artigo, o consignatário ou a ASMUC terá o prazo de 5 (cinco) dias para apresentação da defesa.
§ 4º No curso do processo administrativo, a autoridade responsável pelo julgamento poderá suspender a consignação por meio de decisão devidamente motivada.
Art. 11. A consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade dos órgãos do Poder Executivo, Fundações ou Autarquia, por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária, assumidos pelo consignado junto ao consignatário ou à ASMUC.
Art. 12. As consignações em folha previstas no art. 4º deste Decreto poderão, por decisão motivada, a qualquer tempo ser:
I - suspensas, no todo ou em parte, por interesse da Administração Municipal, observados os critérios de conveniência e oportunidade, após prévia comunicação à entidade consignatária, resguardados os efeitos jurídicos produzidos por atos pretéritos, ou por interesse do consignatário, ASMUC ou consignante, mediante solicitação expressa; e,
II - excluídas por interesse da administração, observados os critérios de conveniência e oportunidade, após prévia comunicação ao consignatário e ou ASMUC, resguardados os efeitos jurídicos produzidos por atos pretéritos, ou por interesse do consignatário, ASMUC ou consignante, mediante solicitação expressa.
Art. 13. Ocorrerá, ainda, a exclusão da consignação quando restar comprovada a irregularidade da operação, que implique vício insanável.
Art. 14. O consignado fica impedido, pelo período de até 60 (sessenta) meses, de incluir novas consignações em seu contracheque quando constatado, em processo administrativo, prática de irregularidade, fraude, simulação ou dolo relativo ao sistema de consignações.
Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 22 de abril de 2013.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Decreto Nº 5.801

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 5.801, DE 22 DE ABRIL DE 2013.
Abre crédito suplementar.

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no art. 9º da Lei nº 4.482, de 18 de dezembro de 2012.
DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada, com recursos do superávit financeiro verificado no exercício de 2012, a dotação constante no elemento do seguinte projeto/atividade do orçamento vigente:
Órgão 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária 13.01 Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade 10.301.0049.2102 Ações de Atenção Básica

Elemento 4.4.90.00.00.00.00.00 Investimentos - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.3.0002 Receitas de Impostos e de Transferências
de Impostos - Saúde R$ 10.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 10.000,00.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

JOAQUIM PEDRO B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 22 de abril de 2013.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Portaria Nº 64/2013

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
PORTARIA Nº 64/2013, DE 18 DE ABRIL DE 2013.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 67/2013, de 2 de janeiro de 2013, c/c o disposto no art. 105 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.
R E S O L V E :
Art. 1º Convocar o servidor ANDERSON DAL PRA DAL VESCO, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, em gozo de férias, para o exercício de suas funções, por absoluta necessidade do serviço, a partir de 22 de abril de 2013.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 65/2013

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
PORTARIA Nº 65/2013, DE 23 DE ABRIL DE 2013.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 67/2013, de 2 de janeiro de 2013, c/c o disposto na Lei nº 1.874, de 2 de dezembro de 1983 e alteração e no Decreto nº 2.040, de 14 de dezembro de 1983 e alteração.
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o senhor ERVE ROMAN, a substituir o veículo que utilizava como táxi, no Ponto de Táxi nº 2, localizado na Rua Dr. Maruri, em frente à edificação nº 911, em cujo local operará com o veículo das seguintes características:
I - marca: Nissan;
II - modelo: Versa;
III - ano/modelo: 2012/2013;
IV - chassi: 3N1CN7AD1DL839403.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 66/2013

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
PORTARIA Nº 66/2013, DE 24 DE ABRIL DE 2013.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 67/2013, de 2 de janeiro de 2013, c/c o disposto no art. 105 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, na CI SEMED 610, de 22 de abril de 2013.
R E S O L V E :
Art. 1º Convocar a servidora INEZ TEREZINHA DE SOUZA, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, em gozo de férias, para o exercício de suas funções, por absoluta necessidade do serviço, a partir de 22 de abril de 2013.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 67/2013

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
PORTARIA Nº 67/2013, DE 25 DE ABRIL DE 2013.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 67/2013, de 2 de janeiro de 2013, c/c o disposto nos arts. 127-A e 127-B da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994, acrescidos pela Lei Complementar nº 463, de 22 de setembro de 2006.
R E S O L V E :
Art. 1º Renovar, por 1 (um) ano, a partir de 4 de maio de 2013, o prazo da licença para acompanhamento de excepcional, objeto da Portaria nº 78/2009, concedida à servidora MARIA SALETE TROMBETA MAZIERO, ocupante do cargo de Enfermeiro, respeitado o cumprimento de 25 (vinte e cinco) horas semanais, sem prejuízo da remuneração.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 68/2013

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
PORTARIA Nº 68/2013, DE 26 DE ABRIL DE 2013.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 67/2013, de 2 de janeiro de 2013, c/c o disposto no art. 105 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando as justificativas apresentadas.
R E S O L V E :
Art. 1º Convocar os servidores abaixo relacionados, em gozo de férias, para o exercício de suas funções, por absoluta necessidade do serviço:
I - IVETE CECILIA ROBINI LAZZARIN, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, no período de 24 a 28 de abril de 2013;
II - JEFERSON RIBEIRO DE JESUS, ocupante do cargo de Agente da Autoridade de Trânsito, a partir de 26 de abril de 2013.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 69/2013

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
PORTARIA Nº 69/2013, DE 29 DE ABRIL DE 2013.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 67/2013, de 2 de janeiro de 2013 e considerando a solicitação da servidora, protocolizada sob nº 7608/2013, em 17 de abril de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Revogar, a partir de 6 de maio 2013, a ampliação da carga horária da servidora RAQUEL CRISTINA COLDEBELLA MORETTO, ocupante do cargo de Professor, código 10.12, matrícula 41050-02, objeto da Portaria nº 18/2013, de 23 de janeiro de 2013.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Aviso de Licitação Modalidade Pregão Presencial Nº 1/2013- PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2013- PMC
Obras e Serviços de Engenharia

Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia e ou construção civil, para execução de obra em regime de empreitada por preço unitário (material e mão de obra), de reforma de edificações no Parque de Exposições Attílio Francisco Xavier Fontana, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Tipo: Menor Preço Por Item
Recebimento das propostas: até as 16h00min do dia 28/01/2013.
Abertura: dia 29/01/2013, às 08h30min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2164.

Concórdia, SC, 13 de janeiro de 2013.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Extrato do Termo de Compromisso de Desapropriação Amigável Nº 1/2013

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL Nº 1/2013
ESPÉCIE: Termo de Compromisso de Desapropriação Amigável nº 1/2013, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor JOÃO GIRARDI e o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SANTA CATARINA - SENAI/SC, representado pelo Presidente do Conselho Regional, senhor GLAUCO JOSÉ CÔRTE e por seu Diretor Regional, senhor SÉRGIO ROBERTO ARRUDA.

OBJETO: Aquisição da área de terras de 2.997,00m2, com edificações de 116,15m2, 295,08m2, 456,37m2, 600,19m2 e 1.068,19m2, necessária para abrigar instalações de Unidades Administrativas do Município.

VALOR: R$ 2.050.000,00.

DATA DA ASSINATURA: 22 de abril de 2013.

Prorrogação do Termo de Compromisso de Permanência Nº 3/2011

Termo nº 5/2013
Processo nº 4004/2011
PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE PERMANÊNCIA Nº 3/2011

Pelo presente Termo, consoante previsão contida no art. 58 da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alteração e no Decreto nº 5.678, de 25 de janeiro de 2012, a servidora FLAVIA PERUZZO, ocupante do cargo de Especialista em Educação, código 11.12, 40 (quarenta) horas semanais, integrante do Quadro Permanente de Cargos do Magistério Público Municipal, prorroga até 31 de agosto de 2013, o Termo de Compromisso de Permanência nº 3/2011, firmado em 9 de março de 2011, para cursar mestrado, oferecido pela Universidade Regional de Blumenau - FURB, sediada na cidade de Blumenau, SC.
Ficam ratificadas as cláusulas do Termo de Compromisso ora prorrogado.

Concórdia SC, 15 de abril de 2013.
FLAVIA PERUZZO
Servidora beneficiada

Testemunhas:
1.Nome:
CPF:
2.Nome:
CPF:

Edital de Notificação - Convênio - Pconcórdiafmas/Igdbfg/Bolsafamília

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente Convênio - PCONCÓRDIAFMAS/IGDBFG/BOLSAFAMÍLIA, repasse no valor de R$ 4.914,20 (quatro mil novecentos e quatorze reais e vinte centavos) referente Índice de Gestão Descentralizada-IGD-BF.

Concórdia SC, 10 de maio de 2013.
CRISTIANE FERNANDA WERLANG
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Edital de Notificação - Convênio - Pconcórdiafmas/Igdsuas

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente Convênio - PCONCÓRDIAFMAS/IGDSUAS, repasse no valor de R$ 1.712,57 (Um mil setecentos e doze reais e cinquenta e sete centavos), referente Índice de Gestão Descentralizada-IGD-SUAS.

Concórdia SC, 13 de maio de 2013.
CRISTIANE FERNANDA WERLANG
Gestora do FMAS

EditaldeNotificação-Convênio-Pconcórdiafmaspbfi/CRAS
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente Convênio - PCONCÓRDIAFMAS-PBFI/CRAS, no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais).

Concórdia SC, 13 de maio de 2013.
CRISTIANE FERNANDA WERLANG
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Edital de Notificação - Convênio - Pconcórdiafmaspbvii/Idosos/
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente Convênio - PCONCÓRDIAFMAS-PBVII/IDOSOS/E OU CRIANÇAS DE ZERO A SEIS ANOS E SUAS FAMÍLIAS, o valor de R$ 1.688,40 (mil seiscentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).

Concórdia SC, 10 de maio de 2013.
CRISTIANE FERNANDA WERLANG
Gestora do FMAS

Edital de Notificação - Convênio - Pconcórdiafmasptmc/Apae
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente Convênio - PCONCÓRDIAFMASPTMC/APAE, no valor de R$ 5.765,20 (cinco mil e setecentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos).

Concórdia SC, 10 de maio de 2013.
CRISTIANE FERNANDA WERLANG
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Câmara Municipal

Extrato de Convite 01/2013
CONVITE Nº 01/2013
PROCESSO N° 03/2013

OBJETO: Contratação de empresa para criação e desenvolvimento do Website da Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia, manutenção mensal e hospedagem anual.

TIPO: Menor Preço Global

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: até às 10 horas do dia 22.05.2013

INICIO DA SESSÃO: dia 22.05.2013, às 14 horas

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site: WWW.cvc.sc.gov.br Quaisquer informações poderão ser obtidas na Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia, situado à Rua Leonel Mosele, 96 - Centro, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, ou pelo fone (49) 3441 2524.

Concórdia SC, 13 de maio de 2013.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Presidente

Extrato Contrato 06/2013
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONCÓRDIA - SC
EXTRATO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: N° 06/2013 - CVC
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONCÓRDIA
CONTRATADA: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

OBJETO: Locação de software LGcetil - Legislativo.
VALOR TOTAL: R$ 1.052,36 (Um mil, cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos)
CÓDIGO DO RECURSO E FONTE: 01.0101.01.031.0001.2001.33 903911
DATA ASSINATURA: 30.04.2013
DATA VENCIMENTO: 30.06.2013
FORO: Comarca de Concórdia - SC

Extrato de Contrato 03/2013
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONCÓRDIA - SC
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: N° 3/2013 - CVC
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONCÓRDIA
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA

OBJETO: Licença de uso do sistema de Patrimônio Público.
VALOR TOTAL: R$ 492,08 (quatrocentos e noventa e dois reais e oito centavos)
CÓDIGO DO RECURSO E FONTE: 01.0101.01.031.0001.2001.33 903911
DATA ASSINATURA: 14.01.2013
DATA VENCIMENTO: 30.04.2013
FORO: Comarca de Concórdia - SC

Extrato de Contrato 04/2013
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONCÓRDIA - SC
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: N° 4/2013 - CVC
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONCÓRDIA
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA

OBJETO: Licença de uso dos sistemas de Contabilidade e Compra.
VALOR TOTAL: R$ 2.118,88 (dois mil, cento e dezoito reais e oitenta e oito centavos)
CÓDIGO DO RECURSO E FONTE: 01.0101.01.031.0001.2001.33 903911
DATA ASSINATURA: 14.01.2013
DATA VENCIMENTO: 30.04.2013
FORO: Comarca de Concórdia - SC

Extrato de Contrato 05/2013
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONCÓRDIA - SC
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: Nº 05-2013 - CVC
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONCÓRDIA
CONTRATADA: CPL ASSESSORIA E DESENVOLVIMENTO LTDA

OBJETO: Locação de software: Folha de Pagamento.
VALOR TOTAL: R$ 2.012,00 (dois mil e doze reais)
CÓDIGO DO RECURSO E FONTE: 01.0101.01.031.0001.2001.33 903911
DATA ASSINATURA: 14.01.2013
DATA VENCIMENTO: 30.04.2013
FORO: Comarca de Concórdia - SC

Extrato de Contrato 07/2013
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONCÓRDIA - SC
EXTRATO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: Nº 07/2013 - CVC
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONCÓRDIA
CONTRATADA: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

OBJETO: Licença de uso do software TLcetil - Textos Legais.
VALOR TOTAL: R$ 899,88 (oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos)
CÓDIGO DO RECURSO E FONTE: 01.0101.01.031.0001.2001.33 903911
DATA ASSINATURA: 30.04.2013
DATA VENCIMENTO: 31.06.2013
FORO: Comarca de Concórdia - SC

Extrato de Contrato 12/2013
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONCÓRDIA - SC
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: Nº 12/2013
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONCÓRDIA
CONTRATADA: LAVANDERIA CONÓRDIA LTDA

OBJETO: Serviços de copa e de limpeza em todas as dependências internas e nos acessos ao edifício da Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia.
VALOR TOTAL: R$ 96.060,00 (noventa e seis mil e sessenta reais)
CÓDIGO DO RECURSO E FONTE: 01.0101.01.031.0001.2001.33 903978.
DATA ASSINATURA: 17.04.2013
DATA VIGÊNCIA: 17.04.2013 a 16.04.2018
FORO: Comarca de Concórdia - SC

Corupá

Prefeitura

Portaria Nº 2553/13
PORTARIA Nº 2553/13
NOMEIA O SERVIDOR PÚBLICO TADEU ARBIGAUSPARA OCUPAR A VAGA DE COORDENADOR NO ÂMBITO DA EQUIPE DE REFERÊNCIA DO PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 66, item VII, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 e Lei Municipal 1.963/10,

RESOLVE:
Art. 1º)- DETERMINAR a nomeação do servidor público municipal, Sr. TADEU ARBIGAUS, para integrar a equipe de referência do Programa Família Acolhedora na função de Coordenador.

Art. 2º)- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Corupá, 10 de maio de 2013.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Decreto Nº 589/13
DECRETO Nº 589/13
DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 31 DE MAIO DE 2013 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC, A SER OBSERVADO PELOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA.

LUIZ CARLOS TAMANINI. Prefeito de Corupá no Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e com base no item VII, do art. 66 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o dia de "Corpus Christi" é feriado nacional;

CONSIDERANDO que no presente exercício o feriado será no dia 30 de maio, quinta-feira;

CONSIDERANDO a possibilidade de com esta medida possibilitar uma economia substancial no âmbito administrativo e proporcionar um período de descanso maior à laboriosa classe de servidores municipais,

DECRETA:
Art. 1° - Fica decretado ponto facultativo no dia 31 de maio de 2013 no âmbito do Município de Corupá, a ser observado pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta.

Art. 2° - As medidas dispostas no presente Decreto não acarretarão paralisações nas prestações de serviços públicos essenciais, considerados indispensáveis.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Corupá/SC, 09 de Maio de 2013.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Portaria Nº 2551/13
PORTARIA Nº 2551/13
NOMEIA A SERVIDORA PÚBLICA ADEMILDE PANNACE PARA OCUPAR A VAGA DE ASSISTENTE SOCIAL NO ÂMBITO DA EQUIPE DE REFERÊNCIA DO PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 66, item VII, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 e Lei Municipal 1.963/10,

RESOLVE:
Art. 1º) DETERMINAR a nomeação da servidora pública municipal, Sra. Ademilde Pannace, brasileira, solteira, Assistente Social, com matrícula profissional nº 15120-01, residente e domiciliada à Rua José Krause, 180, bairro Vila Nova, Jaraguá do Sul/SC, para integrar a equipe de referência do Programa Família Acolhedora na função de Assistente Social.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Corupá, 10 de maio de 2013.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Portaria Nº 2552/13

PORTARIA Nº 2552/13
NOMEIA A SERVIDORA PÚBLICA VIVIANE PEDRI PARA OCUPAR A VAGA DE PSICÓLOGA NO ÂMBITO DA EQUIPE DE REFERÊNCIA DO PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 66, item VII, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 e Lei Municipal 1.963/10,

RESOLVE:
Art. 1º)- DETERMINAR a nomeação da servidora pública municipal, Sra. Viviane Pedri, brasileira, casada, Psicóloga, com matrícula profissional n. 15159-01, residente e domiciliada à Rua Hermann Schulz, 88, Vila Lenzi, na cidade de Jaraguá do Sul, para integrar a equipe de referência do Programa Família Acolhedora na função de Psicóloga.

Art. 2º)- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Corupá, 10 de maio de 2013.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Pregão Presencial 028/13 - Registro de Preços

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AVISO DE LICITAÇÃO -
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 028/13
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO:Eventuais aquisições parceladas de MATERIAIS MÉDICOS-ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, conforme especificações Termo de Referência Anexo I.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09 horas do dia 14/05/2013, às 09h00min do dia 24/05/2013.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min do dia 24/05/13.
TIPO: Menor Preço por ítem.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá - Av. Getúlio Vargas, 443 e também no site Http://www.corupa.sc.gov.br.
HORÁRIO: Das 08h às 12hs e das 14h às 17hs
Telefone (47) 3375-6500
Para recebimento do edital é imprescindível que a licitante retire o arquivo de itens junto ao site WWW.corupa.sc.gov.br no link licitacoes.

Corupá, 14 de Maio de 2013.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Pregão Presencial 029/13 - Registro de Preço

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AVISO DE LICITAÇÃO -
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 029/13
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO:Eventuais aquisições parceladas de INSUMOS DIABETES DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, conforme especificações Termo de Referência Anexo I.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09 horas do dia 14/05/2013, às 15h00min do dia 24/05/2013.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 15h30min do dia 24/05/13.
TIPO: Menor Preço por ítem.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá - Av. Getúlio Vargas, 443 e também no site Http://www.corupa.sc.gov.br.
HORÁRIO: Das 08h às 12hs e das 14h às 17hs
Telefone (47) 3375-6500
Para recebimento do edital é imprescindível que a licitante retire o arquivo de itens junto ao site WWW.corupa.sc.gov.br no link licitacoes.

Corupá, 14 de Maio de 2013.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Curitibanos

Prefeitura

Edital de Pregão Presencial Nº 26/2013

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2013

O Fundo Municipal de Educação de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço Global, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para aquisição de peças e contratação de serviços para manutenção do Ônibus de Placas MCY-8901, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Anexo I deste Edital.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a

Documentação de Habilitação até as 15:30 horas do dia 29/05/2013 no protocolo central da Prefeitura de Curitibanos, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860.
A partir das 16:00 horas do dia 29/05/2013, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no Setor de Licitações da Prefeitura sito a Rua Cel.Vidal Ramos, 860.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860 no horário de expediente (13:00 as 19:00) e/ou na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 08 de Maio de 2013.
KLEBERSON LUCIANO LIMA — Presidente do Fundo
DIEGO SEBEM WORDELL — Pregoeiro

Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preço Nº 105/2013

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 105/2013

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por Item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para contratação de prestação de serviço de fotocópias e encadernações para uso nos Setores Administrativo e Operacional da Organização Bombeiro Militar, conforme Anexo I deste Edital.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 15:30 horas do dia 28/05/2013, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.
A partir das 16:00 horas do dia 28/05/2013, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 09 de Maio de 2013.
JOSÉ ANTONIO GUIDI — Prefeito Municipal
DIEGO SEBEM WORDELL — Pregoeiro

Portal das Câmaras Municipais

O Poder Legislativo Municipal Acessível ao Cidadão

O Programa de Gestão das Câmaras de Vereadores, contém aplicativos para controle da tramitação de matérias, para o gerenciamento dos portais institucionais na internet, além de prover contas de e-mail aos vereadores e servidores das câmaras municipais.

- Controle da tramitação legislativa
- Desenvolvimento de portal institucional na internet
- Autonomia no gerenciamento do conteúdo do portal
- Contas de email para vereadores e servidores
- Canal direto com o cidadão
- Cumprimento da Lei de Acesso a Informação (Lei 12.527/2011)
- Módulo especial para as publicações obrigatórias da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/2000) e demais regulamentações
- Economia de recursos públicos

www.ciga.sc.gov.br

Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO 14/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2013

Número do Registro de Preços: 14/2013 **Data do Registro: 09/05/2013** **Válido até: 09/05/2014**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SEREM UTILIZADOS NAS OFICINAS DE MANICURE DESENVOLVIDAS PELO CRAS, E TRABALHOS ARTESANAIS NOS BAIRROS DA CIDADE E DO INTERIOR DO MUNICÍPIO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2013, CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	ALICATE+ ESPÁTULA DE PLÁSTICO (01-18-1540)	KITS	LOJA DE CONVENIÊNCIA LTDA. ME. (83)	MEREJHE	0	19,5000	1
2	ACETONA EM EMBALAGENS DE 100ML (01-18-1541)	UN	LOJA DE CONVENIÊNCIA LTDA. ME. (83)	FASHIOIN	0	2,5000	1
3	ALGODÃO 500 GR (01-20-0078)	UN	LOJA DE CONVENIÊNCIA LTDA. ME. (83)	USE	0	18,5000	1
4	LIXA DE UNHA COMUM (01-18-0589)	UN	LOJA DE CONVENIÊNCIA LTDA. ME. (83)	USE	0	0,1500	1
5	PALITOS DE UNHA (01-18-1543)	UN	LOJA DE CONVENIÊNCIA LTDA. ME. (83)	USE	0	0,1000	1
6	LIXAS PARA PÉ (01-18-1548)	UN	LOJA DE CONVENIÊNCIA LTDA. ME. (83)	USE	0	1,9500	1
7	LUVA DESCARTAVEL PLASTICA (01-13-0396)	PCT	LOJA DE CONVENIÊNCIA LTDA. ME. (83)	USE	0	4,7500	1
8	BASE PARA UNHA (01-20-0092)	UN	LOJA DE CONVENIÊNCIA LTDA. ME. (83)	RISQUE	0	2,5000	1
9	ESMALTE VERMELHO CREMOSO 8ML, BOA QUALIDADE (01-18-1544)	UN	LOJA DE CONVENIÊNCIA LTDA. ME. (83)	RISQUE	0	3,0000	1
10	ESMALTE ROSA CHICLETES CREMOSO - 8ML - BOA QUALIDADE (01-18-1604)	UN	LOJA DE CONVENIÊNCIA LTDA. ME. (83)	RISQUE	0	3,0000	1
11	ESMALTE GLITER 8ML, DE BOA QUALIDADE (01-18-1545)	UN	LOJA DE CONVENIÊNCIA LTDA. ME. (83)	RISQUE	0	2,9000	1
12	ESMALTE RENDA CREMOSO - 8ML (01-18-1605)	UN	LOJA DE CONVENIÊNCIA LTDA. ME. (83)	RISQUE	0	3,5000	1
13	ESMALTE DE UNHA NA COR BRANCA (01-18-1371)	UN	LOJA DE CONVENIÊNCIA LTDA. ME. (83)	RISQUE	0	3,5000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2013

Número do Registro de Preços: 14/2013 **Data do Registro: 09/05/2013** **Válido até: 09/05/2014**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SEREM UTILIZADOS NAS OFICINAS DE MANICURE DESENVOLVIDAS PELO CRAS, E TRABALHOS ARTESANAIS NOS BAIRROS DA CIDADE E DO INTERIOR DO MUNICÍPIO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2013, CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
14	ESMALTE REBU CREMOSO - 8ML (01-18-1606)	UN	LOJA DE CONVENIÊNCIA LTDA. ME. (83)	RISQUE	0	3,5000	1
15	ÓLEO SECANTE PARA UNHAS (01-18-1607)	UN	LOJA DE CONVENIÊNCIA LTDA. ME. (83)	RISQUE	0	2,5000	1
16	ESMALTE ROSA BEBÊ CREMOSO - 8ML (01-18-1608)	UN	LOJA DE CONVENIÊNCIA LTDA. ME. (83)	RISQUE	0	3,5000	1
17	ESMALTE ROXO CREMOSO - 8ML (01-18-1609)	UN	LOJA DE CONVENIÊNCIA LTDA. ME. (83)	RISQUE	0	3,0000	1
18	ESMALTE METÁLICO MIRAGEM - 8ML (01-18-1610)	UN	LOJA DE CONVENIÊNCIA LTDA. ME. (83)	RISQUE	0	4,5000	1
19	ESMALTE PRETO - 8ML (01-18-1611)	UN	LOJA DE CONVENIÊNCIA LTDA. ME. (83)	RISQUE	0	3,5000	1
20	BACIA PARA PEDICURI (01-18-1612)	UN	LOJA DE CONVENIÊNCIA LTDA. ME. (83)	PLASTION	0	7,5000	1
21	PROTETOR PARA BACIA PEDICURI - CX COM 50 UN (01-18-1613)	CX	LOJA DE CONVENIÊNCIA LTDA. ME. (83)	PLASTION	0	12,3000	1
22	POTE PARA MANICURI (01-18-1614)	UN	LOJA DE CONVENIÊNCIA LTDA. ME. (83)	PLASTION	0	2,5000	1
23	CORTADOR DE UNHA - TAMANHO MÉDIO (01-18-1615)	UN	LOJA DE CONVENIÊNCIA LTDA. ME. (83)	COSMETIC	0	4,7500	1
24	NOVELO DE LÃ DE 100 GRS COM 200 MTS COR VERMELHO (01-23-0129)	UN	LOJA DE CONVENIÊNCIA LTDA. ME. (83)	PINGUIN	0	3,5500	1
			COMERCIO DE AVIAMENTOS AGULHA DE OURO LTDA (45)	PINGOUIN	0	3,6000	2
			CRIE E FAÇA COMERCIO DE ARTESANATOS LTDA ME (502)	CIRCULO-MOI	0	4,7000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2013

Número do Registro de Preços: 14/2013 **Data do Registro: 09/05/2013** **Válido até: 09/05/2014**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SEREM UTILIZADOS NAS OFICINAS DE MANICURE DESENVOLVIDAS PELO CRAS, E TRABALHOS ARTESANAIS NOS BAIRROS DA CIDADE E DO INTERIOR DO MUNICÍPIO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2013, CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
25	NOVELO DE LÃ DE 100 GRS COM 200 MTS CORAZUL-CLARO (01-23-0130)	UN	LOJA DE CONVENIÊNCIA LTDA. ME. (83)	PINGUIN	0	3,5500	1
			COMERCIO DE AVIAMENTOS AGULHA DE OURO LTDA (45)	PINGOUIN	0	3,6000	2
			CRIE E FAÇA COMERCIO DE ARTESANATOS LTDA ME (502)	CIRCULO-MOI	0	4,7000	3
26	NOVELO DE LÃ DE 100 GRS COM 200 MTS COR AZUL-MARINHO (01-23-0131)	UN	LOJA DE CONVENIÊNCIA LTDA. ME. (83)	PINGUIN	0	3,5500	1
			COMERCIO DE AVIAMENTOS AGULHA DE OURO LTDA (45)	PINGOUIN	0	3,6000	2
			CRIE E FAÇA COMERCIO DE ARTESANATOS LTDA ME (502)	CIRCULO-MOI	0	4,7000	3
27	NOVELO DE LÃ DE 100 GRS COM 200 MTS COR AMARELO CLARO (01-23-0132)	UN	LOJA DE CONVENIÊNCIA LTDA. ME. (83)	PINGUIN	0	3,5500	1
			COMERCIO DE AVIAMENTOS AGULHA DE OURO LTDA (45)	PINGOUIN	0	3,6000	2
			CRIE E FAÇA COMERCIO DE ARTESANATOS LTDA ME (502)	CIRCULO-MOI	0	4,7000	3
28	NOVELO DE LÃ DE 100 GRS COM 200 MTS COR ROSA BEBE (01-23-0133)	UN	LOJA DE CONVENIÊNCIA LTDA. ME. (83)	PINGUIN	0	3,5500	1
			COMERCIO DE AVIAMENTOS AGULHA DE OURO LTDA (45)	PINGOUIN	0	3,6000	2
			CRIE E FAÇA COMERCIO DE ARTESANATOS LTDA ME (502)	CIRCULO-MOI	0	4,7000	3
29	NOVELO DE LÃ DE 100 GRS COM 200 MTS COR ROSA PINK (01-23-0134)	UN	LOJA DE CONVENIÊNCIA LTDA. ME. (83)	PINGUIN	0	3,5500	1
			COMERCIO DE AVIAMENTOS AGULHA DE OURO LTDA (45)	PINGOUIN	0	3,6000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2013

Número do Registro de Preços: 14/2013 **Data do Registro: 09/05/2013** **Válido até: 09/05/2014**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SEREM UTILIZADOS NAS OFICINAS DE MANICURE DESENVOLVIDAS PELO CRAS, E TRABALHOS ARTESANAIS NOS BAIRROS DA CIDADE E DO INTERIOR DO MUNICÍPIO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2013, CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CRIE E FAÇA COMERCIO DE ARTESANATOS LTDA ME (502)	CIRCULO-MOI	0	4,7000	3
30	NOVELO DE LÃ DE 100 GRS COM 200 MTS COR VERDE MUSGOS (01-23-0135)	UN	LOJA DE CONVENIÊNCIA LTDA. ME. (83)	PINGUIN	0	3,5500	1
			COMERCIO DE AVIAMENTOS AGULHA DE OURO LTDA (45)	PINGOUIN	0	3,6000	2
			CRIE E FAÇA COMERCIO DE ARTESANATOS LTDA ME (502)	CIRCULO-MOI	0	4,7000	3
31	NOVELO DE LÃ DE 100 GRS COM 200 MTS COR VERDE CLARO (01-23-0136)	UN	LOJA DE CONVENIÊNCIA LTDA. ME. (83)	PINGUIN	0	3,5500	1
			COMERCIO DE AVIAMENTOS AGULHA DE OURO LTDA (45)	PINGOUIN	0	3,6000	2
			CRIE E FAÇA COMERCIO DE ARTESANATOS LTDA ME (502)	CIRCULO-MOI	0	4,7000	3
32	NOVELO DE LÃ DE 100 GRS COM 200 MTS COR MARROM (01-23-0137)	UN	LOJA DE CONVENIÊNCIA LTDA. ME. (83)	PINGUIN	0	3,5500	1
			COMERCIO DE AVIAMENTOS AGULHA DE OURO LTDA (45)	PINGOUIN	0	3,6000	2
			CRIE E FAÇA COMERCIO DE ARTESANATOS LTDA ME (502)	CIRCULO-MOI	0	4,7000	3
33	NOVELO DE LÃ DE 100 GRS COM 200 MTS COR LILÁS (01-23-0138)	UN	LOJA DE CONVENIÊNCIA LTDA. ME. (83)	PINGUIN	0	3,5500	1
			COMERCIO DE AVIAMENTOS AGULHA DE OURO LTDA (45)	PINGOUIN	0	3,6000	2
			CRIE E FAÇA COMERCIO DE ARTESANATOS LTDA ME (502)	CIRCULO-MOI	0	4,7000	3
34	NOVELO DE LÃ 100GRS COM 200 MTS DE COR CINZA CLARO (01-23-0185)	UN	LOJA DE CONVENIÊNCIA LTDA. ME. (83)	PINGUIN	0	3,5500	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2013

Número do Registro de Preços: 14/2013 **Data do Registro: 09/05/2013** **Válido até: 09/05/2014**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SEREM UTILIZADOS NAS OFICINAS DE MANICURE DESENVOLVIDAS PELO CRAS, E TRABALHOS ARTESANAIS NOS BAIRROS DA CIDADE E DO INTERIOR DO MUNICÍPIO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2013, CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			COMERCIO DE AVIAMENTOS AGULHA DE OURO LTDA (45)	PINGOUIN	0	3,6000	2
			CRIE E FAÇA COMERCIO DE ARTESANATOS LTDA ME (502)	CIRCULO-MOI	0	4,7000	3
35	NOVELOS DE LÃ 100GRS COM 200MTS DE COR PRETO (01-23-0186)	UN	LOJA DE CONVENIÊNCIA LTDA. ME. (83)	PINGUIN	0	3,5500	1
			COMERCIO DE AVIAMENTOS AGULHA DE OURO LTDA (45)	PINGOUIN	0	3,6000	2
			CRIE E FAÇA COMERCIO DE ARTESANATOS LTDA ME (502)	CIRCULO-MOI	0	4,7000	3
36	NOVELOS DE LÃ 100GRS COM 200MTS DE COR BRANCO (01-23-0187)	UN	LOJA DE CONVENIÊNCIA LTDA. ME. (83)	PINGUIN	0	3,5500	1
			COMERCIO DE AVIAMENTOS AGULHA DE OURO LTDA (45)	PINGOUIN	0	3,6000	2
			CRIE E FAÇA COMERCIO DE ARTESANATOS LTDA ME (502)	CIRCULO-MOI	0	4,7000	3
37	AGULHA DE TRICÔ Nº 05 PLÁSTICO (01-23-0139)	PAR	CRIE E FAÇA COMERCIO DE ARTESANATOS LTDA ME (502)	CIRCULO	0	3,9000	1
			COMERCIO DE AVIAMENTOS AGULHA DE OURO LTDA (45)	CIRCULO	0	3,9500	2
38	ROLO DE LINHA PARA CROCHÊ DE 1000 MTS - COR BRANCA (01-23-0188)	UN	CRIE E FAÇA COMERCIO DE ARTESANATOS LTDA ME (502)	CIRCULO-CLE	0	7,5000	1
			COMERCIO DE AVIAMENTOS AGULHA DE OURO LTDA (45)	PINGOUIN	0	7,7000	2
39	ROLO DE LINHA PARA CROCHÊ DE 1000 MTS - COR VERMELHA (01-23-0189)	UN	CRIE E FAÇA COMERCIO DE ARTESANATOS LTDA ME (502)	CIRCULO-CLE	0	7,5000	1
			COMERCIO DE AVIAMENTOS AGULHA DE OURO LTDA (45)	PINGOUIN	0	7,7000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2013

Número do Registro de Preços: 14/2013 **Data do Registro: 09/05/2013** **Válido até: 09/05/2014**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SEREM UTILIZADOS NAS OFICINAS DE MANICURE DESENVOLVIDAS PELO CRAS, E TRABALHOS ARTESANAIS NOS BAIRROS DA CIDADE E DO INTERIOR DO MUNICÍPIO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2013, CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
40	ROLO DE LINHA PARA CROCHÊ DE 1000 MTS - COR AMARLO (01-23-0190)	UN	CRIE E FAÇA COMERCIO DE ARTESANATOS LTDA ME (502)	CIRCULO-CLE	0	7,5000	1
			COMERCIO DE AVIAMENTOS AGULHA DE OURO LTDA (45)	PINGOUIN	0	7,7000	2
41	ROLO DE LINHA PARA CROCHÊ DE 1000 MTS - COR VERDE CLARO (01-23-0191)	UN	CRIE E FAÇA COMERCIO DE ARTESANATOS LTDA ME (502)	CIRCULO-CLE	0	7,5000	1
			COMERCIO DE AVIAMENTOS AGULHA DE OURO LTDA (45)	PINGOUIN	0	7,7000	2
42	ROLO DE LINHA PARA CROCHÊ DE 1000 MTS - COR VERDE MUSGO (01-23-0192)	UN	CRIE E FAÇA COMERCIO DE ARTESANATOS LTDA ME (502)	CIRCULO-CLE	0	7,5000	1
			COMERCIO DE AVIAMENTOS AGULHA DE OURO LTDA (45)	PINGOUIN	0	7,7000	2
43	ROLO DE LINHA PARA CROCHÊ DE 1000 MTS - COR AZUL CLARO (01-23-0193)	UN	CRIE E FAÇA COMERCIO DE ARTESANATOS LTDA ME (502)	CIRCULO-CLE	0	7,5000	1
			COMERCIO DE AVIAMENTOS AGULHA DE OURO LTDA (45)	PINGOUIN	0	7,7000	2
44	AGULHA DE CROCHÊ NIQUILADA nº 03 (01-18-1434)	UN	CRIE E FAÇA COMERCIO DE ARTESANATOS LTDA ME (502)	CIRCULO	0	1,7500	1
			COMERCIO DE AVIAMENTOS AGULHA DE OURO LTDA (45)	CORRENTE	0	1,9500	2
45	TECIDO DE ALGODÃO PARA PANO DE PRATO - COR BRANCA (01-24-0007)	MT	CRIE E FAÇA COMERCIO DE ARTESANATOS LTDA ME (502)	FISCHER	0	4,9500	1
			COMERCIO DE AVIAMENTOS AGULHA DE OURO LTDA (45)	STA MARGAR	0	5,9500	2
46	TECIDO PARA BORDAR ITAMI FINO EM PONTO CRUZ - COR BRANCO (01-23-0194)	MT	CRIE E FAÇA COMERCIO DE ARTESANATOS LTDA ME (502)	CIRCULO	0	16,5000	1
			COMERCIO DE AVIAMENTOS AGULHA DE OURO LTDA (45)	KARSTEN	0	18,9500	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2013

Número do Registro de Preços: 14/2013 **Data do Registro: 09/05/2013** **Válido até: 09/05/2014**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SEREM UTILIZADOS NAS OFICINAS DE MANICURE DESENVOLVIDAS PELO CRAS, E TRABALHOS ARTESANAIS NOS BAIRROS DA CIDADE E DO INTERIOR DO MUNICÍPIO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2013, CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
47	TECIDO PARA BORDAR ITAMI FINO EM PONTO CRUZ - COR BEGE (01-23-0195)	MT	COMERCIO DE AVIAMENTOS AGULHA DE OURO LTDA (45)	KARSTEN	0	18,9500	1
48	TECIDO XADREZ MARGARIDA - COR VEMELHO (01-23-0196)	MT	COMERCIO DE AVIAMENTOS AGULHA DE OURO LTDA (45)	KARSTEN	0	19,9500	1
49	TECIDO XADREZ MARGARIDA - COR AMARELO (01-23-0197)	MT	COMERCIO DE AVIAMENTOS AGULHA DE OURO LTDA (45)	KARSTEN	0	19,9500	1
50	TECIDO XADREZ MARGARIDA - COR VERDE (01-23-0198)	MT	COMERCIO DE AVIAMENTOS AGULHA DE OURO LTDA (45)	KARSTEN	0	19,9500	1
51	TECIDO XADREZ MARGARIDA - COR AZUL (01-23-0199)	MT	COMERCIO DE AVIAMENTOS AGULHA DE OURO LTDA (45)	KARSTEN	0	19,9500	1
52	TECIDO XADREZ MARGARIDA - COR LILÁS (01-23-0200)	MT	COMERCIO DE AVIAMENTOS AGULHA DE OURO LTDA (45)	KARSTEN	0	19,9500	1
53	AGULHA PARA COSTURAR TRICÔ (01-23-0140)	UN	COMERCIO DE AVIAMENTOS AGULHA DE OURO LTDA (45)	CORRENTE	0	0,7000	1
54	LINHA PARA BORDAR 8M - CX COM 12 UN. - COR VERMELHO (01-23-0201)	CX	CRIE E FAÇA COMERCIO DE ARTESANATOS LTDA ME (502)	CIRCULO MA)	0	16,2000	1
			COMERCIO DE AVIAMENTOS AGULHA DE OURO LTDA (45)	CORRENTE	0	16,8000	2
55	LINHA PARA BORDAR 8M - CX COM 12 UN. - COR LILÁS (01-23-0202)	CX	CRIE E FAÇA COMERCIO DE ARTESANATOS LTDA ME (502)	CIRCULO MA)	0	16,2000	1
			COMERCIO DE AVIAMENTOS AGULHA DE OURO LTDA (45)	CORRENTE	0	16,8000	2
56	LINHA PARA BORDAR 8M - CX COM 12 UN. - COR PRETO (01-23-0203)	CX	CRIE E FAÇA COMERCIO DE ARTESANATOS LTDA ME (502)	CIRCULO MA)	0	16,2000	1
			COMERCIO DE AVIAMENTOS AGULHA DE OURO LTDA (45)	CORRENTE	0	16,8000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2013

Número do Registro de Preços: 14/2013 **Data do Registro: 09/05/2013** **Válido até: 09/05/2014**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SEREM UTILIZADOS NAS OFICINAS DE MANICURE DESENVOLVIDAS PELO CRAS, E TRABALHOS ARTESANAIS NOS BAIRROS DA CIDADE E DO INTERIOR DO MUNICÍPIO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2013, CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
57	LINHA PARA BORDAR 8M - CX COM 12 UN. - COR BRANCO (01-23-0204)	CX	CRIE E FAÇA COMERCIO DE ARTESANATOS LTDA ME (502)	CIRCULO MA)	0	16,2000	1
			COMERCIO DE AVIAMENTOS AGULHA DE OURO LTDA (45)	CORRENTE	0	16,8000	2
58	LINHA PARA BORDAR 8M - CX COM 12 UN. - COR BEGE (01-23-0205)	CX	CRIE E FAÇA COMERCIO DE ARTESANATOS LTDA ME (502)	CIRCULO MA)	0	16,2000	1
			COMERCIO DE AVIAMENTOS AGULHA DE OURO LTDA (45)	CORRENTE	0	16,8000	2
59	LINHA PARA BORDAR 8M - CX COM 12 UN. - COR VERDE CLARO (01-23-0206)	CX	CRIE E FAÇA COMERCIO DE ARTESANATOS LTDA ME (502)	CIRCULO MA)	0	16,2000	1
			COMERCIO DE AVIAMENTOS AGULHA DE OURO LTDA (45)	CORRENTE	0	16,8000	2
60	LINHA PARA BORDAR 8M - CX COM 12 UN. - COR VERDE MUSGO (01-23-0207)	CX	CRIE E FAÇA COMERCIO DE ARTESANATOS LTDA ME (502)	CIRCULO MA)	0	16,2000	1
			COMERCIO DE AVIAMENTOS AGULHA DE OURO LTDA (45)	CORRENTE	0	16,8000	2
61	LINHA PARA BORDAR 8M - CX COM 12 UN. - COR VERDE LIMÃO (01-23-0208)	CX	CRIE E FAÇA COMERCIO DE ARTESANATOS LTDA ME (502)	CIRCULO MA)	0	16,2000	1
			COMERCIO DE AVIAMENTOS AGULHA DE OURO LTDA (45)	CORRENTE	0	16,8000	2
62	LINHA PARA BORDAR 8M - CX COM 12 UN. - COR ROSA PINK (01-23-0209)	CX	CRIE E FAÇA COMERCIO DE ARTESANATOS LTDA ME (502)	CIRCULO MA)	0	16,2000	1
			COMERCIO DE AVIAMENTOS AGULHA DE OURO LTDA (45)	CORRENTE	0	16,8000	2
63	LINHA PARA BORDAR 8M - CX COM 12 UN. - COR ROSA BEBÊ (01-23-0210)	CX	CRIE E FAÇA COMERCIO DE ARTESANATOS LTDA ME (502)	CIRCULO MA)	0	16,2000	1
			COMERCIO DE AVIAMENTOS AGULHA DE OURO LTDA (45)	CORRENTE	0	16,8000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2013

Número do Registro de Preços: 14/2013 **Data do Registro: 09/05/2013** **Válido até: 09/05/2014**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SEREM UTILIZADOS NAS OFICINAS DE MANICURE DESENVOLVIDAS PELO CRAS, E TRABALHOS ARTESANAIS NOS BAIRROS DA CIDADE E DO INTERIOR DO MUNICÍPIO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2013, CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
64	LINHA PARA BORDAR 8M - CX COM 12 UN. - COR AZUL TURQUESA (01-23-0211)	CX	CRIE E FAÇA COMERCIO DE ARTESANATOS LTDA ME (502)	CIRCULO MA)	0	16,2000	1
			COMERCIO DE AVIAMENTOS AGULHA DE OURO LTDA (45)	CORRENTE	0	16,8000	2
65	LINHA PARA BORDAR 8M - CX COM 12 UN. - COR AZUL PISCINA (01-23-0212)	CX	CRIE E FAÇA COMERCIO DE ARTESANATOS LTDA ME (502)	CIRCULO MA)	0	16,2000	1
			COMERCIO DE AVIAMENTOS AGULHA DE OURO LTDA (45)	CORRENTE	0	16,8000	2
66	LINHA PARA BORDAR 8M - CX COM 12 UN. - COR AZUL MARINHO (01-23-0213)	CX	CRIE E FAÇA COMERCIO DE ARTESANATOS LTDA ME (502)	CIRCULO MA)	0	16,2000	1
			COMERCIO DE AVIAMENTOS AGULHA DE OURO LTDA (45)	CORRENTE	0	16,8000	2
67	LINHA PARA BORDAR 8M - CX COM 12 UN. - COR CINZA CLARO (01-23-0214)	CX	CRIE E FAÇA COMERCIO DE ARTESANATOS LTDA ME (502)	CIRCULO MA)	0	16,2000	1
			COMERCIO DE AVIAMENTOS AGULHA DE OURO LTDA (45)	CORRENTE	0	16,8000	2
68	LINHA PARA BORDAR 8M - CX COM 12 UN. - COR ROXO (01-23-0215)	CX	CRIE E FAÇA COMERCIO DE ARTESANATOS LTDA ME (502)	CIRCULO MA)	0	16,2000	1
			COMERCIO DE AVIAMENTOS AGULHA DE OURO LTDA (45)	CORRENTE	0	16,8000	2
69	LINHA PARA BORDAR 8M - CX COM 12 UN. - COR AMARELO LIMÃO (01-23-0216)	CX	CRIE E FAÇA COMERCIO DE ARTESANATOS LTDA ME (502)	CIRCULO MA)	0	16,2000	1
			COMERCIO DE AVIAMENTOS AGULHA DE OURO LTDA (45)	CORRENTE	0	16,8000	2
70	LINHA PARA BORDAR 8M - CX COM 12 UN. - COR AMARELO CLARO (01-23-0217)	CX	CRIE E FAÇA COMERCIO DE ARTESANATOS LTDA ME (502)	CIRCULO MA)	0	16,2000	1
			COMERCIO DE AVIAMENTOS AGULHA DE OURO LTDA (45)	CORRENTE	0	16,8000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2013

Número do Registro de Preços: 14/2013 **Data do Registro: 09/05/2013** **Válido até: 09/05/2014**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SEREM UTILIZADOS NAS OFICINAS DE MANICURE DESENVOLVIDAS PELO CRAS, E TRABALHOS ARTESANAIS NOS BAIRROS DA CIDADE E DO INTERIOR DO MUNICÍPIO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2013, CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
71	LINHA PARA BORDAR 8M - CX COM 12 UN. - COR MOSTARDA (01-23-0218)	CX	CRIE E FAÇA COMERCIO DE ARTESANATOS LTDA ME (502)	CIRCULO MA)	0	16,2000	1
			COMERCIO DE AVIAMENTOS AGULHA DE OURO LTDA (45)	CORRENTE	0	16,8000	2
72	LINHA PARA BORDAR 8M - CX COM 12 UN. - COR LARANJA (01-23-0219)	CX	CRIE E FAÇA COMERCIO DE ARTESANATOS LTDA ME (502)	CIRCULO MA)	0	16,2000	1
			COMERCIO DE AVIAMENTOS AGULHA DE OURO LTDA (45)	CORRENTE	0	16,8000	2
73	AGULHA DE PONTO CRUZ (01-23-0045)	UN	COMERCIO DE AVIAMENTOS AGULHA DE OURO LTDA (45)	CORRENTE	0	0,5000	1
			CRIE E FAÇA COMERCIO DE ARTESANATOS LTDA ME (502)	CORRENTE	0	0,5000	2
74	FITA MÉTRICA MEDINDO 1,5 M (01-23-0167)	UN	COMERCIO DE AVIAMENTOS AGULHA DE OURO LTDA (45)	CORRENTE	0	1,5000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2013

Número do Registro de Preços: 14/2013 **Data do Registro: 09/05/2013** **Válido até: 09/05/2014**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SEREM UTILIZADOS NAS OFICINAS DE MANICURE DESENVOLVIDAS PELO CRAS, E TRABALHOS ARTESANAIS NOS BAIRROS DA CIDADE E DO INTERIOR DO MUNICÍPIO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2013, CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CRIE E FAÇA COMERCIO DE ARTESANATOS LTDA ME (502)	CORRENTE	0	1,5000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2013

Número do Registro de Preços: 14/2013 **Data do Registro: 09/05/2013** **Válido até: 09/05/2014**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SEREM UTILIZADOS NAS OFICINAS DE MANICURE DESENVOLVIDAS PELO CRAS, E TRABALHOS ARTESANAIS NOS BAIRROS DA CIDADE E DO INTERIOR DO MUNICÍPIO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2013, CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2013

PROCESSO N° 14/2013

(45) - COMERCIO DE AVIAMENTOS AGULHA DE OURO LTDA

(83) - LOJA DE CONVENIÊNCIA LTDA. ME.

(502) - CRIE E FAÇA COMERCIO DE ARTESANATOS LTDA ME

Curitibanos, 9 de Maio de 2013.

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

Extrato de Contrato Contrato Nº. 0017/2013

Estado De Santa Catarina Município De Faxinal Dos Guedes Extrato De Contrato Contrato nº. 0017/2013 Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes. Contratado: Adeval bike Papelaria e bazar Ltda ME Objeto: Aquisição de forma parcelada de materiais de higiene e limpeza destinados a casa da criança e peti Valor: R$ 3.509,77 (três mil quinhentos e nove reais e setenta e sete centavos) Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº suas alterações e demais normas vigentes, Processo Licitatório nº 0007/2013, na Modalidade Tomada de Preços nº 0003/2013.

Faxinal dos Guedes, SC, em 29 de abril de 2013.
EDEGAR GIORDANI
Prefeito Municipal.

Extrato de Contrato Contrato Nº. 0017/2013

Estado De Santa Catarina Município De Faxinal Dos Guedes Extrato De Contrato Contrato nº. 0017/2013 Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes. Contratado: Adeval bike Papelaria e bazar Ltda ME Objeto: Aquisição de forma parcelada de materiais de higiene e limpeza destinados a casa da criança e peti Valor: R$ 3.509,77 (três mil quinhentos e nove reais e setenta e sete centavos) Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº suas alterações e demais normas vigentes, Processo Licitatório nº 0007/2013, na Modalidade Tomada de Preços nº 0003/2013.

Faxinal dos Guedes, SC, em 29 de abril de 2013.
EDEGAR GIORDANI
Prefeito Municipal.

Extrato de Contrato Contrato Nº. 0018/2013

Estado De Santa Catarina Município De Faxinal Dos Guedes Extrato De Contrato Contrato nº. 0018/2013 Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes. Contratado: AP Oeste Distribuidora de alimentos Ltda - EPP Objeto: Aquisição de forma parcelada de materiais de higiene e limpeza destinados a casa da criança e peti Valor: R$ 3.746,70 (três mil setecentos e quarenta e seis reais e setenta centavos) Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº suas alterações e demais normas vigentes, Processo Licitatório nº 0007/2013, na Modalidade Tomada de Preços nº 0003/2013.

Faxinal dos Guedes, SC, em 29 de abril de 2013.
EDEGAR GIORDANI
Prefeito Municipal.

Extrato de Contrato Contrato Nº. 0019/2013

Estado De Santa Catarina Município De Faxinal Dos Guedes Extrato De Contrato Contrato nº. 0019/2013 Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes. Contratado: Lange Alimentos Ltda Objeto: Aquisição de forma parcelada de materiais de higiene e limpeza destinados a casa da criança e peti Valor: R$ 823,40 (oitocentos e vinte e três reais e quarenta centavos) Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº suas alterações e demais normas vigentes, Processo Licitatório nº 0007/2013, na Modalidade Tomada de Preços nº 0003/2013.

Faxinal dos Guedes, SC, em 29 de abril de 2013.
EDEGAR GIORDANI
Prefeito Municipal.

Extrato de Contrato Contrato Nº. 0020/2013

Estado De Santa Catarina Município De Faxinal Dos Guedes Extrato De Contrato Contrato nº. 0020/2013 Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes. Contratado: Marcelo Canello ME Objeto: Aquisição de forma parcelada de materiais de higiene e limpeza destinados a casa da criança e peti Valor: R$ 1.144,20 (mil cento e quarenta e quatro reais e vinte centavos) Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº suas alterações e demais normas vigentes, Processo Licitatório nº 0007/2013, na Modalidade Tomada de Preços nº 0003/2013.

Faxinal dos Guedes, SC, em 29 de abril de 2013.
EDEGAR GIORDANI
Prefeito Municipal.

Extrato de Contrato Contrato Nº. 0021/2013

Estado De Santa Catarina Município De Faxinal Dos Guedes Extrato De Contrato Contrato nº. 0021/2013 Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes Contratado: Objetiva Comércio de equipamentos Ltda ME Objeto: Aquisição de forma parcelada de materiais de higiene e limpeza destinados a casa da criança e peti Valor: R$ 2.423,55 (dois mil quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta e cinco centavos) Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº suas alterações e demais normas vigentes, Processo Licitatório nº 0007/2013, na Modalidade Tomada de Preços nº 0003/2013.

Faxinal dos Guedes, SC, em 29 de abril de 2013.
EDEGAR GIORDANI
Prefeito Municipal.

Forquilhinha

Prefeitura

Aviso de Licitação

MODALIDADE:
Edital Pregão Presencial Nº. 75/PMF/2013.
Edital Pregão Presencial Nº. 10/FMA/2013.

OBJETIVO: O MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA/SC E O FUNDO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, tornam pú¬blico, para o conhecimento dos interessados, que farão realizar licitação que tem por objeto a execução de serviços, com equipamentos rodoviários e caminhões truck, de forma parcelada, para serviços de terraplanagem, transporte de máquinas e materiais no Município de Forquilhinha/SC, para o exercício de 2013.
DATA DE ABERTURA: Dia 27 de maio de 2013 às 13:30 horas.
EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou por e-mail processos@forquilhinha.sc.gov.br e licitacoes@forquilhinha.sc.gov.br.

Forquilhinha, 13 de maio de 2013.
VALDECIR TISCOSKI
Pregoeiro

Fraiburgo

Prefeitura

Decreto Nº 0168/2013

DECRETO Nº 0168, DE 13 DE MAIO DE 2013.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com o disposto no artigo 17 da Lei Nº 2164, de 06 de dezembro de 2012 e o disposto no item 4,2 da Nota Técnica Nº 509/2006-GEACC/CCONT-STN de 27 de março de 2006, expedida pelo Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional;

DECRETA:
Art.1º. Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Fraiburgo para o exercício de 2013 crédito adicional suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

09.00 - Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente
09.01 - Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente
26.782.0022.2.047 - Manutenção da Malha Rodoviária Municipal
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.9254 (262) R$ 200.000,00

Total R$ 200.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para a suplementação do artigo anterior correrão à conta do Convênio celebrado entre Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional de Videira e o Município de Fraiburgo, tendo como objeto a Recuperação e Abertura de Estradas Vicinais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
FRAIBURGO, 13 DE MAIO DE 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

OLIDES BERTAIOLLI
Secretário de Administração e Planejamento

Decreto Nº 0169/2013

DECRETO Nº 0169, DE 13 DE MAIO DE 2013.
ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O BIÊNIO 2013/2015.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com a Lei nº. 1971, de 03 de setembro de 2008;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados para integrar o Conselho Municipal de Saúde, com mandato de 2 (dois) anos, que compreende o período de 15 de fevereiro de 2013 a 14 de fevereiro de 2015, os seguintes membros e seus respectivos suplentes:

I - Representantes do Executivo Municipal e dos Prestadores de Serviços

a) Representantes do Executivo Municipal:

Titular: Marcos Maestri Miguel

[ ]

b) Representantes do ISEV - Instituto de Saúde e Educação Vida - Unidade Fraiburgo:

Titular: Luiz Tadeu O. Branco

Suplente: Cleide Geremias

[ ]

II - Representantes dos Profissionais de Saúde

[ ]

III - Representantes dos Usuários dos Serviços de Saúde

[ ]

f) Representantes da Pastoral da Saúde

Titular: Pe. Antonio José Blaskovski

Suplente: Pe. Gilmar Gazaniga

[ ]

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Fraiburgo, SC, 13 DE MAIO DE 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

OLIDES BERTAIOLLI
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1516/2013

PORTARIA N.º 1.516, DE 13 DE MAIO DE 2013.
Reduz Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais; e conforme comunicação interna n.º 0741/2013, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Reduzir de 34 (trinta e quatro) para 27 (vinte e sete) horas semanais, com conseqüente redução de remuneração, a carga horária da servidora IVETE CORREA MAXIMILIANO KOENE, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 633.118.529-15, contratada em caráter temporário de PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - GEOGRAFIA, no período de 06 de maio de 2013 até 01 de agosto de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de maio de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

OLIDES BERTAIOLLI
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1517/2013
PORTARIA N.º 1.517, DE 13 DE MAIO DE 2013.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0004, de 04 de janeiro de 2013 e Contrato Administrativo; e comunicação interna n.º 0738/2013, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário, ROSELI DE FÁTIMA FUNINI GIRARDI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 063.495.759-70, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 14 de maio de 2013 até 01 de agosto de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de maio de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

OLIDES BERTAIOLLI
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1518/2013
PORTARIA N.º 1.518, DE 13 DE MAIO DE 2013.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0004, de 04 de janeiro de 2013 e Contrato Administrativo; e comunicação interna n.º 0743/2013, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário, NOELI RICHTER DE SOUZA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 693.352.909-63, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 14 de maio de 2013 até 01 de agosto de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de maio de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

OLIDES BERTAIOLLI
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1519/2013
PORTARIA N.º 1.519, DE 13 DE MAIO DE 2013.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0004, de 04 de janeiro de 2013 e Contrato Administrativo; e comunicação interna n.º 0739/2013, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário, LUCIANA APARECIDA ANDREIS BATISTA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 032.977.939-70, na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 14 de maio de 2013 até 01 de agosto de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de maio de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

OLIDES BERTAIOLLI
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1520/2013
PORTARIA N.º 1.520, DE 13 DE MAIO DE 2013.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0004, de 04 de janeiro de 2013 e Contrato Administrativo; e comunicação interna n.º 0742/2013, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário, CILCE LARIÉTE MELLO CORDEIRO RODRIGUES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 058.502.389-13, na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 14 de maio de 2013 até 01 de agosto de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de maio de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

OLIDES BERTAIOLLI
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1521/2013
PORTARIA N.º 1.521, DE 13 DE MAIO DE 2013.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0002, de 04 de janeiro de 2013 e Contrato Administrativo; e comunicação interna n.º 0740/2013, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário, KATIA JULIANA DE LARA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 076.104.639-90, na função de PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 14

de maio de 2013 até 13 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de maio de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

OLIDES BERTAIOLLI
Secretário de Administração e Planejamento

Aviso do Pregão Presencial N° 0071/2013-PMF Rp 0040

Aviso do Pregão Presencial nº 0071/2013 - PMF
Registro de Preços Nº 0040/2013
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisições em contratações futuras de gêneros alimentícios para merenda escolar dos alunos que freqüentam a rede municipal de ensino de Fraiburgo, durante os meses de junho a outubro de 2013. Validade da Ata de Registro de Preços: junho de 2013 a outubro de 2013. Julgamento: Menor Preço POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: até às 09:15 horas do dia 29/05/2013. Abertura: às 09:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 - Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo (SC), 13 de maio de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

Garopaba

Prefeitura

Aviso de Dispensa de Licitação N°18/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Garopaba, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, nº. 296, Centro, Garopaba/SC, torna público que, de acordo com o inciso VIII do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, contratou por DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Processo nº. 95/2013; DL n°. 18/2013; Contratada: Laboratorio Farmacêutico da Marinha; CNPJ: 11.376.952/0001-20; Objeto: Aquisição de medicamento para reposição na farmácia da Unidade Básica de Saúde do centro; Valor: R$ 3.010,00 (três mil e dez reais).

Data da Assinatura: 18/04/2013.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação Pe034/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº. 034/2013

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob forma de execução indireta por regime de preço unitário, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, pretendendo a contratação de empresa(s) especializada(s) para locação de estruturas para evento, durante a XV QUERMESSE GAROPABA E 3ª FESTA NACIONAL DO BACALHAU BRASILEIRO. As propostas deverão ser entregues por meio do endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br até as 14h00min do dia 24/05/2013. A sessão pública será realizada a partir das 14h10min do dia 24/05/2013, no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.garopaba.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba, 13 de maio de 2013.
PAULO SERGIO DE ARAUJO
Prefeito Municipal em exercício

Garuva

Prefeitura

Decreto Nº 127/2013

DECRETO Nº. 127 de 02 de maio de 2013
"Dispõe sobre a nomeação da servidora Christine Zwettler Teixeira, para a função de Chefe do Setor de Planejamento e Projetos."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998, 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009 E 044/09 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009.

DECRETA:
ART. 1o. - Fica nomeada a servidora CHRISTINE ZWETTLER TEIXEIRA, portadora de CPF nº 001.245.849-00, para a função de confiança de Chefe do Setor de Planejamento e Projetos - FC, subordinada à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

ART. 2o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Portaria Nº 262/2013

PORTARIA Nº 262, de 22 de abril de 2013.
"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar n. 18/2002 de 29/05/2002, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO a solicitação de preenchimento de cargo, da Secretaria Municipal de Educação, a qual se encontra devidamente justificada;
CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade da contratação;

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 018/02 DE 29/05/02 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:
ART. 1º. Admitir em caráter temporário PRISCILA MÜNCH, inscrita no CI-RG 6.051.912 e CPF 084.050.229-02, na função de Professora Nível I, por 20 horas semanais, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de 23 de abril de 2013.
JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Portaria Nº 278/2013

PORTARIA Nº 278, de 03 de maio de 2013.
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 045/09 DE 15/10/09 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:
ART. 1o. Demitir, por extinção do contrato de trabalho por tempo determinado, CHIRLEEN ALTMANN, do cargo de Professora Nível II, admitida através da Portaria nº. 108/2013, de 1º de fevereiro de 2013.

ART. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Portaria Nº 279/2013

PORTARIA Nº 279, de 03 de maio de 2013.
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 045/09 DE 15/10/09 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:
ART. 1o. Demitir, por extinção do contrato de trabalho por tempo determinado, ILISANE WINHAR PEREIRA ZAGO, do cargo de Professora Nível II, admitida através da Portaria nº. 117/2013, de 1º de fevereiro de 2013.

ART. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Portaria Nº 280/2013

PORTARIA Nº 280, de 03 de maio de 2013.
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 045/09 DE 15/10/09 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:
ART. 1o. Demitir, por extinção do contrato de trabalho por tempo determinado, JACIRA MARIA DE OLIVEIRA, do cargo de Professora Nível II, admitida através da Portaria nº. 089/2013, de 1º de fevereiro de 2013.

ART. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Portaria Nº 281/2013

PORTARIA Nº 281, de 03 de maio de 2013.
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 045/09 DE 15/10/09 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:
ART. 1o. Demitir, por extinção do contrato de trabalho por tempo determinado, JACIRA MARIA DE OLIVEIRA, do cargo de Professora Nível II, admitida através da Portaria nº. 090/2013, de 1º de fevereiro de 2013.

ART. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Portaria Nº 282/2013

PORTARIA Nº 282, de 03 de maio de 2013.
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 045/09 DE 15/10/09 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:
ART. 1o. Demitir, por extinção do contrato de trabalho por tempo determinado, IVONIR TEREZINHA CARDOSO, do cargo de Professora Nível I, admitida através da Portaria nº. 160/2013, de 20 de Fevereiro de 2013.

ART. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Portaria Nº 283/2013
PORTARIA Nº 283, de 03 de maio de 2013.
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 045/09 DE 15/10/09 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:
ART. 1o. Demitir, por extinção do contrato de trabalho por tempo determinado, JOSIANE EDNA PEREIRA, do cargo de Professora Nível II, admitida através da Portaria nº. 049/2013, de 30 de Janeiro de 2013.

ART. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Portaria Nº 284/2013
PORTARIA Nº 284, de 03 de maio de 2013.
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 045/09 DE 15/10/09 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:
ART. 1o. Demitir, por extinção do contrato de trabalho por tempo determinado, MAGDA DA SILVA, do cargo de Professora Nível II, admitida através da Portaria nº. 069/2013, de 1º de fevereiro de 2013.

ART. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Portaria Nº 285/2013
PORTARIA Nº 285, de 03 de maio de 2013.
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 045/09 DE 15/10/09 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:
ART. 1o. Demitir, por extinção do contrato de trabalho por tempo determinado, MARIA GLOTILDE GERKER, do cargo de Professora Nível II, admitida através da Portaria nº. 119/2013, de 1º de Fevereiro de 2013.

ART. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Portaria Nº 286/2013
PORTARIA Nº 286, de 03 de maio de 2013.
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 045/09 DE 15/10/09 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:
ART. 1o. Demitir, por extinção do contrato de trabalho por tempo determinado, TÂNIA LORECI BACK, do cargo de Professora Nível II, admitida através da Portaria nº. 050/2013, de 30 de janeiro de 2013.

ART. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Portaria Nº 287/2013
PORTARIA Nº 287, de 03 de maio de 2013.
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 045/09 DE 15/10/09 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:
ART. 1o. Demitir, por extinção do contrato de trabalho por tempo determinado, MARINILDA DA SILVA MARIAN, do cargo de Professora Nível I, admitida através da Portaria nº. 155//2013, de 15 de Fevereiro de 2013.

ART. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Portaria Nº 288/2013
PORTARIA Nº 288, de 03 de maio de 2013.
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 045/09 DE 15/10/09 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:
ART. 1o. Demitir, por extinção do contrato de trabalho por tempo determinado, MARINILDA DA SILVA MARIAN, do cargo de Professora Nível I, admitida através da Portaria nº. 153/2013, de 15 de Fevereiro de 2013.

ART. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Portaria Nº 289/2013
PORTARIA Nº 289, de 03 de maio de 2013.
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 045/09 DE 15/10/09 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:
ART. 1o. Demitir, por extinção do contrato de trabalho por tempo determinado, MARLI JANING POHL, do cargo de Professora Nível II, admitida através da Portaria nº. 044/2013, de 30 de Janeiro de 2013.

ART. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Portaria Nº 290/2013
PORTARIA Nº 290, de 03 de maio de 2013.
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 045/09 DE 15/10/09 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:
ART. 1o. Demitir, por extinção do contrato de trabalho por tempo determinado, NABIA GABRIELA WILLBORN SELLA, do cargo de Professora Nível II, admitida através da Portaria nº. 112/2013, de 1º de Fevereiro de 2013.

ART. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Portaria Nº 291/2013
PORTARIA Nº 291, de 03 de maio de 2013.
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 045/09 DE 15/10/09 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:
ART. 1o. Demitir, por extinção do contrato de trabalho por tempo determinado, NABIA GABRIELA WILLBORN SELLA, do cargo de Professora Nível II, admitida através da Portaria nº. 113/2013, de 1º de Fevereiro de 2013.

ART. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Portaria Nº 292/2013
PORTARIA Nº 292, de 03 de maio de 2013.
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 045/09 DE 15/10/09 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:
ART. 1o. Demitir, por extinção do contrato de trabalho por tempo determinado, PATRICIA GUAREZI CORRÊA, do cargo de Professora Nível II, admitida através da Portaria nº. 140/2013, de 14 de fevereiro de 2013.

ART. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Portaria Nº 293/2013
PORTARIA Nº 293, de 03 de maio de 2013.
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 045/09 DE 15/10/09 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:
ART. 1o. Demitir, por extinção do contrato de trabalho por tempo determinado, PRISCILA MUNCH, do cargo de Professora Nível II, admitida através da Portaria nº. 078/2013, de 1º de Fevereiro de 2013.

ART. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Portaria Nº 294/2013
PORTARIA Nº 294, de 03 de maio de 2013.
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 045/09 DE 15/10/09 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:
ART. 1o. Demitir, por extinção do contrato de trabalho por tempo determinado, ROSANE PALANDI, do cargo de Professora Nível I, admitida através da Portaria nº. 079/2013, de 1º de Fevereiro de 2013.

ART. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Portaria Nº 295/2013
PORTARIA Nº 295, de 03 de maio de 2013.
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 045/09 DE 15/10/09 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:
ART. 1o. Demitir, por extinção do contrato de trabalho por tempo determinado, ROSIANE MANES VIEIRA, do cargo de Professora Nível II, admitida através da Portaria nº. 045/2013, de 30 de janeiro de 2013.

ART. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Portaria Nº 296/2013
PORTARIA Nº 296, de 03 de maio de 2013.
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 045/09 DE 15/10/09 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:
ART. 1o. Demitir, por extinção do contrato de trabalho por tempo determinado, TAMARA BYLAARDT, do cargo de Professora Nível II, admitida através da Portaria nº. 121/2013, de 1º de fevereiro de 2013.

ART. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Portaria Nº 297/2013
PORTARIA Nº 297, de 03 de maio de 2013.
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 045/09 DE 15/10/09 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:
ART. 1o. Demitir, por extinção do contrato de trabalho por tempo determinado, VANUSA NAGEL, do cargo de Professora Nível II, admitida através da Portaria nº. 047/2013, de 30 de Janeiro de 2013.

ART. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Portaria Nº 298/2013
PORTARIA Nº 298, de 03 de maio de 2013.
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 045/09 DE 15/10/09 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:
ART. 1o. Demitir, por extinção do contrato de trabalho por tempo determinado, CHIRLEEN ALTMANN, do cargo de Professora Nível II, admitida através da Portaria nº. 109/2013, de 1º de fevereiro de 2013.

ART. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Portaria Nº 299/2013
PORTARIA Nº 299, de 03 de maio de 2013.
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 045/09 DE 15/10/09 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:
ART. 1o. Demitir, por extinção do contrato de trabalho por tempo determinado, MARÍLIA LUCIA MENDES, do cargo de Professora Nível I, admitida através da Portaria nº. 086/2013, de 1º de Fevereiro de 2013.

ART. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Portaria Nº 312/2013
PORTARIA Nº 312, de 03 de maio de 2013.
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 045/09 DE 15/10/09 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:
ART. 1o. Demitir, por extinção do contrato de trabalho por tempo determinado, ARUAN LOPES CONSTANTINO, do cargo de Professor Nível I, admitido através da Portaria nº. 083/2013, de 1º de fevereiro de 2013.

ART. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Portaria Nº 313/2013
PORTARIA Nº 313, de 03 de maio de 2013.
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 045/09 DE 15/10/09 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:
ART. 1o. Demitir, por extinção do contrato de trabalho por tempo determinado, CRISTIANE VIEIRA, do cargo de Professora Nível II, admitida através da Portaria nº. 042/2013, de 30 de Janeiro de 2013.

ART. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Portaria Nº 314/2013
PORTARIA Nº 314, de 03 de maio de 2013.
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 045/09 DE 15/10/09 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:
ART. 1o. Demitir, por extinção do contrato de trabalho por tempo determinado, ESTELA JUÇARA LUTKE, do cargo de Professora Nível II, admitida através da Portaria nº. 174/2013, de 27 de Fevereiro de 2013.

ART. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Portaria Nº 315/2013
PORTARIA Nº 315, de 03 de maio de 2013.
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 045/09 DE 15/10/09 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:
ART. 1o. Demitir, por extinção do contrato de trabalho por tempo determinado, FERNANDA DA VEIGA MAIA, do cargo de Professora Nível I, admitida através da Portaria nº. 199/2013, de 01 de Março de 2013.

ART. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Portaria Nº 316/2013
PORTARIA Nº 316, de 03 de maio de 2013.
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 045/09 DE 15/10/09 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:
ART. 1o. Demitir, por extinção do contrato de trabalho por tempo determinado, CLENIANE DEODORO LEITE AMARAL, do cargo de Professora Nível II, admitida através da Portaria nº. 176/2013, de 27 de Fevereiro de 2013.

ART. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Portaria Nº 317/2013
PORTARIA Nº 317, de 03 de maio de 2013.
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 045/09 DE 15/10/09 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:
ART. 1o. Demitir, por extinção do contrato de trabalho por tempo determinado, JOYCE DELANE DE MELO, do cargo de Professora Nível I, admitida através da Portaria nº. 242/2013, de 05 de Abril de 2013.

ART. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Portaria Nº 318/2013
PORTARIA Nº 318, de 03 de maio de 2013.
"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar n. 18/2002 de 29/05/2002, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República de 1988;
CONSIDERANDO a solicitação de preenchimento de cargo, da Secretaria Municipal de Educação, a qual se encontra devidamente justificada;
CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade da contratação;

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 018/02 DE 29/05/02 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:
ART. 1º. Admitir em caráter temporário ISTELLA BRENDA HEIN HUBNER, inscrita no CI-RG 5.740.3548 e CPF 076.323.409-55, na

função de Professora Nível I, por 20 horas semanais, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de 06 de maio de 2013.
JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Portaria Nº 319/2013

PORTARIA Nº 319, de 03 de maio de 2013.
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 045/09 DE 15/10/09 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:
ART. 1o. Demitir, por extinção do contrato de trabalho por tempo determinado, MARINILDA DA SILVA MARIAN, do cargo de Professora Nível I, admitida através da Portaria nº. 155/2013, de 15 de Fevereiro de 2013.

ART. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Portaria Nº 321/2013

PORTARIA Nº 321, de 06 de maio de 2013.
"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar n. 18/2002 de 29/05/2002, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República de 1988;
CONSIDERANDO a solicitação de preenchimento de cargo, da Secretaria Municipal de Educação, a qual se encontra devidamente justificada;
CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade da contratação;

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 018/02 DE 29/05/02 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:
ART. 1º. Admitir em caráter temporário MARLI JANING POHL, inscrita no CI-RG 3.004.040-0 e CPF 659.646.169-68, na função de Professora Nível II, por 20 horas semanais, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Portaria Nº 322/2013

PORTARIA Nº 322, de 06 de maio de 2013.
"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar n. 18/2002 de 29/05/2002, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República de 1988;
CONSIDERANDO a solicitação de preenchimento de cargo, da Secretaria Municipal de Educação, a qual se encontra devidamente justificada;
CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade da contratação;

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 018/02 DE 29/05/02 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:
ART. 1º. Admitir em caráter temporário MARLI JANING POHL, inscrita no CI-RG 3.004.040-0 e CPF 659.646.169-68, na função de Professora Nível II, por 20 horas semanais, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Portaria Nº 323/2013

PORTARIA Nº 323, de 06 de maio de 2013.
"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar n. 18/2002 de 29/05/2002, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República de 1988;
CONSIDERANDO a solicitação de preenchimento de cargo, da Secretaria Municipal de Educação, a qual se encontra devidamente justificada;
CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade da contratação;

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 018/02 DE 29/05/02 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:
ART. 1º. Admitir em caráter temporário OLGA DA SILVA FRANCO, inscrita no CI-RG 2.055.131 e CPF 005.713.789-78, na função de Professora Nível I, por 20 horas semanais, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Portaria Nº 324/2013

PORTARIA Nº 324, de 06 de maio de 2013.
"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar n. 18/2002 de 29/05/2002, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República de 1988;
CONSIDERANDO a solicitação de preenchimento de cargo, da Secretaria Municipal de Educação, a qual se encontra devidamente justificada;
CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade da contratação;

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 018/02 DE 29/05/02 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:
ART. 1º. Admitir em caráter temporário MARINILDA DA SILVA MARIAN, inscrita no CI-RG 4.086.444-9 e CPF 796.311.349-20, na função de Professora Nível I, por 10 horas semanais, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
9

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Portaria Nº 325/2013

PORTARIA Nº 325, de 06 de maio de 2013.
"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar n. 18/2002 de 29/05/2002, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República de 1988;
CONSIDERANDO a solicitação de preenchimento de cargo, da Secretaria Municipal de Educação, a qual se encontra devidamente justificada;
CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade da contratação;

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 018/02 DE 29/05/02 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:
ART. 1º. Admitir em caráter temporário MARINILDA DA SILVA MARIAN, inscrita no CI-RG 4.086.444-9 e CPF 796.311.349-20, na função de Professora Nível I, por 10 horas semanais, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Portaria Nº 326/2013

PORTARIA Nº 326, de 06 de maio de 2013.
"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar n. 18/2002 de 29/05/2002, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República de 1988;
CONSIDERANDO a solicitação de preenchimento de cargo, da Secretaria Municipal de Educação, a qual se encontra devidamente justificada;
CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade da contratação;

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 018/02 DE 29/05/02 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:
ART. 1º. Admitir em caráter temporário FERNANDA DA VEIGA MAIA, inscrita no CI-RG 4.130.025 e CPF 037.670.349-05, na função de Professora Nível I, por 20 horas semanais, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Portaria Nº 327/2013

PORTARIA Nº 327, de 06 de maio de 2013.
"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar n. 18/2002 de 29/05/2002, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República de 1988;
CONSIDERANDO a solicitação de preenchimento de cargo, da Secretaria Municipal de Educação, a qual se encontra devidamente justificada;
CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade da contratação;

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 018/02 DE 29/05/02 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:
ART. 1º. Admitir em caráter temporário MARÍLIA LUCIA MENDES, inscrita no CI-RG 4.353.586-0 e CPF 059.750.259-58, na função de Professora Nível I, por 20 horas semanais, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Portaria Nº 328/2013

PORTARIA Nº 328, de 06 de maio de 2013.
"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar n. 18/2002 de 29/05/2002, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República de 1988;
CONSIDERANDO a solicitação de preenchimento de cargo, da Secretaria Municipal de Educação, a qual se encontra devidamente justificada;
CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade da contratação;

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 018/02 DE 29/05/02 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:
ART. 1º. Admitir em caráter temporário VANUSA NAGEL, inscrita no CI-RG 1.770.600 e CPF 749.100.519-53, na função de Professora Nível II, por 40 horas semanais, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Portaria Nº 329/2013

PORTARIA Nº 329, de 06 de maio de 2013.
"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar n. 18/2002 de 29/05/2002, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República de 1988;
CONSIDERANDO a solicitação de preenchimento de cargo, da Secretaria Municipal de Educação, a qual se encontra devidamente justificada;
CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade da contratação;

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 018/02 DE 29/05/02 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:
ART. 1º. Admitir em caráter temporário PRISCILA MÜNCH, inscrita no CI-RG 6.051.912 e CPF 084.050.229-02, na função de Professora Nível I, por 20 horas semanais, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Portaria Nº 330/2013

PORTARIA Nº 330, de 06 de maio de 2013.
"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar n. 18/2002 de 29/05/2002, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República de 1988;
CONSIDERANDO a solicitação de preenchimento de cargo, da Secretaria Municipal de Educação, a qual se encontra devidamente justificada;
CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade da contratação;

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 018/02 DE 29/05/02 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:
ART. 1º. Admitir em caráter temporário CRISTIANE VIEIRA, inscrita no CI-RG 4.427.622 e CPF 006.914.729-98, na função de Professora Nível II, por 40 horas semanais, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Portaria Nº 331/2013

PORTARIA Nº 331, de 06 de maio de 2013.
"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar n. 18/2002 de 29/05/2002, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República de 1988;
CONSIDERANDO a solicitação de preenchimento de cargo, da Secretaria Municipal de Educação, a qual se encontra devidamente justificada;
CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade da contratação;

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 018/02 DE 29/05/02 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:
ART. 1º. Admitir em caráter temporário MARIA GLOTILDE GERCKER, inscrita no CI-RG 687642 e CPF 312.707.869-20, na função de Professora Nível II, por 20 horas semanais, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Portaria Nº 332/2013
PORTARIA Nº 332 de 06 de maio de 2013.
"DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DA SERVIDORA MIRZA CONCEIÇÃO SANTOS MARQUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 044/2009 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009, 045/2009 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009,

CONSIDERANDO, requerimento nº 061/2013;

RESOLVE:
ART. 1O. - Remover a servidora MIRZA CONCEIÇÃO SANTOS MARQUES, de 40 horas semanais da Escola Municipal Ernesto Alberto Hattenhauer para a Escola Municipal Vicente Vieira.

ART. 2O. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/05/2013.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Portaria Nº 335/2013
PORTARIA Nº 335, de 06 de maio de 2013.
"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar n. 18/2002 de 29/05/2002, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República de 1988;
CONSIDERANDO a solicitação de preenchimento de cargo, da Secretaria Municipal de Educação, a qual se encontra devidamente justificada;
CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade da contratação;

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 018/02 DE 29/05/02 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:
ART. 1º. Admitir em caráter temporário MARIA RITA DA SILVA, inscrita no CI-RG 6.440.443 e CPF 088.035.009-10, na função de Professora Nível I, por 20 horas semanais, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Portaria Nº 336/2013
PORTARIA Nº. 336, de 06 de maio de 2013
"DETERMINA A ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, DESIGNA COMISSÃO EXAMINADORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:
ART. 1O. - Determinar a abertura do Processo Seletivo Simplificado para provimento dos cargos relacionados no Edital 006/2013.

ART. 2O. - Designar VAGNER CASAGRANDE, GRAZIELLE RIBEIRO, ISABELA ARAGÃO PEREIRA e MARTA REGINA DA SILVA PERRUT DA ROSA, para comporem a COMISSÃO, que irá, sob a presidência do primeiro, coordenar a realização do Processo Seletivo conforme Edital nº. 006/2013, expedir edital, homologar inscrições, preparar, aplicar e corrigir as provas, divulgar resultados e analisar eventuais recursos e decidir, com base na Lei Municipal, sobre pontos omissos do Edital.

ART. 3O. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Portaria Nº 337/2013
PORTARIA Nº 337, de 06 de maio de 2013.
"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar n. 18/2002 de 29/05/2002, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República de 1988;
CONSIDERANDO a solicitação de preenchimento de cargo, da Secretaria Municipal de Educação, a qual se encontra devidamente justificada;
CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade da contratação;

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 018/02 DE 29/05/02 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:
ART. 1º. Admitir em caráter temporário ARUAN LOPES CONSTANTINO, inscrita no CI-RG 4.986.751 e CPF 080.035.179-74, na função de Professor Nível I, por 20 horas semanais, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Portaria Nº 338/2013
PORTARIA Nº 338, de 06 de maio de 2013.
"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO ADMINISTRATIVO 001/2013."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando, oficio da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo;

RESOLVE:
ART. 1º. Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Inquérito Administrativo nº. 001/2013.

ART. 2o. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de Abril de 2013.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Portaria Nº 339/2013

PORTARIA Nº 339, de 06 de maio de 2013.
"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar n. 18/2002 de 29/05/2002, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República de 1988;
CONSIDERANDO a solicitação de preenchimento de cargo, da Secretaria Municipal de Educação, a qual se encontra devidamente justificada;
CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade da contratação;

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 018/02 DE 29/05/02 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:
ART. 1º. Admitir em caráter temporário NÁBIA GABRIELA WILLBORN SELLA, inscrita no CI-RG 1086042049 e CPF 002.612.040-25, na função de Professora Nível II, por 20 horas semanais, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Portaria Nº 340/2013

PORTARIA Nº 340, de 06 de maio de 2013.
"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar n. 18/2002 de 29/05/2002, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República de 1988;
CONSIDERANDO a solicitação de preenchimento de cargo, da Secretaria Municipal de Educação, a qual se encontra devidamente justificada;
CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade da contratação;

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 018/02 DE 29/05/02 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:
ART. 1º. Admitir em caráter temporário CLENIANE DEODORO LEITE AMARAL, inscrita no CI-RG 8.470.874-7 e CPF 045.040.359-95, na função de Professora Nível II, por 20 horas semanais, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Portaria Nº 344/2013

PORTARIA Nº 344, de 08 de maio de 2013.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NO ART. 79, II, a DA LEI ORGÂNCIA.

CONSIDERANDO, o Concurso Público realizado pelo Município de Garuva, com resultado homologado pelo Decreto 37/2010 de 20 de abril de 2010;

CONSIDERANDO, o Concurso Público realizado pelo Município de Garuva, com resultado homologado pelo Decreto 86/2012 de 05 de julho de 2012;

CONSIDERANDO, a desistência de candidato;

CONSIDERANDO, a necessidade de preenchimento de vagas de provimento efetivo, nos quadros funcionais do Município de Garuva, conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal e a Carta Magna da República;

CONSIDERANDO a necessidade de convocação dos candidatos aprovados para preencher os cargos, conforme Anexo I desta Portaria.

RESOLVE:

ART. 1º Ficam Nomeados os Aprovados no Concurso Público constantes do Anexo I desta Portaria para os cargos públicos de provimento efetivo, submetidos ao Regime Estatutário e Lei Complementar Municipal n°. 45, de 15 de outubro de 2009.

ART. 2º Os nomeados constantes no Anexo I desta Portaria deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças, situado na Avenida Celso Ramos, nº 1614, Centro, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 ás 17:30 horas, para apresentação dos documentos indicados a seguir, e encaminhamento para a avaliação médica destinados à deflagração do processo de Posse.

Cópia da certidão de nascimento para solteiros;
Cópia da certidão de casamento;
Cópia do comprovante de residência atual (fatura de água, energia elétrica ou telefone);
Cópia AUTENTICADA do comprovante de grau de escolaridade – (para os cargos de nível superior: Diploma)
Cópia AUTENTICADA do certificado/diploma de curso de especialização (quando o cargo requerer);
Cópia AUTENTICADA do certificado/diploma de curso específico (quando o cargo requerer);
Cópia do RG e CPF;
Cópia do título de eleitor;
Cópia da Carteira de Trabalho onde consta o nº da carteira e a qualificação civil;
Cópia do PIS/PASEP;
Cópia do Certificado de Reservista (para os homens);
Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;
Cópia do atestado de vacina dos filhos menores de 14 anos;
Cópia da Declaração Completa de Imposto de Renda (IRPF) ou Declaração de Bens (Preenchida no RH);
Cópia do registro no órgão de classe (quando o cargo requerer);
Cópia da carteira de habilitação (quando o cargo requerer);
Certidão negativa de antecedentes criminais – Justiça Estadual dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos (a ser solicitada no FÓRUM);

Certidão de quitação eleitoral – Cartório Eleitoral (www.tse.gov.br);
Certidão emitida pelo Conselho Nacional de Justiça – Cadastro Nacional de Condenados de Crime de Improbidade Administrativa no link: (www.cnj.jus.br);
Declaração de não ter sofrido no exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 da Lei nº 6.745/1985, e parágrafo único da Lei Federal 8.112/1990 e as correspondentes constantes dos Estados e Municípios (Preenchida no RH);
Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condição de acumulação amparada pela constituição (Preenchida no RH);
Declaração do local de trabalho quando possuir outro vínculo empregatício com informação da carga horária semanal;
Comprovante de abertura de conta corrente ou conta salário junto ao Banco do Brasil, contendo agência e o número da conta para o crédito de salário;
01 foto 3 X 4 RECENTE.
CTPS original para os candidatos Nomeados no Anexo II

ART. 3º - Somente tomarão posse aqueles que cumprirem as exigências do artigo anterior.

ART. 4º Os nomeados constantes no Anexo I desta Portaria que não tomarem posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estarão renunciando, tacitamente, à vaga para qual foram nomeados. A nomeação será considerada nula, ficando a cargo do Chefe do Executivo Municipal, convocar novo candidato, conforme a Lista de Classificação, para suprir as vagas não preenchidas.

ART. 5º Os nomeados constantes no Anexo I desta Portaria que não desejarem ser empossados nos cargos poderão formalizar a desistência mediante preenchimento de Termo próprio, disponível no site www.garuva.sc.gov.br, e encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Garuva.

ART. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

ANEXO I
REGIME ESTATUTÁRIO

Cargo: Professor – Educação Física

Nº Inscrição	Nome do Candidato	Classificação
476	Luciano Felippi	12º
607	Gabriela Dominguez	13º

Cargo: Professor – Matemática

Nº Inscrição	Nome do Candidato	Classificação
793	Gabriel de Freitas	4º

Cargo: Orientador Escolar

Nº Inscrição	Nome do Candidato	Classificação
262	Ana Maria Silveira	2º

Cargo: Recepcionista

Nº Inscrição	Nome do Candidato	Classificação
98	Jéssica Maria de Castro Trierweiler	6º
571	Isabela Patrícia da Silva Ganzenmuller	7º

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Portaria Nº 346/2013

PORTARIA Nº. 346, de 09 de maio de 2013
"DETERMINA A ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, DESIGNA COMISSÃO EXAMINADORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:
ART. 1O. - Determinar a abertura do Processo Seletivo Simplificado para provimento dos cargos relacionados no Edital 007/2013.

ART. 2O. - Designar JOSÉ CARLOS SCHUTZ, DANIEL WAGNER HEINIG e CLEIDE MAFRA, para comporem a COMISSÃO, que irá, sob a presidência do primeiro, coordenar a realização do Processo Seletivo conforme Edital nº. 007/2013, expedir edital, homologar inscrições, preparar, aplicar e corrigir as provas, divulgar resultados e analisar eventuais recursos e decidir, com base na Lei Municipal, sobre pontos omissos do Edital.

ART. 3O. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação PMG Nº 009/2013 - Relançamento

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial PMG nº 009/2013
Tipo de julgamento: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa para realização de transporte escolar dos alunos da rede pública municipal e estadual e EMEJA, nos períodos matutino, vespertino e noturno, por Km Rodado, conforme planilhas e memorial anexos.

Credenciamento, Entrega e Abertura dos Envelopes: 24/05/2013 as 09:00 horas.
A fase de lances verbais ocorrerá logo após.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site www.garuva.sc.gov.br.

GARUVA, 13 de maio de 2013.
JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Gaspar

Prefeitura

Portaria CMDCA Nº 04/2013

Portaria CMDCA nº 04/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
Conselho Municipal de Direitos da Criança e do adolescente

ANDRESA DONEGÁ, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente, no uso de suas atribuições legais e de acordo com decisão colegiada do dia 10/05/2013 e em face do art. 52 da Lei Complementar Municipal nº 51/2012.

RESOLVE:
Art. 1º Fica prorrogado por mais trinta dias o prazo de conclusão do Processo Administrativo CMDCA 02/2013 promovido em face de Maria Esonita Schmitt.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 13 de maio de 2013.
ANDRESA DONEGÁ
Presidente

Aviso do Pregão Presencial Nº 57/2013

PREFEITURA DE GASPAR/SC
Aviso do Pregão Presencial nº 57/2013

OBJETO: Registro de Preços de serviços de recarga de cartuchos jato de tinta e remanufatura de tôners. A ENTREGA dos envelopes, contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de preços, deverá ocorrer até ás 9h do dia 28/05/2013, no Depto. de Compras do Paço Municipal sito a Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, Centro, Gaspar/SC. A ABERTURA do certame será dia 28/05/2013 as 9h30min, no local anteriormente citado. Os interessados poderão obter a íntegra do Edital no Depto. de Compras do Paço Municipal ou através do site: www.gaspar.sc.gov.br

Gaspar (SC), 29/04/2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Aviso do Pregão Presencial Nº 88/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Aviso do Pregão Presencial nº 88/2013

O OBJETO é Registro de Preços para aquisição de Tubo de PVC Estruturado Bobinado Helicoidalmente (Tubos de PVC Nervurado). A ENTREGA dos envelopes, contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, deverá ocorrer até as 14h do dia 24/05/2013, no Depto. de Compras do Paço Municipal sito a Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, Centro, Gaspar/SC. A ABERTURA do certame será dia 24/05/2013 às 14h30min, no local anteriormente citado. Os interessados poderão obter a íntegra do Edital no Depto. de Compras do Paço Municipal ou através do site: www.gaspar.sc.gov.br

Gaspar (SC), 13/05/2013
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Câmara Municipal

Ata de Reunião

ATA DE REUNIÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - RESOLUÇÃO Nº 18/2013
LICITAÇÃO Nº 002/2013 - CONVITE Nº 002/2013

No dia 09/05/2013, às 14h15min, no Plenário da Câmara de Vereadores de Gaspar, deu-se início à sessão pública da Comissão de Licitação instituída pela Resolução nº 18/2013, destinada ao recebimento e abertura dos envelopes referentes à Licitação nº 002/2013, Convite nº 002/2013, tendo por objeto a aquisição de equipamentos de informática. Protocolaram, no prazo, os envelopes contendo os documentos de habilitação e da proposta de preços as seguintes empresas: Doin Gama Comércio de Produtos de Informática Ltda. com o CNPJ nº 12.023.894/0001-14; Duraline Tecnologia Ltda EPP com o CNPJ nº 05.690.638/0001-15; e Negócios de Informática RW Ltda. com o CNPJ nº 04.164.077/0001-58. Na qualidade de representante da empresa proponente Duraline Tecnologia Ltda EPP com o CNPJ nº 05.690.638/0001-15, apresentou os documentos exigidos no Edital para credenciamento o Sr. Cesar Augusto de Paula, RG nº 46279557, CPF nº 859.676.029-68. Ausentes os representantes das seguintes empresas: Doin Gama Comércio de Produtos de Informática Ltda. com o CNPJ nº 12.023.894/0001-14 e Negócios de Informática RW Ltda. com o CNPJ nº 04.164.077/0001-58. Em seguida, a Comissão de Licitação passou à abertura do Envelope nº 01 contendo os documentos de habilitação de cada proponente, pela ordem de protocolo, cujos documentos neles contidos foram verificados e rubricados pelos Membros da Comissão de Licitação e pelo representante da proponente presente. Ao final da fase de habilitação foram julgadas habilitadas pela Comissão de Licitação as seguintes empresas: Doin Gama Comércio de Produtos de Informática Ltda. com o CNPJ nº 12.023.894/0001-14; Duraline Tecnologia Ltda EPP com o CNPJ nº 05.690.638/0001-15; e Negócios de Informática RW Ltda. com o CNPJ nº 04.164.077/0001-58. Não houve inabilitação de empresas. As proponentes apresentaram a declaração do Anexo III do Edital de Licitação nº 002/2013 renunciando ao direito e ao prazo de recurso referente à habilitação. Havendo renúncia ao direito e ao prazo de recorrer por parte das empresas proponentes relativamente à fase de habilitação nos termos da declaração do Anexo III do Edital de Licitação nº 002/2013, a Comissão de Licitação passou à abertura dos Envelopes nº 02 contendo as propostas de preços das proponentes, cujos documentos dentro deles encontrados foram verificados e rubricados pelos Membros da Comissão de Licitação e pelo representante da proponente presente ao ato. Em seguida a Comissão de Licitação julgou classificadas as propostas de preços das seguintes empresas proponentes conforme itens especificados: Doin Gama Comércio de Produtos de Informática Ltda. com o CNPJ nº 12.023.894/0001-14, quanto ao item 3 - No-break 700VA, item 4 - Estabilizador 430VA e item 5 - Switch 24 Portas; Duraline Tecnologia Ltda EPP com o CNPJ nº 05.690.638/0001-15, quanto ao item 1 - Microcomputador 3.3Ghz 4Gb; e Negócios de Informática RW Ltda. com o CNPJ nº 04.164.077/0001-58, quanto ao item 3 - No-break 700VA, item 4 - Estabilizador 430VA e item 5 - Switch 24 Portas. A Comissão de Licitação ainda julgou desclassificadas quanto à proposta de preços as seguintes proponentes conforme itens especificados: Doin Gama Comércio de Produtos de Informática Ltda. com o CNPJ nº 12.023.894/0001-14, quanto ao item 1 - Microcomputador 3.3Ghz 4Gb e item 2 - Monitor de Led 18,5" por ter apresentado preços acima do estimado no Edital; e Negócios de Informática RW Ltda. com o CNPJ nº 04.164.077/0001-58, quanto ao item 1 - Microcomputador 3.3Ghz 4Gb e item 2 - Monitor e Led 18,5", também por apresentar proposta com preços acima do máximo permitido fixado no Edital. Observou a Comissão de Licitação que não houve a apresentação de no mínimo três propostas aptas à seleção em qualquer dos itens licitados. Não havendo o número legal mínimo de propostas aptas à seleção, por item, nos termos do parágrafo terceiro do artigo 22 da Lei 8.666/1993 e de acordo com as súmulas 222 e 248 do Tribunal de Contas da União, a Comissão de Licitação julgou fracassada a presente licitação. As empresas que apresentaram os documentos serão intimadas do julgamento constante desta ata podendo recorrer no prazo de dois dias úteis (artigo 109, parágrafo sexto, da Lei 8.666/1993) a contar da intimação. A empresa Duraline Tecnologia Ltda EPP com o CNPJ nº 05.690.638/0001-15 é intimada neste ato da decisão da Comissão de Licitação através de seu representante presente. Nada mais havendo a tratar, a Comissão de Licitação deu por encerrada a sessão pública, tendo sido lavrada esta ata que, lida e achada conforme, segue assinada pelos presentes à sessão pública.

EMERSON PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

CLÉSIO DA COSTA
Membro da Comissão de Licitação

JORGE LUIZ MATOS DE OLIVEIRA
Membro da Comissão de Licitação

CESAR AUGUSTO DE PAULA
Representante da Empresa
Duraline Tecnologia Ltda EPP

SAMAE - Gaspar

Portaria N. 36 de 10 de Maio de 2013
PORTARIA N. 36 DE 10 DE MAIO DE 2013
REVOGA LICENÇA SEM VENCIMENTO, CONCEDIDA AO SERVIDOR JEAN CARLOS DE OLIVEIRA

LOVIDIO CARLOS BERTOLDI, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Revoga licença sem vencimento, concedida ao servidor Jean Carlos de Oliveira pela Portaria nº 78/2012, ocupante do cargo em provimento efetivo de Motorista, devendo retornar ao trabalho em 13 de maio de 2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, em 10 de maio de 2013.
LOVÍDIO CARLOS BERTOLDI
Diretor Presidente

Governador Celso Ramos

Prefeitura

Aviso de Pregão Presencial
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:
PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2013

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NO SETOR DE ENFERMAGEM das Unidades de Saúde do Município de Governador Celso Ramos/SC.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 23/05/2013 até ás 09h30min.

DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 23/05/2013 ás 10h00min.

Os interessados deverão retirar o Edital de segunda a sexta feira, das 13:00 as 18:30hs no Setor de Licitação desta Prefeitura.

Governador Celso Ramos/SC, 13 de maio de 2013.
MARIANA DE SOUZA FERNANDES
Pregoeira

Aviso de Pregão Presencial
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2013

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS para suprir as necessidades básicas das Unidades de Saúde do Município de Governador Celso Ramos/SC.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 24/05/2013 até ás 09h30min.

DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 24/05/2013 ás 10h00min.

Os interessados deverão retirar o Edital de segunda a sexta feira, das 13:00 as 18:30hs no Setor de Licitação desta Prefeitura.

Governador Celso Ramos/SC, 13 de maio de 2013.
MARIANA DE SOUZA FERNANDES
Pregoeira

Guaramirim

Prefeitura

Aviso de Licitação
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: Pregão - 49/2013
Tipo : Menor Preço - por itens

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
Entrega dos Envelopes: 24/05/2013 às 09:00h
Abertura dos Envelopes: 24/05/2013 às 09:00h
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, ou pelo fone (47) 3373-0247, ou ainda, através do site: www.guaramirim.sc.gov.br

GUARAMIRIM (SC), 13/05/2013.
LAURO FROHLICH
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: Pregão - 56/2013
Tipo : Menor Preco - por itens

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GRAMA SÃO CARLOS (AXANOPUS COMPRESSUS) EM PLACAS (TAPETES) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE.

Entrega dos Envelopes: 27/05/2013 às 14:00h
Abertura dos Envelopes: 27/05/2013 às 14:00h
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, ou pelo fone (47) 3373-0247, ou ainda, através do site: www.guaramirim.sc.gov.br

GUARAMIRIM (SC), 13/05/2013.
LAURO FROHLICH
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação Rp Nº42/2013 - PMG
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: Pregão - 42/2013
Tipo : Menor Preco - por itens

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇODE LAVAÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA DEGUARAMIRIM
Entrega dos Envelopes: 29/05/2013 às 09:00h
Abertura dos Envelopes: 29/05/2013 às 09:00h
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247

GUARAMIRIM (SC), 13/05/2013.
LAURO FROHLICH
Prefeito Municipal

Aviso de Recurso Rp Nº04/2013 - PMG
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE COMPRAS
AVISO DE RECURSO
Edital: Pregão - 4/2013

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MAO DE OBRA DE SERVIÇO DE PEDREIRO PARA PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIASE AUTARQUIAS DO MUNICIPIO DE GUARAMIRIM
Comunicamos que as empresas Doca Casa & Jardim LTDA ME e Sifra Construtora e Incorporadora LTDA impetraram recurso referente a não habilitação das mesmas, ficam as empresas licitantes intimadas a apresentarem contra razões no prazo de 3 (três) dias úteis.
As contra razões deverão ser protocoladas no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, ou pelo fone (47) 3373-0247

GUARAMIRIM (SC), 13/05/2013.
LAURO FROHLICH
Prefeito Municipal

Herval d'Oeste

Prefeitura

Portaria Nº 379/2013
PORTARIA Nº 379/2013

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Licença Prêmio, ao servidor NADIR PEREIRA DUARTE (Matr. 164), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Operador de Máquinas III, Nível - 9/2, Referência "E", Anexo V da LC Nº. 280/2011, 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, nos termos dos artigos 87 a 92, da Lei Complementar Nº. 006/1994, referente ao período aquisitivo de 20 de junho de 1979 a 19 de junho de 1984, para serem gozadas a contar de 02 de maio de 2013 a 30 de julho de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d' Oeste (SC), em 13 de Maio de 2013.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 380/2013
PORTARIA Nº 380/2013

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, à Servidora MARIA CAROLINA PEREIRA (Matr. 2561), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível - 6, Referência "B", 20 horas semanais, anexo XI da LC Nº. 286/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 07 de fevereiro de 2011 e 06 de fevereiro de 2012, para serem gozadas a contar de 08 de maio de 2013 a 06 de junho de 2013, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº. 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 13 de Maio de 2013.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 381/2013
PORTARIA Nº 381/2013

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 16 (dezesseis) dias de Licença Prêmio, ao servidor

CARLOS ANDRE LEMOS (Matr. 2988), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Psicólogo, Nível - 12/1, Referência "A", 40 horas semanais, anexo V da LC Nº. 280/2011, nos termos do artigo 104, § único da Lei Complementar Nº. 281/2011, referente ao período aquisitivo de 09 de fevereiro de 2009 a 18 de agosto de 2011, para serem gozadas a contar de 09 de maio de 2013 a 24 de maio de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 13 de Maio de 2013.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 383/2013
PORTARIA Nº 383/2013

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no artigo 41 caput da Constituição Federal,

RESOLVE:
HOMOLOGAR o Estágio Probatório e DECLARAR estável no Serviço Público Municipal, no cargo de Agente de Serviços Gerais - Nível - 3, Referência "A", Anexo V da LC Nº. 280/2011, 40 horas semanais, à Servidora MARIVANE ANTONIAZZI DA SILVA (Matr. 3085), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo, haja vista ter cumprido o período de 03 (três) anos de Estágio Probatório de 04 de janeiro de 2010 a 03 de janeiro de 2013, consoante no que determina o Decreto nº 2570 de 12 de Março de 2009, conforme formulários de avaliação constantes em sua ficha funcional.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 13 de Maio de 2013.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

PEGASO
Programa de Excelência na Gestão da Assistência Social

Por meio deste sistema de gestão, é possível organizar serviços, fluxos e protocolos de atendimento dos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) e dos Centros Especializado de Assistência Social (CREAS), bem como serviços de alta complexidade, conforme a Política Nacional de Assistência Social e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Algumas contribuições do PEGASO para as secretarias municipais de assistência social são:

- Monitoramento e avaliação dos resultados obtidos na execução dos serviços, programas, projetos e benefícios dos municípios;
- Melhoria contínua do trabalho desenvolvido, com foco na satisfação dos usuários e suas famílias;
- Sustentabilidade e eficácia da rede de proteção de assistência social;
- Acompanhamento global de forma integrada com a rede de proteção social;
- Acesso aos dados registrados de atendimentos anteriores em qualquer unidade de atendimento social;
- Agilidade na identificação e no atendimento nos diferentes equipamentos sociais – CRAS, CREAS, Abrigos Institucionais, Casa Lar entre outros;
- Perfil fidedigno do usuário;
- Eficácia da equipe de referência de Assistência Social nos CRAS, CRES e demais equipamentos sociais;
- Ausência de duplicidade de atendimentos e liberação de benefícios;
- Economia de tempo;
- Aprimoramento do processo de trabalho;
- Agilidade no atendimento;
- Mensuração qualitativa e quantitativa dos serviços prestados;
- Relatórios estatísticos;
- Levantamento real da demanda reprimida;
- Permite a elaboração do Plano de Acompanhamento Familiar e sua atualização;
- Realização de diagnóstico social no município para definição de estratégias de intervenção.

www.ciga.sc.gov.br

Ibiam

PREFEITURA

Gabarito Preliminar Concurso Público 01/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM

GABARITO PRELIMINAR DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL N° 001/2013

CLÓVIS JOSÉ BUSATTO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, DIVULGA através do presente instrumento o Gabarito Preliminar do Concurso Público Edital nº 001/2013.

Art. 1º. – Segue o Gabarito Preliminar referente ao Concurso Público Edital n° 001/2013.

MÉDICO									
Conhecimentos Gerais									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
E	**D**	**C**	**B**	**E**	**B**	**A**	**D**	**A**	**E**
Conhecimentos Específicos									
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	**B**	**E**	**D**	**E**	**A**	**C**	**E**	**B**	**D**
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	**E**	**C**	**B**	**A**	**C**	**D**	**D**	**E**	**A**

Ibiam/SC, 13 de maio de 2013.

CLÓVIS JOSÉ BUSATTO
Prefeito Municipal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Homologação das Inscrições Concurso Púb., Após Prazo Recurso

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, APÓS PRAZO DE RECURSOS.

CLÓVIS JOSÉ BUSATTO, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, DIVULGA através do presente instrumento de homologação, as inscrições do Concurso Público Edital nº 001/2013, após prazo de recursos, cuja relação segue abaixo:

Art. 1º. – Ficam homologadas as inscrições abaixo relacionadas referente ao Concurso Público Edital n° 001/2013, após prazo de recursos.

Cargo - Médico			
N° da Inscrição	**Nome do(a) Candidato(a)**	**RG**	**Situação**
111655	CEZAR ANTONIO SANTIN	1230560 - SC	DEFERIDA
111946	DAIANA FORESTI	4785385 - SC	DEFERIDA
111723	DÉBORA CAROLINE SALOMON	4660803 - SC	DEFERIDA
111876	GLADSTONE RICARDO LENZI	7554290 - DF	DEFERIDA
111937	HERMÍNIO ALVIM MATIAS NETO	3717457 - SC	DEFERIDA
111914	ISABEL CENCI	51437511- SC	DEFERIDA
111591	LEONARDO COMETTI DE SOUZA	1179491 - ES	DEFERIDA
111953	MAURICIO GUSBERTI	4578400 - SC	DEFERIDA
111950	RODNEI BERTAZZI SAMPIETRO	4373731 - SC	DEFERIDA
			Total de deferidos: 009

Art. 2º. Por este instrumento fica indeferida a seguinte inscrição, por não atender as instruções contidas no Edital de Concurso Público n°. 001/2013, do Poder Executivo do Município de Ibiam (SC).

Cargo - Médico			
N° da Inscrição	**Nome do(a) Candidato(a)**	**RG**	**Situação**
111899	ALEXANDRE COELHO DE FIGUEIREDO	3122686128 - RS	INDEFERIDA Não efetuou o pagamento da taxa de inscrição
111615	GABRIEL FRANCO VIEIRA	68587107 - PR	INDEFERIDA Não efetuou o pagamento da taxa de inscrição
111909	GEISA FINGER	2631930 - SC	INDEFERIDA Não efetuou o pagamento da taxa de inscrição
111919	JAIRO DE LIMA FERREIRA	0439183 - RN	INDEFERIDA Não efetuou o pagamento da taxa de inscrição
111586	MARCIA FIGUEIREDO PEIXOTO	057692329 - RJ	INDEFERIDA Não efetuou o pagamento da taxa de inscrição

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM

111651	MARGARETH LIEZ SAAD	2/R-848811 - SC	INDEFERIDA Não efetuou o pagamento da taxa de inscrição
			Total de indeferidos: 006

Art. 3º. – As inscrições homologadas totalizam **15 (quinze)**, candidatos que se inscreveram durante o período destinado para as inscrições, das quais **09 (nove)** preenchem os requisitos constantes no Edital de Concurso Público n° 001/2013 do Poder Executivo do Município de Ibiam (SC), **06 (seis)** inscrições indeferidas por não preencherem aos requisitos exigidos no referido Edital, sendo que a relação encontra-se em ordem de inscrição por cargo.

Art. 4º. – Entra em vigor na data de sua publicação.

Poder Executivo do Município de Ibiam (SC), em 10 de maio de 2013.

CLÓVIS JOSÉ BUSATTO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Imbituba

Prefeitura

Portaria PMI/DGP Nº 299/2013

PORTARIA PMI/DGP Nº 299, de 10 de maio de 2013.
Dispõe sobre a nomeação de Gerente de Compras, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba - LOM, com base na Lei Complementar nº 4.161.2013, considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear JOSIANE DOS SANTOS CARDOSO, brasileira, Agente Administrativa, inscrita no CPF sob o n.º 029.187.089-92, para exercer o cargo de Gerente de Compras junto a Secretaria Municipal de Saúde, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º A nomeada perceberá gratificação de 75% (cinqüenta por cento) de seu salário base, nos termos do Art. 37, § 2º, III da LC nº 4.161/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de março de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 10 de maio de 2013.
JAISON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ZELI PIRES
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria PMI/DGP Nº 300/2013

PORTARIA PMI/DGP Nº 300, de 10 de maio de 2013.
Dispõe sobre a nomeação de Coordenador de Fiscalização Edilícia e Urbanística, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba - LOM, com base na Lei Complementar nº 4.161.2013, considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear ANGELO MANOEL DA SILVA FILHO, brasileiro, Fiscal de Obras e Posturas, inscrito no CPF sob o n.º 290.198.349-91, para exercer o cargo de Coordenador de Fiscalização Edilícia e Urbanística junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º O nomeado perceberá gratificação de 50% (cinqüenta por cento) de seu salário base, nos termos do Art. 37, § 2º, II da LC nº 4.161/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de abril de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 10 de maio de 2013.
JAISON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ZELI PIRES
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria PMI/DGP Nº 301/2013

PORTARIA PMI/DGP Nº 301, de 10 de maio de 2013.
Dispõe sobre a nomeação de Coordenadora do Núcleo de Apoio à Saúde da Família, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba - LOM, com base na Lei Complementar nº 4.161.2013, considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear ANE CARINE CORREA RIBAS, brasileira, Assistente Social, inscrita no CPF sob o n.º 000.325.180-21, para exercer o cargo de Coordenadora do Núcleo de Apoio à Saúde da Família junto a Secretaria Municipal de Saúde, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º A nomeada perceberá gratificação de 50% (cinqüenta por cento) de seu salário base, nos termos do Art. 37, § 2º, II da LC nº 4.161/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de março de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 10 de maio de 2013.
JAISON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ZELI PIRES
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria PMI/DGP Nº 302/2013

PORTARIA PMI/DGP Nº 302, de 10 de maio de 2013.
Dispõe sobre a nomeação de Coordenadora de Programas e Ações Estratégicas, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba - LOM, com base na Lei Complementar nº 4.161.2013, considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear DENISE SILVA MAISTO, brasileira, Assistente Social, inscrita no CPF sob o n.º 335.157.190-91, para exercer o cargo de Coordenadora de Programas e Ações Estratégicas junto a Secretaria Municipal de Saúde, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º A nomeada perceberá gratificação de 50% (cinqüenta por cento) de seu salário base, nos termos do Art. 37, § 2º, II da LC nº 4.161/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de março de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 10 de maio de 2013.
JAISON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ZELI PIRES
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria PMI/DGP Nº 303/2013

PORTARIA PMI/DGP Nº 303, de 10 de maio de 2013.
Dispõe sobre a nomeação de Coordenador de Arrecadação e Lançamento, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba - LOM, com base na Lei Complementar nº 4.161.2013, considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear ADÉCIO DUARTE DE OLIVEIRA, brasileiro, Agente Administrativo, inscrito no CPF sob o n.º 472.331.419-91, para exercer o cargo de Coordenador de Arrecadação e Lançamento junto a Secretaria Municipal da Fazenda, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º O nomeado perceberá gratificação de 50% (cinqüenta por cento) de seu salário base, nos termos do Art. 37, § 2º, II da LC nº 4.161/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de março de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 10 de maio de 2013.
JAISON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ZELI PIRES
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria PMI/DGP Nº 304/2013

PORTARIA PMI/DGP Nº 304, de 10 de maio de 2013.
Dispõe sobre a nomeação de Coordenador de Fiscalização Tributária, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba - LOM, com base na Lei Complementar nº 4.161.2013, considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear EZEQUIEL DE SOUZA, brasileiro, Agente Administrativo, inscrito no CPF sob o n.º 507.270.289-87, para exercer o cargo de Coordenador de Fiscalização Tributária junto a Secretaria Municipal da Fazenda, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º O nomeado perceberá gratificação de 50% (cinqüenta por cento) de seu salário base, nos termos do Art. 37, § 2º, II da LC nº 4.161/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de março de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 10 de maio de 2013.
JAISON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ZELI PIRES
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria PMI/DGP Nº 305/2013

PORTARIA PMI/DGP Nº 305, de 10 de maio de 2013.
Dispõe sobre a nomeação de Gerente do Cadastro Fiscal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba - LOM, com base na Lei Complementar nº 4.161.2013, considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear CLEBER DE MELO, brasileiro, Técnico em Agrimensura, inscrito no CPF sob o n.º 032.928.989-60, para exercer o cargo de Gerente do Cadastro Fiscal junto a Secretaria Municipal da Fazenda, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º O nomeado perceberá gratificação de 75% (cinqüenta por cento) de seu salário base, nos termos do Art. 37, § 2º, III da LC nº 4.161/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de março de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 10 de maio de 2013.
JAISON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ZELI PIRES
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria PMI/DGP Nº 306/2013

PORTARIA PMI/DGP Nº 306, de 10 de maio de 2013.
Dispõe sobre a nomeação de Gerente de Contabilidade Pública, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba - LOM, com base na Lei Complementar nº 4.161.2013, considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear GEORGE WILIAM DOS SANTOS, brasileiro,

Contador, inscrito no CPF sob o n.º 888.356.939-34, para exercer o cargo de Gerente de Contabilidade Pública junto a Secretaria Municipal da Fazenda, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º O nomeado perceberá gratificação de 75% (cinqüenta por cento) de seu salário base, nos termos do Art. 37, § 2º, III da LC nº 4.161/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de março de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 10 de maio de 2013.
JAISON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ZELI PIRES
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria PMI/DGP Nº 307/2013

PORTARIA PMI/DGP Nº 307, de 10 de maio de 2013.
Dispõe sobre a nomeação de Gerente de Gestão, Orçamento e Planejamento, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba - LOM, com base na Lei Complementar nº 4.161.2013, considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear RAUL MINATTO LEAL, brasileiro, Contador, inscrito no CPF sob o n.º 554.446.440-53, para exercer o cargo de Gerente de Gestão, Orçamento e Planejamento junto a Secretaria Municipal de Governo, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º O nomeado perceberá gratificação de 75% (cinqüenta por cento) de seu salário base, nos termos do Art. 37, § 2º, III da LC nº 4.161/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de março de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 10 de maio de 2013.
JAISON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ZELI PIRES
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria PMI/DGP Nº 308/2013

PORTARIA PMI/DGP Nº 308, de 10 de maio de 2013.
Dispõe sobre a nomeação de Gerente de Captação de Recursos, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba - LOM, com base na Lei Complementar nº 4.161.2013, considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear VALÉRIA DE SOUZA ANTÔNIO, brasileira, Contadora, inscrita no CPF sob o n.º 005.990.799-16, para exercer o cargo de Gerente de Captação de Recursos junto a Secretaria Municipal de Governo, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º A nomeada perceberá gratificação de 75% (cinqüenta por cento) de seu salário base, nos termos do Art. 37, § 2º, III da LC nº 4.161/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de março de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 10 de maio de 2013.
JAISON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ZELI PIRES
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Homologação - Edital PMI/Cersp/Pss/SEDUCE Nº 02/2013

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL PMI/CERSP/PSS/SEDUCE Nº 02/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, Sr. Jaison Cardoso de Souza, no uso de suasatribuições legais e prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgância do Município, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado destinado a contratação de pessoal para o preenchimento das vagas temporárias existentes no quadro de pessoal da Prefeitura, conforme Lei nº 1.144/91 e as Leis Complementares nº 3.135/2007; 3.330/2008; 3436/2009, e por recomendação da Comissão Especial de Recrutamento e Seleção de Pessoal - CERSP, HOMOLOGA o resultado final do Processo Seletivo Simplificado objeto do Edital PMI/CERSP/PSS/SEDUC Nº 02/2013. Determina, por sua vez, a publicação no órgão oficial, no site da Prefeitura Municipal de Imbituba e em jornal de circulação diária no Município, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Imbituba, 06 de Maio de 2013.
JAISON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Pss - Edital PMI/Cersp/Pss/Seduc Nº 03/2013

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL PMI/CERSP/PSS/SEDUC Nº 03/2013

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Imbituba, considerada a ausência de candidatos habilitados e/ou aprovados no Processo Seletivo Simplificado objeto do Edital PMI/CERSP/PSS nº 04/2012, conforme aferido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no Processo Administrativo nº 4814/2013, de 24 de Abril de 2013, a Comissão Especial de Recrutamento e Seleção de Pessoal - CERSP da Prefeitura Municipal de Imbituba, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais do Magistério para suprir vacâncias temporárias no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital, em caráter excepcional, consistirá
de Análise de Títulos, tendo como objetivo o recrutamento e a seleção de profissional para suprir vagas
na área de Educação Especial.

Disciplina	Formação mínima exigida
Professor II de Educação Especial.	· Licenciatura em Pedagogia da Educação Especial, ou, · Licenciatura em Pedagogia com Complementação em Educação Especial
Professor I de Educação Especial	· Licenciatura em Pedagogia com Especialização em Educação Especial, ou, · Licenciatura em Pedagogia, ou, · Histórico escolar e comprovante de matrícula e frequência de, no mínimo, o 5º semestre de Licenciatura em Pedagogia da Educação Especial, ou, · Histórico escolar e comprovante de matrícula e frequência de, no mínimo, o 5º semestre de Licenciatura em Pedagogia, ou, · Magistério.

1.2 Para candidatar-se às vagas em aberto neste edital, o candidato deverá comprovar a formação mínima exigida, conforme detalhado no quadro acima.
1.3 A carga horária do aprovado ficará vinculada à carga horária existente na unidade escolar de atuação do servidor substituído.
1.4 As atribuições dos profissionais contratados sob a égide do presente Processo Seletivo Simplificado são aquelas previstas no Anexo II da Lei Complementar nº 1.894, de 16 de dezembro de 1999 (Plano de Carreira e Remuneração do Pessoal do Magistério Público Municipal), para o respectivo cargo público.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 Período: de 09 a 16 de maio de 2013.
2.2 Local: Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública.
Localizado ao lado da Prefeitura Municipal de Imbituba, na Av. Dr. João Rimsa, Centro, Imbituba, Santa Catarina.
2.3 Horário: das 14 às 18 horas.

Iomerê

Prefeitura

Edital de Processo Seletivo 04/2013

Prefeitura Municipal de Iomerê
Edital de Teste Seletivo 0004/2013

O Prefeito Municipal de Iomerê, SC, torna público a realização de Processo Seletivo de acordo com a Lei 0061/97 e alterações para contratação em caráter temporário e cadastro reserva.
As inscrições serão realizadas de 14 a 29 de maio de 2013 na Prefeitura Municipal de Iomerê. Cópia do Edital ou mais informações podem ser adquiridos no site: www.iomere.sc.gov.br .

Iomerê, 10 de maio de 2013
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

Edital de Audiência Pública

EDITAL
AUDIÊNCIA PÚBLICA - 1º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2013.

O Centro Administrativo de Iomerê, por meio das atribuições que a Lei lhe confere, convida a população em geral para participarem da Audiência Pública, que tem por objetivo demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre do Poder Executivo, conforme determina o Art. 9º, § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Data: 24/05/2013
Local: Auditório do Centro Administrativo de Iomerê
Horário: 16h

LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretário de Administração e Finanças

Ipumirim

Prefeitura

Resolução Nº 01/2013

Dispõe aprovação e destinação dos recursos oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) referente aos Benefícios Eventuais.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições resolve:

Art. 1º Aprovar a partilha de recursos referentes ao cofinanciamento dos Benefícios Eventuais, proveniente do FEAS, no valor de R$ 2.525,49 (dois mil quinhentos e vinte cinco reais e quarenta e nove centavos).

Parágrafo Único. Os Benefícios Eventuais referem-se às provisões suplementares e provisórias, prestadas ao cidadão e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

Art. 2º Os recursos serão destinados ao custeio de Benefícios Eventuais para a provisão de auxílio funeral, natalidade, situações de vulnerabilidade temporária e/ou de calamidade pública;

Art. 3º Os recursos cofinanciados de que trata esta resolução não poderão ser aplicados em itens referentes à órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentadura, dentre outros; cadeiras de roda, muletas, óculos, e outros itens inerentes à área da saúde, como medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do município, transporte de doentes, leite, dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoa que tenha necessidade de uso, conforme expresso na Resolução nº 39 do CNAS.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ipumirim/SC 13 de maio de 2013
MELÂNIA LUCIA STEDILLE FRÂNCIO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Irineópolis

Prefeitura

Decreto Nº 2405/2013

Decreto nº 2405/2013.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, autorizado pela Lei nº 1663 de 19 de dezembro de 2012, conforme art.13,
DECRETA:
Art. 1º - Ficam anuladas parcialmente no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde do Município de Irineópolis, no exercício corrente, a dotação a seguir especificada, no montante de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.056 - MAC - Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
3.1.91.00.00.00.00.00.0.1.0215.0 (58) Aplicações Diretas
R$ 20.000,00
3.3.91.00.00.00.00.00.0.1.0215.0 (60) Aplicações Diretas
R$ 20.000,00
4.4.91.00.00.00.00.00.0.1.0215.0 (62) Aplicações Diretas R$ 10.000,00

TOTAL R$ 50.000,00

Art. 2º - Por conta da anulação prevista no artigo anterior, fica suplementada a dotação a seguir especificada, que tem previsão de dispêndio no exercício dos valores atribuídos.

04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.056 - MAC - Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0215.0 (59) Aplicações Diretas
R$ 50.000,00

TOTAL R$ 50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 09 de maio de 2013.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Declaração de Inexigibilidade 30-2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
Processo Licitatório 30/2013
Inexigibidade de Licitação 07/2013
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Irineópolis/SC, através do presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Ex.mo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/93, conforme consta do Processo Licitatorio 30/2013, Inexigibilidade de Licitação n.º 07/2013, declarou a INEXIGIBIDADE de licitação, para a contratação de empresa para fornecer 01 Ônibus Rural Escolar - ORE 1, conforme processo licitatório Pregão Eletronico 050/2012/FNDE/MEC - Ata de adesão do Registro de Preços. A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com o mercado.

Irineópolis, SC, 13 de maio de 2013.
JOSÉ OSNIR CARDOSO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria 127/2013

Despacho Prefeito - 29/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNCIIPAL DE IRINEOPOLIS
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL
PROCESSO LICITATORIO Nº 29/2013
Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 06/2013

Objeto: O objeto da presente é, justamente, a aquisição de 01 ônibus Escolar ORE1 (4 x 4) para as escolas da rede Estadual, Municipal e do Distrito Federal, através de adesão a Ata de Registro de Preços 64/2012, Processo Licitatório, Pregão Eletrônico 050/2012/FNDE/MEC. Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, nos termos do art. 25,caput, da Lei 8.666/93, declarando a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa MARCOPOLO S/A.
O preço se apresenta compatível com o mercado.

Cumpra-se.

Irineópolis (SC), 13 de maio de 2013.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Despacho Prefeito Municipal 30/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL
PROCESSO LICITATORIO Nº 30/2013
Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 07/2013

Objeto: O objeto da presente é, justamente, a aquisição de 01 ônibus Escolar - ORE1 para as escolas da rede Estadual, Municipal e do Distrito Federal, através de adesão a Ata de Registro de Preços 62/2012, Processo Licitatório, Pregão Eletrônico 050/2012/FNDE/MEC. Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, nos termos do art. 25,caput, da Lei 8.666/93, declarando a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa IVECO LATIN AMERICA LTDA..O preço se apresenta compatível com o mercado.

Cumpra-se.

Irineópolis (SC), 13 de maio de 2013.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Extrato Inexigibilidade 29/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
Processo Licitatório 29/2013
Inexigibilidade de Licitação 06/2013
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Irineópolis/SC, através do presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Ex.mo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/93, conforme consta do Processo Licitatorio 29/2013, Inexigibilidade de Licitação n.º 06/2013, declarou a INEXIGIBIDADE de licitação, para a contratação de empresa para fornecer 01 Ônibus Rural Escolar - ORE 1 (4 x 4), conforme processo licitatório Pregão Eletronico 050/2012/FNDE/MEC - Ata de adesão do Registro de Preços. A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com o mercado.

Irineópolis, SC, 13 de maio de 2013.
JOSÉ OSNIR CARDOSO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria 127/2013

Justificativa 30/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNCIIPAL DE IRINEOPOLIS
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ref. Processo Licitatorio 30/2013
INEXIGIBILIDADE de Licitação n.° 07/2013

Caracterização da Situação: O Município ira adquirir 01 Onibus Rural Escolar - ORE 1 para as escolas da rede Estadual, Municipal e do Distrito Federal, conforme processo Licitatorio na modalidade Pregão Eletrônico 050/2012-FNDE/MEC - através de adesão a Ata de Registro de Preços conforme solicitação 39155 e Oficio nº 704/2013.

Descrição do Objeto: O objeto da presente é, justamente, aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes da educação básica das redes publicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municipios, de acordo com especificações do Edital de Pregão Eletrônico do FNDE nº 50/2012, conforme descrição abaixo, aos alunos da rede de ensino do município:

Item	Unidade/ Quantid	Especificação	Preço unitário	Preço total	Empresa vencedora
01	01	Ônibus Rural Escolar - ORE 1	139.000,00	139.000,00	Iveco Latin America Ltda.

Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre a empresa Marcopolo S/A - através de Recursos de Convenio, visto que o município efetuou adesão a Ata de Registro de Preços do aludido processo licitatorio na modalidade de pregão eletrônico 050/2012, constatando-se por tanto a inviabilidade de competição.
Do Preço: O valor total estimado a ser cobrado R$ 139.000,00 (Cento e trinta e nove mil reais)As despesas decorrentes dos presentes contratos correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias:
Secretaria da Educação
Unidade 05 - Secretaria da Educação
Projeto/Atividade 2066 - Manutenção do Ensino Fundamental
Modalidade 4490 Aplicações Diretas
Complemento 44905252 - Veículos de Tração Mecânica
Codigo reduzido: 53

Da Justificativa: A presente inexigibilidade encontra respaldo no art. 25, caput da Lei 8.666/93, já que restou evidenciada a inviabilidade de competição, face os motivos já expostos.

Irineópolis, 13 de maio de 2013.
JOSÉ OSNIR CARDOSO
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria 127/2013

Justificativa de Inexigibilidade 29/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ref. Processo Licitatorio 29/2013
INEXIGIBILIDADE de Licitação n.° 06/2013

Caracterização da Situação: O Município ira adquirir 01 Onibus Rural Escolar - ORE 1 (4 x 4) para as escolas da rede Estadual, Municipal e do Distrito Federal, conforme processo Licitatorio na modalidade Pregão Eletrônico 050/2012-FNDE/MEC - através de adesão a Ata de Registro de Preços conforme solicitação 39155 e Oficio nº 704/2013.
Descrição do Objeto: O objeto da presente é, justamente, aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes da educação básica das redes publicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municipios, de acordo com especificações do Edital de Pregão Eletrônico do FNDE nº 50/2012, conforme descrição abaixo, aos alunos da rede de ensino do município:

Item	Unidade/ Quantid	Especificação	Preço unitário	Preço total	Empresa vencedora
01	01	Microônibus ORE 1 4 x 4, conforme especificação no Edital 50/2012/FNDE	196.500,00	196.500,00	Marcopolo S/A

Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre a empresa Marcopolo S/A - através de Recursos de Convenio, visto que o município efetuou adesão a Ata de Registro de Preços do aludido processo licitatorio na modalidade de pregão eletrônico 050/2012, constatando-se por tanto a inviabilidade de competição.
Do Preço: O valor total estimado a ser cobrado R$ 196.500,00 (Cento e noventa seis mil e quinhentos reais).
As despesas decorrentes dos presentes contratos correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias:
Secretaria da Educação
Unidade 05 - Secretaria da Educação
Projeto/Atividade 2066 - Manutenção do Ensino Fundamental
Modalidade 4490 Aplicações Diretas
Complemento 44905252 - Veículos de Tração Mecânica
Codigo reduzido: 53

Da Justificativa: A presente inexigibilidade encontra respaldo no art. 25, caput da Lei 8.666/93, já que restou evidenciada a inviabilidade de competição, face os motivos já expostos.

Irineópolis, 13 de maio de 2013.
JOSÉ OSNIR CARDOSO
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria 127/2013

Republicação RGF - Anexo I

MUNICÍPIO DE IRINEOPOLIS - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2012 A DEZEMBRO/2012

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	10.370.538,25	21.583,06
Pessoal Ativo	10.366.338,15	21.583,06
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	4.200,10	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**10.370.538,25**	**21.583,06**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	**10.392.121,31**	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	**19.241.314,35**
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	**54,01**
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54%	**10.390.309,75**
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,3%	**9.870.794,26**

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.

Itaiópolis

Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis

Aviso de Licitação

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS/SC Processo Licitatório nº 15/2013, Pregão Eletrônico nº 12/2013. Objeto: Registro de Preços para aquisição de material odontológico para uso do Profissional das Equipes de Saúde da Família - ESF da Secretaria Municipal de Saúde. Data para recebimento das propostas até às 12:00horas do dia 27/05/2013. Exclusivamente por meio do sistema eletrônico no site www.bll.org.br . Data e hora para sessão dos lances: dia 28/05/2013 às 09:00horas. O Edital estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura de Itaiópolis www.itaiopolis.sc.gov.br. Maiores informações no Fundo Municipal de Saúde fone 047 3652 1787.

JUCEMARA SCHMITZ
Secretária Municipal da Saúde.

Aviso de Licitação

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS/SC

Processo Licitatório nº 16/2013, Pregão Eletrônico nº 13/2013. Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos para uso no Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde. Data para recebimento das propostas até às 17:00horas do dia 27/05/2013. Exclusivamente por meio do sistema eletrônico no site www.bll.org.br . Data e hora para sessão dos lances: dia 28/05/2013 às 14:00horas. O Edital estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura de Itaiópolis www.itaiopolis.sc.gov.br. Maiores informações no Fundo Municipal de Saúde fone 047 3652 1787.

JUCEMARA SCHMITZ
Secretária Municipal da Saúde.

Resultado de Licitação

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAIOPOLIS/SC
Resultado de Licitação

Processo Licitatório nº 10/2013 - Pregão Presencial nº 09/2013. Objeto: Aquisição de 03 (três) veículos automotor, zero Km, tipo automóvel com 5 (cinco) lugares para uso das equipes de Saúde da Família - ESF - Moema Distrito de Itaió e Integração da SMS. Empresa vencedora: Maxicar Distribuidora de Veículos Ltda. valor R$ 25.800,00 cada unidade. Itaiópolis, 13/05/2013.

JUCEMARA SCHMITZ
Secretária Municipal da Saúde.

Extrato de Contrato

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAIOPOLIS/SC
Extrato de Contrato

Tomada de Preços nº 01/2013. Contratação de empresa do ramo para construção da reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde no Bairro Lucena, localizada na Rua Pedro Ivo Campos, nº 63, no Município de Itaiópolis/SC, com área de ampliação de 162,20m² e área de reforma de 149,81m² conforme Projeto Arquitetônico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e o Memorial Descritivo. Com o fornecimento de materiais e serviços de mão-de-obra. contrato nº 02/2013: Contratada: J. Lopes Construções Ltda. Valor: R$ 225.098,47. Vigência: 07 (sete) meses.

JUCEMARA SCHMITZ
Secretária Municipal da Saúde.

Extrato de Termo Aditivo

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAIOPOLIS/SC

Extrato do Primeiro Termo Aditivo referente ao Processo Licitatório nº 22/2012, Pregão Eletrônico nº 19/2012. Objeto: Aquisição de medicamentos para distribuição para os pacientes do CAPS I da SMS. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis/SC. Contratada: Gesser Medical Ltda - EPP. Cláusula Primeira: Fica acrescido em 25% a homologação do item: Cloridrato de Sertralina 50mg. Jucemara Smitz - Secretária Municipal da Saúde.
Extrato do Segundo Termo Aditivo referente ao Processo Licitatório nº 22/2012, Pregão Eletrônico nº 19/2012. Objeto: Aquisição de medicamentos para distribuição para os pacientes do CAPS I da SMS. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis/SC. Contratada: Gesser Medical Ltda - EPP. Cláusula Primeira: Fica acrescido em 25% a homologação do item: Cloridrato de Fluoxetina 20mg.

JUCEMARA SMITZ
Secretária Municipal da Saúde.

Itapiranga

Prefeitura

Decreto N° 86, de 13 de Maio de 2013.

DECRETO N° 86, de 13 de maio de 2013.
Declara de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE ESPORTIVA E RECREATIVA CAXIAS e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.384 de 17 de abril de 2007;

Decreta:
Art. 1° Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA a ASSOCIAÇÃO DE ESPORTIVA E RECREATIVA CAXIAS, inscrita no CNPJ sob nº 83.523.639/0001-89, com sede na Linha Rickia, interior, município de Itapiranga - SC.

Art. 2º À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

ITAPIRANGA - SC., 13 de maio de 2013.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

Publicado no DOM - Diário Oficial dos Municípios

SERGIO LUIS KESSLER
Secretario Municipal de Administração.

Decreto N° 84, de 10 de Maio de 2013

DECRETO Nº 84, DE 10 DE MAIO DE 2013.
Regulamenta o acesso à informação pública pelo cidadão, no âmbito do Poder Executivo Municipal, cria normas de procedimentos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e ao que dispõe a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1o Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, os procedimentos para a garantia do acesso à informação conforme o disposto na Lei no 12.527, de 18 de novembro de 2011.
Art. 2o Os órgãos e as entidades do Poder Executivo Municipal assegurarão, às pessoas naturais e jurídicas, o direito de acesso à informação, que será proporcionado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios da administração pública e as diretrizes previstas na Lei no 12.527/2011.
Art. 3o A busca e o fornecimento da informação são gratuitos, ressalvada a cobrança do valor referente ao custo dos serviços e dos materiais utilizados, tais como reprodução de documentos, mídias digitais e postagem.
Parágrafo único. Está isento de ressarcir os custos dos serviços e dos materiais utilizados aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei no 7.115, de 29 de agosto de 1983.
CAPÍTULO II
DA ABRANGÊNCIA
Art. 4o Sujeitam-se ao disposto neste Decreto os órgãos da administração direta e indireta do Município de Itapiranga SC.
Parágrafo único. Para estes efeitos considera-se administração indireta além das autarquias, fundações públicas, empresas públicas, consórcio públicos e sociedades de economia, as entidades privadas sem fins lucrativos que recebam recursos públicos ou subvenções sociais do Município, ou com este mantenha contrato de gestão, termo de parceria, convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres.
Art. 5o O acesso à informação disciplinado neste Decreto não se aplica aos casos de documentos sigilosos, como:
I - a ficha cadastral com os dados pessoais do servidor público;
II - os dados fiscais repassados pelo contribuinte para efeitos de cadastramento e lançamento fiscal;
III - o conteúdo dos envelopes para habilitação e propostas em processos licitatórios de qualquer natureza enquanto a lei exigir que permaneçam lacrados; e
IV - o prontuário médico de pacientes e as notificações compulsórias contendo a identificação de pacientes com doenças infecto-contagiosas.
Parágrafo único. Havendo dúvida quanto ao sigilo da informação em hipóteses diferentes das exemplificadas nos incisos, o acesso será permitido após a concordância do titular do órgão.
CAPÍTULO III
DA TRANSPARÊNCIA ATIVA
Art. 7o É dever dos órgãos da administração direta e indireta, independente de requerimento, a divulgação em seus sítios na Internet de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas, observadas as normas de publicações e as exceções previstos neste Decreto e na Lei 12.571/2011.
Parágrafo único. As informações poderão ser disponibilizadas por meio de ferramenta de redirecionamento de página na Internet, quando estiverem disponíveis em outros sítios governamentais.

CAPÍTULO IV
DA TRANSPARÊNCIA PASSIVA
Seção I
Do Serviço de Informação ao Cidadão
Art. 8º O serviço de informações ao cidadão no âmbito da Administração direta e indireta do Poder Executivo municipal será coordenado pela Secretaria Municipal de Administração a quem compete orientar, cobrar e fiscalizar a efetividade por parte dos órgãos públicos e suas unidades na prestação deste serviço, devendo:
I - atender e orientar o público quanto ao acesso à informação;
II - receber e registrar pedidos de acesso à informação;
III - encaminhar o pedido recebido ao órgão ou unidade responsável pelo fornecimento da informação, quando couber; e
IV - informar sobre a tramitação de documentos.
Seção II
Do Pedido de Acesso à Informação
Art. 9º. Qualquer pessoa, natural ou jurídica, poderá formular pedido de acesso à informação.
§ 1o O pedido será apresentado em formulário padrão, disponibilizado no setor de protocolo Geral ou no sítio na Internet do Município.
§ 2o É facultado a apresentação de pedidos de acesso à informação por qualquer outro meio legítimo, como correspondência eletrônica ou física, desde que atendidos os requisitos do art. 10 deste Decreto.
§ 3o O prazo de resposta será contado a partir da data de apresentação do pedido.
Art. 10. O pedido de acesso à informação deverá conter:
I - nome do requerente;
II - número de documento de identificação válido;
III - especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida; e
IV - endereço físico ou eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da informação requerida.
Parágrafo único. A falta de um dos requisitos previstos no caput deste artigo exime o fornecimento da informação e implica na devolução do requerimento pelo mesmo meio em que foi feito, sugerindo-se a complementação do dado faltoso ou incompleto.
Art. 11. Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:
I - genéricos;
II - desproporcionais ou desarrazoados; ou
III - que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade.
Parágrafo único. São vedadas exigências relativas aos motivos do pedido de acesso à informação.
Seção III
Do Procedimento de Acesso à Informação
Art. 12. Recebido o pedido e estando a informação disponível, o acesso será imediato.
§ 1o Caso não seja possível o acesso imediato, o órgão ou unidade deverá, no prazo de até vinte dias:
I - enviar a informação ao endereço físico ou eletrônico informado;
II - comunicar data, local e modo para realizar consulta à informação, efetuar reprodução ou obter certidão relativa à informação;
III - comunicar que não possui a informação ou que não tem conhecimento de sua existência;
IV - indicar, caso tenha conhecimento, o órgão ou entidade responsável pela informação ou quem a detenha; ou
V - indicar as razões da negativa, total ou parcial, do acesso.
§ 2º O prazo para resposta do pedido poderá ser prorrogado por dez dias, mediante justificativa encaminhada ao requerente antes do término do prazo inicial de vinte dias.
Art. 13. Caso a informação esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em outro meio de acesso universal, o órgão ou unidade deverá orientar o requerente quanto ao local e modo para consultar, obter ou reproduzir a informação.
Parágrafo único. Na hipótese do caput o órgão ou unidade desobriga-se do fornecimento direto da informação, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para consultar, obter ou

reproduzir a informação.
Art. 14. Quando o fornecimento da informação implicar reprodução de documentos, observado o prazo de resposta ao pedido, será disponibilizado ao requerente Guia de Recolhimento - GR ou documento equivalente, para pagamento dos custos dos serviços e dos materiais utilizados.
Parágrafo único. A reprodução de documentos ocorrerá no prazo de dez dias, contado da comprovação do pagamento pelo requerente ou da entrega de declaração de pobreza por ele firmada, nos termos da Lei no 7.115, de 1983, ressalvadas hipóteses justificadas em que, devido ao volume ou ao estado dos documentos, a reprodução demande prazo superior.
Art. 15. Negado o pedido de acesso à informação, será enviada ao requerente, no prazo de resposta, comunicação com:
I - razões da negativa de acesso e seu fundamento legal;
II - possibilidade e prazo de recurso, com indicação da autoridade que o apreciará.

Seção IV
Dos Recursos
Art. 16. No caso de negativa de acesso à informação ou de não fornecimento das razões da negativa do acesso, poderá o requerente apresentar recurso no prazo de dez dias, contado da ciência da decisão, à autoridade hierarquicamente superior à que adotou a decisão, que deverá apreciá-lo no prazo de cinco dias, contado da sua apresentação.
CAPÍTULO V
DAS RESPONSABILIDADES
Art. 17. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:
I - recusar-se a fornecer informação requerida nos termos deste Decreto, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;
II - utilizar indevidamente, subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda, a que tenha acesso ou sobre que tenha conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;
III - agir com dolo ou má-fé na análise dos pedidos de acesso à informação;
IV - divulgar, permitir a divulgação, acessar ou permitir acesso indevido às informações previstas no art. 5º deste Decreto.
CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS
Art. 18. Os órgãos da administração pública direta e indireta do Município adequarão suas políticas de gestão da informação, promovendo os ajustes necessários aos processos de registro, processamento, trâmite e arquivamento de documentos e informações.
Art. 19. Fica a Secretaria Municipal de Administração responsável pela disponibilização da informação do local e horário de funcionamento do protocolo para recebimento dos pedidos feitos por meio físico e da divulgação do endereço eletrônico para os pedidos feitos através da internet, bem como a disponibilização do modelo de requerimento.
Art. 20. Aplicam-se subsidiariamente as demais normas estabelecidas pela Lei 12.527/2012, aos procedimentos previstos neste Decreto.
Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga SC, de 30 de abril de 2013.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

Publicado no DOM - Diário Oficial dos Municípios

SERGIO LUIS KESSLER
Secretario Municipal de Administração.

Decreto N° 85, de 13 de Maio de 2013

DECRETO N° 85, DE 13 DE MAIO DE 2013.
Nomeia Comissão Administrativa para avaliação de imóvel urbano e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941, c/c o Decreto Municipal nº 82, de 9 de maio de 2013;

Decreta:
Art. 1° Ficam com o presente Decreto nomeados os senhores ADEMIR ROHDEN, ERIDSON DA ROSA MARQUES e ROQUE PAULI para, sob a presidência do primeiro designado, compor a Comissão Administrativa para avaliação do imóvel urbano constante da matrícula 1.870, ficha nº 1, livro nº 2 - Registro Geral do Cartório do Registro de Imóveis de Itapiranga SC, sito à Avenida Uruguai, cidade e município de Itapiranga SC.

Parágrafo único. A nomeação constante no "caput" do presente artigo não contam ônus para os cofres públicos municipais por ser considerado serviço relevante prestado ao Município.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga - SC, 13 de maio de 2013.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

Publicado no DOM - Diário Oficial dos Municípios

SERGIO LUIS KESSLER
Secretario Municipal de Administração.

Joaçaba

Prefeitura

Lei N° 4.334 de 12 de Maio de 2013

LEI Nº 4.334 DE 12 DE MAIO DE 2013.
DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Joaçaba(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,
LEI:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Joaçaba, autorizado a abrir crédito adicional até a importância de R$ 134.600,00 (cento e trinta e quatro mil e seiscentos reais), destinados a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Joaçaba:

ÓRGÃO 02: GABINETE DO PREFEITO
Unidade orçamentária: 06 Assessoria de Eventos
Proj./Atividade: 2.023 Manutenção da Assessoria de Eventos
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000-22
Valor: R$ 50.000,00

Unidade orçamentária: 11 Coordenadoria de Serviços Públicos
Proj./Atividade: 2.046 Manutenção da Coordenadoria de Serviços Públicos
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000-

41
Valor: R$ 16.600,00
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000-42
Valor: R$ 8.000,00

ORGÃO 09- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade orçamentária: 01 Secretaria Municipal de Infraestrutura
Proj./Atividade: 1.063Urbanização do Entorno do Terminal Rodoviário
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000-135
Valor: R$ 60.000,00

Art. 2º Os recursos para suplementar a dotação de que trata o artigo 1º, será oriunda das anulações das dotações abaixo identificadas:

ÓRGÃO 02: Gabinete do Prefeito
Unidade orçamentária: 03 Divisão de Turismo
Proj./Atividade: 2.034 Manutenção da Divisão de Turismo
Modalidade Aplicação: 3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000-10
Valor: R$ 10.000,00

Unidade orçamentária: 06 Assessoria de Eventos
Proj./Atividade: 2.023 Manutenção da Assessoria de Eventos
Modalidade Aplicação: 3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000-21
Valor: R$ 20.000,00

Unidade orçamentária: 11 Coordenadoria de Serviços Públicos
Proj./Atividade: 2.004 Conservação de Bens de Uso Comum do Povo
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000-39
Valor: R$ 24.600,00

ÓRGÃO 05: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA
Unidade orçamentária: 01 Secretaria de gestão Financeira
Proj./Atividade: 2.030 Encargos Gerais do Município
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000-66
Valor: R$ 40.000,00

ORGÃO 09- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade orçamentária: 01 Secretaria Municipal de Infraestrutura
Proj./Atividade: 2.043 Manutenção dos prédios Públicos
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000-146
Valor: R$ 20.000,00

ORGÃO 13- FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE
Unidade orçamentária: 01 Fundação Municipal de Cultura e Esporte
Proj./Atividade: 2.003 Manutenção das Atividades Culturais
Modalidade Aplicação: 3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000-12
Valor: R$ 20.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba, SC, em 12 de maio de 2013.
MARCOS WEISS
Prefeito em exercício

Extrato Homologação PL 07/2013 PP 05/2013 FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 07/2013/FAS

O Prefeito, RAFAEL LASKE, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 07/2013/FAS, nos seguintes termos:
- Modalidade: Pregão Presencial 05/2012/FAS.

Objeto: a contratação de empresa de transporte rodoviário de passageiros para realizar viagens especiais no transporte de usuários dos programas e projetos mantidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social, no exercício financeiro de 2013.
- Empresas Vencedoras:
REUNIDAS TURISMO LTDA
VALOR R$ 33.484,00
2) AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes.

Joaçaba (SC), 10 de maio de 2013.
MARCOS WEISS
Prefeito em Exercicio

Extrato Contrato 20/2013 FMAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2013/FMAS
PL 7/2013/FMAS - PP 5/2013/FMAS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: REUNIDAS TURISMO S/A

OBJETO: a realização, pela CONTRATADA, de viagens especiais no transporte de usuários dos programas e projetos mantidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social, no exercício financeiro de 2013.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2.068 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - IDOSO
10 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.000.0 - Aplicações Diretas
11 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.047.0 - Aplicações Diretas
2.071 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PETI/CREAS
16 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.050.0 - Aplicações Diretas
48 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.052.0 - Aplicações Diretas
2.073 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS/PAIF/IGD
24 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.052.0 - Aplicações Diretas
25 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.063.0 - Aplicações Diretas

VALOR R$ 33.484,00
VIGÊNCIA: 31/12/2013.
DATA DE ASSINATURA: 10/05/2013.

SIMAE

Portaria JHL 77/2013

PORTARIA SIMAE. JHL Nº - 77/2013 DE 13.05.2013
Elisabet Maria Zanela Sartori Diretora Presidente do SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba e Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR de acordo com os Arts. 22º à 32 da Lei Complementar 193/2010 de 06/09/10, Comissão de Avaliação de Desempenho Setorial, para proceder Avaliação de Desempenho do Servidor José Francisco Bittencourt, em estágio probatório com a seguinte composição, sendo presidida pelo primeiro:
André Francisco Fiorin
Almir Penteado
Hélio dos Santos

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Joaçaba-SC, 13 de Maio de 2013.
ELISABET MARIA ZANELA SARTORI
Diretora Presidente

Ata Registro de Preços 01/12 - Brita

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0001/2012

Aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e doze, no Setor de Compras, localizado na Sede Administrativa do SIMAE, o Município de Joaçaba, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial - Registro de Preços nº 0050/2012, na Ata de julgamento de preços, homologada em 13/11/2012, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de Brita Graduada para utilização no preenchimento de valas onde o SIMAE realiza reparos, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Pregão Presencial nº 050/2012.

1.2 As licitantes registradas para os materiais cotados são as seguintes:

Item 01 - Brita Graduada, Quantidade - 1.200, Unidade de medida - M³.

1º. Colocado - Empresa: Pedreira Triângulo Ltda, no valor de R$ 42,90 o m³;

1.3 Este instrumento não obriga o SIMAE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição de Brita Graduada, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.4 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1 Os preços registrados que sofrerem recomposição, não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2 O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5 Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o SIMAE solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 050/2012 e seus anexos;
b) Proposta das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, após a homologação da Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 A Brita deverá ser entregue conforme a necessidade do SIMAE, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que julgar necessárias, através de Solicitação de Entrega - SE.

4.2 Após o recebimento da SE, por parte do fornecedor, a brita deverá ser entregue no prazo máximo de 04 (quatro) horas após o recebimento da solicitação, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na SE.
4.2.1 Serão solicitadas entregas nos municípios de Joaçaba, Herval do oeste e Luzerna.
4.3 No ato da entrega da brita a proponente deverá apresentar Nota Fiscal eletrônica NFe correspondente às quantias entregues, que será submetida à aprovação do gestor responsável.
4.4 Fica aqui estabelecido que a Brita será recebida:

a) provisoriamente, para verificação da quantidade efetivamente entregue, para posterior verificação da qualidade e conformidade da brita com a especificação;
b) definitivamente, após a verificação da qualidade e conformidade da Brita com a especificação e a consequente aceitação.

4.4.1 Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, cujo pagamento se dará no até 5º (quinto) dia útil do mês subsequente da entrega.
4.5. A Brita que for recusada (tanto no recebimento provisório, ou antes, do recebimento definitivo) deverá ser substituída no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o SIMAE.
4.6. Se a substituição da Brita recusada, por qualquer problema, não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na LEI.
5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O pagamento será:

5.1.1. Efetivado mensalmente, de acordo com o material entregue, mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação. Sendo OBRIGATÓRIO A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRONICA (NF-e), em substituição às notas impressas 1 e 1 A, para o registro de circulações de mercadorias destinadas às administrações públicas. Devendo ser ENCAMINHANDO PARA EMAIL compras@simae.sc.gov.br.
5.1.2 - realizado através SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto, até o 5 º (quinto) dia do mês subsequente ao do material entregue, devidamente atestado por servidor competente, contados da data de entrega e aceite da Nota Fiscal.
5.2 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
5.3 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.4 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC, acrescido

da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, pro rata die.
5.5 As despesas decorrentes de aquisição dos combustíveis correrão à conta dos recursos orçamentários, existentes nas dotações:

PROJETO/ATIVIDADE: 2061
FUNÇÃO/PROGRAMA: 14.01.
ELEMENTO: 3390.30.99.00

6 RESPONSABILIDADES

6.1 A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o SIMAE ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo SIMAE.
6.2 A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
6.4 A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos materiais fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos.
6.5 A empresa registrada autoriza o SIMAE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7 OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1 Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) Efetuar a entrega da brita após solicitação em até 04 (quatro) horas, em horário comercial;
b) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
c) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
d) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, a brita em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estiverem em desacordo com as especificações exigidas;

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1 O SIMAE poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.
8.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9 PENALIDADES
9.1 Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:
1- De 0,2% (dois décimos) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
9.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Joaçaba- (SC), em 13 de novembro de 2012.
Pregoeiro Oficial
ANA PAULA PEREIRA

Equipe de Apoio
ELIANE APARECIDA CERON VIER
LIGIA ADRIANE DAROLD DA SILVA

Representantes Credenciados:

Pedreira Triângulo Ltda
RUDI OLWEILER JR.

Homologação PR 18-2013

ESTADO DE SANTA CATARINA SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 14/2013 - PR
CNPJ: 84.591.890/0001-43 Rua Tiradentes, 123 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	Processo Administrativo: 18/2013 Processo de Licitação: 18/2013 Data do Processo: 15/04/2013

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretora Presidente, ELISABET MARIA ZANELA SARTORI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 18/2013
b) Licitação Nr.: 14/2013-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 10/05/2013
e) Data da Adjudicação: 10/05/2013 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE QUADROS DE COMANDO E SOFTWARE PARA SUPERVISÃO DAS ELEVATÓRIAS DE ESGOTO DO SIMAE VIA SINAL GSM/GPRS.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 008135 - EVOLUTEC TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS DE	2	0,0000	141.405,80
	2		141.405,80

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.052.4.4.90.00.00.00.00.00 (4), 2.062.3.3.90.00.00.00.00.00 (18)

Joaçaba, 10 de Maio de 2013.

Elisabet M. Z. Sartori - Diretora Presidente

Contrato JHL 0026/2013
SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0027/2013
PREGÃO PRESENCIAL 0014/2013
LICITAÇÃO 0018/2013
PROTOCOLO Nº 0974/2013
Data: 10/05/2013

Objeto: AQUISIÇÃO DE SOFTWARE E QUADROS DE COMANDO PARA SUPERVISÃO DAS ELEVATÓRIAS DE ESGOTO DO SIMAE VIA GSM/GPRS.
Contratado: EVOLUTEC TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS DE AUTOMAÇÃO LTDA - ME
Valor Total do Contrato: R$141.405,80 (Cento e quarenta e um mil, quatrocentos e cinco reais e oitenta centavos).
PROGRAMA: 14.01.1.052 14.01.2.062
ELEMENTO: 4.4.90.51.99 3.3.90.39.58
Prazo de vigência: 10/05/2013 a 09/08/2013.

ELISABET MARIA ZANELA SARTORI
Diretora Presidente do SIMAE.

Lauro Muller

Prefeitura

Prorrogação do Pregão Presencial Nº 05/2013 - Hmhl
EDITAL DE PREGAO N°005/2013
Prorrogação de Prazo de Abertura

O MUNICÍPIO DE LAURO MULLER, através do Hospital Municipal Henrique Lage, por meio do Pregoeiro comunica as empresas interessadas que de conformidade com a Lei n.10.520/02 e demais legislações competentes, que fica prorrogada a abertura do certame para o dia 27 de maio de 2013 às 09:00h (RELOGIO DO SETOR DE LICITACOES) no referido setor, na Rua Valter Veterli, 239 Centro, Lauro Muller/SC. O edital na íntegra está disponível no Setor de Licitações e no site www.lauromuller.sc.gov.br, maiores informações poderão ser sanadas pelo tel. (48) 3464.3122.

Lauro Muller, 10 de maio de 2013.
FABIO LEAL
Pregoeiro Municipal

Lebon Regis

Prefeitura

Lei Municipal Nº 1.429/2013
Lei Municipal Nº 1.429/2013 - 9 de maio de 2013
"Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber a título de dação em pagamento os imóveis que identifica para fins de extinção de crédito tributário".

LUDOVINO LABAS, Prefeito do Município de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei, faz saber, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a receber, a título de dação em pagamento para extinção de crédito tributário, os seguintes bens imóveis de propriedade de Incorporadora de Imóveis Bom Futuro Ltda., pelos valores discriminados:
I - um terreno urbano sem benfeitorias com área de 285,16 m2 (duzentos e oitenta e cinco metros e dezesseis centímetros quadrados), matriculado sob o n. 2.543 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, constante do lote 03 da quadra 02, situado no lado ímpar Rua Projetada B, do Loteamento Santa Mônica, Lebon Régis/SC, com as seguintes confrontações: ao norte na extensão de 12m com terras de propriedade do Município de Lebon Régis (Loteamento Núcleo Rio Doce); ao sul na extensão de 12m com a Rua Projetada B; ao leste na extensão de 24,27m com o lote 04 e ao oeste na extensão de 23,26m com o lote n. 02, avaliado em R$23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais);
II - um terreno urbano sem benfeitorias com área de 294,77 m2 (duzentos e noventa e quatro metros e setenta e sete centímetros quadrados), matriculado sob o n. 2.544 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, constante do lote 04 da quadra 02, situado a Rua Projetada C, do Loteamento Santa Mônica, Lebon Régis/SC, com as seguintes confrontações: ao norte na extensão de 8,75m com terras de propriedade do Município de Lebon Régis (Loteamento Núcleo Rio Doce); ao sul na extensão de 15,14m com a Rua Projetada B; ao leste na extensão de 26,19m com terras de propriedade do Município de Lebon Régis (Loteamento Núcleo Rio Doce) e ao oeste na extensão de 24,27m com o lote 03, da mesma quadra, avaliado em R$23.700,00 (vinte e três mil e setecentos reais).

Art. 2º. Pela dação em pagamento ficam extintos os créditos tributários decorrentes de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU lançados em nome da Incorporadora de Imóveis Bom Futuro Ltda. nos anos de 2011 e 2012, até o limite dos valores dos bens dados em pagamento, incluindo correção monetária, juros e multas.
Parágrafo único. O débito remanescente de IPTU referente aos anos de 2011 e 2012 do contribuinte indicado no art. 1º estará sujeito á cobrança na forma da legislação tributária.

Art. 3º. Havendo inscrição dos débitos referidos no art. 2º em dívida ativa e/ou em execução fiscal, o Município deverá providenciar o cancelamento da dívida ativa e requerer a extinção do processo de execução fiscal, arcando o executado com as custas processuais decorrentes.

Art. 4º. No prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação desta lei deverá ser providenciada escritura pública de dação em pagamento, para viabilizar a transferência da propriedade, obrigando-se o devedor dos tributos a fornecer todos os dados e documentos que se fizerem necessários para este fim.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 9 de maio de 2013.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no Diário Oficial dos Municípios

CLEUZA MARIA R. TOMACHEUSKI
Secretária de Administração e Finanças

Decreto Nº 033/2013
DECRETO Nº 033/2013 DE 10 de maio de 2013.

Nomeia servidores para exercer a função de Agente de Desenvolvimento Local do Município de Lebon Regis, e contem outras

providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE LEBON REGIS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município e demais Leis existentes:

DECRETA
Art. 1º - Esta Lei visa obedecer ao que dispõe o art. 85-A da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 para designar Agente de Desenvolvimento, observadas as especificidades locais.
Art. 2º - Designar os servidores municipais, Itacir Rizzo matrícula nº 4668/2001, Mairon Leonam Ribeiro matrícula nº 29/2013 e Fernando Ribeiro, matrícula nº 3911/2000, para exercer a função de Agente de Desenvolvimento Local neste Município.

Art. 2º - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na política municipal de desenvolvimento, sob a supervisão do órgão gestor local.
§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para o desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

§ 2o O Agente de Desenvolvimento deverá preencher os seguintes requisitos:
I - residir na área da comunidade em que atuar;
II - haver concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação de Agente de Desenvolvimento; e
III - haver concluído o ensino fundamental.
§ 3o O Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, juntamente com as entidades municipalistas e de apoio e representação empresarial, prestarão suporte aos referidos Agentes na forma de capacitação, estudos e pesquisas, publicações, promoção de intercâmbio de informações e experiências.

Art. 3º - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:
I - Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
II - Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
III - Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
IV - Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas
e dar a essa atividade um caráter oficial;
V - Manter diálogo constante com o grupo de trabalho e com os empreendedores locais;
VI - Manter registro organizado de todas as suas atividades;
VII - Auxiliar no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;
VIII - Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao
cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º Esta Lei é regida especial e especificamente pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e dá outras providências no que lhe for complementar.

Art. 5º - Estão automaticamente incluídas as demais funções e prerrogativas que Leis de ordem Federal, Estadual ou Municipal já existentes ou que sobrevierem a esta, considerando-as parte desta normativa.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Lebon Régis, 10 de maio de 2013.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios - DOM

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Portaria Nº 343/2013
PORTARIA Nº 343 DE 07 DE MAIO DE 2013
EXONERA FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO, CIDNEY LEITE DOS SANTOS, do cargo de Diretor de Departamento, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, a partir de 07/05/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 07 de maio de 2013.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 07 de maio de 2013 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. E Finanças

Portaria Nº 344/2013
PORTARIA Nº 344 DE 07 DE MAIO DE 2013
NOMEIA FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR MARLI TEREZINHA BERTE DOS SANTOS, para exercer o cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, com carga horaria de 20 horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 07/05/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 07 de maio de 2013.
LUDOVINO LABAS

Prefeito Municipal

Publicada em 07 de maio de 2013 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. E Finanças

Portaria Nº 345/2013

PORTARIA Nº 345 DE 07 DE MAIO DE 2013
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a funcionária ELIANE BORGES DOS SANTOS, Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, FÉRIAS, ref. ao período aquisitivo 01/08/2011 à 31/07/2012, a partir de 02/05/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 07 de maio de 2013.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 07 de maio de 2013 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. E Finanças

Portaria Nº 346/2013

PORTARIA Nº 346 DE 09 DE MAIO DE 2013
NOMEIA FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR AMAURI INHAIA, aprovado no Concurso Público nº 001/2012, para exercer o cargo de MOTORISTA, com lotação no Fundo Municipal de Saúde, com carga horaria de 40 horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 09/05/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 09 de maio de 2013.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 09 de maio de 2013 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. E Finanças

Portaria Nº 347/2013

PORTARIA Nº 347 DE 10 DE MAIO DE 2013
EXONERA FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO, LADY DAYANA TIBES FARIAS, do cargo de Secretaria de Gabinete do Prefeito, com lotação na Secretaria de Administração, a partir de 10/05/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 10 de maio de 2013.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 10 de maio de 2013 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. E Finanças

Homologação Processo Licitatório

TOMADA DE PREÇO Nº 3/13
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/13
HOMOLOGAÇÃO: 10/05/13
CONTRATADO: LAURO ANTONIO FERLIN
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LEBON REGIS

OBJETO: A presente licitação do tipo menor preço, destina-se a receber proposta para locação de imóvel na cidade de Lebon Régis, conforme estabelecido no Edital e seus Anexos.
VALOR DA DESPESA: R$ 30.510,00 (trinta mil quinhentos e dez reais)
DATA: 10/05/13 - LUDOVINO LABAS - Prefeito Municipal.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/13
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/13
HOMOLOGAÇÃO: 10/05/13
CONTRATADO: DALMASS COMERCIO DE PEÇAS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LEBON REGIS

OBJETO: A presente licitação visa à aquisição de peças, serviços demão de obra mecânica e retífica para conserto de uma Motoniveladora HUBER 10DM conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.
VALOR DA DESPESA: R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)
DATA: 10/05/13

LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal.

Extrato Contratual

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEBON REGIS
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 02
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE LEBON REGIS
Contratada: X.PNG - INCORPORADORA LTDA
Valor: 19.530,00 (dezenove mil quinhentos e trinta reais)

Vigência : Início: 06/05/2013 Término: 31/12/2013
Licitação : Tomada de Preço p/ Compras e Serviços Nº.: 17/2012
Recursos: Dotação: 2.060.3.3.90.00.00.00.00.00 (181)

Objeto: Altera a cláusula segunda do contrato supramencionado para aumentar o valor do contrato em R$19.530,00 (dezenove mil equinhentos e trinta reais) em razão do acréscimo de serviços, conformeinformado na solicitação da Advogada do Município e na proposta da CONTRATADA.
Prorroga o prazo de execução dos serviços para até 12/08/2013.

Lebon Régis, 10 de Maio de 2013
Contrato Nº..: 69/2013
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE LEBON REGIS
Contratada: LAURO ANTONIO FERLIN
Valor: 30.510,00 (trinta mil quinhentos e dez reais)
Vigência : Início: 10/05/2013 Término: 28/02/2017
Licitação : Tomada de Preço p/ Compras e Serviços Nº.: 3/2013
Recursos: Dotação: 1.030.3.3.90.00.00.00.00.00 (2), 2.038.3.3.90.00.00.00.00.00 (11)

Objeto: O presente contrato visa a locação de imóvel na cidade de Lebon Régis, conforme estabelecido no Edital e seus Anexos.

Lebon Régis, 10 de Maio de 2013
Contrato Nº..: 70/2013
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE LEBON REGIS
Contratada: DALMASS COMERCIO DE PEÇAS LTDA
Valor: 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)
Vigência : Início: 10/05/2013 Término: 31/12/2013
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 13/2013
Recursos: Dotação: 2.034.3.3.90.00.00.00.00.00 (177)

Objeto: O presente contrato visa o fornecimento de peças e a prestação de serviços de mão de obra mecânica e retífica para conserto de uma Motoniveladora HUBER 10DM conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

Lebon Régis, 10 de Maio de 2013

Leoberto Leal

Prefeitura

Lei N.º 967/2013

LEI Nº 967, DE 13 DE MAIO DE 2013
Altera Anexo de Metas do Plano Plurianual - PPA 2010/2013 e Anexo de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2013, com inclusão de nova ação.

A Prefeita Municipal de Leoberto Leal, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º - O Anexo de Metas do Plano Plurianual - PPA 2010/2013, aprovado pela Lei Municipal nº 655/2009, referente ao Programa 10 - Revitalização da Área Urbana, fica acrescido da Ação/Projeto nº 1.044 - Construção da Praça do Bairro Salto, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais).
Art. 2º O Anexo de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para 2013, aprovado pela Lei Municipal nº 925/2012, referente ao Programa 10 - Revitalização da Área Urbana Cultura, fica acrescido da seguinte Ação/Projeto nº 1.044 - Construção da Praça do Bairro Salto, no valor de R$ 12.000,00 (quinze mil reais).
Art. 3º Para execução da Ação de que tratam os Artigos 1º e 2º, serão utilizados recursos ordinários oriundos de anulação parcial da Ação nº 2.003 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Administração, Contabilidade e finanças.
Art. 4º Ficam alterados os anexos e demonstrativos do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como os textos legais, afetados pela alteração proposta nesta lei.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 13 de maio de 2013.
TATIANE DUTRA ALVES A CUNHA
Prefeita Municipal

Lei N.º 968/2013

LEI N.º 968, DE 13 DE MAIO DE 2013.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE"

A Prefeita Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte LEI.
Art. 1° Fica a chefe do Poder Executivo autorizada a abrir crédito adicional especial no Orçamento fiscal vigente, na dotação com a seguinte estrutura e limite de valor:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	06	SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	12.000,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	12.000,00
Função	15	Urbanismo	12.000,00
Sub-função	451	Infra-Estrutura Urbana	12.000,00
Programa	10	Revitalização da Área Urbana	12.000,00
Projeto	1.044	Construção da Praça do Bairro Salto	12.000,00
Categoria Econômica	4.0.00.00.00	Despesas de Capital	12.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	4.4.00.00.00	Investimentos	12.000,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	12.000,00
Fonte de Recursos	0.1.0000	Recursos Ordinários	12.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL 12.000,00			

Art. 2º Os recursos para atender o disposto no artigo anterior, correrão por conta da anulação parcial da dotação com a seguinte estrutura e valor:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	03	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS	12.000,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS	12.000,00
Função	04	Administração	12.000,00
Sub-função	122	Administração Geral	12.000,00
Programa	03	Gestão Geral e Administrativa	2.000,00
Projeto	2.003	Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Administração, Contabilidade e Finanças	12.000,00

Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	2.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	12.000,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	12.000,00
Fonte de Recursos	0.1.0000	Recursos Ordinários	12.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO 12.000,00			

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 13 de maio de 2013.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Lei N.º 969/2013

LEI N° 969, DE 13 DE MAIO DE 2013.
"Autoriza o Poder Executivo a firmar contrato de Gestão de Serviços Médico-Hospitalar de sobreaviso de Urgência e Emergência nas especialidades de Obstetrícia, Neonatologia e Anestesiologia e dá outras providências.

Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar com a Associação das Irmãs Franciscanas de São José contrato de Gestão dos Serviços Médicos-Hospitalares de sobreaviso de Urgência e Emergência nas especialidades de Obstetrícia, Neonatologia e Anestesiologia aos usuários do Sistema Único de Saúde, junto ao Hospital Bom Jesus.
Art. 2º Faz parte integrante desta Lei a minuta de contrato a ser firmado entre as partes.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente, podendo o Poder Executivo suplementar ou abrir crédito especial.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Leoberto Leal, 13 de maio de 2013.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Contrato N° 029/2013 - PMLL

CONTRATO Nº 029/2013 - PMLL
"CONTRATO PARA DE LOCAÇÃO DE TERRENO RURAL PARA EXTRAÇÃO DE MACADAME."

O MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 82.924.390/0001-50, cujo paço municipal localiza-se à rua Mainolvo Lehmkuhl, 20, Centro, Município de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, doravante denominado LOCATÁRIO, neste ato representado pela Prefeita Municipal Senhora TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA, brasileira, portadora do RG nº 2.257.855, CPF nº 951.539.009-59, e como LOCADOR o Senhor NAURO STEFFENS, brasileiro, agricultor, residente e domiciliado na localidade de Vargem dos Bugres, bairro Vargem dos Bugres, Município de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, inscrito no CPF/MF sob nº 429.219.299-53, ajustam o presente CONTRATO PARA DE LOCAÇÃO DE TERRENO RURAL PARA EXTRAÇÃO DE MACADAME, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Objetiva este contrato de locação de um terreno rural, com área de 773.461,24 m² (setecentos e setenta e três mil quatrocentos e sessenta e um metros e vinte e quatro decímetros quadrados), com o perímetro total de 3.847,00 metros lineares, com as seguintes confrontações: fazendo frente na margem esquerda do Rio dos Bugres a Leste; fundos a Oeste, com terras devolutas, hoje de João Bernardo; do lado direito ao Sul, com o lote 23-A, hoje de Carlos Schuibuz e lote 23-B, hoje de Angelim Motta; e do lado esquerdo ao Norte, com terras devolutas, hoje de Armelindo Bernardo, e sua benfeitorias; cadastrado no INCRA sob nº 807.079.003.522-1, registrado na Comarca de São João Batista sob n° 2.358, livro 3-B, folhas 109, para extrair da pedreira o macadame a ser utilizado na manutenção e melhorias nas vias rurais do Município de Leoberto Leal.
CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL - O LOCATÁRIO utilizará o bem imóvel objeto deste CONTRATO, única e exclusivamente para Extração de macadame, no valor de R$ 8.136,00 (oito mil cento e trinta e seis reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento será realizado em 02 (duas) parcelas, a 1ª parcela deverá ser paga no dia 30 de maio de 2013 e a 2ª parcela no dia 30 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO - Fica através deste instrumento pactuado que o objeto deste contrato será executado até 31/12/2013, podendo ser prorrogado por períodos de 12 (doze) meses, mediante termo aditivo ao contrato, conforme a necessidade da administração pública, sendo reajustado de acordo com a variação do IGPM ou por livre negociação devidamente justificado e respeitados os valores praticados no mercado

§ Único - No termo final deste instrumento, o MUNICÍPIO se obriga a restituir o imóvel livre e desocupado.
CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO - Fica expressamente convencionado que o imóvel objeto deste Contrato, será utilizado pelo Município LOCATÁRIO, exclusivamente para o previsto na Cláusula Primeira, sendo vedada alteração desta finalidade, sem prévio consentimento expresso das partes. Caso seja desviada a finalidade prevista, reverterá de pleno jure o direito real de uso sobre o imóvel.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - Pactua-se que:
I - O MUNICÍPIO fica obrigado a, quando da restituição do imóvel, no termo final deste pacto;
II - O LOCADOR fica obrigado a não colocar nenhum óbice ao procedimento de extração mineral que poderá ocorrer a qualquer dia ou horário, inclusive em fins de semana e feriados, conforme necessidade;
III - O LOCADOR fica obrigado a denunciar o presente contrato no caso de venda total ou parcial do imóvel descrito na Cláusula Primeira.
Parágrafo Único - Na forma da lei ficará assegurado ao MUNICÍPIO o direito de preferência para a aquisição do imóvel, nas mesmas condições oferecidas à terceiro, devendo para tanto dar sua resposta dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação da venda enviada pelo locador através do Cartório de Títulos e Documentos.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO - Haverá rescisão contratual, de pleno júri, se qualquer das cláusulas aqui pactuadas for inobservadas ou desobedecidas, devendo a parte culpada ressarcir os prejuízos causados.
CLÁUSULA OITAVA - DA MULTA - Estipular-se-á multa equivalente 10% do valor deste Contrato a ser Apurado, na qual incorrerá a parte que infringir qualquer das cláusulas contratuais, devida sempre por inteiro, seja qual for o tempo decorrido, ressalvado à parte inocente o direito de considerar simultaneamente rescindida a locação, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial.
CLÁUSULA NONA - O presente Contrato obriga as partes, por si, seus herdeiros ou sucessores, o qual se firma em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma para que surta seus devidos efeitos legais.
CLÁUSULA DÉCIMA - PUBLICAÇÃO - Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 10 de maio de 2013.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal
Locatário

NAURO STEFFENS
Locador

Testemunhas:

SILVÂNIA CAPISTRANO LOPES
JAQUELINE R. GUCHERT HOFFMANN

Lindóia do Sul

Prefeitura

Audiência Pública Nº 2/2013

EDITAL Nº 2/2013
Convoca Audiência Pública

O Presidente da Comissão de Finanças Orçamento e Fiscalização Financeira, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Convocar Audiência Pública, a ser realizada no dia 28 de maio de 2013, às 17h30min, tendo como local o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Lindóia do Sul, Estado de Santa Catarina, em cumprimento ao disposto no § 4º, do Art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, a fim de demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do 1º quadrimestre de 2013.

Art. 2º. Para a Audiência Pública, ficam convocados os titulares e suplentes da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira, os representantes do Poder Executivo do Município de Lindóia do Sul e convidados todos os demais Vereadores e cidadãos Lindoiense maiores de 16 anos.

Lindóia do Sul, 14 de maio de 2013.
Valdecir Meneghini
Presidente
Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira

Edital de Convoção Nº 01/2013, de 09 de Maio de 2013

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2011, DE 09 DE MAIO DE 2013
Convoca Audiências Públicas

O Prefeito do Município de Lindóia do Sul.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:
Art. 1º. Convocar Audiências Públicas Municipais em atendimento ao parágrafo único do Art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e demais disposições legais aplicáveis, com a finalidade de prestar contas e definir ações e metas com vistas à elaboração:
I - do Plano Plurianual de investimentos - PPA para o quadriênio 2014/2017;
II - da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício 2014;
III - da Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício 2014;
IV - do Orçamento Participativo, para o exercício 2014.

Art. 2º. Para os fins do disposto no art. 1º deste edital, serão consideradas Audiências que realizar-se-ão nos dias, locais e horários mencionados no Anexo Único, parte integrante deste edital.

Art. 3º. Ficam convocados todos os cidadãos lindoienses, sociedade civil organizada, conselhos municipais e representações públicas em geral.

Centro Administrativo Municipal de Lindóia do Sul
PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

Anexo Único

Data
Local
Participantes
27/05/2013
Centro Comunitário de Linha Alegre
Linha Alegre, L. Maria Guinther,
28/05/2013
Centro Comunitário de linha Cotovelo
Linha Cotovelo e Linha Barra do Cotovelo
29/05/2013
Centro Comunitário de Linha Joana
Linha Joana, Linha Joana Baixa
04/06/2013
Centro Comunitário de Linha Santo Isidoro
Linha Santo Isidoro
05/06/2013
Centro Comunitário de Lajeado dos Pinheiros
Lajeado dos Pinheiros
06/06/2013
Centro Comunitário de Linha Sertãozinho
Linha Sertãozinho,Linha Santa Rita, Linha Boa Esperança, Linha Gruta, Linha Acordi,
11/06/2013
Centro Comunitário de Lajeado Acídio
Lajeado Acídio
12/06/2013
Centro Comunitário de Linha Rio Azul
Linha Rio Azul, Linha Barra do Azul, Lajeado Acídio
13/06/2013
Centro Comunitário de Linha Sanga Martins
Linha Sanga Martins, Linha Sanga Castelhano, Linha Nossa Senhora da Saúde
18/06/2013
Centro Comunitário de Linha Mimosa
Linha Mimosa
19/06/2013
Centro Comunitário de Linha XV de Novembro
Linha XV de Novembro, Alto Cascalho
25/06/2013
Centro Comunitário de Linha Salto Grande
Linha Salto Grande, Lajeado Acampamento, Linha Cordilheira,
26/06/2013
Centro Comunitário de Linha Três Pinheiros
Linha Três Pinheiros, Linha Rossetto
25/06/2013
Câmara Municipal de Vereadores
Sede do Município: Centro e Bairro
Todas as audiências Públicas do meio rural terão início às treze e trinta horas (13:30 h)
A audiência pública da sede do município terá início às dezenove horas (19:00 H)

PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

Luzerna

Prefeitura

Contrato PML.37.13 - Dermatoglifia

Contrato pml.037.13
CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM AVALIAÇÃO CINEANTROPOMÉTRICA DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LUZERNA

O MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Av. 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna(SC), representado neste ato por seu Prefeito Municipal, MOISÉS DIERSMANN, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF/MF nº 024.651.199-07 e portador da cédula de identidade nº 11/C-3.427.769, residente e domiciliado na Rua Limeira, 125, aptº 202, Bairro Vila Alemanha, neste Município de Luzerna(SC), de ora em diante denominado CONTRATANTE e R.A.D. TECNOLOGIA EM DERMATOGLIFIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.229.729/0001-50, com sede na Rua Vigário Frei João, nº 601, sala 01, Bairro São Francisco, no Município de Luzerna(SC), representada por seu sócio administrador, ALEXANDRE HEBERLE, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 2.636.714, inscrito no CPF/MF sob nº 023.168.249-27, residente e domiciliado na Rua Frei Bruno, nº 540, Centro, no Município de Herval d´Oeste(SC), doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o presente CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM AVALIAÇÃO CINEANTROPOMÉTRICA DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LUZERNA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1.O presente contrato tem como objeto, de acordo com o Processo Licitatório 0027/2013, Inexigibilidade de Licitação nº 0003/2013, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços em avaliação cineantropométrica dos alunos da rede municipal de ensino de Luzerna.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

2.1. Os preços não serão reajustados;
2.2. Os preços contratados não sofrerão qualquer espécie de reajuste, a exceção do previsto no art. 65, inciso I, letra □b' e inciso II, letras □c' e □d', da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PAGAMENTOS

3.1.Pela execução total do contrato a CONTRATADA receberá R$ 36.750,00 (trinta e seis mil, setecentos e cinquenta reais);
3.2.O pagamento será realizado em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira no percentual de 50% do valor na coleta dos dados e a segunda em 50% quando da entrega dos laudos.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Será de responsabilidade da CONTRATADA:
4.1.1. Executar o objeto do presente contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Primeira;
4.1.2.Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
4.1.3.Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
4.1.4.Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do contrato;
4.1.5.Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, a fim de comprovar o seu fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções, com fulcro no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações:
5.1.1. Advertência;
5.1.2. Multa, de até 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de descumprimento das cláusulas do Edital e Contrato;
5.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
5.2. As sanções previstas nos subitens 5.1.1, 5.1.3 e 5.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 5.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
5.3. Os materiais em atraso sujeitarão a CONTRATADA à multa de mora, no valor de R$ 100,00 (cem reais), por dia de atraso.
5.4. A multa a que alude o subitem 5.3 não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.
5.5. Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a CONTRATADA, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA SEXTA
DAS ALTERAÇÕES

6.1. O presente Contrato somente poderá ser alterado na forma disposta na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra"b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§ 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

7.1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
7.1.1. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
7.1.2. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer das partes, resguardado o interesse público;

7.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
7.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE e o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;
7.3. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa;
7.4.Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1.As despesas provenientes da execução deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento da Unidade Gestora Central - Prefeitura de Luzerna, durante a vigência do presente contrato:

Modalidade de Aplicação:Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
3.3.90.39.05 - Serviços Técnicos Profissionais
Empenhamento Ordinário

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Atividade: 0801.12.361.0031.2030 - Manutenção da Educação Básica - Fundamental
Reduzido: 57
Fonte 01 - Receita de Impostos e Transferência de Impostos Educação

CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência até 31 de dezembro de 2013, contados da data de emissão da Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogada em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores (art. 57).

CLÁUSULA DÉCIMA
DO FORO

É competente o foro da Comarca de Joaçaba para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 06 (seis) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna(SC), 26 de abril de 2013.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ALEXANDRE HEBERLE
R.A.D. TECNOLOGIA EM DERMATOGLIFIA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1._____

2. _____

PML.38.13 - Monitoramento - Fornecedor 1 - Antonio Darci Bandeira

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 0038/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0025/2013
PREGÃO Nº 0019/2013
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 08 (oito) dias do mês de maio do ano de 2013, presentes de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA, órgão gestor, representado neste ato por seu Prefeito MOISÉS DIERSMANN e Secretaria da Fazenda e Administração do Município de Luzerna, órgão gerenciador, no uso de suas atribuições, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa:

1 - ANTONIO DARCI BANDEIRA - MEI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.140.245/0001-01, com endereço na Rua Carlos Dreyer, nº 189, em cidade Luzerna(SC), representada por ANTONIO DARCI BANDEIRA, empresário individual, brasileiro(a), casado, musico, portador(a) da cédula de identidade nº 742.893 e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 445.640.829-49, residente e domiciliado(a) na Rua Carlos Dreyer, nº 189, em cidade Luzerna(SC) doravante denominado FORNECEDOR 1

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório nº pml.0025/2013, Pregão nº pml.0019/2013, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preços, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO E DO PREÇO

1.1.A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de serviços por hora trabalhada, de monitoramento de aulas de culinária, artesanato, música, destinados a vários projetos da Prefeitura de Luzerna e dos Fundos Especiais, conforme descrição em anexo, constantes do Edital e de sua proposta comercial, conforme tabela discriminativa abaixo:

Item	Qtdade.	Unid.	Especificação	Valor Mensal R$	Valor Total R$
6	240	h/t	Serviços de monitoramento das aulas de instrução e acompanhamento musical para o Coral da Terceira Idade, devendo ser prestados nas quintas-feiras, respectivamente, das 13h30min às 17h30min, consistindo na aplicação, acompanhamento e orientação de aulas de música.	49,00	11.760,00

O FORNECEDOR 1, responsável pelo fornecimento do item descrito no quadro acima receberá o valor global total de R$ 11.760,00 (onze mil setecentos e sessenta reais);
1.2.O objeto deverá ser executado de forma parcelada e atender as especificações do Anexo do Edital;
1.3.Os serviços de monitoramento das aulas deverão ser realizados nos locais e nos horários previamente indicados pelo setor requisitante;
1.4.Será de responsabilidade do FORNECEDOR o deslocamento aos locais aonde as aulas deverão ser ministradas, bem como as despesas relativas ao mesmo;
1.5.Ressalte-se que, a Prefeitura de Luzerna, por intermédio do servidor designado, reserva-se no direito de proceder à alteração dos dias em que as aulas deverão ser aplicadas;

1.6. O FORNECEDOR, se for pessoa física, não poderá subcontratar os serviços, bem como, se pessoa jurídica, deverá indicar os dados pessoais e apresentar os respectivos certificados da pessoas que irá prestar o serviço, não podendo, unilateralmente proceder a qualquer alteração;
1.7.Por ocasião do recebimento dos serviços, a Prefeitura de Luzerna, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder o acompanhamento e a inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com o estipulado no presente instrumento, estando a proponente vencedora, obrigada a promover a devida alteração nos serviços, observados os prazos contratuais;
1.8.O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos serviços, ou por serviços prestados em desacordo com o estipulado neste Edital, verificados posteriormente;
1.9.O FORNECEDOR deverá iniciar os serviços no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento;
1.10.Os quantitativos descritos em Anexo ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los integralmente;
1.11. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da ARP.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

2.1.Os valores contratuais somente serão reajustados após 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, utilizando-se como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, ou na falta deste, pelo índice legalmente permitido à época, mediante requerimento formalizado pelo FORNECEDOR, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do reajuste;
2.2.O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art.65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;
2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
2.4.Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93;
2.5.Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
2.7.Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;
2.8. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PAGAMENTOS

3.1.O pagamento será efetuado mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, de acordo com o relatório mensal de horas aulas prestadas, importando o valor conforme os serviços efetivamente realizados, bem como mediante apresentação do documento fiscal, atestado por servidor competente;
3.2.O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei 9.032/95, e apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93;
3.3.A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma razão social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
3.4.O FORNECEDOR deverá enviar FAX do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, aos cuidados do Setor de Compras (Fone/Fax: (049) 3551-4700);
3.5. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o MUNICÍPIO do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.
/
CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
4.1.1. Emitir relatório mensal de freqüência e encaminhá-lo a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;
4.1.2.Executar o objeto do Edital de acordo com o estipulado na Cláusula Primeira desta Ata;
4.1.3.Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação previstas no Edital;
4.1.4.Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
4.1.5.Exigir do Município o documento de autorização emitido pelo Setor Municipal competente, para liberação dos serviços solicitados a fim de comprovar o seu fornecimento;
4.1.6. Responsabilizar-se pelo pagamento de salários do pessoal porventura empregado, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, responsabilidade por indenizações devidas a terceiros, seguro de pessoas e bens, enquanto persistir responsabilidades perante o presente processo.

CLÁUSULA QUINTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1.Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o FORNECEDOR, convocado no prazo estipulado, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
5.2.O atraso injustificado no fornecimento sujeitará a proponente vencedora à multa de mora, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) por dia de atraso.
5.3.A multa aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.
CLÁUSULA SEXTA
DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

art. 65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§ 1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
7.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d.Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
7.1.2.Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
7.2.O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
7.3.A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
7.4.No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
7.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
7.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
7.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
7.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
7.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA OITAVA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente Ata correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.034.3390.00	0	69/2013	Manutenção das Atividades Do Ensino Profissionalizante

8.2.As despesas provenientes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central - Prefeitura de Luzerna e dos seus Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

9.1.Ata de Registro de Preços, proveniente da presente licitação, terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da mesma.
9.2. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada na presente Ata.
10.2. Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um FORNECEDOR registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.
10.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
10.4. O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO

É competente o foro da Comarca de Joaçaba para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna(SC), 8 de maio de 2013.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ANTONIO DARCI BANDEIRA
ANTONIO DARCI BANDEIRA - MEI
FORNECEDOR 1

TESTEMUNHAS:
1. _____

2. _____

PML.39.13 - Monitoramento - Fornecedor 2 - Clemens Salvi Klein
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 0039/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0025/2013
PREGÃO Nº 0019/2013
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 08 (oito) dias do mês de maio do ano de 2013, presentes de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA, órgão gestor, representado neste ato por seu Prefeito MOISÉS DIERSMANN e Secretaria da Fazenda e Administração do Município de Luzerna, órgão gerenciador, no uso de suas atribuições, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa:

2 - CLEMENS SALVI KLEIN, pessoa física, com endereço na Rua Hercílio Luz, nº 115, em Luzerna(SC), representada por CLEMENS SALVI KLEIN , professora de culinária, brasileira, casada, portador(a) da cédula de identidade nº 11/R-1.707.864 e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 482.288.189-04, residente e domiciliada na Rua Hercílio Luz, nº 115, em Luzerna(SC), doravante denominado FORNECEDOR 2

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório nº pml.0025/2013, Pregão nº pml.0019/2013, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preços, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO

1.1.A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de serviços por hora trabalhada, de monitoramento de aulas de culinária, artesanato, música, destinados a vários projetos da Prefeitura de Luzerna e dos Fundos Especiais, conforme descrição em anexo, constantes do Edital e de sua proposta comercial, conforme tabela discriminativa abaixo:

Item	Qtdade.	Unid.	Especificação	Valor Mensal R$	Valor Total R$
3	480	h/t	Serviço de monitoramento das aulas de culinária para beneficiários do programa bolsa família e demais famílias atendidas pelo CRAS, devendo ser prestados nas segundas e quartas-feiras, respectivamente, das 13h30min às 17h30min, consistindo na aplicação, acompanhamento e orientação de aulas de culinária.	30,00	14.400,00

O FORNECEDOR 1, responsável pelo fornecimento do item descrito no quadro acima receberá o valor global total de R$ 11.760,00 (onze mil setecentos e sessenta reais);
1.2.O objeto deverá ser executado de forma parcelada e atender as especificações do Anexo do Edital;
1.3.Os serviços de monitoramento das aulas deverão ser realizados nos locais e nos horários previamente indicados pelo setor requisitante;
1.4.Será de responsabilidade do FORNECEDOR o deslocamento aos locais aonde as aulas deverão ser ministradas, bem como as despesas relativas ao mesmo;
1.5.Ressalte-se que, a Prefeitura de Luzerna, por intermédio do servidor designado, reserva-se no direito de proceder à alteração dos dias em que as aulas deverão ser aplicadas;
1.6. O FORNECEDOR, se for pessoa física, não poderá subcontratar os serviços, bem como, se pessoa jurídica, deverá indicar os dados pessoais e apresentar os respectivos certificados da pessoa que irá prestar o serviço, não podendo, unilateralmente proceder a qualquer alteração;
1.7.Por ocasião do recebimento dos serviços, a Prefeitura de Luzerna, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder o acompanhamento e a inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com o estipulado no presente instrumento, estando a proponente vencedora, obrigada a promover a devida alteração nos serviços, observados os prazos contratuais;
1.8.O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos serviços, ou por serviços prestados em desacordo com o estipulado neste Edital, verificados posteriormente;
1.9.O FORNECEDOR deverá iniciar os serviços no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento;
1.10.Os quantitativos descritos em Anexo ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los integralmente;
1.11. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da ARP.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

2.1.Os valores contratuais somente serão reajustados após 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, utilizando-se como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, ou na falta deste, pelo índice legalmente permitido à época, mediante requerimento formalizado pelo FORNECEDOR, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do reajuste;
2.2.O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art.65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;
2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
2.4.Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93;
2.5.Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
2.7.Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão

público controlador;
2.8. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PAGAMENTOS

3.1.O pagamento será efetuado mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, de acordo com o relatório mensal de horas aulas prestadas, importando o valor conforme os serviços efetivamente realizados, bem como mediante apresentação do documento fiscal, atestado por servidor competente;
3.2.O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei 9.032/95, e apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93;
3.3.A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma razão social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
3.4.O FORNECEDOR deverá enviar FAX do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, aos cuidados do Setor de Compras (Fone/Fax: (049) 3551-4700);
3.5. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o MUNICÍPIO do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.
/
CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
4.1.1. Emitir relatório mensal de freqüência e encaminhá-lo a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;
4.1.2.Executar o objeto do Edital de acordo com o estipulado na Cláusula Primeira desta Ata;
4.1.3.Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação previstas no Edital;
4.1.4.Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
4.1.5.Exigir do Município o documento de autorização emitido pelo Setor Municipal competente, para liberação dos serviços solicitados a fim de comprovar o seu fornecimento;
4.1.6. Responsabilizar-se pelo pagamento de salários do pessoal porventura empregado, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, responsabilidade por indenizações devidas a terceiros, seguro de pessoas e bens, enquanto persistir responsabilidades perante o presente processo.

CLÁUSULA QUINTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1.Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o FORNECEDOR, convocado no prazo estipulado, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
5.2.O atraso injustificado no fornecimento sujeitará a proponente vencedora à multa de mora, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) por dia de atraso.
5.3.A multa aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.
CLÁUSULA SEXTA
DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art. 65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§ 1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
7.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d.Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
7.1.2.Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
7.2.O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
7.3.A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
7.4.No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
7.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
7.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
7.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
7.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
7.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes

casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA OITAVA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1.As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente Ata correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.034.3390.00	0	69/2013	Manutenção das Atividades Do Ensino Profissionalizante

8.2.As despesas provenientes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central - Prefeitura de Luzerna e dos seus Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

9.1.Ata de Registro de Preços, proveniente da presente licitação, terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da mesma.
9.2. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada na presente Ata.
10.2. Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um FORNECEDOR registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.
10.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
10.4. O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO

É competente o foro da Comarca de Joaçaba para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 6 (seis) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna(SC), 8 de maio de 2013.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ANTONIO DARCI BANDEIRA
ANTONIO DARCI BANDEIRA - MEI
FORNECEDOR 1

TESTEMUNHAS:
1. _____

2. _____

PML.40.13 - Monitoramento - Fornecedor 3 - Mariana Suck

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 0040/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0025/2013
PREGÃO Nº 0019/2013
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 08 (oito) dias do mês de maio do ano de 2013, presentes de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA, órgão gestor, representado neste ato por seu Prefeito MOISÉS DIERSMANN e Secretaria da Fazenda e Administração do Município de Luzerna, órgão gerenciador, no uso de suas atribuições, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa:

2 - CLEMENS SALVI KLEIN, pessoa física, com endereço na Rua Hercílio Luz, nº 115, em Luzerna(SC), representada por CLEMENS SALVI KLEIN , professora de culinária, brasileira, casada, portador(a) da cédula de identidade nº 11/R-1.707.864 e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 482.288.189-04, residente e domiciliada na Rua Hercílio Luz, nº 115, em Luzerna(SC), doravante denominado FORNECEDOR 2;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório nº pml.0025/2013, Pregão nº pml.0019/2013, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preços, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de serviços por hora trabalhada, de monitoramento de aulas de culinária, artesanato, música, destinados a vários projetos da Prefeitura de Luzerna e dos Fundos Especiais, conforme descrição em anexo, constantes do Edital e de sua proposta comercial, conforme tabela discriminativa abaixo:

Item	Qtdade.	Unid.	Especificação	Valor Mensal R$	Valor Total R$

3	480	h/t	Serviço de monitoramento das aulas de culinária para beneficiários do programa bolsa família e demais famílias atendidas pelo CRAS, devendo ser prestados nas segundas e quartas-feiras, respectivamente, das 13h30min às 17h30min, consistindo na aplicação, acompanhamento e orientação de aulas de culinária.	30,00	14.400,00

O FORNECEDOR 2, responsável pelo fornecimento do item descrito no quadro acima receberá o valor global total de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais);
1.2.O objeto deverá ser executado de forma parcelada e atender as especificações do Anexo do Edital;
1.3.Os serviços de monitoramento das aulas deverão ser realizados nos locais e nos horários previamente indicados pelo setor requisitante;
1.4.Será de responsabilidade do FORNECEDOR o deslocamento aos locais aonde as aulas deverão ser ministradas, bem como as despesas relativas ao mesmo;
1.5.Ressalte-se que, a Prefeitura de Luzerna, por intermédio do servidor designado, reserva-se no direito de proceder à alteração dos dias em que as aulas deverão ser aplicadas;
1.6. O FORNECEDOR, se for pessoa física, não poderá subcontratar os serviços, bem como, se pessoa jurídica, deverá indicar os dados pessoais e apresentar os respectivos certificados da pessoa que irá prestar o serviço, não podendo, unilateralmente proceder a qualquer alteração;
1.7.Por ocasião do recebimento dos serviços, a Prefeitura de Luzerna, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder o acompanhamento e a inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com o estipulado no presente instrumento, estando a proponente vencedora, obrigada a promover a devida alteração nos serviços, observados os prazos contratuais;
1.8.O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos serviços, ou por serviços prestados em desacordo com o estipulado neste Edital, verificados posteriormente;
1.9.O FORNECEDOR deverá iniciar os serviços no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento;
1.10.Os quantitativos descritos em Anexo ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los integralmente;
1.11. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da ARP.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

2.1.Os valores contratuais somente serão reajustados após 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, utilizando-se como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, ou na falta deste, pelo índice legalmente permitido à época, mediante requerimento formalizado pelo FORNECEDOR, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do reajuste;
2.2.O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art.65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;
2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
2.4.Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93;
2.5.Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
2.7.Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;
2.8. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PAGAMENTOS

3.1.O pagamento será efetuado mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, de acordo com o relatório mensal de horas aulas prestadas, importando o valor conforme os serviços efetivamente realizados, bem como mediante apresentação do documento fiscal, atestado por servidor competente;
3.2.O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei 9.032/95, e apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93;
3.3.A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma razão social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
3.4.O FORNECEDOR deverá enviar FAX do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, aos cuidados do Setor de Compras (Fone/Fax: (049) 3551-4700);
3.5. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o MUNICÍPIO do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
4.1.1. Emitir relatório mensal de freqüência e encaminhá-lo a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;
4.1.2.Executar o objeto do Edital de acordo com o estipulado na Cláusula Primeira desta Ata;
4.1.3.Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação previstas no Edital;
4.1.4.Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
4.1.5.Exigir do Município o documento de autorização emitido pelo Setor Municipal competente, para liberação dos serviços solicitados a fim de comprovar o seu fornecimento;
4.1.6. Responsabilizar-se pelo pagamento de salários do pessoal porventura empregado, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, responsabilidade por indenizações devidas a terceiros,

seguro de pessoas e bens, enquanto persistir responsabilidades perante o presente processo.

CLÁUSULA QUINTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1.Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o FORNECEDOR, convocado no prazo estipulado, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
5.2.O atraso injustificado no fornecimento sujeitará a proponente vencedora à multa de mora, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) por dia de atraso.
5.3.A multa aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.
CLÁUSULA SEXTA
DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art. 65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§ 1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
7.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d.Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
7.1.2.Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
7.2.O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
7.3.A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
7.4.No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
7.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
7.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
7.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
7.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
7.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA OITAVA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1.As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente Ata correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.034.3390.00	0	69/2013	Manutenção das Atividades Do Ensino Profissionalizante

8.2.As despesas provenientes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central - Prefeitura de Luzerna e dos seus Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

9.1.Ata de Registro de Preços, proveniente da presente licitação, terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da mesma.
9.2. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada na presente Ata.
10.2. Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um FORNECEDOR registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

10.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
10.4. O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO

É competente o foro da Comarca de Joaçaba para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 6 (seis) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna(SC), 8 de maio de 2013.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CLEMENS SALVI KLEIN
FORNECEDOR 2

TESTEMUNHAS:
1. _____

2. _____

PML.41.13 - Monitoramento - Fornecedor 4 - Nádia Ap. M. Mott

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 0041/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0025/2013
PREGÃO Nº 0019/2013
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 08 (oito) dias do mês de maio do ano de 2013, presentes de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA, órgão gestor, representado neste ato por seu Prefeito MOISÉS DIERSMANN e Secretaria da Fazenda e Administração do Município de Luzerna, órgão gerenciador, no uso de suas atribuições, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa:

4 - NÁDIA APARECIDA MARQUEZZE MOTT, pessoa física, com endereço na Rua Julio Wassenberg,, Bairro São Francisco em Luzerna (SC), monitora de pintura, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 1.078.628 e inscrita no CPF/MF sob nº 444192879-34, doravante denominado FORNECEDOR 4;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório nº pml.0025/2013, Pregão nº pml.0019/2013, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preços, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de serviços por hora trabalhada, de monitoramento de aulas de culinária, artesanato, música, destinados a vários projetos da Prefeitura de Luzerna e dos Fundos Especiais, conforme descrição em anexo, constantes do Edital e de sua proposta comercial, conforme tabela discriminativa abaixo:

Item	Qtdade.	Unid.	Especificação	Valor Mensal R$	Valor Total R$
4	400	h/t	Serviço de monitoramento das aulas de culinária para o grupo de mulheres da escola profissional feminina de luzerna, devendo ser prestados nas segundas-feiras das 13h30min às 17h30min, nas quartas-feiras das 13h30min às 17h30min, consistindo na aplicação, acompanhamento e orientação de aulas de culinária.	34,00	13.600,00
7	120	h/t	Serviço de monitoramento de curso avançado de culinária, a ser ministrado em quatro etapas de uma semana cada, duas no primeiro semestre e outras no segundo semestre de 2013 nos períodos vespertinos e noturnos, consistindo na aplicação, acompanhamento e orientação de aulas avançadas em culinária.	34,00	4.080,00

O FORNECEDOR 4 - NÁDIA APARECIDA MARQUEZZE MOTT, responsável pelo fornecimento do item descrito no quadro acima receberá o valor global total de R$ 17.680,00 (dezessete mil e seiscentos e oitenta reais);
1.2.O objeto deverá ser executado de forma parcelada e atender as especificações do Anexo do Edital;
1.3.Os serviços de monitoramento das aulas deverão ser realizados nos locais e nos horários previamente indicados pelo setor requisitante;
1.4.Será de responsabilidade do FORNECEDOR o deslocamento aos locais aonde as aulas deverão ser ministradas, bem como as despesas relativas ao mesmo;
1.5.Ressalte-se que, a Prefeitura de Luzerna, por intermédio do servidor designado, reserva-se no direito de proceder à alteração dos dias em que as aulas deverão ser aplicadas;
1.6. O FORNECEDOR, se for pessoa física, não poderá subcontratar os serviços, bem como, se pessoa jurídica, deverá indicar os dados pessoais e apresentar os respectivos certificados da pessoa que irá prestar o serviço, não podendo, unilateralmente proceder a qualquer alteração;
1.7.Por ocasião do recebimento dos serviços, a Prefeitura de Luzerna, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder o acompanhamento e a inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com o estipulado no presente instrumento, estando a proponente vencedora, obrigada a promover a devida alteração nos serviços, observados os prazos contratuais;
1.8.O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos serviços, ou por serviços prestados em desacordo com o estipulado neste Edital, verificados posteriormente;
1.9.O FORNECEDOR deverá iniciar os serviços no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento;
1.10.Os quantitativos descritos em Anexo ao Edital constituem

mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los integralmente;
1.11. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da ARP.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

2.1.Os valores contratuais somente serão reajustados após 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, utilizando-se como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, ou na falta deste, pelo índice legalmente permitido à época, mediante requerimento formalizado pelo FORNECEDOR, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do reajuste;
2.2.O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art.65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;
2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
2.4.Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93;
2.5.Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
2.7.Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;
2.8. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PAGAMENTOS

3.1.O pagamento será efetuado mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, de acordo com o relatório mensal de horas aulas prestadas, importando o valor conforme os serviços efetivamente realizados, bem como mediante apresentação do documento fiscal, atestado por servidor competente;
3.2.O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei 9.032/95, e apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93;
3.3.A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma razão social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
3.4.O FORNECEDOR deverá enviar FAX do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, aos cuidados do Setor de Compras (Fone/Fax: (049) 3551-4700);
3.5. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o MUNICÍPIO do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
4.1.1. Emitir relatório mensal de freqüência e encaminhá-lo a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;
4.1.2.Executar o objeto do Edital de acordo com o estipulado na Cláusula Primeira desta Ata;
4.1.3.Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação previstas no Edital;
4.1.4.Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
4.1.5.Exigir do Município o documento de autorização emitido pelo Setor Municipal competente, para liberação dos serviços solicitados a fim de comprovar o seu fornecimento;
4.1.6. Responsabilizar-se pelo pagamento de salários do pessoal porventura empregado, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, responsabilidade por indenizações devidas a terceiros, seguro de pessoas e bens, enquanto persistir responsabilidades perante o presente processo.

CLÁUSULA QUINTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1.Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o FORNECEDOR, convocado no prazo estipulado, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
5.2.O atraso injustificado no fornecimento sujeitará a proponente vencedora à multa de mora, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) por dia de atraso.
5.3.A multa aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.
CLÁUSULA SEXTA
DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art. 65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§ 1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
7.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d.Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;

e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
7.1.2.Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
7.2.O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
7.3.A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
7.4.No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
7.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
7.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
7.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
7.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
7.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA OITAVA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1.As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente Ata correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.034.3390.00	0	69/2013	Manutenção das Atividades Do Ensino Profissionalizante

8.2.As despesas provenientes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central - Prefeitura de Luzerna e dos seus Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

9.1.Ata de Registro de Preços, proveniente da presente licitação, terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da mesma.
9.2. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada na presente Ata.
10.2. Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um FORNECEDOR registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.
10.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
10.4. O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO

É competente o foro da Comarca de Joaçaba para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 6 (seis) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna(SC), 8 de maio de 2013.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

NÁDIA APARECIDA MARQUEZZE MOTT
FORNECEDOR 4

TESTEMUNHAS:
1. _____

2. _____

PML.42.13 - Monitoramento - Fornecedor 5 - Nilva Cardoso Gab
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 0042/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0025/2013
PREGÃO Nº 0019/2013
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 08 (oito) dias do mês de maio do ano de 2013, presentes de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA, órgão gestor,

representado neste ato por seu Prefeito MOISÉS DIERSMANN e Secretaria da Fazenda e Administração do Município de Luzerna, órgão gerenciador, no uso de suas atribuições, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa:

5 - NILVA CARDOSO GAB, pessoa física, professora de trabalhos manuais, casada, portadora da cédula de identidade nº 1.888.822 e inscrita no CPF/MF sob nº 828.428.259-34, com endereço na Rua Joao Zeni, 209, Bairro Vila Alemanha, em Luzerna (SC), doravante denominado FORNECEDOR 5;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório nº pml.0025/2013, Pregão nº pml.0019/2013, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preços, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO E DO PREÇO

1.1.A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de serviços por hora trabalhada, de monitoramento de aulas de culinária, artesanato, música, destinados a vários projetos da Prefeitura de Luzerna e dos Fundos Especiais, conforme descrição em anexo, constantes do Edital e de sua proposta comercial, conforme tabela discriminativa abaixo:

Item	Qtdade.	Unid.	Especificação	Valor Mensal R$	Valor Total R$
2	800	h/t	Serviços de monitoramento das aulas de bordados, crochê e tricô para o grupo de mulheres da escola profissional feminina de Luzerna, devendo ser prestados nas segundas, terças, quintas e sextas-feiras das 13h30min às 17h30min, e nas quartas-feiras das 18h30min às 22h30min, consistindo na aplicação, acompanhamento e orientação de aulas de bordados, crochê e tricô.	22,00	17.600,00

O FORNECEDOR 5 - NILVA CARDOSO GAB, responsável pelo fornecimento do item descrito no quadro acima receberá o valor global total de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais);
1.2.O objeto deverá ser executado de forma parcelada e atender as especificações do Anexo do Edital;
1.3.Os serviços de monitoramento das aulas deverão ser realizados nos locais e nos horários previamente indicados pelo setor requisitante;
1.4.Será de responsabilidade do FORNECEDOR o deslocamento aos locais aonde as aulas deverão ser ministradas, bem como as despesas relativas ao mesmo;
1.5.Ressalte-se que, a Prefeitura de Luzerna, por intermédio do servidor designado, reserva-se no direito de proceder à alteração dos dias em que as aulas deverão ser aplicadas;
1.6. O FORNECEDOR, se for pessoa física, não poderá subcontratar os serviços, bem como, se pessoa jurídica, deverá indicar os dados pessoais e apresentar os respectivos certificados da pessoa que irá prestar o serviço, não podendo, unilateralmente proceder a qualquer alteração;
1.7.Por ocasião do recebimento dos serviços, a Prefeitura de Luzerna, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder o acompanhamento e a inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com o estipulado no presente instrumento, estando a proponente vencedora, obrigada a promover a devida alteração nos serviços, observados os prazos contratuais;
1.8.O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos serviços, ou por serviços prestados em desacordo com o estipulado neste Edital, verificados posteriormente;
1.9.O FORNECEDOR deverá iniciar os serviços no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento;
1.10.Os quantitativos descritos em Anexo ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los integralmente;
1.11. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da ARP.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

2.1.Os valores contratuais somente serão reajustados após 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, utilizando-se como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, ou na falta deste, pelo índice legalmente permitido à época, mediante requerimento formalizado pelo FORNECEDOR, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do reajuste;
2.2.O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art.65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;
2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
2.4.Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93;
2.5.Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
2.7.Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;
2.8. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PAGAMENTOS

3.1.O pagamento será efetuado mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, de acordo com o relatório mensal de horas aulas prestadas, importando o valor conforme os serviços efetivamente realizados, bem como mediante apresentação do documento fiscal, atestado por servidor competente;
3.2.O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei 9.032/95, e apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada

por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93;
3.3.A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma razão social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
3.4.O FORNECEDOR deverá enviar FAX do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, aos cuidados do Setor de Compras (Fone/Fax: (049) 3551-4700);
3.5. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o MUNICÍPIO do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
4.1.1. Emitir relatório mensal de freqüência e encaminhá-lo a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;
4.1.2.Executar o objeto do Edital de acordo com o estipulado na Cláusula Primeira desta Ata;
4.1.3.Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação previstas no Edital;
4.1.4.Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
4.1.5.Exigir do Município o documento de autorização emitido pelo Setor Municipal competente, para liberação dos serviços solicitados a fim de comprovar o seu fornecimento;
4.1.6. Responsabilizar-se pelo pagamento de salários do pessoal porventura empregado, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, responsabilidade por indenizações devidas a terceiros, seguro de pessoas e bens, enquanto persistir responsabilidades perante o presente processo.

CLÁUSULA QUINTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1.Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o FORNECEDOR, convocado no prazo estipulado, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
5.2.O atraso injustificado no fornecimento sujeitará a proponente vencedora à multa de mora, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) por dia de atraso.
5.3.A multa aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.
CLÁUSULA SEXTA
DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art. 65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§ 1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
7.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d.Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
7.1.2.Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
7.2.O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
7.3.A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
7.4.No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
7.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
7.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
7.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
7.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
7.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA OITAVA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente Ata correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/ Ano	Descrição
2.034.3390.00	0	69/2013	Manutenção das Atividades Do Ensino Profissionalizante

8.2.As despesas provenientes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central - Prefeitura de Luzerna e dos seus Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

9.1.Ata de Registro de Preços, proveniente da presente licitação, terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da mesma.
9.2. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada na presente Ata.
10.2. Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um FORNECEDOR registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.
10.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
10.4. O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO

É competente o foro da Comarca de Joaçaba para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 6 (seis) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna(SC), 8 de maio de 2013.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

NILVA CARDOSO GAB
FORNECEDOR 5

TESTEMUNHAS:
1. _____

2. _____

PML.43.13 - Monitoramento - Fornecedor 6 - Rejane Bilibio

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 0043/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0025/2013
PREGÃO Nº 0019/2013
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 08 (oito) dias do mês de maio do ano de 2013, presentes de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA, órgão gestor, representado neste ato por seu Prefeito MOISÉS DIERSMANN e Secretaria da Fazenda e Administração do Município de Luzerna, órgão gerenciador, no uso de suas atribuições, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa:

6 - REJANE BILIBIO, pessoa física, monitora de aulas de pintura, casada, inscrita no CPF/MF sob nº 681.718.549-15, com endereço na Rua Carlos Dreyer, 375, Bairro São Francisco, em Luzerna (SC), doravante denominado FORNECEDOR 6;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório nº pml.0025/2013, Pregão nº pml.0019/2013, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preços, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de serviços por hora trabalhada, de monitoramento de aulas de culinária, artesanato, música, destinados a vários projetos da Prefeitura de Luzerna e dos Fundos Especiais, conforme descrição em anexo, constantes do Edital e de sua proposta comercial, conforme tabela discriminativa abaixo:

Item	Qtd.	Und.	Especificação	Valor Mensal R$	Valor Total R$
5	360	h/t	Serviços de monitoramento das aulas de bordados, crochê e tricô para o grupo de mulheres da escola profissional feminina de Luzerna, devendo ser prestados nas segundas, terças, quintas e sextas-feiras das 13h30min às 17h30min, e nas quartas-feiras das 18h30min às 22h30min, consistindo na aplicação, acompanhamento e orientação de aulas de bordados, crochê e tricô.	19,99	7.196,40

O FORNECEDOR 6 - REJANE BILIBIO, responsável pelo fornecimento do item descrito no quadro acima receberá o valor global total de R$ 7.196,00 (sete mil cento e noventa e seis reais e quarenta centavos);
1.2.O objeto deverá ser executado de forma parcelada e atender as especificações do Anexo do Edital;
1.3.Os serviços de monitoramento das aulas deverão ser realizados nos locais e nos horários previamente indicados pelo setor requisitante;
1.4.Será de responsabilidade do FORNECEDOR o deslocamento

aos locais aonde as aulas deverão ser ministradas, bem como as despesas relativas ao mesmo;
1.5.Ressalte-se que, a Prefeitura de Luzerna, por intermédio do servidor designado, reserva-se no direito de proceder à alteração dos dias em que as aulas deverão ser aplicadas;
1.6. O FORNECEDOR, se for pessoa física, não poderá subcontratar os serviços, bem como, se pessoa jurídica, deverá indicar os dados pessoais e apresentar os respectivos certificados da pessoa que irá prestar o serviço, não podendo, unilateralmente proceder a qualquer alteração;
1.7.Por ocasião do recebimento dos serviços, a Prefeitura de Luzerna, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder o acompanhamento e a inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com o estipulado no presente instrumento, estando a proponente vencedora, obrigada a promover a devida alteração nos serviços, observados os prazos contratuais;
1.8.O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos serviços, ou por serviços prestados em desacordo com o estipulado neste Edital, verificados posteriormente;
1.9.O FORNECEDOR deverá iniciar os serviços no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento;
1.10.Os quantitativos descritos em Anexo ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los integralmente;
1.11. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da ARP.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

2.1.Os valores contratuais somente serão reajustados após 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, utilizando-se como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, ou na falta deste, pelo índice legalmente permitido à época, mediante requerimento formalizado pelo FORNECEDOR, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do reajuste;
2.2.O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art.65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;
2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
2.4.Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93;
2.5.Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
2.7.Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;
2.8. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PAGAMENTOS

3.1.O pagamento será efetuado mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, de acordo com o relatório mensal de horas aulas prestadas, importando o valor conforme os serviços efetivamente realizados, bem como mediante apresentação do documento fiscal, atestado por servidor competente;
3.2.O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei 9.032/95, e apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93;
3.3.A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma razão social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
3.4.O FORNECEDOR deverá enviar FAX do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, aos cuidados do Setor de Compras (Fone/Fax: (049) 3551-4700);
3.5. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o MUNICÍPIO do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
4.1.1. Emitir relatório mensal de freqüência e encaminhá-lo a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;
4.1.2.Executar o objeto do Edital de acordo com o estipulado na Cláusula Primeira desta Ata;
4.1.3.Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação previstas no Edital;
4.1.4.Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
4.1.5.Exigir do Município o documento de autorização emitido pelo Setor Municipal competente, para liberação dos serviços solicitados a fim de comprovar o seu fornecimento;
4.1.6. Responsabilizar-se pelo pagamento de salários do pessoal porventura empregado, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, responsabilidade por indenizações devidas a terceiros, seguro de pessoas e bens, enquanto persistir responsabilidades perante o presente processo.

CLÁUSULA QUINTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1.Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o FORNECEDOR, convocado no prazo estipulado, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
5.2.O atraso injustificado no fornecimento sujeitará a proponente vencedora à multa de mora, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) por dia de atraso.
5.3.A multa aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA
DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art. 65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§ 1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
7.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d.Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
7.1.2.Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
7.2.O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
7.3.A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
7.4.No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
7.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
7.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
7.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
7.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
7.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA OITAVA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente Ata correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.034.3390.00	0	69/2013	Manutenção das Atividades Do Ensino Profissionalizante

8.2.As despesas provenientes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central - Prefeitura de Luzerna e dos seus Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

9.1.Ata de Registro de Preços, proveniente da presente licitação, terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da mesma.
9.2. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada na presente Ata.
10.2. Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um FORNECEDOR registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.
10.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
10.4. O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO

É competente o foro da Comarca de Joaçaba para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 6 (seis) vias de igual teor, na presença das testemunhas

abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna(SC), 8 de maio de 2013.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

REJANE BILIBIO
FORNECEDOR 6

TESTEMUNHAS:
1. _____

2. _____

PML.44.13 - Arp - Pneus e Câmaras - Fornecedor 1 - Distribuidora Veicular Ltda
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 44.13
PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 0024/2013
PREGÃO PML Nº 0018/2013
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 9 (nove) dias do mês de maio do ano de 2013, presentes de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA, órgão gestor, representado neste ato por seu Prefeito MOISÉS DIERSMANN e Secretaria da Fazenda e Administração do Município de Luzerna, órgão gerenciador, no uso de suas atribuições, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa:

1 - DISTRIBUIDORA VEICULAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Ernesto de Castro, nº 225, Bairro Mooca na cidade de São Paulo (SP), CEP 03042-010, inscrita no CNPJ sob o nº 07.262.218/0001-63, neste ato representada por seu Diretor Presidente SERGIO COMOLATTI, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº 5.436.032-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 649.708.688-91, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Ernesto de Castro, nº 37, Bairro Mooca, São Paulo (SP), doravante denominado FORNECEDOR 1;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório nºpml.0024/2013, Pregão nº pml.0018/2013, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de registro de preço, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

1.1.A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de pneus e câmaras de ar destinados à manutenção dos veículos, equipamentos rodoviários e caminhões de propriedade da Prefeitura e Fundos Especiais de Luzerna, conforme tabela discriminativa abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Qdade	Preço Unitário R$	Preço Total R$
14	PNEU 185/55 R:15	UN	4,00	235,00	940,00

O FORNECEDOR 1 - DISTRIBUIDORA VEICULAR LTDA, responsável pelo fornecimento do item especificados no quadro acima, receberá o valor global total de R$ 940,00 (novecentos e quarenta reais);

1.2.O material deverá ser fornecido, de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Prefeitura e dos Fundos Especiais do Município de Luzerna, devendo o FORNECEDOR, proceder à entrega dos mesmos em até 05 (cinco) dias contados da data da solicitação do Setor Requisitante, sem a exigência de valor mínimo, na quantidade mínima ou custos adicionais, nos locais indicados pelo Setor Requisitante;
1.3. Os materiais deverão ser cotados e entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto, bem como dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;
1.4. Os materiais deverão ser novos e estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um e ainda, apresentar as características originais do fabricante. Não serão aceitos produtos clonados, reciclados, remanufaturados ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais;
1.5. Os pneus destinados a caminhões e máquinas pesadas deverão ser promovidos de carcaças que possibilitem no mínimo 02 (duas) recapagens;
1.6. O FORNECEDOR deverá prestar a garantia mínima do fabricante para os produtos entregues, substituindo os que comprovadamente apresentarem algum defeito;
1.7. Por ocasião do recebimento dos materiais, o Setor Requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se o direito de proceder a inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeita-los no todo ou em parte, se estiver em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado,, obrigando o FORNECEDOR a promover a devida substituição, observando-se os prazos estipulados contratualmente;
1.8. O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente;
1.9. Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento;
1.10. Os quantitativos Anexos ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los integralmente;
1.11. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).
CLÁUSULA SEGUNDA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

2.1. Os preços não serão reajustados;
2.2. O preço registrado poderá ser revisado, quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art.65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;
2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto ao FORNECEDOR;
2.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93;
2.5.Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
2.7.Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PAGAMENTOS

3.1. O pagamento será realizado em 15 (quinze) dias após o recebimento dos materiais, importando os valores conforme os registrados na Ata de Registro de Preços, por item fornecido, de acordo com o quantitativo solicitado e efetivamente entregue, bem como mediante apresentação do documento fiscal, atestado por servidor competente.
3.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação;
3.3. A CONTRATADA deverá enviar FAX do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone/Fax: 049 3551 4700);
3.4. A apresentação de documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. Executar o objeto de acordo com o disposto na Cláusula Primeira desta Ata;
4.2. Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
4.3.Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
4.4.Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução da Ata;
4.5. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, o FORNECEDOR que, quando convocado no prazo estipulado, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
5.2. O atraso injustificado no fornecimento sujeitará o FORNECEDOR à multa de mora, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) por dia de atraso.
5.3. A multa aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.
CLÁUSULA SEXTA
DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93;
6.2.A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
7.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d.Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
7.1.2.Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
7.2.O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
7.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
7.4.No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
7.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
7.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
7.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
7.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
7.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA OITAVA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1.As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central - Prefeitura de Luzerna e Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço.

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.011.3390.00	0	23/2013	Manutenção do Convênio do Corpo de Bombeiros
2.002.3390.00	0	2/2013	Funcionamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito
2.060.3390.00	0	133/2013	Manutenção Conservação das Estradas Vicinais do Município
2.006.3390.00	0	17/2013	Manutenção Do Departamento de Administração
2.030.3390.00	1	57/2013	Manutenção Da Educação Básica - Fundamental
2.042.3390.00	0	95/2013	Manutenção Secretaria Agricultura E Meio Ambiente
2.031.3390.00	1	61/2013	Manutenção Do Transporte Escolar
2.052.3390.00	0	113/2013	Manutenção Dos Serviços Urbanos

CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada na presente Ata.
10.2. Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um FORNECEDOR registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.
10.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa;
10.4. O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
10.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
10.5.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
10.5.2. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO

É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 06 (seis) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna(SC), 09 de maio de 2013.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

SERGIO COMOLATTI
DISTRIBUIDORA VEICULAR LTDA
FORNECEDOR 1
TESTEMUNHAS:
1._____

2. _____

PML.45.13 - Arp - Pneus e Câmaras - Fornecedor 2 - F Vachileski e Cia Ltda Me
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 45.13
PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 0024/2013
PREGÃO PML Nº 0018/2013
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 9 (nove) dias do mês de maio do ano de 2013, presentes de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA, órgão gestor, representado neste ato por seu Prefeito MOISÉS DIERSMANN e Secretaria da Fazenda e Administração do Município de Luzerna, órgão gerenciador, no uso de suas atribuições, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa:

2 - F. VACHILESKI & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Dr. João Caruso, nº 426, Bairro Área Industrial na cidade de Erechim (RS), CEP 99.700-000, inscrita no CNPJ sob o nº 93.388.031/0001-42, neste ato representada por seu Representante Legal GILSON RICARDO KOLBA, brasileiro, casado, sócio empresário, portador da cédula de identidade nº 2081515187 SJS/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº 002.186.280-05, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 229, apto. 63, Bairro Centro, Erechim (RS), doravante denominado FORNECEDOR 2;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório nºpml.0024/2013, Pregão nº pml.0018/2013, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de registro de preço, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

1.1.A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de pneus e câmaras de ar destinados à manutenção dos veículos, equipamentos rodoviários e caminhões de propriedade da Prefeitura e Fundos Especiais de Luzerna, conforme tabela discriminativa abaixo:

Item	Especificação	Unid	Qde	Preço Unitário R$	Preço Total R$
4	PNEU 145/80 R 13	UN	4,00	120,00	480,00
6	PNEU 16,9/28 TRASEIRO	UN	4,00	1.358,00	5.432,00
10	PNEU 175/65 R 14	UN	4,00	159,00	636,00
12	PNEU 175/70 R 14	UN	8,00	175,00	1.400,00
18	PNEU 205/55 R:16	UN	4,00	245,00	980,00
22	PNEU 275/80 R 22,5 TRASEIRO, BORRACHUDO, RADIAL PROTETOR E CÂMARA	UN	10,00	1.196,00	11.960,00

O FORNECEDOR 2 - F. VACHILESKI & CIA LTDA, responsável pelo fornecimento do item especificados no quadro acima, receberá o valor global total de R$ 20.888,00 (vinte mil oitocentos e oitenta e oito reais);
1.2.O material deverá ser fornecido, de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Prefeitura e dos Fundos Especiais do Município de Luzerna, devendo o FORNECEDOR, proceder à entrega dos mesmos em até 05 (cinco) dias contados da data da solicitação do Setor Requisitante, sem a exigência de valor mínimo, na quantidade mínima ou custos adicionais, nos locais indicados pelo Setor Requisitante;
1.3. Os materiais deverão ser cotados e entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto, bem como dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;
1.4. Os materiais deverão ser novos e estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um e ainda, apresentar as características originais do fabricante. Não serão aceitos produtos clonados, reciclados, remanufaturados ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais;
1.5. Os pneus destinados a caminhões e máquinas pesadas deverão ser promovidos de carcaças que possibilitem no mínimo 02 (duas) recapagens;
1.6. O FORNECEDOR deverá prestar a garantia mínima do fabricante para os produtos entregues, substituindo os que comprovadamente apresentarem algum defeito;
1.7. Por ocasião do recebimento dos materiais, o Setor Requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se o direito de proceder a inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeita-los no todo ou em parte, se estiver em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado,, obrigando o FORNECEDOR a promover a devida substituição, observando-se os prazos estipulados contratualmente;
1.8. O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente;
1.9. Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento;
1.10. Os quantitativos Anexos ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los integralmente;
1.11. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

2.1. Os preços não serão reajustados;
2.2. O preço registrado poderá ser revisado, quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art.65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;
2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto ao FORNECEDOR;
2.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93;
2.5.Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
2.7.Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PAGAMENTOS

3.1. O pagamento será realizado em 15 (quinze) dias após o recebimento dos materiais, importando os valores conforme os registrados na Ata de Registro de Preços, por item fornecido, de acordo com o quantitativo solicitado e efetivamente entregue, bem como mediante apresentação do documento fiscal, atestado por servidor competente.
3.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação;
3.3. A CONTRATADA deverá enviar FAX do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone/Fax: 049 3551 4700);
3.4. A apresentação de documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. Executar o objeto de acordo com o disposto na Cláusula Primeira desta Ata;
4.2. Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
4.3.Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
4.4.Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução da Ata;
4.5. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, o FORNECEDOR que, quando convocado no prazo estipulado, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de

modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
5.2. O atraso injustificado no fornecimento sujeitará o FORNECEDOR à multa de mora, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) por dia de atraso.
5.3. A multa aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA
DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93;
6.2.A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
7.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d.Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
7.1.2.Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
7.2.O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
7.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
7.4.No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
7.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
7.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
7.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
7.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
7.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA OITAVA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1.As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central - Prefeitura de Luzerna e Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço.

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.011.3390.00	0	23/2013	Manutenção do Convênio do Corpo de Bombeiros
2.002.3390.00	0	2/2013	Funcionamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito
2.060.3390.00	0	133/2013	Manutenção Conservação das Estradas Vicinais do Município
2.006.3390.00	0	17/2013	Manutenção Do Departamento de Administração
2.030.3390.00	1	57/2013	Manutenção Da Educação Básica - Fundamental
2.042.3390.00	0	95/2013	Manutenção Secretaria Agricultura E Meio Ambiente
2.031.3390.00	1	61/2013	Manutenção Do Transporte Escolar
2.052.3390.00	0	113/2013	Manutenção Dos Serviços Urbanos

CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada na presente Ata.
10.2. Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um FORNECEDOR registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.
10.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida,

sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa;
10.4. O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
10.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
10.5.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
10.5.2. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO

É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 06 (seis) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna(SC), 09 de maio de 2013.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

GILSON RICARDO KOLBA
F. VACHILESKI & CIA LTDA
FORNECEDOR 2

TESTEMUNHAS:
1._____

2. _____

PML.46.13 - Arp - Pneus e Câmaras - Fornecedor 3 - Joaçaba Pneus Ltda

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 46.13
PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 0024/2013
PREGÃO PML Nº 0018/2013
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 9 (nove) dias do mês de maio do ano de 2013, presentes de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA, órgão gestor, representado neste ato por seu Prefeito MOISÉS DIERSMANN e Secretaria da Fazenda e Administração do Município de Luzerna, órgão gerenciador, no uso de suas atribuições, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa:

3 - JOAÇABA PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, Rua Av. Barão do Rio Branco, 246, em Joaçaba(SC), representada por seu Diretor-Gerente, HERBERT HUGO SÜHNEL, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 61.872 e inscrito no CPF/MF sob nº 003.196.279-34, residente e domiciliado na Rua Salgado Filho, 131, Centro, em Joaçaba(SC), doravante denominado FORNECEDOR 3;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório nºpml.0024/2013, Pregão nº pml.0018/2013, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de registro de preço, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

1.1.A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de pneus e câmaras de ar destinados à manutenção dos veículos, equipamentos rodoviários e caminhões de propriedade da Prefeitura e Fundos Especiais de Luzerna, conforme tabela discriminativa abaixo:

Item	Especificação	UN	Qde	Valor Unitário R$	Preço Total R$
2	Pneu 1000/20 traseiro, borrachudo, misto, radial protetor e câmara	UN	4,00	1.275,00	5.100,00
3	Pneu 1400/24, borrachudo, com câmara - 28 lonas	UN	1,00	4.174,00	4.174,00
8	Pneu 165/70 r 14	UN	4,00	178,00	712,00
9	Pneu 17,5/25 borrachudo com câmara, 12 lonas	UN	1,00	2.725,00	2.725,00
17	Pneu 19,5/24 traseiro, 12 lonas	UN	2,00	2.102,00	4.204,00
21	Pneu 275/80 r 22,5 dianteiro liso, radial, com protetor e câmara	UN	6,00	1.036,00	6.216,00
23	Pneu 275/80 r 22.5 radial, misto, liso	UN	4,00	1.166,00	4.664,00
24	Pneu 900/20 dianteiro, misto, liso, radial protetor e câmara	UN	4,00	1.033,00	4.132,00
25	Pneu 900/20 traseiro, misto, borrachudo, radial protetor e câmara	UN	4,00	1.080,00	4.320,00

O FORNECEDOR 3 - JOAÇABA PNEUS LTDA, responsável pelo fornecimento do item especificados no quadro acima, receberá o valor global total de R$ 36.247,00 (trinta e seis mil e duzentos e quarenta e sete reais);
1.2.O material deverá ser fornecido, de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Prefeitura e dos Fundos Especiais do Município de Luzerna, devendo o FORNECEDOR, proceder à entrega dos mesmos em até 05 (cinco) dias contados da data da solicitação do Setor Requisitante, sem a exigência de valor mínimo, na quantidade mínima ou custos adicionais, nos locais indicados pelo Setor Requisitante;
1.3. Os materiais deverão ser cotados e entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto, bem como dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;
1.4. Os materiais deverão ser novos e estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um e ainda, apresentar as características originais do fabricante. Não serão aceitos produtos clonados, reciclados, remanufaturados ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais;
1.5. Os pneus destinados a caminhões e máquinas pesadas deverão ser promovidos de carcaças que possibilitem no mínimo 02

(duas) recapagens;
1.6. O FORNECEDOR deverá prestar a garantia mínima do fabricante para os produtos entregues, substituindo os que comprovadamente apresentarem algum defeito;
1.7. Por ocasião do recebimento dos materiais, o Setor Requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se o direito de proceder a inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeita-los no todo ou em parte, se estiver em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado,, obrigando o FORNECEDOR a promover a devida substituição, observando-se os prazos estipulados contratualmente;
1.8. O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente;
1.9. Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento;
1.10. Os quantitativos Anexos ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los integralmente;
1.11. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

2.1. Os preços não serão reajustados;
2.2. O preço registrado poderá ser revisado, quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art.65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;
2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto ao FORNECEDOR;
2.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93;
2.5.Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
2.7.Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PAGAMENTOS

3.1. O pagamento será realizado em 15 (quinze) dias após o recebimento dos materiais, importando os valores conforme os registrados na Ata de Registro de Preços, por item fornecido, de acordo com o quantitativo solicitado e efetivamente entregue, bem como mediante apresentação do documento fiscal, atestado por servidor competente.
3.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação;
3.3. A CONTRATADA deverá enviar FAX do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone/Fax: 049 3551 4700);
3.4. A apresentação de documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. Executar o objeto de acordo com o disposto na Cláusula Primeira desta Ata;
4.2. Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
4.3.Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
4.4.Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução da Ata;
4.5. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, o FORNECEDOR que, quando convocado no prazo estipulado, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
5.2. O atraso injustificado no fornecimento sujeitará o FORNECEDOR à multa de mora, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) por dia de atraso.
5.3. A multa aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA
DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93;
6.2.A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
7.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d.Os preços registrados se apresentarem manifestamente

superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
7.1.2.Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
7.2.O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
7.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
7.4.No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
7.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
7.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
7.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
7.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
7.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA OITAVA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1.As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central - Prefeitura de Luzerna e Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço.

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.011.3390.00	0	23/2013	Manutenção do Convênio do Corpo de Bombeiros
2.002.3390.00	0	2/2013	Funcionamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito
2.060.3390.00	0	133/2013	Manutenção Conservação das Estradas Vicinais do Município
2.006.3390.00	0	17/2013	Manutenção Do Departamento de Administração
2.030.3390.00	1	57/2013	Manutenção Da Educação Básica - Fundamental
2.042.3390.00	0	95/2013	Manutenção Secretaria Agricultura E Meio Ambiente
2.031.3390.00	1	61/2013	Manutenção Do Transporte Escolar
2.052.3390.00	0	113/2013	Manutenção Dos Serviços Urbanos

CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada na presente Ata.
10.2. Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um FORNECEDOR registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.
10.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa;
10.4. O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
10.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
10.5.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
10.5.2. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO

É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 06 (seis) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna(SC), 09 de maio de 2013.

MOISÉS DIERSMANN
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

HERBERT HUGO SÜHNEL
JOAÇABA PNEUS LTDA
FORNECEDOR 3

TESTEMUNHAS:
1._____

2. _____

PML.47.13 - Arp - Pneus e Câmaras - Fornecedor 4 - Vicini Pneus Ltda

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 47.13
PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 0024/2013
PREGÃO PML Nº 0018/2013
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 9 (nove) dias do mês de maio do ano de 2013, presentes de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA, órgão gestor, representado neste ato por seu Prefeito MOISÉS DIERSMANN e Secretaria da Fazenda e Administração do Município de Luzerna, órgão gerenciador, no uso de suas atribuições, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa:

4 - VICINI PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.854.209/0006-91, com endereço na Rua Francisco Lindner, 425, em Joaçaba(SC), representada por seu sócio-administrador PÉRICLES ANTÔNIO VICINI, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portadora da cédula de identidade nº 1.234.547 e inscrita no CPF/MF sob nº 400.796.789-04, residente e domiciliado na Rua Fidêncio de Souza Melo, 141, aptº 801, Centro, em Xanxerê(SC), doravante denominado FORNECEDOR 4;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório nºpml.0024/2013, Pregão nº pml.0018/2013, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de registro de preço, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

1.1.A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de pneus e câmaras de ar destinados à manutenção dos veículos, equipamentos rodoviários e caminhões de propriedade da Prefeitura e Fundos Especiais de Luzerna, conforme tabela discriminativa abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Qdade	Valor Unitário R$	Preço Total R$
1	Pneu 1000/20 dianteiro, liso, radial protetor e câmara	UN	2,00	1.097,00	2.194,00
5	Pneu 16,9/24 traseiro, 12 lonas	UN	2,00	2.195,00	4.390,00
7	Pneu 165/70 r 13	UN	4,00	124,00	496,00
11	Pneu 175/70 r 13	UN	20,00	130,00	2.600,00
13	Pneu 185 r 14	UN	12,00	207,00	2.484,00
15	Pneu 185/60 r 14	UN	8,00	159,50	1.276,00
16	Pneu 185/60 r:14	UN	4,00	159,50	638,30
19	Pneu 205/75 r 16	UN	20,00	380,00	7.600,00
20	Pneu 215/75 r 17,5	UN	6,00	560,00	3.360,00

O FORNECEDOR - VICINI PNEUS LTDA, responsável pelo fornecimento do item especificados no quadro acima, receberá o valor global total de R$ 25.038,00 (vinte e cinco mil e trinta e oito reais);
1.2.O material deverá ser fornecido, de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Prefeitura e dos Fundos Especiais do Município de Luzerna, devendo o FORNECEDOR, proceder à entrega dos mesmos em até 05 (cinco) dias contados da data da solicitação do Setor Requisitante, sem a exigência de valor mínimo, na quantidade mínima ou custos adicionais, nos locais indicados pelo Setor Requisitante;
1.3. Os materiais deverão ser cotados e entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto, bem como dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;
1.4. Os materiais deverão ser novos e estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um e ainda, apresentar as características originais do fabricante. Não serão aceitos produtos clonados, reciclados, remanufaturados ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais;
1.5. Os pneus destinados a caminhões e máquinas pesadas deverão ser promovidos de carcaças que possibilitem no mínimo 02 (duas) recapagens;
1.6. O FORNECEDOR deverá prestar a garantia mínima do fabricante para os produtos entregues, substituindo os que comprovadamente apresentarem algum defeito;
1.7. Por ocasião do recebimento dos materiais, o Setor Requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se o direito de proceder a inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeita-los no todo ou em parte, se estiver em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado,, obrigando o FORNECEDOR a promover a devida substituição, observando-se os prazos estipulados contratualmente;
1.8. O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente;
1.9. Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento;
1.10. Os quantitativos Anexos ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los integralmente;
1.11. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).
CLÁUSULA SEGUNDA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

2.1. Os preços não serão reajustados;
2.2. O preço registrado poderá ser revisado, quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art.65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;
2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto ao FORNECEDOR;
2.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93;
2.5.Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de

Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
2.7.Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PAGAMENTOS

3.1. O pagamento será realizado em 15 (quinze) dias após o recebimento dos materiais, importando os valores conforme os registrados na Ata de Registro de Preços, por item fornecido, de acordo com o quantitativo solicitado e efetivamente entregue, bem como mediante apresentação do documento fiscal, atestado por servidor competente.
3.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação;
3.3. A CONTRATADA deverá enviar FAX do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone/Fax: 049 3551 4700);
3.4. A apresentação de documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. Executar o objeto de acordo com o disposto na Cláusula Primeira desta Ata;
4.2. Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
4.3.Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
4.4.Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução da Ata;
4.5. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, o FORNECEDOR que, quando convocado no prazo estipulado, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
5.2. O atraso injustificado no fornecimento sujeitará o FORNECEDOR à multa de mora, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) por dia de atraso.
5.3. A multa aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.
CLÁUSULA SEXTA
DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93;
6.2.A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
7.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d.Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
7.1.2.Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
7.2.O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
7.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
7.4.No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
7.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
7.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
7.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
7.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
7.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito,

comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA OITAVA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1.As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central - Prefeitura de Luzerna e Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço.

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.011.3390.00	0	23/2013	Manutenção do Convênio do Corpo de Bombeiros
2.002.3390.00	0	2/2013	Funcionamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito
2.060.3390.00	0	133/2013	Manutenção Conservação das Estradas Vicinais do Município
2.006.3390.00	0	17/2013	Manutenção Do Departamento de Administração
2.030.3390.00	1	57/2013	Manutenção Da Educação Básica - Fundamental
2.042.3390.00	0	95/2013	Manutenção Secretaria Agricultura E Meio Ambiente
2.031.3390.00	1	61/2013	Manutenção Do Transporte Escolar
2.052.3390.00	0	113/2013	Manutenção Dos Serviços Urbanos

CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada na presente Ata.
10.2. Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um FORNECEDOR registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.
10.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa;
10.4. O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
10.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
10.5.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
10.5.2. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO

É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 06 (seis) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna(SC), 09 de maio de 2013.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

PÉRICLES ANTÔNIO VICINI
VICINI PNEUS LTDA
FORNECEDOR 3

TESTEMUNHAS:
1._____

2. _____

Edital de Receita PML
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município de Luzerna, a liberação de recursos financeiros recebidos do Estado de Santa Catarina:

28/03/2013 Transporte Escolar - verba estadual 8.263,22

Luzerna(SC), 09 de maio de 2013.
MOISES DIERSMANN
Prefeito Municipal

Edital de Receita PML
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município de Luzerna, a liberação de recursos financeiros federais:

21/03/2013 Cota-parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP 6.766,82
28/03/2013 Transferência Salário Educação 20.430,69

Luzerna(SC), 09 de maio de 2013.
MOISES DIERSMANN
Prefeito Municipal

Marema

Prefeitura

Lei 1005/2013

Lei n. 1005/2013
De 25/03/2013
CRIA CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO, NOS QUADROS DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DO ANEXO II DA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR n. 027/2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDOMIRO BEVILAQUA, Prefeito Municipal de Marema, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor FAZ SABER a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu SANCIONO a seguinte LEI.
Art. 1º - Fica criado o cargo de Provimento em Comissão de Assessor Jurídico, de livre nomeação e exoneração do chefe do poder executivo, com uma vaga, carga horária de 20horas/semanais, escolaridade de nível superior em direito e registro na OAB, com vencimento mensal de R$ 4.500,00 (reais).

§ 1º - Em virtude da criação do cargo de Assessor Jurídico, o Anexo II - Quadro de Remuneração de Cargos em Comissão, previsto na Lei Complementar n. 027/2005 de 01/12/2005, passa a vigorar acrescido da alteração criada, conforme segue:

ANEXO II - CARGOS COMISSIONADOS

Código	Cargo /CE	Vencimento base	Vagas Existentes	Vagas Preenchidas	Carga horária Semanal
	Assessor Jurídico	4.500,00	01	00	20 h/s

§ 2º - Ao Assessor Jurídico, órgão integrante do Poder Executivo Municipal, compete:
I - exercer a representação judicial e extrajudicial do Município, bem como a consultoria jurídica do Poder Executivo;
II - exercer as funções de assessoria técnico-jurídica do Poder Executivo;
III - promover a cobrança de dívida ativa municipal;
IV - emitir parecer em consulta formulada pelo Prefeito Municipal, por Secretário Municipal ou por dirigente de órgão autárquico;
V - auxiliar o controle interno dos atos administrativos;
VI - propor ao Prefeito Municipal a anulação de atos administrativos da administração pública municipal;
VII - Propor o ajuizamento de ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo;
VIII - Receber intimações e notificações nas ações em que o Município seja parte;
IX - assessorar a Secretaria Municipal competente na elaboração da proposta orçamentária;
X - Assinar, contratos, convênios e outros ajustes de qualquer natureza;
XI - representar o Município em juízo, ativa e passivamente, e promover sua defesa em todas e quaisquer ações;
XII - elaborar informações a serem prestadas pelas autoridades do Poder Executivo em mandados de segurança ou mandados de injunção;
XIII - emitir parecer sobre matérias relacionadas com processo judiciais em que o Município tenha interesse;
XIV - apreciar previamente os processos de licitação, as minutas de contratos, convênios, acordos e demais atos relativos a obrigações assumidas pelos órgãos da administração direta do Poder Executivo;
XV - Elaborar projetos de Lei, Decretos, Editais e Portarias
XVI - subsidiar os demais órgãos em assuntos jurídicos
XVII - Realizar as demais tarefas atinentes a função

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta do Orçamento Municipal, em cada exercício.

Art. 3o. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito 25 de março de 2013

VALDOMIRO BEVILAQUA Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SUELEN GASPAR
Servidor Designado

Meleiro

Prefeitura

Decreto Nº 035/2013

DECRETO Nº 035/2013
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO CONAE (CONFERENCIA NACIONAL DA EDUCAÇÃO)

EVERALDO MARTINS, Prefeito Municipal de Meleiro em exercício no uso de suas atribuições, revolve:

NOMEAR
Artigo 1º - As pessoas abaixo nominadas para integrarem o Conselho Municipal do CONAE

I- Representantes dos Gestores da Educação

Titular: Jairo Luiz Canela
Suplente: Ana Paula de Luca Vieira

II _ Representante dos Trabalhadores em Educação

Titular - Roselane Bitencourt Magagnin
Suplente - Rogeria Laurindo Casagrande

III- Representante dos Estudantes

Titular: Elisiane Ghisleri
Suplente- Bruna Zeferino

IV-Representante dos Pais

Titular - Eder Dal Toe
Suplente - Livia Gonçaves Rocha Pasini

§ 1º - Para cada membro titular haverá um membro suplente

§ 2- A Comissão Organizadora da Conferencia Municipal será coordenada pelo representante do Conselho Municipal de Educação

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrario.

MELEIRO, SC 10 de maio de 2013.
Everaldo Martins

Prefeito Municipal em exercício

Registrado e publicado nesta secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secretario de Educação

Portaria N.º 214/2013

PORTARIA n.º 214/2013
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

EVERALDO MARTINS, Prefeito Municipal em Exercício de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e artigo 87 e seguintes da Lei 809/2000, de 03 de abril de 2000, resolve:

CONCEDER
Art. 1.º À servidora pública municipal LÚCIA DA GLÓRIA ZEFERINO CARVALHO - matrícula nº 1137, ocupante do cargo Agente Comunitária de Saúde, a licença por motivo de doença da família, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, a partir de 10 de maio de 2013, conforme parecer social e atestados médicos apresentados.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 10/05/2013.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 10 de Maio de 2013.
EVERALDO MARTINS
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Aditivo N.º 001/2013 - Contrato Nº. 016/2013

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

Aditivo n.º 001/2013 (Readequação de quantitativos - adição)
Contrato nº. 016/2013
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: JOSÉ AMBONI PRESA EPP

Objeto: AQUISIÇÃO DE MERENDA E DE ESCOLAR PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM ENTREGAS FUTURAS FORMA PARCELADA PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DE 2013.
Valor: 23.585,74 (vinte e três mil quinhentos e oitenta e cinco reais e setenta e quatro centavos).

Data da assinatura: 16 de abril de 2013

Aviso

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
AVISO

O Município de Meleiro/SC comunica que os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentários referente ao 2º bimestre de 2013, de que trata o Art. 52, 54 e 63 da Lei Complementar 101, de 05 de maio de 2000 (LRF), encontra-se publicado no MURAL PÚBLICO deste Município, localizado na Praça da Matriz e no Prédio da Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 849/2001, ou à disposição dos interessados junto a Secretaria de Administração e Finanças.

JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Convite

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
CONVITE

Jonnei Zanette, Prefeito Municipal, vem por meio deste convidar Vossa Senhoria para Audiência Publica no dia 26.02.2012, às 18:00 hs, na dependência da Câmara Municipal de Meleiro, para demonstração das metas fiscais do 3º Quadrimestre de 2012, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/00.

Certo de seu comparecimento antecipo agradecimento.

Meleiro (SC), 06 de Fevereiro de 2013.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Monte Carlo

Prefeitura

Extrato de Contrato Coleta de Resíduos de Serviços de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, POR VALOR MENSAL DE R$ 665,00 (SEISCENTOS SESSENTA CINCO REAIS).

O presente contrato tem como objeto a prestacao de servicos de coleta, transporte, tratamento e destinacao final de residuos de servico de saude - rss dos grupos 'a', 'b' e 'e', gerados pela contratante, de acordo com as determinacoes da rdc/anvisa no.306/2004 e da resolucao conama no. 358/2005.
A contratada efetuara a coleta dos rss gerados pela contratante no endereco: rod.sc 456,km 15, bairro: centro, monte carlo-sc, em veiculos devidamente licenciados e emblemados, sendo que os encarregados das coletas se identificarao mediante a apresentacao de cracha e
uniforme padronizado.
A contratante pagara a contratada a importancia mensal de r$ 665,00 [seiscentos e sessenta e cinco reais] para a quantidade de ate 800,00 [oitocentos] lt [litros]/mes de residuos dos grupos 'a' e 'e', com recolhimento quinzenal, exceto residuos do grupo a3 e a5 [placenta, animais, etc], que tera valor diferenciado no montante de r$ 3,50 [tres reais e cinquenta centavos] por kg [kilos] gerado. o que exceder tal quantia sera cobrado o valor de r$ 1,50 [um real e cinquenta centavos] por kg [kilos]. para os residuos do grupo 'b' o contratante pagara r$ 3,50 [tres reais e cinquenta centavos] por kg [kilos] gerado.
Este contrato tera validade de 12 (doze) meses renovando-se

automaticamente,caso a contratante resolva rescindir este contrato devera comunicar com antecedencia minima de 30 [trinta] dias, mediante pagamento de multa rescisoria equivalente a 50% do valor das parcelas faltantes para o termino do contrato.

Este contrato tera inicio em 01/05/2013.

Extrato de Contrato Nº 18/2013 - Contratação de Empresa Especializada Para Prestar Serviços Na Área de Imprensa

EXTRATO DE CONTRATO nº 18/2013 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA ÁREA DE IMPRENSA

CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE EDIÇÃO, PRODUÇÃO, PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE NOTÍCIAS ATRAVÉS DE WEB SITES E IMPRENSA FALADA; ATIVIDADES CULTURAIS, INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS E AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; REALIZAÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO E ASSESSORIA NA ÁREA DE IMPRENSA, POR VALOR MENSAL, CONFORME ITENS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO IV DO EDITAL Nº 10/2013.

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n. 95.996.104/0001-04, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa OSÓRIO ERNANI MULLER SERPA, estabelecida a Rua Enio Lopes de Albuquerque,1119, CNPJ/MF n.15.005.988.0001.59, neste ato representada pelo Sr. OSÓRIO ERNANI MULLER SERPA, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, em decorrência do Processo Licitatório, MODALIDADE CONVITE n. 03/2013 de 22/Março/2013, homologado em 16 de Abril de 2013, mediante sujeição mútua à Lei n. 8.666/93, e às seguintes cláusulas contratuais:

DOS DOCUMENTOS
Cláusula primeira. Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela CONTRATADA.

DO OBJETO
Cláusula segunda. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE EDIÇÃO, PRODUÇÃO, PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE NOTÍCIAS ATRAVÉS DE WEB SITES E IMPRENSA FALADA; ATIVIDADES CULTURAIS, INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS E AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; REALIZAÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO E ASSESSORIA NA ÁREA DE IMPRENSA, POR VALOR MENSAL, DE R$: 1.350,00

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
Cláusula terceira. Os serviços serão executados de acordo com as condições contidas no processo licitatório n 10/2013, os anexos integrantes do processo licitatório e a proposta apresentada pela CONTRATADA, que originou o presente contrato, e que esta declara conhecer.
§ 1º Caberá ao Prefeito Municipal a emissão da "Ordem de Serviço", para o início da execução dos trabalhos.

DO CRÉDITO
Cláusula oitava. As despesas com a execução deste contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária do ano de 2013 a seguir:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO				
3	01	2004	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	107.290,72

DO PAGAMENTO
Cláusula nona. Pela prestação de serviços, objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, mediante apresentação de nota fiscal, a importância total de R$ 1.350,00 (Um mil e trezentos cinqüenta Reais) mensais pagáveis ATÉ dia 10 (dez) de cada mês subsequente a prestação do serviço.

E, por estarem de acordo, as partes assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor.

Monte Carlo, 16 de Abril de 2013

Navegantes

Prefeitura

Incorporação de Vantagens Pecuniárias

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500
DECRETO N º 615 DE 19 DE ABRIL DE 2013
AUTORIZA A INCORPORAÇÃO DE VANTAGENS PECUNIÁRIAS PERMANENTES E SEUS REFLEXOS NO CÁLCULO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar n º 106 de 2/8/2011,

DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, concedido o direito da incorporação da fração de 1/5 (um quinto) da função de confiança exercida a cada doze meses, consecutivos ou não, a título de VPG1, o qual incorpora-se ao vencimento do cargo efetivo do servidor, a título de vantagem pessoal, conforme Histórico Remuneratório referente a 12 meses de contribuição da servidora ALESSANDRA MÜLLER do quadro de pessoal de provimento efetivo.
Art. 2 º O histórico remuneratório compreende as competências de 10/2011, 11/2011, 12/2011, 3/2012, 5/2012, 7/2012, 8/2012, 9/2012, 10/2012, 1/2013, 2/2013 e 3/2013.
Art. 3 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a março de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 19 DE ABRIL DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística.
Navegantes, 19 de abril de 2013.
BENILDE PERÃO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500

DECRETO N º 619 DE 22 DE ABRIL DE 2013
AUTORIZA A INCORPORAÇÃO DE VANTAGENS PECUNIÁRIAS PERMANENTES E SEUS REFLEXOS NO CÁLCULO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar n º 106 de 2/8/2011,
DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, concedido o direito da incorporação da fração de 1/5 (um quinto) da função de confiança exercida a cada doze meses, consecutivos ou não, a título de VPG1, o qual incorpora-se ao vencimento do cargo efetivo do servidor, a título de vantagem pessoal, conforme Histórico Remuneratório referente a 12 meses de contribuição do servidor MANOEL JÚLIO GAYA do quadro de pessoal de provimento efetivo.
Art. 2 º O histórico remuneratório compreende as competências de 10/2011, 11/2011, 12/2011, 4/2012, 5/2012, 6/2012, 7/2012, 8/2012, 9/2012, 10/2013, 2/2013 e 3/2013.
Art. 3 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a março de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 22 DE ABRIL DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística.

Navegantes, 22 de abril de 2013.
BENILDE PERÃO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500
DECRETO N º 718 DE 7 DE MAIO DE 2013
AUTORIZA A INCORPORAÇÃO DE VANTAGENS PECUNIÁRIAS PERMANENTES E SEUS REFLEXOS NO CÁLCULO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar n º 106 de 2/8/2011,
DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, concedido o direito da incorporação da fração de 1/5 (um quinto) da função de confiança exercida a cada doze meses, consecutivos ou não, a título de VPG1, o qual incorpora-se ao vencimento do cargo efetivo do servidor, a título de vantagem pessoal, conforme Histórico Remuneratório referente a 12 meses de contribuição do servidor VALDEMIR CHAGAS SANTOS JÚNIOR do quadro de pessoal de provimento efetivo.
Art. 2 º O histórico remuneratório compreende as competências de 10/2011, 11/2011, 12/2011, 1/2012, 2/2012, 3/2012, 4/2012, 5/2012, 6/2012, 7/2012, 8/2012 e 9/2012.
Art. 3 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a outubro de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 7 DE MAIO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística.

Navegantes, 7 de maio de 2013.
BENILDE PERÃO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500
DECRETO N º 719 DE 7 DE MAIO DE 2013
AUTORIZA A INCORPORAÇÃO DE VANTAGENS PECUNIÁRIAS PERMANENTES E SEUS REFLEXOS NO CÁLCULO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar n º 106 de 2/8/2011,
DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, concedido o direito da incorporação da fração de 1/5 (um quinto) da função de confiança exercida a cada doze meses, consecutivos ou não, a título de VPG1, o qual incorpora-se ao vencimento do cargo efetivo do servidor, a título de vantagem pessoal, conforme Histórico Remuneratório referente a 12 meses de contribuição do servidor MÁRCIO CAPELLA do quadro de pessoal de provimento efetivo.
Art. 2 º O histórico remuneratório compreende as competências de 10/2011, 11/2011, 12/2011, 1/2012, 7/2012, 9/2012, 10/2012, 11/2012, 12/2012, 1/2013, 2/2013, 3/2013 e 4/2013.
Art. 3 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a outubro de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 7 DE MAIO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística.

Navegantes, 7 de maio de 2013.
BENILDE PERÃO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500
DECRETO N º 721 DE 9 DE MAIO DE 2013
AUTORIZA A INCORPORAÇÃO DE VANTAGENS PECUNIÁRIAS PERMANENTES E SEUS REFLEXOS NO CÁLCULO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar n º 106 de 2/8/2011,
DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, concedido o direito da incorporação da fração de 1/5 (um quinto) da função de confiança exercida a cada doze meses, consecutivos ou não, a título de VPG1, o qual incorpora-se ao vencimento do cargo efetivo do servidor, a título de vantagem pessoal, conforme Histórico Remuneratório referente a 12 meses de contribuição do servidor VALDEMIR CHAGAS SANTOS JÚNIOR do quadro de pessoal de provimento efetivo.

Art. 2 º O histórico remuneratório compreende as competências de 10/2011, 11/2011, 12/2011, 1/2012, 2/2012, 3/2012, 4/2012, 5/2012, 6/2012, 7/2012, 8/2012 e 9/2012.
Art. 3 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a outubro de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 9 DE MAIO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística.

Navegantes, 9 de maio de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Aviso de Licitação Pregão Presencial N° 24/2013 FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2013 FMS

Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FRACASSADOS DOS PREGÕES 113/2012 E 009/2013, PARA A FARMACIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC. Data da entrega dos envelopes: até às 08:50 hs do dia 24/05/2013. Abertura envelopes: às 09:00 hs do dia 24/05/2013. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio n°. 100 em Navegantes/SC ou no site; www.navegantes.sc.gov.br.

Navegantes, 13 de maio de 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Orleans

Prefeitura

Anula Processo Licitatório

DECRETO N° 3.522 DE 24 de ABRIL DE 2013.
"ANULA PROCESSO LICITATÓRIO"

JOÃO TEZA FRANCISCO, prefeito em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e
CONSIDERANDO que apenas duas das empresas licitantes apresentaram proposta válida.
CONSIDERANDO o disposto no artigo 22, §3º da Lei n° 8.666/93 e o entendimento do Tribunal de Contas da União.

DECRETA:
Art. 1º Fica anulado o Processo de Licitação n° 19/2013, que tem por Objeto a Aquisição de Equipamentos e Material Médico Hospitalar para as Unidades de Saúde de Orleans através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Orleans.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Orleans, 24 de abril de 2013; 128° ano da Fundação e 99° ano de Emancipação Político Administrativa.

JOÃO TEZA FRANCISCO
Prefeito em Exercício

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

MARCELO GALVANE
Secretário de Administração

Retificação do Edital 26/2013 Saúde

Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de Saúde de Orleans
Retificação do Edital de Licitação nº 26/2013.

1. Fica incluído na Cláusula Sexta o item 6.1.3. Comprovação do registro e regularidade da empresa junto ao CREA.

2. Altera a data e horário do recebimento dos envelopes da Licitação:

2.1 Os envelopes para o objeto da presente licitação e documentos de credenciamento deverão ser protocolados até as 15hr 45min do dia 24 de Maio de 2013, no Setor de Licitações, localizado na Prefeitura Municipal de Orleans, na Rua XV de Novembro, 282 - Orleans - SC.

2.2 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada as 16hrs do dia 24 de Maio de 2013, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital, no Setor de Licitações, localizado na Prefeitura Municipal de Orleans, na Rua XV de Novembro, 282

Orleans - SC.
FABIANA TESSMANN
PREGOEIRA

Palhoça

Prefeitura

Lei N° 3.857, de 29 de Abril de 2013

LEI N° 3.857, DE 29 DE ABRIL DE 2013.
DENOMINA VIAS PÚBLICAS. Loteamento Nova Pedra Branca.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Ficam denominadas vias públicas, na localidade do Loteamento Nova Pe-dra Branca, neste Município.

I - Rua Armação, com distância de 119,28 metros;

II - Rua Jair Hamms, com distância de 265,77 metros;

III - Rua Lindolf Bell, com distância de 208,13 metros;

IV - Rua da Pinheira, com distância de 144,31 metros;

V - Rua Cacupé, com distância de 195,71 metros;

VI - Rua da Universidade, com distância de 271,54 metros;

VII - Rua Canasvieiras, com distância de 152,68 metros;

VIII - Rua Jorge Amado, com distância de 89,00 metros;

IX - Rua Martinho de Haro, com distância de 474,10 metros;

X - Rua da Guarda, com distância de 116,12 metros;

XI - Rua da Pedra, em quatro trechos, sendo o Trecho 1 com distância de 258,16 metros; Trecho 2 com distância de 375,87 metros; Trecho 3 com distância de 563,90 metros; Trecho 4 com distância de 728,34 metros;

XII - Rua Enseada do Brito, com distância de 569,15 metros;

XIII - Rua do Forte, com distância de 143,92 metros;

XIV - Rua do Sonho, com distância de 196,74 metros;

XV - Rua Ingleses, com distância de 134,42 metros;

XVI - Rua Boulevard do Parque, em dois trechos, sendo o Trecho 1 com distân-cia de 426,16 metros e o Trecho 2 com distância de 415,87 metros;

XVII - Rua Joaquina, com distância de 199,50 metros;

XVIII - Rua Jurerê, em dois trechos, sendo o Trecho 1 com distância de 170,97 metros e o Trecho 2 com distância de 287,93 metros;

XIX - Rua Di Cavalcanti, com distância de 378,47 metros;

XX - Rua Lagoinha, com distância de 272,67 metros;

XXI - Rua Portinari, com distância de 234,00 metros;

XXII - Rua Moçambique, com distância de 138,13 metros;

XXIII - Rua Morro das Pedras, com distância de 183,84 metros;

XXIV - Rua Ponta das Canas, com distância de 310,68 metros;

XXV - Rua Sambaqui, com distância de 79,92 metros;

XXVI - Rua Santinho, com distância de 215,59 metros;

XXVII - Rua Rubens de Arruda Ramos, com distância de 267,07 metros;

XXVIII - Rua da Praça, com distância de 370,42 metros;

Art. 2º A localização das referidas vias públicas de que trata o artigo anterior, o-bedece a croqui anexo, parte integrante desta LEI.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposi-ções contrárias.

Palhoça, em 29 de abril de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

Lei N° 3.862, de 07 de Maio de 2013

LEI N° 3.862, DE 07 DE MAIO DE 2013.
UTILIDADE PÚBLICA. Associação Esportiva Clube Madureira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores apro-vou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Esportiva Clube Madureira, inscrita no CNPJ 14.062.662/0001-09, com sede e foro na Rua João Café Filho, nº 138, Bairro Bre-jarú - Palhoça - Santa Catarina.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, em 07 de maio de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

Lei N° 3.863, de 07 de Maio de 2013

LEI N° 3.863, DE 07 DE MAIO DE 2013.
UTILIDADE PÚBLICA. Escuderia Floripa Boxer.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores apro-vou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Escuderia Floripa Boxer, pessoa jurídica de direito privado, sob o CNPJ 13.752.891/0001-84, localizada na Rua Carlos Schutz, nº 10, Pasa Vinte, Palhoça/SC.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, em 07 de maio de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

Lei N° 3.859, de 30 de Abril 2013

LEI Nº 3.859, DE 30 DE ABRIL 2013.
UTILIDADE PÚBLICA. Associação Lar de Caridade Divino Espírito Santo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Lar de Caridade Divino Espírito Santo, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 13.991.280/0001-99, com sede na Rua Marciano Bonifácio de Souza, s/n, Centro, Palhoça/SC.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, em 30 de abril de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

Lei N° 3.861, de 06 de Maio de 2013

LEI Nº 3.861, DE 06 DE MAIO DE 2013.
DOAÇÃO. R.V.J. Construções Ltda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar, nos termos da Lei nº 1.048/1989, uma área de terra de 3.000,00 (três mil metros quadrados), designado por Lote 07, da quadra B, da Área Industrial "Paulo Roberto Vidal", matrícula nº 29.038 do Livro nº 2 - Folhas 043, ano 2.000, Registro de Imóveis da Comarca de Palhoça, à empresa R.V.J. Construções Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.727.926/0001-09, com anuência da empresa Bratina do Brasil Indústria e Comércio de Produtos Metalúrgicos Ltda EPP, inscrita

no CNPJ/MF sob nº 85.349.603/0001-56.

Art. 2º Fica revogado o Decreto Legislativo nº 05/94 e demais disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, em 06 de maio de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

Lei N°. 3.858, de 29 de Abril de 2013

LEI Nº. 3.858, DE 29 DE ABRIL DE 2013.
DENOMINA VIA PÚBLICA. Servidão Diomar Boeing.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1° Fica denominada de Servidão Diomar Boeing, com inicio na Rua Nelson Floriano Campos, via pública localizada no Bairro Pachecos, com extensão total de 268,52 metros, dividida em dois trechos.

I - Trecho 1: extensão de 104,29 metros e 3,50 metros de largura.

II - Trecho 2: extensão de 164,23 metros e 6,00 metros de largura.

Parágrafo único. A localização da referida via pública, de que trata o artigo anterior, obedece a croqui em anexo, parte integrante desta LEI.
Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as Leis n° 3.484, de 20 de junho de 2011 e n° 3.593, de 10 de outubro de 2012.

Palhoça, em 29 de abril de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

Resultado Pregão 77-2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL
77/2013

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2013, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a aquisição de aquisição de roçadeiras a serem utilizadas pelos funcionários do Horto Florestal, Abatedouro Municipal e Secretaria de Obras, para a Secretaria de Infraestrutura, neste Município, de acordo com as especificações dos Anexos I, que são partes integrantes deste edital.

CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS:

PEIXER COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS LTDA ME ficou classificada em 1° lugar no item 02, totalizando R$3.245,00 (três mil, duzentos e quarenta e cinco reais).

DISCOPEGRE DISTRIBUIÇÃO DE PEÇAS E IMPLE-MENTOS AGRÍCOLAS LTDA EPP ficou classificada em 1° lugar no item 01, totalizando R$4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinqüenta reais).

Palhoça, 10 de maio de 2013.

Convênio N° 025, de 09 de Maio de 2013

CONVÊNIO N° 025, DE 09 DE MAIO DE 2013.

Que entre si celebram o Município de Palhoça e a Autarquia Municipal Águas de Palhoça, para cedência de servidores municipais.

O MUNICÍPIO DE PALHOÇA, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ/MF nº 82.892.316/001-08, com sede a Avenida Hilza Terezinha Pagani, 280, Parque Residencial Pagani, cidade de Palhoça/SC, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. NIRDO ARTUR LUZ, doravante denominado MUNICÍPIO, e, de outro lado, AUTARQUIA MUNICIPAL ÁGUAS DE PALHOÇA, entidade autárquica, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 11.594.126/0001-58, com sede na Rua Evaldo Carlos Baash, s/nº, Centro - Palhoça/SC, representada neste ato pelo seu Superintendente, Sr. ALLAN PYETRO DE MELO SOUZA, doravante denominada CONVENIADA, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, com base na Lei Complementar nº 137, de 20 de março de 2013, mediante as seguintes clausulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a cooperação técnico-funcional entre as partes, visando o estabelecimento de condições adequadas para o funcionamento da CONVENIADA, em atendimento aos interesses mútuos de agilidade e eficiência das atividades de sua competência, para cessão de servidores municipais entre as partes, em conformidade com a Lei Complementar nº 137, de 20 de março de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÔNUS

O ônus pela cessão de pessoal correrá da seguinte forma:
a) Ressarcido à origem;
b) Da origem do respectivo órgão de lotação do servidor efetivo;
c) Da solicitante no caso de exercício de cargo em comissão nas funções de chefia, direção ou assessoramento.

Parágrafo único. Em todas as hipóteses mencionadas acima as partes encaminharem mensalmente o controle de ponto dos servidores cedidos, sempre até o dia quinze de cada mês.

CLAÚSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente convênio vigorará a partir de 01 de janeiro de 2013 e tem seu término em 31/12/2014.

Parágrafo único. As Portarias de cessão de funcionários deverão ser expedidas com data de início e término da cessão.

CLAUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Mediante Termo Aditivo, poderão ser feitas alterações, a qualquer tempo, ao Convênio, desde que preservado o seu objeto e a vontade mútua das partes conveniadas.

CLAUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido por quaisquer das partes acima identificadas em caso de descumprimento das cláusulas aqui acordadas, mesmo que isoladamente e/ou unilateralmente, por motivos supervenientes que impeçam o seu cumprimento por parte do CONVENENTE.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Palhoça, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, segue assinado pelas partes conveniadas e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Palhoça, de 09 de maio 2013.
MUNICIPIO DE PALHOÇA
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

ÁGUAS DE PALHOÇA
ALLAN PYETRO DE MELO SOUZA
Superintendente

TESTEMUNHAS
Nome: Nome:
Assinatura: Assinatura
Carteira de Identidade: Carteira Identidade
CPF: CPF:

Palmitos

Prefeitura

Contrato 01/2013
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Processo Licitatório nº 08/2013. Modalidade: Dispensa de Licitação nº 01/2013. Contrato: 01/2013. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA JURÍDICA EM LICITAÇÕES, CONTRATOS E NA ÁREA FINANCEIRA. Contratada: Elimara Frank Stahlhöfer. Valor: R$ 2.900,00 mensal. Prazo: 30/06/2013.

Palmitos, 2/1/2013.
NORBERTO PAULO GONZATTI
Prefeito.

Contrato 02/2013
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Processo Licitatório nº 09/2013. Modalidade: Dispensa de Licitação nº 02/2013. Contrato: 02/2013. Objeto: LOCAÇÃO DE IMOVEL E EDIFICAÇÃO DESCRITO A MATRICULA Nº 4.682. Contratada: Vanderlei Trindade dos Santos. Valor: R$ 600,00 mensal. Prazo: 31/12/2013.

Palmitos, 2/1/2013.
NORBERTO PAULO GONZATTI
Prefeito.

Contrato 10/2013
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Processo Licitatório nº 109/2012. Modalidade: Pregão Presencial nº 22/2012. Contrato: 10/2013. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA. Contratada: Junior Transportes LTDA - ME. Valor: R$ 77.792,00. Prazo: 31/12/2013.

Palmitos, 24/1/2013.
NORBERTO PAULO GONZATTI
Prefeito.

Contrato 11/2013
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Processo Licitatório nº 109/2012. Modalidade: Pregão Presencial nº 22/2012. Contrato: 11/2013. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA. Contratada: Soares Transportes LTDA - ME. Valor: R$ 48.300,00. Prazo: 31/12/2013.

Palmitos, 24/1/2013.
NORBERTO PAULO GONZATTI
Prefeito.

Contrato 12/2013
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Processo Licitatório nº 109/2012. Modalidade: Pregão Presencial nº 22/2012. Contrato: 12/2013. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA. Contratada: T.W. Transportes LTDA - ME. Valor: R$ 173.256,00. Prazo: 31/12/2013.

Palmitos, 24/1/2013.
NORBERTO PAULO GONZATTI
Prefeito.

Contrato 13/2013
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Processo Licitatório nº 109/2012. Modalidade: Pregão Presencial nº 22/2012. Contrato: 13/2013. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA. Contratada: Transportes Coletivos Shalon LTDA - ME. Valor: R$ 39.456,00. Prazo: 31/12/2013.

Palmitos, 24/1/2013.
NORBERTO PAULO GONZATTI
Prefeito.

Contrato 14/2013
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Processo Licitatório nº 109/2012. Modalidade: Pregão Presencial nº 22/2012. Contrato: 14/2013. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA. Contratada: Transportes Jahnel LTDA - ME. Valor: R$ 134.458,00. Prazo: 31/12/2013.

Palmitos, 24/1/2013.
NORBERTO PAULO GONZATTI
Prefeito.

Contrato 15/2013
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Processo Licitatório nº 109/2012. Modalidade: Pregão Presencial nº 22/2012. Contrato: 15/2013. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA. Contratada: Transportes Taquarussu LTDA ME. Valor: R$ 116.512,00. Prazo: 31/12/2013.

Palmitos, 24/1/2013.
NORBERTO PAULO GONZATTI
Prefeito.

Contrato 16/2013
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Processo Licitatório nº 109/2012. Modalidade: Pregão Presencial

nº 22/2012. Contrato: 16/2013. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA. Contratada: Transportes Tio Marin - ME. Valor: R$ 30.222,00. Prazo: 31/12/2013.

Palmitos, 24/1/2013.
NORBERTO PAULO GONZATTI
Prefeito.

Contrato 18/2013
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Processo Licitatório nº 16/2013. Modalidade: Dispensa de Licitação nº 07/2013. Contrato: 18/2013. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA EXECUTAR SERVIÇOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA E URBANISMO, NA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETOS, APROVAÇÃO DE LOTEAMENTOS E DESMEBRAMENTOS, ACOMPANHAMENTO DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO, ORIENTAÇÃO TÉCNICA, FISCALIZAÇÃO E EXPEDIÇÃO DE LAUDOS. Contratada: Candida Olivia Valcarengui. Valor: R$ 5.360,00. Prazo: 31/03/2013.

Palmitos, 25/1/2013.
NORBERTO PAULO GONZATTI
Prefeito.

Contrato 22/2013
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Processo Licitatório nº 24/2013. Modalidade: Dispensa de Licitação nº 08/2013. Contrato: 22/2013. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA. Contratada: Alessandra Terezinha Worm Schaefer - ME. Valor: R$ 10.875,60. Prazo: 31/05/2013.

Palmitos, 08/2/2013.
NORBERTO PAULO GONZATTI
Prefeito.

Contrato 23/2013
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Processo Licitatório nº 25/2013. Modalidade: Dispensa de Licitação nº 09/2013. Contrato: 23/2013. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA. Contratada: E.J.W. Transportes LTDA. Valor: R$ 34.596,00. Prazo: 31/12/2013.

Palmitos, 8/2/2013.
NORBERTO PAULO GONZATTI
Prefeito.

Contrato 24/2013
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Processo Licitatório nº 25/2013. Modalidade: Dispensa de Licitação nº 09/2013. Contrato: 24/2013. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA. Contratada: Catami Transportes LTDA ME. Valor: R$ 55.242,00. Prazo: 31/12/2013.

Palmitos, 8/2/2013.
NORBERTO PAULO GONZATTI
Prefeito.

Contrato 25/2013
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Processo Licitatório nº 25/2013. Modalidade: Dispensa de Licitação nº 09/2013. Contrato: 25/2013. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA. Contratada: Transportes Coletivos Shalon LTDA ME. Valor: R$ 24.552,00. Prazo: 31/12/2013.

Palmitos, 8/2/2013.
NORBERTO PAULO GONZATTI
Prefeito.

Contrato 26/2013
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Processo Licitatório nº 25/2013. Modalidade: Dispensa de Licitação nº 09/2013. Contrato: 26/2013. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA. Contratada: Hildor Bruno Trarbach - ME. Valor: R$ 30.222,00. Prazo: 31/12/2013.

Palmitos, 8/2/2013.
NORBERTO PAULO GONZATTI
Prefeito.

Contrato 5/2013
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Processo Licitatório nº 109/2012. Modalidade: Pregão Presencial nº 22/2012. Contrato: 05/2013. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA. Contratada: Contetur Transportes LTDA ME. Valor: R$ 44.940,00. Prazo: 31/12/2013.

Palmitos, 24/1/2013.
NORBERTO PAULO GONZATTI
Prefeito.

Contrato 6/2013
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Processo Licitatório nº 109/2012. Modalidade: Pregão Presencial nº 22/2012. Contrato: 06/2013. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA. Contratada: Edmar Willms - ME. Valor: R$ 42.560,00. Prazo: 31/12/2013.

Palmitos, 24/1/2013.
NORBERTO PAULO GONZATTI
Prefeito.

Contrato 7/2013
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Processo Licitatório nº 109/2012. Modalidade: Pregão Presencial nº 22/2012. Contrato: 07/2013. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA. Contratada: Hildor Bruno Trarbach - ME. Valor: R$ 68.160,00. Prazo: 31/12/2013.

Palmitos, 24/1/2013.
NORBERTO PAULO GONZATTI
Prefeito.

Contrato 8/2013
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Processo Licitatório nº 109/2012. Modalidade: Pregão Presencial

nº 22/2012. Contrato: 08/2013. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA. Contratada: Itamar Luiz Mior - ME. Valor: R$ 69.804,00. Prazo: 31/12/2013.

Palmitos, 24/1/2013.
NORBERTO PAULO GONZATTI
Prefeito.

Contrato 9/2013
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Processo Licitatório nº 109/2012. Modalidade: Pregão Presencial nº 22/2012. Contrato: 09/2013. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA. Contratada: Jorge Tadeu de Mello Carneiro - ME. Valor: R$ 42.048,00. Prazo: 31/12/2013.

Palmitos, 24/1/2013.
NORBERTO PAULO GONZATTI
Prefeito.

Papanduva

Prefeitura

1º Termo de Retificação-Pregão Presencial Registro de Preços N° 081/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA.
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1º TERMO DE RETIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2013 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2013. Objeto: Contratação de serviços médicos de clinica geral e ortopedia. Tipo: Menor Preço por item e Presencial; Entrega dos envelopes: até o dia 29 de maio de 2013 às 13:35hs; Início da Sessão Pública: 29/05/2013 - 13:50hs. Base legal: Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decretos Municipais nºs 1783 de 31 de Maio de 2007 e 1975 de 10 de junho de 2009 e demais legislação vigente e pertinente à matéria; O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feiras, das 08:00 às 12:00 horas e da 13:30 às 17:00 horas, na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (0**47) 3653-2166.

Papanduva, 13 de maio de 2013
ARILDO FERNANDES DIAS
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Aviso de Licitação Pregão Presencial Registro de Preços N° 086/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA.
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2013.Objeto: Contratação de 03 (três) caminhões basculantes e 01 (um) caminhão equipado com prancha para transporte das máquinas pesadas do município para a manutenção dos trabalhos da Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura Tipo: Menor Preço por item e Presencial; Entrega dos envelopes: até o dia 27 de maio de 2013 às 13:45hs; Início da Sessão Pública: 27/05/2013 - 14:00hs. Base legal: Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decretos Municipais nºs 1783 de 31 de Maio de 2007 e 1975 de 10 de junho de 2009, e demais legislação vigente e pertinente à matéria; O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feiras, das 08:00 às 12:00 horas e da 13:30 às 17:00 horas, na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (0**47) 3653-2166.

Papanduva, 07 de maio de 2013
DARIO SCHICOVSKI
Prefeito Municipal

Ata de Registro de Preços 022/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2013

Aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e treze, na Sede da Prefeitura Municipal de Papanduva, Departamento de Compras e Licitações, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial n° 043/2013 - Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, homologada em 26/03/2013, RESOLVE registrar os preços da empresa, ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ 02.607.956/0001-81, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO
1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, visando a aquisição de medicamentos para o Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes na Relação de itens Adjudicados ao Fornecedor acima identificado;
1.2 - O fornecimento dos itens licitados somente poderá ser realizado pelas empresas que assinaram a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização da municipalidade;
1.3 - No caso de impossibilidade da entrega do material licitado pelo primeiro classificado, a municipalidade poderá chamar o segundo classificado, pelo preço proposto do 2° colocado, para fornecimento deste material e assim sucessivamente;
1.4 - O valor da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 5.666,33 (cinco mil e seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e três centavos), relativos aos itens 04, 17, 47, 49, 54, 55, 68, 71, 77, 90, 93, 103, 117, 120, 129, 136, 152, 154, 158, 162, 170, 172, 183, 185 e 187 do processo licitatório 043/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade, a partir da sua assinatura, até 31 de dezembro de 2013.
2.2 - Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93.
2.3 - Registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
2.4 - Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
2.5 - O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
2.6 - Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante

correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item

CLÁUSULA TERCEIRA - DOCUMENTOS INTEGRANTES
3.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 043/2013 e seus anexos;
b) Proposta da (s) Proponente(s).

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO
4.1 - Os materiais deverão ser entregues parceladamente mediante autorização de fornecimento ou requisição de compras ou pré empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias, conforme necessidade e procederá a solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO
5.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificado pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.
5.2 - Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.
5.3 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)
6.1 Cumprir todas as disposições constantes do edital Pregão Presencial nº 043/2013 e seus anexos;
6.2 Pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8666/93;
6.3 Pela qualidade dos materiais, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos;
6.4 Providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
6.5 Manter durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
6.6 Corrigir, reparar, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o material em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas;
6.7 Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos materiais exigidos no Contrato, a EMPRESA VENCEDORA deverá substituí-los sem qualquer ônus para o Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
7.1 Comunicar a empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto da licitação;
7.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
8.1 - A Contratada estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:
a) Houver desistência do fornecimento do material após a adjudicação da licitação;
b) Não for entregue o material no prazo estabelecido neste Edital;
c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.
8.2 - A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:
a) Advertência;
b) Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
c) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7° da Lei n° 10.520/02;
d) Expedição de declaração de inidoneidade com a conseqüente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) Empresa(s) nos casos a seguir especificados:
9.1.1 - quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
9.1.2 - quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
9.1.3 - quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
9.1.4 - quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
9.1.5 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
9.1.6 - perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
9.1.7 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 - A empresa vencedora não poderá sub-contratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal.
10.2. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Papanduva, para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
10.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8666/93, suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Papanduva, SC 26 de março de 2013.
FÁBIO JOSÉ PADILHA
Pregoeiro

MARCIO WISNIEVSKI
Equipe de Apoio

SILVANA FREDERICO
Equipe de Apoio

SIRLEI AP. ALVES LOPES
Equipe de Apoio

ANGELO FOLLADOR SOBRINHO

DARIO SCHICOVSKI
Prefeito Municipal

Visto e aprovado pela assessoria jurídica

ORLANDO MARCELO VIEIRA
Assessor Jurídico
OAB/SC 14035B

Ata de Registro de Preços N° 043/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2013

Aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e treze, na Sede da Prefeitura Municipal de Papanduva, Departamento de Compras e Licitações, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial n° 061/2013 - Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, homologada em 18/04/2013, RESOLVE registrar os preços da empresa ALIANÇA HOSPITALAR LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 03.501.603/0001-65, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

1.1 - Apresente Ata tem por objeto o Registro de Preços, visando a aquisição de materiais para procedimentos de enfermagem para o Fundo Municipal de Saúde, conforme relação de itens adjudicados ao fornecedor acima identificado;

1.2 - O fornecimento dos itens licitados somente poderão ser realizados pelas empresas que assinaram a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização da municipalidade;

1.3 - No caso de impossibilidade da entrega do material licitado pelo primeiro classificado, a municipalidade poderá chamar o segundo classificado, pelo preço proposto do 2° colocado, para fornecimento deste material e assim sucessivamente;

1.4 - O valor da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 786,00 (setecentos e oitenta e seis reais), relativos aos itens 07, 09, 16, 77 e 94, do anexo I do edital de licitações nº 061/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços, terá validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura;

2.2 - Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93;

2.3 - Registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;

2.4 - Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

2.5 - O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte);

2.6 - Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Presencial nº 061/2013 e seus anexos;

b) Proposta da (s) Proponente(s).

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 - Os materiais deverão ser entregues parceladamente mediante autorização de fornecimento ou requisição de compras ou pré empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias, conforme necessidade e procederá a solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação;

4.2 - Os materiais deverão ser entregues, nas quantidades solicitadas, e dentro do prazo definido no item anterior desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificado pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado;

5.2 - Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à proponente para as devidas correções;

5.3 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

6.1 Cumprir todas as disposições constantes do edital Pregão Presencial nº 061/2013 e seus anexos;

6.2 Pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8666/93;

6.3 Pela qualidade dos materiais, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos;

6.4 Providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;

6.5 Manter durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

6.6 Corrigir, reparar, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o material em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas;

6.7 Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos materiais exigidos no Contrato, a EMPRESA VENCEDORA deverá substituí-los sem qualquer ônus para o Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1 Comunicar a empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto da licitação;

7.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - A Contratada estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:

a) Houver desistência do fornecimento do material após a adjudicação da licitação;

b) Não for entregue o material no prazo estabelecido neste Edital;

c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.

8.2 - A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:

a) Advertência;

b) Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;

c) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7° da Lei n° 10.520/02;

d) Expedição de declaração de inidoneidade com a conseqüente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu

registro cadastral

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) Empresa(s) nos casos a seguir especificados:
9.1.1 - quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
9.1.2 - quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
9.1.3 - quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
9.1.4 - quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
9.1.5 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
9.1.6 - perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
9.1.7 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 - A empresa vencedora não poderá sub-contratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal.
10.2. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Papanduva, para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
10.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8666/93, suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Papanduva, SC 18 de abril de 2013.

FÁBIO JOSÉ PADILHA
Pregoeiro

MÁRCIO WISNIEVSKI
Equipe de Apoio

SILVANA FREDERICO
Equipe de Apoio

SIRLEI AP. ALVES LOPES
Equipe de Apoio

Aliança Hospitalar Ltda ME

ARILDO FERNANDES DIAS
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Ata de Registro de Preços N° 049/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2013

Aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e treze, na Sede da Prefeitura Municipal de Papanduva, Departamento de Compras e Licitações, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial n° 061/2013 - Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, homologada em 18/04/2013, RESOLVE registrar os preços da empresa PLASMEDIC COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO E LABORATORIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.200303/0001-22, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO
1.1 - Apresente Ata tem por objeto o Registro de Preços, visando a aquisição de materiais para procedimentos de enfermagem para o Fundo Municipal de Saúde, conforme relação de itens adjudicados ao fornecedor acima identificado;
1.2 - O fornecimento dos itens licitados somente poderão ser realizados pelas empresas que assinaram a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização da municipalidade;
1.3 - No caso de impossibilidade da entrega do material licitado pelo primeiro classificado, a municipalidade poderá chamar o segundo classificado, pelo preço proposto do 2° colocado, para fornecimento deste material e assim sucessivamente;
1.4 - O valor da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 423,00 (quatrocentos e vinte e três reais), relativos aos itens 20, 61 e 103, do anexo I do edital de licitações nº 061/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 - A presente Ata de Registro de Preços, terá validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura;
2.2 - Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93;
2.3 - Registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;
2.4 - Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;
2.5 - O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte);
2.6 - Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOCUMENTOS INTEGRANTES
3.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 061/2013 e seus anexos;
b) Proposta da (s) Proponente(s).

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO
4.1 - Os materiais deverão ser entregues parceladamente mediante autorização de fornecimento ou requisição de compras ou pré empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias, conforme necessidade e procederá a solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação;
4.2 - Os materiais deverão ser entregues, nas quantidades solicitadas, e dentro do prazo definido no item anterior desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO
5.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificado pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado;
5.2 - Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à proponente para as devidas correções;
5.3 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da

CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA
6.1 Cumprir todas as disposições constantes do edital Pregão Presencial nº 061/2013 e seus anexos;
6.2 Pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8666/93;
6.3 Pela qualidade dos materiais, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos;
6.4 Providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
6.5 Manter durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
6.6 Corrigir, reparar, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o material em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas;
6.7 Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos materiais exigidos no Contrato, a EMPRESA VENCEDORA deverá substituí-los sem qualquer ônus para o Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
7.1 Comunicar a empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto da licitação;
7.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
8.1 - A Contratada estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:
a) Houver desistência do fornecimento do material após a adjudicação da licitação;
b) Não for entregue o material no prazo estabelecido neste Edital;
c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.
8.2 - A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:
a) Advertência;
b) Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
c) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7° da Lei n° 10.520/02;
d) Expedição de declaração de inidoneidade com a conseqüente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) Empresa(s) nos casos a seguir especificados:
9.1.1 - quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
9.1.2 - quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
9.1.3 - quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
9.1.4 - quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
9.1.5 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
9.1.6 - perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
9.1.7 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 - A empresa vencedora não poderá sub-contratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal.
10.2. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Papanduva, para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
10.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8666/93, suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Papanduva, SC 18 de abril de 2013.

FÁBIO JOSÉ PADILHA
Pregoeiro

MÁRCIO WISNIEVSKI
Equipe de Apoio

SILVANA FREDERICO
Equipe de Apoio

SIRLEI AP. ALVES LOPES
Equipe de Apoio

Plasmedic Com de Mat p/ Med e Lab Ltda

ARILDO FERNANDES DIAS
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Ata de Registro de Preços Nº 057/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2013

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e treze, na Sede da Prefeitura Municipal de Papanduva, Departamento de Compras e Licitações, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial n° 060/2013 - Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, homologada em 29/04/2013, RESOLVE registrar os preços da empresa FILTROSUL COMERCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 01.031.105/0001-70, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO
1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, visando objetivo a aquisição de kits de filtros, para a manutenção dos veículos e máquinas Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura, conforme especificações constantes na Relação de Itens Adjudicados ao fornecedor acima identificado.
1.2 - O fornecimento dos itens licitados somente poderão ser realizados pelas empresas que assinaram a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização da municipalidade.
1.3 - No caso de impossibilidade da entrega do material licitado pelo primeiro classificado, a municipalidade poderá chamar o segundo classificado, pelo preço proposto do 2° colocado, para fornecimento deste material e assim sucessivamente.
1.4 - O valor da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 27.273,10 (vinte e sete mil, duzentos e setenta e três reais e dez centavos), referente aos itens 01 à 16, objeto do processo licitatório Pregão Presencial Registro de Preços 060/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01

(um) ano, a partir da sua assinatura.
2.2 - Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93.
2.3 - Registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
2.4 - Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
2.5 - O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
2.6 - Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOCUMENTOS INTEGRANTES
3.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 060/2013 e seus anexos;
b) Proposta da Proponente.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO
4.1 - O objeto adjudicado deverá ser entregue, conforme solicitação, na Garagem Municipal, sito à Rua José Reva n° 389 - Centro, neste município, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
4.2 - A entrega dos materiais será de acordo com o estabelecido no item anterior e nos quantitativos solicitados pelo município.
4.3 - A empresa contratada deverá disponibilizar os materiais em até 07 (sete) dias após a solicitação.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO
5.1 - O pagamento será efetuado até 30 dias após o fornecimento dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificado pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.
5.2 - Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.
5.3 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA
6.1 Cumprir todas as disposições constantes do edital Pregão Presencial n° 060/2013 e seus anexos;
6.2 Pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8666/93;
6.3 Pela qualidade dos materiais, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos;
6.4 Providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
6.5 Manter durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
6.6 Corrigir, reparar, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o material em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas;
6.7 Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos materiais exigidos no Contrato, a EMPRESA VENCEDORA deverá substituí-los sem qualquer ônus para o Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
7.1 Comunicar a empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto da licitação;
7.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
8.1 - A Contratada estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:
a) Houver desistência do fornecimento do material após a adjudicação da licitação;
b) Não for entregue o material no prazo estabelecido neste Edital;
c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.
8.2 - A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:
a) Advertência;
b) Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
c) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7° da Lei n° 10.520/02;
d) Expedição de declaração de inidoneidade com a conseqüente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da Empresa nos casos a seguir especificados:
9.1.1 - quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
9.1.2 - quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
9.1.3 - quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
9.1.4 - quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
9.1.5 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
9.1.6 - perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
9.1.7 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 - A empresa vencedora não poderá sub-contratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal.
10.2. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Papanduva, para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
10.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei

8666/93, suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Papanduva, SC, 29 de abril de 2013.
FÁBIO JOSÉ PADILHA
Pregoeiro

Márcio Wisnievski
Equipe de Apoio

Silvana Frederico
Equipe de Apoio

SIRLEI AP. ALVES LOPES
Equipe de Apoio

Filtrosul Comércio de Filtros e Peças Ltda EPP

DARIO SCHICOVSKI
Prefeito Municipal

Ata de Registro de Preços N° 064/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2013

Aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e treze, na Sede da Prefeitura Municipal de Papanduva, Departamento de Compras e Licitações, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial n° 070/2013 - Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, homologada em 08/05/2013, RESOLVE registrar os preços da empresa BIOMEDI MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 13.365.644/0001-25, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO
1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, visando a aquisição de fraldas descartáveis infantis e geriátricas para o Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes na Relação de Itens Adjudicados ao fornecedor acima identificado.
1.2 - O fornecimento dos itens licitados somente poderão ser realizados pelas empresas que assinaram a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização da municipalidade.
1.3 - No caso de impossibilidade da entrega do material licitado pelo primeiro classificado, a municipalidade poderá chamar o segundo classificado, pelo preço proposto do 2° colocado, para fornecimento deste material e assim sucessivamente.
1.4 - O valor da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 18.518,00 (dezoito mil e quinhentos e dezoito reais), referente aos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07, objeto do processo licitatório Pregão Presencial Registro de Preços 070/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, a partir da sua assinatura.
2.2 - Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93.
2.3 - Registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
2.4 - Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
2.5 - O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
2.6 - Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOCUMENTOS INTEGRANTES
3.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 070/2013 e seus anexos;
b) Proposta da Proponente.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO
4.1 - Os materiais deverão ser entregues parceladamente mediante autorização de fornecimento ou requisição de compras ou pré empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias, conforme necessidade e procederá a solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.
4.2 - Os materiais deverão ser entregues, nas quantidades solicitadas, e dentro do prazo definido no item anterior desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO
5.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificado pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.
5.2 - Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.
5.3 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA
6.1 Cumprir todas as disposições constantes do edital Pregão Presencial nº 070/2013 e seus anexos;
6.2 Pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8666/93;
6.3 Pela qualidade dos materiais, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos;
6.4 Providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
6.5 Manter durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
6.6 Corrigir, reparar, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o material em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas;
6.7 Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos materiais exigidos no Contrato, a EMPRESA VENCEDORA deverá substituí-los sem qualquer ônus para o Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
7.1 Comunicar a empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto da licitação;

7.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
8.1 - A Contratada estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:
a) Houver desistência do fornecimento do material após a adjudicação da licitação;
b) Não for entregue o material no prazo estabelecido neste Edital;
c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.
8.2 - A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:
a) Advertência;
b) Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
c) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7° da Lei n° 10.520/02;
d) Expedição de declaração de inidoneidade com a conseqüente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da Empresa nos casos a seguir especificados:
9.1.1 - quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
9.1.2 - quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
9.1.3 - quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
9.1.4 - quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
9.1.5 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
9.1.6 - perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
9.1.7 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 - A empresa vencedora não poderá sub-contratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal.
10.2. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Papanduva, para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
10.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8666/93, suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Papanduva - SC, 08 de maio de 2013.
FÁBIO JOSÉ PADILHA
Pregoeiro

MÁRCIO WISNIEVSKI
Equipe de Apoio

SILVANA FREDERICO
Equipe de Apoio

SIRLEI AP. ALVES LOPES
Equipe de Apoio

BIOMEDI Mat. Medico Hospitalar Ltda ME

ARILDO FERNANDES DIAS
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Câmara Municipal

Edital de Convocação
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
CÂMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO GOVERNO MUNICIPAL
1º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2013

O Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Papanduva, usando das suas atribuições legais, RESOLVE,
CONVOCAR a população para a Audiência Pública a ser realizada do dia 28 de maio de 2013, a partir das 18:00 horas, das dependências da Câmara Municipal de Papanduva, localizada na Rua Sérgio Glevinski, 78, Centro, onde será feita a demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais, do Poder Executivo Municipal, correspondente ao 1º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2013, em cumprimento ao que dispõe o § 4º, do art. 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 200 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Câmara Municipal de Papanduva, 14 de maio de 2013
ALOIS MIKALOVICZ
Presidente da Comissão Permanente
de Finanças e Orçamento

Passo de Torres

Prefeitura

Decreto N° 110/2013
DECRETO Nº. 110 DE 18 DE ABRIL DE 2013.
"SUPLEMENTA O ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES POR CONTA DA TRANSPOSIÇÃO DE SALDO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JUAREZ GODINHO SCHEFFER, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinado com a Lei Municipal N° 876 de 17 de abril de 2013.

Art. 1º - Fica suplementada a dotação orçamentária no Projeto Atividade da Prefeitura Municipal, abaixo discriminado, no montante de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), no orçamento do Exercício de 2013:

Órgão: 04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 02 ENSINO REGULAR
Proj./Ativ. 2.016 MANUTENÇÃO DE OUTROS NIVEIS DE ENSINO
3.3.90.00.00.00.00.00.0695
(49) Aplicações Diretas R$ 30.000,00
Total R$ 30.000,00

Art. 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 Gabinete do Prefeito
Unidade: 01 GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO
Proj./Ativ. 1.004 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS
4.4.90.00.00.00.00.00 0100
(001) Aplicações Diretas R$ 30.000,00
Total R$ 30.000,00

Art. 3º - Ficam ajustadas nos anexos do Plano Plurianual 2010/2013 - Lei Municipal Nº 670/2009 de 15 de Setembro de 2009, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2013 - Lei Municipal Nº. 832/2012 de 12 de julho de 2012, e nos anexos da Lei Orçamentária Anual/2013 - Lei Nº 860/2012 de 14 de dezembro de 2012, que se fizerem necessários em função das alterações do presente Decreto.

Art. 4°- Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Passo de Torres-SC, 18 de Abril de 2013.
JUAREZ GODINHO SCHEFFER
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 18 de abril de 2013.

GABRIELA GOMES FERRAS
Secretária M.de Administração e Finanças

Decreto N° 121/2013
DECRETO Nº. 121 DE 03 DE MAIO DE 2013.
"SUPLEMENTA O ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES POR CONTA DA TRANSPOSIÇÃO DE SALDO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JUAREZ GODINHO SCHEFFER, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinado com o artigo 7º, Inciso III da Lei Municipal N° 860 de 14 de dezembro de 2012.

Art. 1º - Fica suplementada a dotação orçamentária no Projeto Atividade da Prefeitura Municipal, abaixo discriminado, no montante de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), no orçamento do Exercício de 2013:

Órgão: 04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 02 ENSINO REGULAR
Proj./Ativ. 2.016 MANUTENÇÃO DE OUTROS NIVEIS DE ENSINO
3.3.90.00.00.00.00.00.0695
(49) Aplicações Diretas R$ 20.000,00
Total R$ 20.000,00

Art. 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 02 ENSINO REGULAR
Proj./Ativ. 2.016 MANUTENÇÃO DE OUTROS NIVEIS DE ENSINO
3.3.50.00.00.00.00.00.0695
(48) Aplicações Diretas R$ 20.000,00
Total R$ 20.000,00

Art. 3º - Ficam ajustadas nos anexos do Plano Plurianual 2010/2013 - Lei Municipal Nº 670/2009 de 15 de Setembro de 2009, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2013 - Lei Municipal Nº. 832/2012 de 12 de julho de 2012, e nos anexos da Lei Orçamentária Anual/2013 - Lei Nº 860/2012 de 14 de dezembro de 2012, que se fizerem necessários em função das alterações do presente Decreto.

Art. 4°- Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Passo de Torres-SC, 03 de maio de 2013.
JUAREZ GODINHO SCHEFFER
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 03 de maio de 2013.

GABRIELA GOMES FERRÁS
Secretária M. de Administração e Finanças

Decreto N° 122/2013
DECRETO Nº. 122, DE 06 DE MAIO DE 2013.
"NOMEIA TALITA RAMOS LOPES PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Juarez Godinho Scheffer, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. - Fica nomeada, Talita Ramos Lopes para exercer o cargo de Assessor de Coordenação e Planejamento DAS - 2, com remuneração específica em LEI.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 06 de maio de 2013.
JUAREZ GODINHO SCHEFFER
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 06 de maio de 2013.

GABRIELA GOMES FERRAS
Secretária M. de Administração e Finanças.

Passos Maia

Prefeitura

Notificação de Recebimento de Recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o disposto no art. 2.º da Lei n.º 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse Município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:
Origem: Repasse Federal.
Valor: R$ 11.954,54 (onze mil novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).
Destinação: 2º PARCELA TRANSPORTE ESCOLAR PNAE.
Data liberação: 08/05/2013

Passos Maia - SC, 10 de Maio de 2013.
IVANDRE BOCALON
Prefeito Municipal

Porto Belo

Prefeitura

Decreto Nº 1.083, de 10 de Maio de 2013.

DECRETO Nº 1.083, DE 10 DE MAIO DE 2013.
ALTERA O DECRETO 1.033, DE 23 DE OUTUBRO DE 2012, QUE NOMEIA OS MEMBROS DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROJETO ORLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO, Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Altera o inciso I e suas alíneas do Decreto nº 1.033, de 23 de outubro de 2012, que nomeia os membros do Comitê Gestor Municipal do Projeto Orla, que passará a ter a seguinte redação:
"Art. 1º Ficam nomeados os representantes a seguir relacionados, para compor o COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROJETO ORLA:
I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL
a) Representantes da Secretaria Municipal de Pesca e Agricultura:
Titular: Priscila Nishijima
Suplente: Fernando Amadeu Raulino
b) Representantes da Fundação Municipal de Turismo:
Titular: Regiane de Araujo Callez Gonzalez
Suplente: Antonio Carlos Lopes
c) Representantes da Fundação Municipal de Esportes:
Titular: Samuel S. Machado
Suplente: Osvaldo Eduardo Di Pietro
d) Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano:
Titular: Pedro Paulo de Souza Maciel
Suplente: Ricardo Cesar Pamplona Silva
e) Representantes da Procuradoria Geral do Município:
Titular: Lisiane Dutra Glavam
Suplente: Valmor Guerreiro Filho
f) Representantes da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos:
Titular: Osmar Costa Moreira
Suplente: Nelmo Machado
g) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Márcio Fernando Casas
Suplente: Dóris Helena Serpa Ferreira
h) Representantes da Secretaria de Administração:
Titular: Julia Bazzo Candido da Silva
Suplente: Cintia Rael dos Santos
i) Representantes da Fundação de Meio Ambiente:
Titular: Adilson Machiavelli
j) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico:
Titular: Rosaura de Oliveira Rodrigues
Suplente: Rogério Pereira Leite
k) Representantes da Fundação Municipal de Cultura:
Titular: Fabiana Kretzer
Suplente: Patrícia Amantino Estivallet"

Art. 2º Os demais artigos do Decreto nº 1.033, de 23 de outubro de 2012 permanecem inalterados.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Belo, aos 10 dias do mês de maio de 2013.
EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO
PREFEITO DE PORTO BELO

Porto União

Prefeitura

Extrato de Contrato 057/2013 - Educação

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 057/2013 - EDUCAÇÃO
Partes: Município de Porto União e empresa Harmonize Indústria e Comércio Têxtil Ltda - ME.

Objeto: aquisição de uniformes escolares para os alunos do ensino fundamental da rede municipal de ensino, conforme especificações constantes no "Anexo" deste contrato.
Valor total R$ 21.990,00 (Vinte e um mil e novecentos e noventa reais).
Vigência: será de 90 (noventa) dias.
Base legal: Tomada de Preços 003/2013 e Lei 8.666/93.

Porto União SC, 07 de Maio de 2013.
ANÍZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Harmonize Indústria e Comércio Têxtil Ltda - ME.
Contratada.

Extrato de Contrato 058/2013 - Educação

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 058/2013 - EDUCAÇÃO
Partes: Município de Porto União e empresa Máxima Papelaria EIRELI.

Objeto: aquisição de material de higiene e limpeza, para manutenção dos Núcleos de Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA, referente aos itens 09, 12, 14, 19, 22, 26, 27, 28, 36 e 40 do edital, que serão fornecidos conforme a requisição da Secretaria Municipal de Educação.
Valor total R$ 19.021,40 (Dezenove mil e vinte e um reais e quarenta centavos).
Vigência: será até 30 de setembro de 2013.
Base legal: Pregão Presencial 011/2013, Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

Porto União SC, 09 de Maio de 2013.
ANÍZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Máxima Papelaria EIRELI.
Contratada.

Extrato de Contrato 059/2013 - Educação

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 059/2013 - EDUCAÇÃO
Partes: Município de Porto União e empresa Mercado Kosera Ltda - ME.

Objeto: aquisição de material de higiene e limpeza, para manutenção dos Núcleos de Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA, referente aos itens 02, 07, 10, 15, 21, 30, 33, 35, 38, 42 e 43 do edital, que serão fornecidos conforme a requisição da Secretaria Municipal de Educação.
Valor total R$ 12.357,20 (Doze mil e trezentos e cinquenta e sete

reais e vinte centavos).
Vigência: será até 30 de setembro de 2013.
Base legal: Pregão Presencial 011/2013, Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

Porto União SC, 09 de Maio de 2013.
ANÍZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Mercado Kosera Ltda - ME.
Contratada.

Extrato de Contrato 060/2013 - Educação

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 060/2013 - EDUCAÇÃO
Partes: Município de Porto União e empresa Logvem Comercial Ltda - ME.

Objeto: aquisição de material de higiene e limpeza, para manutenção dos Núcleos de Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA, referente aos itens 04, 11, 13 e 16 do edital, que serão fornecidos conforme a requisição da Secretaria Municipal de Educação.
Valor total R$ 15.879,10 (Quinze mil e oitocentos e setenta e nove reais e dez centavos).
Vigência: será até 30 de setembro de 2013.
Base legal: Pregão Presencial 011/2013, Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

Porto União SC, 09 de Maio de 2013.
Anízio de Souza
Prefeito Municipal

Logvem Comercial Ltda - ME.
Contratada.

Extrato de Contrato 061/2013 - Educação

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 061/2013 - EDUCAÇÃO
Partes: Município de Porto União e empresa Supermercado Dukelli Ltda

Objeto: aquisição de material de higiene e limpeza, para manutenção dos Núcleos de Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA, referente aos itens 01, 08, 18, 20, 32 e 41 do edital, que serão fornecidos conforme a requisição da Secretaria Municipal de Educação.
Valor total R$ 7.331,32 (Sete mil e trezentos e trinta e um reais e trinta e dois centavos).
Vigência: será até 30 de setembro de 2013.
Base legal: Pregão Presencial 011/2013, Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

Porto União SC, 09 de Maio de 2013.
ANÍZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Supermercado Dukelli Ltda
Contratada.

Extrato de Contrato 062/2013 - Educação

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 062/2013 - EDUCAÇÃO
Partes: Município de Porto União e empresa José Carlos Vedan - ME.

Objeto: aquisição de material de higiene e limpeza, para manutenção dos Núcleos de Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA, referente aos itens 06, 23, 24, 25, 29, 31, 34, 37, 39, 45, 48 e 49 do edital, que serão fornecidos conforme a requisição da Secretaria Municipal de Educação.
Valor total R$ 29.638,50 (Vinte e nove mil e seiscentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).
Vigência: será até 30 de setembro de 2013.
Base legal: Pregão Presencial 011/2013, Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

Porto União SC, 09 de Maio de 2013.
ANÍZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

José Carlos Vedan - ME.
Contratada.

Extrato de Contrato 063/2013 - Educação

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 063/2013 - EDUCAÇÃO
Partes: Município de Porto União e empresa João Roberto Ribas - ME.

Objeto: aquisição de material de higiene e limpeza, para manutenção dos Núcleos de Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA, referente aos itens 05 e 17 do edital, que serão fornecidos conforme a requisição da Secretaria Municipal de Educação.
Valor total R$ 6.735,10 (Seis mil e setecentos e trinta e cinco reais e dez centavos).
Vigência: será até 30 de setembro de 2013.
Base legal: Pregão Presencial 011/2013, Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

Porto União SC, 09 de Maio de 2013.
ANÍZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

João Roberto Ribas - ME.
Contratada.

Extrato de Contrato 064/2013 - Educação

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 064/2013 - EDUCAÇÃO
Partes: Município de Porto União e empresa Solo Comercial Ltda - EPP.

Objeto: aquisição de material de higiene e limpeza, para manutenção dos Núcleos de Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA, referente aos itens 03, 44, 46, 47, 50, 51 e 52 do edital, que serão fornecidos conforme a requisição da Secretaria Municipal de Educação.
Valor total R$ 11.831,50 (Onze mil e oitocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos).
Vigência: será até 30 de setembro de 2013.
Base legal: Pregão Presencial 011/2013, Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

Porto União SC, 09 de Maio de 2013.
ANÍZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Solo Comercial Ltda - EPP.
Contratada.

Extrato de Contrato 065/2013 - Educação

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 065/2013 - EDUCAÇÃO
Partes: Município de Porto União e empresa Aurélio Bona Júnior.

Objeto: contratação Assessor Pedagogo para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação, durante o ano letivo de 2013.
Valor total R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).
Vigência: será até 30 de dezembro de 2013.
Base legal: Dispensa 005/2013 e Lei 8.666/93.

Porto União SC, 10 de Maio de 2013.
ANÍZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

AURÉLIO BONA JÚNIOR.
Contratada.

Extrato de Contrato 088/2013

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 088/2013
Partes: Município de Porto União e empresa SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA - SEBRAE/SC

Objeto: implementação, pelo CONTRATADO à CONTRATANTE, do Projeto "CAMINHOS DO CONTESTADO", compreendendo a execução das seguintes atividades:
Módulo I: Participação em Feiras e Exposições
Módulo II: Consultoria em Gestão Empresarial
Módulo III: Capacitação
Módulo IV: Material Promocional
Módulo V: Fampress
Módulo VI: Acompanhamento e monitoramento do projeto
Valor total: 8.749,20 (Oito mil e setecentos e quarenta e nove reais e vinte centavos)
Vigência: 08 (oito) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento, podendo ser renovado ao seu término.
Base legal: Dispensa 006/2013 e Lei 8.666/93.

Porto União SC, 08 de Maio de 2013.
ANÍZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA - SEBRAE/SC
Contratada.

Justificativa de Dispensa de Licitação N.° 005/2013 - Educação

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 025/2013 - EDUCAÇÃO
Dispensa de Licitação n.° 005/2013 - EDUCAÇÃO

Caracterização da Situação: O município necessita contratar um profissional para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação, para assessoramento pedagógico dos professores.

Descrição do Objeto: O objeto da presente é, justamente, a contratação de Assessor Pedagogo para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação.

Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre Aurélio Bona Júnior, uma vez que o mesmo tem experiência com o trabalho a ser realizado.

Do Preço: O valor total a ser pago será de R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais) para o ano letivo de 2013.

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias n.o:
Unidade - 1701 - Fundo Municipal de Educação
Atividade 2014 - Manutenção Ensino Fundamental
Modalidade 3390-108 - Aplicações diretas
Cod. 17
Complemento - 33903699 - Outros serviços de terceiros pessoa física

Da Justificativa: A presente dispensa encontra respaldo no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, face os motivos já expostos.

Porto União, 02 de maio de 2013
PAULO RUBENS BUCH
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto 092/2013

Justificativa de Dispensa de Licitação N.° 006/2013

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório 054/2013
Dispensa de Licitação n.° 006/2013

Caracterização da Situação: O município necessita contratar uma empresa para realização do Projeto Caminhos do Contestado, que visa executar atividades no desenvolvimento do turismo regional como: participação em feiras e exposições, consultoria em gestão empresarial, capacitação, material promocional, fampress, acompanhamento e monitoramento do projeto.

Descrição do Objeto: O objeto da presente é, justamente, contratação de empresa para realização do Projeto Caminhos do Contestado.

Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre a empresa "SEBRAE - SC", uma vez que este projeto ocorre em parceria com a mesma.
.
Do Preço: O valor total a ser pago será de R$ 8.749,18 (oito mil setecentos e quarenta e nove centavos e dezoito centavos), dividido em 08 (nove) parcelas mensais.

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias n.o:
Órgão 0200 - Poder Executivo de Porto União
Unidade 0211 - Secr. Mun. De indústria, Comércio e Turismo
Atividade 2023 - Manutenção Secr. Ind. Comércio e Turismo
Modalidade 3390-100 - Aplicações diretas
Cod. 136
Complemento 33903999 - Outros servs. de terceiros pessoa jurídica

Da Justificativa: A presente dispensa encontra respaldo no art. 24, inciso III, da Lei 8.666/93.

Porto União, 29 de abril de 2013.
PAULO RUBENS BUCH
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Decreto 092/2013

Termo de Homologação da Tomada de Preços 003/2013 - Educação
Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 020/2013 - EDUCAÇÃO
Tomada de Preços 003/2013 - EDUCAÇÃO
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa Harmonize Indústria e Comércio Têxtil Ltda - ME.

Porto União SC, 07 de Maio de 2013.
ANÍZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Termo de Homologação do Pregão Presencial 011/2013 - Educação
Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 024/2013 - EDUCAÇÃO
Pregão Presencial 011/2013 - EDUCAÇÃO
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico as empresas
Máxima Papelaria EIRELI;
Mercado Kosera Ltda - ME;
Logvem Comercial Ltda - ME;
Supermercado Dukelli Ltda;
José Carlos Vedan - ME;
João Roberto Ribas - ME;
Solo Comercial Ltda - EPP.

Porto União SC, 09 de Maio de 2013.
ANÍZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Termo de Homologação do Pregão Presencial 037/2013
Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 047/2013
Pregão Presencial 037/2013
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa Stang & Stang Ltda.

Porto União SC, 10 de Maio de 2013.
ANÍZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Termo de Homologação do Pregão Presencial 037/2013 - Educação
Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 047/2013 - EDUCAÇÃO
Pregão Presencial 037/2013 - EDUCAÇÃO
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa Stang & Stang Ltda.

Porto União SC, 10 de Maio de 2013.
ANÍZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Termo de Homologação do Pregão Presencial 037/2013 - FUNREBOM
Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 047/2013 - FUNREBOM
Pregão Presencial 037/2013 - FUNREBOM
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa Stang & Stang Ltda.

Porto União SC, 10 de Maio de 2013.
ANÍZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Ata de Registro de Preços 001/2013 - Educação
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2013 - EDUCAÇÃO

Aos 10 (Dez) dias do mês de Maio do ano de 2013, autorizado junto ao Processo Licitatório 047/2013, Pregão Presencial 037/2013 - CARONA, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal n º 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal n º 640/2007 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre ORGÃO GERENCIADOR, Município de Porto União neste ato representado pelo Sr. Anízio de Souza, Prefeito Municipal e o DETENTOR DA ATA empresa Stang & Stang Ltda.

1. Considerando-se registrados os seguintes preços do Detentor de Ata: Stang & Stang Ltda, inscrito no CNPJ/MF n º 08.033.253/0021-17, sito a Avenida Dos Ferroviários nº 803, bairro São Pedro, município de Porto União, estado de Santa Catarina CEP: 89.400-000 representado por seu Sócio Gerente Sr. Augustinho Stang.

Registro de Preços para aquisição de combustível, para manutenção da frota do município, conforme segue:

1.1 Descrição do Item:

ITEM	Quantidade estimada 12 meses	Unidade	Discriminação	Preço Unitário	Preço Total 12 meses
01	70.000	litros	GASOLINA COMUM BOMBA - POSTO	R$ 2,72	R$ 190.400,00
03	55.000	litros	ÓLEO DIESEL B S500 BOMBA - POSTO	R$ 2,12	R$ 116.600,00
VALOR TOTAL R$ 307.000,00					

2. Integram e completam a presente ATA de Registro de Preços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital do Processo Licitatório 047/2013, Pregão Presencial 037/2013, juntamente com seus anexos e a proposta
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.
2.2. O órgão Gerenciador efetuara seus pedidos ao fornecedor, através de Autorização de Fornecimento, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial 037/2013.
2.3. As condições de entrega do material é o estabelecido no item 09 do Edital de Pregão Presencial 037/2013, e sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses, com entregas conforme a necessidade e Autorização da Secretaria Municipal de Educação, nas quantidades por ela determinada.
2.4. Os valores devidos pela Secretaria Municipal de Educação serão pagos no mês subseqüente a entrega dos materiais, conforme Nota Fiscal/Fatura na forma eletrônica, conforme determina a

obrigatoriedade prevista em 30.12.2011, onde devera estar mencionada o numero Processo licitatório e a Ata que a deu origem.
2.5. Os preços registrados serão confrontados trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ORGÃO GERENCIADOR
2.6. As despesas decorrentes do fornecimento dos materiais relativo a presente Ata de Registro de Preços correrão por conta das dotações especificas e determinadas por conta da entrega dos materiais.
2.7. O DETENTOR DA ATA deverá prestar atendimento 24 (vinte e quatro) horas para abastecimento de veículos, conforme determinado no Edital.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2013 - EDUCAÇÃO

2.8. A troca eventual de documentos e cartas entre o ORGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.
2.9. Deverá fornecer, no mínimo, 01 ducha de aparência ao mês, para os veículos cadastrados pelo ORGÃO GERENCIADOR.
2.10. Esta ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, facultada a utilização de outros meios assegurada, nesta hipótese a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
2.11. Pela inexecução total ou parcial desta Ata, a Secretaria Municipal de Educação poderá garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total da ata.
2.12. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos art 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razoes orientadas pela Teoria da Imprevisão.
2.13. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial 037/2013.
2.14. - Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os dispositivos, o edital do Processo Licitatório 047/2013, Pregão Presencial 037/2013, com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que contrariar os presentes disposições.
2.15. - As questões oriundas desta ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Porto União SC, esgotadas as vias administrativas.
2.16. - Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo senhor Anízio de Souza, Prefeito Municipal de Porto União e pelo Senhor Augustinho Stang,qualificado preambulamente, representando a detentora e testemunhas.

ANÍZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

STANG & STANG LTDA
Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

Ata de Registro de Preços 003/2013 - FUNREBOM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2013 - FUNREBOM

Aos 10 (Dez) dias do mês de Maio do ano de 2013, autorizado junto ao Processo Licitatório 047/2013, Pregão Presencial 037/2013 - CARONA, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal n º 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal n º 640/2007 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre ORGÃO GERENCIADOR, Município de Porto União neste ato representado pelo Sr. Anízio de Souza, Prefeito Municipal e o DETENTOR DA ATA empresa Stang & Stang Ltda.

1. Considerando-se registrados os seguintes preços do Detentor de Ata: Stang & Stang Ltda, inscrito no CNPJ/MF n º 08.033.253/0021-17, sito a Avenida Dos Ferroviários nº 803, bairro São Pedro, município de Porto União, estado de Santa Catarina CEP: 89.400-000 representado por seu Sócio Gerente Sr. Augustinho Stang.

Registro de Preços para aquisição de combustível, para manutenção dos veículos do FUNREBOM, conforme segue:

1.1 Descrição do Item:

ITEM	Quantidade estimada 12 meses	Unidade	Discriminação	Preço Unitário	Preço Total 12 meses
01	1.000	litros	GASOLINA COMUM BOMBA - POSTO	R$ 2,72	R$ 2.720,00
03	500	litros	ÓLEO DIESEL B S500 BOMBA - POSTO	R$ 2,12	R$ 1.060,00
VALOR TOTAL R$ 3.780,00					

2. Integram e completam a presente ATA de Registro de Preços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital do Processo Licitatório 047/2013, Pregão Presencial 037/2013, juntamente com seus anexos e a proposta
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.
2.2. O órgão Gerenciador efetuara seus pedidos ao fornecedor, através de Autorização de Fornecimento, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial 037/2013.
2.3. As condições de entrega do material é o estabelecido no item 09 do Edital de Pregão Presencial 037/2013, e sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses, com entregas conforme a necessidade e Autorização do FUNREBOM, nas quantidades por ela determinada.
2.4. Os valores devidos pelo FUNREBOM serão pagos no mês subseqüente a entrega dos materiais, conforme Nota Fiscal/Fatura na forma eletrônica, conforme determina a obrigatoriedade prevista em 30.12.2011, onde devera estar mencionada o numero Processo licitatório e a Ata que a deu origem.
2.5. Os preços registrados serão confrontados trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ORGÃO GERENCIADOR
2.6. As despesas decorrentes do fornecimento dos materiais relativo a presente Ata de Registro de Preços correrão por conta das dotações especificas e determinadas por conta da entrega dos materiais.
2.7. O DETENTOR DA ATA deverá prestar atendimento 24 (vinte e quatro) horas para abastecimento de veículos, conforme determinado no Edital.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2013 - FUNREBOM

2.8. A troca eventual de documentos e cartas entre o ORGÃO

GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.
2.9. Deverá fornecer, no mínimo, 01 ducha de aparência ao mês, para os veículos cadastrados pelo ORGÃO GERENCIADOR.
2.10. Esta ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, facultada a utilização de outros meios assegurada, nesta hipótese a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
2.11. Pela inexecução total ou parcial desta Ata, o FUNREBOM poderá garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total da Ata.
2.12. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos art 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razoes orientadas pela Teoria da Imprevisão.
2.13. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial 037/2013.
2.14. - Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os dispositivos, o edital do Processo Licitatório 047/2013, Pregão Presencial 037/2013, com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que contrariar os presentes disposições.
2.15. - As questões oriundas desta ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Porto União SC, esgotadas as vias administrativas.
2.16. - Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo senhor Anízio de Souza, Prefeito Municipal de Porto União e pelo Senhor Augustinho Stang,qualificado preambulamente, representando a detentora e testemunhas.

ANÍZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

STANG & STANG LTDA
Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

Ata de Registro de Preços 010/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2013

Aos 10 (Dez) dias do mês de Maio do ano de 2013, autorizado junto ao Processo Licitatório 047/2013, Pregão Presencial 037/2013, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal n º 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal n º 640/2007 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre ORGÃO GERENCIADOR, Município de Porto União neste ato representado pelo Sr. Anízio de Souza, Prefeito Municipal e o DETENTOR DA ATA empresa Stang & Stang Ltda.

1. Considerando-se registrados os seguintes preços do Detentor de Ata: Stang & Stang Ltda, inscrito no CNPJ/MF n º 08.033.253/0021-17, sito a Avenida Dos Ferroviários nº 803, bairro São Pedro, município de Porto União, estado de Santa Catarina CEP: 89.400-000 representado por seu Sócio Gerente Sr. Augustinho Stang.

Registro de Preços para aquisição de combustível, para manutenção da frota do município, conforme segue:

1.1 Descrição do Item:

ITEM	Quantidade estimada 12 meses	Unidade	Discriminação	Preço Unitário	Preço Total 12 meses
01	96.000	litros	GASOLINA COMUM BOMBA - POSTO	R$ 2,72	R$ 261.120,00
03	245.000	litros	ÓLEO DIESEL B S500 BOMBA - POSTO	R$ 2,12	R$ 519.400,00
VALOR TOTAL R$ 780.520,00					

2. Integram e completam a presente ATA de Registro de Preços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital do Processo Licitatório 047/2013, Pregão Presencial 037/2013, juntamente com seus anexos e a proposta
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.
2.2. O órgão Gerenciador efetuara seus pedidos ao fornecedor, através de Autorização de Fornecimento, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial 037/2013.
2.3. As condições de entrega do material é o estabelecido no item 09 do Edital de Pregão Presencial 037/2013, e sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses, com entregas conforme a necessidade e Autorização da Prefeitura Municipal de Porto União, nas quantidades por ela determinada.
2.4. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos no mês subseqüente a entrega dos materiais, conforme Nota Fiscal/Fatura na forma eletrônica, conforme determina a obrigatoriedade prevista em 30.12.2011, onde devera estar mencionada o numero Processo licitatório e a Ata que a deu origem.
2.5. Os preços registrados serão confrontados trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ORGÃO GERENCIADOR
2.6. As despesas decorrentes do fornecimento dos materiais relativo a presente Ata de Registro de Preços correrão por conta das dotações especificas e determinadas por conta da entrega dos materiais.
2.7. O DETENTOR DA ATA deverá prestar atendimento 24 (vinte e quatro) horas para abastecimento de veículos, conforme determinado no Edital.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2013

2.8. A troca eventual de documentos e cartas entre o ORGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.
2.9. Deverá fornecer, no mínimo, 01 ducha de aparência ao mês, para os veículos cadastrados pelo ORGÃO GERENCIADOR.
2.10. Esta ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, facultada a utilização de outros meios assegurada, nesta hipótese a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
2.11. Pela inexecução total ou parcial desta Ata, a Prefeitura do Município de Porto União poderá garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total da Ata.
2.12. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos art 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razoes orientadas pela Teoria da Imprevisão.
2.13. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços em compatibilidade com as obrigações por ele

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial 037/2013.
2.14. - Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os dispositivos, o edital do Processo Licitatório 047/2013, Pregão Presencial 037/2013, com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que contrariar os presentes disposições.
2.15. - As questões oriundas desta ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Porto União SC, esgotadas as vias administrativas.
2.16. - Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo senhor Anízio de Souza, Prefeito Municipal de Porto União e pelo Senhor Augustinho Stang,qualificado preambulamente, representando a detentora e testemunhas.

ANÍZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

STANG & STANG LTDA
Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

Rio do Sul

Prefeitura

Decreto 3372

DECRETO Nº 3372, de 06 de maio de 2013.
"ALTERA O DECRETO N. 3.025 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO, CARGOS COM RESPECTIVO NÚMERO DE VAGAS, NÍVEL DE VENCIMENTO, JORNADA DE TRABALHO E GRUPO OCUPACIONAL DOS SERVIDORES EFETIVOS QUE INTEGRAM A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais previstas no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento ao disposto no parágrafo 3º do art.15, da Lei Complementar n. 208, de 28 de setembro de 2010, acrescentado pela Lei Complementar n. 243, de 29 de março de 2012,

DECRETA:
Art.1º - Fica alterada a lotação dos cargos com respectivo número de vagas, nível de vencimento, jornada de trabalho e grupo ocupacional dos servidores efetivos que integram a estrutura organizacional da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal passando a vigorar na conformidade com o Anexo I que integra o presente Decreto.

Parágrafo único: A alteração do Decreto n. 3.025 de 19 de dezembro de 2012, ocorre em face da redistribuição de 02 (duas) vagas desocupadas do cargo de Assistente Social da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, ficando 03 (três) vagas para a Secretaria Municipal de Educação e 09 (nove) vagas para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Anexo I que integra o Decreto n. 3.025 de 19 de dezembro de 2012.

GABINETE DO PREFEITO
06 de maio de 2013.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

ANEXO I

LOTAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS

a) Lotação Administração Direta

I - Gabinete do Prefeito

Cargos	Vagas	Nível	Jornada	G. Ocup.
Agente Administrativo	10	E	40	GA
Agente de Defesa Civil	2	E	40	GA
Auditor Interno	1	H	40	GS
Auxiliar Administrativo I (em extinção)	4	C	40	GA
Auxiliar Administrativo II (em extinção)	3	D	40	GA
Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	1	A	40	GO
Auxiliar de Serviços Gerais Masculino	1	A	40	GO
Engenheiro Civil	2	H	40	GS
Fiscal do PROCON	2	G	40	GS
Guarda Municipal	30	E	40	GO
Motorista de Caminhão	2	E	40	GO
Motorista de Veículo Leve	2	D	40	GO
Pedreiro	1	D	40	GO
Pintor	1	C	40	GO
Telefonista	2	C	36	GA

II - Gabinete do Vice-Prefeito

Cargos	Vagas	Nível	Jornada	G. Ocup.

III - Procuradoria Jurídica

Cargos	Vagas	Nível	Jornada	G. Ocup.
Advogado (em extinção)	1	H	20	GS
Advogado	8	H	20	GS
Agente Administrativo	7	E	40	GA

IV - Secretaria Municipal de Administração

Cargos	Vagas	Nível	Jornada	G. Ocup.
Analista de Sistemas	4	H	40	GS
Agente Administrativo	20	E	40	GA
Assistente Social	2	H	40	GS

Auxiliar Administrativo I (em extinção)	8	C	40	GA
Auxiliar Administrativo II (em extinção)	5	D	40	GA
Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	6	A	40	GO
Auxiliar de Serviços Gerais Masculino	2	A	40	GO
Coveiro	3	B	40	GO
Digitador (em extinção)	1	E	36	GA
Eletricista	1	D	40	GO
Médico Perito	1	H	20	GS
Motorista de Veículo Leve	2	D	40	GO
Programador (em extinção)	1	E	40	GA
Psicólogo	1	H	40	GS
Técnico em Enfermagem	1	F	40	GT
Técnico em Informática	2	F	40	GT
Técnico em Segurança no Trabalho	1	F	40	GT
Telefonista	2	C	36	GA
Vigia (em extinção)	11	B	40	GO
V - Secretaria Municipal de Fazenda				
Cargos	Vagas	Nível	Jornada	G. Ocup.
Arquivista	1	H	40	GS
Agente Administrativo	12	E	40	GA
Auxiliar Administrativo I (em extinção)	3	C	40	GA
Auxiliar Administrativo II (em extinção)	4	D	40	GA
Contador	2	H	40	GS
Fiscal de Tributos	12	G	40	GS
Fiscal de Obras (em extinção)	2	G	40	GS
Fiscal de Obras e Posturas	6	G	40	GS
Fiscal de Posturas (em extinção)	1	G	40	GS
VI - Secretaria Municipal de Saúde				
Cargos	Vagas	Nível	Jornada	G. Ocup.
Administrador	1	H	40	GS
Agente Administrativo	16	E	40	GA
Agente de Saúde (em extinção)	2	F	40	GA
Almoxarife (em extinção)	1	B	40	GA
Assistente Social	2	H	40	GS

Auxiliar Administrativo I (em extinção)	10	C	40	GA
Auxiliar Administrativo II (em extinção)	4	D	40	GA
Auxiliar de Saúde Bucal	20	C	40	GO
Auxiliar de Enfermagem (em extinção)	36	D	40	GO
Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	18	A	40	GO
Auxiliar de Serviços Gerais Masculino	5	A	40	GO
Carpinteiro	1	D	40	GO
Cirurgião Dentista	30	H	20	GS
Cirurgião Dentista (em extinção)	1	J	30	GS
Eletricista	1	D	40	GO
Enfermeiro	15	H	40	GS
Enfermeiro Obstétrico	2	H	40	GS
Farmacêutico	4	H	40	GS
Fiscal de Saúde Pública	4	G	40	GS
Fisioterapeuta	2	H	40	GS
Fonoaudiólogo	3	H	40	GS
Médico	14	H	20	GS
Médico (em extinção)	1	J	30	GS
Médico	13	K	40	GS
Médico Angiologista	1	H	20	GS
Médico Auditor	1	H	20	GS
Médico Autorizador	1	H	20	GS
Médico Cardiologista	2	H	20	GS
Médico Cirurgião Geral	2	H	20	GS
Médico Cirurgião Pediátrico	1	H	20	GS
Médico Dermatologista	1	H	20	GS
Médico Endocrinologista	1	H	20	GS
Médico Ginecologista/Obstetra	6	H	20	GS
Médico Neurologista	2	H	20	GS
Médico Pediatra	6	H	20	GS
Médico Pneumologista	1	H	20	GS
Médico Psiquiatra	2	H	20	GS
Médico Oftalmologista	3	H	20	GS
Médico Oncologista	1	H	20	GS
Médico Ortopedista	1	H	20	GS
Médico Otorrinolaringologista	2	H	20	GS
Médico Urologista	2	H	20	GS
Médico Veterinário	1	H	40	GS
Motorista de Caminhão	7	E	40	GO
Motorista de Veículo Leve	12	D	40	GO
Nutricionista	2	H	40	GS

Psicólogo	8	H	40	GS
Radiologista/Odontológico	3	H	20	GS
Recepcionista (em extinção)	1	B	40	GA
Técnico em Análises Clínicas	2	F	40	GT
Técnico em Enfermagem	35	F	40	GT
Técnico em Informática	2	F	40	GT
Técnico em Radiologia	2	F	20	GT

VII - Secretaria Municipal de Educação

Cargos	Vagas	Nível	Jornada	G. Ocup.
Agente Administrativo	20	E	40	GA
Assistente Social	3	H	40	GS
Atendente de Educação Infantil (em extinção)	3	B	40	GA
Auxiliar Administrativo I (em extinção)	2	C	40	GA
Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	112	A	40	GO
Auxiliar de Serviços Gerais Masculino	10	A	40	GO
Cozinheiro	39	B	40	GO
Engenheiro de Alimentos	1	H	40	GS
Fonoaudiólogo (em extinção)	1	G	30	GS
Fonoaudiólogo	4	H	40	GS
Instrutor de Trabalhos Manuais (em extinção)	2	B	20	GO
Motorista de Caminhão	7	E	40	GO
Motorista de veículo leve	4	D	40	GO
Nutricionista	3	H	40	GS
Professor I (em extinção)	4	B	40	GA
Psicólogo	4	H	40	GS
Psicopedagogo	2	H	40	GS
Técnico em Informática	1	F	40	GT

VIII - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo

Cargos	Vagas	Nível	Jornada	G. Ocup.
Agente Administrativo	3	E	40	GA
Auxiliar Administrativo II (em extinção)	1	D	40	GA
Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	2	A	40	GO
Auxiliar de Serviços Gerais Masculino	2	A	40	GO
Turismólogo	2	H	40	GS

IX - Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

Cargos	Vagas	Nível	Jornada	G. Ocup.
Agente Administrativo	12	E	40	GA
Assistente Social	9	H	40	GS
Auxiliar Administrativo I (em extinção)	1	C	40	GA
Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	6	A	40	GO
Cozinheiro	2	B	40	GO
Educador Social	7	E	40	GA
Engenheiro Civil	1	H	40	GS
Psicólogo	4	H	40	GS
Psicopedagogo	2	H	40	GS
Motorista de Caminhão	4	E	40	GO
Motorista de Veículo Leve	4	D	40	GO

X - Secretaria Municipal de Agricultura

Cargos	Vagas	Nível	Jornada	G. Ocup.
Agente Administrativo	2	E	40	GA
Auxiliar Administrativo I (em extinção)	1	C	40	GA
Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	1	A	40	GO
Auxiliar de Serviços Gerais Masculino	3	A	40	GO
Engenheiro Agrônomo	2	H	40	GS
Médico Veterinário	2	H	40	GS
Motorista de Caminhão	2	E	40	GO
Operador de Equipamentos	8	E	40	GO
Técnico em Agropecuária	4	F	40	GT

XI - Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Meio Ambiente

Cargos	Vagas	Nível	Jornada	G. Ocup.
Agente Administrativo	8	E	40	GA
Arquiteto	4	H	40	GS
Auxiliar Administrativo I (em extinção)	1	C	40	GA
Auxiliar de Topografia	4	B	40	GO
Biólogo	1	H	40	GS
Desenhista	6	F	40	GT
Engenheiro Civil	6	H	40	GS
Engenheiro Florestal	1	H	40	GS

Engenheiro Sanitarista	1	H	40	GS
Fiscal de Meio Ambiente	2	G	40	GS
Fiscal de Serviço Público	4	G	40	GS
Motorista de Caminhão	1	E	40	GO
Topógrafo	2	F	40	GT
XII - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos				
Cargos	Vagas	Nível	Jornada	G. Ocup.
Agente Administrativo	4	E	40	GA
Auxiliar Administrativo II (em extinção)	1	D	40	GA
Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	15	A	40	GO
Auxiliar de Serviços Gerais Masculino	60	A	40	GO
Calceteiro	12	C	40	GO
Carpinteiro	6	D	40	GO
Detonador (em extinção)	1	B	40	GO
Engenheiro Civil	1	H	40	GS
Lubrificador	1	B	40	GO
Motorista de Caminhão	25	E	40	GO
Motorista de Veículo Leve	4	D	40	GO
Operador de Equipamentos	20	E	40	GO
Pedreiro	9	D	40	GO
Pintor	1	C	40	GO
b) Lotação Administração Indireta - Fundação Cultural				
Cargos	Vagas	Nível	Jornada	G. Ocup.
Agente Administrativo	4	E	40	GA
Auxiliar Administrativo I (em extinção)	4	C	40	GA
Auxiliar Administrativo II (em extinção)	5	D	40	GA
Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	2	A	40	GO
Bibliotecário	1	H	40	GS
Motorista de Veículo Leve	2	D	40	GO
Telefonista	2	C	36	GA
c) Lotação Administração Indireta - Fundação Municipal de Desporto				
Cargos	Vagas	Nível	Jornada	G. Ocup.
Agente Administrativo	2	E	40	GA
Auxiliar Administrativo I (em extinção)	1	C	40	GA
Auxiliar Administrativo II (em extinção)	2	D	40	GA
Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	4	A	40	GO
Auxiliar de Serviços Gerais Masculino	6	A	40	GO
Motorista de Caminhão	1	E	40	GO
Motorista de Veículo Leve	2	D	40	GO

Decreto 3384

DECRETO Nº 3384, de 10 de maio de 2013
"SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO SUL."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 12, inciso III da Lei Orçamentária nº 5.358 de 13/12/12.
DECRETA
Art. 1º - Fica suplementada na importância de R$ 2.164,00 (dois mil, cento e sessenta e quatro reais), a seguinte dotação do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul:

40.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
40.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.095	BLATB - PAB FIXO - AÇÕES BÁSICAS	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00	Investimentos	
4.4.90.00	Aplicações Diretas	
00.00.064	Atenção Básica	R$2.164,00
TOTAL R$ 2.164,00		

Art. 2º - Em contrapartida a suplementação constante do artigo primeiro, fica anulada na mesma importância parcial de R$ 2.164,00 (dois mil, cento e sessenta e quatro reais), a seguinte dotação do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul:

40.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
40.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.095	BLATB - PAB FIXO - AÇÕES BÁSICAS	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00	Aplicações diretas	
00.00.064	Atenção Básica	R$ 2.164,00
TOTAL R$ 2.164,00		

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
10 de maio de 2013
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

Decreto 3385

DECRETO Nº 3385, 10 de maio de 2013
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 12, inciso III da Lei Orçamentária nº 5.358 de 13/12/12
DECRETA
Art. 1º- Fica suplementada na importância de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), por conta da tendência do excesso de arrecadação por conta da Emenda Parlamentar para Infraestrutura para a Educação Básica, a seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
08.02	Departamento Pedagógico de Ensino	
1.115	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00	Investimentos	
4.4.90.00	Aplicações Diretas	
00.000.10	Convênio da União/ Prefeitura	R$ 250.000,00
TOTAL R$ 250.000,00		

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
10 de maio de 2013
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

Decreto 3386

DECRETO Nº 3386, de 10 de maio de 2013
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 12, inciso III da Lei Orçamentária nº 5.358 de 13/12/12
DECRETA
Art. 1º - Fica suplementada na importância de R$17.299,92 (dezessete mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), por conta da tendência do excesso de arrecadação do repasse da União, a seguinte dotação do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul:

40.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
40.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1.080	LRPD - LABORATÓRIO REGIONAL DE PRÓTESE DENTÁRIA	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00	Aplicações Diretas	
00.00.064	Atenção Básica	R$ 17.299,92
TOTAL R$ 17.299,92		

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
10 de maio de 2013
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

Pregão Presencial 039/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2013

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender alunos da rede municipal de ensino. Setor de merenda escolar. Secretaria de Educação.
REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.
ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até o dia 24/05/2013, às 08:00h., no endereço abaixo, na Sala de Reuniões.
CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: às 14:30h do dia 24/05/2013, no endereço abaixo, na Sala de Reuniões.
INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Licitações.

Rio do Sul (SC), 13 de maio de 2013.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

Pregão Presencial 046/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2013

OBJETO: Registro de preço para aquisição de emulsão asfáltica RM 1C, para operação tapa buracos em diversas ruas do Município.
REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.
ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até o dia 24/05/2013, às 13:30h., no endereço abaixo, na Sala de

Reuniões.
CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: às 14:00h do dia 24/05/2013. , no endereço abaixo, na Sala de Reuniões.
INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Licitações.

Rio do Sul (SC), 08 de maio de 2013
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

Resumos dos Aditivos do Mês 04/2013

RESUMO DO 5º TERMO ADITIVO Nº 061/2013 - DO CONTRATO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL NR. 093/2012

Concorrência nº 039/2012
Contratante: Município de Rio do Sul/SC
Contratado: TERRAPLENAGEM AZZA LTDA
Do Objeto: EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA FELÍCIO LEDRA, SANTANA EM RIO DO SUL
Do Prazo: Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Décima Primeira do contrato original e a Ordem de Serviço celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 30 (trinta) dias, com o seu término em 25 de abril de 2013.

Rio do Sul, 26 de março de 2013.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

RESUMO DO 6º TERMO ADITIVO Nº 062/2013 - DO CONTRATO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL NR. 119/2012

Concorrência nº 039/2012
Contratante: Município de Rio do Sul/SC
Contratado: TERRAPLENAGEM AZZA LTDA
Do Objeto: EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA TRAVESSA ATALANTA, BOA VISTA EM RIO DO SUL
Do Prazo: Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Décima Primeira do contrato original e a Ordem de Serviço celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 30 (trinta) dias, com o seu término em 25 de abril de 2013.

Rio do Sul, 26 de março de 2013.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

RESUMO DO 6º TERMO ADITIVO Nº 063/2013 - DO CONTRATO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL NR. 094/2012

Concorrência nº 039/2012
Contratante: Município de Rio do Sul/SC
Contratado: TERRAPLENAGEM AZZA LTDA
Do Objeto: EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA JUSTINA DE BARBA LEDRA, SANTANA EM RIO DO SUL
Do Prazo: Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Décima Primeira do contrato original e a Ordem de Serviço celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 30 (trinta) dias, com o seu término em 25 de abril de 2013.

Rio do Sul, 26 de março de 2013.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

RESUMO DO ADITIVO Nº 064/2013 - DO CONTRATO REFERENTE CONSESSÃO PARA EXPLORAÇÃO DE TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS

Contratante: Município de Rio do Sul/SC
Contratado: ÔNIBUS CIRCULAR LTDA.
Do Objeto: EXPLORAÇÃO DE TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS
Do Prazo: Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Segunda do contrato celebrado entre a PREFEITURA e a CONCESSIONÁRIA, tendo um acréscimo de 09 (nove) meses, iniciando em 01 de abril de 2013, com o seu término em 31 de dezembro de 2013.

Rio do Sul, 28 de março de 2013.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

RESUMO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Nº 034/2013 à 084/2013

Chamada Pública nº 030/2013
Contratante: Município de Rio do Sul/SC
Contratada: Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Valor: O limite individual de venda de gêneros alimentícios da será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
Prazo de Entrega: A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 030/2013.
Condições de Pagamento: 15 (quinze) dias mediante apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços.
Recurso: Próprios/Federal
Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 09 de abril de 2013.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

RESUMO DO ADITIVO Nº 065/2013 - DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NR. 030/2009

Pregão Presencial nº 034/2009
Contratante: Município de Rio do Sul/SC
Contratado: VIANA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Do Objeto: LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS LASER COM FORNECIMENTO DE SUPRIMEMTOS
Do Prazo: Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Segunda do contrato original, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com o seu término em 05 de maio de 2014.

Rio do Sul, 19 de abril de 2013.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

RESUMO DO ADITIVO Nº 066/2013 - DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NR. 003/2010

Pregão Presencial nº 111/2009
Contratante: Município de Rio do Sul/SC
Contratado: BR LIVE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
Do Objeto: EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO, SERVIÇOS DE REDE PÚBLICA INTERNET E DE REDE PRIVADA
Da Alteração: Fica alterado ao contrato assumido constante da Cláusula Primeira do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, alteração do upgrade dos links de interligação de velocidades do Anexo V do Edital, sendo "Secretarias: Obras, Agricultura, Saúde, Educação, Fundação de Desportos e Fundação de Cultura"
Do Acréscimo: Fica acrescido ao valor contratual assumido constante da Cláusula Sexta do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, no valor de R$ 2.000,62 (dois mil reais e sessenta e dois centavos), conforme justificativa anexa.

Rio do Sul, 17 de abril de 2013.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

RESUMO DO ADITIVO Nº 067/2013 - DO CONTRATO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E SERVIÇO NR. 201/2012

Tomada de Preços nº 131/2012
Contratante: Município de Rio do Sul/SC
Contratado: SALVER EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA
Do Objeto: EXECUÇÃO DE UMA PONTE PÊNSIL, LIGANDO OS BAIRROS BARRA DA ALBERTINA AO SUMARÉ
Do Prazo: Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Décima Primeira do contrato original e a Ordem de Serviço celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 180 (cento e oitenta) dias, com o seu término em 14 de outubro de 2013.

Rio do Sul, 17 de abril de 2013.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

RESUMO DO ADITIVO Nº 067/2013 - DO CONTRATO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E SERVIÇO NR. 201/2012

Concorrência nº 039/2012
Contratante: Município de Rio do Sul/SC
Contratado: TERRAPLENAGEM AZZA LTDA
Do Objeto: EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA GABRIEL MAUESKI, BOA VISTA EM RIO DO SUL
Do Prazo: Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Décima Primeira do contrato original e a Ordem de Serviço celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 52 (cinquenta e dois) dias, com o seu término em 31 de maio de 2013.

Rio do Sul, 09 de abril de 2013.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

RESUMO DO ADITIVO Nº 069/2013 - DO CONTRATO DE MATERIAIS E SERVIÇOS NR. 110/2011

Tomada de Preços nº 076/2011
Contratante: Município de Rio do Sul/SC
Contratado: MAURÍCIO ELY PUTTKAMMER - ME
Do Objeto: EXECUÇÃO DE OBRA DA EDIFICAÇÃO DO PRÉDIO DA CASA FAMÍLIAR
Do Prazo: Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Décima Primeira do contrato original e a Ordem de Serviço celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 214 (duzentos e quatorze) dias, com o seu término em 30 de setembro de 2013.

Rio do Sul, 28 de fevereiro de 2013.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

RESUMO DO ADITIVO Nº 070/2013 - DO CONTRATO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL NR. 102/2012

Concorrência nº 039/2012
Contratante: Município de Rio do Sul/SC
Contratado: SALVER - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
Do Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO LAJOTAS, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA LADEIRA ARARANGUÁ, BAIRRO LARANJEIRAS
Do Prazo: Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Décima Primeira do contrato original e a Ordem de Serviço celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 90 (noventa) dias, com o seu término em 07 de julho de 2013.

Rio do Sul, 08 de abril de 2013.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

RESUMO DO ADITIVO Nº 071/2013 - DO CONTRATO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL NR. 103/2012

Concorrência nº 039/2012
Contratante: Município de Rio do Sul/SC
Contratado: SALVER - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
Do Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO LAJOTAS, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA BECO RIO DE JANEIRO, BAIRRO LARANJEIRA
Do Prazo: Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Décima Primeira do contrato original e a Ordem de Serviço celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 150 (cento e cinquenta) dias, com o seu término em 28 de julho de 2013.

Rio do Sul, 28 de fevereiro de 2013.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

RESUMO DO ADITIVO Nº 072/2013 - DO CONTRATO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL NR. 104/2012

Concorrência nº 039/2012
Contratante: Município de Rio do Sul/SC
Contratado: SALVER - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
Do Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO LAJOTAS, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA RUA FRITZ KENEIDL, BAIRRO LARANJEIRA
Do Prazo: Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Décima Primeira do contrato original e a Ordem de Serviço celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 150 (cento e cinquenta) dias, com o seu término em 28 de julho de 2013.

Rio do Sul, 28 de fevereiro de 2013.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

RESUMO DO ADITIVO Nº 073/2013 - DO CONTRATO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL NR. 111/2012

Concorrência nº 039/2012
Contratante: Município de Rio do Sul/SC
Contratado: SALVER - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

Do Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO LAJOTAS, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA RUA JOAQUIM CERUTTI, BAIRRO BARRA DO TROMBUDO
Do Prazo: Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Décima Primeira do contrato original e a Ordem de Serviço celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 90 (noventa) dias, com o seu término em 07 de julho de 2013.

Rio do Sul, 08 de abril de 2013.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

RESUMO DO ADITIVO Nº 074/2013 - DO CONTRATO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL NR. 114/2012

Concorrência nº 039/2012
Contratante: Município de Rio do Sul/SC
Contratado: SALVER - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
Do Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO LAJOTAS, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA RUA VALDEMIRO DA SILVA, BAIRRO BARRA DO TROMBUDO
Do Prazo: Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Décima Primeira do contrato original e a Ordem de Serviço celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 180 (cento e oitenta) dias, com o seu término em 05 de outubro de 2013.

Rio do Sul, 08 de abril de 2013.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

RESUMO DO ADITIVO Nº 075/2013 - DO CONTRATO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL NR. 115/2012

Concorrência nº 039/2012
Contratante: Município de Rio do Sul/SC
Contratado: SALVER - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
Do Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO LAJOTAS, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA RUA VENINA FELIPE, BAIRRO BARRA DO TROMBUDO
Do Prazo: Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Décima Primeira do contrato original e a Ordem de Serviço celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 90 (noventa) dias, com o seu término em 07 de julho de 2013.

Rio do Sul, 08 de abril de 2013.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

RESUMO DO ADITIVO Nº 076/2013 - DO CONTRATO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL NR. 116/2012

Concorrência nº 039/2012
Contratante: Município de Rio do Sul/SC
Contratado: SALVER - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
Do Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO LAJOTAS, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA RUA VENINA MARIA BIANCHI, BAIRRO BARRA DO TROMBUDO
Do Prazo: Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Décima Primeira do contrato original e a Ordem de Serviço celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 90 (noventa) dias, com o seu término em 07 de julho de 2013.

Rio do Sul, 08 de abril de 2013.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

2ª ALTERAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NR. 077/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 295/2012
PREGÃO PRESENCIAL N° 168/2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 168/2012
INTERESSADO: SECRETARIAS MUN. EDUCAÇÃO, OBRAS E AGRICULTURA

Aos dezenove (19) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e treze (2013), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representada pelo Prefeito de Rio do Sul, Sr. Garibaldi Antonio Ayroso, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA., estabelecida na Rua Marcionilo dos Santos, 1426, bairro Corticeira, na cidade de Guaramirim/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 75.415.075/0002-13, ora denominada CONTRATADA, representado nesto ato pelo seu Procurador, Sr. Aguinaldo Moraes Tavares, resolvem os termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pelo Pregão Presencial nº 168/2012 de 06/12/2012, e de acordo com parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, o qual faz parte como anexo ao presente, celebrar o presente TERMO DE ALTERAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante fundamentação na alínea "d", inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, alterações posteriores e justificativas em anexo, ficando com os seguintes valores:

ITEM 01	
Fornecedor: Rudipel Rudnick Petróleo Ltda.	
Preço cotado para o Item: R$ 2,178 (dois reais, cento e setenta e oito centavos)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Óleo diesel comum.	2,178

Ratificam-se as demais cláusulas e condições da Ata original, não colidentes com o presente Termo.
E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para surtir um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

AGUINALDO MORAES TAVARES
Procurador
mk

1ª ALTERAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NR. 078/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2013
PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 006/2013
INTERESSADO: SECRETARIAS MUN. DE OBRAS

Aos dezenove (19) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e treze (2013), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representada pelo Prefeito de Rio do Sul, Sr. Garibaldi Antonio Ayroso, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa TONET MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., estabelecida na Rua XV de Novembro, 1.070, bairro Centro, na cidade de Rio do Sul/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 80.653.918/0003-30, ora denominada CONTRATADA, representado nesto ato pelo seu Sócio Administrador, Sr. Valdecir Tonet, resolvem os termos facultados

por lei, obedecida as condições firmadas pelo Pregão Presencial nº 006/2013 de 12/02/2013, e de acordo com parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, o qual faz parte como anexo ao presente, celebrar o presente TERMO DE ALTERAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante fundamentação na alínea "d", inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, alterações posteriores e justificativas em anexo, ficando com os seguintes valores:

ITEM 07	
Fornecedor: Tonet Materiais de Construção Ltda.	
Preço cotado para o Item: R$ 19,90 (dezenove reais e noventa centavos)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Cimento CP IV, com 50 kg.	19,90

Ratificam-se as demais cláusulas e condições da Ata original, não colidentes com o presente Termo.
E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para surtir um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

VALDECIR TONET
Sócio Administrador
mk

RESUMO DO ADITIVO Nº 079/2013 - DO CONTRATO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL NR. 271/2012

Concorrência nº 124/2012
Contratante: Município de Rio do Sul/SC
Contratado: TERRAPLENAGEM AZZA LTDA
Do Objeto: EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA ESTRADA DO REDENTOR, BAIRRO CANTA GALO EM RIO DO SUL
Do Prazo: Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Décima Primeira do contrato original e a Ordem de Serviço celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 120 (cento e vinte) dias, com o seu término em 21 de agosto de 2013.

Rio do Sul, 23 de abril de 2013.
JEAN PIER XAVIER DE LIZ
Prefeito de Rio do Sul em exercício

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 080/2013 - DO CONTRATO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E SERVIÇO NR. 170/2012

Concorrência nº 099/2012
Contratante: Município de Rio do Sul/SC
Contratado: ENGEDAL CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Do Objeto: EXECUÇÃO DE UMA PONTE DE CONCRETO, LIGANDO OS BAIRROS CANTA GALO AO JARDIM AMÉRICA
Do Prazo: Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Décima Primeira do contrato original e a Ordem de Serviço celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 90 (noventa) dias, com o seu término em 13 de julho de 2013.

Rio do Sul, 14 de abril de 2013.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO Nº 081/2013 - DO CONTRATO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL NR. 091/2012

Concorrência nº 039/2012
Contratante: Município de Rio do Sul/SC
Contratado: TERRAPLENAGEM AZZA LTDA
Do Objeto: EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA ESTRADA SÃO BENTO, PROGRESSO EM RIO DO SUL
Do Prazo: Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Décima Primeira do contrato original e a Ordem de Serviço celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 120 (cento e vinte) dias, com o seu término em 27 de agosto de 2013.

Rio do Sul, 29 de abril de 2013.
JEAN PIER XAVIER DE LIZ
Prefeito de Rio do Sul em exercício

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 082/2013 - DO CONTRATO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL NR. 270/2012

Concorrência nº 124/2012
Contratante: Município de Rio do Sul/SC
Contratado: TERRAPLENAGEM AZZA LTDA
Do Objeto: EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA OSWALDO KRIECK, BAIRRO SUMARÉ EM RIO DO SUL
Do Prazo: Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Décima Primeira do contrato original e a Ordem de Serviço celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 120 (cento e vinte) dias, com o seu término em 21 de agosto de 2013.

Rio do Sul, 23 de abril de 2013.
JEAN PIER XAVIER DE LIZ
Prefeito de Rio do Sul em exercício

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 083/2013 - DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NR. 016/2013

Pregão Presencial nº 015/2013
Contratante: Município de Rio do Sul/SC
Contratado: Orbenk - Administração e Serviços Ltda
Do Objeto: SERVIÇOS DE COPA, COZINHA E LIMPEZA/FUNREBOM
Da Alteração: Fica alterado ao contrato assumido constante da Cláusula Primeira do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, alteração do horário dos serviços de copa e cozinha, passando para 07hs às 16hs, constante do Termo de Referência do Anexo 05 do Edital.
Dos Acréscimos: Fica acrescido ao valor contratual assumido constante da Cláusula Segunda do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, no valor de R$ 453,46 (quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta e seis centavos), conforme justificativa anexa.

Rio do Sul, 30 de abril de 2013.
JEAN PIER XAVIER DE LIZ
Prefeito de Rio do Sul em exercício

Resumos dos Contratos do Mês 04/2013.

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL Nº 027/2013

Pregão Presencial nº 014/2013
Contratante: Município de Rio do Sul/SC
Contratada: Retífica Trevo/Copavel Ltda

Objeto: serviços e peças na retífica do motor do veículo Mercedes Bens 2418, frota nº 150, da Secretaria de Obras
Valor: R$ 13.062,00 (treze mil e sessenta e dois reais).

Condições de Pagamento: 30 dias após entrega da Nota Fiscal.
Prazo/entrega: deverá iniciar os serviços imediatamente após a Nota de Empenho, sendo de sua responsabilidade o transporte do equipamento até sua oficina e depois de feito o serviço entregar no pátio da Secretaria de Obras, sita a Rua Orestes Lenzi, s/nº, Bairro Canta Galo, sem nenhum custo adicional.
Recurso: Próprio
Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Rio do Sul/SC, 02 de abril de 2013.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL Nº 092/2013

Carta Convite nº 025/2013
Contratante: Município de Rio do Sul/SC
Contratada: Retífica Trevo/Copavel Ltda

Objeto: serviços e peças para retífica do motor da carregadeira Michigan 55C, frota nº 106, da Secretaria de Obras
Valor: R$ 12.640,00 (doze mil e seiscentos e quarenta reais).
Condições de Pagamento: 30 dias após entrega da Nota Fiscal.
Prazo/entrega: deverá iniciar os serviços imediatamente após a Nota de Empenho, sendo de sua responsabilidade o transporte do equipamento até sua oficina e depois de feito o serviço entregar no pátio da Secretaria de Obras, sita a Rua Orestes Lenzi, s/nº, Bairro Canta Galo, sem nenhum custo adicional.
Recurso: Próprio
Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Rio do Sul/SC, 26 de abril de 2013.
JEAN PIER XAVIER DE LIZ
Prefeito de Rio do Sul em exercício

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL Nº 093/2013

Carta Convite nº 021/2013
Contratante: Município de Rio do Sul/SC
Contratada: Motormac Distribuidora de Máquinas e Motores S.A

Objeto: serviços e peças para motor da escavadeira CX220, frota nº 254, da Secretaria de Obras
Valor: R$ 13.240,00 (treze mil e duzentos e quarenta reais).
Condições de Pagamento: 15 dias após entrega da Nota Fiscal.
Prazo/entrega: deverá iniciar os serviços imediatamente após a Nota de Empenho, sendo de sua responsabilidade o transporte do equipamento até sua oficina e depois de feito o serviço entregar no pátio da Secretaria de Obras, sita a Rua Orestes Lenzi, s/nº, Bairro Canta Galo, sem nenhum custo adicional.
Recurso: Próprio
Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Rio do Sul/SC, 26 de abril de 2013.
JEAN PIER XAVIER DE LIZ
Prefeito de Rio do Sul em exercício

Resumos das Atas de Registro de Preços do Mês 04/2013.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NR. 028/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2013
PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 013/2013
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Aos oito (08) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e treze (2013), na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no prédio da Prefeitura, localizado na Praça 25 de Julho, Centro, o Município de Rio do Sul, devidamente representado e assistido, e a empresa Trator Peças Comércio de Peças para Trator Ltda., por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n° 3.280/2013 e, do edital de Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro de Preços para aquisição de lâminas, unhas, dentes e suportes para reposição em equipamentos da Secretaria de Obras, conforme os itens abaixo discriminados:

ITEM 02	
Fornecedor: Trator Peças Comércio de Peças para Trator Ltda.	
Preço cotado para o Item: R$ 269,80 (duzentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Lâmina 3/4" 9 furos goiva.	269,80

ITEM 04	
Fornecedor: Trator Peças Comércio de Peças para Trator Ltda.	
Preço cotado para o Item: R$ 306,90 (trezentos e seis reais e noventa centavos)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Lâmina 15 furos, 3/4" reta.	306,90

ITEM 05	
Fornecedor: Trator Peças Comércio de Peças para Trator Ltda.	
Preço cotado para o Item: R$ 205,00 (duzentos e cinco reais)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Lâmina 05 furos, 3/4" para FD-9.	205,00

ITEM 06	
Fornecedor: Trator Peças Comércio de Peças para Trator Ltda.	
Preço cotado para o Item: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Lâmina 06 furos, para FD-9.	250,00

ITEM 08
Fornecedor: Trator Peças Comércio de Peças para Trator Ltda.

Preço cotado para o Item: R$ 43,60 (quarenta e três reais e sessenta centavos)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Unha para PC 150 com pino e trava.	43,60

ITEM 09	
Fornecedor: Trator Peças Comércio de Peças para Trator Ltda.	
Preço cotado para o Item: R$ 54,90 (cinquenta e quatro reais e noventa centavos)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Unha para concha CX 220, para rocha.	54,90

ITEM 11	
Fornecedor: Trator Peças Comércio de Peças para Trator Ltda.	
Preço cotado para o Item: R$ 18,00 (dezoito reais)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Unha para retro CASE 580M com pino.	18,00

ITEM 16	
Fornecedor: Trator Peças Comércio de Peças para Trator Ltda.	
Preço cotado para o Item: R$ 109,00 (cento e nove reais)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Suporte dente NEW HOLLAND.	109,00

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada na Licitação em epígrafe.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Rio do Sul, 03 de abril de 2013.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

LOURIVAL NICOLETTI
Diretor Comercial
mk

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NR. 029/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2013
PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 013/2013
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Aos oito (08) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e treze (2013), na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no prédio da Prefeitura, localizado na Praça 25 de Julho, Centro, o Município de Rio do Sul, devidamente representado e assistido, e a empresa Júlio Silvestri Filho ME., por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n° 3.280/2013 e, do edital de Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro de Preços para aquisição de lâminas, unhas, dentes e suportes para reposição em equipamentos da Secretaria de Obras, conforme os itens abaixo discriminados:

ITEM 01	
Fornecedor: Júlio Silvestri Filho ME.	
Preço cotado para o Item: R$ 258,00 (duzentos e cinquenta e oito reais)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Lâmina 3/4" 8 furos goiva.	258,00

ITEM 03	
Fornecedor: Júlio Silvestri Filho ME.	
Preço cotado para o Item: R$ 265,00 (duzentos e sessenta e cinco reais)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Lâmina 13 furos, 3/4" reta.	265,00

ITEM 07	
Fornecedor: Júlio Silvestri Filho ME.	
Preço cotado para o Item: R$ 462,00 (quatrocentos e sessenta e dois reais)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Lâmina 11 furos.	462,00

ITEM 13	
Fornecedor: Júlio Silvestri Filho ME.	
Preço cotado para o Item: R$ 105,00 (cento e cinco reais)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO

Dentes furo 5/8" 10 cm W20, com parafuso.	105,00

ITEM 14	
Fornecedor: Júlio Silvestri Filho ME.	
Preço cotado para o Item: R$ 105,00 (cento e cinco reais)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Dentes furo 3/4" 7,5 cm. MICHIGAN com parafuso.	105,00

ITEM 15	
Fornecedor: Júlio Silvestri Filho ME.	
Preço cotado para o Item: R$ 82,00 (oitenta e dois reais)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Suporte dente HWB.	82,00

ITEM 17	
Fornecedor: Júlio Silvestri Filho ME.	
Preço cotado para o Item: R$ 69,00 (sessenta e nove reais)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Suporte dente CATERPILLAR.	69,00

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada na Licitação em epígrafe.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Rio do Sul, 03 de abril de 2013.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

JÚLIO SILVESTRI FILHO
Administrador
mk

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NR. 030/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2013
PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 013/2013
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Aos oito (08) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e treze (2013), na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no prédio da Prefeitura, localizado na Praça 25 de Julho, Centro, o Município de Rio do Sul, devidamente representado e assistido, e a empresa G. Maiochi e Cia. Ltda., por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n° 3.280/2013 e, do edital de Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro de Preços para aquisição de lâminas, unhas, dentes e suportes para reposição em equipamentos da Secretaria de Obras, conforme os itens abaixo discriminados:

ITEM 10	
Fornecedor: G. Maiochi e Cia. Ltda.	
Preço cotado para o Item: R$ 13,90 (treze reais e noventa centavos)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Unha para retro CASE 580H.	13,90

ITEM 12	
Fornecedor: G. Maiochi e Cia. Ltda.	
Preço cotado para o Item: R$ 12,25 (doze reais e vinte e cinco centavos)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Unha para escarificador patrolas.	12,25

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada na Licitação em epígrafe.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.
Rio do Sul, 03 de abril de 2013.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

RUBENS MANFRED BIAVATH
Procurador
mk

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NR. 031/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2013
PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 019/2013
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Aos vinte e dois (22) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e treze (2013), na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no prédio da Prefeitura, localizado na Praça 25 de Julho, Centro, o Município de Rio do Sul, devidamente representado e assistido, e a empresa Siga Bem Distribuidora de Lubrificantes Ltda., por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n° 3.312/2013 e, do edital de Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro de Preços para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores com certificação do INMETRO, para reposição nos veículos da Secretaria de Obras, conforme os itens abaixo discriminados:

ITEM 04	
Fornecedor: Siga Bem Distribuidora de Lubrificantes Ltda.	
Preço cotado para o Item: R$ 75,50 (setenta e cinco reais e cinquenta centavos)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Câmara de ar para pneus 1.100x22	75,50

ITEM 05	
Fornecedor: Siga Bem Distribuidora de Lubrificantes Ltda.	
Preço cotado para o Item: R$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Câmara de ar 195xL24.	156,00

ITEM 10	
Fornecedor: Siga Bem Distribuidora de Lubrificantes Ltda.	
Preço cotado para o Item: R$ 18,00 (dezoito reais)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Câmara de ar, aro 13.	18,00

ITEM 11	
Fornecedor: Siga Bem Distribuidora de Lubrificantes Ltda.	
Preço cotado para o Item: R$ 19,00 (dezenove reais)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Câmara de ar, aro 14.	19,00

ITEM 13	
Fornecedor: Siga Bem Distribuidora de Lubrificantes Ltda.	
Preço cotado para o Item: R$ 66,00 (sessenta e seis reais)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Câmara de ar 1000R x 20 radial.	66,00

ITEM 14	
Fornecedor: Siga Bem Distribuidora de Lubrificantes Ltda.	
Preço cotado para o Item: R$ 20,00 (vinte reais)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Protetor aro 20.	20,00

ITEM 16	
Fornecedor: Siga Bem Distribuidora de Lubrificantes Ltda.	
Preço cotado para o Item: R$ 31,00 (trinta e um reais)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Câmara de ar 750x16 bico curto de borracha.	31,00

ITEM 17	
Fornecedor: Siga Bem Distribuidora de Lubrificantes Ltda.	
Preço cotado para o Item: R$ 144,66 (cento e quarenta e quatro reais e sessenta e seis centavos)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Câmara de ar 17,5x25.	144,66

ITEM 18	
Fornecedor: Siga Bem Distribuidora de Lubrificantes Ltda.	
Preço cotado para o Item: R$ 119,50 (cento e dezenove reais e cinquenta centavos)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO

Câmara de ar 1400x24.	119,50

ITEM 19	
Fornecedor: Siga Bem Distribuidora de Lubrificantes Ltda.	
Preço cotado para o Item: R$ 43,00 (quarenta e três reais)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Protetor aro 24.	43,00

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada na Licitação em epígrafe.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Rio do Sul, 03 de abril de 2013.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

OSNEI RAHMEIER
Sócio Administrador
mk

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NR. 032/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 032/2013
PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 019/2013
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Aos vinte e dois (22) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e treze (2013), na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no prédio da Prefeitura, localizado na Praça 25 de Julho, Centro, o Município de Rio do Sul, devidamente representado e assistido, e a empresa Comercial Automotiva S/A., por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n° 3.312/2013 e, do edital de Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro de Preços para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores com certificação do INMETRO, para reposição nos veículos da Secretaria de Obras, conforme os itens abaixo discriminados:

ITEM 01	
Fornecedor: Comercial Automotiva S/A.	
Preço cotado para o Item: R$ 424,00 (quatrocentos e vinte e quatro reais)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Pneus novos 750x16, convencional liso 12 lonas.	424,00

ITEM 02	
Fornecedor: Comercial Automotiva S/A.	
Preço cotado para o Item: R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Pneus novos 750x16, convencional borrachudo 12 lonas.	450,00

ITEM 06	
Fornecedor: Comercial Automotiva S/A.	
Preço cotado para o Item: R$ 665,00 (seiscentos e sessenta e cinco reais)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Pneus novos 12x16.5 10 lonas.	665,00

ITEM 07	
Fornecedor: Comercial Automotiva S/A.	
Preço cotado para o Item: R$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Pneu novos 195 L24 10 lonas.	2.050,00

ITEM 08	
Fornecedor: Comercial Automotiva S/A.	
Preço cotado para o Item: R$ 570,00 (quinhentos e setenta reais)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Pneu novos 10/165 bob cat.	570,00

ITEM 12	
Fornecedor: Comercial Automotiva S/A.	
Preço cotado para o Item: R$ 216,00 (duzentos e dezesseis reais)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Pneus novos 185 R14C.	216,00

ITEM 20	
Fornecedor: Comercial Automotiva S/A.	
Preço cotado para o Item: R$ 2.000,00 (dois mil reais)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Pneus novos, diagonal 1400 x 24, 16 lonas.	2.000,00

ITEM 24	
Fornecedor: Comercial Automotiva S/A.	
Preço cotado para o Item: R$ 220,00 (duzentos e vinte reais)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Pneus novos 185/14C – para carga máxima.	220,00

ITEM 25	
Fornecedor: Comercial Automotiva S/A.	
Preço cotado para o Item: R$ 130,00 (cento e trinta reais)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Pneus novos 165/70 R13, sem câmara.	130,00

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada na Licitação em epígrafe.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Rio do Sul, 03 de abril de 2013.

GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

FABIANO AUGUSTO PEREIRA
Gerente Trainee
mk

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NR. 033/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 033/2013
PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 019/2013
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Aos vinte e dois (22) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e treze (2013), na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no prédio da Prefeitura, localizado na Praça 25 de Julho, Centro, o Município de Rio do Sul, devidamente representado e assistido, e a empresa Modelo Pneus Ltda., por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n° 3.312/2013 e, do edital de Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro de Preços para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores com certificação do INMETRO, para reposição nos veículos da Secretaria de Obras, conforme os itens abaixo discriminados:

ITEM 03	
Fornecedor: Modelo Pneus Ltda.	
Preço cotado para o Item: R$ 2.854,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Pneus novos 175/25 16 lonas G2.	2.854,00

ITEM 15	
Fornecedor: Modelo Pneus Ltda.	
Preço cotado para o Item: R$ 1.135,00 (um mil, cento e trinta e cinco reais)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Pneus novos 1000Rx20 radial misto.	1.135,00

ITEM 23	
Fornecedor: Modelo Pneus Ltda.	
Preço cotado para o Item: R$ 171,00 (cento e setenta e um reais)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Pneus novos 175/70R14.	171,00

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada na Licitação em epígrafe.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Rio do Sul, 03 de abril de 2013.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

IGELSO LUDOVICO CECON
Sócio Gerente
mk

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NR. 085/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 085/2013
PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 018/2013
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Aos dois (02) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e treze (2013), na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no prédio da Prefeitura, localizado na Praça 25 de Julho, Centro, o Município de Rio do Sul, devidamente representado e assistido, e a empresa LZK Construtora Ltda., por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n° 3.329/2013 e, do edital de Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro de Preços para aquisição de concreto betuminoso usinado a quente para manutenção de vias urbanas do município, Secretaria de Obras, conforme os itens abaixo discriminados:

ITEM 01	
Fornecedor: LZK Construtora Ltda.	
Preço cotado para o Item: R$ 180,00 (cento e oitenta reais)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Concreto Betuminoso Usinado a Quente. (CBUQ)	180,00

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada na Licitação em epígrafe.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Rio do Sul, 17 de abril de 2013.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

EDEGAR LAZAREK
Sócio Administrador
mk

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NR. 086/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 086/2013
PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 020/2013
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Aos vinte e oito (28) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e treze (2013), na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no prédio da Prefeitura, localizado na Praça 25 de Julho, Centro, o Município de Rio do Sul, devidamente representado e assistido, e a empresa Recauchutadora de Pneus Ari Ltda. ME., por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n° 3.330/2013 e, do edital de Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro de Preços para contratação de serviços de recapagem de pneus para reposição nos veículos e equipamentos da Secretaria de Obras, conforme os itens abaixo discriminados:

ITEM 08	
Fornecedor: Recauchutadora de Pneus Ari Ltda. ME.	
Preço cotado para o Item: R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Recauchutagem pneu 10/16.5.	350,00

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada na Licitação em epígrafe.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Rio do Sul, 17 de abril de 2013.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

ARI EDUARDO WERNER
Sócio Administrador
mk

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NR. 087/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 087/2013
PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 020/2013
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Aos vinte e oito (28) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e treze (2013), na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no prédio da Prefeitura, localizado na Praça 25 de Julho, Centro, o Município de Rio do Sul, devidamente representado e assistido, e a empresa Renovadora de Pneus Zanella Ltda. EPP., por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n° 3.330/2013 e, do edital de Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro de Preços para contratação de serviços de recapagem de pneus para reposição nos veículos e equipamentos da Secretaria de Obras, conforme os itens abaixo discriminados:

ITEM 02	
Fornecedor: Renovadora de Pneus Zanella Ltda. EPP.	
Preço cotado para o Item: R$ 370,00 (trezentos e setenta reais)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Recapagem pré moldado misto radial com 17mm, profundidade 1.000 x R20.	370,00

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada na Licitação em epígrafe.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Rio do Sul, 17 de abril de 2013.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

MARISTELA NAIR ZANELLA
Sócia Administradora
mk

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NR. 088/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 088/2013
PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 020/2013
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Aos vinte e oito (28) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e treze (2013), na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no prédio da Prefeitura, localizado na Praça 25 de Julho, Centro, o Município de Rio do Sul, devidamente representado e assistido, e a empresa Recauchutadora de Pneus Neri Ltda. EPP., por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n° 3.330/2013 e, do edital de Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro de Preços para contratação de serviços de recapagem de pneus para reposição nos veículos e equipamentos da Secretaria de Obras, conforme os itens abaixo discriminados:

ITEM 03	
Fornecedor: Recauchutadora de Pneus Neri Ltda. EPP.	
Preço cotado para o Item: R$ 139,00 (cento e trinta e nove reais)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Recapagem pneu 7.50 x 16, convencional borrachudo.	139,00

ITEM 06	
Fornecedor: Recauchutadora de Pneus Neri Ltda. EPP.	
Preço cotado para o Item: R$ 595,00 (quinhentos e noventa e cinco reais)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Recauchutagem pneu traseiro 19.5 L24, 35mm profundidade.	595,00

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada na Licitação em epígrafe.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Rio do Sul, 17 de abril de 2013.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

SIMONE P. K. NICOLODELLI
Sócia Administradora

mk

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NR. 089/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 089/2013
PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 020/2013
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Aos vinte e oito (28) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e treze (2013), na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no prédio da Prefeitura, localizado na Praça 25 de Julho, Centro, o Município de Rio do Sul, devidamente representado e assistido, e a empresa Grando Pneus Ltda., por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n° 3.330/2013 e, do edital de Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro de Preços para contratação de serviços de recapagem de pneus para reposição nos veículos e equipamentos da Secretaria de Obras, conforme os itens abaixo discriminados:

ITEM 04	
Fornecedor: Grando Pneus Ltda.	
Preço cotado para o Item: R$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Recauchutagem pneu 17.5/25, 35mm profundidade	490,00

ITEM 07	
Fornecedor: Grando Pneus Ltda.	
Preço cotado para o Item: R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Recauchutagem pneu 1.400-24 comum, 35mm profundidade.	420,00

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada na Licitação em epígrafe.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Rio do Sul, 17 de abril de 2013.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

CARLOS ALBERTO PAGANELLA
Procurador

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NR. 090/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 090/2013
PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 020/2013
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Aos vinte e oito (28) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e treze (2013), na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no prédio da Prefeitura, localizado na Praça 25 de Julho, Centro, o Município de Rio do Sul, devidamente representado e assistido, e a empresa RB Recapagens Blumenau Ltda., por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n° 3.330/2013 e, do edital de Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro de Preços para contratação de serviços de recapagem de pneus para reposição nos veículos e equipamentos da Secretaria de Obras, conforme os itens abaixo discriminados:

ITEM 01	
Fornecedor: RB Recapagens Blumenau Ltda.	
Preço cotado para o Item: R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Recapagem pré moldado borrachudo severo radial, com 21mm, profundidade 1.000R x 20.	380,00

ITEM 05	
Fornecedor: RB Recapagens Blumenau Ltda.	
Preço cotado para o Item: R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Recauchutagem pneu dianteiro 12 x 16.5 25 mm profundidade.	380,00

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada na Licitação em epígrafe.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Rio do Sul, 17 de abril de 2013.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

ROGÉRIO JAMYR BELOTTO
Sócio Administrador

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NR. 091/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 091/2013
PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 017/2013
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E OBRAS

Aos dez (10) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e treze (2013), na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no prédio da Prefeitura, localizado na Praça 25 de Julho, Centro, o Município de Rio do Sul, devidamente representado e assistido, e a empresa Marlon Eising Atacadista ME., por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n° 3.343/2013 e, do edital de Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro de Preços para aquisição de cestas básicas para atender pessoal do PEAD lotados nas secretarias de Educação e Obras, conforme os itens abaixo discriminados:

ITEM 01	
Fornecedor: Marlon Eising ME.	
Preço cotado para o Item: R$ 47,94 (quarenta e sete reais e noventa e quatro centavos)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Cestas básicas, contendo: 05 kg. Açúcar refinado, 05 kg. Arroz parboilizado tipo 1, 01 pç. óleo de soja refinado, 900 ml. 01 pct. café à vácuo 500 gr. com selo de pureza da ABIC., 05 kg. Farinha de trigo especial de 1ª linha, 1 kg. Sal refinado iodado, 01 kg. Fubá grosso mimoso, 01 kg. Feijão preto, 01 kg. massa com ovos tipo parafuso, 01 kg. Farinha de mandioca, 01 pct. Biscoito sortido com 800 gr. e 01 pote margarina 500 gr.	47,94

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada na Licitação em epígrafe.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Rio do Sul, 25 de abril de 2013.
JEAN PIER XAVIER DE LIZ
Prefeito de Rio do Sul em exercício

MARLON EISING
Administrador

Câmara Municipal

Resolução N° 685

RESOLUÇÃO No 685, DE 10 DE MAIO DE 2013
Autoriza pagamento de 03 (três) diárias, inscrição e indenização de transporte a servidores

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições regimentais, etc

Art. 1o Fica autorizado o pagamento de 03 (três) diárias aos servidores Jean Senen, Roberto Andrade Bastos e Weliton Patrick de Sousa, no valor de R$ 952,83 (novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e três centavos) cada, para participar do Curso Gestão Pública Municipal, a ser realizado nos dias 15, 16 e 17 de maio do corrente ano, tendo como local o Centro de Treinamento, situado à Rua Saldanha Marinho, 534, anexo ao Hotel Granville Parque Hotel - Centro, na cidade de Curitiba - PR.
Art. 2o Fica ainda autorizado o pagamento da taxa de inscrição no valor de R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) a cada participante.
Art. 3o A indenização de transporte, em veículo próprio, no trecho compreendido entre o município de Rio do Sul e a cidade de Curitiba, será ressarcida de acordo com o que regulamenta a Resolução nº 588, de 05 de outubro de 2010.
Art. 4o As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.
Art. 5o Fica revogada a Resolução n° 677, de 25 de abril de 2013.

Art. 6o Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 10 de maio de 2013.
DIÓGENES DELLA GIUSTINA FORMIGA DE MOURA
Presidente da Mesa

MÁRIO MIGUEL
Vice Presidente da Mesa

CARISO SÁVIO GIACOMINI
1° Secretário

DIONÍSIO MAÇANEIRO
2° Secretário

Resolução N° 685
RESOLUÇÃO No 685, DE 10 DE MAIO DE 2013
Autoriza pagamento de 03 (três) diárias, inscrição e indenização de transporte a servidores

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições regimentais, etc

Art. 1o Fica autorizado o pagamento de 03 (três) diárias aos servidores Jean Senen, Roberto Andrade Bastos e Weliton Patrick de Sousa, no valor de R$ 952,83 (novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e três centavos) cada, para participar do Curso Gestão Pública Municipal, a ser realizado nos dias 15, 16 e 17 de maio do corrente ano, tendo como local o Centro de Treinamento, situado à Rua Saldanha Marinho, 534, anexo ao Hotel Granville Parque Hotel - Centro, na cidade de Curitiba - PR.
Art. 2o Fica ainda autorizado o pagamento da taxa de inscrição no valor de R$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais) a cada participante.
Art. 3o A indenização de transporte, em veículo próprio, no trecho compreendido entre o município de Rio do Sul e a cidade de Curitiba, será ressarcida de acordo com o que regulamenta a Resolução nº 588, de 05 de outubro de 2010.
Art. 4o As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.
Art. 5o Fica revogada a Resolução n° 677, de 25 de abril de 2013.
Art. 6o Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 10 de maio de 2013.
DIÓGENES DELLA GIUSTINA FORMIGA DE MOURA
Presidente da Mesa

MÁRIO MIGUEL
Vice Presidente da Mesa

CARISO SÁVIO GIACOMINI
1° Secretário

DIONÍSIO MAÇANEIRO
2° Secretário

São Bento do Sul

Prefeitura

Edital N° 003/2013
EDITAL Nº 003/2013 - DE REMOÇÃO E/OU LOTAÇÃO POR CONCURSO
ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS DE PROCESSO DE REMOÇÃO E OU LOTAÇÃO POR CONCURSO DO QUADRO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO SUL

A Secretaria Municipal de Educação torna público que realizar-se-á neste Município de São Bento do Sul - SC, em caráter excepcional, Processo de Remoção e/ou Lotação por Concurso, do quadro de servidores efetivos desta Secretaria, respeitando o porte de cada Unidade Escolar e mais especificamente do CEIM Vera Lúcia Drechsler Kitzberger, de acordo com a Lei nº 228, de 28 de dezembro de 2001, Lei nº 945, de 28 de maio de 2004, Lei nº 1452, de 29 de novembro de 2005 e Lei nº 2893, de 19 de outubro de 2011 e pelas normas estabelecidas neste edital.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Edital consiste no Processo de Remoção e/ou Lotação por concurso, do quadro dos servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação para o CEIM Vera Lúcia Drechsler Kitzberger, respeitada a carga horária do funcionário e o porte da Unidade Escolar, para ajustamento do quadro de pessoal, à vista da organização do quadro de vagas, para execução dos serviços da Unidade Escolar, em caráter excepcional, fora do período de recesso escolar, em razão do início de funcionamento do CEIM Vera Lúcia Drechsler Kitzberger.
1.1.1 A remoção e ou lotação por concurso se dará mediante inscrição e classificação dos inscritos, respeitando a existência de vagas.

1.2 Poderão se inscrever para os processos de remoção e ou lotação por concurso, os seguintes cargos:
I - Professor de Educação Infantil
II - Atendente Educativo
III - Auxiliar de Serviços

1.2.1 São requisitos para inscrição nos processos de remoção e ou lotação por concurso, ser servidor efetivo do quadro de pessoal desta Prefeitura, lotado na Secretaria Municipal de Educação e ou em Unidade Escolar.
1.2.2 Os auxiliares de serviços atribuirão exercício nas Unidades Escolares, permanecendo com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições estarão abertas no período de 16 à 20 de maio de 2013.
2.1.1 Para o processo de remoção e ou lotação por concurso, o servidor deverá preencher a ficha de inscrição (modelo próprio), fornecida no ato da inscrição, na Secretaria Municipal de Educação - das 8h às 12h e das 13h30min às 17h - anexando cópia dos seguintes documentos:
a) Atestado de Tempo de Serviço efetivo expedido pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração da Prefeitura de São Bento do Sul;
b) Cursos de Capacitação, Aperfeiçoamento e/ou atualização na disciplina e/ou área que atua, realizados nos anos de 2010, 2011 e 2012 (cópia autenticada ou cópia com o original).

2.2 A adulteração ou a não veracidade de qualquer declaração ou documento apresentado pelo candidato, verificado a qualquer tempo, o eliminará do Processo.

2.3 A classificação do processo de remoção e ou lotação por concurso, será afixada no mural na Secretaria de Educação, no dia 22 de maio de 2013, às 09 horas.
2.3.1 O candidato terá o prazo de 01 (um) dia útil a contar da data de divulgação do resultado, para entrar com pedido de reconsideração da classificação, em recurso dirigido a Comissão organizadora, que o julgará em igual período.
2.3.2 A classificação final será afixada no mural da Secretaria de Educação, no dia 24 de maio de 2013, às 16 horas.

3. DOS CURSOS DE CAPACITAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E/OU ATUALIZAÇÃO

3.1 Serão considerados para efeitos do processo de remoção e ou lotação por concurso, os certificados que constam:
3.1.1 Registro da Unidade Executora;
3.1.2 Carga horária igual ou superior a 8 horas;
3.1.3 Conteúdo Programático.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO DE REMOÇÃO E OU LOTAÇÃO POR CONCURSO

4.1 Para classificação do processo de remoção e ou lotação por concurso, os cargos de Professor serão agrupados por área de atuação e nível de acordo com sua formação a seguir mencionados:
a) Grupo 1 - Doutorado;
b) Grupo 2 - Mestrado;
b) Grupo 3 - Especialização;
c) Grupo 4 - Licenciatura Plena;
d) Grupo 5 - Magistério mais Adicional;
e) Grupo 6 - Magistério;
f) Grupo 7 - Professores não titulados.

4.2 Os cargos de Atendente Educativo serão agrupados por classes:
a) Grupo 1 - Especialização;
b) Grupo 2 - Magistério ou Licenciatura em Pedagogia;
c) Grupo 3 - Ensino Médio.

4.3 Os cargos de Auxiliar de Serviços serão classificados apenas por tempo de serviço.

4.4 A classificação final será em ordem do maior para o menor de acordo com a somatória total dos pontos considerando:
4.4.1 Tempo de Serviço: 01 (um) ponto por mês trabalhado, considerando a fração de 16 (dezesseis) dias ou mais como um mês;
4.4.2 Cursos de Capacitação, Aperfeiçoamento e/ou atualização: 01 (um) ponto para cada 40 horas de curso, considerando a somatória de todos os cursos apresentados.

4.5 Ocorrendo empate na classificação, terá preferência o candidato que for mais idoso.

5. DAS VAGAS

5.1 O número de vagas de cada cargo será de acordo com o porte do CEIM Vera Lucia Drechsler Kitzberger.
5.2 O quadro de vagas do processo de remoção e ou lotação por concurso será fixado no mural da Secretaria Municipal de Educação na data da escolha.

6. DA ESCOLHA DE VAGA DO PROCESSO DE REMOÇÃO E OU LOTAÇÃO POR CONCURSO

6.1 A escolha de vagas para os inscritos no processo de remoção e ou lotação por concurso se dará no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, no dia 28 de maio de 2013, nos seguintes horários:

I - em primeira chamada, às 8h30min para os Professores;
II - em primeira chamada, às 9h30min para os Atendentes Educativos;
III - em primeira chamada, às 10h30 para os Auxiliares de Serviços;
IV - em segunda chamada, no mesmo dia, às 11h, para todos os cargos.

6.2 O quadro de vagas para a primeira chamada será única e exclusivamente publicado na Secretaria Municipal de Educação.

6.3 O quadro de vagas para a segunda chamada será o saldo não escolhido na primeira chamada, acrescido das vagas abertas em Unidades Escolares pela escolha de nova lotação dos servidores em primeira chamada.

6.4 Só poderá participar da segunda chamada o servidor que não escolher vaga na primeira chamada.

6.5 Os servidores que não comparecerem no dia e horário, perderão o direito de remoção e/ou Lotação previsto neste Edital.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

7.1 Caberá ao Setor de Recursos Humanos realizar o levantamento do tempo de serviço dos servidores.

7.2 O candidato, ao preencher e assinar a sua ficha de inscrição declara-se ciente e de acordo com todas as normas do presente Edital.

7.3 Os presentes processos serão realizados e coordenados sob a responsabilidade de Comissão Organizadora, designada pela Secretária de Educação.

7.4 A relação do resultado final dos processos será homologada pela Secretária de Educação e afixado no mural da Secretaria de Educação, com efeitos a contar de 03 de junho de 2013.

7.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

São Bento do Sul, 13 de maio de 2013.
ALCIONE TERESINHA HINKE
Secretária Municipal de Educação

FICHA DE INSCRIÇÃO
REMOÇÃO E/OU LOTAÇÃO
EDITAL Nº 003/2013

Dados Pessoais
Nome: _____
Cargo: _____ Carga Horária: _____
Lotação: _____
Grupo Ocupacional (Área de Atuação): _____
Nível: _____
Disciplina: _____

Endereço
Rua: _____nº _____
Bairro:_____cidade: _____
Telefone: _____

Documentos Anexados
Documento
Quantidade
Pontos
Atestado de Tempo de Serviço

Cursos de Capacitação, Atualização e Aperfeiçoamento

Total de Pontos
-X-

São Bento do Sul, _____ de maio de 2013.

Assinatura: _____

Escolha de vaga (a ser preenchido dia 28 de maio na SEMED)

Unidade Escolar: _____
Carga Horária: _____

Unidade Escolar: _____
Carga Horária: _____

Observações:
_____
_____

Assinatura: _____

IPRESBS

Portaria IPRESBS Nº 147/2013
PORTARIA IPRESBS Nº 147/2013

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 15/05/2013 a 07/06/2013, a servidora IRACY NUNES NOGUEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente Educativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 30/04/2013 a 14/05/2013, compete ao Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15/05/2013.

São Bento do Sul, 09/05/2013.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

Portaria IPRESBS Nº 149/2013
PORTARIA IPRESBS Nº 149/2013

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 14/05/2013 a 27/06/2013, a servidora MARISOL HANNEMANN ITNER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 29/04/2013 a 13/05/2013, compete ao Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 14/05/2013.

São Bento do Sul, 09/05/2013.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

Portaria IPRESBS Nº. 146/2013
PORTARIA IPRESBS Nº. 146/2013

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 02/05/2013 a 07/06/2013, concedido a servidora DANIELE NOGUEIRA GONÇALVES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através da Portaria IPRESBS nº. 109/2013, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02/05/2013.

São Bento do Sul, 09/05/2013.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

Portaria IPRESBS Nº. 148/2013
PORTARIA IPRESBS Nº. 148/2013

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 01/05/2013 a 28/06/2013, concedido a servidora SIMONE VOIGT, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através da Portaria IPRESBS nº. 193/2012, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/05/2013.

São Bento do Sul, 09/05/2013.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

Portaria IPRESBS Nº. 150/2013
PORTARIA IPRESBS Nº. 150/2013

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, em decorrência de acidente de trabalho, pelo período de 13/05/2013 a 28/06/2013, concedido à servidora MERI CLAUDIA LIEBL, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Biblioteca, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, através da Portaria IPRESBS nº. 065/2013, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 13/05/2013.

São Bento do Sul, 09/05/2013.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

Portaria IPRESBS Nº. 151/2013
PORTARIA IPRESBS Nº. 151/2013

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, em decorrência de acidente de trabalho, pelo período de 09/05/2013 a 07/06/2013, concedido à servidora JEANETE MUEHLBAUER PSCHEIDT, ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente Educativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através da Portaria IPRESBS nº. 129/2013, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 09/05/2013.

São Bento do Sul, 09/05/2013.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

Portaria IPRESBS Nº. 152/2013
PORTARIA IPRESBS Nº. 152/2013

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 03/05/2013 a 30/08/2013, concedido ao servidor NILTON GOMES DE ABREU, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial de Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, através da Portaria IPRESBS nº. 075/2012, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03/05/2013.

São Bento do Sul, 10/05/2013.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

SAMAE

Portaria/SAMAE /SBS/Nº 111, de 13 de Maio de 2013.
"NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO SERVIDOR QUE MENCIONA "

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul - SC, nomeado pela Portaria n.º 013, de 01 de janeiro de 2013, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal nº 702 de 03/12/1996,

RESOLVE
Art. 1º - NOMEAR, na forma do art. 9º, Parágrafo único, da Lei nº 228, de 28 de Dezembro de 2001 e da Lei Nº 2.966, de 29 de Fevereiro de 2012, PAULO SCHWIRKOWSKI, aprovado no concurso público 009/2011, para o cargo de provimento efetivo de ANALISTA DE SANEAMENTO I, Grupo Ocupacional 03, classe A, do Quadro de Pessoal efetivo desta Autarquia, com os vencimentos de LEI.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 09 de maio de 2013.

OSMAR TELMA
Diretor Presidente

São João do Sul

Prefeitura

Decreto Nº. 055 de 29 de Abril de 2013
DECRETO Nº. 055 DE 29 DE ABRIL DE 2013
"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências".

JOÃO RUBENS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 6º da Lei nº 1643 de 04 de dezembro de 2012 (Lei Orçamentária);

DECRETA:
Art. 1º - Fica determinada a abertura de crédito suplementar no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para cobertura de dotação do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, conforme segue:
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0107.2019 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
3.3.90.00.00.00.00.00.3040
- Aplicações Diretas R$ 2.500,00
TOTAL R$ 2.500,00
Art. 2º - Para cobertura da dotação do artigo primeiro será utilizado o superávit financeiro de recursos vinculados do SUS União/PAB - Piso de Atenção Básica, verificados no exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul, 29 de abril de 2013.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e treze.

MARLI DA ROSA CARDOSO XAVIER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Decreto Nº. 056 de 29 de Abril de 2013

DECRETO Nº. 056 DE 29 DE ABRIL DE 2013
"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

JOÃO RUBENS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 6º da Lei nº 1643 de 04 de dezembro de 2012 (Lei Orçamentária);

DECRETA:
Art. 1º - Fica determinada a abertura de crédito suplementar no valor de R$ 102.045,83 (cento e dois mil, quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos), para cobertura de dotação do orçamento vigente da Prefeitura Municipal, conforme segue:
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
01 - SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO
12.361.0116.2022 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.00.00.00.00.00.0116
- Aplicações Diretas R$ 102.045,83
TOTAL R$ 102.045,83
Art. 2º - Para cobertura da dotação do artigo primeiro será utilizado o excesso de arrecadação verificado no exercício corrente, de recursos transferidos pelo FNDE/PAR/TD - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/Plano de Ação Articulada/Transferência Direta, de acordo com o Termo de Compromisso PAR nº 9662/2013 - Equipamentos e Termo de Compromisso PAR nº 9661/2013 - Mobiliário e Equipamentos.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul, 29 de abril de 2013.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e treze.

MARLI DA ROSA CARDOSO XAVIER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Portaria Nº. 097 de 22 de Abril de 2013.

PORTARIA Nº. 097 DE 22 DE ABRIL DE 2013.
"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"

JOÃO RUBENS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso V do artigo 55, da Lei Orgânica do Município c/c o artigo 71 da Lei 1063, de 01 de novembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei nº 1555 de 06 de outubro de 2010, que Regulamenta a Forma de Concessão e Gozo das Licenças a Título de Prêmio;

R E S O L V E:
Conceder Licença Prêmio para o servidor JURANDIR TOMÉ COELHO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II, por 16 (dezesseis) dias, no período de 22/04/2013 a 07/05/2013, referente ao período aquisitivo 2007/2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul, 22 de abril de 2013.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e treze.

MARLI DA ROSA CARDOSO XAVIER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Portaria Nº. 098 de 24 de Abril de 2013

PORTARIA Nº. 098 DE 24 DE ABRIL DE 2013.
"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"

JOÃO RUBENS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso V do artigo 55, da Lei Orgânica do Município c/c o artigo 71 da Lei 1063, de 01 de novembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei nº 1555 de 06 de outubro de 2010, que Regulamenta a Forma de Concessão e Gozo das Licenças a Título de Prêmio;
R E S O L V E:
Conceder Licença Prêmio para a servidora NELCI DA SILVA LUMMERTZ, ocupante do cargo efetivo de Professora, por 03 (três) meses, no período de 24/04/2013 a 23/07/2013, referente ao período aquisitivo 2003/2008.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul, 24 de abril de 2013.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e treze.

MARLI DA ROSA CARDOSO XAVIER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Extrato de Convênio Nº 003/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 003/2013

OBJETO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ABRIGO DE CRIANÇAS MENORES ABANDONADAS OU EM SITUAÇÃO DE RISCO.
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de São João do Sul
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO IRMÃ CARMEN

VIGÊNCIA: 14/05/2013 à 27/12/2013
VALOR: R$ 27.000,00 - Total
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal 1.659 de 28/03/2013 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0903 - 08.243.0105.2011 - 3.3.50.43.02.00.00.00.0080

São João do Sul, 14 de Maio de 2013.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

Decreto Nº 4.640, de 09 de Maio de 2013.

DECRETO Nº 4.640, DE 09 DE MAIO DE 2013.
Regulamenta o acesso à informação pública pelo cidadão, no âmbito do Poder Executivo Municipal, cria normas de procedimentos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e ao que dispõe a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011,
DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, os procedimentos necessários a garantia do acesso à informação, conforme o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e no art. 5º, inciso XXXIII, art. 37, § 3º, inciso II, e art. 216, § 2º, ambos da Constituição Federal.

Art. 2º Os órgãos e as entidades do Poder Executivo Municipal assegurarão, às pessoas naturais e jurídicas, o direito de acesso à informação, que será proporcionado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios da administração pública e as diretrizes previstas na Lei nº 12.527/2011.

Art. 3º A busca e o fornecimento da informação são gratuitos, ressalvada a cobrança do valor referente ao custo dos serviços e dos materiais utilizados, tais como reprodução de documentos, mídias digitais e postagem.
Parágrafo único. Está isento de ressarcir os custos dos serviços e dos materiais utilizados aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983.

CAPÍTULO II
DA ABRANGÊNCIA
Art. 4º Sujeitam-se ao disposto neste Decreto os órgãos da administração direta e indireta do Município de São Lourenço do Oeste e Fundo Municipal de Saúde.
Parágrafo Único. Para estes efeitos considera-se administração indireta além das autarquias, fundações públicas, empresas públicas, consórcio públicos e sociedades de economia, as entidades privadas sem fins lucrativos que recebam recursos públicos ou subvenções sociais do Município, ou com este mantenha contrato de gestão, termo de parceria, convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres.

Art. 5º O acesso à informação, disciplinado neste Decreto, não se aplica aos casos de documentos sigilosos, como:
I - a ficha cadastral com os dados pessoais do servidor público;
II - os dados fiscais repassados pelo contribuinte, para efeitos de cadastramento e lançamento fiscal;
III - o conteúdo dos envelopes para habilitação e propostas em processos licitatórios de qualquer natureza, enquanto a lei exigir que permaneçam lacrados; e
IV - o prontuário médico de pacientes e as notificações compulsórias contendo a identificação de pacientes com doenças infecto-contagiosas.
Parágrafo único. Havendo dúvida quanto ao sigilo da informação em hipóteses diferentes das exemplificadas nos incisos, o acesso será permitido após a concordância do titular do órgão.

CAPÍTULO III
DA TRANSPARÊNCIA ATIVA
Art. 6º É dever dos órgãos da administração direta e indireta, independente de requerimento, a divulgação em seus sítios na Internet de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas, observadas as normas de publicações e as exceções previstos neste Decreto e na Lei Federal nº 12.571/2011.
Parágrafo único. As informações poderão ser disponibilizadas por meio de ferramenta de redirecionamento de página na Internet, quando estiverem disponíveis em outros sítios governamentais.

CAPÍTULO IV
DA TRANSPARÊNCIA PASSIVA
Seção I
Do Serviço de Informação ao Cidadão
Art. 7º O serviço de informações ao cidadão no âmbito da Administração direta e indireta do Poder Executivo municipal será coordenado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento a quem compete orientar, cobrar e fiscalizar a efetividade por parte dos órgãos públicos e suas unidades na prestação deste serviço, devendo:
I - atender e orientar o público quanto ao acesso à informação;
II - receber e registrar pedidos de acesso à informação;
III - encaminhar o pedido recebido ao órgão ou unidade responsável pelo fornecimento da informação, quando couber; e
IV - informar sobre a tramitação de documentos.

Seção II
Do Pedido de Acesso à Informação
Art. 8º Qualquer pessoa, natural ou jurídica, poderá formular pedido de acesso à informação.
§ 1º O pedido será apresentado em formulário padrão, disponibilizado no setor de protocolo geral ou no sítio eletrônico do Município.
§ 2º É facultado a apresentação de pedidos de acesso à informação por qualquer outro meio legítimo, como correspondência eletrônica ou física, desde que atendidos os requisitos do art. 9º deste Decreto.
§ 3º O prazo de resposta será contado a partir da data de apresentação do pedido.
§ 4º Na hipótese do § 2º, será enviada ao requerente comunicação com o número de protocolo e a data do recebimento do pedido, a partir da qual se inicia o prazo de resposta.

Art. 9º O pedido de acesso à informação deverá conter:
I - nome do requerente;
II - número de documento de identificação válido;
III - especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida; e
IV - endereço físico ou eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da informação requerida.
Parágrafo único. A falta de um dos requisitos previstos no caput deste artigo exime o fornecimento da informação e implica na devolução do requerimento pelo mesmo meio em que foi feito, sugerindo-se a complementação do dado faltoso ou incompleto.

Art. 10. Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:
I - genéricos;
II - desproporcionais ou desarrazoados; ou
III - que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade.
Parágrafo único. São vedadas exigências relativas aos motivos do pedido de acesso à informação.

Seção III
Do Procedimento de Acesso à Informação
Art. 11. Recebido o pedido e estando a informação disponível, o acesso será imediato.
§ 1º Caso não seja possível o acesso imediato, o órgão ou unidade deverá, no prazo de até 20 (vinte) dias:
I - enviar a informação ao endereço físico ou eletrônico informado;
II - comunicar data, local e modo para realizar consulta à informação, efetuar reprodução ou obter certidão relativa à informação;
III - comunicar que não possui a informação ou que não tem conhecimento de sua existência;
IV - indicar, caso tenha conhecimento, o órgão ou entidade responsável pela informação ou quem a detenha; ou
V - indicar as razões da negativa, total ou parcial, do acesso.
§ 2º Nas hipóteses em que o pedido de acesso demandar manuseio de grande volume de documentos, ou a movimentação do documento puder comprometer sua regular tramitação, será adotada a medida prevista no inciso II do § 1º.
§ 3º Quando a manipulação puder prejudicar a integridade da informação ou do documento, o órgão ou unidade deverá indicar data, local e modo para consulta, ou disponibilizar cópia, com certificação de que confere com o original.
§ 4º Na impossibilidade de obtenção de cópia de que trata o § 3o, o requerente poderá solicitar que, às suas expensas e sob supervisão de servidor público, a reprodução seja feita por outro meio que não ponha em risco a integridade do documento original.
§ 5º O prazo para resposta do pedido poderá ser prorrogado por 10 (dez) dias, mediante justificativa encaminhada ao requerente antes do término do prazo inicial de 20 (vinte) dias.

Art. 12. Caso a informação esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em outro meio de acesso universal, o órgão ou unidade deverá orientar o requerente quanto ao local e modo para consultar, obter ou reproduzir a informação.
Parágrafo único. Na hipótese do caput, o órgão ou unidade desobriga-se do fornecimento direto da informação, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para consultar, obter ou reproduzir a informação.

Art. 13. Quando o fornecimento da informação implicar reprodução de documentos, observado o prazo de resposta ao pedido, será disponibilizado ao requerente Documento de Arrecadação Municipal - DAM ou documento equivalente, para pagamento dos custos dos serviços e dos materiais utilizados.
Parágrafo único. A reprodução de documentos ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, contado da comprovação do pagamento pelo requerente ou da entrega de declaração de pobreza por ele firmada, nos termos da Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, ressalvadas hipóteses justificadas em que, devido ao volume ou ao estado dos documentos, a reprodução demande prazo superior.

Art. 14. Negado o pedido de acesso à informação, será enviada ao requerente, no prazo de resposta, comunicação com:
I - razões da negativa de acesso e seu fundamento legal;
II - possibilidade e prazo de recurso, com indicação da autoridade que o apreciará.

Seção IV
Dos Recursos
Art. 15. No caso de negativa de acesso à informação ou de não fornecimento das razões da negativa do acesso, poderá o requerente apresentar recurso no prazo de 10 (dez dias), contado da ciência da decisão, à autoridade hierarquicamente superior à que adotou a decisão, que deverá apreciá-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contado da sua apresentação.
Parágrafo único. Verificada a procedência das razões do recurso, a autoridade superior, determinará ao mesmo que adote as providências necessárias para dar cumprimento ao disposto nesta LEI.
Seção V
Das Informações de Interesse Coletivo ou Geral
Art. 16. A divulgação de informações de interesse coletivo ou geral produzidas ou custodiadas pelo Município, serão divulgadas, independente de requerimento, no sitio do Município, devendo atender o disposto na Lei Federal de acesso a informações ao cidadão.
§ 1º Na divulgação das informações a que se refere o caput, deverão constar, no mínimo:
I - registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;
II - registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;
III - registros das despesas;
IV - informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como todos os contratos celebrados;
V - dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades; e
VI - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.

CAPÍTULO V
DAS RESPONSABILIDADES
Art. 17. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:
I - recusar-se a fornecer informação requerida nos termos deste Decreto, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;
II - utilizar indevidamente, subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda, a que tenha acesso ou sobre que tenha conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;
III - agir com dolo ou má-fé na análise dos pedidos de acesso à informação;
IV - divulgar, permitir a divulgação, acessar ou permitir acesso indevido às informações previstas no art. 5º deste Decreto.
V - impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem; e
VI - ocultar da revisão de autoridade superior competente informação classificada em grau de sigilo para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros.
§ 1º Atendido o princípio do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, as condutas descritas no caput serão consideradas, para fins do disposto no Estatuto dos Servidores Público Municipais, infrações administrativas.
§ 2º Pelas condutas descritas no caput, poderá o agente público responder, também, por improbidade administrativa.

Art. 18. A pessoa física ou entidade privada que detiver informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com o poder público e deixar de observar o disposto nesta Lei estará sujeita às seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - rescisão do vínculo com o poder público;
IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
§ 1º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, assegurado o direito de defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.
§ 2º A reabilitação referida no inciso V será autorizada somente quando o interessado efetivar o ressarcimento dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV.
§ 3º A aplicação da sanção prevista no inciso V é de competência exclusiva da autoridade máxima do município, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS
Art. 19. Os órgãos da administração pública direta e indireta do Município adequarão suas políticas de gestão da informação, promovendo os ajustes necessários aos processos de registro, processamento, trâmite e arquivamento de documentos e informações.

Art. 20. A autoridade máxima do município será representada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 21. Fica a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento responsável pela disponibilização da informação do local e horário de funcionamento do protocolo para recebimento dos pedidos feitos por meio físico e da divulgação do endereço eletrônico para os pedidos feitos através da internet, bem como a disponibilização do modelo de requerimento.

Art. 22. Aplicam-se subsidiariamente as demais normas estabelecidas pela Lei Federal nº 12.527/2012, aos procedimentos previstos neste Decreto.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 09 de maio de 2013.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Decreto Nº 4.641, de 13 de Maio de 2013.

DECRETO Nº 4.641, DE 13 DE MAIO DE 2013.

Altera o Decreto nº 4.180, de 21 de março de 2011, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos VII, do art. 55, da Lei Orgânica do Município, com base nas Leis Complementares Municipais nº 099, de 03 de fevereiro de 2009 e nº 056, de 14 de outubro de 2005,

DECRETA:
Art. 1º O Anexo Único do Decreto nº 4.180, de 21 de março de 2011, que "regulamenta os Adicionais de Responsabilidade, de que trata o art. 107, § 3º, da Lei Complementar nº 099/2009, e dá outras providências", passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 13 de maio de 2013.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
(Decreto nº 4.641, de 13 de maio de 2013)

Órgão		Código/ Nível	Quantidade	Denominação da Função	Setor
Gabinete do Prefeito	Assessoria de Gabinete	AR-4	1	Secretária de Gabinete	Gabinete do Prefeito
	Assessoria de Articulação	AR-5	1	Encarregado pelos Convênios	Gabinete do Prefeito
Controladoria Geral do Município		AR-1	1	Engenheiro Controlador	Controladoria
Contadoria Geral do Município		AR-6	1	Encarregado pela tesouraria	Contadoria
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Diretoria de Tecnologia da Informação	AR-6	1	Coordenador de Unidade Técnica	Informática
	Gerência de Licitações e Compras	AR-6	2	Comissão de Licitações	Licitações
		AR-5	1	Presidente da Comissão de Licitações e Pregoeiro	Licitações
	Gerência de Recursos Humanos	AR-6	1	Encarregado de Setor	Recursos Humanos
	Gerência de Manutenção de Equipamentos e Veículos	AR-6	3	Coordenador de Grupo-Tarefas	Parque de Máquinas
Secretaria Municipal de Fazenda		AR-6	1	Encarregado de Setor	Tributos
Secretaria Municipal de Educação	Diretoria Geral de Educação	AR-6	1	Encarregado de Setor	Alimentação Escolar
Secretaria Municipal de Saúde	Diretoria de Administração	AR-6	1	Encarregado de Setor	Recursos Humanos
		AR-6	1	Coordenador de Grupo-Tarefas	Diretoria

Secretaria Municipal do Desenvolvimento Urbano	Gerência de Planejamento Urbano e Obras Públicas	AR-2	2	Engenheiro Fiscalizador	Planejamento
		AR-2	1	Arquiteto Coordenador	Planejamento
	Gerência de Infraestrutura Urbana	AR-6	2	Coordenador de Obras	Parque de Máquinas
		AR-6	2	Coordenador de Grupo-Tarefas	Parque de Máquinas
	Gerência de Apoio Técnico e Fiscalização	AR-4	2	Fiscal de Obras e Posturas	Fiscalização
	Gerência de Serviços Urbanos e Meio Ambiente	AR-6	1	Encarregado de Setor	Sinalização
		AR-6	1	Coordenador de Grupo-Tarefas	Gerência SU
Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural	Diretoria de Estímulo às Atividades Econômicas Rurais	AR-6	1	Encarregado de Setor	Bloco de Notas
		AR-6	1	Coordenador de Grupo-Tarefas	Diretoria
	Diretoria de Infraestrutura Rural	AR-6	1	Coordenador de Grupo-Tarefas	Diretoria
	Gerência de Inspeção Animal	AR-6	1	Encarregado de Setor	Inspeção Municipal
	Gerência de Infraestrutura do Distrito de Presidente Juscelino	AR-6	1	Coordenador de Grupo-Tarefas	Equipe de Máquinas
	Gerência de Infraestrutura do Distrito de São Roque	AR-6	1	Coordenador de Grupo-Tarefas	Equipe de Máquinas
Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social	AR-6	1	Coordenador de Grupo-Tarefas	Secretaria
	Gerência de Proteção Social	AR-6	1	Coordenador de Núcleo	CRAS

São Lourenço do Oeste - SC, 13 de maio de 2013.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Extrato da Ata do Processo Licitatório Nº 019/2013

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2013
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 019/2013 - Pregão Presencial Nº 015/2013.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PINTURA E VIDROS PARA ESCOLAS MUNICIPAIS.
FORNECEDOR: METALURGICA GRACIOLLI LTDA - CNPJ: 06.227.273/0001-50
VALOR: 2.080,00 (dois mil e oitenta reais).
TOTAL: 2.080,00 (dois mil e oitenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 19/03/2013.
VIGÊNCIA: 19/03/2013 à 31/12/2013.
INFORMAÇÕES: licitações@saolourenco.sc.gov.br, ou (49)3344-8588.

Extrato da Ata do Processo Licitatório Nº 020/2013

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2013
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 020/2013 - Pregão Presencial Nº 016/2013.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOCES PARA DISRTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, EM COMEMORAÇÃO A PÁSCOA.
FORNECEDOR: LS MERCADOLTDA - CNPJ: 07.841.640/0001-73
VALOR: 6.880,00 (seis mil e oitocentos e oitenta reais).
TOTAL: 6.880,00 (seis mil e oitocentos e oitenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 19/03/2013.
VIGÊNCIA: 19/03/2013 à 31/12/2013.
INFORMAÇÕES: licitações@saolourenco.sc.gov.br, ou (49)3344-8588.

Extrato da Ata do Processo Licitatório Nº 021/2013

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2013
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 021/2013 - Pregão Presencial Nº 017/2013.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2013.
FORNECEDOR: SAN CARMO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA ME - CNPJ: 07.226.094/0001-60
VALOR: 11.498,08 (onze mil quatrocentos e noventa e oito reais e oito centavos).
FORNECEDOR: TRANSPORTE DE PASSAGEIROS MENEGASSI LTDA ME - CNPJ: 10.379.096/0001-02
VALOR: 31.584,00 (trinta e um mil quinhentos e oitenta e quatro reais).
TOTAL: 43.082,08 (quarenta e três mil oitenta e dois reais e oito centavos).

DATA DE ASSINATURA: 19/03/2013.
VIGÊNCIA: 19/03/2013 à 31/12/2013.
INFORMAÇÕES: licitações@saolourenco.sc.gov.br, ou (49)3344-8588.

Extrato da Ata do Processo Licitatório Nº 022/2013

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2013
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 022/2013 - Pregão Presencial Nº 018/2013.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL "S10" PARA VEÍCULO MKW -7066 POR RECOMENDAÇÃO DO FABRICANTE, UTILIZADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR.
FORNECEDOR: AUTO POSTO E. R. LTDA - CNPJ: 08.710.435/0001-31

VALOR: 7.470,00 (sete mil quatrocentos e setenta reais).
TOTAL: 7.470,00 (sete mil quatrocentos e setenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 19/03/2013.
VIGÊNCIA: 19/03/2013 à 31/12/2013.
INFORMAÇÕES: licitações@saolourenco.sc.gov.br, ou (49)3344-8588.

Extrato da Ata do Processo Licitatório Nº 023/2013
EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2013
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 023/2013 - Pregão Presencial Nº 019/2013.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PRODUÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA RUAS DO PERÍMETRO URBANO.
FORNECEDOR: SINALTEC TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO LTDA - CNPJ: 02.898.145/0001-87
VALOR: 70.470,00 (setenta mil quatrocentos e setenta reais).
FORNECEDOR: QUIMICASOL LTDA EPP - CNPJ: 06.943.501/0001-98
VALOR: 4.797,00 (quatro mil setecentos e noventa e sete reais).
FORNECEDOR: JEREMIAS BASSO JACOBS - ME - CNPJ: 11.607.641/0001-25
VALOR: 3.900,00 (três mil novecentos reais).
FORNECEDOR: FÊNIX COLOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA EPP - CNPJ: 08.139.052/0001-55
VALOR: 7.050,00 (sete mil e cinquenta reais).
TOTAL: 86.217,00 (oitenta e seis mil duzentos e dezessete reais).

DATA DE ASSINATURA: 19/03/2013.
VIGÊNCIA: 19/03/2013 à 31/12/2013.
INFORMAÇÕES: licitações@saolourenco.sc.gov.br, ou (49)3344-8588.

Extrato da Ata do Processo Licitatório Nº 024/2013
EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2013
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 024/2013 - Pregão Presencial Nº 020/2013.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MONTAGEM DE LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA NA EXTENSÃO DA EBM SANTA MARIA GORETTI, E REPAROS NOS LABORATÓRIOS EXISTENTES NAS ESCOLAS BÁSICAS MUNICIPAIS.
FORNECEDOR: PROJETEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP - CNPJ: 82.095.456/0001-47
VALOR: 22.000,00 (vinte e dois mil reais).
TOTAL: 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 21/03/2013.
VIGÊNCIA: 21/03/2013 à 31/12/2013.
INFORMAÇÕES: licitações@saolourenco.sc.gov.br, ou (49)3344-8588.

Extrato da Ata do Processo Licitatório Nº 025/2013
EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2013
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 025/2013 - Pregão Presencial Nº 021/2013.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS E QUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ESCOLAS MUNICIPAIS.
FORNECEDOR: TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 04.303.600/0001-80
VALOR: 14.750,00 (quatorze mil setecentos e cinquenta reais).
FORNECEDOR: FRANCIELI DELA GIUSTINA ME - CNPJ: 10.463.951/0001-50
VALOR: 87.005,00 (oitenta e sete mil e cinco reais).
FORNECEDOR: COMÉRCIO DE ARTIGOS DE INFORMÁTICA IRACEMINHA LTDA - CNPJ: 06.165.903/0001-09
VALOR: 48.735,00 (quarenta e oito mil setecentos e trinta e cinco reais).
FORNECEDOR: JACKSON NEIMAR PEDRASSANI ME - CNPJ: 09.552.508/0001-77
VALOR: 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).
FORNECEDOR: EKIPAR LICIT INFORMATICA LTDA ME - CNPJ: 07.894.379/0001-70
VALOR: 44.710,00 (quarenta e quatro mil setecentos e dez reais).
TOTAL: 205.400,00 (duzentos e cinco mil e quatrocentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 21/03/2013.
VIGÊNCIA: 21/03/2013 à 31/12/2013.
INFORMAÇÕES: licitações@saolourenco.sc.gov.br, ou (49)3344-8588.

Extrato da Ata do Processo Licitatório Nº 026/2013
EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2013
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 026/2013 - Pregão Presencial Nº 022/2013.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEDRAS IRREGULARES, MEIO-FIOS, MATERIAIS E SERVIÇOS DE ASSENTAMENTO DE PEDRAS E COLOCAÇÃO DE MEIO-FIOS, NAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO.
FORNECEDOR: SAULO PANDINI ME - CNPJ: 06.536.780/0001-75
VALOR: 49.400,00 (quarenta e quatro mil quatrocentos reais).
FORNECEDOR: EMPLEITERRA SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA - CNPJ: 09.543.902/0001-49
VALOR: 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).
FORNECEDOR: CRUZEIRO URBANIZAÇÃO E TRANSPORTE LTDA - CNPJ: 12.608.383/0001-64
VALOR: 68.500,00 (sessenta e oito mil e quinhentos reais).
TOTAL: 167.400,00 (cento e sessenta e sete mil e quatrocentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 22/03/2013.
VIGÊNCIA: 22/03/2013 à 31/12/2013.
INFORMAÇÕES: licitações@saolourenco.sc.gov.br, ou (49)3344-8588.

Extrato da Ata do Processo Licitatório Nº 029/2013
EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2013
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 029/2013 - Pregão Presencial Nº 024/2013.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES, PARA ATUAR COMO AGENTE DE INTEGRAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL 11.788 DE 25/09/08 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.
FORNECEDOR: CEINEE - CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS - CNPJ: 07.136.551/0001-26.
VALOR: 1.450,00 (um mil e quatrocentos e cinquenta reais).
TOTAL: 1.450,00 (um mil e quatrocentos e cinquenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 22/03/2013.
VIGÊNCIA: 22/03/2013 à 31/12/2013.
INFORMAÇÕES: licitações@saolourenco.sc.gov.br, ou (49)3344-8588.

Extrato da Ata do Processo Licitatório Nº 031/2013
EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2013

ORIGEM: Processo Licitatório Nº 031/2013 - Pregão Presencial Nº 025/2013.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA - EPI´S, A SEREM UTILIZADOS PELOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.
FORNECEDOR: TREVISO EQTOS DE SEGURANCA LTDA EPP - CNPJ: 84.889.997/0001-72.
VALOR: 10.136,62 (dez mil cento e trinta e seis reais e sessenta e dois centavos).
FORNECEDOR: Quality News Com. Produtos de Seg. e Serviços Ltda - CNPJ: 04.323.565/0001-60.
VALOR: 5.135,80 (cinco mil cento e trinta e cinco reais e oitenta centavos).
TOTAL: 15.272,42 (quinze mil duzentos e setenta e dois reais e quarenta e dois centavos).

DATA DE ASSINATURA: 28/03/2013.
VIGÊNCIA: 28/03/2013 à 31/12/2013.
INFORMAÇÕES: licitações@saolourenco.sc.gov.br, ou (49)3344-8588.

Extrato da Ata do Processo Licitatório Nº 032/2013

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2013
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 032/2013 - Pregão Presencial Nº 026/2013.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA PARA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO.
FORNECEDOR: TORNEARIA E METALURGICA DOSSA LTDA - CNPJ: 03.570.752/0001-86.
VALOR: 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais).
TOTAL: 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 28/03/2013.
VIGÊNCIA: 28/03/2013 à 31/12/2013.
INFORMAÇÕES: licitações@saolourenco.sc.gov.br, ou (49)3344-8588.

Extrato da Ata do Processo Licitatório Nº 033/2013

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2013
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 033/2013 - Pregão Presencial Nº 028/2013.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, REQUISITO MÍNIMO VEÍCULO ÔNIBUS ANO 1989, PARA ATENDER OS CLUBES DE IDOSOS DO MUNICÍPIO.
FORNECEDOR: TRANSPORTE DE PASSAGEIROS MENEGASSI LTDA ME - CNPJ: 10.379.096/0001-02.
VALOR: 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).
TOTAL: 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 02/04/2013.
VIGÊNCIA: 02/04/2013 à 31/12/2013.
INFORMAÇÕES: licitações@saolourenco.sc.gov.br, ou (49)3344-8588.

Extrato da Ata do Processo Licitatório Nº 035/2013

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2013
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 035/2013 - Pregão Presencial Nº 029/2013.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOIS CLIMATIZADORES DE AR PARA A SALA ONDE É FEITO O ATENDIMENTO AS FAMILIAS BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA, NO CRAS.
FORNECEDOR: TRANSPORTE DE PASSAGEIROS MENEGASSI LTDA ME - CNPJ: 10.379.096/0001-02.
VALOR: 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).
TOTAL: 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 02/04/2013.
VIGÊNCIA: 02/04/2013 à 31/12/2013.
INFORMAÇÕES: licitações@saolourenco.sc.gov.br, ou (49)3344-8588.

Extrato da Ata do Processo Licitatório Nº 036/2013

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2013
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 036/2013 - Pregão Presencial Nº 030/2013.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER PROJETOS COM O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS).
FORNECEDOR: SILVA & GOBI LTDA - ME - CNPJ: 85.097.467/0001-54.
VALOR: 2.000,00 (dois mil reais).
FORNECEDOR: COMERCIAL ALVORADA LTDA - CNPJ: 82.831.025/0001-00.
VALOR: 5.385,00 (cinco mil trezentos e oitenta e cinco reais).
TOTAL: 7.385,00 (sete mil trezentos e oitenta e cinco reais).

DATA DE ASSINATURA: 03/04/2013.
VIGÊNCIA: 03/04/2013 à 31/12/2013.
INFORMAÇÕES: licitações@saolourenco.sc.gov.br, ou (49)3344-8588.

Extrato da Ata do Processo Licitatório Nº 042/2013

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2013
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 042/2013 - Pregão Presencial Nº 031/2013.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO RECICLÁVEIS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO.
FORNECEDOR: RECICLEPLAS SERVIÇOS DE COLETA LTDA ME - CNPJ: 10.500.703/0001-32.
VALOR: 67.455,00 (sessenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais).
TOTAL: 67.455,00 (sessenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

DATA DE ASSINATURA: 26/04/2013.
VIGÊNCIA: 26/04/2013 à 31/12/2013.
INFORMAÇÕES: licitações@saolourenco.sc.gov.br, ou (49)3344-8588.

Extrato da Ata do Processo Licitatório Nº 044/2013

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2013
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 044/2013 - Pregão Presencial Nº 033/2013.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA UTILIZAR NO CENTRO DE EVENTOS.
FORNECEDOR: NOAL & TREVISOL LTDA - ME - CNPJ: 05.528.521/0001-30
VALOR: 5.064,30 (cinco mil sessenta e quatro reais e trinta centavos).
FORNECEDOR: AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 05.919.156/0001-94.

VALOR: 14.258,85 (quatorze mil duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).
FORNECEDOR: SCS COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 13.995.853/0001-52.
VALOR: 25.971,30 (vinte e cinco mil novecentos e setenta e um reais e trinta centavos).
FORNECEDOR: SIPROLIMP-SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ: 05.340.608/0001-89.
VALOR: 16.504,00 (dezesseis mil quinhentos e quatro reais).
TOTAL: 61.798,45 (sessenta e um mil setecentos e noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos).

DATA DE ASSINATURA: 08/04/2013.
VIGÊNCIA: 08/04/2013 à 31/12/2013.
INFORMAÇÕES: licitações@saolourenco.sc.gov.br, ou (49)3344-8588.

Extrato da Ata do Processo Licitatório Nº 045/2013

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2013
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 045/2013 - Pregão Presencial Nº 034/2013.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE ARTESANATOS, PARA UTILIZAÇÃO DOS PROJETOS E PROGRAMAS DESENVOLVIDOS NO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL- CRAS.
FORNECEDOR: REICHERT & NEGRI LTDA - ME - CNPJ: 81.302.028/0001-85
VALOR: 18.030,74 (cinco mil sessenta e quatro reais e trinta centavos).
FORNECEDOR: SILVA & GOBI LTDA - ME - CNPJ: 85.097.467/0001-54.
VALOR: 3.671,60 (três mil seiscentos e setenta e um real e sessenta centavos).
FORNECEDOR: CLEBER TADEU BRIDI ME - CNPJ: 15.864.350/0001-73.
VALOR: 18.911,15 (dezoito mil novecentos e onze reais e quinze centavos).
TOTAL: 40.613,49 (quarenta mil seiscentos e treze reais e quarenta e nove centavos).

DATA DE ASSINATURA: 09/04/2013.
VIGÊNCIA: 09/04/2013 à 31/12/2013.
INFORMAÇÕES: licitações@saolourenco.sc.gov.br, ou (49)3344-8588.

Extrato da Ata do Processo Licitatório Nº 046/2013

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2013
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 046/2013 - Pregão Presencial Nº 035/2013.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLOTAGENS, CÓPIS E REPRODUÇÕES DE DOCUMENTOS.
FORNECEDOR: SILVA & GOBI LTDA - ME - CNPJ: 85.097.467/0001-54.
VALOR: 26.162,50 (vinte e seis mil cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
TOTAL: 26.162,50 (vinte e seis mil cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 09/04/2013.
VIGÊNCIA: 09/04/2013 à 31/12/2013.
INFORMAÇÕES: licitações@saolourenco.sc.gov.br, ou (49)3344-8588.

Extrato da Ata do Processo Licitatório Nº 048/2013

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2013
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 048/2013 - Pregão Presencial Nº 036/2013.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA SER UTILIZADOS EM OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO.
FORNECEDOR: TEVERE S/A-INDUSTRIA FURGOES E PERF. - CNPJ: 79.827.473/0001-17.
VALOR: 6.693,00 (seis mil seiscentos e noventa e três reais).
FORNECEDOR: EMPLEITERRA SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA - CNPJ: 09.543.902/0001-49.
VALOR: 72.135,00 (setenta e dois mil cento e trinta e cinco reais).
FORNECEDOR: MADEIREIRA FAVERO LTDA - CNPJ: 79.827.473/0001-17.
VALOR: 85.100,00 (oitenta e cinco mil e cem reais).
FORNECEDOR: ALEXANDRE PANSERA CIA LTDA EPP - CNPJ: 10.693.709/0001-73.
VALOR: 3.540,00 (três mil quinhentos e quarenta reais).
FORNECEDOR: VISOLI PRÉ-MOLDADOS LTDA EPP - CNPJ: 11.826.830/0001-99.
VALOR: 126.070,00 (cento e vinte e seis mil e sessenta reais).
FORNECEDOR: VALACIR SOUZA MACHADO ME - CNPJ: 17.314.359/0001-36.
VALOR: 8.320,00 (oito mil trezentos e vinte reais).
TOTAL: 301.858,00 (vinte e seis mil cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 11/04/2013.
VIGÊNCIA: 11/04/2013 à 31/12/2013.
INFORMAÇÕES: licitações@saolourenco.sc.gov.br, ou (49)3344-8588.

Extrato da Ata do Processo Licitatório Nº 051/2013

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2013
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 051/2013 - Pregão Presencial Nº 037/2013.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE UNIFORMES ESCOLARES PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.
FORNECEDOR: MODA IVANA LTDA - ME - CNPJ: 07.984.775/0001-98.
VALOR: 56.950,00 (cinquenta e seis mil novecentos e cinquenta reais).
TOTAL: 56.950,00 (cinquenta e seis mil novecentos e cinquenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 16/04/2013.
VIGÊNCIA: 16/04/2013 à 31/12/2013.
INFORMAÇÕES: licitações@saolourenco.sc.gov.br, ou (49)3344-8588.

Extrato da Ata do Processo Licitatório Nº 057/2013

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2013
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 057/2013 - Pregão Presencial Nº 039/2013.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASTAS CATÁLOGO, PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.
FORNECEDOR: SCS COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 13.995.853/0001-52.
VALOR: 19.030,00 (dezenove mil e trinta reais).
TOTAL: 19.030,00 (dezenove mil e trinta reais).

DATA DE ASSINATURA: 24/04/2013.

VIGÊNCIA: 24/04/2013 à 31/12/2013.
INFORMAÇÕES: licitações@saolourenco.sc.gov.br, ou (49)3344-8588.

Extrato da Ata do Processo Licitatório Nº 058/2013
EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2013
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 058/2013 - Pregão Presencial Nº 040/2013.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM MOTOR COMPACTO PARA CAMINHÃO BASCULANTE MBB LK 1414, PLACA 0465 DO PATRIMONIO PÚBLICO MUNICIPAL.
FORNECEDOR: G.L LISMOTOR RETIFICA DE MOTORES - EIRELI - EPP - CNPJ: 95.377.990/0001-98.
VALOR: 10.000,00 (dez mil reais).
TOTAL: 10.000,00 (dez mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 24/04/2013.
VIGÊNCIA: 24/04/2013 à 31/12/2013.
INFORMAÇÕES: licitações@saolourenco.sc.gov.br, ou (49)3344-8588.

Extrato da Ata do Processo Licitatório Nº 059/2013
EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2013
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 059/2013 - Pregão Presencial Nº 041/2013.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIVRARIA PARA UTILIZAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.
FORNECEDOR: JACKSON NEIMAR PEDRASSANI ME - CNPJ: 09.552.508/0001-77.
VALOR: 36.727,60 (trinta e seis mil setecentos e vinte e sete reais e sessenta centavos).
TOTAL: 36.727,60 (trinta e seis mil setecentos e vinte e sete reais e sessenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 24/04/2013.
VIGÊNCIA: 24/04/2013 à 31/12/2013.
INFORMAÇÕES: licitações@saolourenco.sc.gov.br, ou (49)3344-8588.

Extrato da Ata do Processo Licitatório Nº 060/2013
EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2013
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 060/2013 - Pregão Presencial Nº 042/2013.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA UTILIZAÇÃO NO NUCLEO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLECENTE (NACA).
FORNECEDOR: NOAL & TREVISOL LTDA - ME - CNPJ: 05.528.521/0001-30.
VALOR: 86,42 (oitenta e seis mil reais e quarenta e dois centavos).
FORNECEDOR: LS MERCADOLTDA - CNPJ: 07.841.640/0001-73.
VALOR: 35,85 (trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).
FORNECEDOR: SIPROLIMP-SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ: 07.841.640/0001-73.
VALOR: 784,50 (setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).
TOTAL: 906,77 (novecentos e seis reais e setenta e sete centavos).

DATA DE ASSINATURA: 25/04/2013.
VIGÊNCIA: 25/04/2013 à 31/12/2013.
INFORMAÇÕES: licitações@saolourenco.sc.gov.br, ou (49)3344-8588.

Extrato da Ata do Processo Licitatório Nº 062/2013
EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2013
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 062/2013 - Pregão Presencial Nº 044/2013.

OBJETO: SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DO SISTEMA DE ALARME DO LOCAL DE FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS) E CONSELHO TUTELAR.
FORNECEDOR: ADRIANA SILVEIRA MONITORAMENTO ME - CNPJ: 15.675.875/0001-60.
VALOR: 1.680,00 (um mil seiscentos e oitenta reais).
TOTAL: 1.680,00 (um mil seiscentos e oitenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 25/04/2013.
VIGÊNCIA: 25/04/2013 à 31/12/2013.
INFORMAÇÕES: licitações@saolourenco.sc.gov.br, ou (49)3344-8588.

Extrato da Ata do Processo Licitatório Nº 063/2013
EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2013
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 063/2013 - Pregão Presencial Nº 045/2013.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, REQUISITO MÍNIMO VEÍCULO MICRO VAN OU KOMBI ANO 1989, PARA OS CLUBES DE MÃES E GRUPO DE CONVIVÊNCIA DE MULHERES, PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA (PAIF) DO MUNCIPIO, SENDO 250KM PARA CADA CLUBE.
FORNECEDOR: ANTONIO LISIAK ME - CNPJ: 04.759.710/0001-50.
VALOR: 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinquenta reais).
FORNECEDOR: ROSA & PELIZZER LTDA ME - CNPJ: 07.120.522/0001-76.
VALOR: 3.000,00 (três mil reais).
FORNECEDOR: BENETTI & FERRARI TRANSPORTES LTDA ME - CNPJ: 07.704.346/0001-10.
VALOR: 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).
FORNECEDOR: BRESCIANI E CIA LTDA - CNPJ: 13.274.979/0001-38.
VALOR: 5.995,00 (cinco mil novecentos e noventa e cinco reais).
TOTAL: 22.945,00 (vinte e dois mil novecentos e quarenta e cinco reais).

DATA DE ASSINATURA: 30/04/2013.
VIGÊNCIA: 30/04/2013 à 31/12/2013.
INFORMAÇÕES: licitações@saolourenco.sc.gov.br, ou (49)3344-8588.

Extrato da Ata do Processo Licitatório Nº 064/2013
EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2013
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 064/2013 - Pregão Presencial Nº 046/2013.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO, VIDROS E DIVISÓRIAS.
FORNECEDOR: JANDIR BORTOLUZZI EPP - CNPJ: 97.374.441/0001-95.
VALOR: 48.667,60 (quarenta e oito mil seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos).
FORNECEDOR: ALEXANDRE PANSERA CIA LTDA EPP - CNPJ: 10.693.709/0001-73.
VALOR: 15.002,57 (quinze mil dois reais e cinquenta e sete centavos).
FORNECEDOR: TATTO DIVISORIAS LTDA ME - CNPJ: 11.462.764/0001-15.
VALOR: 8.987,55 (oito mil novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

TOTAL: 72.657,72 (setenta e dois mil seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos).
DATA DE ASSINATURA: 30/04/2013.
VIGÊNCIA: 30/04/2013 à 31/12/2013.
INFORMAÇÕES: licitações@saolourenco.sc.gov.br, ou (49)3344-8588.

Extrato da Ata do Processo Licitatório Nº 065/2013
EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2013
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 065/2013 - Pregão Presencial Nº 047/2013.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA PARA O CENTRO DE EVENTOS.
FORNECEDOR: MULTIAÇÃO-PRODUTOS E EQUIPAMENTOS P/ LIMPEZA LTDA - CNPJ: 73.244.337/0001-18.
VALOR: 1.010,00 (um mil e dez reais).
FORNECEDOR: REGIANE TODERO ME - CNPJ: 04.142.427/0001-85.
VALOR: 13.090,00 (treze mil e noventa reais).
TOTAL: 14.100,00 (quatorze mil e cem reais).

DATA DE ASSINATURA: 02/05/2013.
VIGÊNCIA: 02/05/2013 à 31/12/2013.
INFORMAÇÕES: licitações@saolourenco.sc.gov.br, ou (49)3344-8588.

Extrato da Ata do Processo Licitatório Nº 066/2013
EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2013
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 066/2013 - Pregão Presencial Nº 048/2013.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (C.B.U.Q), PARA REVITALIZAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO MUNICÍPIO.
FORNECEDOR: SILIPRANDI & ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 06.907.354/0001-09
VALOR: 59.850,00 (cinquenta e nove mil oitocentos e cinquenta reais).
TOTAL: 59.850,00 (cinquenta e nove mil oitocentos e cinquenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 30/04/2013.
VIGÊNCIA: 30/04/2013 à 31/12/2013.
INFORMAÇÕES: licitações@saolourenco.sc.gov.br, ou (49)3344-8588.

Extrato da Ata do Processo Licitatório Nº 067/2013
EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2013
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 067/2013 - Pregão Presencial Nº 049/2013.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA O ANO LETIVO DE 2013.
FORNECEDOR: SAN CARMO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA ME - CNPJ: 07.226.094/0001-60
VALOR: 23.513,60 (vinte e três mil quinhentos e treze reais e sessenta centavos).
TOTAL: 23.513,60 (vinte e três mil quinhentos e treze reais e sessenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 02/05/2013.
VIGÊNCIA: 02/05/2013 à 31/12/2013.
INFORMAÇÕES: licitações@saolourenco.sc.gov.br, ou

Portal das Câmaras Municipais

O Poder Legislativo Municipal Acessível ao Cidadão

O Programa de Gestão das Câmaras de Vereadores, contém aplicativos para controle da tramitação de matérias, para o gerenciamento dos portais institucionais na internet, além de prover contas de e-mail aos vereadores e servidores das câmaras municipais.

- Controle da tramitação legislativa
- Desenvolvimento de portal institucional na internet
- Autonomia no gerenciamento do conteúdo do portal
- Contas de email para vereadores e servidores
- Canal direto com o cidadão
- Cumprimento da Lei de Acesso a Informação (Lei 12.527/2011)
- Módulo especial para as publicações obrigatórias da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/2000) e demais regulamentações
- Economia de recursos públicos

www.ciga.sc.gov.br

Notificação de Recebimento de Recursos Federais - 08/05/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL SAO LOURENCO DO OESTE

Betha Sistemas
Exercício de 2013

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de São Lourenço do Oeste/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Período de: 08/05/2013 até 08/05/2013

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		76.400,93
4.1.7.2.1.00.00.00.00	Transf. da União	76.400,93
4.1.7.2.1.33.00.00.00	Transf. de Recursos do Sistema Único Saúde - SUS	76.400,93
4.1.7.2.1.33.10.00.00	MAC - Ambulatorial e Hospitalar	76.400,93

SÃO LOURENÇO DO OESTE, 13/05/2013

GERALDINO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

LAURI ALBERTO CENTENARO
SECRETARIO ADMINISTRAÇÃO

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

Portaria 187/2013

PORTARIA 187/2013
NOMEIA A COMPOSIÇAO DOS MEMBROS PARA FAZER PARTE DOS CONSELHOS ADMINISTRATIVO E FISCAL DO INSPA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, no uso das atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei nº 15/2000, artigos 71, 72, 73 e 74, e Edital de Eleição nº 005/13,

RESOLVE:
Art. 1.º- Nomear a composição para realizar os serviços inerentes a renovação dos Conselhos Ad-ministrativo e Fiscal do INSPA, os seguintes servidores:
I- CAMILA ALBINO SIEGEL - ADMINISTRATIVO
II- DIONE TEREZINHA LOHN - ADMINISTRATIVO
III-VIVIANE JUNKES LOPES - ADMINISTRATIVO
IV-MARIA DELENE SCHVEITZER JUNCKES - FISCAL

Art. 2.º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 10 de Maio de 2013.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Portaria N.º 185/2013

PORTARIA n.º 185/2013
NOMEIA MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE AL-CÂNTARA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IV do artigo 45 da Lei Orgânica do Município e com fundamento no Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

RESOLVE:
Art. 1.º- Nomear em substituição permanente como Membro da Comissão Permanente de Licitações do Município de São Pedro de Alcântara, a Sra. VIVIANE JUNKES LOPES matricula nº. 2613, inscrita no CPF/MF sob o nº. 009.109.579-40 no lugar de MICHELLE NALOVAIKO.

Art. 2.º-. Esta Portaria entrara em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposi-ções em contrário.

Art. 3.º- Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 10 de maio de 2013.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Portaria N.º 177/2013

PORTARIA n.º 177/2013
Concede licença para tratamento de saúde a servidora JANICE DE FREITAS, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 96, da Lei Complementar nº. 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder licença para tratamento de saúde a servidora JANICE DE FREITAS, pelo período de 15 (quinze) dias, a contar da data de 02/05/2013, conforme atestado médico.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/05/2013.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 03 de maio de 2013.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Portaria N.º 184/2013

PORTARIA n.º 184/2013
Designa a servidora LUANA REGINA SCHMITZ a exercer atividades junto ao Setor da Vigilância Sanitária.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito do Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,
RESOLVE:
Art. 1.º- Designar a servidora pública LUANA REGINA SCHMITZ, matricula nº. 2390, ocupante do cargo efetivo de Agente de Controle de Endemias, a exercer atividades junto ao Setor de Vigilância Sanitária, com carga horária de no mínimo 10 horas semanais.

Art. 2.º- A servidora designada para atuar conjuntamente com o Fiscal de Vigilância Sanitária, não receberá remuneração adicional.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições da portaria 076/2012.

Art. 4.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 10 de maio de 2013.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Portaria N.º 186/2013

PORTARIA n.º 186/2013
Concede Função Gratificada a Servidora VIVIANE JUNKES LOPES.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei Complementar 053/2009,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder a servidora VIVIANE JUNKES LOPES, ocupante do cargo de Agente Admistrativo, a Função Gratificada de FG-1 Membro da Comissão Permanente de Licitações.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 10 de maio de 2013.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Portaria N.º 188/2013
PORTARIA n.º 188/2013
Concede férias a servidora IVONE LUZIA VENTURA.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder a servidora IVONE LUZIA VENTURA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, férias por 30 dias que gozará a partir de 13/05/2013 a 11/06/2013, referente ao período aquisitivo de 2011/2012.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 13 de maio de 2013.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Reclassificação Grasiely Terezinha Hoffmann Prim
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro.
PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 001/2012

Aos nove dias do mês de maio do ano de 2013, GRASIELY TEREZINHA HOFFMANN PRIM, por livre e espontânea vontade declarou para os devidos fins que não vai assumir a vaga relativo ao de Professora II - Português, portanto solicita passar para o final da lista dos aprovados.

São Pedro de Alcântara/SC, 09 de maio de 2013.

Termo de Desistência Expedito Guesser
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro.
TERMO DE DESISTÊNCIA
PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 001/2012

Aos trinta dias do mês de abril do ano de 2013, EXPEDITO GUESSER, por livre e espontânea vontade declarou para os devidos fins que DESISTIU da vaga para qual foi aprovado no Processo Seletivo Edital nº. 001/2012, da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, relativo ao cargo de Motorista II, classificação 19, conforme termo arquivado no Setor de Recursos Humanos do Município.

São Pedro de Alcântara/SC, 30 de abril de 2013.

Schroeder

Prefeitura

Anulação do Processo Licitatório Nº. 29/2013-FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
89275-000 - SCHROEDER - SC
e - mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 29/2013-FMS

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados o ANULAÇÃO da Dispensa Nº. 17/2013-PMS, Processo Licitatório nº.29/2013-FMS, para aquisição de medicamentos destinados a atender a demanda dos grupos do HIPERDIA da Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder/SC, bem como seu respectivo Contrato nº. 47/2013-FMS, de 06 de maio de 2013, ambos publicados na edição nº. 1233, nas páginas 253, 254 e 257 do DOM/SC, em 07 de maio de 2013, nos termos da decisão exarada em decorrência do pedido feito pela Secretaria de Saúde e Assistência Social e Parecer Jurídico nº. 0027/2013-PROJUR.

Schroeder, 10 de maio de 2013.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Portal das Câmaras Municipais

O Poder Legislativo
Municipal Acessível ao Cidadão

O Programa de Gestão das Câmaras de Vereadores, contém aplicativos para controle da tramitação de matérias, para o gerenciamento dos portais institucionais na internet, além de prover contas de e-mail aos vereadores e servidores das câmaras municipais.

www.ciga.sc.gov.br

Dispensa Nº 21/2013-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 21/2013 - DL

Processo Nr.: 34/2013
Data: 10/05/2013

Folha: 1/2

Fornecedor: **FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO RECEITUÁRIO LTDA** Código: 6800
Endereço: RUA REINOLDO RAU, 263 - SALA 02
Cidade: Jaraguá do Sul - SC
CNPJ: 01.950.134/0001-36 Inscrição Estadual: 253.472.636

Objeto da Compra: Aquisição de medicamento de ordem judicial para paciente da Ação Civil Pública nº 5000500-50.2011.404.7209/SC.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	180,00	Sertalina 80mg (manipulado)	CAPS	0,94	169,20

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação, que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA

Ação Civil Pública nº 5000500-50.2011.404.7209/SC determina que o Município forneça o medicamento Sertalina 80mg

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Schroeder, 10 de Maio de 2013

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 21/2013 - DL

Processo Nr.: 34/2013
Data: 10/05/2013

Folha: 2/2

09/05/2013

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 9 de Maio de 2013

Valor da Despesa: 170,01 (cento e setenta reais e um centavo)

Pagamento.....: 15 dias após recebimento do documento fiscal

Dispensa Nº 22/2013-FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER** **CNPJ: 83.102.491/0001-09** **RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201** **C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC**	**DISPENSA DE LICITAÇÃO** **Nr.: 22/2013 - DL** **Processo Nr.: 35/2013** **Data: 13/05/2013**

Folha: 1/2

Fornecedor: **CASVIG CATARINENSE DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA** Código: 11093
Endereço: AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 470
Cidade: São José - SC
CNPJ: 83.719.963/0001-77 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: contratação de empresa especializada em serviços de locação e monitoramento eletrônico ininterrupto, através de sistema de alarme, tele monitoramento mediante sinais de linha telefônica nos posto de Saúde Schroeder I e III da Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	8,00	Contratação de empresa especializada em serviços de locação e monitoramento eletrônico ininterrupto, através de sistema de alarme, tele monitoramento mediante sinais de linha telefônica no Posto de Saúde Schroeder I, localizado a Rua Guaramirim, nº. 560, Bairro Schroeder I, do Município de Schroeder/SC, sendo: 01 central de alarme 728, 01transformador, 01 caixa metálica para central, 01 teclado, 01 bateria, 01 sirene e 20 sensores IVP de movimento.	MÊS	348,57	2.788,56
2	8,00	Contratação de empresa especializada em serviços de locação e monitoramento eletrônico ininterrupto, através de sistema de alarme, tele monitoramento mediante sinais de linha telefônica no Posto de Saúde Schroeder III, localizado a Rua Alphons Maria Schmalz, nº. 150, Centro Norte, do Município de Schroeder/SC, sendo: 01 central de alarme 728, 01transformador, 01 caixa metálica para central, 01 teclado, 01 bateria, 01 sirene e 11 sensores IVP de movimento	MÊS	243,97	1.951,76

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

Em função de não optermos orçamentos de interessados para realizarmos uma licitação para o objeto acima, onde os concorrentes alegam não possuir interesse em participar nem mesmo na Dispensa, pois a Empresa Casvig já presta serviço em vários outros setores da Prefeitura, o que torna a participação de outras Empresas pouco viável economicamente, devido a necessidade da transferência e instalação de equipamentos que se fazem necessários para duas unidades, apenas por 8 meses.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 22/2013 - DL

Processo Nr.: 35/2013
Data: 13/05/2013

Folha: 2/2

Schroeder, 13 de Maio de 2013

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

24/04/2013

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 24 de Abril de 2013

Valor da Despesa: 4.740,32 (quatro mil setecentos e quarenta reais e trinta e dois centavos)

Pagamento.....: 15 dias após recebimento do documento fiscal

Extrato de Contrato Nº. 49/2013-FMS

CONTRATO DE LOCAÇÃO
Contrato nº. 49/2013-FMS
Dispensa de Licitação nº. 20/2013-FMS
Processo nº. 33/2013-FMS

Termo de contrato que entre si celebram o Município de Schroeder (SC), e a MITRA DIOCESANA DE JOINVILLE – PARÓQUIA SÃO VENDELINO, tendo por objeto o aluguel do galpão da Igreja da Comunidade Nossa Senhora das Graças, situado na rua Erich Froehner, s/n, Schroeder I, , sendo a metragem do galpão de 300m², incluso banheiros, para a realização dos grupos de hiperdia que acontecem 2 vezes durante o mês para a Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder/SC.

Pelo presente instrumento contratual, que firmam o MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE/LOCATARIA neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Osvaldo Jurck, no uso da atribuição que lhe confere poderes, e do outro lado, a MITRA DIOCESANA DE JOINVILLE – PARÓQUIA SÃO VENDELINO, inscrita no CNPJ sob nº. 84.708.478/0048-24, estabelecida na Rua Marechal Castelo Branco, s/n, Centro, nesta cidade de Schroeder, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.275-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA/LOCADORA, neste ato representada legalmente pelo Senhor Paulo Tarcisio Bertoldi Coelho, inscrito no CPF sob o no 050.057.069-84, portador da Carteira de Identidade no 4.532.631-SSP-SC, resolvem celebrar o presente contrato, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO, E DESCRIÇÃO:
Constitui o presente contrato o aluguel do galpão da Igreja da Comunidade Nossa Senhora das Graças, situado na rua Erich Froehner, s/n, Schroeder I, , sendo a metragem do galpão de 300m², incluso banheiros, para a realização dos grupos de hiperdia que acontecem 2 vezes durante o mês para a Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder/SC.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	Aluguel do galpão da Igreja da Comunidade Nossa Senhora das Graças, situado na rua Erich Froehner, s/n, Schroeder I, , sendo a metragem do galpão de 300m², incluso banheiros, para a realização dos grupos de hiperdia que acontecem 2 vezes durante o mês para a Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder/SC	80	Mês	100,00	800,00
VALOR R$ TOTAL					800,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL:
2.1. Entregar o espaço alugado, rigorosamente no prazo maximo de 05 (cinco) dias consecutivos, após solicitação através de ordem de compra, de acordo com a 1ª clausula deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:
3.1. O preço do contrato tem como certo e ajustado o valor total R$ 800,00 (oitocentos reais), sendo pagos mensalmente R$ 100,00 (cem reais), correspondente ao objeto descrito e caracterizado na cláusula primeira do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:
4.1. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Schroeder, a crédito do beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de aceitação do bem, pela CONTRATANTE/LOCATARIA, acompanhado dos documentos fiscais.
4.1.1 - Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS E RECURSOS:
5.1. Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão provirão da dotação orçamentária do exercício de 2013, fonte 11 e 12 – 3.3.90.39.10.00.00.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES:
6.1. Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no presente contrato, a Contratada fica sujeita, à critério da Administração e, garantida a defesa prévia, às penalidades previstas no art. 87, incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.
Parágrafo primeiro - Pela falta injustificada do fornecimento do objeto, ficará a Contratada sujeita a multa de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor total da obrigação.
Parágrafo segundo - Se a falta do objeto for superior a 03 (três) dias, a multa será em dobro.
Parágrafo terceiro - Pela inexecução total ou parcial do contrato, Administração poderá, garantida defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei Federal que rege este instrumento e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.
Parágrafo quarto - Ocorrendo multas, estas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.
Parágrafo quinto - A aplicação da multa fica condicionada à prévia defesa da Contratada, que deverá ser apresentada no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da respectiva notificação

CLÁUSULA SETIMA – DA FORÇA MAIOR:
7.1. No caso de impossibilidade de cumprimento por parte da CONTRATADA/LOCADORA do previsto neste contrato, devido a força maior, conforme definido legalmente, for temporariamente impedida de cumprir total ou parcialmente suas obrigações, deverá comunicar o fato ao CONTRATANTE/LOCATÁRIA e ratificar por escrito em até 03 (três) dias essa comunicação, descrevendo as ocorrências.
Parágrafo primeiro - As obrigações contratuais da CONTRATADA/LOCADORA serão suspensas enquanto perdurar a situação.
Parágrafo segundo - O CONTRATANTE/LOCATÁRIA e a CONTRATADA/LOCADORA, reciprocamente não serão responsáveis, por atrasos de qualquer natureza, causados por motivos de força maior.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:
8.1. A rescisão contratual poderá ser:
8.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
8.1.2. Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo neste contrato, desde que haja conveniência para a Administração.
8.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão

pela Administração, com as conseqüências previstas no item 7.1.
8.3. Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.
8.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
8.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:
9.1. A empresa contratada obriga-se a:
9.1.1 - Aceitar acréscimos ou supressões que o MUNICÍPIO solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
9.1.2 - Responder por todos os ônus e obrigações concernentes á legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar á Prefeitura Municipal de Schroeder e/ou a terceiros, em decorrência do objeto deste contrato respondendo por si e seus sucessores;
9.1.3 - Entregar o espaço alugado, rigorosamente maximo de 05 (cinco) dias consecutivos, após solicitação através de ordem de compra, de acordo com a 1ª clausula deste contrato.
9.1.4 - Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta Contratação;
9.1.5 - Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta contratação, sem a autorização expressa pela administração;
9.1.6 - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas nesta contratação;

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
10.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente contrato.
10.2. Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado na cláusula "2" e "3" deste Contrato.
10.3 Exigir que a CONTRATADA/LOCADORA cumpra com o exposto neste Contrato.
10.4. Caso haja desnecessidade na continuidade da locação, poderá a CONTRATANTE/LOCATÁRIA por meio de aviso prévio de 30 (trinta) dias consecutivos rescindir o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:
11.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guaramirim, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
12.1. Este contrato entra em vigor a partir da assinatura deste contrato perdurando até 31 de dezembro de 2013, podendo, entretanto, se for do interesse da municipalidade ser renovado nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
12.2. Caso CONTRATANTE tenha interesse na renovação do contrato, poderá a mesma por meio de aviso prévio de 30 (trinta) dias consecutivos, comunicar a CONTRATADA, sendo que o novo aluguel após vencimento poderá ser reajustado de acordo com índice, desde que atendidas as prerrogativas da Lei Vigente e índices do IGPM.

E, por estarem acordes, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente CONTRATO, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Schroeder/SC, 13 de maio de 2013.
CONTRATADA:
MITRA DIOCESANA DE JOINVILLE – PARÓQUIA SÃO VENDELINO
Paulo Tarcisio Bertoldi Coelho
CPF no 050.057.069-84

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE SCHROEDER
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

T E S T E M U N H A S:
1ª Nome: Orlando Tecilla
CPF nº. 311.753.079-34

2ª Nome: Ivandra de Souza
CPF nº. 047.563.299-00

Extrato de Contrato Nº. 50/2013-FMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br
Extrato de Contrato nº. 50/2013–FMS
Dispensa nº. 19/2013-FMS - Processo Licitatório nº. 32/2013-FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: FARMÁCIA ANJO–FARMA LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 06.944.058/0001-70, estabelecida Rua Marechal Castelo Branco, nº. 5033, Centro, na cidade de Schroeder, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.275-000

Objeto: O objeto do presente contrato consiste na aquisição de medicamento fornecido através de Ordem Judicial pela Ação Civil Pública nº5000544-69.2011.404.7209/SC, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	PAROXETINA 20MG	30	Comprimidos	1,13	33,90
VALOR R$ TOTAL					33,90

Valor do contrato: R$ 33,90 (trinta e três reais e noventa centavos)

Data da Assinatura: 13/05/2013 – Vigência: 31/12/2013

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº. 51/2013-FMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br
Extrato de Contrato nº. 51/2013–FMS
Dispensa nº. 22/2013-FMS - Processo Licitatório nº. 35/2013-FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal

Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: CASVIG CATARINENSE DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o no 83.719.963/0001-77, estabelecida Rua Getúlio Vargas nº. 470, Centro, na cidade de São José, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.103-400

Objeto: O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa especializada em serviços de locação e monitoramento eletrônico ininterrupto, através de sistema de alarme, tele monitoramento mediante sinais de linha telefônica nos posto de Saúde Schroeder I e III da Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	Contratação de empresa especializada em serviços de locação e monitoramento eletrônico ininterrupto, através de sistema de alarme, tele monitoramento mediante sinais de linha telefônica no Posto de Saúde Schroeder I, localizado a Rua Guaramirim, nº. 560, Bairro Schroeder I, do Município de Schroeder/SC, sendo: 01 central de alarme 728, 01transformador, 01 caixa metálica para central, 01 teclado, 01 bateria, 01 sirene e 20 sensores IVP de movimento.	8	meses	348,57	2.788,56
02	Contratação de empresa especializada em serviços de locação e monitoramento eletrônico ininterrupto, através de sistema de alarme, tele monitoramento mediante sinais de linha telefônica no Posto de Saúde Schroeder III, localizado a Rua Alphons Maria Schmalz, nº. 150, Centro Norte, do Município de Schroeder/SC, sendo: 01 central de alarme 728, 01transformador, 01 caixa metálica para central, 01 teclado, 01 bateria, 01 sirene e 11 sensores IVP de movimento	8	meses	243,97	1.951,76
VALOR R$ TOTAL					4.740,32

Valor do contrato: R$ 4.740,32 (quatro mil setecentos e quarenta reais e trinta e dois centavos)

Data da Assinatura: 13/05/2013 – Vigência: 31/12/2013

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Nº. 89/2013 - PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 89/2013 - PMS
Processo de licitação nº. 48/2013 – PMS - Pregão Presencial Registro de Preço nº. 20/2013 – PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: ANALITICA QUIMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 08.072.145/0001-00, estabelecida na Avenida Pedro de Paula Lemos, 85, Distrito Santa Rita, na cidade de Araxa, Estado de Minas Gerais, CEP: 38.181-179.

Objeto: Constitui objeto deste contrato o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de reagente e vidrarias para análise de água para suprir as necessidades da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO X – Termo de Referência que faz parte integrante do instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
LOTE I					
01	Flúor – Reagente liquido para análise de flúor pelo método SPADNS, estabilizado, faixa de trabalho de 0,02 a 2,00 mg/l, para 10 ml de amostra, para uso em equipamentos da marca Hach sem a necessidade de inclusão de nova curva ou uso de acessórios. Pode analisar amostras com até 5 mg/l de cloro sem nenhuma interferência. Solução em frasco leitoso de 500 ml OU 1000 mL , com validade de 48 meses. Deve ser apresentado certificado de análise química e rastreabilidade do reagente	36	Litros	99,00	3.564,00
TOTAL R$ LOTE I					3.564,00

LOTE II					
02	Cloro livre - Reagente em pó para análise de cloro livre pelo método DPD, pronto para o uso, faixa de trabalho de 0,02 a 2 mg/l, para 10 ml de amostra, para uso em equipamentos da marca Hach sem a necessidade de inclusão de nova curva ou uso de acessórios, embalados em saches de alumínio flexível lacrado que permitem a abertura total com as mãos para completa dispensação do reagente, com prazo de validade de 48 meses, em frasco leitoso com 1000 unidades. Deve ser informado no sache o lote e a validade do reagente. Pode ser usado em analise de dióxido de cloro na faixa de 0,04 a 5,00 mg/l. Deve ser apresentado certificado de análise química e rastreabilidade do reagente OBS: O total solicitado é de 15 frascos contendo 1.000 unidades cada ou seja 15.000 unidades	15	Unidades	490,00	7.350,00
TOTAL R$ LOTE II					7.350,00
LOTE III					
03	Solução tampão de pH 6,86 à 25°C; A solução feverá ser preparada conforme o Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater; O padrão deverá ser acondicionado em frasco com volume de 250 ml; Possuir Lacre de Segurança; Tem a validade de 12 (doze) meses. Acessórios obrigatoriamente inclusos: - Certificado de calibração.	1	Litro	35,00	35,00
04	Solução tampão de pH 4,01 à 25°C; A solução é preparada conforme o Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater; O padrão deverá ser acondicionado em frasco com volume de 250 ml; Possuir Lacre de Segurança; Tem a validade de 12 (doze) meses. Acessórios obrigatoriamente inclusos: - Certificado de calibração.	1	Litro	28,00	28,00
TOTAL R$ LOTE III					63,00
LOTE IV					
05	Solução de KCl 3 M. A validade deste produto deve ser obrigatoriamente mínimo de um ano.	2	Litro	14,00	28,00
TOTAL R$ LOTE IV					28,00
TOTAL DOS LOTES R$					11.005,00

Valor do contrato: R$ 11.005,00 (onze mil e cinco reais).

Data da Assinatura: 10/05/2013 – Vigência: 10/05/2014

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Nº. 90/2013 - PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 90/2013 - PMS
Inexigibilidade de Licitação nº. 09/2012-PMS - Processo nº. 82/2013-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: BETHA SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.456.865/0001-67, Inscrição Estadual 253.086.027, com sede à Rua João Pessoa, 134, na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.801-530.

Objeto: objeto a contratação de empresa especializada de sistema para tesouraria - Betha Tesouraria para o período de maio a dezembro de 2013, para atender as necessidades da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças do Município de Schroeder/SC.

ITEM	QTIDADE	UNID.	SISTEMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	08	Mês	Sistema Betha Tesouraria – Prefeitura- Mensalidade – 1 usuário	170,00	1.360,00
02	08	Mês	Sistema Betha Tesouraria – Saúde- Mensalidade – 1 usuário	68,00	544,00
03	08	Mês	Sistema Betha Tesouraria – Social- Mensalidade – 1 usuário	68,00	544,00
VALOR TOTAL R$					2.448,00

Valor do contrato: R$ 2.448,00 (Dois Mil Quatrocentos e Quarenta e Oito reais).
Data da Assinatura: 13/05/2013 – Vigência: 31/12/2013

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Ata de Registro de Preço Pregão Presencial N° 20/2013-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20/2013

Número do Registro de Preços: 20/2013 **Data do Registro: 10/05/2013** **Válido até: 10/05/2014**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de reagente e vidrarias para análise de água para suprir as necessidades da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Flúor - Reagente liquido para análise de flúor pelo método SPADNS, estabilizado, faixa de trabalho de 0,02 a 2,00 mg/l, para 10 ml de amostra, para uso em equipamentos da marca Hach sem a necessidade de inclusão de nova curva ou uso de acessórios. Pode analisar amostras com até 5 mg/l de cloro sem nenhuma interferência. Solução em frasco leitoso de 500 ml OU 1000 mL , com validade de 48 meses. Deve ser apresentado certificado de análise química e rastreabilidade do reagente	LT	ANALÍTICA QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (12321)	BST	0	99,0000	1
			HEXIS CIENTÍFICA S/A (10262)	HACH	0	185,0000	2
			DIGICROM ANALITICA LTDA (12350)	DIGIMED	0	484,0000	3
2	Cloro livre - Reagente em pó para análise de cloro livre pelo método DPD, pronto para o uso, faixa de trabalho de 0,02 a 2 mg/l, para 10 ml de amostra, para uso em equipamentos da marca Hach sem a necessidade de inclusão de nova curva ou uso de acessórios, embalados em saches de alumínio flexível lacrado que permitem a abertura total com as mãos para completa dispensação do reagente, com prazo de validade de 48 meses, em frasco leitoso com 1000 unidades. Deve ser informado no sache o lote e a validade do reagente. Pode ser usado em analise de dióxido de cloro na faixa de 0,04 a 5,00 mg/l. Deve ser apresentado certificado de análise química e rastreabilidade do reagente OBS: O total solicitado é de 15 frascos contendo 1.000 unidades cada ou seja 15.000 unidades	UN	ANALÍTICA QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (12321)	BST	0	490,0000	1
			HEXIS CIENTÍFICA S/A (10262)	HACH	0	1.000,0000	2
3	Solução tampão de pH 6,86 à 25℃; A solução feverá ser preparada conforme o Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater; O padrão deverá ser acondicionado em frasco com volume de 250 ml; Possuir Lacre de Segurança; Tem a validade de 12 (doze) meses. Acessórios obrigatoriamente inclusos: - Certificado de calibração.	LT	ANALÍTICA QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (12321)	BST	0	35,0000	1
			DIGICROM ANALITICA LTDA (12350)	DIGIMED	0	376,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20/2013

Número do Registro de Preços: 20/2013 **Data do Registro: 10/05/2013** **Válido até: 10/05/2014**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de reagente e vidrarias para análise de água para suprir as necessidades da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
4	Solução tampão de pH 4,01 à 25℃; A solução é preparada conforme o Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater; O padrão deverá ser acondicionado em frasco com volume de 250 ml; Possuir Lacre de Segurança; Tem a validade de 12 (doze) meses. Acessórios obrigatoriamente inclusos: - Certificado de calibração.	LT	ANALÍTICA QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (12321)	BST	0	28,0000	1
			DIGICROM ANALITICA LTDA (12350)	DIGIMED	0	376,0000	2
5	Solução de KCl 3 M. A validade deste produto deve ser obrigatoriamente mínimo de um ano.	LT	ANALÍTICA QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (12321)	BST	0	14,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20/2013

Número do Registro de Preços: 20/2013 **Data do Registro: 10/05/2013** **Válido até: 10/05/2014**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de reagente e vidrarias para análise de água para suprir as necessidades da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DIGICROM ANALITICA LTDA (12350)	DIGIMED	0	476,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20/2013

Número do Registro de Preços: 20/2013 **Data do Registro: 10/05/2013** **Válido até: 10/05/2014**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de reagente e vidrarias para análise de água para suprir as necessidades da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2013

PROCESSO N°48/2013

(10262) - HEXIS CIENTÍFICA S/A

(12321) - ANALÍTICA QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

(12350) - DIGICROM ANALITICA LTDA

Schroeder, 10 de Maio de 2013.

Edital de Notificação 004 _2013 - Rodrigo de Jesus Bellussi-Me
DIRETORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO MUNICÍPIO DE SCHROEDER - PROCON

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 004/2013
PROCON-SCHROEDER, sito à Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro, Schroeder; SC, através da sua Diretora, Nadiete Albino Marcilio, com fundamento no artigo 42, §2º do Decreto Federal 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita a reclamação nº 014/2013, tendo como Elisa Viergutz, inscrito CPF sob o nº 381.336.959-53 e RODRIGO DE JESUS BELLUSSI -ME, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 13.666.899/0001-28. Nos termos do artigo 29, § 2° do Decreto Municipal 2139/10, por este Edital fica INTIMADA a reclamada RODRIGO DE JESUS BELLUSSI -ME para: no dia 23/05/2013, às 8h30min, comparecer na Audiência de Conciliação na Sede do PROCON onde, frustrada a conciliação e sendo do interesse da reclamada, apresentar defesa na forma do artigo 44 do Decreto Federal 8.078/90 e artigo 33 do Decreto Municipal 2139/10. E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que será afixado no mural do PROCON-SCHROEDER, disponibilizado no link do PROCON-Schroeder inserido dento do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Schroeder e publicado uma vez no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina. Eu, Tiago Rafael Muchalski Petry, que fiz digitar e NADIETE ALBINO MARCILIO, Diretora do PROCON, assina o presente.

Schroeder, 10 de maio de 2013.
NADIETE ALBINO MARCILIO
PROCON - Schroeder/SC

Siderópolis

Prefeitura

Lei N°2.035
LEI Nº 2.035, DE 07 DE MAIO DE 2013
ALTERA O ART.1° DA LEI N°1.535/2004

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - O art.1° da Lei Municipal n°1.535/2004, passa a vigorar com a seguinte redação:
"
Art.1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar imóveis do Patrimônio público municipal, localizados na área comercial, abaixo especificados:
-Lote n.° 01 compreendendo uma área de 2.356,30m² (dois mil quinhentos e trinta e seis vírgula trinta metros quadrados), pertencente ao Município, situada na Rodovia SC 447, assim confrontado: NORTE, com a Rua projetada; SUL, com o Lote n.° 02; LESTE, com área remanescente; OESTE, com a SC 447, para a empresa CREPALDI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME, CNPJ n° 05.908.724/0001-51, situada na Rua Jorge Lacerda, 321, sala, Centro, Siderópolis - SC;

-Lote n.° 02 compreendendo uma área de 2.136,20m² (dois mil cento e trinta e seis vírgula vinte metros quadrados), pertencendo ao Município, situada na Rodovia SC 447, assim confrontado: NORTE, com o Lote n.° 01; SUL, com área remanescente; LESTE, com área remanescente; OESTE, com a SC 447, para a empresa MURA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ n° 02.733.563/0001-14, situada na Rua Carlos Chagas, Centro, Siderópolis - SC;

- Lote n.° 03 ( );
- Lote n.° 04 ( ).
"
Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Paço Municipal "Antonio Feltrin"
Em, 07 de Maio de 2013
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

WILSON SACAINI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado e registrado no Mural Público do Paço Municipal "Antônio Feltrin", em 07 de Maio de 2013.

Lei N°2.036
LEI Nº 2.036, DE 07 DE MAIO DE 2013
ALTERA O ANEXO II DA LEI N°1.892, DE 20 DE JULHO DE 2010

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Na relação do Quadro de Função de Provimento Efetivo constante no anexo II da Lei n°1.892 de 2010 o cargo de Fiscal de Tributos passa a constar com o salário real de R$3.518,58 (três mil quinhentos e dezoito reais e cinqüenta e oito centavos).
Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Paço Municipal "Antonio Feltrin"
Em, 07 de Maio de 2013
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

WILSON SACAINI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado e registrado no Mural Público do Paço Municipal "Antônio Feltrin", em 07 de Maio de 2013.

Timbó

Prefeitura

Decreto N° 3108, de 19 de Abril de 2013
DECRETO N° 3108, DE 19 DE ABRIL DE 2013
Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R$ 50.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2.635, de 19 de abril de 2013,
DECRETA:
Art.1° Fica anulado no saldo existente de dotação, do seguinte Projeto/Atividade, item, elemento e unidade orçamentária do Orçamento-Programa 2013:

22.01.013.392.0094.2254. FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ

- FCT
22.01.013.392.0094.2254. MEMÓRIA, HISTÓRIA, CULTURA E ARTE
22.01.013.392.0094.2254. MANUTENÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E POPULARES
300000.00 DESPESAS CORRENTES
330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.10000 RECURSOS ORDINARIOS 50.000,00
TOTAL 50.000,00
RESUMO FCT
0.10000 RECURSOS ORDINARIOS 50.000,00

Art.2º Abre Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2013, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art.1° deste Decreto, autorizado pela Lei n° 2635, de 19 de abril de 2013, conforme segue:

22.02.013.392.0096.1255. FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ - FCT
22.02.013.392.0096.1255. INCENTIVO A CULTURA
22.02.013.392.0096.1255. OBRAS E CONSTRUÇÕES - CIC
400000.00 DESPESAS DE CAPITAL
440000.00 INVESTIMENTOS
449000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.10000 RECURSOS ORDINARIOS 50.000,00
TOTAL 50.000,00
RESUMO FCT
0.10000 RECURSOS ORDINARIOS 50.000,00

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em19 de abril de 2013; 143º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Decreto N° 3109, de 19 de Abril de 2013

DECRETO N° 3109, DE 19 DE ABRIL DE 2013
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro do Exercício anterior, no valor de R$ 41.800,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2607, de 10/12/2012,
DECRETA:
Art. 1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2013, no valor de R$ 41.800,00 (quarenta e um mil e oitocentos reais) mediante a utilização dos recursos indicados no art.2° deste decreto, conforme segue:

19.01.027.813.0090.1241. FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES - FME
19.01.027.813.0090.1241. ESPORTE AMADOR, COMUNITARIO E DE RENDIMENTO
19.01.027.813.0090.1241. OBRAS E CONSTRUÇÕES - FME
400000.00 DESPESAS DE CAPITAL
440000.00 INVESTIMENTOS
449000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.30000 RECURSOS ORDINARIOS - SUP. FINANCEIRO 41.800,00
TOTAL 41.800,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Superávit Financeiro do Exercício anterior.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em19 de abril de 2013; 143º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Decreto N° 3110, de 19 de Abril de 2013

DECRETO N° 3110, DE 19 DE ABRIL DE 2013
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro do Exercício anterior, no valor de R$ 141.910,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2607, de 10/12/2012,
DECRETA:
Art. 1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2013, no valor de R$ 141.910,00 (cento e quarenta e um mil e novecentos e dez reais) mediante a utilização dos recursos indicados no art.2° deste decreto, conforme segue:

04.01.012.365.0020.2042. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.01.012.365.0020.2042. NUCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
04.01.012.365.0020.2042. MANUTENÇÃO DOS NEI´S
300000.00 DESPESAS CORRENTES
330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.30100 SUPERAVIT FINANCEIRO EDUCAÇÃO 24.210,00
0.35800 SUPERAVIT FINANCEIRO SALÁRIO EDUCAÇÃO 6.700,00
TOTAL 30.910,00
04.03.012.361.0022.2050. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.03.012.361.0022.2050. ENSINO FUNDAMENTAL
04.03.012.361.0022.2050. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E VALO. DO MAGISTÉRIO
300000.00 DESPESAS CORRENTES
330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.35800 SUPERAVIT FINANCEIRO SALÁRIO EDUCAÇÃO 111.000,00
TOTAL 111.000,00
141.910,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Superávit Financeiro do Exercício anterior.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em19 de abril de 2013; 143º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 273, de 02 de Abril de 2013

PORTARIA No 273, DE 02 DE ABRIL DE 2013
Autoriza a contratação de Servidores em caráter temporário para a Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde).

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de

1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, e Decreto n° 3031, de 02/01/2013, alterado pelo Decreto n° 3083, de 15/03/2013,

RESOLVE:

Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE para os cargos abaixo discriminados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
(Fundo Municipal de Saúde)

Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-08)

Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
Daniela de Deus (Vacância do cargo e ausência de candidatos aprovados em Conc.Público/ Proc.Seletivo)	23/07/76	896.445.659.91	44h	02/04/2013 a 01/07/2013
Gloria Delfino dos Santos (Vacância do cargo e ausência de candidatos aprovados em Conc.Público. candidata aprovada no Proc.Seletivo 01/2013)	26/08/73	818.492.309-00	44h	02/04/2013 a 01/07/2013
Ingrid Knopp (Vacância do cargo e ausência de candidatos aprovados em Conc.Público. candidata aprovada no Proc.Seletivo 01/2013)	06/10/52	400.191.019/53	44h	02/04/2013 a 01/07/2013
Ivete Sulidário (Vacância do cargo e ausência de candidatos aprovados em Conc.Público. candidata aprovada no Proc.Seletivo 01/2013)	17/08/75	796.806.409-06	44h	02/04/2013 a 01/07/2013
Ivone Carvalho de Siqueira Sacht (Vacância do cargo e ausência de candidatos aprovados em Conc.Público. candidata aprovada no Proc.Seletivo 01/2013)	15/01/69	065.464.229-05	44h	02/04/2013 a 01/07/2013
Rosa Maria Borchardt (Vacância do cargo e ausência de candidatos aprovados em Conc.Público. candidata aprovada no Proc.Seletivo 01/2013)	19/03/55	482.827.119/49	44h	02/04/2013 a 01/07/2013

Cargo: Médico (GP-75)

Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
Julien Freddy Santistevan (Vacância do cargo e ausência de candidatos aprovados em Conc.Público/ Proc.Seletivo- excesso de demanda na especialidade de neurologia)	03/10/69	730.304.149-49	20h	02/04/2013 a 01/07/2013

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 02 de abril de 2013; 143o ano de Fundação; 79o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 274, de 02 de Abril de 2013

PORTARIA No 274, DE 02 DE ABRIL DE 2013
Autoriza a contratação de Servidores em caráter temporário para a Secretaria Municipal de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente (Fundo Municipal de Trânsito).

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2° da Lei n° 2.045,

de 22/12/98, alterado pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, e Decreto n° 3031, de 02/01/2013, alterado pelo Decreto n° 3083, de 15/03/2013,

RESOLVE:

Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE para o cargo abaixo discriminado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TRÃNSITO E MEIO AMBIENTE
(Fundo Municipal de Trânsito)

Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-08)

Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
Alessandra dos Anjos (Vacância do cargo e ausência de candidatos aprovados em Conc.Público. Candidata aprovada no Proc.Seletivo 01/2013)	13/04/94	092.552.179.50	44h	02/04/2013 a 20/12/2013
Alexandre Fornari Bastos (Vacância do cargo e ausência de candidatos aprovados em Conc.Público. Candidato aprovado no Proc.Seletivo 01/2013)	19/05/71	860.221.809.53	44h	02/04/2013 a 20/12/2013
Deivis Giscard Gaulke (Vacância do cargo e ausência de candidatos aprovados em Conc.Público. Candidato aprovado no Proc.Seletivo 01/2013)	07/12/92	083.218.619.89	44h	02/04/2013 a 02/07/2013
Terezinha Aparecida da Luz (Vacância do cargo e ausência de candidatos aprovados em Conc.Público. Candidata aprovada no Proc.Seletivo 01/2013)	14/04/61	042.466.979.07	44h	02/04/2013 a 20/12/2013

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 02 de abril de 2013; 143o ano de Fundação; 79o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 275, de 02 de Abril de 2013

PORTARIA No 275, DE 02 DE ABRIL DE 2013
Altera temporariamente a carga horária de servidores contratados temporariamente para o cargo de Professor.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts.50, Inciso XXV, art.70, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e com base no art.31 e 32 da Lei Complementar no 138, de 02/07/98,

RESOLVE:
Art.1° ALTERAR TEMPORARIAMENTE A CARGA HORÁRIA de Servidores contratados temporariamente para o cargo de Professor - Ensino Fundamental, lotados na Secretaria Municipal de Educação, para o período de 02/04/2013 a 01/07/2013, conforme demonstrativo abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOME	CARGA HORÁRIA SEMANAL	
	DE	PARA
Dalmir Gabriel Santana	20h/a	40h/a
Eliana Radwanski	15h/a	23h/a
Jociane Stolf	45h/a	29h/a
Marciano José Emílio da Silva	40h/a	45h/a

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em02 de abril de 2013; 143o ano de Fundação; 79o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 276, de 02 de Abril de 2013

PORTARIA No 276, DE 02 DE ABRIL DE 2013
Altera temporariamente a carga horária de servidoras contratadas temporariamente para o cargo de Professor.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts.50, Inciso XXV, art.70, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e com base no art.31 e 32 da Lei Complementar no 138, de 02/07/98,

RESOLVE:
Art.1° ALTERAR TEMPORARIAMENTE A CARGA HORÁRIA de Servidoras contratadas temporariamente para o cargo de Professor - Ensino Fundamental, lotadas na Secretaria Municipal de Educação, para o período de 02/04/2013 a 02/05/2013, conforme demonstrativo abaixo:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOME	CARGA HORÁRIA SEMANAL	
	DE	PARA
Joelma Demonti Tiso	20h/a	40h/a
Nadia Seide Zickuhr	20h/a	40h/a

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em02 de abril de 2013; 143o ano de Fundação; 79o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 277, de 03 de Abril de 2013

PORTARIA No 277, DE 03 DE ABRIL DE 2013
Autoriza a contratação de Servidores em caráter temporário para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, e Decreto n° 3031, de 02/01/2013, alterado pelo Decreto n° 3083, de 15/03/2013,

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE para o cargo abaixo discriminado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-08)				
Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
Adauto Martins de Oliveira (Vacância do cargo e ausência de candidatos aprovados em Conc.Público/ Proc.Seletivo)	12/07/59	489.958.949.20	44h	03/04/2013 a 31/05/2013
Ademir de Borba (Vacância do cargo e ausência de candidatos aprovados em Conc.Público/ Proc.Seletivo)	29/01/69	750.721.149.53	44h	03/04/2013 a 31/05/2013
Amarildo Diogo Correia (Vacância do cargo e ausência de candidatos aprovados em Conc.Público/ Proc.Seletivo)	09/09/69	704.931.119.72	44h	03/04/2013 a 31/05/2013
Audir Pasquali (Vacância do cargo e ausência de candidatos aprovados em Conc.Público/ Proc.Seletivo)	31/07/69	735.414.439.87	44h	03/04/2013 a 31/05/2013
Augusto Vital Dognini (Vacância do cargo e ausência de candidatos aprovados em Conc.Público/ Proc.Seletivo)	27/04/49	433.333.389.04	44h	03/04/2013 a 31/05/2013
Bruno Roedel (Vacância do cargo e ausência de candidatos aprovados em Conc.Público/ Proc.Seletivo)	02/07/50	096.741.289.72	44h	03/04/2013 a 31/05/2013
Ditmar Hackbarth (Vacância do cargo e ausência de candidatos aprovados em Conc.Público/ Proc.Seletivo)	24/06/53	702.626.249.15	44h	03/04/2013 a 31/05/2013
Domingo Pereira (Vacância do cargo e ausência de candidatos aprovados em Conc.Público/ Proc.Seletivo)	06/02/66	698.747.609.82	44h	03/04/2013 a 31/05/2013
Edemilson Franz (Vacância do cargo e ausência de candidatos aprovados em Conc.Público/ Proc.Seletivo)	09/12/84	043.704.219.77	44h	03/04/2013 a 31/05/2013
Ernstfried Withoeft (Vacância do cargo e ausência de candidatos aprovados em Conc.Público/ Proc.Seletivo)	03/06/60	533.535.449.68	44h	03/04/2013 a 31/05/2013

Valmor Helmbrecht (Vacância do cargo e ausência de candidatos aprovados em Conc.Público/ Proc.Seletivo)	14/04/71	028.517.379.02	44h	03/04/2013 a 31/05/2013
Walmor Valentim Theiss (Vacância do cargo e ausência de candidatos aprovados em Conc.Público/ Proc.Seletivo)	11/03/42	180.596.949.87	44h	03/04/2013 a 31/05/2013

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 03 de abril de 2013; 143o ano de Fundação; 79o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 279, de 03 de Abril de 2013

PORTARIA No 279, DE 03 DE ABRIL DE 2013
Concede exoneração a Servidora Pública Municipal Joice Nardelli, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 02 de abril do corrente.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 9º, Inciso II, da Lei nº 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO, a Servidora Pública Municipal JOICE NARDELLI, contratada temporariamente para o cargo de Professor C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro dos Servidores Públicos do Município, pela Portaria n° 120, de 01 de fevereiro de 2013, a contar de 02 de abril do corrente.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em03 de abril de 2013; 143° ano de Fundação; 79° ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 280, de 03 de Abril de 2013

PORTARIA No 280, DE 03 DE ABRIL DE 2013
Concede exoneração ao Servidor Público Municipal Darcy Pellissari Neto, ocupante do cargo de provimento em comissão de Supervisor da Divisão de Serviços Urbanos, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a contar de 1° de abril do corrente.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 50, inciso II da Lei Complementar n° 01, de 22 de outubro de 1993,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO, ao Servidor Público Municipal DARCY PELLISSARI NETO, do cargo de provimento em comissão de Supervisor da Divisão de Serviços Urbanos, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Quadro dos Servidores Públicos do Município, nomeado pela Portaria n° 012, de 02 de janeiro de 2013, a contar de 1° de abril do corrente.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em03 de abril de 2013; 143° ano de Fundação; 79° ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 281, de 03 de Abril de 2013

PORTARIA No 281, DE 03 DE ABRIL DE 2013
Autoriza a contratação de Servidores em caráter temporário para a Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, e Decreto n° 3031, de 02/01/2013, alterado pelo Decreto n° 3083, de 15/03/2013,

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE para os cargos abaixo discriminados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-08)				
Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
Darci Oss-Emer (Aumento do número de crianças)	16/10/63	675.539.079-87	44h	03/04/2013 a 01/07/2013
Irene Amarante Padilha (Aumento do número de crianças)	07/09/63	601.454.989/72	44h	04/04/2013 a 01/07/2013
Marcia Regina Biz Ropelato (Aumento do número de crianças)	05/12/76	896.468.439/72	44h	03/04/2013 a 01/07/2013

Zenita Santana Clarinda (Aumento do número de crianças)	10/07/56	523.135.579/87	44h	04/04/2013 a 01/07/2013
Cargo: Educador Infantil B-18				
Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
Eva Maria Starke Schweder (Subst.Deyse Londres, que se encontra em Lic.Maternidade)	27/08/60	400.210.849/04	30h	04/04/2013 a 06/05/2013

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 03 de abril de 2013; 143o ano de Fundação; 79o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 282, de 03 de Abril de 2013

PORTARIA No 282, DE 03 DE ABRIL DE 2013
Autoriza a contratação de Servidores em caráter temporário para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, e Decreto n° 3031, de 02/01/2013, alterado pelo Decreto n° 3083, de 15/03/2013,

RESOLVE:

Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE para o cargo abaixo discriminado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-08)				
Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
Orival Tancon (Vacância do cargo e ausência de candidatos aprovados em Conc.Público/ Proc.Seletivo)	10/11/56	304.494.569.00	44h	03/04/2013 a 31/05/2013
Elirio Stolf (Vacância do cargo e ausência de candidatos aprovados em Conc.Público/ Proc.Seletivo)	05/02/59	522.360.059.20	44h	04/04/2013 a 31/05/2013

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 03 de abril de 2013; 143o ano de Fundação; 79o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 284, de 04 de Abril de 2013

PORTARIA No 284, DE 04 DE ABRIL DE 2013
Concede Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição a Servidora Pública Municipal Maristela Tomaselli.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a Servidora Pública Municipal MARISTELA TOMASELLI, brasileira, divorciada, nascida em 06 de junho de 1962, portadora do CPF n° 448.536.299-04, RG n° 1.299.550, residente na rua Paraguai n° 336 - Bairro Imigrantes, em Timbó-SC, ocupante do cargo de Professor, Referência Salarial C-22, matrícula n° 2001.0, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com supedâneo no art.6° da Emenda Constitucional n° 41/2003, com redução de idade e tempo de contribuição nos termos do art.40, §5° da CF/88, e proventos equivalentes a integralidade da remuneração nos termos do art.17 da Lei Complementar n° 411/2011, no valor de R$ 3.433,43 (três mil, quatrocentos e trinta e três reais e quarenta e três centavos), tudo conforme provas constantes dos autos do processo TIMBOPREV 006/2013, a contar desta data.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em04 de abril de 2013; 143o ano de Fundação; 79o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 285, de 05 de Abril de 2013

PORTARIA No 285, DE 05 DE ABRIL DE 2013
Concede Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição a Servidora Pública Municipal Oliva Tomaselli Cristofolini.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a Servidora Pública Municipal OLIVA TOMASELLI CRISTOFOLINI, brasileira, casada, nascida em 11

de março de 1961, portadora do CPF n° 384.146.279-00, RG n° 911.885-3, residente na rua Porto Rico n° 295, Bairro das Nações, em Timbó-SC, ocupante do cargo de Professor, Referência Salarial D-24, matrícula n° 1594.6, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com supedâneo no art.3° da Emenda Constitucional n° 47/2005, e proventos equivalentes a integralidade da remuneração, com direito à paridade remuneratória, nos termos do art.70, inciso V, da Lei Complementar n° 411/2011, no valor de R$ 4.605,49 (quatro mil, seiscentos e cinco reais e quarenta e nove centavos), tudo conforme provas constantes dos autos do processo TIMBOPREV 007/2013, a contar desta data.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em05 de abril de 2013; 143o ano de Fundação; 79o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 289, de 05 de Abril de 2013

PORTARIA No 289, DE 05 DE ABRIL DE 2013
Concede exoneração a Servidora Pública Municipal Sirlene Tavares de Camargo, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda e Administração, a contar de 02 de abril do corrente.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 9º, Inciso II, da Lei nº 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO, a Servidora Pública Municipal SIRLENE TAVARES DE CAMARGO, contratada temporariamente para o cargo de Auxiliar Operacional I, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda e Administração, do Quadro dos Servidores Públicos do Município, pela Portaria n° 182, de 01 de março de 2013, a contar de 02 de abril do corrente.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em05 de abril de 2013; 143° ano de Fundação; 79° ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 290, de 05 de Abril de 2013

PORTARIA No 290, DE 05 DE ABRIL DE 2013
Concede exoneração à Servidora Pública Municipal Amanda Fischer Miguel, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Serviços - Nivel I, lotada na Procuradoria Geral do Município, a contar desta data.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 50, inciso II da Lei Complementar n° 01, de 22 de outubro de 1993,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO, à Servidora Pública Municipal AMANDA FISCHER MIGUEL, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Serviços - Nivel I, lotada na Procuradoria Geral do Município, do Quadro dos Servidores Públicos do Município, nomeada pela Portaria n° 017, de 02 de janeiro de 2013, a contar desta data.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em05 de abril de 2013; 143° ano de Fundação; 79° ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 302, de 10 de Abril de 2013

PORTARIA No 302, DE 10 DE ABRIL DE 2013
Autoriza o Servidor Público Municipal Alex Sandro da Silva, lotado na Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde), a conduzir veículo oficial, em serviço.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos I e X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e com base na Lei nº 1931, de 27 de maio de 1997, e

Considerando que a Lei 9.503/97 que estatuiu o Código de Trânsito Brasileiro estabelece em seu artigo 257, §3°, que ao condutor caberá a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo;

Considerando que por força do Pré-Julgado n° 1.216 da lavra do Auditor Evângelo Spyros Diamantaras, onde, em seu teor assenta que "A responsabilidade pelo pagamento das multas de trânsito cabe a quem as cometeu, ou seja, ao motorista, se a infração for inerente à condução do veículo, ou ao responsável pela manutenção e pagamento de taxas, se este deixar de fazê-lo.", Resolve:

AUTORIZAR A CONDUÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL NOS TERMOS QUE SE IMPÕE:

Art. 1° Fica o Servidor Público abaixo identificado, a contar desta data, autorizado a conduzir veículo oficial de propriedade deste Município, quando no exercício de suas funções necessitar deslocamento e não haja motorista oficial disponível:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (Fundo Municipal de Saúde)		
NOME	CARGO	Nº CNH / CATEGORIA
Alex Sandro da Silva	Enfermeiro	01480753781 / B

Art. 2° Fica o servidor desde já cientificado que durante o período em que estiver de posse do veículo é responsável não só por sua conservação, nos termos do artigo 117, inciso VII da LC 01/93, como também por todo ato que venha a executar com o veículo na via pública, respondendo diretamente pelo adimplemento de toda e qualquer despesa que, pela incorreta utilização do veículo, venha ocasionar à administração e/ou terceiros, em especial as penalidades por infrações de trânsito.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 10 de abril de 2013; 143o ano de Fundação; 79o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 303, de 10 de Abril de 2013

PORTARIA No 303, DE 10 DE ABRIL DE 2013
Autoriza a Servidora Pública Municipal Elisiane Gisela Largura Schroeder, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde), a conduzir veículo oficial, em serviço.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos I e X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e com base na Lei nº 1931, de 27 de maio de 1997, e

Considerando que a Lei 9.503/97 que estatuiu o Código de Trânsito Brasileiro estabelece em seu artigo 257, §3°, que ao condutor caberá a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo;

Considerando que por força do Pré-Julgado n° 1.216 da lavra do Auditor Evângelo Spyros Diamantaras, onde, em seu teor assenta que "A responsabilidade pelo pagamento das multas de trânsito cabe a quem as cometeu, ou seja, ao motorista, se a infração for inerente à condução do veículo, ou ao responsável pela manutenção e pagamento de taxas, se este deixar de fazê-lo.", RESOLVE:
AUTORIZAR A CONDUÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL NOS TERMOS QUE SE IMPÕE:

Art. 1° Fica a Servidora Pública abaixo identificada, a contar desta data, autorizada a conduzir veículo oficial de propriedade deste Município, quando no exercício de suas funções necessitar deslocamento e não haja motorista oficial disponível:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
(Fundo Municipal de Saúde)

NOME	CARGO	Nº CNH / CATEGORIA
Elisiane Gisela Largura Schroeder	Psicóloga	02670253521 / AB

Art. 2° Fica a servidora desde já cientificada que durante o período em que estiver de posse do veículo é responsável não só por sua conservação, nos termos do artigo 117, inciso VII da LC 01/93, como também por todo ato que venha a executar com o veículo na via pública, respondendo diretamente pelo adimplemento de toda e qualquer despesa que, pela incorreta utilização do veículo, venha ocasionar à administração e/ou terceiros, em especial as penalidades por infrações de trânsito.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em10 de abril de 2013; 143o ano de Fundação; 79o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 304, de 11 de Abril de 2013

PORTARIA No 304, DE 11 DE ABRIL DE 2013
Concede Aposentadoria Por Invalidez ao Servidor Público Municipal Zeferino Nodari.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, decorrente de Doença "Miocardiopatia dilatada, com insuficiência cardíaca CID I 50.9 e I 42.0", ao Servidor Público Municipal ZEFERINO NODARI, brasileiro, casado, nascido em 30 de outubro de 1949, portador do CPF n° 482.191.939-72, RG n° 1.590.048-7, residente na rua Equador n° 133, Bairro Centro, em Timbó-SC, nomeado através da Portaria n° GAPREF-496, de 18/02/2002, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, Referência Salarial SG-35, matrícula n° 2794.4, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com base no inciso I do art. 17 e Inciso III do art.18, todos da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, com proventos integrais, com direito a integralidade e paridade, no valor de R$ 1.480,27 (um mil, quatrocentos e oitenta reais e vinte e sete centavos), nos termos do art.1° da Emenda Constitucional n° 70, de 29/03/2012, que acrescentou o art.6°-A à Emenda Constitucional n° 41, de 19/12/2003, conforme Processo TIMBOPREV 008/2013, a contar desta data.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em11 de abril de 2013; 143o ano de Fundação; 79o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 305, de 15 de Abril de 2013

PORTARIA No 305, DE 15 DE ABRIL DE 2013
Autoriza a Contagem Recíproca do Tempo de Contribuição para fins de aposentadoria da Servidora Pública Municipal Meike Milbratz Giotti.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art.1° AUTORIZAR A CONTAGEM RECÍPROCA DO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA FINS DE APOSENTADORIA, da Servidora Pública Municipal MEIKE MILBRATZ GIOTTI, ocupante do cargo de Professor, Referência Salarial D-26, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com base nos arts.40, § 9°, e 201, § 9° da Constituição Federal, e art.50 da Lei Complementar n° 411/2011, do período do tempo de contribuição ao Regime Geral de Previdência Social-RGPS certificado pelo INSS através da certidão n° 20021070.1.00004/13-1, emitida em 06/02/2013, referente ao período de 02/05/1985 a 31/08/1993, totalizando 3.039 (três mil e trinta e nove) dias, correspondendo a 08 (oito) anos, 03 (três) meses e 29 (vinte e nove) dias, conforme Processo RH13-0023.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em15 de abril de 2013; 143o ano de Fundação; 79o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 306, de 15 de Abril de 2013

PORTARIA No 306, DE 15 DE ABRIL DE 2013
Altera temporariamente a carga horária de servidora contratada temporariamente para o cargo de Professor.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts.50, Inciso XXV, art.70, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e com base no art.31 e 32 da Lei Complementar no 138, de 02/07/98,

RESOLVE:
Art.1° ALTERAR TEMPORARIAMENTE A CARGA HORÁRIA de Servidora contratada temporariamente para o cargo de Professor – Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o período de 09/04/2013 a 09/05/2013, conforme demonstrativo abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	CARGA HORÁRIA SEMANAL	
NOME	DE	PARA
Clara Beatriz Pinto Ramalho da Silva	20h/a	40h/a

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 15 de abril de 2013; 143o ano de Fundação; 79o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria N° 283, de 04 de Abril de 2013

PORTARIA N° 283, DE 04 DE ABRIL DE 2013
Nomeia Mariana Carol Martins para exercer cargo em Comissão na Secretaria Municipal da Fazenda e Administração, a contar desta data.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos I e X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e com base no Art. 11, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 02/07/98, e arts. 27 e 28 da Lei Complementar nº 196, de 29/12/2000,

RESOLVE:
Art.1° NOMEAR, a Servidora abaixo relacionada, a contar desta data:

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO			
NOME	CPF	CARGO/SÍMBOLO	REFERÊNCIA SALARIAL
Mariana Carol Martins	991.057.050-53	Assessor de Serviços – Nivel I / CC-5	41

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2.128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 04 de abril de 2013; 143o ano de Fundação; 79° ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria N° 278, de 03 de Abril de 2013

PORTARIA Nº 278, DE 03 DE ABRIL DE 2013
Altera Portaria referente a data do término do período de contratação de Servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO DE TIMBÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e Lei nº 2.045, de 22/12/98, alterada pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, c/c Decreto n° 3031, de 02 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto n° 3083, de 15 de março de 2013,

RESOLVE:
Art.1° ALTERAR a Portaria referente a data do término do período de contratação de Servidora abaixo relacionada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOME	PORTARIA CONTRAT/ ALTERAÇÃO	DATA TÉRMINO
Vanderleia Wolter	248, de 19/03/2013	12/04/2013

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em03 de abril de 2013; 143o ano de Fundação; 79o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Aviso Carta Convite N.º 22 2013 - SAMAE

ESTADO DE SANTA CATARINA - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TIMBÓ/SC
AVISO DE CONVITE P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 22/2013

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para Elaboração de Estudo e Projeto para Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água do Município de Timbó/SC. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até as 14h15min do dia 22 de maio de 2013. ABERTURA: dia 22 de maio de 2013 as 14h15min.

Timbó/SC, 13 de maio de 2013.
WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente

Aviso de Irterposição de Recurso Carta Convite N.º 30 2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EDITAL CARATA CONVITE Nº. 30/2013
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

A Prefeitura de Timbó, leva ao conhecimento dos interessados que na Carta Convite nº. 30/2013, para contratação de empresa prestadora de serviços de assessoria e comunicação, recebeu recurso da empresa HANNGAR PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA. contra o julgamento da habilitação/inabilitação das empresas, proferido pela Comissão Permanente de Licitações. Fica suspenso o certame para análise da aceitabilidade do recurso.

DEISE ADRIANA NICHOLETTI MENDES
Presidente da Comissão de Licitações

Aviso Pregão Presencial N.º 05 2013 - Fumtran

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2013 - FUMTRAN

OBJETO: aquisição de uniforme e colete balístico para agente de trânsito. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até as 09h00min do dia 28 de maio de 2013. ABERTURA: dia 28 de maio de 2013 as 09h00min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital diariamente no horário de expediente do Departamento de Licitações localizado na Av. Getúlio Vargas, 700, Centro - Timbó/SC, ou no site: www.timbo.sc.gov.br/prefeitura/licitacoes.

Timbo (SC), 07/05/2013.
FABIANO MARTINS ADRIANO
Secretário Municipal de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente

Aviso Pregão Presencial N.º 05 2013 Fct - Aquisição de Material Impresso

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2013 - FCT

OBJETO: registro de preço para aquisição de material impresso para divulgação de eventos e demais ações realizadas pela Fundação Cultural de Timbó. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até as 08h45min do dia 24 de maio de 2013. ABERTURA: dia 24 de maio de 2013 as 09h00min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital diariamente no horário de expediente do Departamento de Licitações localizado na Av. Getúlio Vargas, 700, Centro - Timbó/SC, ou no site: www.timbo.sc.gov.br/prefeitura/licitacoes.

Timbo (SC), 08/05/2013.
JORGE REVELINO FERREIRA
Presidente Fundação Cultural de Timbó

Extrato Inexigibilidade N.º 53 2013

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 53/2013
CONTRATANTE: Prefeitura de Timbó/SC
CONTRATADO: Shark Máquinas para Construção LTDA

OBJETO: Desmontagem, Conserto e Montagem da Escavadeira Hidráulica FH 150.3 CHASSI 153T0449.
VALOR TOTAL: R$ 65.084,21 (sessenta e cinco mil e oitenta e quatro reais e vinte e um centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 (quinze) dias

Timbó, 13 de maio 2013
MARCIA ROCHA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura

Extrato Contrato 2013/76 - Api

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA E INSTITUCIONAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2013/76
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Articulação Política e Institucional.
CONTRATADO: SOU DIGITAL SERVIÇOS PARA INTERNET LTDA.

OBJETO: Execução de serviços de suporte, manutenção e atualização de conteúdo de Website - Portal da Prefeitura de Timbó.
VALOR TOTAL: R$ 4.432,00 (quatro mil quatrocentos e trinta e dois reais). PRAZO: 02/05/2013 a 31/12/2013. Data da Assinatura: 02/05/13.

JAIME AVENDANO
Assessor Institucional de Comunicação Social

Extrato Quarto Termo Aditivo Contrato 2012/87

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE TERMO ADITVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 2012/87
CONTRATANTE: Município de Timbó.
CONTRATADO: Engeplan Terraplanagem, Saneamento e Urbanismo LTDA.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência.
OBRA: Obras e serviços de engenharia para terraplanagem, drenagem e pavimentação asfáltica das Ruas Pomeranos, Gehard Spiess e Fritz Lorenz.
PRAZO DE VIGÊNCIA: prorrogado por mais 6 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 08/04/2013.
ORLEI PEDRON
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Extrato Terceiro Termo Aditivo Contrato 2012/73 - Tpa

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 2012/73
CONTRATANTE: Município de Timbó
CONTRATADO: T.P.A INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: Prestação de serviços para acesso a internet.
PRAZO: Prorrogado até 30/06/2013.

Data da Assinatura: 25/04/2013.
LAÉRCIO DEMERVAL SCHUSTER JÚNIOR
Prefeito de Timbó

Extrato Ata de Registro de Preço N.º 06 2013 FMS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2013 FMS

ÓRGÃO GESTOR: Fundo Municipal de Saúde

OBJETO: Aquisição de suplementos nutricionais para distribuição gratuita aos pacientes usuários da Secretaria de Saúde.
EMPRESAS FORNECEDORAS: Serviço Social da Indústria; Mmnutri Nutrição e Farmacêutica LTDA; e Rossane Serafim Matos EPP.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 28.094,40 (vinte e oito mil e noventa e quatro reais e quarenta centavos).
MODALIDADE: Pregão Presencial
ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria de Saúde
VALIDADE DA ATA: 10/05/2014.

Timbó, 10 de maio de 2013.
ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário Municipal de Saúde

Edital de Notificação de Imposição de Penalidade Pelo Cometimento de Infração de Trânsito

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 4

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 756 398/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ABN4498	8756028365	7455/0	24/01/2013	R$ 85,12	218 * I
ACX9518	8756029109	7463/0	05/02/2013	R$ 127,69	218 * II
AEA0835	8756028452	7455/0	21/01/2013	R$ 85,12	218 * I
ALM0216	8756027989	7455/0	15/01/2013	R$ 85,12	218 * I
AOA8163	8756028484	7455/0	25/01/2013	R$ 85,12	218 * I
AQP5472	8756028204	6050/3	18/01/2013	R$ 191,53	208
ARK0150	8756029273	5673/2	17/02/2013	R$ 85,12	183
BYC2361	8756028381	7455/0	24/01/2013	R$ 85,12	218 * I
CTH7834	8756028398	7455/0	21/01/2013	R$ 85,12	218 * I
DHZ6863	8756029046	6050/3	16/02/2013	R$ 191,53	208
DHZ6863	8756029108	7455/0	05/02/2013	R$ 85,12	218 * I
DMT6726	8756028478	7455/0	24/01/2013	R$ 85,12	218 * I
DZY8747	8756028132	7455/0	17/01/2013	R$ 85,12	218 * I
IHU6154	8756028153	7455/0	17/01/2013	R$ 85,12	218 * I
IMD8128	8756027586	7455/0	04/01/2013	R$ 85,12	218 * I
JGF2544	8756027946	7455/0	15/01/2013	R$ 85,12	218 * I
JPR9072	8756027786	7455/0	07/01/2013	R$ 85,12	218 * I
JYG5968	8756027854	7463/0	13/01/2013	R$ 127,69	218 * II
LWU3222	8756028450	7455/0	21/01/2013	R$ 85,12	218 * I
LWW1674	8756028455	7455/0	22/01/2013	R$ 85,12	218 * I
LWX1427	8756027310	6050/3	31/12/2012	R$ 191,53	208
LXA5753	8756028215	7455/0	19/01/2013	R$ 85,12	218 * I
LXC6688	8756028325	5673/2	20/01/2013	R$ 85,12	183
LXH9371	8756029088	7455/0	16/02/2013	R$ 85,12	218 * I
LXI1890	8756028470	7455/0	23/01/2013	R$ 85,12	218 * I
LYF5816	8756027970	7455/0	15/01/2013	R$ 85,12	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LYK9357	8756028180	7455/0	19/01/2013	R$ 85,12	218 * I
LYY5040	8756027943	7455/0	15/01/2013	R$ 85,12	218 * I
LZB5981	8756027808	7463/0	14/01/2013	R$ 127,69	218 * II
LZH5179	8756027857	6050/3	13/01/2013	R$ 191,53	208
LZN9873	8756028159	7455/0	17/01/2013	R$ 85,12	218 * I
LZO2343	8756028030	7455/0	18/01/2013	R$ 85,12	218 * I
LZZ4909	8756028415	7455/0	24/01/2013	R$ 85,12	218 * I
MAC7260	8756029156	7455/0	13/02/2013	R$ 85,12	218 * I
MAJ8942	8756028454	7455/0	21/01/2013	R$ 85,12	218 * I
MAK4537	8756027672	6050/3	02/01/2013	R$ 191,53	208
MAN9503	8756026906	7455/0	09/12/2012	R$ 85,12	218 * I
MAQ3186	8756028118	7455/0	15/01/2013	R$ 85,12	218 * I
MAQ9763	8756028300	7455/0	24/01/2013	R$ 85,12	218 * I
MAV1754	8756027868	7463/0	14/01/2013	R$ 127,69	218 * II
MAY7555	8756029101	7455/0	16/02/2013	R$ 85,12	218 * I
MBA5469	8756028370	7471/0	25/01/2013	R$ 574,61	218 * III
MBD1654	8756028149	7455/0	16/01/2013	R$ 85,12	218 * I
MBG4872	8756027859	7455/0	13/01/2013	R$ 85,12	218 * I
MBJ3801	8756027950	7463/0	15/01/2013	R$ 127,69	218 * II
MBO3447	8756028448	7455/0	21/01/2013	R$ 85,12	218 * I
MBQ1864	8756029140	7455/0	11/02/2013	R$ 85,12	218 * I
MBV6038	8756028468	7455/0	23/01/2013	R$ 85,12	218 * I
MBY0031	8756027929	6050/3	14/01/2013	R$ 191,53	208
MCB7251	8756026851	7455/0	14/12/2012	R$ 85,12	218 * I
MCN2918	8756027002	7455/0	13/12/2012	R$ 85,12	218 * I
MCN6573	8756027544	5673/2	01/01/2013	R$ 85,12	183
MCN7717	8756028258	7455/0	22/01/2013	R$ 85,12	218 * I
MCO8752	8756028407	7455/0	24/01/2013	R$ 85,12	218 * I
MCV1298	8756028283	7455/0	24/01/2013	R$ 85,12	218 * I
MDC3200	8756028457	6050/3	22/01/2013	R$ 191,53	208
MDD5847	8756027277	7455/0	25/12/2012	R$ 85,12	218 * I
MDE9124	8756026930	7463/0	13/12/2012	R$ 127,69	218 * II
MDN1032	8756028136	7455/0	15/01/2013	R$ 85,12	218 * I
MDP5385	8756028883	7455/0	09/02/2013	R$ 85,12	218 * I
MDT0342	8756028304	7455/0	25/01/2013	R$ 85,12	218 * I
MDV0121	8756027164	7455/0	22/12/2012	R$ 85,12	218 * I
MDV7925	8756028099	5673/2	15/01/2013	R$ 85,12	183

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MDW2881	8756027623	7455/0	03/01/2013	R$ 85,12	218 * I
MDX5639	8756027811	7455/0	08/01/2013	R$ 85,12	218 * I
MDY5604	8756028382	7463/0	20/01/2013	R$ 127,69	218 * II
MDZ7288	8756029315	7455/0	19/02/2013	R$ 85,12	218 * I
MDZ7288	8756029318	7455/0	18/02/2013	R$ 85,12	218 * I
MDZ7288	8756029335	7463/0	18/02/2013	R$ 127,69	218 * II
MEA9802	8756028440	6050/3	24/01/2013	R$ 191,53	208
MEE3644	8756028411	7455/0	24/01/2013	R$ 85,12	218 * I
MEF5857	8756027161	7455/0	22/12/2012	R$ 85,12	218 * I
MEH2245	8756029220	7455/0	19/02/2013	R$ 85,12	218 * I
MEH5857	8756028203	6050/3	18/01/2013	R$ 191,53	208
MEM9944	8756029278	6050/3	19/02/2013	R$ 191,53	208
MET5252	8756028173	7455/0	18/01/2013	R$ 85,12	218 * I
MEW8939	8756028049	7463/0	18/01/2013	R$ 127,69	218 * II
MFC5155	8756028150	7455/0	16/01/2013	R$ 85,12	218 * I
MFE5424	8756027109	7455/0	21/12/2012	R$ 85,12	218 * I
MFF1696	8756028102	6050/3	15/01/2013	R$ 191,53	208
MFG7227	8756028101	7455/0	19/01/2013	R$ 85,12	218 * I
MFH1619	8756029193	7455/0	14/02/2013	R$ 85,12	218 * I
MFI1088	8756028023	7463/0	17/01/2013	R$ 127,69	218 * II
MFL7873	8756028114	7455/0	15/01/2013	R$ 85,12	218 * I
MFM2471	8756029122	7463/0	05/02/2013	R$ 127,69	218 * II
MFM7783	8756028500	7455/0	26/01/2013	R$ 85,12	218 * I
MFP2634	8756028315	7463/0	25/01/2013	R$ 127,69	218 * II
MFW3486	8756028367	7463/0	25/01/2013	R$ 127,69	218 * II
MGC9931	8756028079	7455/0	18/01/2013	R$ 85,12	218 * I
MGJ0276	8756028104	5673/2	18/01/2013	R$ 85,12	183
MGN1577	8756028230	7455/0	22/01/2013	R$ 85,12	218 * I
MGS0770	8756028158	7455/0	17/01/2013	R$ 85,12	218 * I
MGV8481	8756028156	6050/3	17/01/2013	R$ 191,53	208
MGZ6031	8756028436	7455/0	26/01/2013	R$ 85,12	218 * I
MHA4056	8756028405	7455/0	22/01/2013	R$ 85,12	218 * I
MHA4056	8756028481	7455/0	25/01/2013	R$ 85,12	218 * I
MHC2359	8756024451	6050/3	11/10/2012	R$ 191,53	208
MHC2418	8756028353	5673/2	23/01/2013	R$ 85,12	183
MHE0845	8756028336	7455/0	21/01/2013	R$ 85,12	218 * I
MHE0845	8756028343	7455/0	25/01/2013	R$ 85,12	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MHE1046	8756028399	7455/0	21/01/2013	R$ 85,12	218 * I
MHE1046	8756028419	7455/0	25/01/2013	R$ 85,12	218 * I
MHE2100	8756028070	7463/0	18/01/2013	R$ 127,69	218 * II
MHF4033	8756027063	7455/0	17/12/2012	R$ 85,12	218 * I
MHP0055	8756027495	7455/0	27/12/2012	R$ 85,12	218 * I
MHS5734	8756028280	7455/0	24/01/2013	R$ 85,12	218 * I
MHS6609	8756029302	5673/2	23/02/2013	R$ 85,12	183
MHU6750	8756028329	5673/2	23/01/2013	R$ 85,12	183
MIH9716	8756027884	7455/0	07/01/2013	R$ 85,12	218 * I
MII6224	8756028074	7455/0	18/01/2013	R$ 85,12	218 * I
MIK3645	8756028352	7455/0	23/01/2013	R$ 85,12	218 * I
MIT3042	8756027285	7455/0	31/12/2012	R$ 85,12	218 * I
MIV5959	8756027945	7455/0	15/01/2013	R$ 85,12	218 * I
MJB7595	8756028868	6050/3	05/02/2013	R$ 191,53	208
MJF2692	8756028105	6050/3	18/01/2013	R$ 191,53	208
MJQ4839	8756026394	7455/0	25/11/2012	R$ 85,12	218 * I
MJR0427	8756028046	7455/0	18/01/2013	R$ 85,12	218 * I
MJS0264	8756029348	7463/0	17/02/2013	R$ 127,69	218 * II
MJS9988	8756029436	7455/0	22/02/2013	R$ 85,12	218 * I
MJU5146	8756029275	6050/3	23/02/2013	R$ 191,53	208
MKA3296	8756029254	7455/0	21/02/2013	R$ 85,12	218 * I
MKD4317	8756028408	7455/0	24/01/2013	R$ 85,12	218 * I
MKD8186	8756025944	7455/0	14/11/2012	R$ 85,12	218 * I
MKG8336	8756027917	7463/0	13/01/2013	R$ 127,69	218 * II
MLB9437	8756028299	7455/0	24/01/2013	R$ 85,12	218 * I
MLD0179	8756026879	7455/0	09/12/2012	R$ 85,12	218 * I
MMJ0500	8756028001	7455/0	15/01/2013	R$ 85,12	218 * I
MNM8891	8756028065	7463/0	18/01/2013	R$ 127,69	218 * II

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TIMBO/SC, 13 DE MAIO DE 2013

FABIANO MARTINS ADRIANO

AUTORIDADE DE TRANSITO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 756 400/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AEO8692	8756028822	7455/0	03/02/2013	R$ 85,12	218 * I
AJI0778	8756026707	7463/0	03/12/2012	R$ 127,69	218 * II
AJI2540	8756027126	6050/3	16/12/2012	R$ 191,53	208
AMI0522	8756028522	7463/0	28/01/2013	R$ 127,69	218 * II
BKH0342	8756026652	7455/0	02/12/2012	R$ 85,12	218 * I
CME6013	8756028803	5673/2	05/02/2013	R$ 85,12	183
CVU8308	8756028560	7455/0	28/01/2013	R$ 85,12	218 * I
DKP2799	8756028207	6050/3	18/01/2013	R$ 191,53	208
DUC0360	8756028756	7455/0	02/02/2013	R$ 85,12	218 * I
GNN6586	8756028704	6050/3	28/01/2013	R$ 191,53	208
JYV1214	8756028621	7455/0	31/01/2013	R$ 85,12	218 * I
KCV0482	8756028526	7455/0	28/01/2013	R$ 85,12	218 * I
KOT7365	8756028652	7455/0	27/01/2013	R$ 85,12	218 * I
KRI1267	8756028905	6050/3	03/02/2013	R$ 191,53	208
LWW8275	8756028273	7455/0	24/01/2013	R$ 85,12	218 * I
LWX1427	8756026825	6050/3	15/12/2012	R$ 191,53	208
LWX8941	8756027596	7455/0	03/01/2013	R$ 85,12	218 * I
LXS8103	8756028503	7455/0	28/01/2013	R$ 85,12	218 * I
LYL7982	8756028580	5673/2	27/01/2013	R$ 85,12	183
LZH1872	8756028719	7455/0	27/01/2013	R$ 85,12	218 * I
LZT6533	8756026749	7455/0	13/12/2012	R$ 85,12	218 * I
LZV2393	8756028807	7455/0	04/02/2013	R$ 85,12	218 * I
MAC9688	8756028536	7455/0	28/01/2013	R$ 85,12	218 * I
MBA5469	8756028623	7471/0	30/01/2013	R$ 574,61	218 * III
MBA8983	8756028772	5673/2	09/02/2013	R$ 85,12	183
MBD0367	8756027878	6050/3	11/01/2013	R$ 191,53	208

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MBE5622	8756027193	7455/0	16/12/2012	R$ 85,12	218 * I
MBU0629	8756028816	6050/3	09/02/2013	R$ 191,53	208
MBU5228	8756028801	5673/2	09/02/2013	R$ 85,12	183
MCM8357	8756028521	7455/0	28/01/2013	R$ 85,12	218 * I
MCQ7773	8756029353	7455/0	18/02/2013	R$ 85,12	218 * I
MDN4880	8756028838	7463/0	07/02/2013	R$ 127,69	218 * II
MEH5857	8756028559	7455/0	28/01/2013	R$ 85,12	218 * I
MEJ1659	8756028888	6050/3	04/02/2013	R$ 191,53	208
MEL7263	8756028677	7455/0	31/01/2013	R$ 85,12	218 * I
MEP4945	8756028686	7455/0	01/02/2013	R$ 85,12	218 * I
MEW1006	8756028544	7455/0	28/01/2013	R$ 85,12	218 * I
MEZ4265	8756027723	7455/0	09/01/2013	R$ 85,12	218 * I
MFB7648	8756028770	5673/2	09/02/2013	R$ 85,12	183
MFC9300	8756028569	7455/0	29/01/2013	R$ 85,12	218 * I
MFE8031	8756028735	6050/3	29/01/2013	R$ 191,53	208
MFN7618	8756026759	7455/0	13/12/2012	R$ 85,12	218 * I
MFP6323	8756028831	7455/0	07/02/2013	R$ 85,12	218 * I
MFX7229	8756028724	7455/0	27/01/2013	R$ 85,12	218 * I
MGA9298	8756028796	5673/2	05/02/2013	R$ 85,12	183
MGC0564	8756028619	7455/0	30/01/2013	R$ 85,12	218 * I
MGI7280	8756028683	7455/0	31/01/2013	R$ 85,12	218 * I
MGJ0276	8756028818	7455/0	04/02/2013	R$ 85,12	218 * I
MGN3325	8756028609	7455/0	31/01/2013	R$ 85,12	218 * I
MGN9688	8756028534	7463/0	28/01/2013	R$ 127,69	218 * II
MGW2226	8756028649	7455/0	27/01/2013	R$ 85,12	218 * I
MGW8927	8756028214	6050/3	18/01/2013	R$ 191,53	208
MHA4056	8756028861	7455/0	05/02/2013	R$ 85,12	218 * I
MHC2359	8756028892	6050/3	08/02/2013	R$ 191,53	208
MHC3350	8756028846	7455/0	03/02/2013	R$ 85,12	218 * I
MHE1046	8756028853	7455/0	04/02/2013	R$ 85,12	218 * I
MHP6403	8756028854	7455/0	04/02/2013	R$ 85,12	218 * I
MHP6403	8756028859	7455/0	05/02/2013	R$ 85,12	218 * I
MHS2988	8756028887	6050/3	03/02/2013	R$ 191,53	208
MHU2396	8756027774	5673/2	12/01/2013	R$ 85,12	183
MIC1330	8756027863	7455/0	13/01/2013	R$ 85,12	218 * I
MIC1571	8756027893	7455/0	09/01/2013	R$ 85,12	218 * I
MIG3968	8756028386	7455/0	20/01/2013	R$ 85,12	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MIS0313	8756028909	7455/0	04/02/2013	R$ 85,12	218 * I
MIW1231	8756028540	7463/0	28/01/2013	R$ 127,69	218 * II
MIX9017	8756028703	7455/0	27/01/2013	R$ 85,12	218 * I
MJC1470	8756028754	7455/0	01/02/2013	R$ 85,12	218 * I
MJF2900	8756026954	7455/0	15/12/2012	R$ 85,12	218 * I
MKE6462	8756028681	7455/0	31/01/2013	R$ 85,12	218 * I
MKL0133	8756026979	7463/0	10/12/2012	R$ 127,69	218 * II
MKP1149	8756027169	7455/0	22/12/2012	R$ 85,12	218 * I
MLD0179	8756026900	7463/0	09/12/2012	R$ 127,69	218 * II
MLN8220	8756027194	7455/0	16/12/2012	R$ 85,12	218 * I
NCM5075	8756028669	7455/0	29/01/2013	R$ 85,12	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TIMBO/SC, 13 DE MAIO DE 2013

FABIANO MARTINS ADRIANO

AUTORIDADE DE TRANSITO

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 098 1468/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ABF7458	55369650D	5010/0	24/01/2013	R$ 574,61	162 * I
ABF7458	55371851D	5061/0	24/01/2013	R$ 574,61	163 c/c 162 * I
ALK4398	55369821D	6599/2	24/01/2013	R$ 191,53	230 * V
ICB7690	55371927D	6920/0	28/01/2013	R$ 127,69	233
LXH5955	55369674D	6599/2	28/12/2012	R$ 191,53	230 * V
LXV0594	55371928D	6920/0	28/01/2013	R$ 127,69	233
LYE6129	55371945D	6920/0	28/01/2013	R$ 127,69	233
MAM7601	55371936D	6920/0	28/01/2013	R$ 127,69	233
MAX2322	54766840C	6556/1	20/01/2013	R$ 191,53	230 * I
MEI8570	55369823D	6599/2	24/01/2013	R$ 191,53	230 * V
MFC0559	55371933D	6920/0	28/01/2013	R$ 127,69	233
MHJ8633	54763270C	6599/2	09/02/2013	R$ 191,53	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TIMBO/SC, 13 DE MAIO DE 2013

GILBERTO LUIZ DE AZEVEDO

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 098 1469/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ALK4398	55369822D	7048/1	24/01/2013	R$ 191,53	244 * II
DOG7446	55643249D	5967/0	24/01/2013	R$ 191,53	203 * V
LZB5981	55643280D	5185/1	28/01/2013	R$ 127,69	167
MAY5878	55369830D	5185/1	24/01/2013	R$ 127,69	167
MAY5878	55369831D	5185/2	24/01/2013	R$ 127,69	167
MAZ2079	55643284D	5185/1	28/01/2013	R$ 127,69	167
MDQ8956	55371576D	7030/2	27/01/2013	R$ 191,53	244 * I
MEA0515	55371854D	7307/0	24/01/2013	R$ 85,12	251 * II
MEK4367	55643389D	7366/2	21/02/2013	R$ 85,12	252 * VI
MEK4367	55643390D	5185/1	21/02/2013	R$ 127,69	167
MFQ8162	55643223D	6122/0	22/01/2013	R$ 191,53	214 * I
MGE5442	55643378D	5185/1	19/02/2013	R$ 127,69	167
MHJ8633	54763271C	5835/0	09/02/2013	R$ 127,69	195
MHU0411	55643266D	5185/1	25/01/2013	R$ 127,69	167
MIB8760	55643369D	5967/0	19/02/2013	R$ 191,53	203 * V
MIR2301	55643279D	7366/2	28/01/2013	R$ 85,12	252 * VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TIMBO/SC, 13 DE MAIO DE 2013

FABIANO MARTINS ADRIANO

AUTORIDADE DE TRANSITO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 098 1472/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AGD3003	54762880C	5010/0	09/02/2013	R$ 574,61	162 * I
CON0080	55371861D	6599/2	10/02/2013	R$ 191,53	230 * V
DGI6650	55370868D	5169/1	09/02/2013	R$ 1.915,38	165
DNE3700	55643141D	6548/2	14/01/2013	R$ 85,12	229
KNQ0125	55643275D	6548/2	28/01/2013	R$ 85,12	229
LYM1414	55371540D	6920/0	05/03/2013	R$ 127,69	233
MFR0254	55371526D	6920/0	05/03/2013	R$ 127,69	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TIMBO/SC, 13 DE MAIO DE 2013

GILBERTO LUIZ DE AZEVEDO

DELEGADO DE POLICIA

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 098 1473/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AAW1100	55643285D	5185/1	28/01/2013	R$ 127,69	167
MBG7153	55643330D	5967/0	11/02/2013	R$ 191,53	203 * V
MCI0720	55643162D	5185/1	15/01/2013	R$ 127,69	167
MCO2297	55643312D	5185/1	04/02/2013	R$ 127,69	167
MDA5103	55643319D	5967/0	05/02/2013	R$ 191,53	203 * V
MDU0457	55643324D	5967/0	05/02/2013	R$ 191,53	203 * V
MHR8038	55643309D	5185/1	04/02/2013	R$ 127,69	167
MHS4141	55643328D	7366/2	08/02/2013	R$ 85,12	252 * VI
MIH9716	55643300D	6122/0	29/01/2013	R$ 191,53	214 * I
MII3329	55643325D	5550/0	06/02/2013	R$ 85,12	181 * XVIII
MJG9454	55643336D	5967/0	11/02/2013	R$ 191,53	203 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TIMBO/SC, 13 DE MAIO DE 2013

FABIANO MARTINS ADRIANO

AUTORIDADE DE TRANSITO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Edital de Notificação por Autuação Pelo Cometimento de Infração de Trânsito

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 756 397/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AAK7240	8756029808	7463/0	11/03/2013	218 * II
ABI3030	8756030918	6050/3	04/04/2013	208
ABP7649	8756031061	7455/0	09/04/2013	218 * I
ABX4498	8756030805	6050/3	31/03/2013	208
AEA0835	8756030939	7455/0	02/04/2013	218 * I
AFO6604	8756029679	6050/3	24/02/2013	208
AHU7503	8756030897	7455/0	04/04/2013	218 * I
AHX8791	8756030566	7455/0	30/03/2013	218 * I
AJV2121	8756029741	7455/0	07/03/2013	218 * I
ALB3907	8756029975	7455/0	05/03/2013	218 * I
ALI8497	8756030850	7455/0	04/04/2013	218 * I
AMH7021	8756031069	7455/0	13/04/2013	218 * I
ANI6608	8756029785	7455/0	11/03/2013	218 * I
AQK7399	8756030463	5673/2	30/03/2013	183
ASW9999	8756030140	6050/3	16/03/2013	208
AUC6286	8756031084	7455/0	08/04/2013	218 * I
AUR8074	8756030844	7455/0	03/04/2013	218 * I
BOF2365	8756030765	7455/0	03/04/2013	218 * I
CKN6029	8756029629	7463/0	26/02/2013	218 * II
CRI5127	8756031167	7455/0	12/04/2013	218 * I
DDB3695	8756030648	7463/0	25/03/2013	218 * II
DQK9926	8756029991	6050/3	09/03/2013	208
DRL4243	8756030103	7455/0	11/03/2013	218 * I
DRL4243	8756030148	7455/0	10/03/2013	218 * I
DWJ3081	8756031125	7463/0	13/04/2013	218 * II
DZG1060	8756030173	7455/0	15/03/2013	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
EDP2350	8756030519	7455/0	24/03/2013	218 * I
GRG9699	8756029849	7455/0	06/03/2013	218 * I
HFN3688	8756030940	7455/0	02/04/2013	218 * I
HMC9958	8756031039	7455/0	10/04/2013	218 * I
IIR0088	8756030795	5673/2	04/04/2013	183
JTD2675	8756030754	7455/0	02/04/2013	218 * I
KJC1488	8756030542	7455/0	26/03/2013	218 * I
LCE6322	8756030429	5673/2	24/03/2013	183
LWR0733	8756030863	7455/0	31/03/2013	218 * I
LWU3222	8756031120	7455/0	13/04/2013	218 * I
LWV9536	8756030649	7463/0	25/03/2013	218 * II
LXL1170	8756031064	7455/0	12/04/2013	218 * I
LXO2660	8756030927	7455/0	31/03/2013	218 * I
LXO4050	8756030804	5673/2	03/04/2013	183
LXR2667	8756030748	7455/0	02/04/2013	218 * I
LXR7053	8756030629	7455/0	25/03/2013	218 * I
LXV2728	8756030600	6050/3	28/03/2013	208
LYE7021	8756030949	6050/3	05/04/2013	208
LYE7021	8756030950	7455/0	05/04/2013	218 * I
LYR1096	8756029526	7455/0	01/03/2013	218 * I
LYX0234	8756030206	7463/0	22/03/2013	218 * II
LYX0234	8756030773	7463/0	03/04/2013	218 * II
LYZ9730	8756030761	7455/0	03/04/2013	218 * I
LZC1969	8756030782	7455/0	03/04/2013	218 * I
LZL4130	8756030682	7455/0	26/03/2013	218 * I
LZO8013	8756030135	6050/3	13/03/2013	208
LZQ3423	8756030836	7455/0	04/04/2013	218 * I
LZS9906	8756029879	7455/0	07/03/2013	218 * I
LZU5083	8756030162	6050/3	13/03/2013	208
LZU5413	8756030766	7455/0	03/04/2013	218 * I
LZY0294	8756030658	7455/0	25/03/2013	218 * I
LZZ2478	8756029836	5673/2	08/03/2013	183
MAC9171	8756030815	5673/2	03/04/2013	183
MAE8716	8756031046	7455/0	13/04/2013	218 * I
MAN7398	8756030182	6050/3	16/03/2013	208
MAP0175	8756031163	7455/0	12/04/2013	218 * I
MAP3241	8756031143	6050/3	07/04/2013	208

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MAU5168	8756030858	7463/0	31/03/2013	218 * II
MBB2928	8756030995	7455/0	08/04/2013	218 * I
MBE0456	8756030768	7455/0	03/04/2013	218 * I
MBE8431	8756029837	5673/2	03/03/2013	183
MBI6766	8756030923	7455/0	31/03/2013	218 * I
MBP7439	8756029989	7455/0	09/03/2013	218 * I
MBR2825	8756029813	7455/0	11/03/2013	218 * I
MBR9146	8756030874	7455/0	31/03/2013	218 * I
MBR9697	8756031017	5673/2	07/04/2013	183
MBS1839	8756030474	7455/0	26/03/2013	218 * I
MBT8919	8756030037	7455/0	11/03/2013	218 * I
MBU3989	8756030338	7455/0	18/03/2013	218 * I
MBX4905	8756029875	7455/0	09/03/2013	218 * I
MBX4905	8756029876	7455/0	09/03/2013	218 * I
MBZ3451	8756030116	7455/0	14/03/2013	218 * I
MCB8459	8756030813	5673/2	02/04/2013	183
MCD0365	8756029563	5673/2	26/02/2013	183
MCG5969	8756030860	7455/0	03/04/2013	218 * I
MCG7131	8756030085	7463/0	12/03/2013	218 * II
MCL0647	8756029970	7455/0	04/03/2013	218 * I
MCO4842	8756030041	7455/0	12/03/2013	218 * I
MCR2266	8756029899	7455/0	08/03/2013	218 * I
MCT1503	8756031033	7455/0	13/04/2013	218 * I
MCV3211	8756029926	7455/0	07/03/2013	218 * I
MCY2787	8756031005	6050/3	11/04/2013	208
MDF4060	8756031018	6050/3	07/04/2013	208
MDG9669	8756030066	7455/0	16/03/2013	218 * I
MDT3519	8756029943	7463/0	09/03/2013	218 * II
MDU9407	8756030853	7455/0	31/03/2013	218 * I
MEB0916	8756030931	7455/0	01/04/2013	218 * I
MEB9766	8756031089	7455/0	08/04/2013	218 * I
MEC3772	8756029667	6050/3	02/03/2013	208
MEC7054	8756029797	7463/0	11/03/2013	218 * II
MEF6923	8756030807	7455/0	01/04/2013	218 * I
MEG4878	8756029735	7455/0	07/03/2013	218 * I
MEH8150	8756030876	7455/0	01/04/2013	218 * I
MEI0110	8756030943	6050/3	03/04/2013	208

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MEM9944	8756029756	7455/0	08/03/2013	218 * I
MEQ1559	8756029761	7455/0	11/03/2013	218 * I
MET4747	8756029890	7455/0	08/03/2013	218 * I
MET8227	8756030861	7463/0	04/04/2013	218 * II
MEY9147	8756031096	7463/0	09/04/2013	218 * II
MEY9147	8756031103	7455/0	10/04/2013	218 * I
MEZ8793	8756030749	7455/0	02/04/2013	218 * I
MFI2803	8756030732	7455/0	02/04/2013	218 * I
MFN2783	8756030838	7455/0	06/04/2013	218 * I
MFO2316	8756029584	7455/0	01/03/2013	218 * I
MFO8082	8756030031	5673/2	12/03/2013	183
MFX2033	8756030061	7463/0	16/03/2013	218 * II
MFX3586	8756030878	7455/0	01/04/2013	218 * I
MFZ4489	8756029898	7471/0	07/03/2013	218 * III
MGG2201	8756031012	7455/0	07/04/2013	218 * I
MGG6245	8756030538	7455/0	26/03/2013	218 * I
MGH7210	8756029857	6050/3	07/03/2013	208
MGM2809	8756030902	7455/0	05/04/2013	218 * I
MGM2809	8756031047	7455/0	08/04/2013	218 * I
MGM2809	8756031083	7455/0	08/04/2013	218 * I
MGM2809	8756031085	7463/0	08/04/2013	218 * II
MGM2809	8756031110	7455/0	11/04/2013	218 * I
MGM2809	8756031155	7455/0	10/04/2013	218 * I
MGM5571	8756030899	7455/0	04/04/2013	218 * I
MGW3129	8756030100	7455/0	10/03/2013	218 * I
MGW3278	8756030774	7463/0	03/04/2013	218 * II
MGW4741	8756031124	7463/0	13/04/2013	218 * II
MGZ0997	8756031102	7455/0	10/04/2013	218 * I
MHC2359	8756030798	6050/3	05/04/2013	208
MHG1240	8756030179	7455/0	16/03/2013	218 * I
MHH3116	8756029476	7455/0	28/02/2013	218 * I
MHJ0055	8756029960	7455/0	03/03/2013	218 * I
MHO3242	8756029988	7455/0	09/03/2013	218 * I
MHQ1394	8756030849	7463/0	04/04/2013	218 * II
MHU4033	8756030787	7455/0	03/04/2013	218 * I
MHV3972	8756029811	7455/0	11/03/2013	218 * I
MHZ4651	8756031173	7455/0	13/04/2013	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MIA1245	8756030703	7455/0	28/03/2013	218 * I
MIE4444	8756031118	7463/0	13/04/2013	218 * II
MIK1125	8756031150	7455/0	09/04/2013	218 * I
MIL5606	8756030793	5673/2	31/03/2013	183
MIO8295	8756030282	6050/3	19/03/2013	208
MIO9779	8756029962	7455/0	03/03/2013	218 * I
MIW3743	8756030776	7455/0	03/04/2013	218 * I
MIW4956	8756030063	7455/0	12/03/2013	218 * I
MJE8364	8756031070	7455/0	11/04/2013	218 * I
MJF4122	8756031165	7455/0	12/04/2013	218 * I
MJM5177	8756029625	7463/0	25/02/2013	218 * II
MJN0518	8756030153	7455/0	12/03/2013	218 * I
MKA2149	8756030830	5673/2	06/04/2013	183
MKA9825	8756031048	7463/0	09/04/2013	218 * II
MKE0858	8756030149	7455/0	11/03/2013	218 * I
MKE0858	8756030150	7463/0	11/03/2013	218 * II
MKP7831	8756029956	7463/0	03/03/2013	218 * II
MKP7831	8756030171	7455/0	15/03/2013	218 * I
MKR1612	8756031075	7455/0	07/04/2013	218 * I
MLD1973	8756029914	7455/0	04/03/2013	218 * I
MLH4031	8756030676	7455/0	26/03/2013	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TIMBO/SC, 13 DE MAIO DE 2013

FABIANO MARTINS ADRIANO

AUTORIDADE DE TRANSITO

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 756 399/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ADO8262	8756030301	7455/0	23/03/2013	218 * I
AGL2501	8756030187	7463/0	18/03/2013	218 * II
DEV8468	8756030417	7463/0	22/03/2013	218 * II
LYY0800	8756030440	5673/2	30/03/2013	183
LZF6759	8756030269	5673/2	20/03/2013	183
MAF5137	8756030292	7471/0	17/03/2013	218 * III
MAS8338	8756031076	7455/0	07/04/2013	218 * I
MBF0765	8756030306	7455/0	19/03/2013	218 * I
MBT3652	8756030256	5673/2	20/03/2013	183
MBZ3451	8756030537	7455/0	26/03/2013	218 * I
MCN0458	8756030385	6050/3	22/03/2013	208
MCQ7773	8756029937	7455/0	08/03/2013	218 * I
MCX2792	8756030310	7463/0	17/03/2013	218 * II
MCX4117	8756030281	5673/2	18/03/2013	183
MDC7593	8756030351	6050/3	21/03/2013	208
MDG1853	8756030391	7455/0	17/03/2013	218 * I
MDT3519	8756030333	7463/0	17/03/2013	218 * II
MDT3519	8756030366	7455/0	22/03/2013	218 * I
MDT3519	8756030526	6050/3	24/03/2013	208
MDX3656	8756031106	7455/0	11/04/2013	218 * I
MEM5559	8756030325	7455/0	22/03/2013	218 * I
MFM8813	8756031031	7455/0	11/04/2013	218 * I
MFY7461	8756030444	7455/0	25/03/2013	218 * I
MGI2507	8756030487	7463/0	29/03/2013	218 * II
MGN2837	8756030360	7455/0	22/03/2013	218 * I
MGX1036	8756030870	7455/0	31/03/2013	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MHF3592	8756031087	7455/0	08/04/2013	218 * I
MHJ2257	8756029998	7463/0	12/03/2013	218 * II
MHL3358	8756029411	7455/0	19/02/2013	218 * I
MIC1330	8756030907	7463/0	06/04/2013	218 * II
MIH1781	8756029755	7463/0	07/03/2013	218 * II
MIJ3229	8756030253	5673/2	19/03/2013	183
MIS7373	8756030396	7463/0	18/03/2013	218 * II
MJY8875	8756030336	7463/0	17/03/2013	218 * II
MLA6562	8756030990	7455/0	08/04/2013	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TIMBO/SC, 13 DE MAIO DE 2013

FABIANO MARTINS ADRIANO

AUTORIDADE DE TRANSITO

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 098 1466/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AIZ8597	55643483D	6548/0	22/03/2013	229
AMZ3136	55370248D	6610/2	11/03/2013	230 * VII
GZM3272	54766849C	5045/0	15/04/2013	162 * V
IMP3826	55371827D	6920/0	02/04/2013	233
KIW4538	55371828D	6920/0	02/04/2013	233
LWS0979	55371816D	6920/0	02/04/2013	233
LXS2780	55371804D	6920/0	02/04/2013	233
LXX4545	55371801D	6920/0	02/04/2013	233
MBU5979	55371826D	6920/0	02/04/2013	233
MCR4007	55370958D	5010/0	15/04/2013	162 * I
MCR4007	55370959D	6637/2	15/04/2013	230 * IX
MCR4007	55370960D	5118/0	15/04/2013	164 c/c 162 * I
MEG4850	55371803D	6920/0	02/04/2013	233
MEK4367	55371818D	6920/0	02/04/2013	233
MJD6910	55369689D	6912/0	10/04/2013	232

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TIMBO/SC, 13 DE MAIO DE 2013

GILBERTO LUIZ DE AZEVEDO

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 098 1467/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
DEC1988	54544058E	5185/1	03/04/2013	167
LXQ7872	55643445D	7366/2	06/03/2013	252 * VI
LZH5179	55371782D	5185/1	02/04/2013	167
LZH5179	55371783D	5835/0	02/04/2013	195
MAE7785	55643462D	5185/1	11/03/2013	167
MBT1154	55643466D	5185/1	11/03/2013	167
MFC2476	55643467D	5185/1	11/03/2013	167
MFN0608	55371800D	6491/0	04/04/2013	227 * II
MGF6763	54766538C	5207/0	26/02/2013	169
MHW4471	55643474D	5550/0	20/03/2013	181 * XVIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TIMBO/SC, 13 DE MAIO DE 2013

FABIANO MARTINS ADRIANO

AUTORIDADE DE TRANSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 098 1470/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
LYT1944	55371021D	6599/2	26/03/2013	230 * V
LZX5709	55370436D	5010/0	08/04/2013	162 * I
LZX5709	55370437D	6912/0	08/04/2013	232
LZX5709	55370438D	6599/2	08/04/2013	230 * V
MBO0435	55370433D	6408/0	08/04/2013	221
MBO0435	55370434D	5010/0	08/04/2013	162 * I
MBO0435	55370435D	6912/0	08/04/2013	232
MBV8103	55371040D	5010/0	22/04/2013	162 * I
MFV0569	55371537D	6920/0	05/03/2013	233
MIQ0937	55371003D	6602/0	13/03/2013	230 * VI
MIQ0937	55371004D	6556/1	13/03/2013	230 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TIMBO/SC, 13 DE MAIO DE 2013

GILBERTO LUIZ DE AZEVEDO

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 098 1471/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
EEL4243	54544012E	7366/2	25/03/2013	252 * VI
LWU1775	54544014E	7366/2	25/03/2013	252 * VI
LXH4648	54544003E	5185/1	25/03/2013	167
MKV8727	55643494D	5185/1	22/03/2013	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TIMBO/SC, 13 DE MAIO DE 2013

FABIANO MARTINS ADRIANO

AUTORIDADE DE TRANSITO

Câmara Municipal

Extrato de Contrato Temporário Nº 001/2013

Extrato de Contrato
Câmara Municipal de Timbó
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato Temporário nº 001/2013

Contratante: Câmara Municipal de Timbó
Contratada: Grasiele Soares de Souza

Objeto: A Contratada exercerá, temporariamente, as funções do cargo de Assessora de Comunicação Social da Câmara Municipal de Timbó.
A contratação temporária é realizada com fulcro no art. 2º, inciso VI, da Lei 2045/1998, em razão da licença à gestante concedida à servidora Patrícia Xavier, que ocupa o cargo de provimento em comunicação de Assessora de Comunicação Social do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Timbó.
Valor: R$ 2.865,07 por mês acrescido do vale alimentação.
Vigência: 06/05/2013 a 03/09/2013, podendo ser prorrogado por até 24 meses.

Assinado: 06/05/2013 pela Câmara Municipal de Timbó (Rubens Borchardt - Presidente) e Grasiele Soares de Souza.

SAMAE

Extrato de Aviso de Tomada de Preço N. 21/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
AVISO DE TOMADA DE PREÇO PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº. 21/2013

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de automação remota e telemetria, sistema de rádio comunicação e serviços técnicos para obtenção e gerenciamento das licenças necessárias a execução do serviço perante a Anatel. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até as 09h00min do dia 03 de junho de 2013. ABERTURA: dia 03 de junho de 2013 as 09h10min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital diariamente no horário de expediente do Departamento de Licitações localizado na Av. Getúlio Vargas, 700, Centro - Timbó/SC, ou no site: www.timbo.sc.gov.br/prefeitura/licitacoes.

Timbo (SC), 25/04/2013
WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente SAMAE

Portal das Câmaras Municipais

Três Barras

Prefeitura

Lei Nº 3.059 de 10 de Maio de 2013

LEI Nº 3.059 DE 10 DE MAIO DE 2013
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER O DIREITO REAL DE USO DO BEM PÚBLICO COM ÁREA 600,00 M² A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA LOCALIDADE DA CAMPININHA.

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras, Estado de Santa Catarina.
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º. Fica permitido ao Poder Executivo Municipal autorizar o uso, gratuito, da área de terra com 600,00 m² (seiscentos metros quadrados), situada na localidade de Campininha, município de Três Barras a Associação de Moradores da Localidade da Campininha - AMLC, pessoa jurídica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 00.736.635//0001-51, Estrada Geral da Campininha, Campininha, Três Barras - SC.

Art. 2º. A autorização de uso se dará através de termo próprio, pelo prazo de 10 (dez) anos.

Art. 3º. Fica autorizada a entidade beneficente, realizar edificações e benfeitorias que entender necessárias no imóvel, as quais reverterão ao final da concessão ao Poder Público sem direito a qualquer indenização e retenção.

Art. 4º. Fica desafetada a área do imóvel público objeto da cessão de direito real de uso.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Barras - SC., em 10 de maio de 2013.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal de Três Barras

Lei Nº 3.060 de 10 de Maio de 2013

LEI Nº 3.060 DE 10 DE MAIO DE 2013
CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE TRÊS BARRAS, NO EXERCÍCIO DE 2013.

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras, Estado de Santa Catarina.
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a conceder Subvenção Social à Fundação Hospitalar de Três Barras, entidade assistencial sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 83.627.596/0001.81, estabelecida à rua João Manoel Sarda, nº 439, KM 2, nesta cidade, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para manutenção da entidade.

Art. 2º. O valor da subvenção social será repassado em três parcelas.

Art. 3º. A entidade beneficiada obriga-se a efetuar prestação de contas, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do repasse da verba.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação específica do orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Barras - SC, em 10 de maio de 2013.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal de Três Barras

Portaria Nº. 319 de 24 de Abril de 2013.
PORTARIA Nº. 319 DE 24 DE ABRIL DE 2013.

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Conceder, a servidora IVANETE PEDRO SAMPAIO, no cargo de SERVENTE, Quadro de funcionários CLT não Concursada, Lotada na Secretaria de Educação, Cultura & Esportes; 90 (noventa) dias de licença para tratamento de Saúde junto ao INSS, a contar o atestado de 22/04/2013 e encaminhado ao Auxilio doença em 07/05/2013

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 24 de abril de 2013.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

Portaria Nº. 320 de 24 de Abril de 2013.
PORTARIA Nº. 320 DE 24 DE ABRIL DE 2013.

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Conceder, a servidora CLEUSA APARECIDA DA SILVEIRA, no cargo de FISIOTERAPEUTA, Quadro de funcionários Efetivo, Lotada na Secretaria de Saúde; 90 (noventa) dias de licença para tratamento de Saúde junto ao INSS, a contar o atestado de 22/04/2013 e encaminhado ao Auxilio doença em 07/05/2013

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 24 de abril de 2013.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

Portaria Nº. 321 de 26 de Abril de 2013.
PORTARIA Nº. 321 DE 26 DE ABRIL DE 2013.

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Conceder, a servidora MARIA ODETE PACHECO, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Quadro de funcionários Efetivo, Lotada na Secretaria de Educação, Cultura & Esportes; 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de Saúde junto ao INSS, a contar o atestado de 25/04/2013 e encaminhado ao Auxilio doença em 10/05/2013

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 26 de abril de 2013.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

Portaria Nº. 322 de 26 de Abril de 2013.
PORTARIA Nº. 322 DE 26 DE ABRIL DE 2013.

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
CONCEDER a funcionária, PATRICIA DE MELO REZENDE, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Efetiva, 40hrs semanais, do quadro de estatutária, 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade, com base no artigo7°. Inciso XVIII da constituição Federal, a contar de 19/04/2013

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 26 de abril de 2013.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Assistente Administrativo

Portaria Nº. 323 de 30 de Abril de 2013.
PORTARIA Nº. 323 DE 30 DE ABRIL DE 2013.

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Conceder, a servidora GENY LEFFEL FONTES, no cargo de Professor, 20hrs, Quadro de funcionários temporario, Lotada na Secretaria de Educação, Cultura & Esportes; 30 (trinta) dias de licença para tratamento de Saúde junto ao INSS, a contar o atestado de 24/04/2013 e encaminhado ao Auxilio doença em 10/05/2013

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 30 de abril de 2013.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

Portaria Nº. 325 de 02 de Maio de 2013.
PORTARIA Nº. 325 DE 02 DE MAIO DE 2013.

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
EXONERAR, o servidor JAILSON LUIZ, das suas funções que

exercia no cargo de ASSESSOR, PC 08 quadro de funcionários comissionados desta Prefeitura. Lotado na Secretaria de Educação, Cultura & Esportes desde município. A contar da presente data
Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 02 de Maio de 2013.

ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

Portaria Nº. 326 de 02 de Maio de 2013.
PORTARIA Nº. 326 DE 02 DE MAIO DE 2013.

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
NOMEAR, a servidora ELIANE DE JESUS PRESTES, para exercer suas funções no cargo de ASSESSORA, PC 08 quadro de funcionários comissionados desta Prefeitura. Lotada na Secretaria de Educação, Cultura & Esportes desde município. A contar da presente data

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 02 de Maio de 2013.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

Portaria Nº. 327 de 02 de Maio de 2013.
PORTARIA Nº. 327 DE 02 DE MAIO DE 2013.

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
CONCEDER: Ao servidor ESTANISLAU FIOLEK NETO, cargo de Assistente Administrativo, lotado na secretaria de Finanças, quadro de funcionários efetivos desta Prefeitura, 10 (dez) dias de férias haver do período aquisitivo de 10/02/2011 a 09/02/2012, sustada pela Portaria 222/2012.
A contar o gozo de: 02 de maio de 2013.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 02 de Maio de 2013.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

Portaria Nº. 328 de 02 de Maio de 2013.
PORTARIA Nº. 328 DE 02 DE MAIO DE 2013.

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Conceder, a servidora VERA LUCIA SOARES FERREIRA, no cargo de Professora, 40hrs, Quadro de funcionários Efetiva, Lotada na Secretaria de Educação, Cultura & Esportes; 30 (trinta) dias de licença para tratamento de Saúde junto ao INSS, a contar o atestado de 15/04/2013 e encaminhado ao Auxilio doença em 01/05/2013

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 02 de maio de 2013.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

Portaria Nº. 329 de 02 de Maio de 2013.
PORTARIA Nº. 329 DE 02 DE MAIO DE 2013.

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
CONCEDER: Ao servidor IRINEU JASCUF, cargo de Assistente Administrativo, lotado na secretaria de Administração & Planejamento, quadro de funcionários efetivos desta Prefeitura, 15 (quinze) dias de Licença Prêmio não gozadas do período aquisitivo de 01/04/2001 a 31/03/2006, sustada conforme o Requerimento de Protocolo. A contar o gozo de: 06 de maio de 2013.
Ficando ainda um saldo de Licença Prêmio devido do Servidor totaliza em 30 (Trinta Dias) dias, que deverão ser gozados de acordo com o parágrafo único do art. 72 da lei Complementar n°138/2010.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 02 de Maio de 2013.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

Portaria Nº. 330 de 02 de Maio de 2013.
PORTARIA Nº. 330 DE 02 DE MAIO DE 2013.

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
EXONERAR, a Senhora NOELI THIEM, das funções que exercia no cargo de ASSISTENTE PEDAGOGICO, 40hrs semanais, desde 01/02/1988, Quadro de funcionários efetivo desta Prefeitura. Lotada na Secretaria de Educação, Cultura & Esportes desde município. A contar de 02/05/2013. Motivo da Exoneração Concessão de Aposentadoria da mesma.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 02 de maio de 2013.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

Portaria Nº. 332 de 02 de Maio de 2013.

PORTARIA Nº. 332 DE 02 DE MAIO DE 2013.

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
NOMEAR, o servidor JAILSON LUIZ, para exercer suas funções no cargo de SUB-DIRETOR, PC 07 quadro de funcionários comissionados desta Prefeitura. Lotado na Secretaria de Viação & Obras desde município. A contar da presente data.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 02 de maio de 2013.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

Portaria Nº. 333 de 02 de Maio de 2013.

PORTARIA Nº. 333 DE 02 DE MAIO DE 2013.

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
INTERROMPER o gozo de férias do Servidor JOSÉ CARLOS HERBST, cargo de CONTADOR - 40hrs, lotado na secretaria de Finanças do quadro de pessoal Estatutário desta Prefeitura, haja vista necessidade de atendimento dos serviços públicos municipais, em conformidade com o caput do art. 72 da Lei Complementar n°138 de 08 de outubro de 2010.
O gozo de férias de que trata o caput deste artigo refere-se ao período de aquisição de: 10/03/2012 a 09/03/2013, cujo gozo teve inicio 02/05/2013
O saldo de férias devido do Servidor totaliza em 19 (dezenove) dias, que deverão ser gozados de uma só vez, de acordo com o parágrafo único do art. 72 da lei Complementar n°138/2010.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03/05/2013

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 02 de maio de 2013.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

Portaria Nº. 334 de 02 de Maio de 2013.

PORTARIA Nº. 334 DE 02 DE MAIO DE 2013.
ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Conceder, a servidora ELISA MARIA NUNES VIDAL, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 40hrs, Quadro de funcionários Efetiva, Lotada na Secretaria de Educação, Cultura & Esportes; 90 (noventa) dias de licença para tratamento de Saúde junto ao INSS, a contar o atestado de 22/04/2013 e encaminhado ao Auxilio doença em 08/05/2013.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 02 de maio de 2013.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

Ata Registro de Preço 050/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 50/2013.
EDITAL DE PREGÃO Nº. 43/2013.

INTERESSADO: * SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
* FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
* FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Aos 07 dias do mês de maio do ano de 2013, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito na Avenida Santa Catarina, 616 – Centro – Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa REUNIDAS TURISMO S/A, CNPJ nº. 04.176.082/0001-80, com sede e foro na Cidade de Florianópolis – SC, cito a Avenida Governador Ivo Silveira, nº. 2897, Bairro Capoeiras, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n°. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários.

REUNIDAS TURISMO S/A					
Item	Qtde	Unid	P. Unitário	Preço Total	Descrição
001	1.000,00000	UNID	71,0900	71.090,00	PASSAGEM RODOVIARIA DE CANOINHAS A FLORIANOPOLIS.
002	1.000,00000	UNID	72,0200	72.020,00	PASSAGEM RODOVIARIA DE FLORIANOPOLIS A CANOINHAS.
003	1.000,00000	UNID	42,8500	42.850,00	PASSAGEM RODOVIARIA DE CANOINHAS A JOINVILLE.

004	1.000,00000	UNID	44,4600	44.460,00	PASSAGEM RODOVIARIA DE JOINVILLE A CANOINHAS.
005	1.000,00000	UNID	42,8500	42.850,00	PASSAGEM RODOVIARIA DE CANOINHAS A JARAGUA DO SUL.
006	1.000,00000	UNID	44,4600	44.460,00	PASSAGEM RODOVIARIA DE JARAGUA DO SUL A CANOINHAS.
007	500,00000	UNID	33,8400	16.920,00	PASSAGEM RODOVIARIA DE CANOINHAS A CURITIBA.
008	500,00000	UNID	37,0400	18.520,00	PASSAGEM RODOVIARIA DE CURITIBA A CANOINHAS.
009	100,00000	UNID	14,6500	1.465,00	PASSAGEM RODOVIARIA CANOINHAS A MAFRA.
010	100,00000	UNID	14,6500	1.465,00	PASSAGEM RODOVIARIA DE MAFRA A CANOINHAS.
011	100,00000	UNID	26,9800	2.698,00	PASSAGEM RODOVIARIA DE CANOINHAS A SAO BENTO DO SUL.
012	100,00000	UNID	26,9400	2.694,00	PASSAGEM RODOVIARIA DE SAO BENTO DO SUL A CANOINHAS.
013	50,00000	UNID	48,6300	2.431,50	PASSAGEM RODOVIARIA DE CANOINHAS A LAGES.
014	50,00000	UNID	50,4300	2.521,50	PASSAGEM RODOVIARIA DE LAGES A CANOINHAS.
015	15,00000	UNID	39,1200	586,80	PASSAGEM RODOVIARIA DE LAGES A CAXIAS DO SUL.
016	15,00000	UNID	38,5400	578,10	PASSAGEM RODOVIARIA DE CAXIAS DO SUL A LAGES.
017	15,00000	UNID	20,0000	300,00	PASSAGEM RODOVIARIA DE PORTO UNIAO A CAÇADOR.
018	15,00000	UNID	19,7800	296,70	PASSAGEM RODOVIARIA DE CAÇADOR A PORTO UNIAO.
019	15,00000	UNID	48,9200	733,80	PASSAGEM RODOVIARIA DE SAO MATEUS DO SUL A CHAPECO.
020	15,00000	UNID	49,1500	737,25	PASSAGEM RODOVIARIA DE CHAPECO A SAO MATEUS DO SUL.
021	15,00000	UNID	63,4000	951,00	PASSAGEM RODOVIARIA DE CANOINHAS A BALNEARIO CAMBORIU.
022	15,00000	UNID	66,4900	997,35	PASSAGEM RODOVIARIA DE BALNEARIO CAMBORIU A CANOINHAS.
023	30,00000	UNID	61,4400	1.843,20	PASSAGEM RODOVIARIA DE CANOINHAS A ITAJAI.
024	30,00000	UNID	64,6500	1.939,50	PASSAGEM RODOVIARIA DE ITAJAI A CANOINHAS.
025	15,00000	UNID	63,4000	951,00	PASSAGEM RODOVIARIA DE CANOINHAS A ITAPEMA.

026	15,00000	UNID	66,0100	990,15	PASSAGEM RODOVIARIA DE ITAPEMA A CANOINHAS.
027	15,00000	UNID	72,2100	1.083,15	PASSAGEM RODOVIARIA DE CANOINHAS A BRUSQUE.
028	15,00000	UNID	72,4300	1.086,45	PASSAGEM RODOVIARIA DE BRUSQUE A CANOINHAS.
029	15,00000	UNID	55,5900	833,85	PASSAGEM RODOVIARIA DE CANOINHAS A BLUMENAU.
030	15,00000	UNID	58,0600	870,90	PASSAGEM RODOVIARIA DE BLUMENAU A CANOINHAS.
031	15,00000	UNID	23,7000	355,50	PASSAGEM RODOVIARIA DE CANOINHAS A SANTA CECILIA.
032	15,00000	UNID	23,4100	351,15	PASSAGEM RODOVIARIA DE SANTA CECILIA A CANOINHAS.
033	15,00000	UNID	43,8900	658,35	PASSAGEM RODOVIARIA DE PORTO UNIAO A JOAÇABA.
034	15,00000	UNID	43,9300	658,95	PASSAGEM RODOVIARIA DE JOAÇABA A PORTO UNIAO.
035	15,00000	UNID	29,6000	444,00	PASSAGEM RODOVIARIA DE PORTO UNIAO A VIDEIRA.
036	15,00000	UNID	29,3600	440,40	PASSAGEM RODOVIARIA DE VIDEIRA A PORTO UNIAO.
037	15,00000	UNID	91,4400	1.371,60	PASSAGEM RODOVIARIA DE MAFRA A XANXERE.
038	15,00000	UNID	91,2000	1.368,00	PASSAGEM RODOVIARIA DE XANXERE A MAFRA.
039	15,00000	UNID	100,6500	1.509,75	PASSAGEM RODOVIARIA DE MAFRA A CHAPECO.
040	15,00000	UNID	100,8400	1.512,60	PASSAGEM RODOVIARIA DE CHAPECO A MAFRA.
041	15,00000	UNID	18,1800	272,70	PASSAGEM RODOVIARIA DE CANOINHAS A PORTO UNIAO.
042	15,00000	UNID	18,1300	271,95	PASSAGEM RODOVIARIA DE PORTO UNIAO A CANOINHAS.
Total REUNIDAS TURISMO S/A			390.439,15	Julgamento:	MEN.
PREÇO					

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.
A Contratada declara que conhece e concorda com todas as clausulas estipuladas pelo edital de pregão nº. 43/2013 – procedimento administrativo nº. 50/2013, e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.
Não será permitido o reajuste do preço registrado.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 07 de maio de 2013.

ELOI JOSE QUEGE Prefeito Municipal	REUNIDAS TURISMO S/A CNPJ nº. 04.176.082/0001-80

Testemunhas:
1 NILTON AVANIR HURMUS

2 JACY DE FÁTIMA ABUDA

Tunápolis

Prefeitura

Portaria Nº. 3.355/2.013

PORTARIA Nº. 3.355/2.013
Em 13 de Maio de 2.013

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 025/2010 de 21 de dezembro de 2010 e alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO, JOÃO EDUARDO SCHACKER, do cargo efetivo de MÉDICO - ESF, nível ANS 6, A-15, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social, neste Município.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em 31 de Maio de 2.013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 13 de Maio de 2.013.

ENOÍ SCHERER
Prefeito Municipal

Esta portaria foi publicada na
Presente data

ELISABETH INÊS HEBERLE SCHERER
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Portaria Nº. 3.356/2.013

PORTARIA Nº. 3.356/2.013
Em 13 de Maio de 2.013

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 025/2010 de 21 de dezembro de 2010 e alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO, MARILENI SEHN OBERGER, do cargo temporário de AGENTE DE SAÚDE - ESF, nível ATMN, A-02, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social, neste Município.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em 20 de Maio de 2.013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 13 de Maio de 2.013.

ENOÍ SCHERER
Prefeito Municipal

Esta portaria foi publicada na
Presente data

ELISABETH INÊS HEBERLE SCHERER
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Portaria Nº. 3.357/2013

PORTARIA Nº. 3.357/2013
Em 13 de Maio de 2013

O Prefeito Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Legislação vigente, baseada na Lei Complementar 13/2006, artigo 73;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder abono pecuniário da "LICENÇA PRÊMIO", a servidora BRUNILDE MARIA BAUMGRATZ STULP, Portaria de Nomeação nº. 417/1996, com o cargo efetivo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM - ESF.

Período de aquisição: 22/112006 À 21/11/2011

Fruição: Pagamento pecuniário de 1/3 sobre o total da licença prêmio, perfazendo 20 dias, sendo os demais 40 dias fruídos a posteriori.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 13 de Maio de 2.013.
ENOÍ SCHERER
Prefeito Municipal

Esta portaria foi publicada na
Presente data

ELISABETH INÊS HEBERLE SCHERER
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Processo de Licitação Nº 59/2013

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 59/2013
Edital de Pregão Presencial nº 48/2013

O Município de Tunápolis, torna público, para
o conhecimento dos interessados, que na forma
da Lei 8.666, de 21/06/93 e especialmente da
Lei 10.520, de 17/07/2002, se acha aberto o Processo de Licitação, através de Pregão Presencial, com o menor preço por global que tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização e indexação da legislação municipal (leis, decretos e portarias) e implantação e treinamento dos sistemas de gerenciamento administrativo e sistema de gerenciamento e digitalização dos documentos contábeis, Entrega das propostas até às 8h45min do dia 23 de maio de 2013
Informações do Edital, no Setor de Compras do
Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx493)632-11-22.
Email: compras@tunapolis.sc.gov.br.

ENOI SCHERER
Prefeito Municipal

Termo Aditivo de Contrato

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

CONTRATANTE:

Razão Social: MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS			
CNPJ: 78.486.198/0001-52	Inscrição Estadual: ISENTO		
Nome Fantasia: PREFEITURA MUNICIPAL	Ramo de Atividade: 0100 – ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
Endereço: RUA JOÃO CASTILHO, 111 – CENTRO			
Cidade: TUNÁPOLIS		UF: SC	CEP: 89898-000
Telefone: (49) 3632-1122	FAX (49) 3632-1122		
Endereço Eletrônico: gabinete@tunapolis.sc.gov.br – site: www.tunapolis.sc.gov.br			
Nome do Responsável: ENOI SCHERER			
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL	RG: 2.529.279-0 SSP/SC	CPF: 656.321.769-91	

CONTRATADA:

ECT – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº. 509, de 20 de março de 1969.		
Nome da Diretoria Regional: SANTA CATARINA	CNPJ/MF/DR: 34.028.316/0028-23	
Endereço: RUA ROMEU JOSÉ VIEIRA,90-BL B-BAIRRO NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO		
Cidade: SÃO JOSÉ	UF: SC	CEP: 88110-906
Telefone: (48) – 3954-4011	FAX: (48) – 3954-4084	
Endereço Eletrônico: scgeven1@correios.com.br		
Gerente de Vendas: LILIAN PLACHI FERREIRA		
RG: 5.152.719-7 SSP/SC	CPF: 908.887.829-34	

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93, o (2º)[SEGUNDO] TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO Nº 9912279495 , de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário de 06/07/2013 À 05/07/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1. Os recursos orçamentários destinados à execução do presente Contrato têm seu valor estimado em R$ 3.000,00 (três mil reais).
Projeto/Atividade: 2.009 – Manutenção dos Serviços da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Nº Empenho: 1.248 Data: 14 de maio de 2013
Valor: R$ 3.000,00 (três mil reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura, restando limitado à vigência do Contrato original.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Caberá à CONTRATANTE, por sua conta, a publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa oficial no prazo legal.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO
Para dirimir as questões oriundas deste Termo Aditivo, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Florianópolis-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:
São José/SC

Pela CONTRATANTE: Pela ECT:
ENOI SCHERER LILIAN PLACHI FERREIRA
PREFEITO GERENTE DE VENDAS

TESTEMUNHAS:

Nome: JANETE REMPEL BIEGER NOME:_____
CPF : 024.632.509-76 CPF:

Turvo

Prefeitura

Decreto 25/2013

DECRETO Nº 025/13, de 09 de maio de 2013.
ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 021/13.

O Prefeito Municipal de Turvo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e conforme disposto no art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e considerando o disposto no art. 5º, inciso XXIV, da constituição Federal, combinado com a legislação pertinente,

RESOLVE
Art. 1º - O Artigo 1º do Decreto nº 021/13, de 24 de abril de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica decretado de utilidade pública, o imóvel de propriedade do Senhor Mario Biz portador do CPF nº 344.810.369-15, para fins de desapropriação amigável ou judicial: Um terreno urbano com a área de 800.00 m² (oitocentos metros quadrados), sito na localidade de Linha Contessi, nesta cidade, tendo (20,00) metros de frente por (40,00) metros de fundos, confrontando Frente Oeste com Estrada Municipal Tvo 353 e as extremas Norte, Sul e Leste com Terras dos mesmos Vendedores; conforme Registro 19.394 Livro 02 folha nº 01 do Registro de Imóveis da Comarca de Turvo, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 09 de maio de 2013.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal em Exercício

Pub. e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

ROBERTO CARLOS PATEL
Secretário de Adm. e Finanças - designado.

Vidal Ramos

Prefeitura

Pregão Registro de Preços Nº. 38/2013 - Microcomputador, Monitor, No-Break, Teclado, Mouse e Notebook
Prefeitura de Vidal Ramos
Prefeitura Municipal de Vidal Ramos
Setor de Compras
PREGÃO Nº. 38/2013

OBJETO: Constitui objeto do presente certame para eventuais Aquisições de Microcomputador monitor, notebook, teclado, mouse, no-break e horas técnicas para a Administração Municipal de Vidal Ramos, Fundo da Saúde, Assistência Social, Educação, Funderural, Fia e Fundema, conforme Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, que acompanha este edital.

REGIMENTO: A Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, pelo seu pregoeiro designado pela PORTARIA Nº. 14/2013 de 03/01/2013, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 38/2013, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003, Decreto nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013. Decreto Municipal nº. 2.130/2013 de 29 de abril de 2013 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Avenida Jorge Lacerda, nº 1180 - Prefeitura Municipal de Vidal Ramos - Bairro Centro, Estado de Santa Catarina, Brasil, iniciando-se no dia 23/05/2013 às 09 horas e será conduzido pelo Pregoeiro, designado nos autos do processo em epígrafe.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 HRS, telefone (47) 3356-1122, email: compras@prefeituravidalramos.com.br.

Vidal Ramos (SC), 13 de maio de 2013.
LAERCIO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Videira

Prefeitura

Decreto Nº 10.415/13
DECRETO Nº 10.415/13, DE 09 DE MAIO DE 2013.
Designa secretária para responder pela Secretaria Municipal de Administração.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX c/c artigo 79, IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA
Art. 1º Fica designada a Secretária Municipal da Assessoria Jurídica, RENATA CHRISTINA MELILLO, para responder interinamente pelo cargo de Secretária Municipal de Administração, no período de 13 a 23 de maio de 2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 13 de maio de 2013.

Videira, 09 de maio de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 09 dias do mês de maio de 2013.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Decreto Nº 10.416/13
DECRETO Nº 10.416/13, DE 10 DE MAIO DE 2013
Homologa a relação final dos contemplados no Programa Municipal de Concessão de Bolsas de Estudo – Ano 2013, instituída pela Lei Municipal nº 2.879/13, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 2.879/13, no Decreto nº 10.374/13, no Edital nº 001/13 - EDU e, à vista do contido no Processo Administrativo nº 7519/13;

DECRETA
Art. 1º Fica homologada, após a análise dos recursos, a relação final dos contemplados no Programa Municipal de Concessão de Bolsas de Estudo – Ano 2013, instituído pela Lei Municipal nº 2.879/13, constante do Anexo Único, que faz parte integrante do presente Decreto.

Parágrafo único - Os recursos a serem empregados no Programa Municipal de Concessão de Bolsas de Estudo, para o exercício de 2013, correspondem o valor de R$ 356.683,20 (trezentos e cinquenta e seis mil e seiscentos e oitenta e três reais e vinte

centavos), pagos em 10 (dez) parcelas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 10 de maio de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 10 dias do mês de maio de 2013.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

ANEXO ÚNICO
DECRETO Nº 10.416/13, DE 10 DE MAIO DE 2013

RELAÇÃO FINAL DOS ALUNOS CONTEMPLADOS COM A BOLSA DE ESTUDOS - ANO: 2013

A Comissão Especial de Análise para Concessão de Bolsa de Estudo divulga, após a análise dos recursos, a lista final dos contemplados no Programa de Concessão de Bolsas de Estudo a estudantes economicamente carentes, instituído pela Lei Municipal nº 2.879/2013:

CONTEMPLADOS COM 50%					
Nº	NOME	CURSO	INSTITUIÇÃO	PONTUAÇÃO TOTAL ICB	VALOR BOLSA
1	Yuri Schultz	Administração	Unoesc-Vda	300	277,20
2	Ariane Cristina de Oliveira	Administração	Unoesc-Vda	270	280,30
3	Gabrielle Panazzollo	Educação Física	Unoesc-Vda	270	292,10
4	Patricia de Souza	Administração	UNOESC-Vda	260	336,36
5	Daniel de Salles	Artes Cênicas	UNOESC-Joaçaba	260	254,52
6	Rodrigo Scholze Filho	Engenharia de Alimentos	Unoesc-Vda	260	247,10
7	Marcelo Hanke	Engenharia Sanitária Ambiental	Unoesc-Vda	260	433,13
8	Isabela Ruschel	Engenharia Sanitária Ambiental	Unoesc-Vda	260	571,73
9	Lilian Stiehl dos Santos	Fisioterapia	UNOESC-Joaçaba	260	646,43
10	Giuliano Getassi Gasparetto	Publicidade e Propaganda	UNOESC-Joaçaba	260	260,72
11	Sueli Patricia Francisco	Recursos Humanos	UNOESC-Fraiburgo	260	165,24
12	Willian Sovrani	Direito	Unoesc-Vda	250	284,95
13	Solange Sartorel	Administração	Unoesc-Vda	230	364,39
14	Franciane Zager	Psicologia	UNIARP	230	455,14
15	kaliana Zanelatto	Engenharia Civil	UNOESC-Joaçaba	220	447,38
16	Leticia Zago	Engenharia Sanitária Ambiental	Unoesc-Vda	220	363,83
17	Thais Cristina Zortea Ferreira	Fisioterapia	UNOESC-Joaçaba	220	374,00
18	Greicieli Cristine Hanaues	Ciências Biológicas	UNOESC-Joaçaba	210	361,80
19	Guilherme Silva Lisboa	Direito	Unoesc-Vda	210	512,16
20	Aracelli Marques	Direito	Unoesc-Vda	210	419,04
21	Lucas Nodari	Engenharia Civil	UNOESC-Joaçaba	210	580,00
22	Anderson de Souza	Engenharia Elétrica	UNOESC-Joaçaba	210	465,27
23	Carla Antunes Carneiro	Engenharia Sanitária Ambiental	Unoesc-Vda	210	363,83
24	Bianca Luiza da Silva	Direito	Unoesc-Vda	200	341,44
25	Lidiane Drehmer	Administração	UNOESC-Videira	180	280,30
26	Carine Seixas Pinheiro	Administração	Unoesc-Vda	180	280,30
27	Larissa Crivelatti	Ciências Contábeis	Unoesc-Vda	180	280,30
28	Andressa Bianchin	Cosmetologia e Estética	Unoesc-Vda	180	245,43
29	Jordana Ariotti	Direito	Unoesc-Vda	180	341,44
30	Gabriela Diesel	Comunicação Social	Unoesc- Joaçaba	170	325,90

CONTEMPLADOS COM 30%					
31	João Guilherme Corso	Arquitetura e Urbanismo	UNOESC-Vda	170	186,96
32	Leonardo Eger	Ciências Contábeis	Unoesc-Vda	170	235,45
33	Elenice Bogoni	Engenharia da Computação	UNOESC-Joaçaba	170	268,43
34	Monica Hetzler Manica Fischer	Administração	Unoesc-Vda	170	168,18
35	Natiara Castro	Administração	Unoesc-Vda	170	185,00
36	Kleber Fiorese	Ciências Contábeis	Unoesc-Vda	170	134,54
37	Gilson Abatti	Ciências da Computação	Unoesc-Vda	170	151,20
38	Maria Eduarda Donatto Sessegolo	Design	Unoesc-Vda	170	112,50
39	Gabriela Savaris	Direito	Unoesc-Vda	170	223,49
40	Janaina Strapazzon	Direito	Unoesc-Vda	170	217,28

41	Jacson Andrei Cardoso	Educação Física	UNIARP/ Caçador	170	195,48
42	Marcio Padilha dos Santos	Eletromecânica	SENAI	170	104,41
43	Andre Vailatti	Engenharia Civil	UNOESC-Joaçaba	170	279,16
44	Daniela Toniozzo	Engenharia Sanitária Ambiental	Unoesc-Vda	170	265,07
45	Tatiane Pereira dos Santos	Psicologia	UNIARP	170	253,58
46	Vanderleia Pistori	Administração	Unoesc-Vda	160	168,18
47	Raquel Pires	Ciências Contábeis	UNOESC-Vda	160	168,18
48	Andreza de Avila	Direito	Unoesc-Vda	160	186,24
49	Michele dos Santos	Educação Física	Unoesc-Vda	160	175,28
50	Leonice Scapinello	Educação Física	Unoesc-Vda	160	119,19
51	Valter Koslow Junior	Eletrotécnica	SENAI	160	104,41
52	Taisa Piacentini	Engenharia Civil	UNIARP	160	400,18
53	Robson Kovalski Rossi	Engenharia Sanitária Ambiental	Unoesc-Vda	160	166,32
54	Rodrigo Jose da Silva	Engenharia Sanitária Ambiental	Unoesc-Vda	160	259,88
55	Fabiane Santi	Engenharia Sanitária Ambiental	Unoesc-Vda	160	259,88
56	Daniela Baldissera	Psicologia	UNOESC-Joaçaba	160	215,86
57	Jean Carlos Andreola	Ciências Contábeis	Unoesc-Vda	150	134,48
58	Eduardo Dalmolin	Administração	Unoesc-Vda	140	100,91
59	Anderson Ogliari	Ciências Contábeis	Unoesc-Vda	140	168,18
60	Bruna Belxior	Design	Unoesc-Vda	130	225,00
61	Jean Fiorelli	Administração	Unoesc-Vda	130	117,73
62	Jéssica Moreira	Administração	Unoesc-Vda	130	185,00
63	Paula Taine Zago	Arquitetura e Urbanismo	UNOESC-Vda	130	255,84
64	Beatriz Vieceli	Arquitetura e Urbanismo	Unoesc-Vda	130	255,84
65	Janiara Kniecik	Ciências Contábeis	Unoesc-Vda	130	168,18
66	Camila Fossatti	Direito	Unoesc-Vda	130	223,49
67	Adrieli do Amaral	Direito	Unoesc-Vda	130	204,87
68	Ruana Buratto	Direito	Unoesc-Vda	130	204,86
69	Fernando Miguel da Costa	Eletromecânica	SENAI	130	104,41
70	Micheli Polli	Eletrotécnica	SENAI	130	104,41
71	Anderson Bergamo	Engenharia Civil	UNOESC-Joaçaba	130	289,90
72	Fabiola de Oliveira	Engenharia Civil	UNOESC-Joaçaba	130	204,00
73	Renata Kleber Schenato	Nutrição	Unoesc-Vda	130	208,80
74	Thamyê Késsia Basseggio	Publicidade e Propaganda	UNOESC-Joaçaba	130	234,65
75	Simoni Proença	Tecnologia em Logística	Unoesc-Vda	130	102,60
76	Lucas Bolzani	Administração	Unoesc-Vda	120	168,18
77	Volnei Carleto Colett Fischer	Administração	Unoesc-Vda	120	100,91
78	Mauricio Zanotto	Ciências Contábeis	UNOESC-Vda	120	188,70
79	Vanine Brancalione	Ciências Contábeis	Unoesc-Vda	120	205,85
80	João Ataide Alves Junior	Design	Unoesc-Vda	120	275,40
81	Valeria do Amaral	Direito	Unoesc-Vda	120	251,42
82	Thais Peretti	Educação Física	Unoesc-Vda	120	175,28
83	Marco Salvadori	Educação Física	Unoesc-Vda	120	175,28
84	Fabio Meira dos Santos	Educação Física	Unoesc-Vda	120	175,28
85	Cleber Lazzari	Eletromecânica	SENAI	120	104,41
86	Martha Sueli Nogueira	Engenharia de Alimentos	UNOESC-Vda	120	169,44
87	Felipe Cherobin	Engenharia de Produção	UNOESC-Joaçaba	120	268,43
88	Cleiton Adriano Zini	Engenharia de Produção Mecânica	UNOESC-Joaçaba	120	233,10
89	Wagner Perazzoli	Engenharia Mecânica	UNOESC-Joaçaba	120	343,58
90	Vanessa Tonetta	Farmácia	Unoesc-Vda	120	296,40
91	Aline Degenhardt Ferraz	Fisioterapia	UNOESC-Joaçaba	120	84,83
92	Andressa Michelotto	Administração	Unoesc-Vda	110	117,73
93	Elisangela Candiago Fracanabia	Administração	Unoesc-Vda	110	100,91
94	Cleonice Grigolo	Direito	Unoesc-Vda	110	307,30
95	Marcio Pedroso Ribeiro	Direito	Unoesc-Vda	110	251,42

96	Everton Negretti	Eletrotécnica	SENAI	110	104,41
97	Tatiane Antunes dos Santos	Farmácia	Unoesc-Vda	110	136,80
98	Patricia Pellin	Recursos Humanos	Unoesc-Fraiburgo	110	97,20
99	Marielly Dal Pizzol	Administração	Unoesc-Vda	100	185,00
100	Luana de Souza	Ciências Contábeis	Unoesc-Vda	100	168,18
101	Heveline keineck	Administração	UNOESC-Vda	90	168,18
102	Everton Godoy da Silva	Administração	UNOESC-Vda	90	170,30
103	Mariana Meloto	Ciências Contábeis	Unoesc-Vda	90	168,18
104	Nathalia Ogliari	Design	Unoesc-Vda	90	225,00
105	Guilherme Bolzani	Direito	Unoesc-Vda	90	186,24
106	Juliana Petry	Engenharia Química	Unoesc-Vda	90	270,00
107	Isabely Sofia Burlin	Farmácia	Unoesc-Vda	90	250,80
108	Marraly da Silva	Nutrição	Unoesc-Vda	90	208,80
109	Andressa Abati	Psicologia	UNOESC/ Joaçaba	90	233,84
110	Monalisa Giazzoni	Psicologia	UNIARP	90	175,55
111	Ana Paula Cesco	Administração	Unoesc-Vda	80	168,18
112	Elisiane Rodrigues dos Santos	Administração	Unoesc-Vda	80	185,00
113	Giovani Thibes de Almeida	Administração	Unoesc-Vda	80	185,00
114	Bruno Taranti	Arquitetura e Urbanismo	Unoesc-Vda	80	255,84
115	Debora Cristina de Sales	Biotecnologia Industrial	UNOESC-Vda	80	184,80
116	Mauricio Teles Rezende Junior	Ciências Contábeis	Unoesc-Vda	80	168,18
117	Jaqueline Prigol	Educação Física	Unoesc-Vda	80	245,39
118	Claudia Barivieira	Engenharia Civil	UNOESC-Joaçaba	80	204,00
119	Camila da Fonseca	Engenharia Química	UNOESC-Joaçaba	80	270,00
120	Mateus Pirolli	Engenharia Sanitária Ambiental	Unoesc-Vda	80	259,88
121	Diego Fior	Farmácia	UNOESC-Vda	80	319,20
122	Thaís Alexia Galvan	Fisioterapia	UNOESC-Joaçaba	80	243,75
123	Cassiano Luiz Piacentini	Técnico em Mecânica	SENAI	80	104,41
124	Mayara Thibes de Campos	Administração	Unoesc-Vda	70	185,00
125	Edina Trichez	Administração	Unoesc-Vda	70	185,00
126	Fernando Vanzela	Ciências Contábeis	Unoesc-Vda	70	185,00
127	Wellinton Centofante Pereira	Direito	Unoesc-Vda	70	186,24
128	Magno Valkarenghi Ozorio	Engenharia Ambiental	Unoesc-Vda	70	259,88
129	Fabiane Cividini	Engenharia de Alimentos	Unoesc-Vda	70	264,75
130	Gustavo Fischer	Engenharia Mecatrônica	UNIARP	70	197,42
131	Felipe Gritzmacher dos Santos	Engenharia Sanitária Ambiental	Unoesc-Vda	70	256,99
132	Fernando Josué Faé	Técnico em Mecânica	SENAI	70	104,41
133	Francislaine Bay	Tecnologia em Gestão de RH	UNOESC-Fraiburgo	70	97,20
134	Stewie Marck Moccelini	Engenharia de Produção Mecânica	UNOESC-Joaçaba	70	257,69
135	Elin Martins	Biotecnologia Industrial	Unoesc-Vda	60	128,52
136	Daielle Zago	Engenharia Sanitária Ambiental	Unoesc-Vda	60	218,30
137	Andressa Soerger	Ciências Contábeis	Unoesc-Vda	50	185,00
138	Vinicius Natal Pazin	Administração	Unoesc-Vda	40	185,00
139	Sabrina Perazzoli	Arquitetura e Urbanismo	Unoesc-Vda	40	255,84
140	Felipe Mengatto	ciência da Computação	Unoesc-Vda	40	184,85
141	Taise Sartor	Ciências Contábeis	Unoesc-Vda	40	185,00
142	Ana Claudia de Morais	Direito	Unoesc-Vda	40	186,24
143	Danieli Ribeiro da Silva	Direito	Unoesc-Vda	40	148,99
144	Luiz Carlos Spanholi	Educação Física	Unoesc-Vda	40	189,30
145	Rafaela Nesi Balena	Engenharia de Alimentos	Unoesc-Vda	40	256,20
146	Sidnei Picolli	Engenharia Sanitária Ambiental	Unoesc-Vda	40	259,88
147	Lucas Kleber da Silva	Jornalismo	UNIARP	40	129,82
148	Lucas Turco	Sistemas de Informação	UNOESC-Vda	40	111,60

149	Crislaine Careli	Administração	Unoesc-Vda	40	168,00
150	Lizandra Saorin Balbinotti	Engenharia Civil	UNIARP	40	228,67
151	Karine Mezaroba	Administração	Unoesc-Vda	30	185,00
152	Rosana Tedesco	Administração	Unoesc-Vda	30	185,00
153	Manueli Pitt	Administração	UNOESC-Vda	30	185,00
154	Felipe Lourenço de Mello	Administração	Unoesc-Vda	30	168,18
155	Joseane Cristina Sambonim	Arquitetura e Urbanismo	Unoesc-Vda	30	59,64
156	Vigando Neto	Direito	Unoesc-Vda	30	204,60
157	Alexandre de Souza Scuzziato	Direito	Unoesc-Vda	30	186,24
158	Cesar Pitol	Eletrotécnica	SENAI	30	104,41
159	Michael Ferreira	Técnico em Mecânica	SENAI	30	104,41

LISTA DE ESPERA

Nº	NOME	CURSO	INSTITUIÇÃO	PONTUAÇÃO TOTAL ICB	VALOR A SER CONCEDIDO
1	Tiago Horn	Engenharia de Controle e Automação	UNIARP	30	345,49
2	Bruna Perazzoli	Administração	Unoesc-Vda	30	168,18
3	Camila da Silva	Direito	Unoesc-Vda	30	204,86
4	Gisele Pauletti	Ciências Contábeis	UNOESC-Joaçaba	30	185,00
5	Wilson Villabruna Junior	Engenharia Elétrica	UNOESC-Joaçaba	30	279,16
6	Willian Felipe Mengatto	Ciências Contábeis	UNOESC-Vda	30	184,98
7	Amanda Caroline Schuler	Nutrição	Unoesc-Vda	30	300,60
8	Luana perazzoli Rosseto	Eletrotécnica	SENAI	20	104,41
9	Diego Vinicius Bonatto	Ciências da Computação	Unoesc-Vda	20	201,60
10	Marcia Adriana Maggio	Direito	Unoesc-Vda	20	208,96
11	Deise Andreola	Psicologia	UNIARP	20	156,05
12	Gregory Dimmy Rosa	Ciências Contábeis	Unoesc-Vda	20	188,70
13	Josiane Aparecida Turco	Administração	Unoesc-Vda	20	184,85
14	Waylon da Silva	Direito	Unoesc-Vda	0	189,96
15	Leticia Oliveira Adada	Publicidade e Propaganda	UNOESC-Joaçaba	0	242,63
16	Daniel Paz Leonardi	Sistemas de Informação	Unoesc-Vda	0	204,60
17	Jeferson Pelizzari	Design	Unoesc-Vda	-10	225,00
18	Tatiane Pires	Administração	Unoesc-Vda	-10	185,00
19	Estarlei Rostirola	Direito	Unoesc-Vda	-10	288,67
20	Marcia Vanz	Administração	Unoesc-Vda	-10	185,00
21	Felipe Rigo	Engenharia de Alimentos	Unoesc-Vda	-10	264,75
22	Robson Vanin de Lima	Design	Unoesc-Vda	-10	180,00
23	Fernanda Vieira	Arquitetura e Urbanismo	Unoesc-Vda	-10	255,84
24	Jucemar Domingos Deon	Engenharia de Alimentos	Unoesc-Vda	-20	254,16
25	Janaina da Silva dos Santos	Ciências Contábeis	Unoesc-Vda	-20	185,00
26	Marina Epeling	Educação Física	Unoesc-Vda	-20	175,28
27	Raquel Trindade Dias	Ciências Contábeis	Unoesc-Vda	-20	117,73
28	Felipe Juliano Panceri	Ciências Contábeis	Unoesc-Vda	-20	100,91
29	Jeisla de Lima	Direito	Unoesc-Vda	-20	210,89
30	Joel Paulo Bogoni	Ciências Contábeis	Unoesc-Vda	-30	201,82
31	Maycon Willian Danielewicz	Educação Física	Unoesc-Vda	-30	130,50
32	Valnei Jian Rigo	Ciências Contábeis	Unoesc-Vda	-30	185,00
33	Eloiza de Proença	Ciências Contábeis	Unoesc-Vda	-60	185,00
34	Fernanda Rubini	Administração	Unoesc-Vda	-70	185,00
35	Dalvana Ap. Valkarenghi Ozório	Ciências Contábeis	Unoesc-Vda	-70	168,18
36	Marilize Hericres	Ciências Contábeis	UNOESC-Vda	-70	185,00
37	Claudia Cordeiro Correa	Biotecnologia Industrial	Unoesc-Vda	-70	226,80
38	Ciliane Cardoso	Direito	Unoesc-Vda	-100	280,61
39	Evandro Luiz Rigo	Administração	Unoesc-Vda	-100	185,00
40	Caroline Spader	Ciências Contábeis	Unoesc-Vda	-200	185,00

INDEFERIDOS	
1	Adriano Fantin
2	Ana Karoline Benker
3	Ana Paula Tonioli
4	Bruna Leticia Allebrandt Kowalski
5	Bruna Novello
6	Bruna Peruchin
7	Bruno Rinaldi
8	Camila Schultz
9	Carlos Eduardo Gomes Medeiros
10	Claudio Michelon
11	Daiana Jose
12	Daiane Barbacovi
13	Daiane Cruz Ariotti
14	Diana Comachio
15	Douglas Gonçalves da Silva
16	Edjane Godoy da Silva
17	Eduardo Pacheco Fumagalli
18	Evandro Schror
19	Fabíola Siliane Corso
20	Felipe Brito Orth
21	Francielli Conte da Silva
22	Gabriel Bortolozo
23	Genifer Perazzoli
24	Gisele Diesel
25	Glaucia Vivieli Bortolotto
26	Graziele Laube
27	Guilherme Konzler
28	Guilherme Prebitz
29	Janine Rigo
30	Jean Carlos Jeovanella Bertelli
31	katia Coser
32	Kelin Scolaro
33	Laiza Piloneto
34	Lauro Duarte Neto
35	Lilian Nunes dos Santos
36	Luis da Rosa
37	Luiz Felipe Zago
38	Maiara Graciele Roncaglio
39	Marcio da Silva
40	Mariane Casagrande
41	Marlon Rettore
42	Mauricio da Silva
43	Michele Panazzolo
44	Miriam Raquel Deon
45	Naiara Passoni
46	Paulo Roberto de Souza Junior
47	Pedro Henrique da Silva Romero Piva
48	Rafaela Cavon
49	Raquel Greyce Sans
50	Renan Paulo Candiago
51	Rodrigo Corso
52	Rogerio Hetkonski
53	Sibele Schultz
54	Tadyna Andressa Lemos
55	Tania Zago
56	Vandete Albuquerque Lazzari
57	Willian Zipperer

Videira, 10 de maio de 2013.
Integrantes da Comissão Especial de Análise:
Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Videira
Representante da Associação Comercial de Videira
Representante da Câmara de Dirigentes Lojistas
Assistente Social representante da Secretaria da Saúde e Ação Social

Portaria Nº 0218/13

PORTARIA Nº 0218/13
Autoriza a averbação de Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS sob o nº 20022080.1.00043/09-7, nos assentos funcionais do servidor ANGELO KALENIK, detentor da matrícula funcional nº 5333, e do cargo de provimento efetivo de Trabalhador Braçal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 6614/2013,

RESOLVE
Art.1º Autorizar a averbação nos assentamentos funcionais do servidor ANGELO KALENIK, detentor da matrícula nº 5333 e do cargo de provimento efetivo de Trabalhador Braçal, da Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS sob o nº 20022080.1.00043/09-7, para fins de concessão de aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogada as disposições em contrário.

Videira, 09 de maio de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 09 dias do mês de maio de 2013.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0219/13

PORTARIA nº 0219/13
Nomeia Comissão de Coordenação e Fiscalização para a Realização do Processo Seletivo nº 001/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE
Art. 1º Designar CRISTYANE FIORELLI MENDES, SANDRA BALDO, ANDRÉA APARECIDA BERTO e CELSO BRANCHER, para comporem a Comissão de Coordenação e Fiscalização de todos os atos inerentes ao Processo Seletivo nº 001/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 09 de maio de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 09 dias do mês de maio de 2013.

VALMOR LUIZ DALL`AGNOL
Secretário de Administração

Dispensa de Licitação N. 15/2013 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/13 - PMV

O Município de Videira comunica a homologação dos seguintes atos:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/13 - PMV
HOMOLOGAÇÃO: 13/05/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DA VIATURA L200 OUTDOOR, PLACAS MMB 9359 DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR.
CONTRATADA: RILTON PAULO PETRY.
Valor R$: 7.984,00 (sete mil novecentos e oitenta e quatro reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso IV, V da Lei de Licitações.

Videira - SC, 13 de Maio de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Extrato do Contrato N. 0076/2013

Extrato do Contrato n. 0076/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: SIRLEY DE DEUS DE CAMPOS
CPF: 893.399.089-53

OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIO¬NAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: de 01 de fevereiro de 2013 a 20 de dezembro de 2013FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 693,11 (seiscentos e noventa e três reais e onze centavos)

Extrato do Termo Aditivo N. 0133/2013

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0133/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: NADIR APARECIDA CAPOTE CAMPOS
CPF: 897.411.379-15
VIGÊNCIA: de 01 de fevereiro de 2013 até 16 de maio de 2013
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo N. 0137/2013

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0137/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: JULIANA PINTO
CPF: 079.789.149-84
VIGÊNCIA: de 01 de fevereiro de 2013 até 15 de junho de 2013
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo N. 0261/2013

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0261/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: CLAUDIA WALBER NOVELLO
CPF: 692.406.809-00
VIGÊNCIA: de 14 de fevereiro de 2013 até 10 de julho de 2013
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo N. 0264/2012

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0264/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: PATRÍCIA MENDES DOS SANTOS
CPF: 010.424.039-37
VIGÊNCIA: de 01 de fevereiro de 2013 até 01 de maio de 2013
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo N. 0280/2013

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0280/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: LEIDI CRISTINA KNECHT
CPF: 060.740.519-84
VIGÊNCIA: de 14 de fevereiro de 2013 até 03 de maio de 2013
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo N. 0358/2013

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0358/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: CAMILLO SPINELLI
CPF: 163.636.809-30

OBJETO: Alterar a justificativa de "em substituição à servidora ANA DELMAR RIBEIRO, em gozo de licença prêmio, conforme portaria 1629/12" para "em substituição à servidora ANA DELMAR RIBEIRO em licença para tratar de interesses particulares, conforme portaria n. 0187/2013".
VIGÊNCIA: de 19 de fevereiro de 2013 até 20 de dezembro de 2013
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo N. 0385/2013

Extrato do Contrato n. 0385/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: PATRÍCIA JULIANA MEISTERLIN
CPF: 031.289.609-33

OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA EXONERADA PATRÍCIA GONÇALVES DIAS
VIGÊNCIA: de 04 de março de 2013 a 30 de junho de 2013
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 693,11 (seiscentos e noventa e três reais e onze centavos)

Extrato do Termo Aditivo N. 0390/2012

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0390/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ELIANE SALETE DELLAZARI
CPF: 020.363.909-00
VIGÊNCIA: de 08 de março de 2013 até 02 de maio de 2013
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo de Rescisão N. 0052/2013

Extrato do Termo de Rescisão n. 0052/2013
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0056/13
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: PATRICIA FERNANDES FRANÇA
CPF: 044.053.639-19

OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir 30 de abril de 2013.

Edital de Notificação Nº 010/13

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º ED010/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e,
considerando o disposto no art. 145, III da Constituição Federal;
considerando o disposto nos artigos 81 e 82 da Lei 5.172 de 25/10/66 CTN;
considerando o disposto no Decreto-Lei n° 195, de 24 de fevereiro de 1967;
considerando o disposto do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal;
considerando o disposto nos artigos 69 a 78 da Lei n.º 69/85 (Código Trib. Municipal);
e o disposto no Decreto n.º 3386, de 30 de março de 1993

NOTIFICA:
Todos os proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título, de imóveis situados na Rua Ivo Lang, Rua Ivo Rostirola e Rua Etelvino Basso no Município de Videira, que nesta data está sendo lançada pela Secretaria Municipal de Finanças a Contribuição de Melhoria decorrente da valorização imobiliária de obra pública relativa à pavimentação em pedras irregulares, pelos valores e distribuição constantes dos Anexos I e II, e deverá ser paga observado os seguintes prazos e condições:

1 – DO MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO (art. 82, I, a, da Lei 5.172/66 – CTN)

O Memorial Descritivo da obra é o constante do Anexo I, páginas 01 a 18, deste Edital e Processo Administrativo Licitatório TP nº 013/2011.

2 – DO ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA (art. 82, I, b, da Lei 5.172/66 – CTN)

Serviços de pavimentação em pedras irregulares de 2.225,10m2 nas Ruas Ivo Rostirola e Etelvino Basso no valor total de R$ 107.270,79 (cento e sete mil, duzentos e setenta reais e setenta e nove centavos), e Rua Ivo Lang no valor total de R$ 32.664,81 (trinta e dois mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta e um centavos) conforme documentos do Anexo I, páginas 01 a 18, deste Edital.

3 – DA PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO (art. 82, I, c, da Lei 5.172/66 – CTN)

Os proprietários de imóveis situados nas Ruas Ivo Rostirola e Etelvino Basso onde a obra foi executada irão custear o valor de R$ 62.362,47 (sessenta e dois mil trezentos e sessenta e dois reais e quarenta e sete centavos). Montante este equivalente a 60,00% do valor da obra apurado e pago conforme Processo Administrativo Licitatório TP nº 013/2011.
Os proprietários de imóveis situados nas Ruas Ivo Lang onde a obra foi executada irão custear o valor de R$ 22.865,36 (vinte e dois mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos). Montante este equivalente a 70,00% do valor da obra apurado e pago conforme Processo Administrativo Licitatório TP nº 013/2011.

4 – DA DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA (art. 82, I, d, da Lei 5.172/66 – CTN)

Os imóveis limítrofes, com testada integral ou parcial para a Rua Ivo Lang, Rua Ivo Rostirola e Rua Etelvino Basso, conforme demonstrado no Anexo II deste Edital.

5 – DO RATEIO DA PARCELA DO CUSTO DA OBRA (art. 82, I, "e", e §§ 1° e 2°, da Lei 5.172/66 – CTN)

O valor a ser pago limitar-se-á ao fator de valorização dos imóveis, decorrente da obra de pavimentação e será rateado pela área de abrangência dos imóveis beneficiados pela obra, conforme Anexo II deste edital.

O valor da Contribuição de Melhoria será definido através de fórmula de cálculo, que leva em consideração a valorização individual decorrente da obra de pavimentação, tendo por limite máximo o custo da obra.

Contribuição de Melhoria = Valorização decorrente da obra (individual) X participação dos proprietários
Valorização total da obra

6 - PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO: (art. 82, § 2º da Lei 5.172/66 – CTN)

I –Pagamento em parcela única: somente poderá ser efetuado até a data de vencimento da primeira parcela, em 22 de julho de 2013, e gozará de desconto de 20% (vinte por cento). O documento de arrecadação pré-emitido, relativo à parcela única, já traz consignado o valor da redução a que o contribuinte tem direito.

II – Pagamento parcelado: o tributo poderá ser pago em vinte e quatro parcelas vencíveis nos dias 20 (vinte) de cada mês, sendo a primeira vencível em 22 de julho de 2013.

O recolhimento deverá ser realizado nas agências da Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil em documento de arrecadação próprio do município.

7 - PAGAMENTO COM ATRASO:

O pagamento com atraso das parcelas estará sujeito à atualização monetária a partir de 90 (noventa) dias do vencimento (Artigo 100, §1º, "a" da Lei Municipal 69/85,) e aos seguintes acréscimos (artigo 100 da Lei Municipal n.º 69/85):

Multa: de 0,3 (três décimos por cento) ao dia até o limite de 25% (vinte e cinco por cento)

Juros de mora: de 1% (um por cento) ao mês, contados a partir do mês seguinte ao do vencimento, considerado mês qualquer fração.

8 - FALTA DE PAGAMENTO: (art. 201 e seguintes da Lei 5.172/66 – CTN)

O tributo não pago no prazo regulamentar será inscrito em Dívida Ativa até o término do exercício financeiro correspondente. (art. 147 da Lei Municipal n.º 69/85). Os débitos inscritos em Dívida Ativa, devidamente atualizados e com os acréscimos legais, se não pagos amigavelmente, serão cobrados judicialmente.

9 - IMPUGNAÇÕES (art. 82, II da Lei 5.172/66 – CTN)

O tributo acima mencionado poderá ser objeto de impugnação obedecido o disposto nos artigos 153 a 156 da Lei Municipal n.º 69/85. Podendo ser impugnado dentro do prazo de 30 dias.

10 - OUTRAS INFORMAÇÕES:

Os DAM´s de Contribuição de Melhoria (CM) estão disponíveis no Portal Tributário do Município, no site do município www.videira.sc.gov.br, Link "Portal de Serviços On Line". O contribuinte deverá acessar o site, solicitar o login, e após o recebimento do mesmo, poderá imprimir o carnê pelo portal do Município.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente Edital dando-se ciência do mesmo aos contribuintes notificados.

Este Edital entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09

Videira, 07 de maio de 2013
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

WALMOR LUIZ DALL' AGNOL
Secretário de Administração

RUAS IVO ROSTIROLA E RUA ETELVINO BASSO

CM= Valorização resultante da obra (individual) X Participação dos proprietários
Valorização total resultante da obra

TOTAL GERAL DA OBRA - RUAS	R$	107.270,79	100,00%
PARTIC. PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEIS	R$	64.362,47	60,00%
PARTIC. PODER PÚBLICO	R$	42.908,32	40,00%

LADO DIREITO	Área do Terreno	Valor terreno	valor terreno após obra	valorização resultante da obra	valor contribuição melhoria	rateio individual conf valoriz. Partic. Prop.
LUIZ ADELAR GASPARETTO 01.17.031.0150.001.01-01	4.325,85 m2	102.965,00	118.409,75	15.444,75	7.681,12	11,93%
JAIR FLORES SILVEIRA 01.17.031.0476.001.01-01	572,00m2	36.760,00	42.274,00	5.514,00	2.742,27	4,26%
JOÃO CARLOS BITENCOUR 01.17.031.0463.001.01-01	637,00m2	37.960,00	43.654,00	5.694,00	2.831,79	4,40%
NATALINO LUIZ MANENTI 01.17.031.450.001.01-01	659,00m2	48.520,00	55.798,00	7.278,00	3.619,56	5,62%
PAULO ROBERTO DOS S. TIBES 01.17.031.431.001.01-01	566,00m2	39.280,00	45.172,00	5.892,00	2.930,26	4,55%
DANIEL RIGO DEMORI 01.17.030.0294.001.01-01	761,00m2	55.880,00	64.262,00	8.382,00	4.168,61	6,48%
ADLAR CONSTANTINI 01.17.030.0309.001.01-01	332,00m2	36.560,00	42.044,00	5.484,00	2.727,35	4,24%
FABIANO ROTTA 01.17.030.0322.001.01-01	343,00m2	35.150,00	40.422,50	5.272,50	2.622,17	4,07%
HELMUTH DRAGER 01.17.030.0335.001.01-01	351,00m2	26.810,00	30.831,50	4.021,50	2.000,01	3,11%

LADO ESQUERDO	Área do Terreno	Valor terreno	valor terreno após obra	valorização resultante da obra	valor contribuição melhoria	rateio individual conf valoriz. Partic. Prop.
FERNANDA REGINA BALENA 01.17.024.0062.001.01-01	477,00m2	35.160,00	40.434,00	5.274,00	2.622,91	4,08%

IMOBILIARIA VIDEIRA 01.17.025.0231.001.01-01	564,00m2	42.120,00	48.438,00	6.318,00	3.142,13	4,88%
LUIZ JACOB ARENHARDT 01.17.025.0182.001.01-01	520,00m2	40.200,00	46.230,00	6.030,00	2.998,89	4,66%
FLAVIA REGINA FORMAGIO 01.17.025.0169.001.01-01	523,00m2	39.840,00	45.816,00	5.976,00	2.972,04	4,62%
PEDRO BELOZUPKO SOBRINHO 01.17.025.0156.001.01-01	510,00m2	40.050,00	46.057,50	6.007,50	2.987,70	4,64%
ALFREDO ARAUJO 01.17.025.0143.001.01-01	482,00 m2	40.160,00	46.184,00	6.024,00	2.995,91	4,65%
ADEMAR FENILLI 01.17.025.0130.001.01-01	453,00 m2	36.240,00	41.676,00	5.436,00	2.703,48	4,20%
WILMAR CARELLI 01.17.025.0117.001.01-01	432,00 m2	36.570,00	42.055,50	5.485,50	2.728,10	4,24%
WILMAR CARELLI 01.17.025.0104.001.01-01	376,00 m2	35.320,00	40.618,00	5.298,00	2.634,85	4,09%
CLAUDECIR SARTOR 01.17.025.0091.001.01-01	364,00 m2	35.820,00	41.193,00	5.373,00	2.672,15	4,15%
IONE REGINA B. SARTOR 01.17.025.0078.001.01-01	364,00m2	35.120,00	40.388,00	5.268,00	2.619,93	4,07%
WALDIR CAMILLO BORGA 01.17.025.0065.001.01-01	364,00m2	26.290,00	30.233,50	3.943,50	1.961,22	3,05%

VALORIZAÇÃO TOTAL RESULTANTE DA OBRA	R$	129.416,25
PARTIC. PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEIS	R$	64.362,47
PARTIC. PODER PÚBLICO	R$	42.908,32
TOTAL GERAL DA OBRA	R$	107.270,79

DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA E
RATEIO DA PARCELA DO CUSTO DA OBRA
RUA IVO LANG

CM= Valorização resultante da obra (individual) X Participação dos proprietários
Valorização total resultante da obra

TOTAL GERAL DA OBRA - RUA IVO LANG	R$	32.664,80	100,00%

PARTIC. PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEIS	R$	22.865,36	70,00%
PARTIC. PODER PÚBLICO	R$	9.799,44	30,00%

LADO DIREITO	Área do Terreno	Valor terreno	valor terreno após obra	valorização resultante da obra	valor contribuição melhoria	rateio individual conf valoriz. Partic. Prop.
VALDECIR TOMAZ 01.13.021.0394.001.01-01	369,50 m2	59.520,00	68.448,00	8.928,00	5.207,77	22,78%
VALDINEI GAIO 01.13.021.0197.001.01-01	369,50 m2	44.310,00	50.956,50	6.646,50	3.876,95	16,96%

LADO ESQUERDO	Área do Terreno	Valor terreno	valor terreno após obra	valorização resultante da obra	valor contribuição melhoria	rateio individual conf valoriz. Partic. Prop.
DIRCEU FRANCISCO DELANI 01.13.020.0144.001.01-01	325,00m2	27.700,00	31.855,00	4.155,00	2.423,64	10,60%
MARIA DO ROSARIO OLIVEIRA TESK 01.13.020.0158.001.01-01	350,00m2	28.100,00	32.315,00	4.215,00	2.458,64	10,75%
SILMARA BEATRIZ FALCHETTI 01.13.022.0093.001.01-01	390,00m2	28.900,00	33.235,00	4.335,00	2.528,64	11,06%
ARY FALCHETTI 01.13.022.0080.001.01-01	390,00m2	29.000,00	33.350,00	4.350,00	2.537,39	11,10%
SERGIO ROSSATTO 01.13.022.0067.001.01-01	378,50m2	43.800,00	50.370,00	6.570,00	3.832,33	16,76%

VALORIZAÇÃO TOTAL RESULTANTE DA OBRA	R$	39.199,50
PARTIC. PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEIS	R$	22.865,36
PARTIC. PODER PÚBLICO	R$	9.799,44
TOTAL GERAL DA OBRA	**R$**	**32.664,80**

Edital de Notificação Nº 011/13

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 011/2013

Alexandre Ganasini, Secretário de Finanças no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 100 da Lei Orgânica Municipal, de 05/04/1990, no art. 150, § 6º, do Código Tributário Municipal - Lei Municipal nº 69, de 05/12/1985, e, no item "c" do Requerimento de Parcelamento, NOTIFICA os Contribuintes abaixo relacionados do CANCELAMENTO DOS PARCELAMENTOS requeridos:

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	PROCESSO ADMINISTRATIVO	DATA CANCELAMENTO
ADAIR GONCALVES DIAS	531.349.749-91	9797/2012	08/05/2013
ADRIANA APARECIDA RAIZ	13.502.692/0001-18	7987/2012	08/05/2013
ANITA DE OLIVEIRA (EDER DE LIMA DE OLIVERA)	008.426.029-76	10045/2011	08/05/2013
ANTONIO MARTINI	163.642.109-10	2713/2012	08/05/2013
CASA DE EVENTOS E RESTAURANTE CASTELO LTDA	11.170.584/0001-60	15309/2012	08/05/2013
CELL SOFTWARE TELEFONIA CELULAR LTDA ME	12.021.514/0001-02	15112/2012	08/05/2013
CLAUDECIR AGOSTINHO FRIEBEL	893.381.549-04	614/2012	08/05/2013
CLEMIR SALETE DOS ANJOS DE CARVALHO	527.938.699-53	2530/2012	08/05/2013
COMERCIO DE VERDURAS OLZA LTDA	78.519.634/0001-42	1159/2012	08/05/2013
COMIDAS PRONTAS D GUEDES LTDA	14.337.824/0001-66	14788/2012	08/05/2013
CONSTRUTORA JOTA CASTELO LTDA ME	00.569.851/0001-50	10644/2012	08/05/2013
EVANDIR DOS SANTOS BORGES	366.489.578-91	10743/2012	08/05/2013
JOAO BATISTA ANTUNES DE CASTRO ME	07.011.958/0001-27	9867/2012	08/05/2013
JOSE ALVES GUEDES	220.618.869-49	12914/2012	08/05/2013
LEOCIR AGOSTINHO ALABORA	794.740.399-68	3473/2010	08/05/2013
LFR MOTO MECANICA LTDA	04.936.170/0001-33	14742/2012	08/05/2013
MARCELINA DE LIMA MORAIS	693.697.479-15	4144/2012	08/05/2013
MARIA CLEUNIR DE OLIVEIRA	731.387.899-00	14577/2012	08/05/2013
MARISA INES MARIM	892.109.309-59	11748/2012	08/05/2013
MATOSO EMPREENDIMENTOS LTDA ME	03.946.255/0001-30	16523/2011	08/05/2013
ONADIR PITTOL	195.795.009-91	1174/2010	08/05/2013
ORLANDO ANTUNES DE LIMA	304.854.109-82	12775/2011	08/05/2013
RAFAEL MAURINA	825.030.609-00	1889/2012	08/05/2013
RS AUTOMAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	82.096.454/0001-72	1736/2012	08/05/2013
SERGIO ANTONIO HERDINA	148.090.529-15	4016/2012	08/05/2013
SIDNEY PITTOL	015.941.999-90	15078/2012	08/05/2013
SIMONE RIBEIRO DA ROSA	007.091.359-55	10717/2012	08/05/2013
TRANSPORTES FGF LTDA ME	82.139.247/0001-58	14565/2012	08/05/2013
VALMIR ANZANELLO	703.071.569-15	1687/2011	08/05/2013
VALMIR CESAR LEONI	103.617.159-00	7022/2012	08/05/2013
VERA LUCIA HERDINA	020.064.799-70	4017/2012	08/05/2013
VISUAL RODAS LTDA	11.063.458/0001-06	15038/2012	08/05/2013

Para que produza os efeitos legais e de direito foi lavrado e publicado o presente Edital.

Videira, 09 de janeiro de 2013.
ALEXANDRE GANASINI
Secretário de Finanças

Vitor Meireles

Prefeitura

Decreto Nº 022/2013

DECRETO N. 022, DE 10 DE MAIO DE 2013.
REGULAMENTA A FORMA DE NUMERAÇÃO DAS CASAS E PRÉDIOS EXISTENTES NO MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES, usando de suas atribuições legais conferidas pelo art. 79, inciso VI e 109, inciso I, alínea "i" da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - O número das casas ou prédios no Município de Vitor Meireles corresponderá aproximadamente à distância medida em metros pelo eixo da via, desde a origem até o meio da soleira, devendo ser números pares as casas e prédios situados à direita das ruas e, ímpares, os situados à esquerda das ruas.
§ 1º - As soleiras, a que se refere o artigo anterior são correspondentes às entradas principais dos prédios.
§ 2º - Os muros e cercas com portões, serão numerados de acordo com o presente Decreto, os que não tiverem portão receberão um número correspondente ao meio da testada.
§ 3º - Os terrenos abertos loteados com planos aprovados pela Prefeitura receberão um número correspondente ao meio da testada, que poderá ser gravado em marco de cimento ou em outros dispositivos adequados, contendo, também, a extensão da frente do terreno.
Art. 2º - A indicação da numeração das casas ou prédios é atribuição exclusiva da Administração Pública Municipal, sempre precedida de medição realizada pela Secretaria de Planejamento, Cidade

e Desenvolvimento Econômico do Município.
Parágrafo Único - Tratando-se de construção nova, a respectiva numeração será disponibilizada após o deferimento do habite-se.
Art. 3º - Os proprietários são responsáveis pela aquisição e colocação da numeração em suas casas ou prédios.
Art. 4º - A Secretaria de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento Econômico do Município avisará com antecedência de 30 (trinta) dias, os proprietários cuja construção necessitar alterar a numeração, em decorrência de nova medição.
Parágrafo Único: No caso de alteração do número de prédio comercial ou industrial, motivada por nova medição, a empresa poderá efetuar a substituição da numeração quando promover a próxima alteração contratual.
Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vitor Meireles, 10 de maio de 2013.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal de Vitor Meireles

PUBLICADO E REGISTRADO NA DATA
VITOR MEIRELES, ___/ ____/2013.

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/2011

Aviso de Licitação Pregão 020/2013
Processo de Licitação 020/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES - SC
Modalidade: Pregão Registro de Preços

O Município Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberto Processo de Licitação, na modalidade Pregão, na forma presencial, objetivando Registro de Preços para aquisição de mobiliário e equipamentos padronizados para a Escola de Educação Infantil (PROINFÂNCIA), e que estará recebendo os envelopes contendo a proposta de preços e de documentos de habilitação, até as 14h00min, do dia 29 de maio de 2013 em sessão pública, no mesmo dirigido pelo pregoeiro designado o senhor Ivandro Anzini, promovendo a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Municipal. Íntegra do Edital pelo site www.vitormeireles.sc.gov.br, informações pelo telefone (47) 3258 0211.

Vitor Meireles (SC), em 14 de maio de 2013.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

Xavantina

Prefeitura

PP 23/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2013 - PMXV

Objeto: a Reforma, manutenção e reposição de equipamentos para escolas municipais, conforme relação especificações constantes no Anexo "C" deste Edital.
Forma de Pregão: Presencial.
Tipo: Menor Preço por Lote.
Recebimento das propostas: até às 16:00 do dia 27/05/2013.
Abertura: dia 28/05/2013, às 08:30.
O Edital estará à disposição dos interessados no setor de compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Xavantina, localizada na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:45 às 11:45 e das 13:00 às 17:00, ou pelo telefone (0**49) 3454-3100.

Xavantina/SC, 14 de maio de 2013.
MAURO JUNES POLETTO,
Prefeito Municipal.

Associações

EGEM

Aditivo ao Edital 32/2013 _ SICONV _ Amvali
ADITIVO AO EDITAL Nº 32/2013 DE CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO CURSO DE FORMAÇÃO DE GESTORES NO SISTEMA DE GESTÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SICONV

A Escola de Gestão Pública – EGEM informa a alteração da data de realização do Curso de Formação de Gestores no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos, a realizar-se em Jaraguá do Sul de acordo com o edital nº 32/2013 publicado em 03/04/2013.

Cidade/Local	Jaraguá do Sul – SC Auditório da Associação dos Municípios do Vale do Itapocu - AMVALI Rua Arthur Gumz, nº 88 - Vila Nova
Período das inscrições	03/04/2013 a 01/07/2013
Vencimento do boleto de cobrança	01/07/2013
Homologação das inscrições	03/07/2013
Período de realização	16, 17 e 18 de julho de 2013
Carga horária total	25 horas/aula
Quantidade de vagas	100 vagas

Florianópolis, 13 de maio de 2013.

Consórcios

AGIR

Hh
CONVOCAÇÃO:
REUNIÃO ORDINÁRIA

ANÍSIO FANTINI, Presidente do Comitê de Regulação da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí - AGIR, nomeado pelo Decreto nº 001/2012, no uso das atribuições legais e de acordo com os Artigos 36 e 40 com seus parágrafos seguintes do Regimento Interno da AGIR, CONVOCA os conselheiros titulares para a REUNIÃO ORIDINÁRIA que se realizará no dia 27 de maio de 2013, às 14h00min, com a presença da maioria simples dos conselheiros.

Local: Rua: Alberto Stein, nº 466 - 1º piso, Sala de Reuniões da AMMVI, CEP: 89036-200, Bairro: Velha, Blumenau, Santa Catarina.

ORDEM DO DIA:

1 - Leitura e aprovação da ata anterior;
2 - Plano de Ações e Metas Procedimento Administrativo nº 010/2011;
3 - Assuntos Gerais.

Blumenau (SC), em 13 de maio de 2013.
ANÍSIO FANTINI
Presidente do Comitê de Regulação
(Decreto nº 007/2012)

CINCO

Extrato das Atas de Registro de Preços Pe 0008/2013 - Informática

CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PE 0008/2013

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição em contratações futuras, com pedidos parcelados, de equipamentos diversos de informática e suprimentos, para uso dos Órgãos Participantes: Consórcio Integrado do Contestado - CINCO, Caçador, Fraiburgo, Ibiam, Lebon Régis, Macieira, Tangará, Timbó Grande e Videira, durante o período de 09/05/2013 a 31/08/2013.
FORNECEDORES:
POVOCOM INFORMÁTICA LTDA ME - Ata nº AT13CINCO788;
POVOCOM INFORMÁTICA LTDA ME - Ata nº AT13CINCO789;
POVOCOM INFORMÁTICA LTDA ME - Ata nº AT13CINCO790;
POVOCOM INFORMÁTICA LTDA ME - Ata nº AT13CINCO791;
POVOCOM INFORMÁTICA LTDA ME - Ata nº AT13CINCO792;
POVOCOM INFORMÁTICA LTDA ME - Ata nº AT13CINCO793;
POVOCOM INFORMÁTICA LTDA ME - Ata nº AT13CINCO794;
SUELEN CRISTINA PROVENSI ME - Ata nº AT13CINCO795;
SUELEN CRISTINA PROVENSI ME - Ata nº AT13CINCO796;
SUELEN CRISTINA PROVENSI ME - Ata nº AT13CINCO797;
ILHA SERVICE SERVICOS DE INFORMÁTICA LTDA - Ata nº AT13CINCO798;
ILHA SERVICE SERVICOS DE INFORMÁTICA LTDA - Ata nº AT13CINCO799;
ILHA SERVICE SERVICOS DE INFORMÁTICA LTDA - Ata nº AT13CINCO800;
ILHA SERVICE SERVICOS DE INFORMÁTICA LTDA - Ata nº AT13CINCO801;
ILHA SERVICE SERVICOS DE INFORMÁTICA LTDA - Ata nº AT13CINCO802;
ILHA SERVICE SERVICOS DE INFORMÁTICA LTDA - Ata nº AT13CINCO803;
ILHA SERVICE SERVICOS DE INFORMÁTICA LTDA - Ata nº AT13CINCO804;
ILHA SERVICE SERVICOS DE INFORMÁTICA LTDA - Ata nº AT13CINCO805;
FINATTO - COM. IMPORT. DE MAQ. E EQUIP. LTDA - Ata nº AT13CINCO806;
FINATTO - COM. IMPORT. DE MAQ. E EQUIP. LTDA - Ata nº AT13CINCO807;
FINATTO - COM. IMPORT. DE MAQ. E EQUIP. LTDA - Ata nº AT13CINCO808;
M.H. PERELLES ME - Ata nº AT13CINCO809;
M.H. PERELLES ME - Ata nº AT13CINCO810;
IMPERIO BR DISTRIBUIDORA LTDA ME - Ata nº AT13CINCO811;
IMPERIO BR DISTRIBUIDORA LTDA ME - Ata nº AT13CINCO812;
IMPERIO BR DISTRIBUIDORA LTDA ME - Ata nº AT13CINCO813.
Regidas pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Resolução nº 13, de 08 de dezembro de 2010, Resolução nº 23, de 14 de abril de 2011 e suas alterações, bem como pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos. Validade: 09.05.2013 a 31.08.2013. PAL nº: 0009/2013 - CINCO. Pregão Eletrônico nº: 0008. Registro de Preços nº: 0009.

Fraiburgo (SC), 10 de maiol de 2013.
ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo do CINCO

CIS/AMARP

Convênio de Cooperação Técnica Nº 01/2013

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2013
Convênio de Cooperação Técnica celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe (CIS/AMARP) e a Associação dos Municípios do Alto Vale do Rio do Peixe (AMARP).

Considerando que o Consórcio Intermunicipal de Saúde (CIS/AMARP) está em processo de estruturação de seu corpo funcional, não dispondo ainda de estrutura de servidores;

Considerando os objetivos comuns do CIS/AMARP e da AMARP, em especial a eficiência e economicidade dos serviços públicos de competência municipal;

Considerando que o CIS/AMARP necessita realizar processos e procedimentos necessários para a regularidade e legalidade dos atos administrativos;

RESOLVEM:
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe (CIS/AMARP), associação pública de direito público, CNPJ 11.023.771/0001-10, neste ato representado por seu Presidente, Prefeito de Arroio Trinta, Sr. Claudio Spricigo e a Associação dos Municípios do Alto Vale do Rio do Peixe (AMARP), associação de direito privado, CNPJ 82.828.336/0001-01, neste ato representado por seu presidente, Prefeito de Matos Costa, Sr. Darcy Batista Bendlin, celebrar o presente Convênio de Cooperação Técnica, nos termos a seguir:

Cláusula Primeira - Do Objeto

O objeto do presente convênio é a prestação de apoio técnico entre o CIS/AMARP e a AMARP possibilitando que as entidades possam mutuamente se ajudar na consecução de processos e procedimentos administrativos, jurídicos, financeiros e contábeis.

Cláusula Segunda - Do Apoio Técnico

A fim de auxiliar o CIS/AMARP na prestação de seus serviços, e com respaldo nos princípios da eficiência e da economicidade, a AMARP prestará apoio técnico através de seus empregados, para assessorar as atividades administrativas, jurídicas, financeiras e contábeis.

Cláusula Terceira - Do Apoio Logístico

A AMARP disponibilizará ao CIS/AMARP recursos físicos, em especial material de expediente, energia elétrica, água, serviços de telefonia, conexão à internet e espaço físico em sua sede, localizada na Rua Manoel Roque, nº 99 - Bairro Alvorada, Videira/SC.
A AMARP disponibilizará ao CIS/AMARP a cessão de licença de uso de Sistema de Contabilidade e Emissão de Talões de Receita.

A AMARP disponibilizará ao CIS/AMARP o site oficial para que o CIS/AMARP possa publicar os atos administrativos.

Cláusula Quarta - Da Contrapartida

A título de contrapartida financeira, o CIS/AMARP repassará mensalmente à AMARP a importância de R$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais).

Cláusula Quinta - Das obrigações comuns

Os Convenentes obrigam-se a colaborar mutuamente, zelando pelos interesses e bens públicos envolvidos, sendo vedada a realização de atos tendentes a prejudicar as atividades e ações da entidade Convenente.

Cláusula Sexta- Da Vigência

O presente convênio entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Cláusula Sétima - Da Rescisão

As partes poderão propor, a qualquer tempo, a rescisão do presente convênio caso ocorra comprovado inadimplemento de quaisquer das cláusulas, pela superveniência de legislação que o torne impraticável ou por mútuo interesse.

Cláusula Oitava - Do Foro

As partes elegem o foro da Comarca de Videira, Estado de Santa Catarina para dirimir quaisquer conflitos resultantes do presente convênio.

Cláusula Nona - Disposição Final

Por estarem acordadas as partes, assinam o presente convênio em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas arroladas.

Videira, 02 de maio de 2013.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Presidente CIS-AMARP

EMERSON ZANELLA
Presidente AMARP

TESTEMUNHAS:

_____ _____
CPF 386.742.209-59 CPF 033.681.689-83

VISTO:
HUMBERTO DALPIZZOL
OAB/SC 15588

CIS/AMURES

Parecer Fiscal Conselho Cis Amures

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/Amures, abaixo assinado, no desempenho de suas atribuições estatutárias, tendo examinado o Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado e demais documentos integrantes da respectiva prestação de contas do exercício encerrado em 31 de Dezembro de 2012, recebendo inclusive, por parte da diretoria, todos os esclarecimentos julgados necessários, são de parecer de que as referidas demonstrações financeiras, refletem adequadamente a posição patrimonial e financeira da a entidade, de forma que recomendam a homologação da prestação de contas referente ao período supracitado.

Lages, 10 de Maio de 1013.

LUIZ CARLOS ALVES FREITAS
Rua João Vieira de Oliveira, s/n
Centro - CEP 88548-000
Capão Alto - SC
Casado, brasileiro, Prefeito de Capão Alto,
RG nº 1.430.732-04 CPF nº 436.492.979-49

EDILSON JOSÉ DE SOUZA
Rua Major Teodósio, nº 100, apto 02
Centro, Campo Belo do Sul.
Solteiro, brasileiro, Prefeito de Campo Belo do Sul
RG nº 1.823.208 e CPF nº 610.553.529-53

ARNO TADEU MARIAN
Rua Anacleto Silva Ortiz, 437
Centro, São J. Cerrito SC
Casado, brasileiro, Prefeito de São J. Cerrito
RG nº 125.378-6 e CPF nº 392.333.248-34

Termo de Renúncia e Transmissão de Cargo

TERMO DE RENÚNCIA E TRANSMISSÃO DE CARGO

Aos dez dias, do mês de maio, de dois mil e treze, na sede da AMURES, na cidade de Lages, em sessão convocada para essa finalidade, o presidente do CIS/AMURES, Sr. Carlos Luiz Morais, brasileiro, casado, prefeito do município de Ponte Alta, RG n° 377.787, CPF n° 182.284.299-91, residente e domiciliado à Rua Frei Rogério, s/n°, centro, Ponte Alta, DECLARA e RATIFICA sua RENÚNCIA ao referido cargo. No mesmo ato, após prestar compromisso legal, assume o cargo de Presidente do CIS/AMURES, o vice-presidente, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, Senhor Edelvanio Nunes Topanoti, brasileiro, casado, RG n° 175.9000, CPF n° 507.326.505-25, residente e domiciliado à Rua Paulino Gamba, 179, bairro Divino Espírito Santo, Bom Jardim da Serra, para o período de 10 de maio a 31 de dezembro de 2013. Do que para constar lavrou-se o presente Termo, que vai assinado por mim, Nalú Júlio, Secretária Executiva, pelo Presidente transmitente e pelo empossado.

Lages, 10 de maio de 2013.

CARLOS LUIZ MORAIS EDELVANIO NUNES TOPANOTI
Presidente Transmitente Presidente Empossado

NALÚ JÚLIO
Secretária Executiva

TERMO DE RENÚNCIA E TRANSMISSÃO DE CARGO

Aos dez dias, do mês de maio, de dois mil e treze, na sede da AMURES, na cidade de Lages, em sessão convocada para essa finalidade, o presidente do CIS/AMURES, Sr. Carlos Luiz Morais, brasileiro, casado, prefeito do município de Ponte Alta, RG n° 377.787, CPF n° 182.284.299-91, residente e domiciliado à Rua Frei Rogério, s/n°, centro, Ponte Alta, DECLARA e RATIFICA sua RENÚNCIA ao referido cargo. No mesmo ato, após prestar compromisso legal, assume o cargo de Presidente do CIS/AMURES, o vice-presidente, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, Senhor Edelvanio Nunes Topanoti, brasileiro, casado, RG n° 175.9000, CPF n° 507.326.505-25, residente e domiciliado à Rua Paulino Gamba,

179, bairro Divino Espírito Santo, Bom Jardim da Serra, para o período de 10 de maio a 31 de dezembro de 2013. Do que para constar lavrou-se o presente Termo, que vai assinado por mim, Nalú Júlio, Secretária Executiva, pelo Presidente transmitente e pelo empossado.

Lages, 10 de maio de 2013.
CARLOS LUIZ MORAIS EDELVANIO NUNES TOPANOTI
Presidente Transmitente Presidente Empossado

NALÚ JÚLIO
Secretária Executiva

Ata Nº 06/2013

ATA Nº 06 DE REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DO CIS/AMURES, DIA 10 DE MAIO DE 2013.

Aos dez dias do mês de Maio dois mil e treze, com início às treze e trinta horas, na sede da Amures, reuniram-se os prefeitos membros do Conselho Fiscal, para prestação e aprovação das contas do CIS/Amures, referente ao ano de 2012, bem do primeiro trimestre de 2013. Dando início aos trabalhos a Diretora Executiva, Nalú Júlio, saudou os membros presentes e apresentou a prestação de contas aos prefeitos: Luis Carlos Alves Freitas, Prefeito de Capão Alto e Pe. Edilson José de Souza, Prefeito de Campo Belo do Sul e o Arno Tadeu Marian, Prefeito de São José do Cerrito. Informou que a prestação de contas é de Janeiro a Dezembro de 2012. Apresentou no datashow, quadro contendo as informações e colocou os relatórios e/ou documentos referentes a contabilidade a disposição. Após o relato os prefeitos recomendaram a homologação da prestação de contas referente ao período supracitado.

LUIZ CARLOS ALVES FREITAS
Rua João Vieira de Oliveira, s/n
Centro - CEP 88548-000
Capão Alto - SC
Casado, brasileiro, Prefeito de Capão Alto,
RG nº 1.430.732-04 CPF nº 436.492.979-49

EDILSON JOSÉ DE SOUZA
Rua Major Teodósio, nº 100, apto 02
Centro, Campo Belo do Sul.
Solteiro, brasileiro, Prefeito de Campo Belo do Sul
RG nº 1.823.208 e CPF nº 610.553.529-53

ARNO TADEU MARIAN
Rua Anacleto da Silva Ortiz
Centro - São José do Cerrito
Casado, brasileiro, Prefeito de São José do Cerrito
RG nº 125378-6 e CPF nº392.333.248-34

Ata Nº 07/2013

ATA N° 07/2013 DE ASSEMBLÉIA GERAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS/AMURES DO DIA 10 DE MAIO DE 2013.

Aos dez dias do mês de maio de dois mil e treze, com início às quatorze horas, na Sede da AMURES, reuniram-se os Prefeitos que constituem o CIS/AMURES, abaixo relacionados para tratarem da seguinte pauta: 1) Análise da Renúncia do Presidente Carlos Luiz Morais; 2) Prestação de contas referente ao ano de dois mil e doze e meses de janeiro, fevereiro e março de 2013; 3) Assuntos Gerais. As quatorze horas foi feita a primeira chamada, não havia quorum, as 14:00h. da mesma forma, sendo assim iniciou - se a assembléia as quatorze horas. Dando início aos trabalhos, cumprimentou aos presentes e em seguida a Diretora Executiva procedeu a leitura da Carta de Renúncia protocolada pelo Presidente junto ao CIS/Amures, no dia dois de maio de dois mil e treze. Ato contínuo acatou-se a renúncia do Presidente e passou-se para a solenidade de posse do vice-presidente, Edelvanio Nunes Topanotti, que diante dos prefeitos presentes prestou compromisso legal e assumiu o cargo de Presidente. Dando seguimento ao próximo item da pauta, a prestação de contas de dois mil e doze. A Diretora Executiva iniciou a explanação, lendo e esclarecendo cada item. Em seguida foi colocado em votação e aprovado por unanimidade pelos prefeitos presentes. Da mesma forma foi apresentada as contas do primeiro trimestre de dois mil e treze (Janeiro, Fevereiro e Março) , colocado em votação foi aprovado por unanimidade pelos prefeitos presentes. A Diretora Executiva, Nalú Júlio, informou que as contas também já haviam sido devidamente aprovadas pelo Conselho Fiscal do CIS/Amures. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião.

CARLOS LUIZ MORAES
Presidente
Rua Frei Rogério, s/n,
Cep 88.550-000,
Centro, Ponte Alta SC.
Casado, Brasileiro, Prefeito de Ponte Alta,
RG nº 377.787 e CPF nº 182.284.299-91

EDELVANIO NUNES TOPANOTTI
1º Vice-Presidente
Rua Paulino Gamba, 179
Bairro Divino Espírito Santo
Bom Jardim da Serra SC.
Casado, Brasileiro, Prefeito de Bom J. da Serra
RG nº 1759000 e CPF nº 507.326.505-25

SIRLEI KLEY VARELA
2º Vice-Presidente
Rua Octaviano Kley, nº 30
Centro - Cerro Negro SC
Viúva, brasileira, Prefeita de Cerro Negro
RG nº 1.820.947-5 e CPF nº 540.875.209-78

Membros Titulares do Conselho Fiscal

LUIZ CARLOS ALVES FREITAS
Rua João Vieira de Oliveira, s/n
Centro - CEP 88548-000
Capão Alto - SC
Casado, brasileiro, Prefeito de Capão Alto,
RG nº 1.430.732-04 CPF nº 436.492.979-49

EDILSON JOSÉ DE SOUZA
Rua Major Teodósio, nº 100, apto 02
Centro, Campo Belo do Sul.
Solteiro, brasileiro, Prefeito de Campo Belo do Sul
RG nº 1.823.208 e CPF nº 610.553.529-53

ARNO TADEU MARIAN
Rua Anacleto Silva Ortiz, 437
Centro, São J. Cerrito SC
Casado, brasileiro, Prefeito de São J. Cerrito
RG nº 125.378-6 e CPF nº 392.333.248-34

Suplentes:

IVONIR FERNANDES DA SILVA
Rua José Pagno, 164
Centro - Anita Garibaldi SC
Casado, brasileiro, Prefeito de A. Garibaldi
RG nº 882986-1 e CPF nº 347.783.229-91

LUIZ CARLOS SCHMULLER
Rua Pedro Feudhaus, nº 31
Centro - Bocaina do Sul, SC
Casado, brasileiro, Prefeito de Bocaina do Sul
RG nº 3.048.292-5 e CPF nº 892.787.399-87

JOSÉ VALDORI HENKEMAIER
Rua Lucidoro Coelho Souza, 230
Centro - Palmeira SC
Casado, brasileiro, Prefeito de Palmeira
RG nº 5.155.414-3 e CPF nº 464.164.559-00

DEMAIS PREFEITOS PRESENTES

FLÁVIO ANTONIO NETO DA SILVA
Prefeito de Painel

OSNY BATISTA ALBERTON
Prefeito de Frei Rogério

ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito de Bom Retiro

NELSON GASPERIN JUNIOR
Prefeito de Vargem

FIDELIS SCHAPPO
Prefeito de Urubici

VÂNIO FOSTER
Prefeito de Correia Pinto

ADEMAR DE BONA SARTOR
Prefeito de Rio Rufino

AMARILDO LUIZ GAIO
Prefeito de Urupema

DOMINGOS SCARIOT JUNIOR
Prefeito de Santa Cecília

ULADIMIR DEMECIANO
Vice-Prefeito de São Joaquim

Programa de Gestão Tributária

Os municípios consorciados ao CIGA podem contratar as ferramentas do Programa de Gestão Tributária. Cada uma destas ferramentas foi desenvolvida para auxiliar o processo de gestão e controle de tributos e contribuintes municipais.

Benefícios:

- Suporte e atualização do REGIN Municipal;
- Consulta às bases de notas fiscais eletrônicas conjugadas (NFe-C) emitidas junto à SEFAZ/SC;
- Gestão das declarações dos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- Integração de prefeituras e cartórios na geração de guia do pagamento do ITBI;
- Agilidade no processo de arrecadação do ITBI;
- Ampliação da arrecadação pela eficiência na fiscalização dos tributos municipais.

Aplicativos do Programa de Gestão Tributária - PGT:

- ADESÃO AO PGT – Acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C); participação da lista de discussão do grupo de usuários; participação do conselho do CIGA para proposição de aplicativos; realização de testes com novas ferramentas; e recebimento de materiais, informativos, layouts e capacitações do CIGA.
- REGIN – Gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, mediante o Registro Mercantil Integrado (REGIN);
- SIMPLES NACIONAL – Gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional;
- ITBI – Gestão do imposto sobre transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis (ITBI).

www.ciga.sc.gov.br

DOM/SC Assinatura Digital
Digitally signed by CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=CORREIOS, ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-CNPJ A3, l=FLORIANOPOLIS, st=SC, cn=CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
Date: 2013.05.13 18:02:00 -03'00'